SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul, 19 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4460

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS

Presidente

Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes

João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS, neste ato representada por seu Presidente, Gustavo Diogo Finck, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025 e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado final e a classificação dos candidatos do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, publicado em 29 de abril de 2026, para os cargos de Agente Administrativo, Agente de Fiscalização e Agente de Controle Financeiro/Contábil, conforme resultados divulgados pela Fundação Getulio Vargas – FGV.

Art. 2º Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes resultados:
I – Resultado Final de Aprovados – Ampla Concorrência;
II – Resultado Final de Aprovados – Pessoas com Deficiência (PcD);
III – Resultado Final de Aprovados – Candidatos Negros.

Parágrafo único. Para a convocação dos candidatos aprovados, será observada a classificação constante nas respectivas listas, bem como os critérios estabelecidos no Edital de Abertura nº 01/2025 e suas retificações.

Art. 3º O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, nos termos do item 18.5 do Edital nº 01/2025, observada a data de homologação do resultado final.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2026.

GUSTAVO DIOGO FINCK
Presidente
AGESAN-RS

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:00EAA5AB

EDITAIS
PORTARIA Nº 086/2026

"Fixa o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do Ano de 2027"

Gustavo Diogo Finck, Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – Agesan-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais para o escritório da AGESAN-RS em **Porto Alegre** e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de **2027**:

I. 1º de janeiro: Ano Novo (Confraternização Universal) – sexta-feira;
II. 1 de fevereiro: Ponto facultativo - segunda-feira;
III. 2 de fevereiro: Nossa Senhora dos Navegantes (feriado municipal) – terça-feira;
IV. 8 de fevereiro: Carnaval (ponto facultativo) – segunda-feira;
V. 9 de fevereiro: Carnaval (ponto facultativo) – terça-feira;
VI. 26 de março: Sexta-feira Santa – sexta-feira;
VII. 21 de abril: Tiradentes (feriado nacional) – quarta-feira;
VIII. 1º de maio: Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional) – sábado;
IX. 27 de maio: Corpus Christi (feriado municipal) – quinta-feira;
X. 28 de maio: Ponto facultativo – sexta-feira;
XI. 6 de setembro: Ponto facultativo - segunda-feira;
XII. 7 de setembro: Independência do Brasil (feriado nacional) – terça-feira;
XIII. 20 de setembro: Revolução Farroupilha (feriado estadual) –

segunda-feira;
XIV. 11 de outubro: Ponto facultativo – segunda-feira;
XV. 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional) – terça-feira;
XVI. 28 de outubro: Dia do Servidor Público (ponto facultativo) – quinta-feira;
XVII. 1º de novembro: Ponto facultativo – segunda-feira;
XVIII. 2 de novembro: Finados (feriado nacional) – terça-feira;
XIX. 15 de novembro: Proclamação da República (feriado nacional) – segunda-feira;
XX. 20 de novembro: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional) – sábado;
XXI. 24 de dezembro: Ponto facultativo após as 12h – sexta-feira;
XXII. 25 de dezembro: Natal (feriado nacional) – sábado;
XXIII. 31 de dezembro: Ponto facultativo – sexta-feira.

Art. 2º Ficam divulgados os dias de feriados para o escritório da AGESAN-RS em **Tramandaí** e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de **2027**:

I. 1º de janeiro: Ano Novo (Confraternização Universal) – sexta-feira;
II. 1 de fevereiro: Ponto facultativo - segunda-feira;
III. 2 de fevereiro: Nossa Senhora dos Navegantes (feriado municipal) – terça-feira;
IV. 8 de fevereiro: Carnaval (ponto facultativo) – segunda-feira;
V. 9 de fevereiro: Carnaval (ponto facultativo) – terça-feira;
VI. 26 de março: Sexta-feira Santa – sexta-feira;
VII. 21 de abril: Tiradentes – quarta-feira;
VIII. 1º de maio: Dia Mundial do Trabalho – sábado;
IX. 27 de maio: Corpus Christi – quinta-feira;
X. 28 de maio: Ponto facultativo – sexta-feira;
XI. 29 de junho: São Pedro (feriado municipal) – terça-feira;
XII. 6 de setembro: Ponto facultativo - segunda-feira;
XIII. 7 de setembro: Independência do Brasil – terça-feira;
XIV. 20 de setembro: Revolução Farroupilha (feriado estadual) – segunda-feira;
XV. 24 de setembro: Emancipação de Tramandaí (feriado municipal) – sexta-feira;
XVI. 11 de outubro: Ponto facultativo – segunda-feira;
XVII. 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida – terça-feira;
XVIII. 28 de outubro: Dia do Servidor Público (ponto facultativo) – quinta-feira;
XIX. 1º de novembro: Ponto facultativo – segunda-feira;
XX. 2 de novembro: Finados – terça-feira;
XXI. 15 de novembro: Proclamação da República – segunda-feira;
XXII. 20 de novembro: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – sábado;
XXIII. 24 de dezembro: Ponto facultativo após as 12h – sexta-feira;
XXIV. 25 de dezembro: Natal – sábado;
XXV. 31 de dezembro: Ponto facultativo – sexta-feira.

Art. 3º Ficam divulgados os dias de feriados para o escritório da AGESAN-RS em **Caxias do Sul** e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de **2027**:

I. 1º de janeiro: Ano Novo (Confraternização Universal) – sexta-feira;
II. 8 de fevereiro: Carnaval (ponto facultativo) – segunda-feira;
III. 9 de fevereiro: Carnaval (ponto facultativo) – terça-feira;
IV. 10 de fevereiro: Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo) – quarta-feira;
V. 26 de março: Sexta-feira Santa – sexta-feira;
VI. 21 de abril: Tiradentes – quarta-feira;
VII. 1º de maio: Dia Mundial do Trabalho – sábado;
VIII. 26 de maio: Nossa Senhora de Caravaggio (feriado municipal) – quarta-feira;
IX. 27 de maio: Corpus Christi (feriado municipal) – quinta-feira;
X. 28 de maio: Ponto facultativo – sexta-feira;
XI. 20 de junho: Emancipação (feriado municipal) - domingo
XII. 6 de setembro: Ponto facultativo - segunda-feira;
XIII. 7 de setembro: Independência do Brasil – terça-feira;
XIV. 20 de setembro: Revolução Farroupilha (feriado estadual) – segunda-feira;
XV. 11 de outubro: Ponto facultativo – segunda-feira;
XVI. 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida – terça-feira;
XVII. 28 de outubro: Dia do Servidor Público (ponto facultativo) – quinta-feira;
XVIII. 1º de novembro: Ponto facultativo – segunda-feira;
XIX. 2 de novembro: Finados – terça-feira;
XX. 15 de novembro: Proclamação da República – segunda-feira;
XXI. 20 de novembro: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – sábado;
XXII. 24 de dezembro: Ponto facultativo após as 12h – sexta-feira;
XXIII. 25 de dezembro: Natal – sábado;
XXIV. 31 de dezembro: Ponto facultativo – sexta-feira.

Art. 4º A forma de compensação e o controle serão determinados e fiscalizados por cada Diretor, com sua respectiva equipe.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2026.

GUSTAVO DIOGO FINCK
Presidente – Agesan-rs

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:805FB35B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 23/2026.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: Ana C. de Andrade Kamphorst LTDA. CNPJ 68.639.253/0001-43. Valor: R$ 417,50. Objeto: Contratação de coffe break para a assembleia do Comaja, que será realizada no dia 26 de novembro de 2026, na cidade de Tapera/RS, demais detalhes serão descritos nas obrigações do contratante. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Ibirubá/RS, 18 de novembro de 2026.
Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:AEA0CF84

COMAJA
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 28/2026

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto: Revogação de processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 028/2026

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – Comaja, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 03.656.200/0001-95, com sede na Rua General Câmara, nº 89, centro, na cidade de Ibirubá – RS, diante das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social,

Considerando a necessidade de observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

Considerando os apontamentos realizados pelo TCE/RS, através de requisição de documentos e informações, nos quais foram identificadas inconsistências no instrumento convocatório do presente processo licitatório;

Considerando que as inconsistências apontadas demandam a revisão e a correção do edital e seus respectivos anexos, a fim de assegurar a conformidade do procedimento com a legislação vigente e com as normas aplicáveis às contratações públicas;

Considerando que a manutenção do certame sem a devida adequação do instrumento convocatório poderá comprometer a regularidade do procedimento, bem como prejudicar a isonomia entre os licitantes e a competitividade da disputa;

Considerando, ainda, o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade e pela regularidade de seus procedimentos, adotando medidas necessárias ao saneamento de eventuais falhas identificadas;

DECIDO

Revogar o Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 028/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de correção do instrumento convocatório, diante das inconsistências apontadas pelo TCE/RS.

Assim, determinar que o setor competente promova a revisão e adequação do instrumento convocatório e dos documentos que o integram, observando os apontamentos realizados pelo órgão de controle externo, de modo a assegurar a regularidade e a conformidade do futuro procedimento licitatório.

Após a realização dos ajustes necessários, estando devidamente saneadas as inconsistências identificadas, sejam adotadas as providências administrativas pertinentes para a instauração de novo procedimento licitatório, com a correspondente publicação e observância dos prazos legais.

Por fim, determino a publicação deste despacho e a adoção das providências necessárias à comunicação dos interessados, assegurando-se o cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Registre-se.

Publique-se.

Ibirubá – RS, 18 de novembro de 2026.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente
Comaja

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:D82314F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

Torna pública a retificação do edital para Registro de Preços para futuras aquisições de
escavadeira hidráulica, com sessão pública redesignada para 01 de dezembro de 2026,
às 09h00min (horário de Brasília/DF). Edital retificado e informações em
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sananduva/RS, 18 de novembro de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:4A4919A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO 08/2026

PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO 01/2026

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde – Ambulância SAMU 192 Furgão Tipo B (Suporte Básico de Vida), constituída por furgão marca RENAULT, modelo MASTER GRAND FURGÃO 2.3 16V L2H2, na cor branca, zero quilômetro, transformado e adaptado conforme normas da ABNT NBR 14561, contendo os equipamentos médico-assistenciais previstos no Apêndice II-A do Termo de Referência (Aspirador portátil elétrico de secreções, Oxímetro portátil digital e Desfibrilador Externo Automático - DEA).
Ref. adesão a registro de preços de outro órgão para aquisição de um veículo tipo furgão adaptado para ambulância padrão SAMU 192, incluindo instalação e montagem, consoante condições e exigências estabelecidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25000.010787/2025-13 do Departamento de Logística em Saúde do Ministério da Saúde. Ata de Registro de Preços nº 165/2025-(UASG:250005-DLOG), tendo por Unidade Gerenciadora o Departamento de Logística-DLOG/SE/MS.
Base Legal: Art. 86, § 2º, da Lei Federal nº14.133/2021
Data: 18/11/2026
Contratado: RENAULT DO BRASIL S.A - CNPJ 00.913.443/0001-73
Valor total: R$ 323.037,00 (trezentos e vinte e três mil e trinta e sete reais).
Prazo: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.
O referido instrumento contratual encontra-se publicado na íntegra no site https://www.consisa.rs.gov.br/portal-da-transparencia/contratos

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Viviane Corrêa Winter
Código Identificador:466B5114

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.766 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 18 de 09 de dezembro de 2025,
D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:
ORGÃO RUBRICA PROJETO ATIVIDADE VALOR

03.01	3390.32.00.00.00	2.009	1.000,00
06.01	3390.30.00.00.00	1.031	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 11.000,00 (onze mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO RUBRICA PROJETO ATIVIDADE VALOR

02.02	3190.11.00.00.00	2.226	11.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de Novembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Data Supra:___/___/___

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:452BDD17

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.648, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Pensão ao dependente do servidor CLAUDIO BORTOLOTO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar Municipal nº 1 de 2024, art. 26 a 34;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER PENSÃO ao dependente do servidor inativo CLAUDIO BORTOLOTO, matrícula 1333, cargo de Operador de Máquinas, padrão 12, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 07/11/2026, inativado conforme Portaria nº 19.045/2026, sendo que a totalidade da remuneração desta pensão corresponde a R$ 1.435,91, complementados até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, distribuídos da seguinte forma: ANA LUIZA BORTOLOTO, filho (a), a contar de 07/11/2026, até a data limite de 21 anos, completados em 28/02/2029, à razão de 60%, no valor de R$ 1.435,91. A pensão será custeada por Regime Próprio de Previdência Social de Água Santa – RPPS – FAPS, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de novembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 18/11/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:1FE1FA18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO/RS

EDITAL nº 47/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada para implantação, integração e disponibilização de Sistema de Informação Geográfica em ambiente Web (SIGWEB), integrado ao sistema de gestão utilizado pelo Município de Agudo – GOVBR, às bases de dados e sistemas municipais existentes, contemplando a atualização da base cartográfica municipal, a atualização cadastral imobiliária, a vetorização e o comparativo de áreas, a realização de levantamento aerofotogramétrico com resolução de GSD de 8 cm/pixel ou superior, o imageamento 360º aéreo e terrestre das vias e da área urbana, a atualização cadastral mediante visitas técnicas e medições em campo, a implantação de consulta de viabilidade urbanística, a atualização do Plano Diretor Municipal e dos respectivos mapas e informações territoriais, além do fornecimento de licença de uso, hospedagem em nuvem, manutenção corretiva e adaptativa e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I, que integra o presente Edital. **Dia: 08/12/2026**, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 18 de novembro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:20F56611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PROCESSO – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO nº 44/2026 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Objeto: O objeto do presente processo é a celebração de parceria entre o Município de Agudo e a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Agudo – ACISA, visando à execução do projeto "Natal de Luz de Agudo – Luzes, oportunidades e desenvolvimento para o nosso comércio". Cópia do Processo nos sites www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 18 de novembro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:882C8A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO nº 04/2026 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE AGUDO – ACISA. Objeto: O objeto do presente Termo de Fomento é a celebração de parceria entre o Município de Agudo e a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Agudo – ACISA, visando à execução do projeto "Natal de Luz de Agudo – Luzes, oportunidades e desenvolvimento para o nosso comércio". Cópia do Termo de Fomento no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 18 de novembro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:F5C34983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 104/2026. Contratada: MATTANA VEÍCULOS LTDA. Objeto: Fornecimento de 01 (um) caminhão basculante novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, tração 4x2, equipado com caçamba basculante metálica com capacidade volumétrica mínima de 6,0 m³, peso bruto total (PBT) mínimo de 15.000 kg e capacidade máxima de tração (CMT) mínima de 23.000 kg, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, conforme especificações mínimas exigidas no Edital nº 39/2026. **Valor Unitário: R$ 445.600,00.** Marca/Modelo: IVECO/Tector 15-210. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 18 de novembro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:C45E73D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1742/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

REVOGA PORTARIA N.º 1728/2026

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1728/2026 de 11 de novembro de 2026, que nomeou a Sr. **SILMAR ZANON**, para exercer a função de Professor de Educação Física.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de novembro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:ED6F4178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1743/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o Sr. **IGOR MARTINS BARBOSA**, para exercer, em Estágio Probatório, o cargo de Professor de Educação Física, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 01/2025 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 01/2025 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 16/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de novembro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:DB74BD9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, objetivando a **aquisição imediata de embalagens, doces, guloseimas e fitilho destinados à composição de cestas natalinas a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Ametista do Sul/RS, mediante contrato**. A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive MEI legalmente enquadrados, observadas as exceções legais. Recebimento de Propostas: de 18/11/2026, às 8h, até 02/12/2026, às 8h; Abertura das Propostas: 02/12/2026, às 8h; e Etapa de Lances: 02/12/2026, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, observado o horário de Brasília/DF. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.904/2023 e pela Lei Complementar nº 123/2006. Maiores informações e acesso ao edital: Secretaria Municipal da Administração, Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, Centro, pelo telefone (55) 3752-1172, e-mail licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou pelo site www.ametistadosul.rs.gov.br.
Ametista do Sul/RS, 17 de novembro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:6B5C4B01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 32/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2026

O Prefeito Municipal ratificou a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SERENATA SHOW – ESPECIAL DE NATAL** com a empresa **EVELYN KAROLINE GUTH,** inscrita no CNPJ nº 32.949.003/0001-62, situada na Rua Primo Savoldi, S/N, Bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, CEP nº 98.360-000, representado por Evelyn Karoline Guth, CPF nº 031.885.220-96, no valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, dia 18 de novembro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:88F90BCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
Processo de Compra nº 116/2026

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **30 de dezembro de 2026**, será realizada **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objetivando a **Execução da Obra de Construção e Reforma da Quadra Esportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Elberto Madruga**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.
Capão do Leão, 18 de novembro de 2026.

PAULO RENATO L. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:83DBC805

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N°161/2026

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.022.396,63, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.001.15.451.10.1022-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$384.205,00
1.700.0000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 384.205,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.001.15.451.10.1022-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$638.191,63
1.754.0000.0000 Recursos de Operações de Crédito 638.191,63

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$384.205,00
1.700.0000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 384.205,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$638.191,63
1.754.0000.0000 Recursos de Operações de Crédito 638.191,63

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**

PREFEITO MUNICIPAL
ILZA LEMOS FURTADO
..680-**

SECRETÁRIO(A) DE GOVERNO

Publicado por:
Samuel Rehling Reichow
Código Identificador:6F1221C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N°162/2026

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 105.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2063-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R$50.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 50.000,00

13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2039-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$5.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.000,00

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.122.15.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.122.15.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R$50.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 50.000,00

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.122.15.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R$50.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 50.000,00

13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**

PREFEITO MUNICIPAL

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**

SECRETÁRIO(A) DE GOVERNO

Publicado por:
Samuel Rehling Reichow
Código Identificador:5F1DBDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N°163/2026

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 137.258,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.14.2050-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$2.258,29
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual 2.258,29

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.302.15.2056-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$40.000,00
1.621.0000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 40.000,00

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2058-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$95.000,00
1.600.0000.0000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 95.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$95.000,00
1.600.0000.0000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 95.000,00

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.302.15.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$40.000,00
1.621.0000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 40.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.14.2050-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$2.258,29
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual 2.258,29

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Novembro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**

PREFEITO MUNICIPAL

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**

SECRETÁRIO(A) DE GOVERNO

Publicado por:
Samuel Rehling Reichow
Código Identificador:27669E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N°164/2026

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 239.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.14.2050-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$119.000,00
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual 119.000,00

09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.001.15.452.9.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$120.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.14.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$119.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 119.000,00

09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.001.26.782.9.2026-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$100.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00
09.001.15.452.9.2020-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$20.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**

PREFEITO MUNICIPAL
ILZA LEMOS FURTADO
..680-**

SECRETÁRIO(A) DE GOVERNO

Publicado por:
Samuel Rehling Reichow
Código Identificador:B86898D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N°165/2026

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.
O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23.777,75, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07.001.13.392.7.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$23.777,75
1.719.0000.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 23.777,75

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07.001.13.392.7.2013-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$23.777,75
1.719.0000.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 23.777,75

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**

PREFEITO MUNICIPAL
ILZA LEMOS FURTADO
..680-**

SECRETÁRIO(A) DE GOVERNO

Publicado por:
Samuel Rehling Reichow
Código Identificador:F0EEA450

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N°166/2026

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.
O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.001.15.452.9.1019-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
09.001.15.452.9.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**

PREFEITO MUNICIPAL
ILZA LEMOS FURTADO
..680-**

SECRETÁRIO(A) DE GOVERNO

Publicado por:
Samuel Rehling Reichow
Código Identificador:699779E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N°167/2026

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.
O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.615.289,39, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07.001.13.392.7.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$7.679,78
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.679,78

09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.001.15.452.9.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$62.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 62.000,00

12.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
12.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
12.001.18.542.12.2031-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$7.216,09
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.216,09

13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$15.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.14.2048-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$11.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 11.000,00

06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06.001.4.123.6.2011-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$18.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.304.15.2059-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$6.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 6.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.14.2050-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$550.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 550.000,00

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$20.000,00

1.621.0000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 20.000,00

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$45.947,46
1.600.0000.0000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 45.947,46

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.302.15.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$58.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 58.000,00

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$45.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 45.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.4.122.5.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO R$67.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 67.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.14.1033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$702.446,06
1.569.0000.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 702.446,06

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$702.446,06
1.569.0000.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 702.446,06

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.302.15.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$58.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 58.000,00

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2058-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$45.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 45.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.243.2.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$150.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00
02.001.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$400.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 400.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.243.2.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$7.679,78
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.679,78

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.001.15.452.10.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$62.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 62.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.243.2.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$7.216,09
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.216,09

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO
08.001.20.606.8.2016-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$11.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO
08.001.20.606.8.2016-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$18.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2058-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL R$24.979,77
1.600.0000.0000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 24.979,77

06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06.001.4.123.6.2011-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$15.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.243.2.2005-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$6.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2058-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R$20.000,00
1.621.0000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 20.000,00

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2058-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$17.337,69
1.600.0000.0000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 17.337,69

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07.001.13.392.7.2012-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E R$27.050,32
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 27.050,32

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO
08.001.20.606.8.2016-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E R$27.007,76
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 27.007,76

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.001.15.452.10.2027-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E R$12.941,92
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.941,92

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2058-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$3.630,00
1.600.0000.0000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 3.630,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**

PREFEITO MUNICIPAL
ILZA LEMOS FURTADO
..680-**

SECRETÁRIO(A) DE GOVERNO

Publicado por:
Samuel Rehling Reichow
Código Identificador:EE5BCE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 168/2026

Altera artigo do Decreto Municipal nº 99/2026, que institui o Comitê de Crise.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de reduzir despesas de forma imediata junto ao Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto altera o inciso IV, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 99/2026.

Art. 2º. O inciso IV, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 99/2026 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.2º.
I-.
II-.
III-.
IV - Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 18 de novembro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:F5D53877

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 513/2026

OBJETO: Abertura de Processo Administrativo de Responsabilização envolvendo a empresa CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.491.273/0001-66 e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025 e alterada pela Portaria 059/2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 09 de novembro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:780B70D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 514/2026

OBJETO: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor João Batista Leivas Teixeira, matrícula nº 8946 e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025, alterada pela Portaria nº 059/2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 16 de novembro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:703DA72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2512/2026

Altera o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2481/2026 e o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2484/2026, que autorizam a contratação emergencial e temporária de Cuidadores e Professores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2481, de 13 de fevereiro de 2026, que autorizou a contratação emergencial e temporária de 34 (trinta e quatro) Professores, e o caput artigo 1º da Lei Municipal nº 2484, de 13 de fevereiro de 2026, que autorizou a contratação emergencial e temporária de 35 (trinta e cinco) Cuidadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2481, de 13 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial para atender a necessidade temporária, e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de até 360 (trezentos e sessenta dias), podendo ser prorrogado por igual período, em razão da justificada necessidade, os seguintes profissionais: 34 (trinta e quatro) Professores de Anos Iniciais; 01 (um) Professores de Arte; 02 (dois) Professores de Ciências; 03 (três) Professores de Educação Física; 02 (dois) Professores de Geografia; 01 (um) Professor de Ensino Religioso; 02 (dois) Professores de História; 04 (quatro) Professores de Língua Portuguesa; 02 (dois) Professores de Matemática.” (NR)

Art. 3º O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2484, de 13 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial para atender a necessidade temporária, e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de até 360 (trezentos e sessenta dias), podendo ser prorrogado por igual período, em razão da justificada necessidade, os seguintes profissionais: 35 (trinta e cinco) cuidadores.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 12 de novembro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:BC2D1251

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2513/2026

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1o Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2o do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, à Lei de Responsabilidade Fiscal, às diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027 nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – anexo das metas e prioridades para o exercício;
II - previsão e metodologia de cálculo da Receita e resumo da fixação da despesa para o exercício que se refere a proposta e os dois seguintes;
III - previsão da Receita Corrente Líquida;
IV – o anexo de metas fiscais conterá:
a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;
b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) evolução do patrimônio líquido;
e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) estimativa e compensação da renúncia da receita;
margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
V - Anexo de Riscos Fiscais;
VI –relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo, nos termos da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, parágrafo único do art. 45.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2o Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.
Parágrafo único. Os valores constantes nos programas no plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nesta Lei.

Art. 3o Os códigos dos programas de governo devem ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

Art. 4º As categorias de programação, para efeitos desta Lei, são apresentadas por classificação programática até a ação de governo (projeto, atividade ou operação especial).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 5o Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município compreenderão a programação:
I – do Poder Executivo;
II- do Poder Legislativo;
III- dos seus fundos;
IV- dos seus órgãos;

Art. 6o O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.
§ 1o Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.
§ 2o O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.
§ 3o O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o QDD, que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 7o A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1% da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 1º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para:
I – atendimento dos riscos fiscais;
II - servir de cobertura para créditos adicionais durante o exercício;
§ 2º A partir do dia 02 do mês de janeiro de 2027 o saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.
§ 3º O projeto de lei de orçamento deverá conter reserva de contingência destinada a servir de cobertura para as emendas impositivas, nos termos e percentuais do que prevê a Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º Para os efeitos do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal n**o** 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 9º O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.
§ 1o Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 30 dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.
§ 2o As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais ou bimestrais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação e, em separado, as medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada por este Poder.
Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 12. No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, serão abertos por Resolução.

Art. 13. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.
Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Seção IV
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 14. Nos termos da Constituição Federal, no § 16 do art. 37, e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará em seu sítio oficial, no mesmo período de divulgação do RGF – Relatório de Gestão Fiscal a avaliação de suas políticas públicas.

Art. 15. O controle de custos de que trata a alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considerará o princípio da competência mensal da despesa e apurará os custos por centro de custos, por ações e programas de governo.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.
Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 17. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar Federal n**o** 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e custeio de despesas correntes e de capital destes entes em caso de interesse local.
Parágrafo único. O orçamento consignará categoria de programação específica para os convênios com o Estado e a União de que trata este artigo.

Seção VII

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 18. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza o inciso VIII do art. 167 da Constituição da República, as entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Seção VIII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 19. A transferência de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 20. O auxílio para pessoas físicas poderá ser autorizado, e dependerá de interesse público motivado conforme a solicitação, lei específica e prestação de contas.

Art. 21. A transferência de recursos públicos com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica, se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local e ser formalizado em contrato.

Art. 22. No que se refere à concessão de empréstimos financeiros destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a doze por cento ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar Federal n**o** 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

º formalização de contrato ou congênere;
º aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
º acompanhamento da execução; e
º prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar Federal n**o** 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 23. Fica autorizado ao Poder Executivo a patrocinar atividades culturais e esportivas que justifiquem a associação da imagem do patrocinado a do Município.
Parágrafo único. O patrocínio poderá ser concedido se autorizado por lei específica ou lei geral que estabeleça os critérios de sua utilização.

Seção X

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 24. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.
§ 1o A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.
§ 2o Para efeitos desta Lei entende-se como:
I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;
II – remanejamentos: realocações entre órgão diversos derivados de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;
III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 25. A compensação de que trata o §2º do art. 17 da Lei Complementar Federal n**o** 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do §1º do art. 169 da Constituição Federal o aumento das despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o exercício a que se refere esta Lei, são os seguintes:
I – no Poder Executivo:
a) criação dos cargos de motoristas, professores, monitores, operários, merendeiras, servente, técnicos de enfermagem, médicos, enfermeiros, agente comunitário de saúde e auxiliar administrativo;
b) nomeação de servidores motoristas, professores, monitores, operários, merendeiras, servente, técnicos de enfermagem, médicos, enfermeiros, agente comunitário de saúde e auxiliar administrativo;
c) nomeação de funções gratificadas de motoristas, professores, monitores, operários, merendeiras, servente, técnicos de enfermagem, médicos, enfermeiros, agente comunitário de saúde e auxiliar administrativo;
d) concessão de gratificação de função para motoristas, professores, monitores, operários, merendeiras, servente, técnicos de enfermagem, médicos, enfermeiros, agente comunitário de saúde e auxiliar administrativo;
e) ampliação de vagas nos cargos para motoristas, professores, monitores, operários, merendeiras, servente, técnicos de

enfermagem, médicos, enfermeiros, agente comunitário de saúde e auxiliar administrativo;
f) alteração do padrão de vencimento dos cargos para motoristas, professores, monitores, operários, merendeiras, servente, técnicos de enfermagem, médicos, enfermeiros, agente comunitário de saúde e auxiliar administrativo;

II – no Poder Legislativo:

a) criação dos cargos de oficial administrativo, contador, assistente legislativo, técnico em contabilidade, escriturário, auxiliar legislativo, auxiliar de plenário, assessor jurídico, diretor geral, assessor de comunicação e auxiliar de serviços gerais;
b) nomeação de servidores para os cargos de contador, assistente legislativo, técnico em contabilidade, escriturário, auxiliar legislativo, auxiliar de plenário, assessor jurídico, diretor geral, assessor de comunicação, auxiliar de serviços gerais, assessor parlamentar de vereador e assessor especial de vereador;
c) nomeação de funções de gratificação para os cargos de contador, assistente legislativo, técnico em contabilidade, escriturário, auxiliar legislativo, auxiliar de plenário, assessor jurídico, diretor geral, assessor de comunicação e auxiliar de serviços gerais, assessor parlamentar de vereador, assessor especial de vereador;
d) concessão de gratificação de função para os cargos de contador, assistente legislativo, técnico em contabilidade, escriturário, auxiliar legislativo, auxiliar de plenário, assessor jurídico, diretor geral, assessor de comunicação, auxiliar de serviços gerais, assessor parlamentar de vereador e assessor especial de vereador;
e) ampliação de vagas nos cargos de contador, assistente legislativo, técnico em contabilidade, escriturário, auxiliar legislativo, auxiliar de plenário, assessor jurídico, diretor geral, assessor de comunicação, auxiliar de serviços gerais, assessor parlamentar de vereador e assessor especial de vereador;
f) alteração do padrão de vencimento dos cargos de contador, assistente legislativo, técnico em contabilidade, escriturário, auxiliar legislativo, auxiliar de plenário, assessor jurídico, diretor geral, assessor de comunicação, auxiliar de serviços gerais, assessor parlamentar de vereador e assessor especial de vereador;

§ 1º Além dos cargos e funções de que trata este artigo, o aumento da despesa com pessoal para o exercício a que se refere esta Lei considerará a concessão da revisão geral anual aos servidores de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
§ 2º. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, para atendimento de interesse público motivado, na forma da legislação específica.

Art. 27. Para efeitos do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n**o** 101, de 2000, no exercício a que se refere esta Lei, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a noventa e cinco por cento do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – situações de emergência ou calamidade pública;
II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outras alternativas possíveis.
IV – quando se tratar de casos nas áreas de saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para o exercício a que se refere esta Lei, devendo legislação específica dispor sobre:
I -concessão de anistia parcial ou total aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
II - concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento).
III – renúncia fiscal de tributos como incentivos ao desenvolvimento da economia local, na forma de leis específicas.
Parágrafo único. O Anexo de Renúncia de Receita de que trata o art. 1º, IV, “g” disporá sobre o total das receitas renunciadas por leis já vigentes e as renúncias previstas para o exercício a que se refere esta Lei.

CAPÍTULO VI

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.
§ 1o Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade, em ambos os Poderes:
I - diárias;
II - serviço extraordinário;
III - realização de obras;
IV - aquisição de equipamentos e material permanente.
§ 2o Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção das despesas relacionas a pessoal, saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 30. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.
§ 1º Aprovadas as emendas de que trata este artigo, somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:
I – proposta de valor que impeça a conclusão do objeto no exercício, ressalvada a proposta de emenda com execução cujo objeto admita fracionamento;
II – desistência da proposta pelo proponente;
III – em caso de não indicação de 50% em ASPS em caso de emenda individual ou sua indicação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;
IV – ausência de licença ambiental prévia, nos casos em for necessária;
V – outras razões de ordem técnica que sejam identificadas apenas no ato da execução.
§2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa (órgão, programa, ação) ou erros formais que possam ser sanados por meio de ato próprio ou créditos adicionais.
§3º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias oriundas de emendas impositivas serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações, instruídas com parecer técnico que motive o impedimento de execução, elaborado por profissional técnico da área com habilitação e com atribuições funcionais.
§4º Não se admite apresentação de impedimento sem a devida justificação de ordem técnica, nos termos do §3º deste artigo.

Art. 31. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;
II – em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;
Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 32. Em caso de emendas que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até trinta dias contados da promulgação da lei orçamentária anual.
§1º O Poder Executivo deve estabelecer prazo para que as entidades mencionadas neste complementem documentação ou procedam ajustes nos planos de trabalho.
§2º Oportunizados a complementação e ajustes de que trata o §1º deste artigo, o não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2026, até que isto ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de novembro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:2F68DA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2514/2026

Institui a Política Municipal “Protetora Legal” e cria a Carteira Municipal de Proteção Animal no âmbito do Município de Capão do Leão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Capão do Leão, a Política Municipal “Protetora Legal”, destinada ao reconhecimento e à valorização da atuação voluntária das protetoras e dos protetores independentes de animais.

Art. 2º Fica criada a Carteira Municipal de Proteção Animal, destinada à identificação oficial das protetoras e dos protetores independentes de animais.
§ 1º A Carteira Municipal de Proteção Animal possuirá caráter pessoal e intransferível, constituindo instrumento de reconhecimento institucional da atuação voluntária desenvolvida em prol da causa animal.
§ 2º A emissão, renovação, suspensão e cancelamento da Carteira Municipal observarão os critérios definidos em regulamento do Poder Executivo.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se protetora ou protetor independente de animais toda pessoa física que, sem finalidade lucrativa, desenvolva de forma contínua atividades de:
I – resgate de animais em situação de abandono, maus-tratos ou risco;
II – acolhimento e manutenção temporária de animais;
III – encaminhamento para adoção responsável;
IV – alimentação, tratamento e cuidados veterinários;
V – promoção de ações de proteção e bem-estar animal.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal “Protetora Legal”:
I – reconhecer e valorizar o trabalho voluntário desenvolvido pelas protetoras e pelos protetores independentes;
II – incentivar campanhas educativas sobre guarda responsável, adoção e combate aos maus-tratos;
III – contribuir para a promoção do bem-estar animal;
IV – estimular ações comunitárias voltadas à proteção dos animais em situação de abandono ou vulnerabilidade.

Art. 5º Poderão requerer a Carteira Municipal de Proteção Animal as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Capão do Leão, que comprovem atuação voluntária e contínua na causa animal, preferencialmente mediante comprovação mínima de 12 (doze) meses de atuação, na forma do regulamento.

Art. 6º A Carteira Municipal de Proteção Animal poderá ser utilizada para:
I – identificação junto aos órgãos públicos municipais;
II – participação em campanhas, programas, feiras e ações promovidas pelo Município relacionadas à causa animal;

Art. 7º A Carteira Municipal de Proteção Animal não confere poder de polícia, função fiscalizatória, vínculo funcional com o Poder Público ou autorização para ingresso em propriedade privada sem autorização legal ou acompanhamento dos órgãos competentes.

Art. 8º A Carteira Municipal poderá ser suspensa ou cancelada em caso de descumprimento dos requisitos desta Lei, prática de maus-tratos, utilização indevida da identificação ou conduta incompatível com a proteção e o bem-estar animal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art.9º A Carteira Municipal de Proteção Animal não poderá ser utilizada para fins político-partidários, eleitorais, comerciais ou de autopromoção vinculada ao Poder Público.

Art.10. Os dados pessoais das protetoras e dos protetores cadastrados serão protegidos nos termos da legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais.

Art.11. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber. Art.12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 17 de novembro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:A7D08A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 511/2026

Designa servidoras para exercerem a função de fiscais das aquisições de tablets destinados à Comunicação Alternativa Aumentativa, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras Milca Vieira Vilela Rodrigues, matrícula nº 4895 (titular), e/ou Catia Gisseia Vargas Antunes, matrícula nº 4891 (suplente), para exercerem a função de fiscais das aquisições de tablets destinados à Comunicação Alternativa Aumentativa para as escolas municipais, a Casa da Criança e do Adolescente e demais setores que vierem a necessitar.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

I- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

II- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 6 de novembro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:4E155D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 512/2026

Designa servidores para atuarem como fiscais da dispensa de licitação para contratação de Clínica de Assistência Psicossocial, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Ana Eleise Ferreira da Silva, matrícula nº 8993 (titular), e/ou Lovaglio Madruga Rodrigues, matrícula nº 9475 (suplente), para atuarem como fiscais da dispensa de licitação para contratação de Clínica de Assistência Psicossocial.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

I- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

II- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 9 de novembro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:0F357468

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 515/2026

Designa servidores para atuarem como fiscais da dispensa de licitação para aquisição de barco para uso da Defesa Civil, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores João Alexandre Vaz Greque, matrícula nº 9470 (titular), e/ou Samuel Rehling Reichow, matrícula nº 9297 (suplente), para atuarem como fiscais da dispensa de licitação para aquisição de barco para uso da Defesa Civil do Município.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

I- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

II- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 16 de novembro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:6CFDCF02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 1.195/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1.195/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CIADEF – Clinica Integrada do Aparelho Digestivo, CNPJ: 10.514.584/0001-77
OBJETO: Referente a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas médicas especializadas, exames de diagnósticos, pequenas cirurgias e procedimento ambulatoriais, com o objetivo de suprir as demandas da secretaria municipal de saúde de Capivari do Sul/RS, assegurando atendimento qualificado a população, conforme credenciamento n° 03/2025.
VALOR: R$ 12.690,00 (Doze mil, seiscentos e noventa reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é até o fim do exercício financeiro de 2026

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:DEE897F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N° 1187/2026.

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 1187/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MADECASA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ N° 05.461.000/0001-02
OBJETO: Referente a aquisição de tubos de concreto destinados à manutenção e melhoria dos sistemas de drenagem pluvial, bem como à recuperação e melhorias de acessos rurais. Conforme pregão eletrônico n° 20/2026.
VALOR: R$ 16.899,00 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:489F00DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N° 1190/2026.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 1190/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: DIFERENCIAL DIST. DE ALIM. LTDA – EPP CNPJ N° 14.441.518/0001-75
OBJETO: Referente ao fornecimento de cestas básicas para distribuição gratuita. Conforme pregão eletrônico n° 24/2026.
VALOR: R$ 14.804,55 (Quatorze mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:9BF1110C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO EDITAL Nº 138/2026

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO EDITAL Nº 138/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

O Município de Chapada/RS torna público o Edital nº 138/2026, que abre Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026 para formação de cadastro reserva, visando à contratação temporária de profissionais para os cargos de Auxiliar Administrativo,
Coordenador Pedagógico, Educador Físico, Educadores, Técnico(a) em Enfermagem Socorrista SAMU, Condutor(a) Socorrista SAMU e Enfermeiro Responsável Técnico (RT) SAMU.
As inscrições serão realizadas junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no período de **18 a 24 de novembro de 2026**, nos horários das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.
A seleção será realizada por meio de prova objetiva, de caráter classificatório, prevista para o dia **28 de novembro de 2026**, das ***8h30min às 11h30min.*** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo.
O edital completo encontra-se disponível no painel de publicações oficiais e no site www.chapada.rs.gov.br.

Chapada/RS, 17 de novembro de 2026.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lerci Polla
Código Identificador:C95C82E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATUAL

Súmula de Contrato n.º 054/2026 - Processo Adm. n.º 0325/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO e 26.513.638 TACIELI GREFF. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show artístico natalino, durante a programação do Natal 2026 do Município de Dezesseis de Novembro/RS, compreendendo chegada do Papai Noel de trenzinho, apresentação teatral com personagens temáticos, sonorização, iluminação, efeitos de neve artificial, música ao vivo, disponibilização de 7 (sete) brinquedos com monitores, pintura de rosto e distribuição de aproximadamente 500 (quinhentas) unidades de algodão-doce. O evento será realizado no dia 23 de dezembro de 2026, no Ginásio de Esportes Municipal, com início da programação às 15h e apresentação teatral prevista para as 20h. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE nº 019/2026**; **VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**; **RECURSO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC; Projeto/Atividade: 2.125 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da SMEC; 3390.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Dezesseis de Novembro, 19 de novembro de 2026.

JOHNNI RAMAO LOMBALDO BOCACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Arruda Sauressig
Código Identificador:680A5E6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

O Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a presente **ERRATA Nº 01** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, que **suprime a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/ EPP) nos Lotes 01 e 03**, prevista no item 3.4 do Edital e na alínea "b" do item 3 do Termo de Referência, passando **todos os lotes a ser de participação ampla**, nos termos do art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006**,** mantidos o recebimento das propostas até as 08h29min do dia 08/12/2026, a abertura da sessão pública às **08h30min do dia 08/12/2026** e o prazo para impugnação e pedidos de esclarecimento até as 23h59min do dia 03/12/2026 (item 5.2 do Edital), observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis contados da divulgação desta Errata, previsto no art. 55, inciso I, alínea "a", da mesma Lei. Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando o Registro de preços para aquisição parcelada de concreto usinado e serviço de

bombeamento**.** Ficam inalteradas as demais informações e o referido Edital. A integra do Edital encontra-se no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br, informações pelo fone (54) 3363 9600.
Engenho Velho, RS, 18 de novembro de 2026.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:5085FD58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: ESCOLA DE ATORES DIA INDUSTRIA DA ARTE LTDA
Fundamentação Legal: Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para Realização de apresentação artística "Show dos Duendes de Natal". A apresentação artística integra a programação oficial de abertura das festividades natalinas do Município de Estação/RS, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, visando proporcionar à comunidade uma atividade cultural, recreativa e de confraternização. INEXIGIBILIDADE 064/2026.
Valor: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Estação, 18 de novembro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:7B772060

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 065/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: VERSATIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Fundamentação Legal: Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Aquisição de 02 (duas) unidades de Braço de Sustentação e Articulação / Reforço da Tampa Traseira (peça de reposição original) para caçamba basculante modelo meia cana da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por inexigibilidade de licitação (art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021). INEXIGIBILIDADE 065/2026.
Valor: R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

Estação, 18 de novembro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:2103DE9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 361/2026
INEXIGIBILIDADE N° 135/2026

Versa o presente, a contratação da inscrição e participação dos servidores designados para compor a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares do Município no curso denominado “Prescrição em Sindicâncias, Processos Disciplinares e Especiais”, promovido pela empresa DPM Educação Ltda., com a finalidade de promover a capacitação, atualização e aperfeiçoamento técnico dos servidores responsáveis pelo acompanhamento dos processos disciplinares, nos termos da Portaria nº 8412 de 03 de novembro de 2026. Participarão do treinamento “Prescrição em Sindicâncias, Processos Disciplinares e Especiais” os seguintes servidores: Marcos Antonio Bonfim Sudério – Presidente da Comissão; Lubiane Niederauer – Membro da Comissão e Elisiane de Jesus Stello Ziegler – Membro da Comissão.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser indispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na AV. Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, e-mail: dulce@dpmeducacao.com.br, telefone (51) 9661-2022, no valor total de R$ 1.425,00 (Um mil quatrocentos e vinte e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Apoio Administrativo
Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ (49)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 – Serviços de seleção e treinamento (1313)
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 17 de novembro de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:876B9280

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 360/2026
INEXIGIBILIDADE N° 134/2026

Versa o presente, a contratação de 01 inscrição em curso presencial de capacitação na empresa IGAM Educação Ltda com o tema “Parcerias com o Terceiro Setor: Gestão, Prestação de Contas e LicitaCon”, destinado ao servidor Douglas Wilm, matrícula n° 3024-4, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão, no Município de Porto Alegre RS nos dias 18/11/2026 das 09:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:00 e 19/11/2026 das 09:00 às 11:00, na Modalidade Presencial, na cidade de Porto Alegre RS.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser indispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.484.706/0001-39, estabelecida na Rua dos Andradas 1560, 18º andar - Galeria Malcon – Centro, em Porto Alegre/RS, e-mail: igam@igam.com.br, telefone (51) 3211-1527, no valor total de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03 – Secretaria de Planejamento e Gestão;
Unidade: 03.01 – Secretaria de Planejamento e Gestão;
Atividade: 2.006 – Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ (93);
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento (1310);
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos;

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 17 de novembro de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:092503B8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 348/2026
DISPENSA POR LIMITE Nº 189/2026

Versa o presente processo sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada desarmada durante o evento Natal Mágico de Itaara 2026, compreendendo a disponibilização de profissionais para segurança do evento e guarda de materiais e pertences, na Praça Matriz de Itaara/RS, conforme especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Diante do exposto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as justificativas e os documentos que instruem o processo.

Autorizo a contratação da empresa STARTEXAS – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.943.720/0001-82, estabelecida na Avenida Coronel Dico, nº 468, Sala Térrea, Centro, Ijuí/RS, CEP 98.700- 000, telefone (55) 98118-3659, e-mail lopesijui@gmail.com, para a prestação de serviços de segurança privada desarmada, compreendendo a disponibilização de 05 (cinco) profissionais (04 homens e 01 mulher) durante o evento, nos dias 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, das 20h às 04h, bem como 02 (dois) profissionais para guarda de materiais e pertences, nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, das 04h às 20h, pelo valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), sendo R$ 8.000,00 (oito mil reais) referentes ao Item 01 e R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referentes ao Item 02, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação terá vigência pelo período necessário ao atendimento dos dias do evento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato ou instrumento hábil que o substitua.

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: SERVIÇOS DE SEGURANÇA – NATAL MÁGICO DE ITAARA 2026
Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural
Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Atividade: 2.042 – Manutenção das Atividades do Calendário de Eventos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (411)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.99.24 – Serviços de Segurança (1503)
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 17 de novembro de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal de Itaara

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:32301D88

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 347/2026
DISPENSA POR LIMITE Nº 188/2026

Versa o presente processo sobre a locação de banheiros químicos para o evento Natal Mágico de Itaara 2026, a ser realizado de 17 a 20 de dezembro de 2026, na Praça Matriz de Itaara/RS, compreendendo o fornecimento de 04 (quatro) unidades por dia, totalizando 16 (dezesseis) unidades, incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização e retirada, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Diante do exposto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as justificativas e os documentos que instruem o processo.

Autorizo a contratação da empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.981.487/0001-84, estabelecida na Rua General Neto, nº 1.087, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, CEP 97.050-241, telefone (55) 3219-3877, e-mail rackso mshow@racksomshow.com.br, para a locação de 16 (dezesseis) unidades de banheiros químicos individuais portáteis, destinados ao evento Natal Mágico de Itaara 2026, pelo valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), conforme proposta comercial apresentada pela empresa.

A contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao período de realização do evento, transporte, instalação, manutenção, higienização e retirada das unidades.

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS – NATAL MÁGICO DE ITAARA 2026
Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural
Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Atividade: 2.042 – Manutenção das Atividades do Calendário de Eventos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (411)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis, Outras Naturezas (1569)

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 17 de novembro de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal de Itaara

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:46C27D82

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 353/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 131/2026

Versa o presente processo sobre a contratação da empresa FURACÃO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.188.774/0001-26, detentora dos direitos de comercialização da Banda Kauan Furacão, para a realização de 01 (uma) apresentação artística musical ao vivo, com duração de 02 (duas) horas, no dia 20 de dezembro de 2026, durante a programação oficial do evento Natal de Itaara 2026, no Município de Itaara/RS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, proposta comercial e demais documentos que instruem o processo.

Diante do exposto, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as justificativas constantes nos documentos que instruem o processo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a proposta comercial apresentada.

Autorizo a contratação da empresa FURACÃO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.188.774/0001- 26, estabelecida na Rua Esteio, nº 130, Apartamento 903, Torre Blau, Centro, Portão/RS, CEP 93.180-000, telefone (51) 99682-5830, e-mail palomaalinee@gmail.com, para a realização de 01 (uma) apresentação artística musical ao vivo da Banda Kauan Furacão, com duração de 02 (duas) horas, no dia 20 de dezembro de 2026, em atendimento à programação oficial do evento Natal de Itaara 2026, pelo valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) referentes à apresentação artística e R$ 1.000,00 (mil reais) destinados à alimentação e às bebidas da equipe, conforme proposta comercial apresentada pela empresa.

A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – BANDA KAUAN FURACÃO – NATAL DE ITAARA 2026
Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural
Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Atividade: 2.042 – Manutenção das Atividades do Calendário de Eventos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (411)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.22 – Exposições, congressos e conferências (1471)
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 16 de novembro de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal de Itaara

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:AFB9B8FA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 346/2026
DISPENSA POR LIMITE Nº 187/2026

Versa o presente processo sobre a locação de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Itaara/RS, para o evento Natal Mágico de Itaara 2026, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada dos materiais, conforme especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Diante do exposto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as justificativas e os documentos que instruem o processo.

Autorizo a contratação da empresa AIRTON JOSÉ KRAMMES (KARTAZ), inscrita no CNPJ nº 02.763.873/0001-81, estabelecida na Rua Serafim Fagundes, nº 532, Centro, Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, telefone (54) 324-1810, para a locação de elementos decorativos natalinos, compreendendo árvore de Natal iluminada com temática ufológica, letreiro luminoso, figuras decorativas e luminosas, decoração da Casa do Papai Noel, presépio natalino, iluminação decorativa e demais elementos especificados no Termo de Referência, incluindo todos os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, pelo valor total de R$ 64.801,80 (sessenta e quatro mil, oitocentos e um reais e oitenta centavos), conforme valores estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da formalização do instrumento contratual ou, quando juridicamente cabível sua substituição pela Nota de Empenho, do recebimento desta pela contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. A instalação deverá estar concluída até 14 de dezembro de 2026, permanecendo os elementos decorativos durante o período de exposição, com desmontagem e retirada integral até 31 de janeiro de 2027.

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS – NATAL MÁGICO DE ITAARA 2026
Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural
Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Atividade: 2.042 – Manutenção das Atividades do Calendário de Eventos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (411)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis, Outras Naturezas (1569)
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 18 de novembro de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal de Itaara

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:42E856EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8273/26

Nomeia Comissão responsável pela Organização, Acompanhamento E Fiscalização Do Processo de certificação de Diretor das Instituições de Ensino Municipal.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 14, § 1º, Inciso I da Lei Federal 14.113/2020, inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e o inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2721, de 08 de setembro de 2022, que faz saber e estabelece normas para a realização do processo de certificação dos gestores das Instituições de Ensino Municipal;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2027 do Processo de Certificação de Diretor das Instituições de ensino municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para comporem a **Comissão responsável pela Organização, Acompanhamento E Fiscalização Do Processo de certificação de Diretor das Instituições de Ensino Municipal,** referente ao edital nº 01/2027 do Processo de Certificação de Diretor das Instituições de ensino municipal:

- Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:
Raquel Moraes Vicente, mat. 2866-5, Coordenadora Pedagógica.

- Professor mais antigo nomeado e em efetivo exercício na rede municipal:
Elviton Pipper Martins, mat. 1267-0, Professor de Geografia.

- Professor efetivo com maior titulação:
Graziela Frainer Knoll, mat. 2772-3, Professora de Português.

Art. 2º Compete a esta comissão analisar o Plano de Gestão apresentado por cada candidato, avaliando sua coerência, viabilidade e alinhamento com as diretrizes da política educacional municipal, emitindo parecer descritivo fundamentado sobre seus aspectos pedagógicos, administrativos e de participação coletiva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:2F0F4869

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PUBLICO que se encontra aberto a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PINTURA DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até às **08h29min do dia 08 de dezembro de 2026, sendo a sessão pública na mesma data às 08h30min**. Editais e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51)9.9618.2895, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou ww w.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda pelo e-mail compras@it apuca.rs.gov.br. Itapuca/RS, 18 de novembro de 2026. Delavir Scorsatto – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:D27307B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATOS DA LICITAÇÃO N° 091/2026 DISPENSA N° 043/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.556/2026

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** EGIDIO LAZZARI FARIAS. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de proteção destinados aos servidores. **VALOR:** R$ 19.879,73 (dezenove mil, oitocentos e setenta e nove reais com setenta e três centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias. **DATA DO CONTRATO:** 18/11/2026. **CONTRATO N°:** 090/2026.

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** G R SOARES SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de proteção destinados aos servidores. **VALOR:** R$ 9.456,99 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais com noventa e nove centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias. **DATA DO CONTRATO:** 18/11/2026. **CONTRATO N°:** 091/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gabinete
Dotação - 208014
Secretaria de Obras e Serviços
Dotação - 806002
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Dotação - 908009
Secretaria de Turismo e Desporto
Dotação - 605009
Secretaria de Educação e Cultura
Dotação-584015.
GISELE ADRIANA SCHNEIDER - PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:CD240C64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.445/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS LINHAS USINA, NAVEGANTES E SÃO PAULO POR TEMPESTADE LOCAL/ CONECTIVA-CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4 CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS, , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608, de 13 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC), pela Lei Complementar Estadual nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024 (que institui o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC no Rio Grande do Sul), pelo Decreto Estadual nº 58.486, de 27 de novembro de 2025 (que regulamenta o SIEPDEC e os procedimentos para reconhecimento de situações de emergência no âmbito estadual), e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e:

CONSIDERANDO, o evento fático ocorrido no município MAXIMILIANO DE ALMEIDA foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 1.3.2.1.4 e, como consequência, TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA-CHUVAS INTENSAS que acometeu o município no dia 12 de
novembro de 2026 às 14 horas;

CONSIDERANDO, o Laudo Técnico da Emater/RS-Ascar que quantifica perdas na produção primária, afetando produtores familiares (com ênfase em minifúndios e pequenas propriedades), culturas como milho e pecuária de leite, frente aos efeitos do evento adverso súbito ocorrido;

CONSIDERANDO, o Laudo da Secretaria Municipal de Educação que registra afetando estudantes, com reduções de carga horária, remanejamentos e ensino remoto inviável em áreas rurais sem conectividade, comprometendo o calendário letivo e o bem-estar psicossocial de alunos, professores e servidores;

CONSIDERANDO, o Relatório de Prejuízos Públicos que quantifica custos emergenciais arcados através de receitas municipais para serviços essenciais com mobilização de servidores e veículos, exacerbando o desequilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO, o Relatório de Mídias que comprova a repercussão pública da crise, com matérias em veículos locais/ regionais reforçando o caráter notório do evento;

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência aos afetados, conforme relatórios anexos, mas a magnitude do evento superou a capacidade local de resposta;

CONSIDERANDO, que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram, configurando "dano humano" e prejuízos socioeconômicos irrefutáveis (art. 3º, inciso II, Lei nº 12.608/2012);

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência desse evento adverso súbito é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II (Situação de Emergência) nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025 e da Portaria MDR nº 260/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência **Nível II** ou Estado de Calamidade Pública em toda a área do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/ CONECTIVA-CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada (Lei nº 12.608/2012, Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024 e Decreto Estadual nº 58.486/2025).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, inclusive com realocação de recursos orçamentários conforme LRF (LC nº 101/2000, art. 167).

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 22).

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema (Decreto-Lei nº 3.365/1941), com a observância de suas condições e consequências, e compatibilização com o Decreto Estadual nº 58.486/2025 para ações de defesa civil.

Art. 6º. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos, observadas as normas do Decreto Estadual nº 58.486/2025 para prestação de contas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 2º, § 3º) e da Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
MAXIMILIANO DE ALMEIDA, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se **RAFAEL GUISOLFI CECHIN**
Em 18 de novembro de 2026 **AGENTE EXECUTIVO**

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:444B5D90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

LICITAÇÕES
EXTRATO CONCORRÊNCIA 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa Aberto,** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução da reforma e readequação de espaço para Educação Infantil junto a Escola Santos Anjos, no Município de Nova Boa Vista/RS**, conforme Projeto Básico/ Executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Edital.
Data do certame: 07 DE DEZEMBRO DE 2026
Abertura da Sessão: às 13h00min.
Recebimento das Propostas: de 23 de novembro às 13h00min, até 07 de dezembro de 2026 às 12h59min.
O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaboavista.rs.gov.br , no licitacon e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas no Setor de Licitações do Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou pelo telefone (54) 99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, ou via sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 17 de novembro de 2026.

CLEBER BADIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Cavalleri Machado
Código Identificador:D43222D7

LICITAÇÕES
EXTRATO PE SRP 050 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP n° 050/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, concreto usinado e serviços de bombeamento de concreto, destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Engenharia e da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Trânsito do Município de Nova Boa Vista/RS.** Data do certame: **03 DE DEZEMBRO DE 2026 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h00min**. Recebimento das Propostas: de **23 de novembro de 2026**, às **13h00min** até **03 de dezembro de 2026**, às **12h59min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaboavista.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas no Setor de Licitações do Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou pelo telefone (54) 99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, ou via sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 17 de novembro de 2026.

CLEBER BADIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Cavalleri Machado
Código Identificador:0B191331

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA - RS** torna público a abertura de licitação na modalidade: **Pregão Eletrônico nº 023/2026**. Objeto: contratação de empresa especializada para execução e instalação de sistema de hidrantes na E.M.E.I Professores Bortolo Bigarella e Idalino Vailatti, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projeto e especificações técnicas do PPCI e Certificado de Aprovação nº A00035806AA001. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 16 horas do dia 19 de novembro de 2026 até às 09 horas do dia 09 de dezembro de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09 horas do dia 09 de dezembro de 2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h do dia 09 de dezembro de 2026. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF). O certame será realizado no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Editais e retificações disponíveis em www.novapadua.rs.gov.br, www.pregaobanrisul.com.br e www.pncp.gov.br. NOVA PÁDUA - RS, 19 de novembro de 2026. **Itamar Bernardi** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:F187E276

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Nova Pádua/RS, CNPJ nº 92.871.532/0001-12.
Contratada: Robomind Editora Ltda, CNPJ nº 22.941.159/0001-43.
Objeto: Aquisição de solução integrada de robótica educacional destinada aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Nova Pádua/RS, composta por material didático-pedagógico, guias passo a passo impressos, kits de robótica UARO e AIKIRO, plataforma digital de apoio pedagógico e 48 (quarenta e oito) horas de formação técnica e assessoria técnico-pedagógica.
Contrato nº: 068/2026.
Valor total do contrato: R$ 161.119,00 (cento e sessenta e um mil, cento e dezenove reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Fundamentação legal: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 19 de novembro de 2026.

Nova Pádua/RS, 19 de novembro de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:EEB2C315

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL DE PAULO BENTO - RS

O Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições do Processo de Certificação de Diretor de Instituição de Ensino do Município de Paulo Bento – RS, no período de 23/11/2026 a 30/11/2026.

Edital e Informações junto ao site: https://www.paulobento.rs.gov.br/site/

Paulo Bento, RS, 19 de Novembro de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:EF67810B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.623, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

- *Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2027.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – previsão e metodologia de cálculo da receita, na forma do art. 12 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

II – anexo de metas e prioridades para o exercício;

III – previsão da Receita Corrente Líquida – RCL;

IV – anexo de Metas Fiscais, que conterá:

a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;

b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) evolução do patrimônio líquido;

e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

g) estimativa e compensação da renúncia de receita;

h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
V – anexo de Riscos Fiscais;

VI – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo, nos termos do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

VII – autorizações específicas para despesas com pessoal.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º Os valores constantes do Anexo de Metas e Prioridades possuem caráter indicativo e orientador, não constituindo limite autorizativo de execução da despesa, a qual dependerá de dotação própria na Lei Orçamentária Anual – LOA, disponibilidade financeira, programação de execução e observância das metas fiscais.

Art. 3º Os códigos dos programas de governo deverão ser compatíveis com os utilizados no Plano Plurianual – PPA vigente.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 4º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município compreenderão a programação da administração direta, dos fundos, dos órgãos e das entidades da administração indireta, quando existentes.

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual – LOA discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com classificação, no mínimo, até o nível de modalidade de aplicação, observado o art. 6º da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e demais normas nacionais de direito financeiro aplicáveis.

Parágrafo único. A modalidade de aplicação, os elementos de despesa e os desdobramentos poderão ser detalhados, criados ou ajustados no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC para fins de execução, controle e prestação de contas, observadas as classificações oficiais e formalização por decreto ou resolução, conforme a origem no Poder Executivo ou Legislativo.

Seção II
Da Reserva de Contingência

Art. 6º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global, em valor correspondente a, no mínimo, 9,1% (nove vírgula um por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A partir de 15 de dezembro de 2027, o saldo da reserva de contingência poderá ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, desde que demonstrada a inexistência, a suficiência ou a cobertura adequada dos passivos contingentes, riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos que justificaram sua constituição, observadas as autorizações legislativas aplicáveis.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes

Art. 7º Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvada a possibilidade de fixação de limite inferior pelo Município, conforme seu porte orçamentário, materialidade da despesa e regras locais de controle interno.

Seção IV
Da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 8º O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A programação financeira estimará o comportamento da receita, das disponibilidades de caixa e das fontes de recursos, compatibilizando a execução orçamentária com as metas fiscais e com a preservação do equilíbrio financeiro do exercício.

§ 2º O cronograma mensal de desembolso disporá sobre a execução dos pagamentos, por órgão, unidade, grupo de natureza da despesa ou outro nível de controle definido pelo Município, observado o fluxo financeiro previsto e as vinculações legais de recursos.

§ 3º A Câmara Municipal e as demais unidades gestoras do orçamento editarão, conforme o caso, seus atos próprios de programação financeira e de cronograma de desembolso, compatíveis com os limites orçamentários, financeiros e fiscais do exercício.

Seção V
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Destinadas ao Poder Legislativo

Art. 9º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e das transferências arrecadadas, a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, a previsão da Receita Corrente Líquida – RCL para o exercício a que se refere a proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 10. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias do Poder Legislativo serão repassados até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 168 da Constituição Federal, observado o limite constitucional e a programação financeira elaborada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Em caso de não elaboração do cronograma de desembolso pelo Poder Legislativo, os repasses ocorrerão em parcelas mensais, iguais e sucessivas, observado o limite constitucional aplicável.

Art. 11. No Poder Legislativo, os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, serão abertos por lei ou por resolução, observado o disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 12. Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Poder Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro do Legislativo, podendo, conforme conciliação e ato formal próprio, ser contabilizado como antecipação de repasses do exercício seguinte.

Parágrafo único. As receitas de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Poder Legislativo serão reconhecidas como receitas do Município e registradas de forma compatível no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, sem prejuízo dos controles financeiros e contábeis próprios da Câmara Municipal.

Seção VI
Da Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos e das Normas Relativas ao Controle de Custos

Art. 13. Nos termos do § 16 do art. 37 da Constituição Federal e da alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo divulgará em seu sítio oficial, por ocasião da prestação de contas anual, avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

Art. 14. O controle de custos de que trata a alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, considerará o princípio da competência mensal da despesa e apurará os custos, sempre que possível, por centro de custos, ações e programas de governo.

Seção VII
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 15. Nos termos do art. 45, *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária Anual – LOA e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos depois de:

I – adequadamente contemplados os projetos em andamento, com recursos necessários ao término ou à obtenção de unidade completa;

II – assegurados os recursos destinados à conservação do patrimônio público e demonstradas as providências adotadas pelo Poder Público para essa finalidade.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto quando houver suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para atendimento simultâneo dos projetos em andamento, da conservação do patrimônio público e dos novos projetos propostos.

Seção VIII
Da Transferência de Recursos para Outros Entes

Art. 16. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres com a União, o Estado respectivo ou outros entes públicos, com vistas ao desenvolvimento local e ao custeio de despesas correntes ou de

capital de competência desses entes, desde que demonstrado o interesse público local, a existência de dotação orçamentária, a compatibilidade com as metas fiscais e a forma de prestação de contas.

Parágrafo único. O orçamento consignará categoria de programação específica para os convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres com outros entes de que trata este artigo.

Seção IX
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 17. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza o inciso VIII do art. 167 da Constituição da República, às entidades da administração indireta, até os limites necessários à manutenção das entidades ou aos investimentos previstos, desde que não haja suficiente disponibilidade financeira própria e sejam respeitados os limites orçamentários das entidades.

Seção X
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 18. A transferência de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com observância da legislação local, da disponibilidade orçamentária e financeira, da finalidade pública e da prestação de contas.

Art. 19. O auxílio a pessoas físicas poderá ser autorizado quando houver interesse público motivado, previsão em lei específica ou programa legalmente instituído, dotação orçamentária própria, critérios objetivos de concessão e forma de comprovação ou prestação de contas, conforme a natureza do benefício.

Art. 20. A transferência de recursos públicos com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, deverá ser autorizada por lei específica, observar o plano de incentivos definido em lei local e ser formalizada por instrumento próprio.

Art. 21. No que se refere à concessão de empréstimos financeiros destinados a pessoas físicas ou jurídicas, quando autorizada em lei específica, os encargos financeiros não serão inferiores a doze por cento ao ano ou ao custo de captação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22. Fica autorizado o Poder Executivo a patrocinar atividades culturais, esportivas, educacionais, turísticas ou de interesse público local que justifiquem a associação da imagem do Município à atividade patrocinada.

Parágrafo único. O patrocínio poderá ser concedido se autorizado por lei específica ou lei geral que estabeleça os critérios de sua utilização.

Seção XI
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 23. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;

II – remanejamentos: realocações entre órgão diversos derivados de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;

III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 24. A compensação de que trata o § 2º do art. 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, quando da criação ou do aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, desde que demonstrada a compatibilidade com o Anexo de Metas Fiscais e com as estimativas de receita e despesa.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 25. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizados, no exercício de 2027, observado o disposto nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual – LOA, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e nos limites legais da despesa com pessoal, os atos que importem concessão de vantagem, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alteração de estrutura de carreiras, admissão, nomeação ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, desde que:

I – estejam discriminados no Anexo VII desta Lei, denominado “Autorizações Específicas para Despesas com Pessoal”;

II – possuam prévia e suficiente dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2027 ou em crédito adicional regularmente aberto;

III – estejam acompanhados, quando exigível, da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2027 e nos dois exercícios subsequentes, bem como da declaração de adequação orçamentária e financeira e de compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com esta Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA;

IV – sejam compatíveis com os limites de despesa total com pessoal, com o limite prudencial e com as restrições previstas na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

V – observem a disponibilidade financeira, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do respectivo Poder, órgão ou entidade.

§ 1º A autorização prevista no caput não dispensa a edição de lei específica, quando exigida pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal ou pela legislação aplicável, para criação de cargos, empregos ou funções, alteração de estrutura de carreiras, concessão de vantagem, reajuste ou aumento remuneratório.

§ 2º A inclusão de autorização no Anexo VII desta Lei não gera direito subjetivo à nomeação, contratação, concessão de vantagem, reajuste, aumento remuneratório ou alteração de carreira, constituindo autorização de planejamento fiscal condicionada à existência de dotação suficiente, à disponibilidade financeira, ao atendimento dos limites legais e à conveniência administrativa.

§ 3º A Lei Orçamentária Anual – LOA de 2027 deverá consignar dotações compatíveis com as autorizações constantes do Anexo VII desta Lei, podendo conter quadro demonstrativo próprio das autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal.

§ 4º Os atos não previstos no Anexo VII desta Lei que venham a resultar em aumento da despesa com pessoal somente poderão ser praticados após alteração desta Lei, quando necessária, e após a existência de dotação orçamentária suficiente na Lei Orçamentária Anual – LOA ou em crédito adicional.

§ 5º As despesas decorrentes de direitos já instituídos em lei e incorporados à projeção da despesa de pessoal, inclusive vantagens permanentes, progressões, promoções, adicionais, encargos sociais, obrigações patronais e demais parcelas legalmente devidas, deverão integrar a programação orçamentária da despesa de pessoal, sem prejuízo da observância dos limites e condições da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 26. Para efeitos do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no exercício a que se refere esta Lei, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar noventa e cinco por cento do limite do respectivo Poder, somente poderá ocorrer para atendimento de situações emergenciais, atividades essenciais, risco de prejuízo ao interesse público ou necessidade devidamente motivada pela autoridade competente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para o exercício a que se refere esta Lei, devendo legislação específica dispor sobre:

I – concessão de anistia parcial ou total aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;

II – concessão de desconto para pagamento em parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de até 12% (doze por cento);

III – renúncia fiscal de tributos como incentivo ao desenvolvimento da economia local, na forma de leis específicas.

Parágrafo único. O Anexo de Renúncia de Receita de que trata o art. 1º, inciso IV, alínea “g”, bem como as previsões de receitas, disporão sobre as receitas renunciadas por leis já vigentes e as renúncias previstas para o exercício a que se refere esta Lei, observadas as condições do art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA A TRANSIÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA

Art. 28. Na elaboração, aprovação, execução, avaliação e revisão da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027, os Poderes, órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta observarão as normas constitucionais e infraconstitucionais relativas à Reforma Tributária do Consumo, especialmente quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, à Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, ao Imposto Seletivo – IS, à extinção progressiva dos tributos substituídos, às compras governamentais, à adaptação dos sistemas fiscais, orçamentários, contábeis e financeiros e à gestão dos riscos fiscais da transição.

Parágrafo único. As diretrizes deste Capítulo têm por finalidade assegurar prudência na estimativa da receita, conformidade na execução orçamentária, segregação adequada dos efeitos da transição tributária, preservação do equilíbrio fiscal e adaptação tempestiva da Administração Municipal ao novo modelo de tributação sobre o consumo.

Art. 29. A estimativa da receita municipal para 2027 deverá ser acompanhada de memória de cálculo específica sobre os efeitos da Reforma Tributária do Consumo, com metodologia e premissas verificáveis e segregação mínima dos seguintes componentes:

I – receita do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ainda vigente no exercício;

II – receita relacionada ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS de participação municipal, inclusive a decorrente da fase de transição, quando estimável segundo as normas nacionais vigentes;

III – efeitos da Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS e do Imposto Seletivo sobre preços, contratos, transferências, compras governamentais e demais operações com reflexo fiscal para o Município;

IV – impactos potenciais sobre transferências constitucionais e legais, especialmente quando influenciadas pela redução, substituição ou alteração de tributos compartilhados;

V – receitas ou retornos fiscais associados às aquisições de bens e serviços pela administração pública, observadas as regras nacionais de incidência, redução de alíquotas, destinação e produção de efeitos;

VI – riscos de frustração de receita, postergação de repasses, divergência de classificação contábil, compensações, restituições, litígios ou ajustes decorrentes da transição.

§ 1º A memória de cálculo de que trata o caput deverá contemplar, no mínimo, cenário base e cenário conservador, podendo incluir cenário otimista apenas como informação complementar, vedada sua utilização isolada para justificar ampliação permanente de despesa.

§ 2º A mera expectativa de incremento de receita decorrente da Reforma Tributária do Consumo não poderá fundamentar a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, nem a abertura de créditos adicionais para despesas permanentes, sem demonstração efetiva da metodologia, da base de cálculo, do comportamento arrecadatório e da compatibilidade com as metas fiscais.

§ 3º As receitas decorrentes do Imposto sobre Bens e Serviços – Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, das transferências vinculadas ao novo arranjo federativo e dos efeitos fiscais das compras governamentais deverão ser classificadas, contabilizadas e demonstradas de acordo com as naturezas de receita, fontes ou destinações de recursos, contas contábeis e demais orientações vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Tribunal de Contas competente e dos órgãos nacionais responsáveis pela padronização contábil e fiscal.

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual – LOA para 2027 consignará, conforme a capacidade financeira do Município e a fase de implementação local, dotações suficientes para as ações necessárias à

adaptação da Administração Municipal à Reforma Tributária do Consumo, especialmente para:

I – adequação, integração, parametrização, auditoria e manutenção dos sistemas tributários, fiscais, contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais, de compras, contratos, almoxarifado, arrecadação e dívida ativa;

II – adaptação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC às novas rotinas de registro, conciliação, classificação, controle, prestação de contas e transparência;

III – implantação, integração ou aperfeiçoamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de padrão nacional e dos ambientes de compartilhamento de documentos fiscais eletrônicos;

IV – saneamento, atualização, integração e qualificação dos cadastros mobiliário, econômico, imobiliário, fiscal e de contribuintes, inclusive para integração ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER e ao Cadastro Imobiliário Brasileiro – CIB;

V – adequação de rotinas relacionadas a documentos fiscais eletrônicos, identificadores nacionais, obrigações acessórias, domicílio tributário eletrônico, atendimento ao contribuinte e fiscalização;

VI – revisão de procedimentos de licitações, contratos, liquidação, pagamento, retenções, conciliações e reconhecimento de receitas relacionadas às compras governamentais;

VII – capacitação de servidores, agentes públicos e unidades administrativas envolvidas nas áreas de tributação, fiscalização, orçamento, contabilidade, tesouraria, compras, contratos, controle interno, tecnologia da informação e procuradoria;

VIII – comunicação institucional, orientação aos contribuintes, atualização de portais, manuais, formulários, fluxos administrativos e canais de atendimento.

Art. 31. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos para adequação da legislação tributária municipal à Reforma Tributária do Consumo, especialmente quanto à administração tributária, obrigações acessórias, cadastro fiscal, documentos eletrônicos, fiscalização, processo administrativo, dívida ativa, atendimento ao contribuinte, compartilhamento de informações e integração a sistemas nacionais.

Art. 32. O planejamento das contratações públicas, as pesquisas de preços, os editais, os contratos, as atas de registro de preços e os instrumentos congêneres celebrados ou executados a partir de 2027 deverão considerar, quando aplicável, os efeitos da Reforma Tributária do Consumo sobre preços, custos, documentos fiscais, retenções, créditos, alíquotas, redutores, destinação da arrecadação e retorno fiscal das compras governamentais.

§ 1º Nas contratações com potencial impacto tributário relevante, a Administração poderá exigir, nos instrumentos convocatórios, propostas, planilhas, medições, notas fiscais ou documentos equivalentes, a demonstração destacada dos tributos incidentes, observadas as normas nacionais de documentação fiscal eletrônica e de contratação pública.

§ 2º Os órgãos de compras, contratos, contabilidade e tesouraria deverão adotar fluxo de conferência que permita vincular, sempre que possível, o contrato, o empenho, a liquidação, o documento fiscal, o pagamento, o registro da receita e a conciliação bancária ou contábil relacionada aos efeitos tributários da operação.

Art. 33. Os contratos administrativos vigentes em 2027, especialmente os de execução continuada, fornecimento parcelado, obras, serviços de engenharia, tecnologia da informação, limpeza, vigilância, locação, gestão, manutenção, terceirização, concessões, permissões e instrumentos congêneres, deverão ser objeto de avaliação quanto aos efeitos da Reforma Tributária do Consumo sobre o equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º A revisão contratual somente será admitida mediante processo administrativo próprio, demonstração analítica do impacto tributário efetivo, comprovação documental, manifestação da unidade técnica competente, análise jurídica quando necessária e observância da legislação de licitações e contratos.

§ 2º O pedido de revisão formulado pelo contratado deverá apresentar planilha comparativa entre a composição de custos originalmente contratada e a composição decorrente da nova sistemática tributária, indicando, no mínimo, tributos extintos, reduzidos, substituídos ou instituídos, créditos aproveitáveis, efeitos da não cumulatividade, alterações de alíquotas, regimes específicos e impacto líquido no preço.

§ 3º A Administração poderá instaurar, de ofício, processo de revisão quando identificar redução do custo tributário efetivo, hipótese em que deverá apurar eventual necessidade de redução proporcional do valor contratual, respeitados o contraditório, a ampla defesa e a matriz de riscos do contrato.

§ 4º Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro automático, genérico ou baseado exclusivamente em alteração nominal de alíquota, devendo ser considerado o efeito líquido da reforma sobre o custo da contratação.

Art. 34. O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverão considerar, quando mensuráveis, os efeitos da Reforma Tributária do Consumo sobre:

I – arrecadação própria, especialmente Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, dívida ativa, multas, juros e demais receitas tributárias afetadas direta ou indiretamente pela transição;

II – transferências constitucionais, legais e repartições decorrentes do novo modelo federativo de tributação sobre o consumo;

III – compras governamentais, contratos administrativos e possíveis pleitos de revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro;

IV – custos de implantação, integração e manutenção de sistemas, cadastros, documentos fiscais eletrônicos, Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC e rotinas de controle;

V – riscos de classificação orçamentária e contábil, conciliação de receitas, inconsistência de dados, atraso em repasses, devoluções, compensações, restituições ou glosas;

VI – riscos judiciais, administrativos, tecnológicos, operacionais e de conformidade decorrentes da implementação local da reforma.

Parágrafo único. Quando o impacto não puder ser mensurado com segurança, a Administração deverá explicitar a limitação metodológica, a premissa adotada e a estratégia de monitoramento durante a execução orçamentária.

Art. 35. A Lei Orçamentária Anual – LOA poderá conter reserva de contingência ou margem prudencial específica para atendimento de passivos contingentes, riscos fiscais e despesas imprevistas associadas à transição da Reforma Tributária do Consumo, observado o limite e a metodologia definidos nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso poderão estabelecer tratamento prudencial para despesas discricionárias custeadas por receitas sujeitas a maior incerteza em razão da transição tributária.

§ 2º Verificada frustração de receita, atraso relevante de repasse, alteração normativa, inconsistência de classificação ou risco fiscal superveniente relacionado à Reforma Tributária do Consumo, o Poder Executivo adotará as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira previstas na legislação de responsabilidade fiscal e nesta Lei.

Art. 36. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, preferencialmente por ocasião das audiências públicas de avaliação das metas fiscais, informações sintéticas sobre a execução das medidas de adaptação à Reforma Tributária do Consumo, incluindo, quando disponíveis:

I – comportamento das receitas afetadas pela transição;

II – providências de adequação normativa, cadastral, tecnológica e contábil;

III – estágio de integração à NFS-e de padrão nacional, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER, ao Cadastro Imobiliário Brasileiro – CIB e aos demais sistemas nacionais aplicáveis;

IV – impactos em compras governamentais e contratos administrativos;

V – riscos fiscais identificados e medidas de mitigação adotadas.

CAPÍTULO VII
DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 37. Verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º O Poder Executivo demonstrará a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira e indicará a estimativa de frustração de receita, o impacto sobre as metas fiscais e o montante a ser limitado por Poder, observada a proporcionalidade entre as dotações sujeitas à limitação.

§ 2º Constituem critérios preferenciais para a limitação de empenho e movimentação financeira, em ambos os Poderes, a seguinte ordem de prioridade:

I – diárias;

II – serviço extraordinário;

III – despesas com eventos, publicidade institucional e serviços de natureza não essencial;

IV – realização de obras não iniciadas ou não essenciais;

V – aquisição de equipamentos e material permanente.

§ 3º Em não sendo suficiente ou sendo inviável sob o ponto de vista administrativo, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas discricionárias, preservadas as despesas obrigatórias, as vinculadas por determinação constitucional ou legal e aquelas necessárias à continuidade dos serviços públicos essenciais.

§ 4º Não serão objeto de limitação as despesas relativas a obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios e requisições de pequeno valor, aplicações mínimas em saúde e educação e demais despesas ressalvadas pela legislação aplicável.

§ 5º Restabelecida a receita prevista, ainda que parcialmente, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados será realizada de forma proporcional às reduções efetivadas, observadas as prioridades da Administração e o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES PARA RECEPÇÃO, INCORPORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXECUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DA UNIÃO E DO ESTADO

Art. 38. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária deverão assegurar a identificação, a classificação e a rastreabilidade dos recursos transferidos ao Município por emendas parlamentares da União e do Estado respectivo, observadas as normas constitucionais, legais, contábeis e operacionais aplicáveis a cada modalidade de transferência.

§ 1º O disposto neste Capítulo aplica-se às transferências especiais, às transferências com finalidade definida, aos convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, transferências fundo a fundo e instrumentos congêneres decorrentes de emendas parlamentares federais ou estaduais.

§ 2º A execução dos recursos deverá permitir a identificação da origem da emenda, do parlamentar autor ou da respectiva bancada ou comissão, do instrumento de transferência, da ação orçamentária, da fonte ou destinação de recursos, do objeto executado, dos pagamentos realizados e dos beneficiários da despesa.

Art. 39. Os recursos de que trata este Capítulo serão incorporados ao orçamento municipal por meio de dotações específicas da Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, observadas a natureza da receita, a categoria econômica da despesa, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, a fonte ou destinação de recursos e os demais identificadores exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, pela Secretaria de Orçamento Federal, pelo Tribunal de Contas competente e pelo ente transferidor.

Art. 40. As transferências especiais federais deverão observar as restrições constitucionais e operacionais aplicáveis, especialmente:

I – vedação de aplicação em despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos, inativos e pensionistas;

II – vedação de aplicação em encargos referentes ao serviço da dívida;

III – aplicação mínima em despesas de capital, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal e das normas federais de operacionalização;

IV – indicação de ação orçamentária compatível com o plano de trabalho ou instrumento equivalente;

V – observância dos prazos, registros, complementações e relatórios exigidos no Transferegov.br ou em sistema que vier a substituí-lo.

Art. 41. A execução orçamentária e financeira dos recursos de emendas parlamentares dependerá de prévia identificação do objeto, da unidade executora, da classificação orçamentária e contábil, da conta bancária específica quando exigida, e do plano de trabalho,

plano de ação ou instrumento equivalente, nos termos das normas do ente transferidor.

Parágrafo único. O plano de trabalho, plano de ação ou instrumento equivalente deverá indicar, no mínimo, o objeto, a justificativa, as metas, o valor, a fonte de custeio, a ação orçamentária, o cronograma de execução e a unidade responsável.

Art. 42. O Poder Executivo manterá, no Portal da Transparência ou em página eletrônica específica, informações atualizadas sobre as emendas parlamentares da União e do Estado respectivo destinadas ao Município, contendo, no mínimo:

I – identificação da emenda, do parlamentar autor ou da bancada ou comissão, da esfera federativa e do órgão transferidor;

II – valor previsto, valor recebido, valor empenhado, valor liquidado, valor pago e saldo disponível;

III – fonte ou destinação de recursos, ação orçamentária, categoria econômica e grupo de natureza da despesa;

IV – objeto, localidade beneficiada, unidade executora e prazo de execução;

V – plano de trabalho ou instrumento equivalente, quando exigido;

VI – instrumento jurídico, processo administrativo, contrato, parceria ou ajuste vinculado, quando houver;

VII – identificação dos credores pagos, preservados os dados pessoais protegidos por lei;

VIII – situação da execução e da prestação de contas.

Art. 43. As secretarias e unidades responsáveis pela execução de recursos de emendas parlamentares deverão observar os prazos de cadastramento, complementação, execução, prestação de contas e alimentação de sistemas oficiais definidos pela União e pelo Estado respectivo.

Parágrafo único. A omissão no envio de informações, a reprovação de plano de trabalho, a não prestação de contas, a utilização irregular dos recursos ou o descumprimento de exigência do ente transferidor deverão ser comunicados ao órgão central de orçamento e contabilidade e ao controle interno, para adoção das medidas de saneamento cabíveis.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 44. Este capítulo estabelece as diretrizes para a apresentação, admissibilidade, execução, controle, transparência e prestação de contas das emendas parlamentares impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, em observância à Constituição Federal, à Lei Orgânica Municipal, às normas gerais de direito financeiro e aos princípios da transparência, da rastreabilidade e do controle.

Seção II
Do Limite Global e da Destinação Mínima à Saúde

Art. 45. O montante total das emendas parlamentares impositivas observará o limite percentual fixado na Lei Orgânica Municipal, calculado sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, apurada nos termos da LC n. 101, art. 2º, IV.

§ 1º O Poder Executivo disponibilizará, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, demonstrativo contendo o cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL na metodologia orientada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§ 2º A Receita Corrente Líquida – RCL a ser utilizada como base de cálculo para as emendas impositivas será a Receita Corrente Líquida – RCL “pura”, como prevista na LC n. 101, art. 2º, IV, antes das deduções permitidas para despesas especificadas na Constituição e na Legislação infraconstitucional.

§ 3º A previsão para as emendas de bancada observará os limites, critérios e destinações previstos na Lei Orgânica Municipal.

Art. 46. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor destinado às emendas parlamentares individuais deverão ser aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição Federal e art. 108-A, § 8º da Lei Orgânica.

Parágrafo único. A destinação à saúde deverá ser evidenciada pela classificação orçamentária completa acrescida da utilização do marcador específico de Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, conforme padronização do sistema contábil e orçamentário.

Seção III
Da Apresentação e da Admissibilidade das Emendas

Art. 47. As emendas parlamentares deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de inadmissibilidade:

I – número e espécie da emenda (individual ou de bancada);

II – identificação do autor (vereador ou bancada);

III – descrição clara e específica do objeto da emenda;

IV – justificativa e finalidade pública da emenda;

V – público-alvo;

VI – programa de governo e política pública vinculada;

VII – vinculação à legislação e ao plano setorial, caso haja;

VIII – classificação orçamentária completa da despesa, compreendendo o órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa no nível exigido nesta Lei, fonte e destinação de recursos;

IX – valor da despesa acrescida;

X – indicação precisa da dotação a ser anulada, com valor correspondente, na mesma fonte de recursos do crédito orçamentário cuja dotação foi acrescida pela emenda;

XI – identificação da emenda para fins de rastreabilidade, conforme padrão definido na LDO, inclusive por meio de subfonte de recursos ou outro identificador gerencial adotado pelo município.

§ 1º Em caso de emendas cujo beneficiário seja Organização da Sociedade Civil regida pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a emenda deverá conter:

I – identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC;

II – descrição clara do objeto;

III – finalidade pública e análise sobre a mútua colaboração;

IV – público-alvo;

V – estimativa de valor coerente com o objeto;

VI – plano de trabalho preliminar, contendo:

a) metas principais;

b) indicadores de execução;

c) ações previstas;

d) prazo estimado;

e) indicação de como o recurso será utilizado.

§ 2º O plano de trabalho preliminar de que trata o § 1º, inciso VI, não substitui o Plano de Trabalho de que trata a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, podendo ocorrer ajustes sem descaracterizar o objeto da emenda.

§ 3º As emendas que envolvam projetos de obras ou aquisições relevantes, conforme valores definidos como tal nesta Lei de Diretrizes, nos termos do que prevê o art. 16, § 3º da LC n.º 101, serão instruídas com plano de trabalho prévio simplificado, identificando, no que couber, os itens de que trata o § 1º, inciso VI, deste artigo.

§ 4º As emendas destinadas a projetos de duração continuada devem indicar a etapa a ser executada no exercício, o valor correspondente e a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA.

Art. 48. As emendas não poderão criar programas ou ações orçamentárias, devendo necessariamente vincular-se a ações existentes no orçamento.

Parágrafo único. As emendas parlamentares poderão detalhar elementos de despesa não explicitados na Lei Orçamentaria Anual – LOA e utilizar fontes ou subfontes de recursos compatíveis, desde que em conformidade com a ação e com os objetivos do programa de governo.

Art. 49. É vedada a indicação, como fonte de anulação, de dotações financiadas por receitas constitucionais ou legalmente vinculadas, quando incompatíveis com a finalidade da nova despesa.

Art. 50. É permitida a convergência de emendas parlamentares individuais para uma mesma ação orçamentária, quando o valor isolado de cada emenda for insuficiente para concluir o objeto.

Seção IV
Da Classificação da Despesa e da Identificação das Emendas

Art. 51. As emendas deverão indicar a Natureza da Despesa no mesmo nível de detalhamento adotado no Projeto de Lei Orçamentária Anual, vedada a apresentação genérica quando o orçamento detalhar até a modalidade de aplicação ou o elemento de despesa.

Art. 52. Para fins de identificação, rastreabilidade e transparência das emendas parlamentares, o município adotará mecanismo de identificação orçamentária, preferencialmente por meio de subfonte de recursos, sem alteração da natureza jurídica da fonte principal.

§ 1º A subfonte terá natureza gerencial e será utilizada exclusivamente para identificar as emendas parlamentares, conforme padrão definido pelo Poder Executivo.

§ 2º A padronização poderá reservar dígitos específicos para identificar emendas individuais e de bancada.

Art. 53. As emendas destinadas ao cumprimento do mínimo constitucional da saúde deverão, obrigatoriamente, utilizar o marcador específico de Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, conforme padronização do sistema contábil.

Seção V
Da Análise Técnica e do Impedimento

Art. 54. A execução das emendas parlamentares impositivas é obrigatória, salvo ocorrência de impedimento técnico, devidamente motivado e comprovado, vedado o uso de motivos genéricos ou meramente administrativos.

Art. 55. Considera-se impedimento técnico o fato superveniente à aprovação da Lei de Orçamento que inviabilize a execução de emenda regularmente aprovada, tais como:

I – proposta de valor que impeça a conclusão do objeto no exercício;

II – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

III – não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

IV – não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

V – não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VI – desistência da proposta pelo proponente;

VII – em caso de não indicação de 50% em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS para as emendas individuais ou sua indicação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;

VIII – ausência de licenças prévias decorrentes de lei, nos casos em que for necessária;

IX – prazos que inviabilizem o empenho no exercício financeiro;

X – outras razões estritamente técnicas, supervenientes e devidamente justificadas, identificadas na fase de execução.

§ 1º Não constitui impedimento técnico falhas formais na elaboração das emendas.

§ 2º Para fins do § 1º deste artigo constitui erro sanável o relacionado à classificação orçamentária, fonte de recurso ou outro de natureza formal, desde que possa ser corrigido por crédito adicional ou ação de iniciativa do Poder Executivo, como revisão de planos de trabalho ou outra ação, desde que mantidos o objeto, a finalidade pública e a adequação com o orçamento do município.

Art. 56. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I – até cento e vinte dias após a publicação da Lei orçamentária, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II – em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento.

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo não serão de execução obrigatória, podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 57. Em caso de emendas que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho ou complementação de documento no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias.

Art. 58. Poderá ocorrer impedimento técnico na fase de execução por fato superveniente, impossibilidade concreta de execução e a inexistência de solução técnica dentro da mesma programação orçamentária.

Parágrafo único. O impedimento técnico na fase de execução será comunicado ao Legislativo e ao autor da emenda, por meio de manifestação escrita, motivada e devidamente instruída, que poderá solicitar alteração do objeto.

Seção VI
Da Alteração de Objeto

Art. 59. As alterações nas emendas somente serão possíveis mediante a preservação do propósito original da emenda e a existência de fato superveniente, antes ou na fase de execução, devidamente comprovado que justifique a modificação.

Art. 60. O vereador autor da emenda poderá solicitar alteração do objetivo antes de sua execução, e não estando a execução em estágio irreversível, mediante ajuste pontual do objeto motivado, quando:

I – a causa da inviabilidade se manifesta após o prazo regular para a análise de impedimento técnico;

II – sobrevierem fatos supervenientes que demonstrem que a execução original deixou de ser viável tecnicamente;

III – ocorrer a inviabilidade econômica, quando o valor da emenda se mostra insuficiente para execução mínima do objeto;

IV – surgir nova prioridade devida à situação de emergência ou calamidade pública.

§ 1º Fica vedada a alteração da finalidade pública original da emenda e a ampliação do valor original.

§ 2º A solicitação será analisada pelo Prefeito, que poderá aquiescer ou não, à luz da legalidade e da viabilidade técnica.

§ 3º O pedido de alteração do objetivo poderá ser feito pelo autor mesmo após o mandato.

§ 4º Em caso de o autor da emenda não for localizado para a autorização, não se manifeste ou esteja impossibilitado de formalizar o pedido, excepcionalmente, caberá ao Executivo promover ajustes estritamente necessários para viabilizar a execução da finalidade original, vedada qualquer alteração que descaracterize o propósito aprovado pelo Legislativo.

Seção VII
Da Reserva de Contingência destinada para Emendas

Art. 61. O Poder Executivo preverá dotação na reserva de contingência com a finalidade de absorver tecnicamente as emendas parlamentares aprovadas, desde que composta por recursos não vinculados, conforme percentual autorizado na Lei Orgânica.

§ 1º A reserva de contingência destinada a esse fim deverá ser claramente identificada no Projeto de Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Em caso de a reserva de contingência individualizada para as emendas parlamentares possuir valor inferior ao percentual da Receita Corrente Líquida – RCL prevista na Lei Orgânica, as emendas poderão ser apresentadas utilizando como fonte o cancelamento de dotações que:

I – não se referiam a pessoal ou encargos;

II – não prejudiquem o pagamento do serviço da dívida pública;

III – apresentem a mesma fonte e destinação de recursos da emenda acrescida ao orçamento;

IV – não se refiram à receita orçamentária;

V – não afetem a aplicação dos mínimos legais e constitucionais de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, MDE e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Seção VIII
Do Registro Contábil, Financeiro e da Rastreabilidade

Art. 62. As emendas parlamentares deverão ser registradas e controladas no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, com identificação expressa da emenda e do autor na classificação orçamentária em que ocorreu a emenda.

Art. 63. A rastreabilidade das emendas será assegurada prioritariamente por controles orçamentários, contábeis e sistêmicos no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC e complementados em sistema estruturante para controle detalhado das emendas em ambos os Poderes do Município, não sendo obrigatória a abertura de contas bancárias individualizadas, salvo quando exigido por norma específica ou pela natureza da execução.

Seção IX
Da Execução das Emendas

Art. 64. Considera-se uma emenda parlamentar executada quando a despesa correspondente estiver liquidada, inscrita ou não em restos a pagar.

Art. 65. Nos termos do art. 166, § 17, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, a inscrição em restos a pagar processados e não processados fica limitada a:

I – 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL do exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, para as programações das emendas individuais.

Seção X
Da Transparência, do Controle e da Prestação de Contas

Art. 66. A transparência das emendas parlamentares observará os princípios da publicidade ativa e passiva, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 67. Em caso de parcerias firmadas na forma da Lei n.º 13.019,de 31 de julho de 2014, os termos constarão expressamente as obrigações da entidade em relação à transparência pública da parceria.

Art. 68. O controle interno acompanhará a execução das emendas parlamentares, emitindo orientações preventivas, relatórios de conformidade e informações aos órgãos de controle externo e ao Poder Legislativo.

Art. 69. Os Poderes Executivo e Legislativo manterão, para acesso público em seus sítios, painéis de controle, como forma de viabilizar a transparência das emendas parlamentares, desde a sua aprovação até a prestação de contas.

Seção XI
Emendas Parlamentares Impositivas e o Contingenciamento

Art. 70. Para efeitos do art. 166, § 18 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, o Poder Executivo poderá contingenciar despesas previstas por meio das emendas parlamentares.

§ 1º O contingenciamento de que trata este artigo somente terá como fundamento a frustração de receitas, devidamente demonstrada e motivada, na forma do art. 9º da LC n.º 101, em caso de a previsão da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 2º O contingenciamento em relação às emendas parlamentares deverá ser proporcional à limitação de despesas no Poder Executivo.

§ 3º Para fins da proporcionalidade de que trata o § 2º deste artigo, a necessidade de economia será dividida pelo orçamento total disponível para limitação, onde se obterá o percentual a ser limitado, para então ser aplicado de forma igualitária às dotações do orçamento, inclusive quanto às emendas parlamentares.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 não seja sancionado e publicado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada provisoriamente, até a publicação da respectiva Lei Orçamentária, nos limites e condições deste artigo.

I – as despesas de caráter obrigatório, inclusive pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, precatórios, requisições de pequeno valor, contratos continuados essenciais e demais obrigações legais ou constitucionais, poderão ser executadas na medida necessária ao seu cumprimento;

II – as despesas correntes discricionárias essenciais poderão ser executadas mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) da dotação anual prevista no Projeto de Lei Orçamentária;

III – as despesas de capital poderão ser executadas quando necessárias à continuidade de projetos em andamento, obras ou serviços já contratados, convênios e instrumentos congêneres vigentes, ou à preservação do patrimônio público e da continuidade de serviços essenciais.

§ 1º A execução provisória deverá observar a programação financeira, a disponibilidade de caixa, as fontes de recursos, as vinculações legais e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

§ 2º Os atos praticados com fundamento neste artigo serão compatibilizados com a Lei Orçamentária Anual – LOA após sua publicação.

CAPÍTULO XI
ALTERA O ANEXO DE AÇÕES FINALÍSTICAS DA LEI N.º 7.472, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE PELOTAS PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029

Art. 72. Ficam incorporadas ao Anexo de Ações Finalísticas da Lei n.º 7.472, de 26 de setembro de 2025, as revisões constantes do Anexo VIII, compreendendo alterações, supressões, suspensões temporárias e inclusões de ações.

Art. 73. O Anexo VIII integra esta Lei para todos os efeitos legais e consolida as revisões das ações e dos respectivos atributos do Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

Art. 74. As alterações promovidas por esta Lei deverão ser observadas na elaboração e compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA dos exercícios abrangidos pelo Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

Art. 75. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 16 de novembro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:B7B1F5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA E EDITAL II DO PE 117/2026 SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que **publicou o edital II e alterou a data** da licitação abaixo:

PE Nº 117/2026– SMS, Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de manutenção predial na Unidade Básica de Saúde Colônia Osório, contemplando recuperação de revestimentos, serviços de pintura e substituição de esquadrias. **NOVA** Data de Abertura: 09h do dia 03/12/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaop mpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 18 de novembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:FF230BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 028/2026 - SMS

ADESÃO Nº 028/2026 -
MEM/011981/2026 – SMS –
Adesão Pregão Eletrônico Nº 90013/2025 – Ata de Registro de Preços nº00098/2026 -UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(UFBA)– Processo:200.111258/2026 SMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 UNIDADES DE MANOVACUÔMETRO, destinado ao Hospital Regional de Pronto Socorro de Pelotas (HPS), conforme lei 14.133/2021.
EMPENHO Nº: E029789/2026,
DFD: 062/2026.
CONTRATADA: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA (CNPJ: 07.590.023/0001-42).
Valor Total: R$ 4.268,00(quatro mil , duzentos e sessenta e oito reais)
EMPENHO em 12 de novembro de 2026.

Pelotas, 18 de novembro de 2026.

ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:22CCE0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 072/2026 – SME E OUTRAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 072/2026 – SME E OUTRAS** para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO I.

ITEM 01– FRACASSADO.
ITEM 02– FRACASSADO.
ITEM 03– FRACASSADO.
ITEM 04– BC PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ: 60.866.347/0001-43, no valor unitário de R$98,00.
ITEM 05– FRACASSADO.
ITEM 06– DOROLEIA MULLER LTDA, CNPJ: 28.238.123/0001-84, no valor unitário de R$129,69.
ITEM 07– DOROLEIA MULLER LTDA, CNPJ: 28.238.123/0001-84, no valor unitário de R$129,75.
ITEM 08– LOJA E FERRAGEM FRANK EIRELI, CNPJ: 10.237.252/0001-92, no valor unitário de R$23,90.
ITEM 09– LOJA E FERRAGEM FRANK EIRELI, CNPJ: 10.237.252/0001-92, no valor unitário de R$45,20.
ITEM 10– FRACASSADO.
ITEM 11– FRACASSADO.
ITEM 12– HELOIZA GONÇALVES VITÓRIA, CNPJ: 14.957.835/0001-49, no valor unitário de R$0,45.
ITEM 13– FRACASSADO.
ITEM 14– VEAR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.704.834/0001-16, no valor unitário de R$68,38.
ITEM 15– HELOIZA GONÇALVES VITÓRIA, CNPJ: 14.957.835/0001-49, no valor unitário de R$0,80.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Almirante Barroso nº 2198, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 18 de novembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:E0A52407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 078/2026 – SME E OUTRAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 078/2026 – SME E OUTRAS** para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CANTINA.

ITEM 01– AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ:36.047.635/0001-91, no valor unitário de R$3,56.
ITEM 02– AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ:36.047.635/0001-91, no valor unitário de R$3,13.
ITEM 03– AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ:36.047.635/0001-91, no valor unitário de R$1,33.
ITEM 04– AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ:36.047.635/0001-91, no valor unitário de R$26,06.
ITEM 05– AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ:36.047.635/0001-91, no valor unitário de R$5,19.
ITEM 06– AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ:36.047.635/0001-91, no valor unitário de R$28,36.
ITEM 07– HELOIZA GONÇALVES VITÓRIA LTDA, CNPJ: 14.957.835/0001-49, no valor unitário de R$91,00.
ITEM 08– AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ:36.047.635/0001-91, no valor unitário de R$45,31.
ITEM 09– VENTURA COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA, CNPJ:35.484.982/0001-19, no valor unitário de R$188,87.
ITEM 10– AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ:36.047.635/0001-91, no valor unitário de R$57,41.
ITEM 11– AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ:36.047.635/0001-91, no valor unitário de R$108,90.
ITEM 12– AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ:36.047.635/0001-91, no valor unitário de R$119,29.
ITEM 13– I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ:41.232.530/0001-42, no valor unitário de R$57,03.
ITEM 14– BRUSTOLIN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ:51.223.365/0001-16, no valor unitário de R$89,92.
ITEM 15– FRACASSADO.
ITEM 16– AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ:36.047.635/0001-91, no valor unitário de R$3,76.
ITEM 17– VENTURA COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA, CNPJ:35.484.982/0001-19, no valor unitário de R$2,39.
ITEM 18– FABIANA RODRIGUES PEREIRA, CNPJ: 26.427.828/0001-14, no valor unitário de R$5,28.
ITEM 19– VENTURA COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA, CNPJ:35.484.982/0001-19, no valor unitário de R$8,90.
ITEM 20– AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ:36.047.635/0001-91, no valor unitário de R$11,65.
ITEM 21– AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ:36.047.635/0001-91, no valor unitário de R$5,59.

ITEM 22– AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ:36.047.635/0001-91, no valor unitário de R$4,43.
ITEM 23– AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ:36.047.635/0001-91, no valor unitário de R$3,96.
ITEM 24– AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ:36.047.635/0001-91, no valor unitário de R$3,34.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Almirante Barroso nº 2198, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 18 de novembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:7A24B9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2026- TERMO DE FOMENTO 01/2024

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul torna público que celebrou o Termo Aditivo 02/2026 com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pelotas - APAC, nos termos da Lei 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:
Instrumento Jurídico: Aditivo 02/2026 ao Termo de Fomento 01/2024 SQA
Entidade: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pelotas/RS - APAC
Objeto: celebração do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento para repasse de recursos à instituição parceira, visando a promoção da ressocialização, proteção e humanização do sistema prisional mediante acesso ao trabalho renda por meio de remuneração dos apenados por serviços e atividades desenvolvidas ao Município.
Valor: R$ 43.767,00
Vigência: 06 meses
Fundamento legal: art. 31, inciso II Lei 13.019/2014
Autoridade: Fernando Stephan Marroni - Prefeito do Município
Representante da entidade: Gilda Satte Alam Severi Cardoso - Presidente da APAC Pelotas
Data da celebração: 06/11/2026

MÁRCIO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Qualidade Ambiental

Publicado por:
Fabiane Peter
Código Identificador:D0CA78F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 610/2026 – CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, por meio da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, em razão da decisão proferida nos autos do processo nº 5024392-85.2023.8.21.0022/RS, PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA 4a Vara Cível (Especializada em fazenda Pública) da Comarca de Pelotas/RS, torna pública:
A convocação de VANESSA VARGAS DE CASTRO, para comparecimento imediato ao Setor de Admissão de Pessoal, sito à Rua General Osório, 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, para os devidos trâmites de reintegração no cargo público de Enfermeira Intervencionista, Edital de Abertura n° 080/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 19 de novembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:6B1B4A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 590, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 7.040, de 11 de julho de 2025, **DESIGNA**, a contar no período de 03 de novembro de 2026 até 16 de novembro de 2026,

BRUNA DA ROSA ALVES,

matrícula nº 47915, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para substituir **ROGÉRIO ARAUJO DE SALAZAR,** matrícula n.° 45020, no cargo de Secretário Municipal, durante seu afastamento por atestado médico. O servidor fará jus à percepção do subsídio correspondente ao cargo substituído enquanto perdurar a designação.-.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:563C33B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 001/2026 – SMS – ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE

O Município de Pelotas-RS torna público o Termo de Fomento n.º 001/2026 – SMS, celebrado entre o Município de Pelotas e a ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.236.249/0001-19, de comum acordo, em 17 de novembro de 2026, com fundamento no art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, no art. 108-A da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.º 7.501/2025 (LDO de 2026) e nas Emendas Impositivas n.º 008/2025, 126/2025 e 325/2025, consoante o processo administrativo n.º MEM/006637/2026, mediante as cláusulas e condições previstas. O termo tem por objeto a execução de ações para qualificar e ampliar os serviços de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência visual e deficiências associadas, atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do Centro de Reabilitação Visual Louis Braille. As ações incluem a aquisição de equipamentos, materiais e recursos de tecnologia assistiva, conforme as metas, atividades e condições do Plano de Trabalho. O valor total

é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), repassado em parcela única, com recursos do Fundo Municipal de Saúde – Gestão Plena do Sistema Municipal, classificação programática 10.242.0104.2155, fonte 1500.1002. A vigência é de 12 (doze) meses.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:5E7FAC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO Nº 12/2026

O Município de Pelotas-RS torna público o Termo de Pagamento por Indenização, referente ao Contrato n° 151/2025 firmado entre o Município de Pelotas e a empresa **SYA ELETROCOM LTDA**, de comum acordo, visando compor dívida oriunda da execução de serviço sem previsão contratual, na forma do artigo 149 da Lei 14.133/2021, bem como o decidido nos autos do processo administrativo nº MEM/012067/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:5A5F1842

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 891/2026

DFD 43/2026 – NEAS

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- LORENA ALICE ALVES SIFUENTE (CNPJ: 27.452.073/0001-70). No valor total de R$ 2.399,94 (Dois mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) através do Empenho N S002971/2026.

Pelotas, 18 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C2705690

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 892/2026

DFD 12/2026 – DRC

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- COMERCIAL ENIL LTDA (CNPJ: 53.280.934/0001-90). No valor total de R$ 314,00 (Trezentos e quatorze reais), através do Empenho N S003004/2026.

Pelotas, 18 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8B35A914

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 893/2026

DFD 13/2026 – DRC

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- ELETRONICA DO PROFESSOR COMERCIO DE PECAS (CNPJ: 05.541.414/0001-41). No valor total de R$ 946,45 (Novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), através do Empenho N S002974/2026.

Pelotas, 18 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:2E52F2C5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 894/2026

DFD 64/2026 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- HULLER EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 11.341.042/0001-02). No valor total de R$ 332,00 (Trezentos e trinta e dois reais), através do Empenho N S003006/2026.

Pelotas, 18 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:517342C5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 895/2026

DFD 21/2026 – DEOB

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA (CNPJ: 02.271.201/0002-30). No valor total de R$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais), através do Empenho N S002933/2026.

Pelotas, 18 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:6031D275

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 896/2026

DFD 67/2025 - DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a execução de Obras e Serviços de engenharia, em favor das seguintes empresas:

- IRRITÉCNICA IND. COM. DE MÁQJINAS. LTDA. (CNPJ: 91.323.303/0001-09) No valor total de RS 52.937,00 (Cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e sete reais), através do Empenho N S003008/2025.

Pelotas, 18 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:BFDE4FB4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 897/2026

DFD 12/2026 – SUPOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- VIDRACARIA TONI GLASS LTDA (CNPJ: 16.713.909/0001-27). No valor total de R$ 4.150,00 (Quatro mil e cento e cinquenta reais), através do Empenho N S003007/2026.

Pelotas, 18 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:68AA2964

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 898/2026

DFD 405/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LUBRISUL - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA-ME (CNPJ: 03.453.697/0001-44). No valor total de R$ 57,00 (Cinquenta e sete reais), através do Empenho N S003024/2026.

Pelotas, 18 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:6D0844AE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 899/2026

DFD 406/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- CIBELE SANCHES LEAL (CNPJ: 22.827.369/0001-05). No valor total de R$ 2.320,00 (Dois mil e trezentos e vinte reais), através do Empenho N S003041/2026.

Pelotas, 18 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:1E31637C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 900/2026

DFD 407/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação,

objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- CIBELE SANCHES LEAL (CNPJ: 22.827.369/0001-05). No valor total de R$ 2.540,00 (Dois mil e quinhentos e quarenta reais), através do Empenho N S003040/2026.

Pelotas, 18 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:CCD4EB7F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 901/2026

DFD 63/2026 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- BENJAMIN RODRIGUEZ RAMALHO - EPP (CNPJ: 27.452.073/0001-70). No valor total de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) através do Empenho N S003030/2026.

Pelotas, 18 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:329DA6F1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 904/2026

DFD 22/2026 – DEDU

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- JAIR ROBERTO CASARIN (CNPJ: 57.381.877/0001-97). No valor total de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) através do Empenho N S003031/2026.

Pelotas, 18 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:9183EFED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 905/2026

DFD 175/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- CARPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS (CNPJ: 27.327.086/0001-18). No valor total de R$ 620,45 (Seiscentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), através do Empenho N S003032/2026.

Pelotas, 18 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:95F5310F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 906/2026

DFD 19/2026 – DEOB

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- BERGMANN MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (CNPJ: 68.777.069/0001-60). No valor total de R$ 4.998,00 (Quatro mil e novecentos e noventa e oito reais), através do Empenho N S003033/2026.

Pelotas, 18 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:18D84856

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 907/2026

DFD 20/2026 – SESMT

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- MARIEL PENHA LAPA (CNPJ: 11.351.959/0001-98). No valor total de R$ 1.848,00 (Mil e oitocentos e quarenta e oito reais) através do Empenho N S004134/2026.

Pelotas, 18 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:9326EE1B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 908/2026

DFD 48/2026 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- CCM AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (CNPJ: 92.713.114/0001-05). No valor total de R$ 18.306,34 (Dezoito mil e trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos) através do Empenho N S003044/2026.

Pelotas, 18 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:DEDE237E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 909/2026

DFD 46/2026 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA (CNPJ: 23.143.410/0001-97). No valor total de R$ 5.152,10 (Cinco mil e cento e cinquenta e dois reais e dez centavos), através do Empenho N S003045/2026.

- EMETEC COMERCIAL E INSTALADORA LTDA (CNPJ: 91.243.790/0001-91). No valor total de R$ 48,00 (Quarenta e oito reais), através do Empenho N S003046/2026.

Pelotas, 18 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:10ED0108

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 910/2026

DFD 65/2026 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA (CNPJ: 87.378.428/0001-50). No valor total de R$ 796,59 (Setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), através do Empenho N S003047/2026.

Pelotas, 18 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:0E4DCFB9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 911/2026

DFD 17/2026 – DRC

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- S & F SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (CNPJ: 06.003.999/0001-09). No valor total de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), através do Empenho N S003048/2026.

Pelotas, 18 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:500F05BB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 912/2026

DFD 73/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DECORREIAS PRODUTOS DE BORRACHA LTDA. (CNPJ: 94.235.124/0001-08). No valor total de R$ 37,81 (Trinta e sete reais e oitenta e um centavos), através do Empenho N S003049/2026.

Pelotas, 18 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E3848246

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 913/2026

DFD 74/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LEAO PECAS AGRICOLAS LTDA (CNPJ: 60.931.269/0001-13). No valor total de R$ 124,22 (Cento e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), através do Empenho N S003050/2026.

Pelotas, 18 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:48EC7B62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS,** CNPJ nº 94.704.103/0001-86, torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO, da forma PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de impressão e cópia, mediante disponibilização de impressoras, incluindo manutenção, assistência técnica e fornecimento de suprimentos (exceto papel), destinadas ao atendimento das Secretarias e unidades do Município de Rio dos Índios/RS, pelo valor estimado de R$ 71.600,00, de acordo com o edital disponível na página: https://riodosindios.rs.gov.br.

Recebimento das propostas: até às 8h do dia 09/12/2026.
Início da Sessão Pública: às 8h30 do dia 09/12/2026.
Local: Setor de Licitações e Contratos do Município de Rio dos Índios/RS.

Rio dos Índios/RS, 18 de novembro de 2026.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:EE650CA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 23.090 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO SISTEMA DE COTAS PARA AFRO-BRASILEIROS

O Decreto acima está afixado na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

Rio Grande, 18 de novembro de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:F6122588

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 9.488 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DÁ A DENOMINAÇÃO DE LUIZ DA SILVA SALCEDO A ATUAL TRAVESSA 6, LOCALIZADA NO BAIRRO ATLÂNTICO SUL NO BALNEÁRIO CASSINO.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

Rio Grande, 18 de novembro de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:09C61B83

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 248/2026 – SMED – Serviço de manutenção na EMEF Porto Seguro, conforme termo de referência e seus anexos. Abertura: 27/11/2026, às 09:00h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:9CADE6E0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilizar 16 (dezesseis) colaboradores de segurança desarmada e 22 (vinte e dois) rádios de transmissão portáteis, destinados ao apoio e organização do Carnaval do Balneário Cassino, a realizar-se no período de 05 a 09 de fevereiro de 2027, no município de Rio Grande/RS. O AVISO está disponível no PNCP e no mural público: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp
Abertura: 26/11/26 - 9h.

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:B2828231

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 133/2026 – Aquisição de móveis para atender às demandas da SMADH com fornecimento para entrega única, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Abertura 03/12/2026 às 09:00hs. O edital está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:0F5010AF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 17 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 483/2020

EXTRATO DE 17 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 483/2020

Contrato: nº 483/2020
Termo Aditivo nº. 17

Processo Administrativo nº. 31641/2026 – 17 Termo Aditivo ao Contrato 483/2020, assinado em 15/10/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: TELEALARME BRASIL EIRELI,; CNPJ 87.215.299/0001-80. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:AF2A2DFB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 18 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 483/2020

EXTRATO DE 18 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 483/2020

Contrato: nº 483/2020
Termo Aditivo nº. 18

Processo Administrativo nº. 36944/2026 – 18 Termo Aditivo ao Contrato 483/2020, assinado em 15/10/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: TELEALARME BRASIL EIRELI,; CNPJ 87.215.299/0001-80. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:413622FD

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 259/2026

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 259/2026

Contrato: nº 259/2026
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 47953/2026 – 1 Termo Aditivo ao Contrato 259/2026, assinado em 13/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Utalis Peres Estabel (SMEL). Contratada: **MUNDIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PISOS ESPORTIVOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob nº: 12.931.140/0001-62. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:9AB02EF1

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 036/2026

EXTRATO DE 3 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 036/2026

Contrato: nº. 036/2026
Termo Apostilamento nº. 3

Processo Administrativo nº. 11220/2026 – 3 Termo de Apostilamento ao Contrato 036/2026 assinado em 13/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: ELO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 21.440.933.830/0001-70. Objeto do termo de Apostilamento: O reajuste de valores ao Contrato. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:3334FEB6

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 812/2021

Contrato: nº. 812/2021
Apostilamento nº: 24

Processo Administrativo nº.55650/2026 – 24 º Termo de Apostilamento ao Contrato 812/2021 assinado em 18/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal: Ricardo de Biasi Amaral(SMGA).Contratada: PRIME CONSULTORIA EASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA .CNPJ: 05.340.639/0001-30 Objeto do termo de Apostilamento: alteração dotação orçamentária do contrato original. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14133/2021.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:DBF454EA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 406/2026

Processo Administrativo nº 36859/2026 – Contrato nº 406/2026, assinado em 22/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Município de Assistência Social E Direitos Humanos – Dianelisa Amaral Peres
Contratado: Locfacil Locações E Serviços Ltda CNPJ: 53.589.649/0001-56
Representante Legal, Sr(a). Leonardo Eziquiel Bolson Birrer
Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra para locação de veículos para atender demanda das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.
Vigência: 16/11/2026 até 15/11/2027.
Valor total: R$ 45.148,44 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico 005/2026, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:26115A58

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 407/2026

Processo Administrativo nº 36859/2026 – Contrato nº 407/2026, assinado em 22/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Município de Assistência Social E Direitos Humanos – Dianelisa Amaral Peres
Contratado: CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ: 27.595.780/0001-16

Representante Legal, Sr(a). João Bosco Ribeiro De Oliveira Filho, portador(a) do CPF 043.780.526-36 e Paulo Roberto Teixeira, portador(a) do CPF 042.607.376-27.
Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra para locação de veículos para atender demanda das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.
Vigência: 16/11/2026 até 15/11/2027.
Valor total: R$ 225.103,20 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e três reais e vinte centavos).
Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico 005/2026, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:E206ED14

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 449/2026

Processo Administrativo nº. 54862/2026 – Termo de Credenciamento nº 449/2026, assinado em 16/11/2026. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias. Credenciado: 69.232.301 PEDRO FERREIRA DA SILVEIRA CNPJ: 69.232.301/0001-47. Representante Legal, Sr (s) Pedro Ferreira Da Silveira. Objeto: O objeto do presente contrato é o Credenciamento de pessoas jurídicas para os Serviços de instrutor da Rede Municipal de Ensino no Programa Escola de Tempo Integral, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I a este Termo, em especial como Instrutor de Informática e/ou Robótica. Vigência: 16/11/2026 até 08/02/2027. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:A1BC2ECB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 450/2026

Processo Administrativo nº. 39980/2026 – Termo de Fomento nº 450/2026, assinado em 17/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Utalis Peres Estabel (SMEL).
Contratado: Liga Riograndina de Futebol 7
CNPJ: 34.988.932/0001-06, Representante Legal, Sr(a). Éverton Pacheco Martins
Objeto: apoiar a organização e realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador 2026, na modalidade futebol de campo (11 jogadores), nas categorias primeiro e segundo quadro, na cidade do Rio Grande/RS, com arbitragem, Junta Desportiva, segurança, transmissão e divulgação.
Vigência: 17/11/2026 até 14/02/2027.
Valor total: R$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais).
Fundamentação Legal: INEXIGIBILIDADE nº 125/2026 – Lei 13.019/2014

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:A062938D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 50196/2026-Termo de Indenização assinado em 06/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Cleuza Maris Sobral Dias (SMED) Contratada: TELMO JESUS DA SILVA RODRIGUES CNPJ: 94.644.788/0001-12.Objeto: Pagamento referente aos Serviços de manutenção e reparo da fechadura da porta de acesso ao Núcleo de Materiais da Secretaria de Município da Educação. Valor total: R$ 398,00 (Trezentos e noventa e oito reais). Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:8A773F03

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº. 451/2026

Processo Administrativo nº. 45859/2026 – Termo de Patrocínio nº 451/2026, assinado em 18/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Utalis Peres Estabel (SMEL).
Contratado: S.G. SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 35.591.264/0001-41, Representante Legal, Sr(a).Sandra Gomes Da Costa
Objeto: O presente Termo tem como objeto apoiar o EVENTO ESPORTIVO – CORRIDA PEDESTRE AO LONGO DOS 226KM DA PRAIA DESDE CHUÍ À CASSINO, Projeto: EXTREMO SUL ULTRAMARATHON 2026.
Valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Fundamentação Legal: INEXIGIBILIDADE nº 127/2026 – Lei 14.133/2021

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:A1AF3C26

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato: nº 248/2019
Termo Rescisão

Processo Administrativo nº. 46640/2026 – Termo Rescisão ao Contrato 248/2019, assinado em 13/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário de Município da Agricultura e Pecuária Nilson Roberto da Rosa Pinheiro (SMAP). Contratada: PRISCILLA SOUZA MARTINS ; inscrita no CNPJ sob nº 34.487.380/0001-52 .Objeto do termo aditivo: Rescisão do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:0440B044

SECRETARIA DE MUNICIPIO DO ESPORTE E LAZER
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ESPORTES E LAZER
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Patrocinado	SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul (Unidade Sesc Rio Grande)
CNPJ	03.575.238/0019-62
Representante legal	Márcio Gonçalves Gouveia – Diretor da Unidade Sesc Rio Grande

Projeto	Torneios de Basquete 3x3 da Cidade do Rio Grande
Instrumento	Contrato de Patrocínio
Valor	R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, conforme condições a serem estabelecidas no contrato
Vigência	Da assinatura até 28 de fevereiro de 2027

1. DO OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a inviabilidade de competição para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de patrocínio institucional ao SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Unidade Operacional Sesc Rio Grande, destinado à realização de 2 (dois) Torneios de Basquete 3x3 da Cidade do Rio Grande, previstos para ocorrer entre dezembro de 2026 e 28 de fevereiro de 2027.

A contratação pretendida possui natureza de patrocínio, mediante aporte financeiro do Município em contrapartida à realização do projeto e às entregas institucionais e promocionais que deverão estar expressamente descritas na proposta de patrocínio e no contrato, não se caracterizando como parceria celebrada por Termo de Fomento ou instrumento regido pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Conforme o plano/proposta apresentado, o primeiro torneio será realizado na Praça da Cohab II e o segundo na Praça Didio Duhá, ambos com início previsto a partir das 9 horas, para até 16 equipes e até 64 atletas por torneio, na categoria livre acima de 16 anos, com inscrições gratuitas. O segundo torneio integrará a programação comemorativa dos 290 anos do Município do Rio Grande, em fevereiro de 2027, ampliando a programação esportiva de verão no Balneário Cassino.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DO PATROCÍNIO E DO INTERESSE INSTITUCIONAL

O patrocínio constitui instrumento de atuação institucional por meio do qual a Administração Pública associa sua imagem a projeto ou evento de interesse público, mediante contrapartida previamente definida, mensurável e compatível com os objetivos institucionais do Município.

No caso em análise, o apoio financeiro municipal busca viabilizar a realização de eventos esportivos gratuitos, ampliar o acesso da população ao esporte e ao lazer, estimular a prática do basquete 3x3 e promover os espaços públicos municipais. A associação institucional do Município ao Circuito Verão Sesc de Esportes também apresenta potencial de divulgação do nome de Rio Grande em âmbito estadual.

A formalização do patrocínio deverá estabelecer, de forma objetiva, as contrapartidas oferecidas pelo patrocinado, tais como as formas autorizadas de exposição da marca institucional do Município, menções e inserções nos materiais de divulgação, identificação do Município como patrocinador e demais entregas efetivamente constantes da proposta aprovada. A execução e a comprovação dessas contrapartidas deverão ser acompanhadas pela Secretaria responsável.

3. DA SINGULARIDADE DO OBJETO E DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

O objeto pretendido não consiste apenas no patrocínio de torneios locais de basquete 3x3. Conforme a proposta apresentada, a iniciativa municipal pretende integrar uma etapa ao Circuito Verão Sesc de Esportes, programa idealizado e conduzido pelo SESC, cuja grande final está prevista para ocorrer em Torres/RS, nos dias 13 e 14 de março de 2027, reunindo atletas de diferentes municípios do Estado.

O torneio previsto para a Praça Didio Duhá é apresentado como etapa classificatória do referido Circuito, com previsão de concessão de uma vaga para representação do Município do Rio Grande na etapa final. A vinculação oficial ao calendário do Circuito, a chancela da etapa e a atribuição da vaga dependem da entidade responsável pela titularidade, organização e gestão do Circuito.

Assim, a contratação pretendida tem por finalidade específica associar o Município a esse circuito determinado, com suas características, calendário, identidade institucional e mecanismo classificatório. Não se busca simplesmente contratar qualquer organizador para realizar competição esportiva semelhante, mas patrocinar uma ação integrada a um programa cuja organização e titularidade são atribuídas ao SESC.

A inviabilidade de competição deverá estar documentalmente demonstrada no processo, mediante documentos que comprovem a titularidade ou responsabilidade exclusiva do SESC pelo Circuito, a inclusão da etapa de Rio Grande no calendário oficial, a possibilidade de concessão da vaga classificatória e a efetiva exclusividade das contrapartidas vinculadas ao evento. Comprovados esses elementos, evidencia-se a impossibilidade de obtenção do mesmo objeto específico junto a outro proponente.

Registra-se que a mera preferência administrativa pelo patrocinado ou a simples existência de características próprias do evento não são suficientes, isoladamente, para caracterizar inexigibilidade. A contratação direta depende da comprovação concreta de que não há competição viável para a obtenção do objeto específico pretendido.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta pretendida encontra fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual é inexigível a licitação quando inviável a competição. O enquadramento proposto decorre da natureza específica do patrocínio e da impossibilidade de competição para a associação institucional do Município à etapa oficial do Circuito Verão Sesc de Esportes, desde que comprovados os elementos de exclusividade indicados nesta justificativa.

O processo deverá ser instruído em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contemplando, entre outros elementos aplicáveis: documento de formalização da demanda; justificativa da escolha do patrocinado; justificativa do preço; demonstração da disponibilidade orçamentária; comprovação dos requisitos de habilitação e regularidade exigíveis; pareceres técnico e jurídico; e autorização da autoridade competente.

Como referência de orientação jurídica no âmbito estadual, destaca-se o Parecer nº 20.537 da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, que examinou contratação de patrocínio estatal e reconheceu a possibilidade de inexigibilidade com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à adequada instrução do processo.

A hipótese não se fundamenta no art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, cuja referência a patrocínio diz respeito ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, e não ao patrocínio institucional de evento esportivo.

5. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR E DAS CONTRAPARTIDAS

O valor proposto para o patrocínio é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, conforme proposta apresentada. A justificativa de preço deverá ser instruída com elementos que demonstrem a compatibilidade do montante com o conjunto de contrapartidas, a dimensão dos eventos, o alcance estimado de público, a divulgação prevista e os custos ou parâmetros de patrocínios comparáveis, quando disponíveis.

A proposta informa a previsão de seguro aos atletas inscritos, fornecimento de água e frutas durante os torneios, medalhas e troféus, arbitragem, sonorização, ambulância nos dois eventos e custos de organização. Tais itens integram a descrição operacional apresentada pelo proponente e deverão ser compatibilizados com o plano de execução e com as contrapartidas próprias do patrocínio, sem confundir o aporte financeiro com transferência de recursos para execução de parceria regida pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

O contrato deverá discriminar as entregas assumidas pelo patrocinado, os prazos e os meios de comprovação, bem como as condições de pagamento, fiscalização, eventual restituição ou aplicação de sanções em caso de descumprimento. Recomenda-se que o pagamento esteja vinculado às condições contratuais e à demonstração dos requisitos legais para eventual pagamento antecipado, se houver.

6. DA ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

A iniciativa atende ao interesse público ao proporcionar programação esportiva gratuita e acessível à comunidade, incentivar a prática de atividade física, ampliar as oportunidades de lazer e convivência social e valorizar os espaços públicos. A realização de uma etapa

vinculada a circuito estadual também poderá ampliar a visibilidade do Município e contribuir para a promoção do esporte e do turismo, especialmente no período de verão e no Balneário Cassino.

A Secretaria de Município de Esportes e Lazer deverá designar responsável pelo acompanhamento da execução, verificando a realização dos torneios, o cumprimento das obrigações assumidas e a entrega das contrapartidas institucionais e promocionais pactuadas, com registro documental nos autos.

7. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, a especificidade do objeto e a alegada inviabilidade de competição para a associação do Município à etapa oficial do Circuito Verão Sesc de Esportes, justifica-se, em tese, a contratação direta do SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 03.575.238/0019-62, mediante contrato de patrocínio, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamento no art. 74, caput, combinado com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A conclusão pela inexigibilidade fica condicionada à juntada e validação dos documentos comprobatórios da exclusividade do Circuito e da etapa classificatória, à aprovação da proposta de patrocínio com contrapartidas mensuráveis, à justificativa do preço, à demonstração de disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Encaminha-se o processo à Procuradoria-Geral do Município para análise e emissão de parecer jurídico, especialmente quanto ao enquadramento jurídico do patrocínio, à comprovação da inviabilidade de competição e à adequação da minuta contratual.

Rio Grande, 18 de novembro de 2026.

UTALIS ESTABEL
Secretário de Município de Esportes e Lazer

Publicado por:
Raquel Lempek Trindade
Código Identificador:878A4C15

SECRETARIA DE MUNICIPIO DO ESPORTE E LAZER
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ESPORTES E LAZER – SMEL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL
Projeto “Street Skate Cassino Rio Grande”

Patrocinador: Município do Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Município de Esportes e Lazer – SMEL
Patrocinado: SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul (Unidade Operacional Sesc Rio Grande)
CNPJ: 03.575.238/0019-62
Projeto/evento: Street Skate Cassino Rio Grande
Valor proposto: R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única
Período de execução: até 28 de fevereiro de 2027, conforme plano apresentado

1. DO OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a concessão de patrocínio institucional pelo Município do Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Município de Esportes e Lazer – SMEL, ao SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, para apoio à realização do projeto “Street Skate Cassino Rio Grande”, conforme proposta e plano de execução apresentados pela entidade.

O projeto consiste na realização de torneio de street skate no Cassino Skateparque, localizado na Avenida Atlântica, nº 3286, Praia do Cassino, com previsão de início a partir das 9 horas e participação estimada de aproximadamente 80 atletas, distribuídos nas categorias Feminina, Kids, Iniciante e Amador. As inscrições serão gratuitas, com prazo indicado até 11 de janeiro de 2027, e a realização das provas está prevista até 28 de fevereiro de 2027.

A iniciativa está vinculada à programação comemorativa dos 290 anos do Município do Rio Grande e às atividades de verão do Balneário Cassino, buscando ampliar a oferta de esporte e lazer à comunidade e fortalecer a imagem institucional do Município como apoiador de iniciativas esportivas de acesso gratuito.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DO PATROCINADO

O SESC – Serviço Social do Comércio é entidade privada, sem fins lucrativos, constituída como serviço social autônomo, com atuação no Município do Rio Grande por meio de sua Unidade Operacional, situada na Avenida Silva Paes, nº 416, Centro. A proposta identifica como representante da unidade o Sr. Márcio Gonçalves Gouveia, Diretor da Unidade Sesc Rio Grande.

A documentação de representação, a comprovação da existência e regularidade da entidade e os demais documentos de habilitação pertinentes deverão integrar o processo administrativo, para conferência pela unidade competente antes da formalização do ajuste.

3. DA NATUREZA JURÍDICA DO PATROCÍNIO E DO FUNDAMENTO

A presente iniciativa é tratada como patrocínio institucional, e não como parceria celebrada por Termo de Fomento. O patrocínio caracteriza-se pelo aporte de recursos públicos para apoiar evento ou projeto determinado, mediante contrapartidas institucionais efetivas e previamente definidas em favor do patrocinador, tais como exposição da marca institucional, menção ao Município como patrocinador, inserção de logomarca em materiais de divulgação, menções em canais oficiais do evento e outras entregas de visibilidade compatíveis com a proposta.

A concessão de patrocínio deve estar vinculada a uma decisão administrativa motivada, à demonstração do interesse público e do retorno institucional esperado, à compatibilidade do valor com o alcance e as contrapartidas oferecidas e à formalização das obrigações de ambas as partes. O instrumento deverá estabelecer, de modo objetivo, as contrapartidas, os prazos, a forma de comprovação de sua execução e as consequências do descumprimento.

Como fundamento para a contratação direta, a orientação jurídica constante do Parecer nº 20.537 da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul reconhece a viabilidade de contrato de patrocínio estatal por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição própria da escolha de patrocínio, desde que devidamente motivada e instruída. O procedimento deve observar, no que couber, os elementos de instrução previstos no art. 72 da mesma Lei, bem como os princípios do art. 37 da Constituição Federal.

Registra-se que o art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021 trata de patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, não sendo esse o enquadramento adequado para o patrocínio de evento esportivo. Para a hipótese em exame, a fundamentação indicada é o caput do art. 74, mediante demonstração concreta da inviabilidade de competição, sem confundir patrocínio institucional com contratação de serviços de publicidade e divulgação.

4. DA MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA E DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A escolha do SESC como patrocinado deverá ser compreendida a partir das características concretas do projeto apresentado e da relação institucional proposta para a programação esportiva e comemorativa do Município. No caso, a proposta refere-se a evento determinado, com identidade, local, calendário, público-alvo e organização apresentados de forma integrada pelo SESC, estando vinculada à programação dos 290 anos do Município e às atividades de verão do Balneário Cassino.

A inviabilidade de competição, para fins do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, decorre da natureza da decisão de patrocinar projeto específico e da avaliação administrativa sobre a adequação da iniciativa aos objetivos institucionais, ao público que se pretende alcançar, ao calendário municipal e à exposição institucional que será obtida. Não se afirma, com isso, que o SESC seja a única entidade capaz de realizar eventos de skate; a motivação reside na escolha administrativa, devidamente justificada, de apoiar este projeto específico, com suas características e contrapartidas.

A proposta apresentada prevê que o SESC assuma a organização e a estrutura operacional do evento, incluindo seguro dos atletas, arbitragem, ambulância, sonorização, gradis, hidratação, alimentação dos participantes, premiação em medalhas e troféus e atividades recreativas. A entidade possui unidade permanente no Município e experiência institucional nas áreas de esporte, lazer e cultura, aspectos que devem ser considerados em conjunto com a adequação do projeto e a capacidade de cumprir o cronograma.

5. DO INTERESSE PÚBLICO E DO RETORNO INSTITUCIONAL

O apoio ao projeto encontra respaldo no art. 217 da Constituição Federal, que estabelece o dever estatal de fomentar práticas desportivas formais e não formais, e em seu § 3º, que determina o incentivo ao lazer como forma de promoção social.

O torneio prevê participação gratuita e contempla categorias Feminina, Kids, Iniciante e Amador, ampliando o acesso de diferentes públicos à modalidade skate. A iniciativa também contribui para a ocupação qualificada de equipamento público de esporte e lazer, para a programação de verão do Balneário Cassino, para a integração comunitária e para a movimentação turística e econômica local.

Como retorno institucional do patrocínio, deverão ser formalizadas no instrumento, no mínimo, as contrapartidas efetivamente negociadas e aceitas, com indicação dos meios de comprovação. Recomenda-se que sejam especificadas, conforme pactuação entre as partes: a) aplicação da logomarca oficial do Município/SMEL nos materiais de divulgação do evento; b) identificação pública do Município como patrocinador institucional; c) menções de agradecimento nos canais digitais e nas comunicações oficiais do evento; d) exposição institucional no local, em posição e dimensão previamente definidas; e) entrega de relatório final com registros fotográficos, materiais de divulgação e comprovação das contrapartidas executadas.

As contrapartidas acima constituem itens a serem confirmados e incorporados ao plano de patrocínio e ao instrumento jurídico. Não devem ser consideradas obrigações já assumidas pelo SESC sem confirmação documental.

6. DO VALOR E DA JUSTIFICATIVA DO PATROCÍNIO

O valor solicitado para o patrocínio é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, conforme proposta apresentada. A justificativa do valor do patrocínio deverá considerar não apenas os custos do evento, mas também a dimensão das contrapartidas e o retorno institucional esperado, com memória de cálculo ou outros elementos idôneos que permitam avaliar a razoabilidade do aporte.

O repasse em parcela única somente deverá ocorrer se houver justificativa expressa para o pagamento antecipado, previsão no instrumento e demonstração de que estão atendidos os requisitos legais e de controle aplicáveis. A alternativa mais segura é vincular o desembolso ao cronograma e às condições estabelecidas no instrumento, com previsão de prestação de contas e restituição de valores nas hipóteses cabíveis.

7. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, FORMALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A instrução do processo deverá observar, no que couber, o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo, entre outros elementos pertinentes: a) documento de formalização da demanda e justificativa da necessidade do patrocínio; b) estudo ou manifestação técnica que descreva o projeto, o público-alvo e o retorno institucional; c) estimativa e justificativa do valor; d) comprovação da disponibilidade orçamentária; e) documentação de habilitação e qualificação mínima do patrocinado; f) razão da escolha do patrocinado; g) parecer jurídico, quando exigível; e h) autorização da autoridade competente.

O patrocínio deverá ser formalizado por instrumento próprio, preferencialmente contrato ou termo de patrocínio, com objeto, valor, vigência, obrigações, contrapartidas, regras de uso da marca institucional, cronograma de desembolso, fiscalização, prestação de contas, sanções ou consequências do inadimplemento e hipóteses de rescisão.

A prestação de contas deverá demonstrar a realização do evento, a aplicação dos recursos públicos conforme a finalidade pactuada e, especialmente, a entrega das contrapartidas institucionais. Deverão ser exigidos relatório de execução, documentos fiscais e financeiros pertinentes, registros fotográficos, peças de divulgação, comprovação de exposição da marca e demais evidências previstas no instrumento. A unidade gestora deverá designar responsável pelo acompanhamento e emitir manifestação conclusiva.

O ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do instrumento deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, observadas também as regras municipais aplicáveis.

8. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o interesse público na ampliação das atividades esportivas e de lazer, a vinculação do projeto “Street Skate Cassino Rio Grande” à programação comemorativa dos 290 anos do Município e às atividades de verão do Balneário Cassino, a natureza específica da iniciativa apresentada pelo SESC e o retorno institucional a ser formalizado por meio de contrapartidas, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente, em tese, à concessão de patrocínio institucional ao SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 03.575.238/0019-62, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A efetivação do patrocínio fica condicionada à complementação da instrução processual, à definição expressa das contrapartidas, à justificativa da razoabilidade do valor, à comprovação da disponibilidade orçamentária, à análise jurídica e à autorização da autoridade competente.

É a justificativa que se submete à apreciação superior.

Rio Grande, 18 de novembro de 2026.

_____

Secretário de Município de Esportes e Lazer

Publicado por:
Raquel Lempek Trindade
Código Identificador:9B8334E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LEILÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Financeira e Planejamento
Tipo de julgamento: Maior preço por item
Modo de Disputa: ABERTO
Data e Hora da abertura da sessão: 15 de DEZEMBRO de 2026, às 9 horas.
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: LEILÃO para ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS de propriedade do Município que não se mostram necessários ou adequados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, tudo conforme Lei Municipal nº 5.290/2026, Lei Municipal nº 4.931/2023 e Lei Municipal nº 4.147/2018.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 17 de novembro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:B123BE29

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cidadania e Esportes
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de Disputa: ABERTO
Data e Hora da abertura da sessão: 07 de DEZEMBRO de 2026, às 9 horas
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: Aquisição de lanches e cucas destinados aos encontros, atividades e ações desenvolvidas com os grupos de idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com recursos oriundos do convenio FUNEPI 1649/2026.

O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 17 de novembro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:7704B2E9

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 039/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cidadania e Esportes
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de Disputa: ABERTO
Data e Hora da abertura da sessão: 08 de DEZEMBRO de 2026, às 9 horas
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros, destinados aos usuários dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Rolante/RS, com recursos oriundos do convenio FUNEPI 1649/2026.

O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 17 de novembro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:239D7CB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: H.A SEHNEM LTDA. Objeto: Autoriza a contratação emergencial de serviços de coleta convencional de resíduos sólidos (domiciliares e comerciais) do interior do Município. Fundamento: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 083/COMPRAS/2026. Licitacon: 11.031. Data: 18/11/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:9B50BA07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº 122/PGM/2026: Associação Instituto Crescer Legal**.** Objeto: implementação do **Projeto "Programa de Aprendizagem Profissional Rural"**. Fundamento: Inexigibilidade nº 117/2026. Processo Administrativo nº 064/PARCERIAS/2026. Data 18/11/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:3800D8B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: 51.475.842 CASSIO SCHMIDT DA SILVA (2º). Objeto: Prorroga prazo inicialmente contratado, por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021; e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea "a", do **Contrato nº 276/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 003/COMPRAS/2024. Data: 06/11/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:288A1F9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAIS 001/SEE/2026 E 002/SEE/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO INTEGRAL dos Editais de Chamamento Público nºs 001/SEE/2026 e 002/SEE/2026, destinados à seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termos de Colaboração com o Município de Santa Cruz do Sul, para a oferta pública e complementar de Educação Infantil, nas etapas de creche e pré-escola, destinada às crianças encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda e distribuição territorial definidos pela Administração Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, Sr. SÉRGIO IVAN MORAES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal

nº 13.019/2014 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 12.026/2024 e suas alterações, torna público o ato de revogação integral dos **Editais de Chamamento Público nºs 001/SEE/2026 e 002/SEE/2026.**

CONSIDERANDO o disposto no memorando nº 0845/SEE/2026-e, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que solicita adoção das providências administrativas necessárias à revogação dos referidos Editais;
CONSIDERANDO a necessidade de preservação do interesse público, bem assim da estrita observância aos preceitos legais;
CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar os estudos técnicos e administrativos relacionados às condições de execução das parcerias, especialmente quanto aos parâmetros de financiamento, à organização das vagas, às responsabilidades das organizações e aos procedimentos previstos nos instrumentos convocatórios;
CONSIDERANDO a complexidade dos chamamentos e os questionamentos apresentados pelas organizações interessadas, a Administração entende que a reavaliação dos instrumentos permitirá aperfeiçoar suas disposições, conferindo maior clareza e segurança jurídica às futuras parcerias;
CONSIDERANDO que a revogação atende a uma decisão de conveniência administrativa, orientada pelo interesse público e pela busca de melhores condições para a execução da política municipal de Educação Infantil;
CONSIDERANDO que, após a publicação dos Editais, verificou-se que o prazo remanescente até a data prevista para a realização do evento é insuficiente para a conclusão de todas as etapas do procedimento de seleção, celebração da parceria e execução do objeto, observados os prazos legais e as formalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal Nº 12.026, de 03 de maio de 2024;
CONSIDERANDO que os referidos Chamamentos Públicos ainda se encontram em fase de inscrições, inexistindo direito adquirido por parte dos interessados, sendo possível sua revogação por razões de conveniência e oportunidade administrativa, devidamente motivadas;
CONSIDERANDO que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios basilares do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa gerar falhas no gerenciamento de unidade, prejudicando a entidade vencedora;
CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública utilizar o instrumento da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo de seleção. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal sumulou o entendimento a respeito, no enunciado n.º 473: “A administração pode revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"; e,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade da oferta pública de Educação Infantil no Município, após a conclusão dos estudos e das adequações necessárias, serão publicados novos editais, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

RESOLVE:

REVOGAR integralmente os **Editais de Chamamento Público nºs 001/SEE/2026 e 002/SEE/2026,** destinados à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termos de Colaboração com o Município e todos os seus anexos, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, decorrentes da inexistência de tempo hábil para a conclusão regular do procedimento e para a execução do objeto na data prevista para a realização do evento, em observância ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

Santa Cruz do Sul, 18 de novembro de 2026

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:B90745B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 41.441, 12 DE NOVEMBRO DE 2026

PROCESSO n.º 980/PAD/2026

Objeto: instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a conduta de M.A.S

SINDICANTE/COMISSÃO: CÂNDIDA INÊS BELÉIA FARIAS (matr. 9608), ALINE SCHWENGBER (matr. 12563), DARCI WAECHTER JUNIOR (matr. 9700), membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, com fulcro na Lei Complementar n.º 957/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 171, da Lei Complementar n.º 738/2019.

PRAZO: 60 dias.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Stela Lopes Santos
Código Identificador:C1D29689

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONVOCA OS SEGMENTOS REPRESENTATIVOS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto nas Leis Federais nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, bem como na Lei Municipal nº 8.602, de 25 de maio de 2021, torna público o presente Edital de Convocação para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB.
Art. 1º Ficam convocados os órgãos, entidades e segmentos representativos para a indicação dos membros titulares e respectivos suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, observadas as disposições legais vigentes.
Art. 2º O Conselho será constituído pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, conforme os segmentos abaixo:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, observadas as disposições legais;
VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
X – 1 (um) representante das escolas do campo, quando existente no Município.
§ 1º Para cada membro titular deverá ser indicado um suplente, pertencente à mesma categoria ou segmento representativo.
§ 2º As indicações deverão observar os procedimentos de escolha e os impedimentos previstos na legislação federal e municipal aplicável.
§ 3º Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020 quanto à composição e à representatividade dos segmentos que integram o Conselho.
Art. 3º A escolha dos representantes deverá observar os seguintes critérios:
I – os representantes do Município e das entidades de classes organizadas serão indicados por seus dirigentes;
II – os representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes serão escolhidos por seus pares, mediante processo eletivo organizado para essa finalidade;
III – os representantes dos professores e servidores serão indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV – os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos mediante processo eletivo com ampla publicidade, observados os requisitos legais.
Art. 4º Somente poderão ser indicados candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, observados, ainda, os impedimentos estabelecidos no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020.
Art. 5º Os órgãos e entidades responsáveis deverão encaminhar ofício ao CACS-FUNDEB, contendo os nomes dos membros indicados, titulares e suplentes, impreterivelmente até o dia 10 de dezembro de 2026, por um dos seguintes meios:
I – correio eletrônico: cacs.fundeb@educa.santacruz.rs.gov
II – protocolo eletrônico ou presencial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul.
Art. 6º No ofício de indicação deverão constar obrigatoriamente os seguintes dados de cada indicado:
I – nome completo;
II – data de nascimento;
III – número do RG e CPF;
IV – telefone para contato;
V – endereço completo;
VI – segmento que representa;
VII – condição de titular ou suplente.
Art. 7º As indicações deverão respeitar os requisitos e impedimentos previstos na legislação vigente, cabendo aos órgãos e entidades responsáveis verificar a regularidade das informações e a elegibilidade dos indicados.
Art. 8º Após o recebimento e a conferência das indicações, os membros do Conselho serão designados por ato próprio do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições legais.
Art. 9º Todos os membros indicados deverão comparecer à cerimônia de posse do CACS-FUNDEB, a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2026, em local e horário a serem informados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a regularidade das respectivas designações e o início do mandato em 1º de janeiro de 2027.
Art. 10. O exercício das funções de conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público de relevante interesse social, nos termos da legislação federal vigente.
Art. 11. Os casos omissos serão analisados em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020, suas alterações e a legislação municipal pertinente.
Art. 12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

JANE WUNDER SABIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Sandri Stuelp
Código Identificador:E7B2C95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 114/2026: REGISTRO DE PREÇOS para ENSAIOS DE SOLO. Processo Adm. n° 142/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 13/11/2026. Início da vigência em 13/11/2026. Validade do registro até 12/11/2027.

Pregão Eletrônico nº 122/2026: REGISTRO DE PREÇOS para LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA. Processo Adm. n° 148/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 13/11/2026. Início da vigência em 13/11/2026. Validade do registro até 12/11/2027.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:1CB495F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 13.023, DE 17 DE NOVEMBRO 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º ao 3º, da Lei nº 10.592, de 17 de novembro de 2026,
DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.957.959,45 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00.00.00.1621
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 80.947,35
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.302.0023.0010
TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.70.41.00.00.00.00.1621
CONTRIBUIÇÕES R$ 950.437,08
0000529 4230-APOIO A REDE HOSPITALAR

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.926.575,02

0000529 4230-APOIO A REDE HOSPITALAR

TOTAL R$ 2.957.959,45

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto, a tendência de arrecadação a maior, conforme demonstrativos em anexo, fonte de recurso e montante:

1621.0000506 - 4011-ATENCAO BASICA R$ 80.947,35
1621.0000529 - 4230-APOIO A REDE HOSPITALAR R$ 2.877.012,10

TOTAL R$ 2.957.959,45

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal
Registre-se, publique-se e cumpra-se

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Lopes Padilha
Código Identificador:233181D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 13.024, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 10.589, de 17 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

14.02.20.608.0031.0059
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
4.4.50.42.00.00.00.00.1759
AUXILIOS R$ 100.000,00
0000301 1401-FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para crédito aberto no Art 1° deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

14.02.20.608.0031.0059
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
3.3.50.41.00.00.00.00.1759
CONTRIBUICOES R$ 100.000,00
0000301 1401-FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 17 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Lopes Padilha
Código Identificador:52F0C38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 13.025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 10.590, de 17 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 110.477,00 (Cento e dez mil, quatrocentos e setenta e sete reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

18.02.16.482.0021.2625
AÇÕES DA POLÍTICA HABITACIONAL
3.3.90.48.00.00.00.00.1759
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R$ 14.140,00
0000306 1501-FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

18.02.16.482.0021.2625
AÇÕES DA POLÍTICA HABITACIONAL
3.3.90.48.00.00.00.00.2759
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R$ 96.337,00
0000306 1501-FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

TOTAL R$ 110.477,00

Art. 2º Servirão de recursos para crédito aberto no Art 1° deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

18.02.16.482.0021.2625
AÇÕES DA POLÍTICA HABITACIONAL
3.3.90.30.00.00.00.00.2759
MATERIAL DE CONSUMO R$ 39.000,00
0000306 1501-FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

18.02.16.482.0021.2625
AÇÕES DA POLÍTICA HABITACIONAL
3.3.90.32.00.00.00.00.1759
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 14.140,00
0000306 1501-FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

18.02.16.482.0021.2625
AÇÕES DA POLÍTICA HABITACIONAL
3.3.90.32.00.00.00.00.2759
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 50.000,00

0000306 1501-FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

18.02.16.482.0021.2625
AÇÕES DA POLÍTICA HABITACIONAL

3.3.90.39.00.00.00.00.2759
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 7.337,00
0000306 1501-FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

TOTAL R$ 110.477,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 18 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Lopes Padilha
Código Identificador:F6E124F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 13.026, DE 18 DE NOVEMBRO 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 10.591, de 17 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 58.680,88 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

20.02.23.695.0034.2679
FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL
4.4.90.52.00.00.00.00.2759
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 58.680,88
0000105 1113-FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

TOTAL R$ 58.680,88

Art. 2º Servirão de recursos para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

20.02.23.695.0034.2679
FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL
3.3.90.30.00.00.00.00.2759
MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
0000105 1113-FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

3.3.90.35.00.00.00.00.2759
SERVICOS DE CONSULTORIA R$ 1.062,50
0000105 1113-FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

3.3.90.39.00.00.00.00.2759
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 37.618,38
0000105 1113-FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

TOTAL R$ 58.680,88

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal
Registre-se, publique-se e cumpra-se

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Lopes Padilha
Código Identificador:E90ECC7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 244/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados ao atendimento pré-hospitalar, a serem utilizados nos atendimentos realizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e na ambulância de suporte em eventos promovidos pelo Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: SZ HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 57.977.634/0001-16. Valor total: R$ 75,84 (setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Data de assinatura: 08 de outubro de 2026. São Borja, 18 de novembro de 2026. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:21CA0CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 245/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados ao atendimento pré-hospitalar, a serem utilizados nos atendimentos realizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e na ambulância de suporte em eventos promovidos pelo Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 21.831.246/0001-85. Valor total: R$ 1.632,20 (Mil e seiscentos e trinta e dois e vinte centavos). Data de assinatura: 08 de outubro de 2026. São Borja, 18 de novembro de 2026. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:61878D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 247/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Aquisição de aparelho de raio-X fixo digital completo, incluindo fornecimento, instalação, testes, treinamento e garantia, destinado à unidade do Centro de Atendimento em Saúde – CASA, para atendimento das demandas de exames radiológicos oriundos das

Estratégias de Saúde da Família (ESFs) do Município, a ser custeado com Emenda Parlamentar Federal, Portaria nº 10462/2026 GM/MS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.799.882/0001-22. Valor total: R$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 14 de outubro de 2026. São Borja, 18 de novembro de 2026. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:788F37CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 248/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Contratação de empresa especializada visando obras de pavimentação em concreto simples da Rua Moreira César, entre a Rua César Pereira da Cunha e Rua Serafim Dornelles Vargas, nas condições, quantidades, requisitos e demais regras estabelecidas no Edital da CCE-13/2026, no Termo de Referência e seus anexos. Contratada: HIPERTEX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 18.728.542/0001-40. Valor total: R$ 455.620,60 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais). Data de assinatura: 15 de outubro de 2026. São Borja, 18 de novembro de 2026. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:E308D16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 252/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Aquisição de aparelho de ultrassonografia, visando atender à demanda da Rede Municipal de Saúde de São Borja, especialmente no que se refere à realização de exames de diagnóstico por imagem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.246.862/0001-88. Valor total: R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais). Data de assinatura: 22 de outubro de 2026. São Borja, 18 de novembro de 2026. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:5D200086

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 253/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Contratação de empresa para a realização de obras de perfuração de poço tubular profundo para captação de água subterrânea com a finalidade de ampliação do sistema de abastecimento público de água potável na localidade de Vila Brites, no interior do município de São Borja, visando atender a Execução do Convênio FPE nº 1945/2025, que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária e o Município de São Borja, a ser executado com recursos provenientes do processo nº 25/1700-0000970-2, conforme definições, condições e exigências estabelecidas no termo de referência e com o que dispõe no Projeto de Perfuração de Poço Tubular Profundo elaborado pela empresa Integra Geologia Ambiental LTDA e demais regras estabelecidas no Edital do CCE-11/2026 e seus anexos. Contratada: MAIS ÁGUA PERFURAÇAO E CONSTRUÇAO DE POÇOS DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ: 34.368.003/0001-02. Valor total: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Data de assinatura: 22 de outubro de 2026. São Borja, 18 de novembro de 2026. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:05011B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica especializada no acompanhamento, gestão e monitoramento de programas e projetos do MEC/FNDE, com disponibilização e licença de uso do software SIGEMEC. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 30415/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Educação. Contratada: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 20.275.382/0001-73. Valor: 96.420,00 (noventa e seis mil e quatrocentos e vinte reais). Rubrica: 20.04.12.361.0115.2296.3339039000000.1540.0031 – 44461 - 20.04. 12.365.0115.2298.3339039000000.1540.0031 – 44462. São Borja, 18 de novembro de 2026. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:6C5D31C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Contratação de empresa visando acolhimento institucional de pessoa com deficiência, a fim de atender a determinação judicial do processo nº 5006478-76.2026.8.21.0030/RS, para acolhimento de João Luís Dias Henriques. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 30889/2025, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS). Contratada: ASSOCIAÇÃO GRUPO DE MÃES ESPECIAIS DE SÃO BORJA E CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CNPJ: 44.946.936/0001-85. Valor: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Rubrica: 8.2.8.245.162.2287.3.3.3.9.0.39. 00.00.00.1500 – 0000.44189. São Borja, 18 de novembro de 2026. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:CB7CF3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Aquisição de eletrodos de desfibrilação para o Desfibrilador Externo Automático – DEA, marca ZOLL, utilizado na unidade de suporte básico do SAMU/ São Borja. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 31646/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Saude. Contratada: JCV MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ 09.572.885/0001-78. Valor: 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais). Rubrica: 10.4.1O. 302.155.1058.3.4.4.9.0.52.00.00.00.1621 – 0000.43778. São Borja,

18 de novembro de 2026. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:C8FE23E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 078/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, CNPJ nº 91.984.492/0001-52 **Contratada:** OC INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 51.933.016/0001-98. **Finalidade:** Aquisição de equipamentos para a estruturação e o fortalecimento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, no âmbito do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA RS/FUNDEC-RS, sendo 01 (um) computador desktop completo (Lote 1), conforme Pregão Eletrônico nº 029/2026, homologado e adjudicado em 05/11/2026. Valor total: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Vigência: a contar da assinatura, em 13/11/2026, pelo período necessário à execução integral do objeto. Gestão: Defesa Civil, vinculada ao Gabinete do Prefeito. Fiscal: Eleandro Boeni.

Publicado por:
Camila Pereira Ajala
Código Identificador:10B00059

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 079/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, CNPJ nº 91.984.492/0001-52 **Contratada:** ASYS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 49.354.820/0001-70. **Finalidade:** Aquisição de equipamentos para a estruturação e o fortalecimento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, no âmbito do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA RS/FUNDEC-RS, sendo 02 (dois) notebooks marca VAIO, modelo FE16 (Lote 2), conforme Pregão Eletrônico nº 029/2026, homologado e adjudicado em 05/11/2026. Valor total: R$ 10.760,00 (dez mil, setecentos e sessenta reais). Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Vigência: a contar da assinatura, em 13/11/2026, pelo período necessário à execução integral do objeto. Gestão: Defesa Civil, vinculada ao Gabinete do Prefeito. Fiscal: Eleandro Boeni.

Publicado por:
Camila Pereira Ajala
Código Identificador:63EB64F9

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 080/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, CNPJ n° 91.984.492/0001-52 **Contratada:** BOMBAS VANBRO LTDA, CNPJ nº 91.397.893/0001-06.
Finalidade: Aquisição de equipamentos para a estruturação e o fortalecimento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, no âmbito do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA RS/FUNDEC-RS, sendo 02 (duas) bombas centrífugas multiestágio marca VANBRO, modelo VBOC-61, 10,0 HP, trifásica (Lote 3, 150 m.c.a./9,5 m³/h, e Lote 4, 170 m.c.a./9,1 m³/h), conforme Pregão Eletrônico nº 029/2026, homologado e adjudicado em 05/11/2026. Valor total: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Vigência: a contar da assinatura, em 13/11/2026, pelo período necessário à execução integral do objeto. Gestão: Defesa Civil, vinculada ao Gabinete do Prefeito. Fiscal: Eleandro Boeni.

Publicado por:
Camila Pereira Ajala
Código Identificador:1DD1A13F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 411/2026 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO OPERADOR DE MÁQUINAS DANIEL AUGUSTINHO BECKER.

PORTARIA Nº 411/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO OPERADOR DE MÁQUINAS DANIEL AUGUSTINHO BECKER.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o primeiro período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 04/02/2025 a 03/02/2026, ao operador de máquinas DANIEL AUGUSTINHO BECKER que serão gozadas de 23/11/2026 a 02/12/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO
Aos dezessete dias do mês de novembro de 2026

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:B4FE9FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 413/2026 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL – CTM DO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO.

PORTARIA Nº 413/2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL – CTM DO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 150 da Lei Municipal nº 1.701, de 05 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados para integrarem a Comissão Técnica Municipal (CTM), na condição de titulares e suplentes, representando os seguintes setores da Administração Municipal:

I – Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente:
Titular: CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN;
Suplente: DANIEL BAUMGARTEN.

II – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:
Titular: BRUNA HERPICH;
Suplente: JOSE LEOMAR WILLRICH.

III – Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura:
Titular: VANDUIR SPIASSI;
Suplente: ADRIANO LUDWIG.

IV – Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: LAURA BERGER;
Suplente: JAQUELINE ANDRIOLI.

V – Setor Jurídico:
Titular: JANAINA ELLY BACKES VEIT;

Art. 2º Fica designada a Sra. BRUNA HERPICH, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção de Planejamento, para exercer a Presidência da Comissão Técnica Municipal (CTM), nos termos do § 2º do art. 150 da Lei Municipal nº 1.701/2025.
Art. 3º Compete à Comissão Técnica Municipal (CTM) exercer as atribuições previstas no art. 151 da Lei Municipal nº 1.701, de 05 de dezembro de 2025.
Art. 4º O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO
Aos dezessete dias do mês de novembro de 2026

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:42DA10D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 414/2026 - NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – COMPLAN.

PORTARIA Nº 414/2026

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – COMPLAN.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.708, de 18 de dezembro de 2025, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Planejamento – COMPLAN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 153/2026/CREA-RS, por meio do qual o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS indicou seus representantes para compor o COMPLAN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 34/2026, encaminhado pelo Poder Legislativo Municipal, indicando seus representantes para compor o COMPLAN;

CONSIDERANDO a resposta ao Ofício nº 159/2026, encaminhada pela EMATER, indicando seus representantes para compor o COMPLAN;

CONSIDERANDO a resposta ao Ofício nº 162/2026, encaminhada pelo Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Bom Princípio e São Vendelino, indicando seus representantes para compor o COMPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Planejamento – COMPLAN, em conformidade com os arts. 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.708, de 18 de dezembro de 2025, conforme as representações abaixo relacionadas:

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:
Titular: FERNANDO LUIS ANGST;
Suplente: JOSE LEOMAR WILLRICH.

II – Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente:
Titular: LUIZ CARLOS REIS ALVAREZ;
Suplente: CAMILA PEREIRA AJALA.

III – Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: LAURA BERGER;
Suplente: JAQUELINE ANDRIOLI.

IV – Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura:
Titular: RAY GEIMISON CORDEIRO VALENTE;
Suplente: DANIEL AUGUSTINHO BECKER.

V – Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal:
Titular: JANAINA ELLY BACKES VEIT.

VI – Gabinete do Prefeito Municipal:
Titular: MARIANE PATRICIA KLEIN;
Suplente: ELEANDRO BOENI.

VII – Poder Legislativo Municipal:
Titular: MARTINA SEIBERT;
Suplente: GERSON ANTÔNIO ROYER.

VIII – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS:
Titular: DANIEL DAHMER.

IX – Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Bom Princípio e São Vendelino:
Titular: PEDRO PAULO SCHMITZ;
Suplente: MARIA LISETE SCHNEIDER LIELL.

X – Representante da EMATER:
Titular: AMANDA ROMEIRO ALVES;
Suplente: KERTLIN HAAS.

Art. 2º Além dos conselheiros acima indicados, a Presidente da Comissão Técnica Municipal - CTM será membro nato do COMPLAN, nos termos do art. 153, § 2º do Plano Diretor.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Planejamento – COMPLAN exercer as atribuições previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 1.708, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 4º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitidas reconduções, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.708, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO
Aos dezessete dias do mês de novembro de 2026

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:838EBF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 415/2026 - DESIGNA RÉGIS PAULO FRITZEN PARA SUBSTITUIR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 415/2026

DESIGNA RÉGIS PAULO FRITZEN PARA SUBSTITUIR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA RÉGIS PAULO FRITZEN, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, durante o período de afastamento da titular da pasta Sra. LAÍS KOLLER DEWES. O mesmo exercerá as atividades pertinentes ao referido cargo, bem como pelos respectivos expedientes administrativos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO
Aos dezessete dias do mês de novembro de 2026

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:A3BFE5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 063/2026

Concedente: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, CNPJ N° 91.984.492/0001-52 **Concessionária:** RESTAURANTE E PIZZARIA PEQUENO PARAÍSO LTDA, CNPJ nº 66.076.204/0001-14. **Finalidade:** Alteração da identificação da concessionária do Contrato de Concessão de Uso nº 063/2026, firmado em 11/09/2026 (Concorrência nº 011/2026), que passa de pessoa física para pessoa jurídica, em cumprimento ao item 2.1.1 do Edital, e autorização dos horários de funcionamento do restaurante, conforme Processo Administrativo nº 2026/1298: segundas e terças-feiras, das 7h30min às 15h; quartas, quintas e sextas-feiras, das 7h30min às 22h; sábados e domingos, das 15h às 22h, ou até o encerramento do atendimento aos clientes presentes. Fica autorizado também o funcionamento aos sábados e domingos para oferta de almoço nos períodos de final e início de ano, quando os demais restaurantes do Município estiverem fechados. Data de assinatura: 09/11/2026.

Publicado por:
Camila Pereira Ajala
Código Identificador:9728CEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, CNPJ n° 91.984.492/0001-52**. Contratada:** CARVALHO & ZIMMER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 62.511.823/0001-39. **Finalidade:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 084/2025, firmado em 03/11/2025 (Dispensa de Licitação nº 098/2025), que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em Arquitetura e Urbanismo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, por mais 12 (doze) meses, de 12/11/2026 a 11/11/2027, com reajuste pelo IPCA de 4,58%. O valor mensal passa de R$ 6.384,00 para R$ 6.676,14, considerando 20 (vinte) horas semanais de dedicação profissional, com valor global estimado de R$ 80.113,68 (oitenta mil, cento e treze reais e sessenta e oito centavos) para o período. Data de assinatura: 10/11/2026.

Publicado por:
Camila Pereira Ajala
Código Identificador:7A027CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL

PM DE SENTINELA DO SUL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O Município de Sentinela do Sul/RS torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 025/2026, do tipo Menor Preço por Item, modo de disputa aberto, exclusivo para ME/EPP, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS (CÂMARA FRIA), COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 LITROS, INCLUÍDAS A ENTREGA, A INSTALAÇÃO E OS TESTES OPERACIONAIS, DESTINADAS À SALA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SRP).
Data da sessão pública: 03/12/2026
Horário: 09h00min
Recebimento de propostas até: 03/12/2026, às 08h59min
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Lopes
Código Identificador:D01733D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA CONVENCIONAL, COLETA SELETIVA, TRIAGEM, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO/RS. **Recebimento das propostas:** até 07/12/2026, às 9h. **Início da disputa:** 07/12/2026, às 9h05min. **Participação pelo site:** www.pregaobanrisul.com.br.
Maiores informações pelo fone (55) 9 9668-1004 junto ao Setor de Compras ou no site www.setedesetembro.rs.gov.br

Sete de Setembro/RS, 18 de novembro de 2026.

NELSON PALINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Podgorski
Código Identificador:46089A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2026. **Objeto:** Aquisição de *container* para armazenagem de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde. **Recebimento das propostas:** até 09/12/2026, às 9h. **Início da disputa:** 09/12/2026, às 9h05min. **Participação pelo site:** www.pregaobanrisul.com.br.
Maiores informações pelo fone (55) 9 9668-1004 junto ao Setor de Compras ou no site www.setedesetembro.rs.gov.br.

Sete de Setembro/RS, 18 de novembro de 2026.

NELSON PALINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Podgorski
Código Identificador:1ECB5D57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 127/2026

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: Tritec Equipamentos Ltda. OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola marca/modelo VALTRA/A800R, ano de fabricação 2026, para atendimento do CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 993504/2026 - TRANSFEREGOV.BR Nº 001212/2026, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio da SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA e o MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS. Valor total: R$ 269.000,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 011/2026. CONTRATO: 127/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 17.11.2026.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:6A113DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE UNISTALDA/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO TÉCNICO E MEMORIAL DESCRITIVO. EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026. Tipo MENOR PREÇO, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. **Recebimento de propostas financeiras: até às 08h29min do dia 11/12/2026. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 11 de dezembro de 2026, com início às 08h30min, horário de Brasília - DF.** Edital: www.unistalda.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura, pelo e-mail: licitacao1@unistalda.rs.gov.br, ou pelo fone: 5599613-2414.

Unistalda, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:6E7D2C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 725, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA FISCAL E SUPLENTE DE CONVÊNIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,
R E S O L V E
Art. 1° DESIGNAR o Senhor **VINICIUS PERONIO DE BASTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1420, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para desempenhar a função de Fiscal do Convênio e o senhor **TARCISO DA SILVA RESMINI,** Operador de máquinas, matrícula 988, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, como suplente do Fiscal do Convênio, referente ao Convênio FPE 1756/2026, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, a contar da presente data.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:D32127FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA FISCAL E SUPLENTE DE CONVÊNIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,
R E S O L V E
Art. 1° DESIGNAR o Senhor **VINICIUS PERONIO DE BASTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1420, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para desempenhar a função de Fiscal do Convênio e o senhor **TARCISO DA SILVA RESMINI,** Operador de máquinas, matrícula 988, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, como suplente do Fiscal do Convênio, referente ao Convênio FPE 1156/2026, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, a contar da presente data.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:21886045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA FISCAL E SUPLENTE DE CONVÊNIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,
R E S O L V E
Art. 1° DESIGNAR o Senhor **LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DORNELES**, Arquiteto, matrícula nº 1270, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar a função de Fiscal do Convênio e o senhor **VINICIUS PERONIO DE BASTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1420, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura,, como suplente do Fiscal do Convênio, referente ao Convênio FPE 2816/2026, da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, a contar da presente data.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:D8BCC4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº728, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 111/2026, da Secretaria da Fazenda Indústria e Comercio,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 728/2026, a senhora **LEANDRA DA SILVA ROCHA,** Agente Administrativa, matrícula nº 1395, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio,, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:DDD08A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 729, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 478 de 16 de Março de 2021,

CONSIDERANDO o Memorando n° 146/2026, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), para o quadriênio 2027/2030, a contar 01 de janeiro de 2027, conforme ata do Conselho nº 11/2026, com a seguinte composição:

Presidente: **ANDRIELI BEILFUSS LENZ;**
Vice-Presidente: **MARA ELI BACELLAR CAMARGO;**

Representantes do Poder Executivo Municipal, Titular: **LEANDRA DA SILVA ROCHA;** Suplente: **ADRIANA DOS SANTOS BOTTA.**

Representantes do Conselho Municipal de Educação, Titular: **DEISE BARBOSA ZAMBELI;** Suplente: **CATIUSCE ZANELLA RODRIGUES.**

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública: Titulares: **DALVANI VIANA RODRIGUES NASCIMENTO** e **ELISANGELA SANTOS DA SILVA MAIA;** Suplentes: **ROSILEI NATIVIDADE DOS SANTOS** e **BRUNA CAMARGO VIEIRA.**

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos, Titular: **VANESSA DOSS BALZAN;** Suplente: **GEISSE COMPAGNONI ALPE.**

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas, Titular: **ANA ROSANE DA SILVEIRA BARBOSA;** Suplente: **RUBIANE MACEDO BRAGA.**

Representantes dos Professores das Escolas Básicas Públicas, Titular: **MARCIA ELEIZA LOPES DA COSTA GUERRA;** Suplente: **THAISE AZZOLIN DOS SANTOS.**

Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação, Titular: **VERA LÚCIA FARINA GONÇALVES;** Suplente: **MAICON CESAR MULAZZANI.**

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, Titular: **SONIA LORECI FRAGA VIANA;** Suplente: **VIVIANE FERREIRA FERREIRA.**

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas, Titular: **LAUREN DA SILVA FINGER;** Suplente: **DIENYFER SOUZA CORRÊA.**

Representantes dos Conselhos Tutelar: Titular: **ANDRIELI BEILFUSS LENZ;** Suplente: **ANADIR DIEMINGER FORTES.**

Representantes de Organizações da Sociedade Civil: Titulares: **MARA ELI BACELLAR CAMARGO** e **ALDORETE SENHORINHO MARTINS;** Suplentes: **SAMIR AMMAR PEREIRA KHALIL** e **GUSTAVO RODRIGUES BEILFUSS.**

Representantes das Escolas do Campo: Titulares: **HANDREA JAMILA PINTO AQUINO;** Suplentes: **ANA AMÉLIA BRUM XOUQUEL.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:C5DA45A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Concorrência Eletrônica nº 30/2026: objeto: Construção de 128 unidades habitacionais de interesse social, distribuídas em oito torres residenciais de quatro pavimentos. Data de abertura: **04/12/2026 às 9h**.
Sessão será realizada na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.
A íntegra do edital está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:D6E15962

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL 749/2026

Edital nº 749/2026

"Convoca Candidatos nomeados em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foram nomeados em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.239/2026, de 17.11.2026, os candidatos abaixo relacionados, os quais ficam convocados através do presente Edital para tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Nome:	Classificação:
Mirelli da Silva Ribas	23º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 17 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:6D891521

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2026

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §7°, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da

Dispensa nº 123/2026, referente ao Processo Administrativo nº 236/2026, datado do dia 18 de novembro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER,** inscrita no CNPJ nº **18.554.305/0001-00**, e a empresa **RUDINEI WISCH ME**, inscrita no CNPJ sob nº **14.376.507/0001-59,** para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção corretiva do micro-ônibus placa IYD7192, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER,** inscrita no CNPJ nº **18.554.305/0001-00** pela aquisição de peças o valor de R$ 4.211,00 (quatro mil duzentos e onze reais) e para a empresa **RUDINEI WISCH ME**, inscrita no CNPJ sob nº **14.376.507/0001-59** pela prestação de serviços o valor de R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), totalizando o valor de R$ 5.701,00 (cinco mil setecentos e um reais).

Alegria/RS, 18 de novembro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:400805CB

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 190/2026

CONTRATO Nº 190/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção corretiva do micro-ônibus placa IYD7192. Dispensa 123/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei n° 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 4.211,00 (quatro mil duzentos e onze reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME,** inscrita no CNPJ nº **18.554.305/0001-00**. Data: 18.11.2026. Fábio Luciano Schakofski Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:7314711E

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 191/2026

CONTRATO Nº 191/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção corretiva do micro-ônibus placa IYD7192. Dispensa 123/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei n° 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: RUDINEI WISCH ME**, inscrita no CNPJ sob nº **14.376.507/0001-59**. Data: 18.11.2026. Fábio Luciano Schakofski Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:83B31DA9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ALEGRIA PELO FALECIMENTO DA SRA. MARIA BRUNHILDA LUDWIG”.

Fábio Luciano Schakofski, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento da senhora **Maria Brunhilda Ludwig**, ocorrido em 18 de novembro de 2026, mãe dos servidores municipais **Mauro Jose Ludwig e** Eleni Izabel Ludwig Klipstein;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar e solidariedade que envolve familiares, amigos, colegas de trabalho e toda a comunidade neste momento de dor;
D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial no Município de Alegria, por 03 (três) dias, pelo falecimento de **Maria Brunhilda Ludwig.**

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:034853CF

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2026

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 122/2026, referente ao Processo Administrativo nº 235/2026, datado do dia 18 de novembro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **BIOMAX PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **57.918.221/0001-60**, empresa **COMERCIO DE LINHAS E LAS TRES DE MAIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **93.187.300/0001-02,** empresa **EDERSON FELIPE ZAMMO SIQUEIRA,** inscrita no CNPJ nº **28.910.816/0001-71,** empresa **EQUIPOMED - COMERCIO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **06.269.227/0001-13,** e para a empresa **HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **07.571.682/0001-31,** para a aquisição de moveis, equipamentos de

informática, e demais produtos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa **BIOMAX PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **57.918.221/0001-60** o valor de R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), para a empresa **COMERCIO DE LINHAS E LAS TRES DE MAIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **93.187.300/0001-02** o valor de R$ 179,70 (cento e setenta e nove reais e setenta centavos), para a empresa **EDERSON FELIPE ZAMMO SIQUEIRA,** inscrita no CNPJ nº **28.910.816/0001-71** o valor de R$ 4.229,00 (quatro mil duzentos e vinte e nove reais), para a empresa **EQUIPOMED - COMERCIO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **06.269.227/0001-13** o valor de R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais) e para a empresa **HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **07.571.682/0001-31** o valor de R$ 10.576,00 (dez mil quinhentos e setenta e seis reais), resultando no valor total de R$ 15.989,70 (quinze mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Alegria/RS, 18 de novembro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 185/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para a aquisição de moveis, equipamentos de informática, e demais produtos para a Secretaria Municipal de Saúde. Dispensa 122/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei n° 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: BIOMAX PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **57.918.221/0001-60**. Data: 18.11.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 186/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para a aquisição de moveis, equipamentos de informática, e demais produtos para a Secretaria Municipal de Saúde. Dispensa 122/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei n° 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 179,70 (cento e setenta e nove reais e setenta centavos), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: COMERCIO DE LINHAS E LAS TRES DE MAIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **93.187.300/0001-02**. Data: 18.11.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 187/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para a aquisição de moveis, equipamentos de informática, e demais produtos para a Secretaria Municipal de Saúde. Dispensa 122/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei n° 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 4.229,00 (quatro mil duzentos e vinte e nove reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: EDERSON FELIPE ZAMMO SIQUEIRA,** inscrita no CNPJ nº **28.910.816/0001-71**. Data: 18.11.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 188/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para a aquisição de moveis, equipamentos de informática, e demais produtos para a Secretaria Municipal de Saúde. Dispensa 122/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei n° 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: EQUIPOMED - COMERCIO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **06.269.227/0001-13**. Data: 18.11.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 189/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para a aquisição de moveis, equipamentos de informática, e demais produtos para a Secretaria Municipal de Saúde. Dispensa 122/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei n° 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 10.576,00 (dez mil quinhentos e setenta e seis reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **07.571.682/0001-31**. Data: 18.11.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:D9D2ACA9

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2026. Data: 10.09.2026. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **ENCOPAV ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **00.061.493/0001-70**. Objeto alteração da dotação orçamentaria do Contrato nº 130/2026, de 10 de setembro de 2026.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO - 603 - SECAO DE SERVICOS URBANOS - 1008 - ABERTURA, AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFALTO - 4490 51 00 00 000 **(1110)** - OBRAS E INSTALAÇÕES

Alegria/RS, 18 de novembro de 2026. Fábio Luciano Schakofski Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:B3954F99

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

06° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2025. Data: 31.07.2025. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, e a Empresa JOCENEIA RATZ DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.360.060/0001-18. Objeto alteração da dotação orçamentária do Contrato n° 102/2025, firmado 31 de julho de 2025.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO - 603 - SECAO DE SERVICOS URBANOS - 1008 - ABERTURA, AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFALTO - 4490 51 00 00 000 **(1063)** - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Alegria/RS, 18 de novembro de 2026. Fábio Luciano Schakofski Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:5F7549EF

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 131/2026. Data: 17.09.2026. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **THOMAS E THOMAS ELETRICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **51.841.593/0001-50**. Objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 131/2026 de 17 de setembro de 2026, no valor de R$ 1.050,11 (mil e cinquenta reais e onze centavos), conforme Memorial Descritivo. Alegria/RS, 18 de novembro de 2026. Fábio Luciano Schakofski Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:CCC95960

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 181/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS **Contratada: FIRENZE PNEUS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 44.722.796/0001-61,. **Objeto:** 1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de pneus e/ou câmaras de ar novos, de primeira linha de fabricação, conforme os itens, quantitativos, características técnicas, marcas/modelos e preços individualizados na tabela contratual, em decorrência da adesão do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS à Ata de Registro de Preços nº 021/2025 do CIRAU, originada do Pregão Eletrônico nº 021/2025 **Pagamento:** . O valor total do presente contrato é de R$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais). **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura
Almirante Tamandaré do Sul, 18 de novembro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:641EF77F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 182/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS **Contratada: MAGBA E-COMMERCE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 55.695.599/0001-17 **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de pneus e/ou câmaras de ar novos, de primeira linha de fabricação, conforme os itens, quantitativos, características técnicas, marcas/modelos e preços individualizados na tabela contratual, em decorrência da adesão do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS à Ata de Registro de Preços nº 021/2025 do CIRAU, originada do Pregão Eletrônico nº 021/2025 **Pagamento:** . O valor total do presente contrato é de R$ 17.791,20. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura
Almirante Tamandaré do Sul, 18 de novembro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:75209C74

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 183/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS **Contratada S S COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.991.364/0001-31,. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de pneus e/ou câmaras de ar novos, de primeira linha de fabricação, conforme os itens, quantitativos, características técnicas, marcas/modelos e preços individualizados na tabela contratual, em decorrência da adesão do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS à Ata de Registro de Preços nº 021/2025 do CIRAU, originada do Pregão Eletrônico nº 021/2025 **Pagamento:** . O valor total do presente contrato é de R$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais). **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura
Almirante Tamandaré do Sul, 18 de novembro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:2493D107

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 184/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS **Contratada: MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 54.887.860/0001-18,. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de pneus e/ou câmaras de ar novos, de primeira linha de fabricação, conforme os itens, quantitativos, características técnicas, marcas/modelos e preços individualizados na tabela contratual, em decorrência da adesão do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS à Ata de Registro de Preços nº 021/2025 do CIRAU **Pagamento:** O valor total do presente contrato é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente

exclusivamente aos itens e quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 021/2025 atribuídos à CONTRATADA **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura

Almirante Tamandaré do Sul, 18 de novembro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:1035BBDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0652151-38, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS. Fica alterado o QUADRO II – PARÂMETROS DA OPERAÇÃO e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO, do Contrato de Financiamento nº 0652.151-38/2026, de 27 de março de 2026. Alto Feliz, 18 de novembro de 2026. Robes Schneider – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:2C61F73B

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

Retifica o extrato de publicação do aviso de licitação referente à Concorrência Eletrônica nº 011/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MELHORIAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS, EM 04 (QUATRO) LOTES: LETREIRO DE IDENTIFICAÇÃO NO TREVO DE ACESSO (LOTE 01); ESQUADRIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL KUNO SCHNEIDER E PRATELEIRAS NO ARQUIVO HISTÓRICO (LOTE 02); REVESTIMENTO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTHONY GUILLERME DUARTE FARIAS (LOTE 03); E CALÇADA E COBERTURA METÁLICA NA PRAÇA MUNICIPAL (LOTE 04)** nos seguintes termos: **1)** Retifica o item 5.4.1 do Edital, referente à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, para estabelecer que, especificamente para os **Lotes 01 e 02, ficam dispensadas as exigências previstas nas alíneas "a" e "c"**. Permanecem inalteradas as demais exigências de habilitação técnica para os referidos lotes, bem como todas as exigências originalmente previstas para os Lotes 03 e 04. Os demais dados e condições permanecem inalterados, inclusive a data e o horário da sessão pública. Permanecem inalteradas as demais exigências de habilitação técnica para os referidos lotes, bem como todas as exigências originalmente previstas para os Lotes 03 e 04. Os demais dados e condições permanecem inalterados, inclusive a data e o horário da sessão pública. A íntegra do Edital e seus anexos encontra-se disponível no site do Município (www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes) e no Portal de Compras Públicas. Maiores informações através do fone/WhatsApp (51) 3445-2704. Alto Feliz, 18 de novembro de 2026. Robes Schneider – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:BED85F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
NOTIFICAÇÃO

Notificamos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Alvorada/RS, quanto aos recursos recebidos a título de Transferência Voluntária - Emenda Parlamentar do Orçamento Geral da União, no valor de R$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinco reais) para execução de pavimentação das vias do município de Alvorada/RS, conforme contrato de repasse nº 977329/2025/MCIDADES/CAIXA.

Publicado por:
Viviani Orio Siemionko
Código Identificador:09AC3CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2026

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 07 de dezembro de 2026, às 10 horas, no site** www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 19 de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:3B30C3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO N°156/2026 - COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 21/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de crachás em PVC, com foto digitalizada, impressão colorida frente e verso e furo para presilha tipo jacaré, destinados à identificação funcional dos servidores municipais.

Contratada: ALT CODE SOLUTIONS LTDA
Valor total: R$6.498,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais).
Alvorada, 18 de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:71DCF13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE Nº. 154/2026

Objeto: Contratação da jornalista KELLY MATOS LUCRECIO, apresentadora da Rádio Gaúcha e comentarista da RBS TV, por meio da empresa Pulso Creators Ltda, para atuar como mestre de cerimônias na solenidade de assinatura do Pacto pelo Fim do Feminicídio, promovida pela Prefeitura Municipal de Alvorada. Duração estimada de 60 a 90 minutos.
Contratada: PULSO CREATORS LTDA
Valor total: R$2.000,00 (dois mil reais)
Alvorada, 18 de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:4CD6B695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL 3941/2026

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 19/05/2021 a 20/09/2026, considerando que o período foi prorrogado em razão de exercício de Função Gratificada:

JAQUELINE BONI MACHADO DA SILVA –
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Matrícula: 2021110286 Período: 19/05/2021 a 20/09/2026

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência, aos dezoito dias do mês de novembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração
Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Machado Ferreira
Código Identificador:2078336E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.903/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025 e, de acordo com o teor do Processo nº 50.278/2026;

RESOLVE:

1. **Conceder** à servidora **Ercilda Dimer**, matrícula nº 1999100947, cargo efetivo de Professora, **Abono de Permanência,** conforme disposto na Lei Municipal nº 3.817/2022, por atendido os critérios legais e cumpridos os requisitos para aposentadoria, optando por permanecer em atividade;
2. O Abono de Permanência, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.817/2022, será devido a contar da data de publicação do presente Ato Administrativo.

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:23073FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.904/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Ofício nº 229/2026 da Secretaria da Casa Civil do Estado do RS e o Processo nº 70.563/2026;

Resolve:

Prorrogar Cedência, com ônus na origem mediante ressarcimento, à Secretaria da Saúde do Estado do RS do servidor **Marcelo Jostmeier Vallandro**, Médico Veterinário, matrícula nº 2011105295, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
A presente cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:6148905B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.905/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Ofício nº 284/2026 da Secretaria da Casa Civil do Estado do RS e o Processo nº 72.082/2026;

Resolve:

1. **Alterar o local de exercício** do servidor **Gabriel Engel Rocha**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2022111134, cedido ao Estado do Rio Grande do Sul, da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão para a Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria da Casa Civil, a contar de 24 de outubro de 2026.
2. Permanecem inalteradas as demais disposições referentes à cedência do servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:527A3B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.906/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Ofício nº 284/2026 da Secretaria da Casa Civil do Estado do RS e o Processo nº 55.134/2026;

Resolve:

Retificar a portaria nº 3.261/2026, que prorroga cedência do servidor **Gabriel Engel Rocha** ao Estado do RS para o exercício de 2027, onde se lê: à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão do Estado do RS, leia-se: **à Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria da Casa Civil**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:90C7EAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.907/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 68.196/2026, à servidora **Manuela Martins Costa**, Médica Dermatologista, matrícula nº 2022111076, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 09 de novembro de 2026 a 07 de novembro de 2028, nos termos do art. 141 da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:6E59259A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.908/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 71.660/2026, à servidora **Emilia Polli Mendelski**, Enfermeira, matrícula n° 2018109278, Licença Maternidade, no período de 10 de novembro de 2026 a 08 de maio de 2027, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:1F1D2954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3922/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas
atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 72122/2026, da Secretaria
Municipal de Administração, Inovação e Transparência (SMAIT), considerando o disposto no
Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,
Resolve:
Designar a servidora Meline Flores dos Santos, matrícula 2023111240, como nova fiscal
administrativa Titular e Flávio Berzagui, matrícula 2024111936, como novo fiscal administrativo
Suplente. Para os instrumentos contratuais, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026,
referente ao processo administrativo nº 2752/2026. Em substituição à Gustavo Pinheiro da Costa e Meline
Flores dos Santos, constantes na portaria municipal n° 0164/2026.
Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de
sua publicação.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias
do mês de novembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:FD7E90D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3938/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 58888/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Pamela Montier Silva**, Odontólogo, matrícula n.º 2014107535, de 30 (trinta) dias, de **25/11/2026 a 24/12/2026**, correspondente ao período aquisitivo *11/08/2014 a 10/08/2019*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:46D6C56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3939/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 67313/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Marta Liliana Caldeira de Lima**, Técnico em Enfermagem, matrícula n.º 2012106387, de 30 (trinta) dias, de **30/11/2026 a 29/12/2026**, correspondente ao período aquisitivo *03/12/2017 a 02/12/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:46877B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3940/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 66487/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Augusto Cruz de Azambuja**, Biólogo, matrícula n.º 2007103359, de 30 (trinta) dias, de **30/11/2026 a 29/12/2026**, correspondente ao período aquisitivo *03/07/2017 a 02/07/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:764DA2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.942/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025 e, de acordo com o teor do Processo nº 57.098/2026;

RESOLVE:

1. **Conceder** à servidora **Lucia Helena Rodrigues Schwarz**, matrícula nº 1998100607, cargo efetivo de Professora, **Abono de Permanência,** conforme disposto na Lei Municipal nº 3.817/2022, por atendido os critérios legais e cumpridos os requisitos para aposentadoria, optando por permanecer em atividade;
2. O Abono de Permanência, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.817/2022, será devido a contar da data de publicação do presente Ato Administrativo.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:0549CB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3943/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Alterar a lotação do servidor Augusto Filipe da Silva Dias, Supervisor de Serviços, CC VIII, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 18 de novembro 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4E16D1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção de equipamentos condicionadores de ar e elaboração e atualização do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle). Data, hora e local das disputas de preços: dia 07 de dezembro de 2026, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 19 de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:6A6AB033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto registro de preços para a aquisição de fantasias para campanhas da saúde, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 09 de dezembro de 2026, a partir das 10 horas,** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 19 de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:ECC87085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto registro de preços para aquisição de relógios pontos biométricos para atender as secretarias municipais. Data, hora e local das disputas de

preços: **dia 10 de dezembro de 2026, a partir das 10 horas**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 19 de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:181C6292

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

DIVISÃO DE CONSELHOS, COMISSÕES E JUNTAS
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030

A Secretaria Municipal de Educação de Araricá/RS torna público o Edital de Convocação nº 002/2026, que estabelece os procedimentos para escolha e indicação dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato 2027–2030, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Lei Municipal nº 1.614/2021.
As inscrições e o recebimento das indicações ocorrerão de 23 a 27 de novembro de 2026, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida José Antônio de Oliveira Neto, nº 829, Centro, Araricá/RS, das 8h às 17h.
O edital contempla os procedimentos de escolha e indicação dos representantes do Poder Executivo Municipal, professores, diretores, servidores técnico-administrativos, pais de alunos, estudantes, Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar, conforme a legislação vigente.
O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis junto à Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:2566EC83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 354/2026

Exonera a servidora DEBRA CECILIA MACHADO, do Cargo de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR o(a) servidor(a) **DEBRA CECILIA MACHADO ,** do cargo de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal Da Educação , a partir de 10 de Novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
Aos 11 Dias do Mês de Novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ediane Fernanda Decker
Código Identificador:B884B0E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 357/2026

Aplica penalidade disciplinar de advertência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2026, instaurado pela Portaria nº 224/2026, e acolhendo as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Processante, **APLICA A PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA** à servidora MARIA MADALENA DE CARVALHO, matrícula nº 4934, ocupante do cargo de Agente Administrativo – Contrato Emergencial, em razão da ausência de seu posto de trabalho durante o horário de atendimento no Posto de Saúde Dr. Inácio de Loyola, no dia 20 de maio de 2026, deixando a recepção sem responsável, conforme apurado no referido processo, conduta que caracteriza violação ao disposto no art. 130, inciso I, combinado com o art. 142, da Lei Municipal nº 901, de 09 de setembro de 2010, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araricá.
A penalidade aplicada deverá ser devidamente registrada nos assentamentos funcionais da servidora, nos termos do art. 155 da Lei Municipal nº 901/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:F868C1AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 358/2026

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 901, de 09 de setembro de 2010, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026, instaurado pela Portaria nº 223/2026, em face do servidor JULIANO MARTINELLI, matrícula nº 3568, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Plantonista, para apuração de possível ausência do posto de trabalho durante o horário de atendimento, no dia 20 de maio de 2026, no Posto de Saúde Dr. Inácio de Loyola, acolhe e homologa as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Processante, que reconheceu a não

caracterização de infração funcional, diante da ausência de elementos probatórios suficientes para comprovar que o servidor tenha se ausentado de seu local de trabalho.
Em consequência, determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026, considerando a não comprovação da responsabilidade funcional do servidor pelos fatos apurados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:1BBD9DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 359/2026

Homologa o Relatório Final da Sindicância nº 014/2026 e determina o ressarcimento ao erário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta na Sindicância Administrativa nº 014/2026, instaurada pela Portaria nº 207/2026, de 02 de junho de 2026, para apuração da responsabilidade por infrações de trânsito cometidas nos dias 29 de dezembro de 2025, 15 de janeiro de 2026, 15 de abril de 2026, 23 de abril de 2026, 08 de maio de 2026 e 11 de maio de 2026, com o veículo FORD/TRANSIT INV 16P, placa JBQ4B49, homologa e acolhe as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão de Sindicância, que reconheceu a responsabilidade do servidor OLIVAR RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 2216, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelas infrações apuradas, considerando, ainda, o reconhecimento dos fatos pelo sindicado.
Em consequência, determina o ressarcimento ao erário municipal do valor de R$ 1.726,42 (mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao total das multas de trânsito objeto da apuração, mediante desconto em folha de pagamento, conforme conclusão constante do Relatório Final.
Cumprida a determinação e efetuado o respectivo registro, proceda-se ao arquivamento da Sindicância Administrativa nº 014/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:385092C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 360/2026

Homologa o Relatório Final da Sindicância nº 026/2026 e determina o ressarcimento ao erário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta na Sindicância Administrativa nº 026/2026, instaurada pela Portaria nº 246/2026, de 03 de agosto de 2026, para apuração da responsabilidade pela infração de trânsito cometida em 25 de março de 2026, com o veículo RENAULT/MASTERFL2 RR P, placa JCK2D25, consistente em conduzir veículo sem o uso do cinto de segurança, conforme enquadramento no art. 167 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, homologa e acolhe as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão de Sindicância, que reconheceu a responsabilidade do servidor OLIVAR RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 2216, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pela infração apurada, considerando, ainda, o reconhecimento dos fatos pelo sindicado.
Em consequência, determina o ressarcimento ao erário municipal do valor de R$ 195,23 (cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), correspondente à multa de trânsito objeto da apuração, mediante desconto em folha de pagamento, conforme conclusão constante do Relatório Final.
Cumprida a determinação e efetuado o respectivo registro, proceda-se ao arquivamento da Sindicância Administrativa nº 026/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:6AADDB5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 363/2026

Homologa o Relatório Final da Sindicância Investigatória e determina providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta na Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria nº 230/2026, combinada com a Portaria nº 231/2026, para apurar denúncia relacionada à suposta utilização de máquinas, equipamentos, veículos, mão de obra ou outros recursos públicos municipais em imóvel de propriedade particular, **HOMOLOGA E ACOLHE** as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão de Sindicância, que reconheceu que a utilização dos equipamentos da Secretaria Municipal de Obras ocorreu no contexto de serviço de limpeza de valo, em atendimento a solicitações de moradores do entorno, não restando caracterizada a utilização de recursos públicos para finalidade particular.
Determina-se o encaminhamento de cópia do Relatório Final à Secretaria Municipal de Obras, para que adote as providências recomendadas pela Comissão, especialmente quanto ao reforço dos procedimentos de solicitação e execução dos serviços públicos, mediante utilização obrigatória de protocolo ou outro canal oficial que permita o registro e o acompanhamento dos pedidos realizados pelos munícipes.
Determina-se, ainda, o encaminhamento de cópia ao Controle Interno, para que realize vistoria em momento oportuno, com a

finalidade de verificar o efetivo cumprimento das medidas corretivas implementadas pela Secretaria Municipal de Obras e avaliar sua eficácia na prevenção de novos episódios.
Após o cumprimento das providências determinadas, proceda-se ao arquivamento da Sindicância Investigatória.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:75252806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 364/2026

Homologa o Relatório Final da Sindicância nº 032/2026 e determina o ressarcimento ao erário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta na Sindicância Administrativa nº 032/2026, instaurada pela Portaria nº 294/2026, de 1º de outubro de 2026, para apuração da responsabilidade pela infração de trânsito cometida em 25 de agosto de 2026, com o veículo VW/GOL 1.0L MC4, placa IZV5H76, homologa e acolhe as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão de Sindicância, que reconheceu a responsabilidade do servidor JEFERSON DE SOUZA DA SILVA, matrícula nº 5364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pela infração apurada.
Em consequência, determina o ressarcimento ao erário municipal do valor de R$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos), correspondente à multa de trânsito objeto da apuração, mediante desconto em folha de pagamento, conforme conclusão constante do Relatório Final.
Cumprida a determinação e efetuado o respectivo registro, proceda-se ao arquivamento da Sindicância Administrativa nº 032/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:30A32EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 365/2026

Homologa o Relatório Final da Sindicância nº 037/2026 e determina o ressarcimento ao erário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta na Sindicância Administrativa nº 037/2026, instaurada pela Portaria nº 299/2026, de 1º de outubro de 2026, para apuração da responsabilidade pela infração de trânsito cometida em 3 de setembro de 2026, com o veículo CHEV/ONIX 10MT HB, placa TQY2I53, homologa e acolhe as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão de Sindicância, que reconheceu a responsabilidade do servidor SANDRO ALEXANDRE ALVES, matrícula nº 5434, ocupante do cargo de Motorista I – Contrato Emergencial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pela infração apurada.
Em consequência, determina o ressarcimento ao erário municipal do valor de R$ 195,23 (cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), correspondente à multa de trânsito objeto da apuração, mediante desconto em folha de pagamento, conforme conclusão constante do Relatório Final.
Cumprida a determinação e efetuado o respectivo registro, proceda-se ao arquivamento da Sindicância Administrativa nº 037/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:2E679E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 366/2026

Homologa o Relatório Final da Sindicância nº 031/2026 e determina o ressarcimento ao erário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta na Sindicância Administrativa nº 031/2026, instaurada pela Portaria nº 293/2026, de 1º de outubro de 2026, homologa e acolhe as conclusões do Relatório Final da Comissão de Sindicância, que reconheceu a responsabilidade do servidor OLIVAR RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 2216, ocupante do cargo efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pela infração de trânsito cometida em 23 de abril de 2026, com o veículo FORD TRANSIT INV 16P, placa JBQ4B49.
Em consequência, determina o ressarcimento ao erário municipal do valor de R$ 195,23 (cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), correspondente à multa de trânsito apurada, devendo o setor competente adotar as providências necessárias ao recolhimento do valor.
Após o cumprimento da determinação, proceda-se ao arquivamento da Sindicância Administrativa nº 031/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:E8D1BE00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 367/2026

Determina o arquivamento de sindicância administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria nº 355/2026, que tornou sem efeito a Portaria nº 247/2026, determina o arquivamento da sindicância administrativa instaurada por meio da Portaria nº 247/2026, tendo em vista a perda de eficácia do ato que deu origem ao procedimento, conforme registrado no Termo de Reunião de Encerramento da Instrução, datado de 17 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:89167214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 368/2026

Determina o arquivamento de sindicância administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria nº 355/2026, que tornou sem efeito a Portaria nº 248/2026, determina o arquivamento da sindicância administrativa instaurada por meio da Portaria nº 248/2026, tendo em vista a perda de eficácia do ato que deu origem ao procedimento, conforme registrado no Termo de Reunião de Encerramento da Instrução, datado de 17 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:E314E4BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 369/2026

Homologa o Relatório Final da Sindicância nº 030/2026 e determina o ressarcimento ao erário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta na Sindicância Administrativa nº 030/2026, instaurada pela Portaria nº 292/2026, de 1º de outubro de 2026, homologa e acolhe as conclusões do Relatório Final da Comissão de Sindicância, que reconheceu a responsabilidade do Sr. LUCAS LEANDRO ROST pela infração de trânsito cometida em 22 de maio de 2026, com o veículo CHEV/ ONIX PLUS 10TMT LT1, placa JCQ7F59.
Em consequência, determina o ressarcimento ao erário municipal do valor de R$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos), correspondente à multa de trânsito apurada, devendo o setor competente adotar as providências necessárias ao recolhimento do valor.
Após o cumprimento da determinação, proceda-se ao arquivamento da Sindicância Administrativa nº 030/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:27DCAD99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº 090/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO Nº: 0090/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000094/26
MODALIDADE: DISPENSA
Nº MODALIDADE: 0040/26
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A75II(Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
FORNECEDOR: JF SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 44.942.187/0001-18 - ENDEREÇO: AV SANTO DAL BOSCO
NÚMERO:1103 CIDADE: ERECHIM/RS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) CAIXA DE ENGRENAGEM DE ROSCA SEM FIM (WORM BOX, PART. Nº 04Y0072), NOVA, ORIGINAL OU HOMOLOGADA PELO FABRICANTE, DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DO CONJUNTO REDUTOR DE GIRO DA LÂMINA DA MOTONIVELADORA LIUGONG, MODELO CLG4180D, ANO 2022, PAT 015951, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARATIBA
VALOR: 31.900,00
Data Início da Vigência: 18/11/2026
Data Final da Vigência: 17/05/2027

Aratiba, 18 de novembro de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:2EDFC930

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
39/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS
CONTRATADO: LEADERS ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO, CNPJ nº 32.861.788/0001-17
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO 2º NETWORKING DE EMPREENDEDORISMO FEMININO DE ARROIO DOS RATOS, A SER REALIZADO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2026, NO MUSEU DO CARVÃO.
Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência do Contrato: 18 de novembro de 2026 a 17 de janeiro de 2027
Licitação: Dispensa de licitação 39/2026, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Recurso: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, 339039000000000
Data da Assinatura: 18 de novembro de 2026

Arroio dos Ratos, 18 de novembro de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Lemos da Silva
Código Identificador:E357AB72

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026
PLENÁRIA ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ARROIO DOS RATOS/RS – COMPOCULT (BIÊNIO 2027/2028)A Coordenação de Cultura do Município de Arroio dos Ratos/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 4.494/2025, torna pública a abertura do processo de escolha pública dos representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) para compor o Conselho Municipal de Política Cultural (COMPOCULT) no biênio 2027/2028. Vagas da Sociedade Civil: 22 membros (11 titulares e 11 suplentes), distribuídos entre as áreas culturais previstas no edital.Inscrições/Credenciamento: De 16 de novembro de 2026 até as 23h59 do dia 04 de dezembro de 2026, presencialmente na Coordenação de Cultura / Secretaria Municipal de Administração ou pelo e-mail cultura@arroiodosratos.rs.gov.br (com credenciamento presencial complementar no dia do evento, das 18h30 às 19h15).Requisitos: Residir ou comprovar atuação cultural no município há pelo menos 1 ano, ter idade mínima de 16 anos e estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura ou comprovar atuação na área.Data e Local da Plenária Eleitoral: 15 de dezembro de 2026, às 19h00, no Polo UAB (Av. João Pereira da Silva, nº 550, Arroio dos Ratos/RS).Publicação do Resultado Final: Até 18 de dezembro de 2026.Edital Completo e Informações: Disponível na Coordenação de Cultura, pelo telefone (51) 98148-8758 ou e-mail cultura@arroiodosratos.rs.gov.br. Arroio dos Ratos/RS, 16 de novembro de 2026. TATIELI MENEZES RIBEIRO
Coordenadora de Cultura de Arroio dos Ratos/RS

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:09D21D51

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4675 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 4675 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - DÍVIDA ZERO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Renegociação da Dívida Ativa Municipal - Dívida Zero 2026 com a finalidade de propiciar ao contribuinte, nas condições desta Lei, o pagamento de créditos tributários e não tributários de qualquer natureza, consolidados junto à Fazenda Municipal e inscritos em Dívida Ativa ou que estejam em contencioso administrativo tributário da seguinte forma:

I - Desconto de 100% (cem por cento) do acréscimo resultante da incidência de juros e multa de mora, para o pagamento da dívida em parcela única.

II - Desconto de 40% (quarenta por cento) do acréscimo resultante da incidência de juros e multa de mora, para o pagamento da dívida em até 3 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 0,25URMs.

§ 2º Os valores das parcelas serão corrigidos pelos mesmos índices de correção aplicados na correção anual pelo índice estabelecido na lei municipal que trata da política tributária para o exercício.

§ 3º O não pagamento de qualquer parcela por mais de 35 (trinta e cinco) dias após o vencimento, resultará na rescisão de ofício do parcelamento, restabelecendo-se o montante ao crédito originário, na data da sua contratação, descontadas as parcelas já pagas, com incidência dos acréscimos legais desde a data de vencimento, de acordo com o artigo 163 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

§ 4º Por esta Lei é admitida a reunião para pagamento de créditos tributários ou não tributários de mesma natureza lançados em diferentes anos.

§ 5º Não se incluem nos débitos sujeitos às condições previstas no caput deste artigo os oriundos do convênio do município com o Simples Nacional, permanecendo esses sujeitos às regras da legislação federal vigente.

Art. 2º O ingresso no Programa, dar-se-á por opção escrita da pessoa física ou jurídica devedora, que assim fará jus ao regime especial de consolidação de sua dívida ativa.

§ 1º A opção deverá ser formalizada até o dia 21 de dezembro de 2026.

§ 2º As dívidas existentes em nome da pessoa física ou jurídica que manifestar a sua opção nos termos do caput, serão consolidadas tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no programa.

§ 3º A consolidação abrangerá todas as dívidas existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável inscrito ou não, inclusive aos acréscimos legais, a multa de mora, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º No caso de débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior ao início da vigência desta Lei e estiverem adimplentes, fica autorizado, mediante solicitação do contribuinte, o pagamento ou o parcelamento nos termos do art. 1º. Desta Lei.

Art. 4º O contribuinte que tenha seus débitos em cobrança judicial deverá apresentar comprovação do pagamento das custas judiciais pendentes e reembolsar as já adiantadas pelo Município, como condição para solicitar o benefício.

Parágrafo único. Quando o contribuinte optar pelo parcelamento do débito, o valor referente aos honorários advocatícios será aquele relativo ao valor em cobrança judicial, no percentual fixado pelo juízo, até a data do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução pelo valor dos honorários.

Art. 5º O sujeito passivo que possuir ação anulatória de débitos fiscais, embargos à execução fiscal ou exceção de pré-executividade, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas da remissão de multas e juros, renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação e protocolar requerimento solicitando renúncia à pretensão formulada na ação, nos termos do art. 487, III, "a", da Lei Federal nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil.

Art. 6º A opção pelo pagamento de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável por ele indicados, configura confissão extrajudicial nos termos dos artigos 389, 394, e 395 da Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º Os contribuintes somente poderão aderir ao programa uma única vez em relação ao mesmo exercício fiscal inscrito.

Art. 8º Não se aplicam os benefícios concedidos por esta Lei aos créditos decorrentes de tributos retidos na fonte, lançado e não pago, bem como dividas decorrentes de autos de infração.

Art. 9º O prazo estabelecido no § 1º do art. 2º. supra, poderá ser prorrogado, por Lei Municipal, a critério da Fazenda Pública.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de novembro de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:3826A2D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Renato Dornel de Assunção, após análise do parecer emitido pela Assessoria Jurídica, torna pública a **AUTORIZAÇÃO** da Inexigibilidade de licitação n.º 49/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 1.347/2026, com base no art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação da Sociedade Empresarial de Atenção à Saúde Mental Especializada Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 65.103.375/0001-22, para prestação de serviços especializados para institucionalização da Sra. L.D., em razão de seu diagnóstico de esquizofrenia (CID-10: F20), diante da necessidade de acompanhamento e cuidados especializados, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo judicial n.º 5000214-21.2019.8.21.0149/RS, proferida em 26 de agosto de 2024, pelo valor mensal de R$6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais).

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 17 de novembro de 2026.

RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal em EXERCÍCIO

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:0FDEFEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 88/2026
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL ESPECIALIZADA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 65.103.375/0001-22.
Objeto: prestação de serviços de internação em residência terapêutica, destinados à institucionalização da Sra. L.D., em razão de seu diagnóstico de esquizofrenia (CID-10: F20), diante da necessidade de acompanhamento e cuidados especializados, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo judicial n.º 5000214-21.2019.8.21.0149/RS, datada de 26/08/2024.
Valor mensal: R$6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais).
Vigência do Contrato: 30/11/2026 a 30/11/2027.
Dotação Orçamentária: 7958 2039 339039.
Processo Administrativo n.º 1.347/2026.
Inexigibilidade de Licitação n.º 49/2026.
Fundamentação Legal: art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Augusto Pestana/RS, 18 de novembro de 2026.

RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:2312F35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 78/2022

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, este ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 681.125.480-72, portador da Carteira de Identidade nº 8053919653, residente e domiciliado à Rua Coronel Soares de Barros, n.º 1478, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, a pessoa física, Sr. **RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI**, Leiloeiro Oficial, com matricula na JUCIRS nº 403/2020, inscrito no CPF nº 830.232.400-00 e RG nº 6062334252, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 1380/2022, licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 09/2022, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda do Contrato n.º 78/2022, a fim de prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O disposto no presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 21/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 18 de novembro de 2026.

RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI
CPF 830.232.400-00
Leiloeiro Oficial - JUCIRS 403/2020
CONTRATADO

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:5C0072F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0042/2026

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0042/2026, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto a Aquisição de insumos e materiais de apoio destinados às campanhas de vacinação e às ações de promoção da saúde e educação em saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 19/11/2026 às 08:59h até o dia 02/12/2026 às 08:59h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:59h do dia 02/12/2026. INÍCIO DA DISPUTA: 09:00h do dia 02/12/2026. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site w ww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929. Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Balneário Pinhal/RS, 07 de agosto de 2026.

GABRIEL CARVALHO KUNRATH
Secretário Municipal Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:9F70593E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO FPE Nº 2578/2026

CONVÊNIO FPE nº 2578/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM A INTERVENIÊNCIA DA CASA MILITAR, E O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, OBJETIVANDO EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO APROVADO NO ÂMBITO DO EDITAL Nº 01/2026 - COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, CONFORME PROCESSO Nº 26/0804-9000802-0. Objeto: aquisição de barco, guincho, estação de rádio veicular e equipamentos pelo Município Barracão, com a finalidade de estruturar o Corpo de Bombeiros Voluntários. Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário: Unidade Orçamentária: 08.40 Projeto/Atividade: 8095 Subtítulo: 00001 Natureza da Despesa: 4.4.40.42 Valor: R$ 43.548,92 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos). Vigência de 12 (doze) meses. Assinaturas finalizadas em 02/07/2026.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:CF0D65AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ROMEU KLEIN & CIA. LTDA
CNPJ: 01.643.249/0001-88
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Barros Cassal/RS, compreendendo equipamentos para apicultura, olericultura e agroindustrialização, em atendimento ao Convênio Administrativo firmado com o Estado do Rio Grande do Sul
Dotações:
2324
Recursos não Vinculados de Impostos
3297
Outras Transferências de Convênios ou In

Valor: R$19.396,0 (dezenove mil trezentos e noventa e seis reais)
Vigência: 16/11/26 até 16/11/27

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:CA49EE19

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: 58.244.412 MARIA HELOISE DUARTE DE LIMA
CNPJ: 58.244.412/0001-57
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Barros Cassal/RS, compreendendo equipamentos para apicultura, olericultura e agroindustrialização, em atendimento ao Convênio Administrativo firmado com o Estado do Rio Grande do Sul
Dotações:
2324
Recursos não Vinculados de Impostos
3297
Outras Transferências de Convênios ou In
Valor: R$7.384,2 (sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)
Vigência: 16/11/26 até 16/11/27

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:50D901C2

SETOR PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA
A Comissão Eleitoral 2026, constituída na Assembleia Geral de 29/07/2026 do **SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARROS CASSAL – SIMBAC - RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Eleitoral, DECIDE:
REGISTRAR
A **CANDIDATURA PARA A DIRETORIA EXECUTIVA DO SIMBAC - RS AO PLEITO 2026**, de acordo com o **Regimento Eleitoral, o Estatuto Social do SIMBAC** e o **Edital de Convocação da Eleição para o Quadriênio 2027/2030 da Diretoria Executiva do SIMBAC**, na forma do que segue:
1. CANDIDATOS A DIRETORIA EXECUTIVA DO SIMBAC:
CHAPA 1
Para Presidente: Paulo Ricardo Pedrasani
Para 1º Vice-Presidente: Paulo Sergio Alves de Quadros
Para 2º Vice-Presidente: Patricia de Souza Nunes
Para 1º Tesoureiro: Janaina Schena
Para 2º Tesoureiro: Maria de Lourdes Nunes
Para 1º Secretário: Vanderlea de Freitas da Silva
Para 2º Secretário: Valdira Terezinha de Oliveira

Os Candidatos têm seus nomes homologados e aprovados pela Comissão Eleitoral 2026, e por estarem em conformidade com preceitos Estatutários definidos nos itens 2.3 e 2.4 do Edital, que rege este Pleito Eleitoral, quais sejam, os definidos no §s 1° e 2º do art. 4º, combinados com a alínea “a” e § único do art. 5° do Estatuto Social do SIMBAC.
Barros Cassal, 17 de novembro de 2026.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:02FDC5AB

SETOR PESSOAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A **Comissão Eleitoral 2026**, constituída na Assembleia Geral de 29/07/2026 do SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARROS CASSAL – **SIMBAC** - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Eleitoral, DECIDE:

RETIFICAR
Edital de Convocação da Eleição para o Quadriênio 2027/2030 da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SIMBAC, publicado em 08/10/2026, na forma do que segue:
1. Fica alterado o item:
DA ASSEMBLEIA GERAL

1.1. A Comissão Eleitoral 2026 convoca para Assembleia Geral Ordinária, de acordo com o § único do art. 10 do Estatuto Social, em caráter permanente, para a Eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal:
1.1.1. Dia **08 de dezembro de 2026,** terça-feira;
1.1.2. No Salão Nobre da Câmara Municipal de Vereadores **de Barros Cassal**, localizada na Rua John Kennedy, 240, Centro, Barros Cassal;
1.1.3. Das 08h às 18h para votar; e,
1.1.4. Às 19h 30 min para divulgação do resultado e encerramento dos trabalhos.

2. Que passa a vigorar com a seguinte redação:
1. DA ASSEMBLEIA GERAL

1.1 A Comissão Eleitoral 2026 convoca para Assembleia Geral Ordinária, de acordo com o § único do art. 10 do Estatuto Social, em caráter permanente, para a Eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal:
1.1.1. Dia **10 de dezembro de 2026,** quinta-feira;
1.1.2. No Salão Nobre da Câmara Municipal de Vereadores **de Barros Cassal**, localizada na Rua John Kennedy, 240, Centro, Barros Cassal;
1.1.3. Das 08h às 18h para votar; e,
1.1.4. Às 19h 30 min para divulgação do resultado e encerramento dos trabalhos.

3. Fica aberto o prazo para recurso, a este edital, nos termos do item 4.1.1 e 4.1.2 do Edital de Convocação da Eleição para o Quadriênio 2027/2030 da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SIMBAC, publicado em 08/10/2026

Barros Cassal, 17 de novembro de 2026.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:625061B4

SETOR PESSOAL
LEI Nº 1.973, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 1.973, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a criar rubrica orçamentária e abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, por anulação

de dotação, destinado à aplicação dos recursos da complementação-VAAR do FUNDEB, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a rubrica orçamentária específica e a abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente do Município, até o valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, com a finalidade de atender às despesas vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino com os recursos da complementação da União — **Valor-Aluno Ano Resultado (VAAR)**, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º ocorrerá na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante a **anulação parcial de dotações orçamentárias**, conforme o seguinte detalhamento:

· **Redução de Dotações:**
o **Despesa nº 867:** R$ 350.000,00 (Subfunção 361 - Ensino Fundamental / Suplementar na Ação 3418)
o **Despesa nº 949:** R$ 250.000,00 (Subfunção 365 - Educação Infantil / Suplementar na Ação 3419)
o **Total Anulado / Suplementado:** R$ 600.000,00

Art. 3º A inclusão da nova ação e respectiva rubrica orçamentária no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) fica automaticamente autorizada nos limites dos créditos abertos por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barros Cassal – RS, 18 de novembro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

ESTRUTURAÇÃO CONTÁBIL (QDD)

Classificação Orçamentária	Especificação Técnica
Órgão / Unidade	9999 - Consolidado / Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Subfunção	361 (Ensino Fundamental) / 365 (Educação Infantil)
Programa	0012 - Educação Básica de Qualidade
Projeto / Atividade (Ação)	Ações 3418 e 3419 - Manutenção do Ensino com Recursos do VAAR
Elemento de Despesa	Conforme dotações orçamentárias
Fonte de Recursos / Vinculação	1540 / Transferências do FUNDEB - VAAR

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:4FDCD7AF

SETOR PESSOAL
LEI Nº 1.974 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI Nº 1.974 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza a contratação emergencial e temporária de Médico Clínico Geral, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e temporário, 01 (um) Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de acordo com o Artigo nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

Art. 2º A contratação será realizada pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que permaneça caracterizada a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º O vencimento mensal do profissional contratado será equivalente ao padrão remuneratório atribuído ao cargo efetivo de Médico 20 (vinte) horas previsto na Lei Municipal nº 700/2010.

Art. 4º Além da remuneração prevista na Lei Municipal nº 700/2010, o médico contratado fará jus aos mesmos auxílios concedidos aos profissionais Médicos no âmbito do Município de Barros Cassal, través da Lei Municipal nº 1.770 de 15 de abril de 2025.

§ 1º Os benefícios serão concedidos de forma proporcional à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º A proporcionalidade prevista no parágrafo anterior será aplicada automaticamente sobre os valores e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 1.770 de 15 de abril de 2025, bem como sobre eventuais alterações posteriores, independentemente de nova autorização legislativa.

§ 3º O transporte necessário ao desempenho das atividades profissionais poderá ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário eventual atendimento fora da sede do município.

§ 4º A concessão dos benefícios de que trata este artigo inclui-se no conceito de vantagem variável, e por conseguinte não gera qualquer incorporação remuneratória, nem servirá de base para cálculo de férias, décimo terceiro salário, adicional por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens funcionais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 18 de novembro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:86A7D4D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 055 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: VERA VOGEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 17.287.903/0001-06

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS E VIA/ESTACIONAMENTO COM REASSENTAMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO; EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO; PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO ASSENTAMENTO SOBRE

ARGAMASSA E; ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, INCLUÍDOS MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ENCARGOS SOCIAIS, A SEREM REALIZADOS CONFORME PLANILHAS DE LEVANTAMENTOS PARA AS RUAS CONTEMPLADAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUANTITATIVA E DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, NORMAS DA ABNT, DETERMINAÇÕES DA PREFEITURA, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

VALOR GLOBAL: R$ 162.060,97 (cento e sessenta e dois mil e sessenta reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA: 120 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE INÍCIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2025

BOM PRINCÍPIO, 18 DE NOVEMBRO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:D69C78A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

EDITAL Nº 056/2026
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 028/2026

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, informa que realizará, às 09h00min do dia 03 de dezembro de 2026, a abertura do Pregão Eletrônico nº 028/2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O certame tem por objeto a aquisição de cadeiras, longarinas e poltronas, parte com recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 4.274, de 17 de junho de 2024. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município —www.bomprincipio.rs.gov.br — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP:95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8hàs 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Foesten Junior
Código Identificador:5C8AC92F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENDO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 040/2026

Modalidade: Dispensa Emergencial nº 040/2026. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação **a aquisição de telhas de fibrocimento, espessura 6mm, dimensões aproximadas de 3,05x1,10m, destinadas ao atendimento das famílias e imóveis atingidos por temporal ocorrido no Município em 04 de novembro de 2026. Contratada: COOPERATIVA TRITICOLA MISTA CAMPO NOVO LTDA (FILIAL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 88.094.701/0033-65**. Valor total:** R$ 20.000 (vinte mil reais). **Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses.
Braga/RS, 19 de novembro de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Amaral da Silva
Código Identificador:E5E5438A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 78/2026

EDITAL Nº 78/2026
RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO (FINAL DE FILA)
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá – RS, no uso de suas
atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o deferimento do pedido de
reclassificação para o final da lista de aprovados (final de fila) formulado por candidato(a) convocado(a)
no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 03/2026 (Classificação Final) e o Edital 77/2026
(Edital de Chamamento), conforme discriminado abaixo:
1. DO REPOSICIONAMENTO
Fica reclassificado, a pedido, passando a ocupar a última posição na ordem de classificação geral do
cargo/função correspondente, o seguinte candidato:
Cargo/Função: Agente de Combate à Endemias
Nome do Candidato: Gill Patric da Silva Romero
Nº de Inscrição: 412
Classificação Anterior: 6º lugar
Nova Classificação: 43º
Processo Administrativo nº: Processo Digital: 0013877-18-2026-3-00-0281-00
2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Em razão do reposicionamento, o candidato acima identificado somente poderá ser novamente
convocado após o chamamento de todos os demais candidatos aprovados e classificados na lista
vigente, respeitado o prazo de validade do certame e a conveniência da Administração Pública.
Butiá, 18 de novembro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:AEE54388

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Butiá/RS por intermédio da Secretaria de Administração, em conformidade com o art. 30 (dispensa) OU 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a **Ong Caminhos Para O Bem Viver**, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria de Administração e no link https://butia.rs.gov.br/ . Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Butiá, sito à Rua do Comércio, nº 590, Butiá/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Administração.

Butiá, 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A7DAD51F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA N° 142, DE 18/11/2026

CONCEDE PENSÃO

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Municipal nº 1472 de 1993, art. 63, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora inativa **TANIA INES MALDANER REIS**, matrícula 333, cargo de Professora, nível Superior, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecida em 15/09/2026, inativada conforme Portaria nº 21.278/2003, retificado por Portaria nº 22.105/2004, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, distribuídos da seguinte forma: **MARINO JOSÉ REIS**, cônjuge, a contar de 15/09/2026, à razão de 100%.

A pensão será custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

CAMPO BOM, 18/11/2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM

Publicado por:
Erica Gabrieli da Silveira Rangel
Código Identificador:4CD12C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **08h30min do dia 04 de dezembro de 2026,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de água mineral (com e sem gás, em copos, garrafas, galões e bombonas), destinada a suprir as demandas rotineiras e extraordinárias das diversas Secretarias do Município de Campo Bom/RS.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS. GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:04370C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: CONCORRÊNCIA Nº 018/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica para execução da obra de construção da EMEI Pastor W. Ramão**, foi retificado, alterando-se a data de abertura da sessão pública para dia **28 de dezembro de 2026 às 09h30min**. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações. Giovani Batista Feltes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9C8D6CD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica que se encontra aberto o edital de licitação para **aquisição de equipamentos agrícolas oriundos de recursos da emenda parlamentar 02590480003 e emenda parlamentar 202528630002.** Propostas podem ser enviadas até dia 03/12/2026, às 07h30min, no sítio: https://pregaobanrisul.com.br/. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br Cândido Godói/RS, 19/11/2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:D1C18224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 844/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 844/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI TURNO ÚNICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EXCETO NO CRAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de ajustar o orçamento de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando que os serviços públicos administrativos reduzirão seus custos com energia elétrica, telefone e água;
Considerando que serão mantidos todos os serviços essenciais, sem prejuízo à população durante o turno único, que resultará na redução de gastos revertidos em proveito da administração do Município;

D E C R E T A

Art.1º - É instituído, **a partir do dia 01 de dezembro de 2026** até o dia **31 de janeiro de 2027, TURNO ÚNICO** nas repartições públicas municipais, exceto no CRAS e nas Unidades Básicas de Saúde.

Parágrafo Único. No **Transporte Escolar** vigorará Turno Único **a partir do dia 19 de dezembro de 2026 até 31 de janeiro de 2026.**

Art. 2º - O horário de expediente ao público nas repartições públicas **será das 7h às 13h, sem interrupção**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:55BEC62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 845/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 845/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGULAMENTA O TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO, ATRAVÉS DA DESBUROCRATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA, ALTERAÇÃO E BAIXA PARA AS MICROEMPRESAS E PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NA FORMA QUE DISPÕE A LEI FEDERAL 11.598/2007, QUE DISPÕE SOBRE A REDESIM – REDE NACIONAL PARA SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas (ME) e para as empresas de pequeno porte (EPP), na forma que dispõe a Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO DE GRAU DE RISCO

Art. 2º Para fins de padronização de redação, passam a ser denominados como:
I – **Grau de risco I, baixo risco ou "baixo risco A":** a classificação de atividades para os fins, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, não estando sujeitos à vistorias prévias, somente à fiscalizações posteriores;
II – **Baixo risco condicionado:** são consideradas como atividades de Baixo Risco condicionado aquelas em que o usuário de serviços públicos (empreendedor) deverá responder questões relacionadas à atividade que pretende exercer para garantir que os critérios de enquadramento na categoria de Baixo Risco ou Não Aplicável de um ou mais órgãos estejam atendidos.
III – **Não-Aplicáveis (NA):** São consideradas atividades de "Não-Aplicáveis (NA)" aquelas em que não há previsão legal de avaliação de determinado órgão, devendo a mesma estar alinhada com classificações de Baixo Risco, Baixo Risco condicionado ou não interesse de outros órgãos para estar liberada de qualquer procedimento para o seu exercício.
IV - **Grau de risco II, médio risco ou "baixo risco B":** a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou "baixo risco A" do inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007, não estando sujeitos à vistorias prévias, somente à fiscalizações posteriores; e
V - **Grau de risco III, alto risco:** aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, ou por regulamento municipal, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, sujeitos à vistorias prévias ao exercício da atividade e fiscalizações posteriores.
IV - **Alvará de Funcionamento Provisório:** documento emitido pelos Municípios para atividades de médio risco ou "baixo risco B" que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas como de baixo risco ou "baixo risco A";
V - **Licenciamento:** o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de SLU (Sociedade Limitada Unipessoal), de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de médio risco ou "baixo risco B", o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa.
§ 1º A atividade considerada como Baixo Risco ou não interesse em apenas um ou dois órgãos não dispensa a atividade do licenciamento do órgão em que for considerada como de médio ou alto risco.
§ 2º Em havendo necessidade de alteração da classificação dos órgãos de licenciamento ambiental, de vigilância sanitária quanto às classificações constantes desta resolução, deverão os órgãos provocar a alteração deste instrumento através do comitê municipal da RedeSim. (Comitê Gestor Local)

CAPÍTULO II
DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art. 3º - Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no Município de Cândido Godói, que se regerá pelas seguintes disposições:
I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sistema esse denominado de "Sistema Integrar";

II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sitio da Junta Comercial do Rio Grande do Sul (www.jucisrs.rs.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;
III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal de Cândido Godói, fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço;
IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura Municipal de Cândido Godói, o empreendedor, ou seu contabilista, deverá iniciar, caso necessário, no sitio da Junta Comercial do Rio Grande do Sul (www.jucisrs.rs.gov.br) o seu licenciamento.
V – Caso a Prefeitura Municipal de Cândido Godói indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional;

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Subseção I
Do procedimento em geral
Art. 4º - O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do “nome empresarial” pela JUCIS/RS, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica.
Art. 5º - O empreendedor, ou seu contabilista, deverá, primeiramente, encaminhar o seu registro digital da empresa junto à Junta Comercial e Industrial do Rio Grande do Sul, através do “Sistema Integrar”. Após o deferimento do registro pela JUCIS/RS, o mesmo deverá reunir a documentação informada na resposta da Consulta de Viabilidade e se dirigir ao endereço indicado na viabilidade, ou encaminhar a documentação via sistema, caso assim o município solicite.
§ 1º – A exigência de apresentação de documentos prevista no caput não se aplica para os casos das atividades consideradas de baixo risco ou “baixo risco A”.
§ 2º - As demais solicitações de licenciamento e exigências por parte dos órgãos públicos deverão ser acompanhadas diretamente pelo solicitante no Sistema Integrar.
§ 3 – Em todos os casos, o empreendedor ou seu contabilista, deverá observar e solicitar seu licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Estadual, conforme Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores, sendo que este decreto regulamenta somente os licenciamentos municipais de competência desta prefeitura.
Subseção II
Do licenciamento de atividades de grau de risco I, baixo risco ou baixo risco “A”

Art. 6º - No caso dos empreendimentos classificados como de grau de risco I, baixo risco ou baixo risco “A”, a Prefeitura Municipal irá somente realizar um cadastro municipal para fins de controle e a empresa estará dispensada dos demais atos de licenciamento municipal.
§ 1º - A Prefeitura Municipal não concederá documentos de isenção de licenciamento ou similares;
§ 2 – A listagem de atividades de grau de risco I baixo risco ou baixo risco “A” está disponível no anexo I do da Resolução nº 04/2023, do Subcomitê Estadual da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - Redesim do Estado do Rio Grande do Sul – Subcomitê Estadual da RedeSim, que regulamenta a Lei da Liberdade Econômica no Estado.

Subseção III
Do licenciamento de atividades de grau de risco II, médio risco ou baixo risco “B”

Art. 7º - A Prefeitura Municipal poderá conceder Alvará de Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na JUCIS, sem vistoria prévia, para as atividades enquadradas como de grau de risco II, médio risco ou “baixo risco B”.
§ 1º - A concessão do Alvará Provisório deverá levar em consideração ainda, as hipóteses previstas na Lei Complementar Estadual n° 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, especialmente o que dispões o art. 5º, § 2º desta Lei.
§ 2º - O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores.
§ 3º - O Alvará de que trata este artigo terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a, no máximo, um ano.
Art. 8º - O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do “Termo de Ciência e Responsabilidade”, conforme modelo do anexo I do presente Decreto.
CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 9º - A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
Art. 10 - Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.
Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.
Art. 11 - O Alvará de Funcionamento Provisório será revogado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.
Art. 12 - O descumprimento do TCAM, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade da revogação do Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê Estadual e Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).
Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:3042A8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 846/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 846/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

RECEPCIONA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO, A LEI ESTADUAL Nº 15.431/2019 E A RESOLUÇÃO DO SUBCOMITÊ ESTADUAL DA REDESIM Nº 04/2023.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.431, de 27 de dezembro de 2019, que "Institui a Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e a análise de impacto regulatório e dá outras providências",
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM – nº 04, de 15 de março de 2023,
CONSIDERANDO que as atividades de baixo risco dispostas no Anexo Único da Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04/2023 refletem de maneira mais adequada a realidade dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam recepcionadas, no âmbito do Município de Cândido Godói/RS, para fins de classificação de atividades de baixo risco, dispensadas de licenciamento, a íntegra do disposto na Lei Estadual nº 15.431, de 27 de dezembro de 2019 e na Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04, de 15 de março de 2023.

Art. 2º As atividades consideradas de baixo risco são as que constam no Anexo Único da Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04, de 15 de março de 2023, que faz parte integrante deste Decreto Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:E9A4D911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.204/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI Nº 3.204/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cândido Godói, a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, destinada a promover a igualdade de oportunidades, prevenir e combater o racismo, a discriminação racial e étnico-racial e demais formas de intolerância, bem como assegurar a participação da população negra nas políticas públicas municipais.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I – o reconhecimento da igualdade de direitos e oportunidades;
II – o combate ao racismo, ao preconceito e à discriminação racial e étnico-racial;
III – a valorização da diversidade étnica e cultural;
IV – a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas;
V – a promoção da inclusão social e da igualdade de oportunidades.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 3º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo e fiscalizador das políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial.

Art. 4º O COMPIR tem por finalidade acompanhar, propor, avaliar e fiscalizar as políticas públicas destinadas à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento do racismo e da discriminação étnico-racial no Município.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I – propor diretrizes e prioridades para a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II – acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas relacionadas à promoção da igualdade racial;
III – formular sugestões aos órgãos da Administração Pública Municipal sobre medidas destinadas à promoção da igualdade racial;
IV – acompanhar a implementação de programas, projetos e ações voltados à população negra;
V – promover e estimular estudos, debates, campanhas e ações educativas sobre igualdade racial;
VI – acompanhar as políticas municipais de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, trabalho e demais áreas, visando à promoção da igualdade racial;
VII – estimular a participação da sociedade civil na elaboração e fiscalização das políticas públicas;

VIII – acompanhar a elaboração de propostas orçamentárias relacionadas às políticas de promoção da igualdade racial;
IX – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, informações ou manifestações relacionadas à discriminação racial, respeitadas as competências dos órgãos responsáveis;
X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XI – acompanhar as políticas públicas municipais relacionadas ao combate ao racismo e à discriminação étnico-racial;
XII – articular-se com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de ações de promoção da igualdade racial;

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, observada a composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, sendo:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal;
II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil.

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, preferencialmente dentre as áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Esporte.
§ 2º Os 04 (quatro) representantes da sociedade civil serão escolhidos entre organizações, entidades, associações e movimentos com atuação no Município que desenvolvam atividades relacionadas à promoção da igualdade racial, observada, preferencialmente, a seguinte representação:

a – 01 (um) representante de entidade de classe ou conselho profissional, podendo ser indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ou por outra entidade representativa de profissionais;

b– 01 (um) representante de instituição de ensino, podendo ser professor, profissional da educação, representante de pais ou membro da comunidade escolar;

c – 01 (um) representante de entidade religiosa, associação comunitária, entidade sindical, associação comercial ou outra organização com atuação social no Município;

d – 01 (um) representante da comunidade em geral, escolhido entre cidadãos interessados na promoção da igualdade racial, dos direitos humanos, da inclusão social e do respeito à diversidade

§3º A definição dos representantes da sociedade civil observará a autonomia das organizações participantes, sendo vedada a indicação direta de seus representantes pelo Poder Executivo.

§ 4º Os representantes titulares e suplentes da sociedade civil serão nomeados pelo Prefeito Municipal após a conclusão do processo de escolha.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O Conselho terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretaria Executiva;
V – Comissões ou grupos de trabalho que venham a ser instituídos.

Art. 8º. A Presidência e a Vice-Presidência serão exercidas na forma estabelecida pelo Regimento Interno, assegurada a participação da sociedade civil.

Art. 9º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado na forma de seu Regimento Interno.

Art. 10. As reuniões do Conselho serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso às informações.

Art. 11. As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria dos membros presentes, observado o quórum estabelecido no Regimento Interno.

Art. 12. O Município assegurará ao Conselho apoio administrativo e condições necessárias ao seu funcionamento, observadas as disponibilidades orçamentárias.

CAPÍTULO V
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 13. O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da posse de seus primeiros membros.

Art. 14. O Regimento Interno disciplinará, entre outras matérias:

I – organização e funcionamento do Plenário;
II – atribuições da Presidência e demais órgãos;
III – convocação e realização das reuniões;
IV – quórum e processo de votação;
V – criação e funcionamento das comissões;
VI – participação da sociedade civil;
VII – substituição dos conselheiros;
VIII – demais procedimentos necessários ao funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A participação no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial não gera qualquer vínculo empregatício ou remuneração com o Município.

Art. 16. As despesas necessárias ao funcionamento do Conselho correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observada a legislação vigente.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante Decreto, no que couber.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 18 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:64A70EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

FAZ NOMEAÇÃO

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **WANDERLEI PEDRO GOLDSCMIDT,** para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA I, regime estatutário, código: 4.2.11.8, padrão 8**, com carga horária de 40 horas semanais, classificado e aprovado em 4º lugar no Concurso Público 01/2026, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:D9382A72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CHAMADA PÚBLICA Nº 116/2026 – EDITAL Nº 933/2026

OBJETO: **Credenciamento para Contratação de empresa do ramo da construção civil, devidamente habilitada para a execução de 144 (cento e quarenta e quatro) unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida.** Os interessados deverão apresentar a **documentação para habilitação e proposta** no período de **19/11/2026** até o dia **21/12/2026**. Maiores informações e documentação poderão ser obtidas através do sitio da prefeitura de Capão da Canoa ou no Portal de Compras Públicas. A Chamada Pública ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 10 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F4408A9E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 117/2026 – EDITAL Nº 956/2026

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que **no período de 23 de novembro de 2026 (segunda-feira) a 27 de novembro de 2026 (sexta-feira) às 23:59**, serão recebidas inscrições do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objetivo é a **Premiação de 04 (quatro) Pontos de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura ou novos Pontos de Cultura; iniciativas, atividades ou ações já realizadas ou a se realizarem por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva**. Edital e demais informações poderão ser obtidas pelo email: cultura@capaodacanoa.rs.gov.br, ou pelo site www.capaodacanoa.rs.gov.br.
Capão da Canoa, 17 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:80BBC9C2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 038/2026 - EDITAL Nº 958/2026

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a obra de revitalização e reestruturação da Av. Maurício Boianowski no Município de Capão da Canoa.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 08.12.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 17 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E309E740

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 039/2026 - EDITAL Nº 961/2026

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a Reforma Geral do ESF Novo Horizonte da Secretaria de Saúde conforme Emenda Impositiva Individuai n° 192/2025.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 09.12.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 17 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F2A76BD7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 499/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**.
OBJETIVO: Fica alterada a CLAUSULA PRIMEIRA na descrição do item do contrato n° 499/2026, que passa a contar com a seguinte redação:
- Faz constar que: São 02 (duas) unidades de dosímetros para a quantidade de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal por dosímetro de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), totalizando R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 27/08/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.
Capão da Canoa, 18 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CD0235D6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO TERMO DE FOMENTO 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **CAPÃO DA CANOA FUTEBOL CLUBE**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do termo com início na data de 26 de novembro de 2026 e encerramento na data de 25 de janeiro de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do Termo de Fomento.
VIGÊNCIA: 25/01/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Capão da Canoa, 18 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B247AD45

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 007 AO CONTRATO 459/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **CONSORCIO CONPASUL - INVICTA (PARAGUASSU T1)**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato com início na data de 22 de novembro de 2026 e encerramento na data de 21 de maio de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 21/05/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 55, inciso XIII e 57, inciso II c/c o §1° inciso V da Lei Federal n° 8.666/1993.
Capão da Canoa, 18 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8380881B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 399/2026 – EDITAL Nº 952/2026

OBJETO: **Aquisição de caixa de som para EMEI Regina Witt, Emenda Impositiva n°11 (BANCADA) Vereador Cristian da Silva Machado.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 04.12.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 17 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:104C6991

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 400/2026 – EDITAL Nº 953/2026

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de alimentos gelados para a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência e Inclusão Social.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 04.12.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 17 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2C172056

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 401/2026 – EDITAL Nº 954/2026

OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de copa e cozinha, embalagens e descartáveis em geral, destinados às Secretarias do Município.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 04.12.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 17 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:164ECE67

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 402/2026 – EDITAL Nº 955/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva do veículo rodoviário placa JAO5G70 ANO 2020 da Secretaria de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 08.12.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 17 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D0F88C0A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 403/2026 – EDITAL Nº 957/2026

OBJETO: **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, sanitização, utensílios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 04.12.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 17 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1BC662E8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2026 – EDITAL Nº 960/2026

OBJETO: **Contratação de seguradora autorizada a operar seguros privados para prestação de seguro veicular, para 09 (nove) ônibus escolares e 01 (um) caminhão de carga da Secretaria Municipal de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 08.12.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 17 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2C08B3C4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2026 – EDITAL Nº 962/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total veicular do Fiat Toro Volcano TD450 AT 4x4, ano/modelo 2026/2027, placas TRN7A71, pertencente a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 09.12.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 17 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:838E193A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 406/2026 – EDITAL Nº 963/2026

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de placas de sinalização viária vertical, destinadas à implantação, substituição, ampliação e manutenção da sinalização das vias públicas do Município de Capão da Canoa/RS - SSMDC.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 04.12.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 17 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:499F65C5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2026 – EDITAL Nº 964/2026

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de alimentos secos para a Secretaria da Educação e Secretária de Assistência e Inclusão Social.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 07.12.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 17 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:68DB3B49

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/2026 – EDITAL Nº 965/2026

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de trocadores de fralda infantis para a Secretaria da Educação e Secretaria de Assistência e Inclusão Social.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 07.12.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 17 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C674D72D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.372/2026

Número do contrato: 686/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo Chevrolet Spin, ano 2017/2018, placas IYI0H25, para a Secretaria de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária.
Contratada: **INNOVA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.**
CNPJ: 60.724.632/0001-20.
Valor: R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).
Capão da Canoa, 18 de novembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AA10ADBD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.729/2026

Número do contrato: 682/2026.
Objeto: Aquisição de bloquetes de concreto (pavimento intertravado – PAV), para a pavimentação de ruas nos bairros Zona Norte e Arco Iris, a Secretaria de Obras e Saneamento.
Contratada: **EMBRACOL - EMPRESA BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**
CNPJ: 14.711.839/0001-42.
Valor: R$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).
Capão da Canoa, 18 de novembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:049593EF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.780/2026

Número do contrato: 684/2026.
Objeto: Aquisição de bloquetes de concreto (pavimento intertravado – PAV), para a pavimentação de ruas nos bairros Zona Norte e Arco Iris, a Secretaria de Obras e Saneamento.
Contratada: **EMBRACOL - EMPRESA BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**
CNPJ: 14.711.839/0001-42.
Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Capão da Canoa, 18 de novembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:48B1E8B5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.781/2026

Número do contrato: 683/2026.
Objeto: Aquisição de bloquetes de concreto (pavimento intertravado – PAV), para a pavimentação de ruas nos bairros Zona Norte e Arco Iris, a Secretaria de Obras e Saneamento.
Contratada: **EMBRACOL - EMPRESA BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**
CNPJ: 14.711.839/0001-42.
Valor: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Capão da Canoa, 18 de novembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9E7D4DB4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.998/2026

Número do contrato: 685/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança, do Campeonato Municipal de Veteranos 2026, dias 21 e 29 de novembro de 2026, no Campo São Jorge, de Capão da Canoa, para a Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.
Contratada: **SENNA SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**
CNPJ: 19.192.451/0001-04.
Valor: R$ 1.862,56 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Capão da Canoa, 18 de novembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B1081214

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

Pregão Eletrônico nº 43/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimenticios para merenda escolar. Data de abertura dia 03/12/2026 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. Edital em www.capaodocipo.rs.gov.br.
Adair Fracaro Cardoso- Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:F863264C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº: 05/2026 de 18/11/2026.
Organização da Sociedade Civil - OSC: Associação de Idosos de Capitão – CNPJ 34.195.577/0001-18.
Objeto: Celebração de parceria, através de repasse de recurso financeiro para a Associação de Idosos de Capitão, a fim de desenvolver o projeto TERCEIRA IDADE ATIVA: VIVER COM ALEGRIA PARA VIVER MELHOR, o qual visa promover o envelhecimento saudável, ativo e em sociedade, prevenindo doenças físicas e psicológicas, através da inserção dos idosos do Município em grupos de convivência e fortalecimento de vínculos.
Valor Total: R$ 42.000,00.
Vigência: 18/11/2026 à 31/07/2027.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Processo Administrativo nº 1.152/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 30/2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:34D44B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

MUNICIPIO DE CERRO GRANDE
DECRETO N.º 2.431 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelos eventos adversos simultâneos - CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, Tempestade Local/Convectiva e Vendaval COBRADE 1.3.2.1.5

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e,
CONSIDERANDO que, no dia 14 de novembro de 2026, o Município de Cerro Grande foi atingido por severos eventos meteorológicos, caracterizados por tempestade local/convectiva Chuvas Intensas e Vendaval, ocasionando impactos em diversas áreas do território municipal;

CONSIDERANDO que os eventos meteorológicos ocorreram em curto intervalo de tempo, com significativa intensidade, provocando danos em edificações particulares, coberturas, telhados, instalações, estruturas, vias públicas, propriedades rurais, lavouras e demais bens, conforme levantamentos e relatórios realizados pelos órgãos municipais competentes;
CONSIDERANDO que a ocorrência de vendaval e elevada intensidade agravou significativamente os danos materiais registrados, especialmente em coberturas, telhados, edificações, instalações e atividades agropecuárias, conforme registros e levantamentos realizados pela Defesa Civil Municipal e demais órgãos envolvidos;
CONSIDERANDO que as chuvas intensas, concentradas em curto período, contribuíram para a ocorrência de alagamentos, acúmulo de água, comprometimento da drenagem pluvial, danos e obstruções em vias públicas, estradas vicinais e demais estruturas, ocasionando prejuízos à população e aos serviços públicos;
CONSIDERANDO que os fortes ventos e rajadas associados à tempestade ocasionaram danos materiais, incluindo destelhamentos, quedas de árvores, danos em estruturas, instalações e outros bens públicos e particulares, comprometendo a normalidade de serviços e atividades;
CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos dos desastres, bem como para prestar assistência, socorro e atendimento emergencial à população afetada;
CONSIDERANDO que, em consequência dos eventos adversos, resultaram danos humanos, materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos e sociais, descritos nos levantamentos realizados pelo Município e no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos;
CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a ocorrência simultânea de vendaval e chuvas intensas, associados à concentração das precipitações em curto intervalo de tempo, circunstâncias que potencializaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais verificados no Município;
CONSIDERANDO que o Município vem adotando medidas de resposta, assistência e recuperação, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para atendimento da população atingida e restabelecimento dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência dos eventos adversos e seus impactos, é favorável à declaração de Situação de Emergência, atribuindo ao desastre intensidade Nível II;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do Município de Cerro Grande contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude dos eventos adversos simultâneos classificados e codificados como:
I – TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, E,
II – TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5; conforme a Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A situação de anormalidade de que trata este Decreto é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelos eventos adversos, conforme o contido no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, relatórios, levantamentos, laudos e demais documentos que o subsidiam.
Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta aos desastres, assistência à população afetada, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas à segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, fica autorizado o início de processos de desapropriação, conforme a legislação federal aplicável ao tema, observadas as condições e consequências previstas em lei.
Art. 6º. Com fundamento na legislação de licitações e contratos administrativos vigente, sem prejuízo das restrições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e observadas as condições legais aplicáveis à contratação emergencial, ficam autorizadas, quando necessárias, as contratações destinadas à aquisição de bens necessários às atividades de resposta aos desastres, à prestação de serviços e à execução de obras relacionadas à reabilitação dos cenários afetados, nos limites e condições estabelecidos pela legislação vigente.

Parágrafo único. As contratações emergenciais deverão guardar pertinência direta com a situação emergencial declarada, limitando-se ao atendimento das necessidades decorrentes dos desastres, devendo ser observados os requisitos legais, a justificativa da

emergência, a caracterização da situação concreta, a compatibilidade dos preços e os demais procedimentos exigidos pela legislação aplicável.
Art. 7º. Nos termos da Lei Federal nº 10.878, de 08 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113, de 22 de junho de 2004, e cumpridos os requisitos legais, fica reconhecida a possibilidade de adoção das providências necessárias para eventual movimentação da conta vinculada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pelos trabalhadores residentes em áreas atingidas, condicionada ao reconhecimento federal da situação de emergência e ao atendimento dos demais requisitos estabelecidos pela legislação federal.
Art. 8º. De acordo com o artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, é admitida ao Poder Público, em situação de emergência ou estado de calamidade pública, a abertura de crédito extraordinário para atender às despesas imprevisíveis e urgentes decorrentes da situação excepcional.
Art. 9º. Este Decreto terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, e entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CERRO GRANDE/RS EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALVARO DE CARLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Patche Helena Michel
Código Identificador:2F5F9AC8

MUNICIPIO DE CERRO GRANDE
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene pessoal, corporal e bucal, artigos de cuidado infantil e toalhas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Desporto e Assistência Social. Data de Abertura: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 04/12/2026, às 08h00, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07:00h do dia 04/12/2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A íntegra do edital encontra-se junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura, Rua América, nº 100, Centro, no Site Oficial, e no portal do sistema BLL.

Cerro Grande – RS, 19 de novembro de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patche Helena Michel
Código Identificador:4C25E999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2026

Município de Charrua
Concorrência Eletrônica nº 08/2026. Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa para construção de um muro de contenção no Rio Lajeado Caçador. Abertura das propostas às 9h do dia 04 de dezembro de 2026. Sessão Virtual da Concorrência será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065. Charrua/RS, em 18 de novembro de 2026. Gerso José Roncaglio – Prefeito.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:F4F3433F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 05/2026 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 05/2026

GERSO JOSÉ RONCAGLIO, Prefeito do Município de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, convocada a Comunidade de Charrua para a **Audiência Pública** elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI), que será se realizada às **08:00 horas dia 23 de novembro de 2026** na Câmara de Vereadores de Charrua, na Rua João Laurindo Caldatto nº 83 cidade alta de Charrua. Mais informações poderão ser obtidas pelo site www.charrua.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 33981065. Charrua 17 de novembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Soccol
Código Identificador:9CD5D09E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1151 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: DESBRAVADOR COM. DE P. MEC. E TRANS. LT, CNPJ nº 18.045.972/0001-68
Objeto: Necessário para conserto da motoniveladora case 845B da secretaria de obras e viação.
Valor total estimado: R$ 2.552,05 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais com cinco centavos).
Dotação orçamentária: 2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 05 de novembro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1152 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: AIRTON BERNARDI & FILHOS LTDA., CNPJ nº 73.532.764/0001-00
Objeto: Necessário para manutenção das atividades realizadas pela secretaria de obras e viação.
Valor total estimado: R$ 2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais).
Dotação orçamentária: 2026.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (221) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 05 de novembro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1161 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: CAROLINE ISABEL GIARETTA, CNPJ nº 42.917.273/0001-45
Objeto: Necessário para conserto da rede de água.
Valor total estimado: R$ 1.249,02 (mil, duzentos e quarenta e nove reais com dois centavos).

Dotação orçamentária: 2026.7.3.17.512.704.2078.1.3.3.90.30.00.0 0.00.000 (290) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 06 de novembro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1164 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: DESBRAVADOR COM. DE P. MEC. E TRANS. LT, CNPJ nº 18.045.972/0001-68
Objeto: Necessário para conserto do carregador new holland 12D da secretaria de obras e viação.
Valor total estimado: R$ 3.250,52 (três mil, duzentos e cinquenta reais com cinquenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: 2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.0 0.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 09 de novembro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1167 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: JUCELINO MARCON ZANATTA - ME, CNPJ nº 94.406.485/0001-61
Objeto: Materiais necessários para conserto das redes de água das unidades habitacionais da terra indígena do ligeiro, onde as mesmas sofreram danos após as fortes chuvas.
Valor total estimado: R$ 413,11 (quatrocentos e treze reais com onze centavos).
Dotação orçamentária: 2026.6.1.10.301.601.2050.4011.3.3.90.30.0 0.00.00.000 (185) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 09 de novembro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1169 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: ROSIN & GREGOLIN LTDA, CNPJ nº 26.686.754/0001-30
Objeto: Medicamentos de uso domiciliar necessários para pacientes carentes do município, residentes da terra indígena do ligeiro, onde os mesmos precisam fazer uso dessas medicações conforme prescrito na receita médica, para tratamento de suas comorbidades.
Medicamentos necessários para dispensação aos pacientes que estão internados na clínica e residencial novo tempo em Barracão/RS, conforme prescrito na receita médica.
Valor total estimado: R$ 880,04 (oitocentos e oitenta reais com quatro centavos).
Dotação orçamentária: 2026.6.1.10.303.602.2045.40.3.3.90.32.00. 00.00.000 (194) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 09 de novembro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1170 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA, CNPJ nº 87.435.921/0002-46
Objeto: Material e serviço necessários para conserto da retroescavadeira randon 406 da secretaria de obras e viação.
Valor total estimado: R$ 3.398,30 (três mil, trezentos e noventa e oito reais com trinta centavos).
Dotação orçamentária: 2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.0 0.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 10 de novembro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1171 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: DESBRAVADOR COM. DE P. MEC. E TRANS. LT, CNPJ nº 18.045.972/0001-68
Objeto: Necessário para conserto da escavadeira Komatsu PC 130.
Valor total estimado: R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais).
Dotação orçamentária: 2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.0 0.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 10 de novembro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1179 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: HOSPITAL SANTO ANTONIO, CNPJ nº 97.577.928/0001-75
Objeto: Necessário contratação de exames de imagem para serem realizados em gestantes da terra indígena do ligeiro (conforme pedido médico), que estão em acompanhamento pré-natal e estão sendo assistidas pela equipe de saúde local. A necessidade de tal exame se dá pela importância de acompanhar o desenvolvimento do feto, a idade gestacional, a saúde da placenta e a quantidade de líquido amniótico ao longo da gravidez. (Tais exames serão custeados, com os recursos oriundos da rede Alyne, programa este que foca no cuidado humanizado à gestante e ao bebê, com metas de reduzir a mortalidade materna).
Valor total estimado: R$ 1.116,83 (mil, cento e dezesseis reais com oitenta e três centavos).
Dotação orçamentária: 2026.6.1.10.301.601.1050.4500.3.3.90.39.0 0.00.00.000 (6403) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.6.1.10.301.601.2050.4011.3.3.90.39.00.00.00.000 (187) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 11 de novembro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1185 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: FABIO JUNIOR LASKOSKI E CIA LTDA, CNPJ nº 21.800.901/0001-38
Objeto: Necessário para conserto da retroescavadeira randon da secretaria de obras e viação.
Valor total estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Dotação orçamentária: 2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.0 0.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 13 de novembro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1195 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: LABMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ nº 14.751.775/0003-75
Objeto: Necessário pagamento de exames laboratoriais para o paciente J. F. que está internado na clínica e residencial novo tempo de Barracão/RS, onde o mesmo precisou ser submetido a tais coletas, a pedido médico, para controle e acompanhamento de suas comorbidades. A coleta dos exames foi realizada na própria clínica, por profissionais habilitados, devido à dificuldade de locomoção que se encontra o paciente.
Valor total estimado: R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais).
Dotação orçamentária: 2026.6.1.10.301.601.1013.4500.3.3.90.39.0 0.00.00.000 (5959) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 13 de novembro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1184 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: PEDRO HENRIQUE TESSARO 02554611009, CNPJ nº 33.491.363/0001-26
Objeto: Necessário para compra de computador para a secretaria da educação, devido o computador usado ter queimado a placa mãe.
Valor total estimado: R$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais).
Dotação orçamentária: 2026.5.1.12.122.500.2015.20.4.4.90.52.00. 00.00.000 (49) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data: 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:026C4C14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE ADITIVOS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO/2026 – 1ª QUINZENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto da Lei nº 14.133/21, TORNA PÚBLICO os extratos de aditivos referentes ao mês de **NOVEMBRO/2026 – 1ª QUINZENA**, conforme seguem:

ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 71/2023
Contratada: RÁDIO TAPEJARA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 87.744.447/0001-53
Objeto: contratação de programa semanal de 10 (dez) minutos, em rádio de abrangência regional, para divulgação de atos oficiais e institucionais do município e avisos das secretarias municipais.
Aditivo: Fica reajustado o valor do contrato conforme prevê a Cláusula Quinta, item 5.2, de acordo com a variação do IGPM-FGV, passando o valor mensal da prestação de serviços para R$ 1.819,00 (mil oitocentos e dezenove reais), totalizando R$ 21.828,00 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e oito reais).
Data: 10/11/2026

ADITIVO 09 AO CONTRATO Nº 36/2024
Contratada: SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56
Objeto: serviços de profissional médico pediatra.
Aditivo: O valor do aditivo permanece em R$ 324,78 (trezentos e treze reais e noventa e cinco centavos) por hora, sendo R$ 20.785,92 (vinte mil, setecentos e oitenta e cinco reais com noventa e dois centavos) mensais, totalizando R$ 124.715,52 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quinze reais com cinquenta e dois centavos).
Data: 13/11/2026

ADITIVO 24 AO CONTRATO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
Contratada: AUTO POSTO CHARRUA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65
Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Percentual de reajuste: Fica alterado a partir desta data, o preço do contrato pelo fornecimento de combustíveis, especificado na Cláusula Quinta, do Contrato nº 01/2026, passando o valor do litro de **diesel S-500** à R$ 7,26 baseando-se no reajuste de 3,12% repassado às distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Acréscimo de valores: A quantia a ser fornecida a partir desta data é de 8.954,368 litros de **diesel S-500** com reajuste de R$ 0,22 (vinte e dois centavos), portanto acréscimo de R$ 1.969,96 (mil, novecentos e sessenta e nove reais com noventa e seis centavos) cujo pagamento será de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.
Data: 11/11/2026

ADITIVO 25 AO CONTRATO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
Contratada: AUTO POSTO CHARRUA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65
Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Percentual de dedução: Fica alterado a partir desta data, o preço do contrato pelo fornecimento de combustíveis, especificado na Cláusula Quinta, do Contrato nº 01/2026, passando o valor do litro de **gasolina** à R$ 5,52 baseando-se na dedução de 2,12% repassado às distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Redução de valores: A quantia a ser fornecida a partir desta data é de 7192,758 litros de **gasolina**, com dedução de R$ 0,12 (doze centavos) ao litro, portanto redução de R$ 863,13 (oitocentos e sessenta e três reais com treze centavos) cujo pagamento será de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.
Data: 11/11/2026

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Andressa Soccol
Código Identificador:4195F414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE DISPENSAS

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 684/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: SEVEN GUIDES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 60.317.741/0001-22
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de kimono infantil.
Valor total estimado: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária: 2026.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.90.30.00.00.00.000 (62) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 17 de novembro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 685/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: 29.666.107 CASSIELI ZANELA CALDATTO, CNPJ nº 29.666.107/0001-55
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de quebra-cabeça.
Valor total estimado: R$ 1.499,25 (mil, quatrocentos e noventa e nove reais com vinte e cinco centavos).
Dotação orçamentária: 2026.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.90.30.00.00.00.000 (62) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:41D6BED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2026 - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de cobertura metálica, com estrutura em perfis de aço carbono e fechamento em chapas de policarbonato alveolar fumê, junto ao acesso do Setor Administrativo da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Chiapetta/RS, com área de 47,95 m² (6,85 m x 7,00 m), contemplando o fornecimento de materiais e mão de obra, pelo regime de empreitada por preço global. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 08/12/2026, às 09:20h. Edital: Disponível no site *www.chiapetta.rs.gov.br.* Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020. Chiapetta-RS, 19/11/2026.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Junior Sima
Código Identificador:177FA6DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Contratação por meio do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais e de tiras reagentes para medição de glicemia capilar, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chiapetta/RS, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 04/12/2026, às 09:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020. Chiapetta-RS, 19/11/2026.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Junior Sima
Código Identificador:37141276

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 152/2026

DECRETO Nº 152, de 12 de novembro de 2026	
AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA	
O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5100/2025, de 16/12/2025. **DECRETA:**	
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2026, até o limite de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.	
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390390000000000000.60 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica — R$ 900,00	
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2015 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390390000000000000.200 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica — R$ 5.000,00	
06.002 - Cultura e Desporto	
2019 - Promoção de Atividades Desportivas	
33390390000000000000.252 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica — R$ 10.000,00	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2060 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
34490520000000000000.302 - Equipamentos e material permanente — R$ 7.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2029 - Patrulha Agrícola	
33390300000000000000.376 - Material de consumo — R$ 5.000,00	
33390390000000000000.377 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica — R$ 5.000,00	
2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	
33390920000000000000.659 - Despesas de exercícios anteriores — R$ 100,00	
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2054 - Proteção Social e Auxílio a Famílias em Situação de Vulerabilidade	
33390390000000000000.408 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica — R$ 5.000,00	
2056 – Man. das Atividades do Setor de Cadastro Único e de Gestão do Programa Bolsa Família	
33390300000000000000.414 - Material de consumo — R$ 5.000,00	
Total..... ..... — **R$ 43.000,00**	
Art. 2º - Para cobertura dos *Remanejamentos* autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:	
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390300000000000000.56 - Material de consumo — R$ 900,00	
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33390390000000000000.111 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica — R$ 10.000,00	
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2015 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390300000000000000.196 - Material de consumo — R$ 5.000,00	
06.002 - Cultura e Desporto	
2019 - Promoção de Atividades Desportivas	
33390300000000000000.251 - Material de consumo — R$ 10.000,00	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
34490520000000000000.264 - Equipamentos e material permanente — R$ 7.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	
33390140000000000000.363 - Diárias - civil — R$ 100,00	
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	

2054 - Proteção Social e Auxílio a Famílias em Situação de Vulerabilidade	
33390480000000000000.409 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 5.000,00
2056 – Man. das Atividades do Setor de Cadastro Único e de Gestão do Programa Bolsa Família	
33390390000000000000.415 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.000,00
Total.....	**R$ 43.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.	
	ARLEU VALADAR MACHADO Prefeito
Registre-se e Publique-se	

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:0EB7A2BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 153/2026

DECRETO Nº 153, de 12 de novembro de 2026	
	ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 5100/2025, de 16/12/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026. **DECRETA:**	
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2064 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
34490520000000000000.571 - Equipamentos e material permanente	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	
33390920000000000000.659 - Despesas de exercícios anteriores	R$ 9.500,00
Total.....	**R$ 10.500,00**
Art. 2º - Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:	
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
9999 - Reserva de Contingência	
39999990000000000000.83 - Reserva de contingência e reserva do RPPS	R$ 9.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2064 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33390390000000000000.570 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
Total.....	**R$ 10.500,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.	
	ARLEU VALADAR MACHADO Prefeito
Registre-se e Publique-se	

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:994D2F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 154/2026

DECRETO Nº 154, de 17 de novembro de 2026	
	ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 5100/2025, de 16/12/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026. **DECRETA:**	
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2060 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33390300000000000000.660 - Material de consumo	R$ 65.000,00
33390300000000000000.663 – Material de consumo	R$ 60.000,00
33390390000000000000.661 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 35.000,00
33390390000000000000.662 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 40.000,00
Total.....	**R$ 200.000,00**
Art. 2º - Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos:	
16214091 - Transferências Dep. Jeferson Fernandes. R$ 100.000,00	
16214092 - Transferência Dep. Airton Artus. R$ 100.000,00	
Total.....	**R$ 200.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.	

	ARLEU VALADAR MACHADO Prefeito
Registre-se e Publique-se	

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:6DBD93EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 155/2026

DECRETO Nº 155, de 17 de novembro de 2026	
	ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 5100/2025, de 16/12/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026. **DECRETA:**	
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.	
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2045 - Vias Urbanas, Estradas do Interior, Pontes e Boeiros	
33390300000000000000.664 - Material de consumo — R$ 40.000,00	
33390390000000000000.665 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica — R$ 60.000,00	
Total..... ..... — **R$ 100.000,00**	
Art. 2º - Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos	
17010005 - Transferências FUNDEC/RS. R$ 100.000,00	
Total..... ..... — **R$ 100.000,00**	
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.	
	ARLEU VALADAR MACHADO Prefeito
Registre-se e Publique-se	

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:A0DD61CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 156/2026

DECRETO Nº 156, de 17 de novembro de 2026	
	ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, Alínea A da Lei 5100/2025, de 16/12/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026. **DECRETA:**	
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 46.335,27 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.	
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2020 - Merenda Escolar	
33390300000000000000.215 - Material de consumo — R$ 46.335,27	
Total..... ..... — **R$ 46.335,27**	
Art. 2º - Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à Fonte de Recursos	
15500000 - Transferência do Salário-Educação. R$ 46.335,27	
Total..... ..... — **R$ 46.335,27**	
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.	
	ARLEU VALADAR MACHADO Prefeito
Registre-se e Publique-se	

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:EEA3887F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 431/2026

PORTARIA Nº 431/2026, de 18 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço público para fins de adicionais por tempo de serviço, e dá outras providências.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento do servidor Leomar Birkan da Silva, protocolado sob nº 421/2026;
Considerando o dispositivo no Artigo nº 86, da Lei Municipal nº 1543/2002;
Considerando a comprovação, mediante o PAE – Processo Administrativo Especial, instituído pela Portaria nº 415/2026, de 30 de outubro de 2026;
Considerando parecer jurídico da assessoria jurídica do município e despacho favorável do Prefeito Municipal;

***RESOLVE**:*

Art. 1º - Averbar nos assentamentos funcionais do servidor **LEOMAR BIRKAN DA SILVA**, matrícula nº 56-03, ocupante do cargo efetivo de Agente de Recursos Humanos o tempo de serviço público total de 536 (quinhentos e trinta seis) dias, correspondente a 1 (um) ano, 5 (cinco) meses e 17 dias, prestado junto ao Município de Coronel Bicaco/RS, no período de 01 de janeiro de 2005 a 21 de junho de 2006.

Art. 2º – O tempo averbado na forma do art. 1º será computado exclusivamente para fins de concessão de adicionais por tempo de serviço, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 3º – Determinar que os efeitos financeiros referentes ao adicional que trata o Art. 1º retroajam à respectiva data de aquisição ao direito, obedecendo a prescrição quinquenal.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:02417E4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 246/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **PEDRONE S OFICINA DIESEL LTDA**
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviço de manutenção dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR: R$ 5.492,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais)

Cotiporã/RS, 18 de novembro de 2026.

DENER ZANELLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:545D5D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ROBERTO FRIZON ME
CNPJ: 05.671.878/0001-72
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender as demandas das secretarias municipais.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 039/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR DE ATÉ: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Cotiporã/RS, 19 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:F1930463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 369, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA**
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviço de manutenção dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 246/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 5.492,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais)

Cotiporã/RS, 18 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:65C2676C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 139/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 139/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA OLINDA BUENAVIDES TEIXEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA-FÍSICO/FINANCEIRO, PROJETOS/PLANTAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 7AABAO/2026 - OPERAÇÃO 1109307-71.
VALOR R$ 447.471,37 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
INICIO: 18/11/2026 **VIGÊNCIA:** 18/11/2027

ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: ISAIS ANGELO SAVEGNAGO

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:A380EB03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 160/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 160/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o *registro de preços unitários para aquisição de equipamentos - Emenda Parlamentar nº 021/2025, Salão Comunitário da Vila Paraíso e Emenda Parlamentar nº 018/2025.* Data da abertura das propostas no dia **07 de dezembro 2026 às 08:30 horas**. Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 18 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:441D7F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 158/2026

PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 158/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é o *registro de preços unitários para a aquisição de flores, mudas ornamentais e espécies vegetais para plantio, reposição e manutenção dos canteiros, praças, jardins, rotatórias e demais espaços públicos do município.* Data da abertura das propostas no dia **02 de dezembro 2026 às 14:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 18 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6E89E8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 159/2026

PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 159/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é o *registro de preços unitários para a aquisição de pedra brita destinada ao atendimento das demandas da secretaria municipal de obras públicas e habitação.* Data da abertura das propostas no dia **04 de dezembro 2026 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 18 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1AECEE69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2026. Concorrência Eletrônica n° 02/2026. Processo Licitatório nº 05/2026. Contratado: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.796.575/0001-89. Objeto: Supressão de quantitativo de itens no valor de R$ 11.257,77 (onze mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos) do valor do contrato inicial e acréscimo de quantitativo de itens, no valor de R$ 18.866,18 (dezoito mil oitocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos). Vigência: 18/11/2026 a 12/12/2026. Assinatura do termo aditivo: 18/11/2026.
Derrubadas/RS, 18 de novembro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:966E1981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2026. Processo Licitatório nº 49/2026. Pregão Eletrônico, sob nº 23/2026. Contratada: B J de Quadros Confecção de Uniformes Ltda, CNPJ nº 27.423.588/0001-42. Objeto: Fica ajustado entre as partes o aditamento de 2,5262% do valor total do contrato, totalizando um valor de R$ 2.381,00 (dois mil trezentos e oitenta e um reais). O acréscimo aditado refere-se à aquisição de 23 calças masculina e feminina (item 3), 23 camisetas manga curta unissex (item 4) e 10 camisetas manga curta unissex (item 5) do contrato referido. Vigência: 16/11/2026 à 11/03/2027. Assinatura do termo aditivo: 16/11/2026.
Derrubadas/RS, 16 de novembro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:4A23E1B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 03/2026

O Município de Dom Feliciano/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tiago André Szortyka, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o

Decreto Federal nº 9.310/2018, TORNA PÚBLICA a notificação de todos os moradores, ocupantes, titulares de domínio, confrontantes e demais interessados sobre o procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB-S e REURB-E), por legitimação fundiária, do núcleo urbano irregular denominado "Invasão".

- **DO NÚCLEO E ÁREA:** O núcleo possui área total a regularizar de 14.854,85 m², distribuída em 36 lotes, sendo 30 lotes aderentes e 06 lotes destinados a futuros proprietários, abrangendo a matrícula nº 2.514 do Cartório de Registro de Imóveis de Dom Feliciano/RS e a matrícula nº 7.913 do Cartório de Registro de Imóveis de Encruzilhada do Sul/RS, sendo servido pela Rua Pastor Euclides da Rosa, Rua Projetada A e Rua General Osório.
- **PROPRIETÁRIOS E CONFRONTANTES NOTIFICADOS:** Município de Dom Feliciano (matrícula nº 2.514 e vias públicas confrontantes), Pedro Gejfinbein (matrícula nº 7.913), Marcelino Janovik, Rogério Xavier Janovik, Ana Lucia Rakowski Janovik, Cecilia Janovik Zakowicz, Gilio Antonio da Silva Lopes e Luci Mari de Souza Lopes (matrícula nº 642), bem como eventuais ocupantes não localizados.
- **DAS IMPUGNAÇÕES E PRAZO:** Eventuais impugnações contrárias ao objeto do edital deverão ser apresentadas por escrito e devidamente justificadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, endereçadas ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital.
- **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** A ausência de manifestação no prazo legal ensejará o aceite tácito de todos os elementos e anexos do edital. A íntegra do Edital, a listagem completa dos beneficiários e as peças técnicas processuais estão disponíveis para consulta presencial nas dependências da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico: ww w.domfeliciano.rs.gov.br.

Dom Feliciano/RS, 18 de novembro de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:F7ACD339

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORA CNPJ nº 34.700.478/0001-46 Contrato Administrativo nº 463/2026 – Pregão Eletrônico 047/2026 – Aquisição de materiais laboratoriais e reagentes Valor R$ 16.282,00. Assinatura: 18/11/2026

– EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ nº 08.232.826/0001-98 Contrato Administrativo nº 464/2026 – Pregão Eletrônico 047/2026 – Aquisição de materiais laboratoriais e reagentes Valor R$ 495,00. Assinatura: 18/11/2026

– CANAL TURISMO LTDA CNPJ nº 93.383.156/0001-80 Contrato Administrativo nº 465/2026 – Pregão Presencial 047/2026 – Contratação de empresa para realização de viagens de estudos para alunos da EMEF Professor Otalísio Hartemink Valor R$ 11.900,00. Assinatura: 18/11/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:51812914

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/26 - PR 64/26

Ata de Registro de Preços nº 40/2026 - Pregão nº 64/2026: serviços de locação de banheiros químicos ecológicos
Empresa: TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA - Valor Total Estimado R$ 341.500,00 - Vigência: 20/11/27.
Secretaria da Educação

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:B452892A

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81.26 SUSPENSÃO

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/26
O Município de Eldorado do Sul torna público que foi suspenso o edital.
Secretaria da Educação

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:86794903

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.008, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.008, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA ANTONIO CESAR SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO".

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 06 de novembro de 2026, **ANTONIO CESAR SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, percebendo, para tanto, o vencimento mensal correspondente ao Cargo em Comissão Padrão "CC4", enquanto durar o pleno exercício deste comissionamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:2EF5C8FA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.028, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.028, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 058/26 E NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ LOCAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorando 1Doc nº 22.387/25, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e acompanhamento das ações do Programa Família Gaúcha;

CONSIDERANDO a orientação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul quanto à obrigatoriedade da instituição do Comitê Local Intersetorial, com composição mínima de representantes da Saúde, Educação, Assistência Social, Habitação e mais o Coordenador do comitê.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Local Intersetorial do Programa Família Gaúcha - CRAS - Resiliência, no âmbito do Município de Eldorado do Sul.

Art. 2º – Ficam nomeados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:
Coordenador do comitê local: Gabriela Capitão de Melo (CRAS - Resiliência)
Suplente: Rogéria Pazini (CRAS – Resiliência)

Representante CREAS: Camila Koren Chappini
Suplente: Lucélia Simone Gregório Altenhofen

Representante Conselho Tutelar: Graça Maria Vinques
Suplente: Clarice de Souza Cavalheiro

Representante da Saúde: Roséli Fagundes de Souza
Suplente: Vitória Petrini Maszlock

Representante da Educação: Maria Eluzia Borges Antunes
Suplente: Rosângela de Lourdes Cavalheiro Pinto

Representante da Assistência Social: Rogéria Pazini
Suplente: Rivelino Ubirajara Portes Ribeirio

Representante da Habitação: Yvana Pacheco Gomes
Suplente: Lia Silvana Ortiz

Art. 3º – O Comitê ora instituído terá como finalidade acompanhar, apoiar, propor e avaliar ações voltadas ao enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais, conforme diretrizes do Programa Família Gaúcha.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:E0C63DAD

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.029, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.029, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 059/26 E NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ LOCAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorando 1Doc nº 22.387/25, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e acompanhamento das ações do Programa Família Gaúcha;

CONSIDERANDO a orientação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul quanto à obrigatoriedade da instituição do Comitê Local Intersetorial, com composição mínima de representantes da Saúde, Educação, Assistência Social, Habitação e mais o Coordenador do comitê.

RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituído o Comitê Local Intersetorial do Programa Família Gaúcha - CRAS - Região 01, no âmbito do Município de Eldorado do Sul.

Art. 2º – Ficam nomeados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:
Coordenador do comitê local: Rivelino Ubirajara Portes Ribeirio (CRAS – Região 01)
Suplente: Rogéria Pazini (CRAS – Região 01)

Representante da Saúde: Roséli Fagundes de Souza
Suplente: Vitória Petrini Maszlock

Representante da Educação: Maria Eluzia Borges Antunes
Suplente: Rosangela de Lourdes Cavalheiro Pinto

Representante da Assistência Social: Rogéria Pazini
Suplente: Rivelino Ubirajara Portes Ribeirio

Representante CREAS: Camila Koren Chappini
Suplente: Lucélia Simone Gregório Altenhofen

Representante Conselho Tutelar: Graça Maria Vinques
Suplente: Clarice de Souza Cavalheiro
Representante da Habitação: Yvana Pacheco Gomes
Suplente: Lia Silvana Ortiz

Art. 3º – O Comitê ora instituído terá como finalidade acompanhar, apoiar, propor e avaliar ações voltadas ao enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais, conforme diretrizes do Programa Família Gaúcha.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:1F98B11C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.030, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.030, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"REVOGA APORTARIA Nº 060/26 E NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorando 1Doc nº 22.387/25, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e acompanhamento das ações do Programa Família Gaúcha;

CONSIDERANDO a orientação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul quanto à obrigatoriedade da instituição do Comitê Municipal Intersetorial, com composição mínima de representantes da Saúde, Educação, Assistência Social e Habitação.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Gaúcha, no âmbito do Município de Eldorado do Sul.

Art. 2º – Ficam nomeados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:
Coordenação Municipal: Larissa Beltrão Conzatti
Suplente: Robert Silva de Souza

Representante da Saúde: Roséli Fagundes de Souza
Suplente: Vitória Petrini Maszlock

Representante da Educação: Maria Eluzia Borges Antunes
Suplente: Rosangela de Lourdes Cavalheiro Pinto

Representante da Assistência Social: Rogéria Pazini
Suplente: Rivelino Ubirajara Portes Ribeiro

Representante da Habitação: Yvana Pacheco Gomes
Suplente: Lia Silvana Ortiz

Coordenação Comitê Local: Rivelino Ubirajara Portes Ribeirio (CRAS - Região 01)
Suplente: Rogéria Pazini (CRAS - Região 01)

Coordenação Comitê Local: Gabriela Capitão de Melo (CRAS - Resiliência)
Suplente: Rogéria Pazini (CRAS – Resiliência)

Art. 3º – A coordenação do Comitê Municipal Intersetorial será exercida pelo Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito Municipal ou por representante legalmente designado do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º – O Comitê instituído por esta Portaria tem por finalidade acompanhar, apoiar, propor e avaliar ações voltadas ao enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Família Gaúcha.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:49DBBC55

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.032, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.032, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA CLARICE GARCIA FERREIRA DE LIMA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 3.928/26, na forma do art. 111 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **CLARICE GARCIA FERREIRA DE LIMA,** Professora, matrícula 6083-6, no período de 15 de outubro a 23 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:46AB8ED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 315/2026

EDITAL Nº. 315/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Bruna Miecoanski	6º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Acuidade Visual, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 18 de Novembro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:9F99DAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 716/2026: fornecimento de material e mão de obra para construção de espaço para a prática de esportes e lazer no Parque Arvoredo, através de convênio entre o estado do RS e o Município (FPE nº5553), através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Outras Transferências de Convênios dos Estados. Concorrência nº 13/2026, conforme descrito e especificado no Edital e demais Anexos. Processo n.º 25381/2026. Contratada: A&M CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N.º 60.113.659/0001-86; Valor Global: R$ 780.000,00. ERECHIM, 19 DE NOVEMBRO DE 2026. PAULO ALFREDO POLIS – PREFEITO.

Publicado por:
Bruna Aparecida Betencourt
Código Identificador:1E872FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PARA INSCRIÇÃO DE PRODUTORES RURAIS QUE PRODUZAM ATÉ 05 HECTARES DE MILHO PARA SILAGEM.

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PARA INSCRIÇÃO DE AGRICULTORES COM ÁREA DE ATÉ 05 HECTARES DE MILHO DESTINADO A PRODUÇÃO DE SILAGEM, POR MEIO DO INCENTIVO NA FORMA DE SUBSÍDIO PREVISTO NA LEI MUNICIAL Nº 7.742/2025.

O Município de Erechim/RS comunica aos interessados que torna público o Chamamento Público para inscrição de agricultores com área de até 05 hectares de milho destinado a produção de silagem, por meio do incentivo na forma de subsídio previsto na Lei Muninicpal nº 7.742/2025 e que atendam aos critérios legais. Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar na Rua Gonçalves Dias, nº 22 – Centro, para preencher a solicitação de vistoria e apresentar a documentação prevista no art. 2º da referida lei, com inscrições no período de 23 de novembro e 2026 a 18 de dezembro de 2026.
O Edital está disponível aos interessados no endereço eletrônico ww w.pmerechim.rs.gov.br.

WILLIAM RENAN MEDEIROS RACOSKI
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar

Publicado por:
Priscila Abramchuk Perosa
Código Identificador:DF0891EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 89/2026 PROCESSO Nº 160/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDAGEM MIG, ESMERILHADEIRA, FRESAGEM, PRENSA E MAÇARICO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, FABRICAÇÃO, ADAPTAÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS, ESTRUTURAS E COMPONENTES UTILIZADOS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PERIODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 E FICARÁ DISPONÍVEL PARA CREDENCIAMENTO ATÉ 18 DE NOVEMBRO DE 2027, DAS 7:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00, NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, OS CREDENCIAMENTOS UNIVERSAIS REALIZADOS COM BASE NESTE EDITAL TERÃO PRAZO DE VIGÊNCIA DE ATÉ A DATA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2027 O CREDENCIAMENTO SERÁ PRESENCIAL, NO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE ERVAL SECO RS. O AVISO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO WW W.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 2030-012 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H ÀS 17H.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:C6827FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2026
PROCESSO Nº 189/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO:. ADQUIRIR LOUSAS MÁGICAS INFANTIS E AZULEJOS RESINADOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO COMO LEMBRANÇAS AOS ALUNOS FORMANDOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR) E DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ERVAL SECO/RS.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: **R$ 2.591,58** (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
ERVAL SECO-RS, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:CC8C257C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2026
PROCESSO Nº 122/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO:. SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, MEDIANTE CAPINA QUÍMICA (DESSECAÇÃO QUÍMICA), EM FAIXA APROXIMADA DE 2 METROS PARA CADA LADO DA ESTRADA E NA REGIÃO CENTRAL QUANDO NECESSÁRIO E LEGALMENTE PERMITIDO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, PRODUTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E TODOS OS DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R$ R$ 65.176,65. (SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
ERVAL SECO-RS, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:E023CB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO Nº 188/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE TELHADOS DE RESIDÊNCIAS ATINGIDAS POR TEMPORAL DE GRANIZO, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS, COM RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CIVIL,

DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS16:30H DO DIA 18/11/2026. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H ÀS 17H.
TELEFONE 55 2030-0012

ERVAL SECO-RS, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:8DE6D587

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10.010/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10.010/2025** – Dispensa de Licitação nº 022/2025 - Processo nº 039/2025. Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e o reajuste dos preços contratados, nos termos das disposições previstas no Contrato. O valor total contratado é R$ 1.992,18 (mil novecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos). Vigente a partir de 06/12/2026.

Esteio, 19 de novembro de 2026.

DERLI FREITAS SCIENZA
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:86922E14

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público aos interessados, que será realizado: PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026 - PROCESSO Nº 051/2026.

Objeto: **Aquisição de produtos de higiene e limpeza para atender as demandas de atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Esteio/RS**. Modo de disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor Preço. Divulgação: 19/11/2026.

Disputa: 09/12/2026 – Lotes 01 e 02: às 13h30min e Lote 03 e 04: às 14h00min. Certame / edital: www.pregaobanrisul.com.br.

Esteio, 19 de novembro de 2026.

DERLI FREITAS SCIENZA
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:650D0A27

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°866/2025
CONTRATO 50182/2025

As partes, FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, CNPJ 13.016.717/0001-73 representada por seu Diretor Geral , Sr. Jonatã Carvalho da Silva, nos autos denominada Contratante, e **ITS SERVIÇOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ N°: 38.318.916/0001-67** denominada Contratada de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto celebrar a prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA RENOVAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência contratual pelo período de **12 (doze) meses a contar a partir de 10 de dezembro de 2026 até 09 de dezembro de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA-DO REAJUSTE:
3.1. Fica reajustado o valor do contrato n° 50182/2025 pelo índice do IPCA-IBGE do acumulado dos últimos 12 meses de 4,6283 % passando de R$6.187,00 para R$6.473,36.

CLÁUSULA QUARTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1. Art 107 da lei 14.133/2021 cláusula quinta,5.1.1. e cláusula sétima ,7.1 do contrato.

CLÁUSULA QUINTA : DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Dotação : 2026-2027- Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros -PJ. Recursos 1621- Projeto Atividade 15.02.1 0.302.0005.2243-Progredir com as operações em um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA : DA RATIFICAÇÃO
6.1. Ficam mantidas e ratificadas , em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do instrumento , não modificadas por este Termo.

6.2. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:9C5E458B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
1º TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº04 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 943/2025

As partes, FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, CNPJ N° 13.016.717/0001-73 representada por seu Diretor Geral , Sr. Jonatã Carvalho da Silva, nos autos denominada Contratante, e SOMA/RA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 06.294.126/0001-00. denominada Contratada de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto REEQUILIBRAR o preço contratado do item n°11-(Lidocaína 2%, sem epinefrina - 20ml - FA - Injetável), da Ata de Registro de Preços n° 62/2026 que tem como objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS conforme justificativas acostadas aos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO REEQUILÍBRIO
2.1. Fica REEQUILIBRADO o preço do Item 11- (Lidocaína 2%, sem epinefrina - 20ml - FA - Injetável), passando de R$3,80 para R$5,2250.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1. art. 124 da Lei 14.133/2021, Cláusula Sétima, item 7.1. da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA : DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas , em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do instrumento , não modificadas por este Termo .

4.2. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jonatã carvalho da silva
Diretor Geral

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:82B3F4AE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 103/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

AVISO DE LICITAÇÃO PE 103/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFA PLÁSTICA 500 ML PARA UM CONSUMO DE 12 MESES.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **15 de dezembro de 2026 às 09h 20min**.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **15 de dezembro de 2026** a partir das **9h 30min**.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Fone: 51 2126-8374
Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:4AE2C3B2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.° 430/2026

Sandra de Fátima Machado, Diretora Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º EXONERAR o servidor JONATA CARVALHO DA SILVA, Administrador, matrícula n.º 2495, na Função Gratificada Padrão 7 – Gerente Financeiro, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 09/11/2026.
Memorando: 2026020540.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 11 de novembro de 2026.

SANDRA DE FÁTIMA MACHADO
Diretora Administrativa
Portaria n.º 339/2025

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:A0784F8C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.° 431/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º EXONERAR o servidor GIOVANI FONTOURA SOUZA, Aux. de Administração, matrícula n.º 3297, na Função Gratificada Padrão 5 – Coordenador de Gestão, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 09/11/2026.
Memorando: 2026020541.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 11 de novembro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:E01DD707

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.° 432/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR o servidor GIOVANI FONTOURA SOUZA, Aux. de Administração, matrícula n.º 3297, na Função Gratificada Padrão 7 – Gerente Financeiro, da Fundação de Saúde Pública de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 09/11/2026.
Memorando: 2026020540.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 11 de novembro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:F7F19285

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.° 433/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR a servidora CRISTIANE ZUCCO, Aux. de Administração, matrícula n.º 2047, na Função Gratificada Padrão 5 – Coordenadora de Gestão, da Fundação de Saúde Pública de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 09/11/2026.
Memorando: 2026020541.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 11 de novembro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/20

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:CC76888D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.° 434/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º EXONERAR a servidora CAROLLINE FREDES DIAS, Enfermeira, matrícula n.º 3291, da Coordenadora da Agência Transfusional, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 09/11/2026.

Memorando: 2026020518.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 11 de novembro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:4BF6A1D6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.° 435/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR a servidora PRISCILA KEGLES KEPLER CORONET, Enfermeira, matrícula 2581, como Coordenadora da Agência Transfusional da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, sem percepção de FG.
Memorando: 2026020518.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 11 de novembro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:988DAD4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.137 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de novembro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B448AC21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.157 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Programa Bolsa-Atleta no Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de novembro de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:19BA9B3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.158 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Cria vaga para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário da Saúde no quadro de cargos de provimento efetivo que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de novembro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:78EFFB6F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 151/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4491/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE DESINFESTAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA - SMDEMA
O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o AVISO DE SUSPENSÃO do certame por tempo indeterminado, para análise de impugnação. Oportunamente será divulgada através da imprensa oficial, a reabertura, bem como data para realização da sessão pública.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:3192151E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 90048/2026

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO da DISPENSA ELETRÔNICA 90048/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA - SME**, por tempo indeterminado, para análise de questionamentos e descritivo técnico. Oportunamente será marcada a data de reabertura e publicada em imprensa oficial.

Publicado por:
Lafaiete Costa Pereira
Código Identificador:65264C92

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PE 160/2026

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO N° 160/2026, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, ÔNIBUS URBANO ZERO KM (MOTORHOME)- SMCDH,** por tempo indeterminado, para análise de questionamentos. Oportunamente será marcada a data de reabertura e publicada em imprensa oficial.

Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Scartezini Carreno
Código Identificador:4DAC30F5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8616/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gianne Flor de Souza, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 47075, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C7AB5731

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8617/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosimeri Aparecida Santana, Guarda Municipal, 40h, Estatutário, matrícula nº 31793, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia12/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9B262BCB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8618/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Idemara Eisenmann, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47800, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 7124/2026, no período de 04/11/2026 até 31/12/2026, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2BCB7D4A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8619/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bianca da Silva Machado, Gestor Pedagógico, 40h, Estatutário, matrícula nº 49082, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/10/2026 até 31/12/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A383786A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8620/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Zanchettin, Professor de Matemática, 24h, Estatutário, matrícula nº 46769, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/10/2026 até 26/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:84F73F34

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8621/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandra Gomes de Oliveira, Professor Anos Iniciais/Professor Educação Infantil, 24h, Estatutário, matrículas nº 40367/47321, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/09/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:606DEA5B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8623/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tais Fernanda Dewes, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 31701, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:482E022D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8624/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandro Borges Barrionuevo, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 3800, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:546CD951

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8625/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) a servidor Lucas Sudatti Celestino- Matrícula 8794, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas e designar o(a) servidor(a) Elisangela da Silva da Silva - Matrícula 31141, como Fiscal de Atas Substituto(a), da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL), abaixo relacionada:

- ATA 136.2026 - TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA

Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto o registro de preços para locação de banheiros químicos (com instalação, desinstalação, e manutenção diária) - SMCEL, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 157/2026 - 14.133/2023

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:16238E13

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8626/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Hellene de Oliveira Guimarães, Técnico em Biblioteconomia, 40h, Estatutário, matrícula 41288, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E0C4A7FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8627/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carlos Marcelo Cavalheiro Felix, Gestor Pedagógico, 40h, Estatutário, matrícula nº 47790, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/2026 até 13/12/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7F373C7C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8628/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kerolyn Pereira Braga, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 31719, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/11/2026 até 12/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:141E7DCF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8629/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thalis Neckel Miguel, Professor de Música, 20h, Estatutário, matrícula n° 46937, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E5FD5DCE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8630/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marceli da Silva Martins, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 49114, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:301EB539

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8631/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marceli da Silva Martins, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 49114, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A059176E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8632/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana da Silva, Professor Séries Iniciais, 20h, Estatutário, matrícula nº 40246, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/09/2026 até 04/01/2027, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8EE0646E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8633/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Veridiana Mendes Maciel Trajano, Gestor Pedagógico, 40h, Estatutário, matrícula nº 47774, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/11/2026 até 19/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FAB1DB11

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8634/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Larissa Martinbianco, Professor de Inglês, 24h, Estatutário, matrículas n°s 41363/47208, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/11/2026 até 13/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:125FF24F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8635/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nanci Bertoni Andrade, Professor de Educação Infantil, 30h, Estatutário, matrícula nº 41305, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/11/2026 até 13/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:ABFAB653

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8636/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Karling da Silva, Professor Séries Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula n° 40261, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/11/2026 até 19/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:EE4397D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8637/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renata Jacobus de Oliveira, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 47143, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/10/2026 até 20/12/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C8AB7934

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8638/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Alegre de Cristo Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, 40h, Estatutário, matrícula nº 31520, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:648AD123

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8639/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Maria de Fontinele Machado Basso, Professor de Ciências, 24h, Estatutário, matrícula nº 47107, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D5CE5C16

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8640/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rossana Filgueira Saldanha, Professor de Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 4973, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B771EEE5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8641/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Marta da Silva, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 7401, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/11/2026 até 13/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F69AD050

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8642/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jeferson Souza de Abreu, Psicólogo, 36h, Estatutário, matrícula nº 31746, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/11/2026 até 13/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:13CCEF7B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8643/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Balczareki, Guarda Municipal, 40h, Estatutário, matrícula nº 30154, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:05E7A323

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8644/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katiussi Lilian Camara Kiekow, Professor Séries Iniciais/Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrículas nºs 41450/47730, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/11/2026 até 14/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9DB00CF8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8645/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valmira da Silva Alves, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 7412, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:68BC7661

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8646/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvane de Oliveira Santos, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 50273, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/11/2026 até 13/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0E101A86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8647/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo da Silva Pereira, Educador Social, 40h, Estatutário, matrícula nº 30681, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:175CC2CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8648/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariana de Abreu Borba, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 41205, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:48187525

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8649/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Teixeira dos Santos, Professor de Português, 24h, Estatutário, matrícula n° 47900, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/11/2026 até 14/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:42F17AA9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8651/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane de Souza Baldiati Fraga, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47128, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:058F6FA9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8652/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graice Borges de Nogueira, Servente Merendeira, 40h, Estatutário, matrícula nº 7322, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C433827C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8653/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graice Borges de Nogueira, Servente Merendeira, 40h, Estatutário, matrícula nº 7322, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/11/2026 até 18/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:823A57E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8654/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tiago da Silva Silveira, Operador de Máquinas, 40h, Estatutário, matrícula nº 31750, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/11/2026 até 20/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:529740C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8655/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Antonia Rosmary Araujo Pereira, Agente Comunitário de Saúde, 40h Estatutário, matrícula nº 31472, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F3014017

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8656/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilei Teresinha Kuster Matos, Agente Comunitário de Saúde, 40h, Estatutário, matrícula nº 31508, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FD8D514B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8657/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, instaurado pela Portaria nº 2321/2024, que resultou em arquivamento para o servidor Gabriel Tristão Rodriguez, Odontólogo, 36h, Estatutário, matrícula nº 31444. Homologado em 17/11/2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E0C361E5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTRIA 8622/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renata Guterres Casses de Oliveira, Gestor Pedagógico, 40h, Estatutário, matrícula nº 47852, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:67A37E95

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001

Apostilamento ao Contrato Nº 200/2021
001 Apostilamento
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO nº 007/2021
Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciada: VIVA-VIVER ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
CNPJ/MF: 37.229.255/0001- 30
Instrumento vinculante: Processo Administrativo 43.206004.001575/2026-44 - SISLAM 43619 - CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO nº 007/2021
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (0 À 5 ANOS) PARA O ANO LETIVO DE 2021 – SME.
Fundamento: Com base no art. 65 § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é Apostilamento para correção da cláusula 1.1 do 7º aditivo ao Contrato 200/2021.

ONDE LÊ-SE: 1.1. Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de novembro de 2026 até 15 de maio de 2027.
LEIA-SE: 1.1. Fica renovada a vigência do contrato por 6 (seis) meses, contados a partir de 16 de novembro de 2026 até 15 de maio de 2027.
Assinatura: 16 de novembro de 2026.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:FD2CDA5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.671 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 2.671 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTABELECE AS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS E AS RESPECTIVAS AUTORIDADES SANITÁRIAS JULGADORAS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS INSTAURADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.696, de 03 de abril de 2013, que cria a Divisão de Vigilância Sanitária no Município de Fagundes Varela,

DECRETA:

Art. 1º Os julgamentos dos processos administrativos sanitários, previstos na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, competem:
I – Em primeira instância, quanto à análise da defesa a que faz referência o art. 22 da Lei Federal nº 6.437/1977, à Enfermeira da ESF responsável pelo Programa Qualifica Vigilância.
II – Em segunda instância, no caso de interposição do recurso a que faz referência o art. 30, “caput”, da Lei Federal nº 6.437/1977, à Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social.
III – Em última instância, quando interposto o recurso previsto no parágrafo único do art. 30 da Lei Federal nº 6.437/1977, ao Prefeito Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 18 de novembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:1DE36250

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1657/2026 – Processo nº 1911/2026. Contratada: **L. C. PEREIRA LTDA**. CNPJ: **05.477.983/0001-75**. Objeto: contratação de Manutenção Veicular para o veículo Mercedes Benz Sprinter JBK5I89 da Secretaria da Saúde, com recursos de emenda parlamentar 5709. Valor: **R$ R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos. GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 18 de novembro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:B97CFA23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026	
CONTRATADO: LZ COMÉRCIO DE IMPORTS LTDA - CNPJ Nº. 51.663.634/0001-65	
Objeto: Aquisição de um celular Iphone 17 Pro Max, com armazenamento de 512GB, acompanhado de carregador, película e capa de proteção.	
Data: 18/11/2026	**Prazo:** 10 dias
VALOR TOTAL: R$9.999,90 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

VEREADOR MARCELO GOLIN
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:9305898B

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026	
CONTRATADO: Acefran Embalagens e Suprimentos Corporativos Ltda CNPJ**:** 92.725.167/0001-38	
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e produtos para copa e cozinha	
Data: 18/11/2026	**Prazo:**
VALOR TOTAL: R$698,50 (seiscentos e noventa e oiro reais e cinquenta centavos)	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADOR MARCELO GOLIN
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:71D63C97

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026	
CONTRATADOS: Acefran Embalagens e Suprimentos Corporativos Ltda CNPJ: 92.725.167/0001-38 **(**R$ 597,90**)** Flores Comércio de Produtos Químicos e Descartáveis Ltda - CNPJ: 11.071.003/0001-32 **(**R$ 535,60**)**	
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, higiene e materiais descartáveis.	
Data: 18/11/2026	**Prazo:**
VALOR TOTAL: R$1.133,50 (hum mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADOR MARCELO GOLIN
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:EB782098

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO – PROCESSO DE CARONA

PROCESSO 83/2026 – ADESÃO À ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024, ADITIVO N° 005/2026 - CIRAU. ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU – CNPJ 11.074.898/0001-69. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DO TIPO CONTÊINERS, DO TIPO CESTO E DO TIPO COLETOR PARA LIXO SECO E ORGÂNICO. **DATA DA FORMALIZAÇÃO:** 17 de novembro de 2026. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9176-6090. Floriano Peixoto, RS, 18 de novembro de 2026. **JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:0B80E789

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9567/2026

estabelece o calendário fiscal de arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2027.
CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2027 será procedida nas condições e prazos estipulados neste Decreto.

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Coleta de Lixo, esta referente à área urbana onde há cobrança de IPTU, serão arrecadados conforme a Lei Municipal nº 546/2002 - Código Tributário Municipal (CTM), art. 2º, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "b", em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, a partir do mês de maio de 2027, observada a prorrogação dos vencimentos em dias não úteis.
§ 1º No caso de pagamento à vista até o dia 12 de abril de 2027, será concedido 30% (trinta por cento) de desconto.
§ 2º No caso de pagamento à vista até o dia 10 de maio de 2027, será concedido 20% (vinte por cento) de desconto.
§ 3º Os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento de IPTU na data do lançamento do IPTU/2027 terão ainda os seguintes descontos:
a) mais 10% (dez por cento) de desconto para o cadastro que estiver em dia, caso efetue o pagamento até o dia 12 de abril de 2027;
b) mais 10% (dez por cento) de desconto para cada cadastro que estiver em dia, caso efetue o pagamento até o dia 10 de maio de 2027.
§ 4º Caso o contribuinte possua mais de um imóvel, o desconto só será concedido em relação ao imóvel que estiver sem débitos na data do lançamento do imposto.
§ 5º Quando o vencimento da parcela ocorrer em dia não útil, o vencimento será transferido automaticamente para o primeiro dia útil seguinte, observado o art. 17 deste Decreto.

Art. 3º A Taxa de Coleta de Lixo Rural poderá ser arrecadada em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, a partir de julho de 2027, sendo o primeiro vencimento em 12 de julho de 2027, em razão de o dia 10 recair em sábado.

Art. 4º A arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo Urbana, lançados posteriormente aos prazos ordinários de recolhimento previstos neste Decreto, terá vencimento no dia 10 (dez) do mês seguinte ao lançamento da dívida, na forma dos arts. 25 e 142 da Lei Municipal nº 546/2002, podendo ser paga em até 08 (oito) parcelas.

Art. 5º O Imposto sobre Serviços (ISS) será recolhido:
I - nos casos relativos à prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (profissionais liberais e autônomos), em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, a partir do mês de julho, com primeiro vencimento em 12 de julho de 2027, ou em 01 (uma) cota única, com vencimento em 10 de junho de 2027;
II - nos casos relativos às empresas cadastradas no Município ou que venham a prestar serviços nas áreas relacionadas no § 2º do art. 30 da Lei Municipal nº 546/2002 (CTM), o imposto será recolhido até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço;
III - nos casos previstos no § 9º do art. 32 da Lei Municipal nº 546/2002 (CTM), o imposto deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do efetivo pagamento, ficando sujeito, a partir desta data, à incidência de juros e multa na forma da legislação em vigor, observada a prorrogação prevista no art. 17.

Art. 6º O Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" (ITBI), por ato oneroso de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, será arrecadado conforme o art. 54, § 2º, da Lei Municipal nº 546/2002 (CTM), ficando a estimativa fiscal com validade de 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido realizada a avaliação.

Art. 7º As Taxas de Licença para Execução de Obras e Fiscalização de Serviços Diversos serão recolhidas até 30 (trinta) dias da data do lançamento do tributo.

Art. 8º A Taxa de Fiscalização ou Vistoria será recolhida em uma única parcela, com vencimento nas seguintes datas:
I - no ato de licenciamento, por ocasião do Alvará de Localização e Funcionamento;
II - nos demais casos, no dia 10 de junho de 2027.
Parágrafo único. O pagamento da Taxa de Fiscalização ou Vistoria de Localização e Funcionamento poderá ser efetuado em até 06 (seis) parcelas, com vencimento inicial em 12 de julho de 2027 sem acréscimos de juros.

Art. 9º A Taxa de Manutenção de Cemitério será recolhida em uma única parcela, até o dia 30 de novembro de 2027.
Parágrafo único. As demais Taxas de Cemitério serão recolhidas até 5 (cinco) dias úteis da data da execução do serviço.

Art. 10. A Taxa de Hora Máquina para Produtores Rurais, sem subsídio, será recolhida no prazo de até 90 (noventa) dias da data da prestação do serviço.

Art. 11. A Taxa de Hora Máquina para Produtores Rurais, com subsídio, será recolhida de acordo com a Lei Municipal nº 797/2005.

Art. 12. A Contribuição de Iluminação Pública que não for paga através da fatura emitida pela Concessionária de Energia Elétrica será recolhida por guia própria do Município, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês do fato gerador.

Art. 13. As Taxas Ambientais serão lançadas e arrecadadas após cadastramento do setor responsável, tendo o contribuinte até 60 (sessenta) dias para efetuar o pagamento e/ou previamente à

expedição e entrega do documento pertinente ao ato administrativo objeto do pedido.

Art. 14. As Taxas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), relativas às condições higiênico-sanitárias a serem observadas para a aprovação e funcionamento dos estabelecimentos subordinados à fiscalização municipal e outros serviços de sua competência, serão lançadas e arrecadadas até 30 (trinta) dias da data de abertura do protocolo do pedido ou previamente à expedição e entrega do documento pertinente ao ato administrativo objeto do pedido.

Art. 15. As taxas constantes do Código Municipal de Posturas serão lançadas na conformidade com o que dispõe o referido Código.

Art. 16. As Taxas da Vigilância Sanitária serão lançadas e arrecadadas previamente à entrega do Alvará.

Art. 17. Quando o vencimento de qualquer obrigação prevista neste Decreto recair em sábado, domingo ou feriado nacional, estadual ou municipal aplicável em Glorinha, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
§ 1º A prorrogação prevista no caput aplica-se também às cotas únicas e aos prazos para pagamento com desconto, mantidos os percentuais e as demais condições estabelecidas neste Decreto, sem acréscimos moratórios decorrentes exclusivamente dessa prorrogação.
§ 2º As hipóteses de ausência ou alteração de expediente na repartição competente observarão a legislação municipal e os atos específicos que disciplinarem o funcionamento dos serviços no exercício de 2027.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 17 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D62BCBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9569/2026

estabelece procedimentos de limitação de empenho e movimentação financeira, visando ao equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas do município de glorinha, para o exercício de 2026, em cumprimento ao art. 9º da lei complementar nº 101/2000 (lrf), e dá outras providências.
CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos arts. 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF),
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Anexo de Metas Fiscais;
CONSIDERANDO o relatório de acompanhamento orçamentário e de metas fiscais emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, apontando a conveniência de adoção de medidas de prudência na execução das despesas;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o contingenciamento (limitação de empenho) e bloqueio de movimentação financeira que aponta insuficiência de dotações orçamentárias integrantes da Lei Orçamentária Anual de 2026.
Art. 2º A limitação de empenho/bloqueio incidirá sobre as seguintes despesas, de caráter discricionário e continuado, observadas as fontes de recursos:
I – Contrapartidas de projetos com recursos extraordinários ainda não comprometidos;
II – Obras cujas etapas ou licitações não tenham sido iniciadas;
III – Materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
IV – Diárias de viagem (somente com autorização e justificativa do Secretário e Prefeito Municipal);
V – Festividades, homenagens e eventos congêneres sem autorização expressa do Prefeito Municipal;
VI – Despesas com publicidade institucional;
VII – Horas extras.
§ 1º Excetuam-se da limitação prevista no inciso VII:
I – Na Secretaria Municipal de Saúde, as horas extras destinadas ao transporte de pacientes, turno estendido nos postos de saúde e equipe de ambulância;
II – Na Secretaria Municipal de Educação, as destinadas ao transporte escolar;
III – Nas Secretarias Municipais responsáveis por obras, serviços e desenvolvimento rural, aquelas decorrentes de eventos climáticos ou de situação de emergência ou calamidade pública;
IV – No Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, desde que devidamente justificadas pela chefia imediata.
§ 2º As demais Secretarias que demandarem serviço extraordinário em razão do cumprimento de metas, programas ou ações específicas deverão obter autorização prévia da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
Art. 3º Ficam ressalvadas da limitação de empenho as seguintes despesas (art. 9º, § 2º, da LRF):
I – Obrigações constitucionais e legais do ente;
II – Serviço da dívida pública;
III – Despesas com pessoal e encargos sociais;
IV – Gastos vinculados à Educação (MDE) e Saúde (ASPS).
Art. 4º Os titulares das Secretarias Municipais deverão, no prazo de 10 (dez) dias, indicar ao setor de contabilidade os empenhos do exercício corrente a serem anulados, suspensos ou reduzidos, respeitando-se os contratos vigentes.
Parágrafo único. Na ausência de indicação no prazo estabelecido, o Setor de Contabilidade fica autorizado a suspender e bloquear automaticamente as dotações mencionadas no art. 2º.
Art. 5º Caso a receita restabeleça o patamar previsto, o contingenciamento poderá ser revisto proporcionalmente, mediante novo ato.
Art. 6° Fica suspensa, temporariamente, a fruição de licenças-prêmio e a concessão de licenças para tratar de interesses particulares.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal e Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:13F4C971

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8719/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DAYSI CAROLINE RAGIUK DE OLIVEIRA, matrícula 292750, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 21 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:015C2F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8720/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DEBORA CRISTINA SILVA DE QUADROS, matrícula 292635, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 01 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B3176C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8721/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DEBORA CRISTINA SILVA DE QUADROS, matrícula 292635, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 04 (um) dia, a partir de 04 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:BFD9540C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8722/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DEBORA CRISTINA SILVA DE QUADROS, matrícula 292635, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 15 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E4155D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8723/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DEBORA NUNES JARDIM, matrícula 292509, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 31 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0F23B993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8724/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DEBORA RITTER, matrícula 272906, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 26 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1645DBA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8725/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DENISE DA SILVA MUNHOZ, matrícula 292475, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 23 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:013B9FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8726/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DENISE LUZ DA ROCHA, matrícula 291756, lotada na CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 15 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:AA63143C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8727/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DENISE SEELIG CABRAL, matrícula 292113, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 14 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:25CF146A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8728/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal DIEGO RIBEIRO ANDRIOTTI, matrícula 292092, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 14 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8C5B5093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8729/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal DIEGO RODRIGO BOTH, matrícula 291665, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 09 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C800A8DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8730/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 291893, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 31 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:280547DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8731/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 291893, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 03 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:DC8D2637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8732/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 291893, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 14 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1DF11809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8733/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 291893, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 21 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2A52F9ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8734/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 291893, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2856750B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8735/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 291893, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 28 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:42129428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8736/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DIESSICA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 291712, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 23 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:10E9C985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8737/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DIESSICA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 291712, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 25 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C096F0FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8738/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DIONE CATIA DE LIMA, matrícula 291662, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 10 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:69868C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8739/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal EDUARDO AZEVEDO DE ANDRADE, matrícula 292511, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 01 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:82829928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8740/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal EDUARDO AZEVEDO DE ANDRADE, matrícula 292511, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 02 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:EDEC4352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8741/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ELAINE DUTRA RODRIGUES GUARALDI, matrícula 267023, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 23 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:17C328C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8742/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ELENIR DA SILVA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 291772, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 14 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F14EC0EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8743/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ELIANE DA SILVA, matrícula 291596, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 01 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E5BAB059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8744/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ELIANE DA SILVA, matrícula 291596, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 02 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0330745B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8745/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ELIANE IZABEL VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 264970, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 02 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:576F0F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8746/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ELISANDRA BRANDAO DE MIRANDA JARDIM VIANNA, matrícula 292667, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 25 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B1807B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8747/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ELISANDRA DE CAMPOS GARCEZ, matrícula 291607, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 17 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:836D722C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8748/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ELISANDRA SILVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 283975, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 17 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:FF084630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8749/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ELISETE PODELESKI, matrícula 793109, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 11 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B1ECBDE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8750/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal EMILY CRUZ DA SILVA, matrícula 292616, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 23 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C257C132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8751/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal EVA CONCEICAO ALVES DE LIMA, matrícula 266752, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 11 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1E76BF37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8752/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal EVA ROSANE CRUZ DA ROSA, matrícula 291285, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 29 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D3DF4707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8753/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal EVELINE PEREIRA MIELCZARSKI, matrícula 292325, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 04 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3C7023CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8754/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal FABIANE DE OLIVEIRA BELINI, matrícula 266175, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 15 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:61374FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8755/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal FABIANI MARTINS BARBOSA, matrícula 291576, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 24 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B0EC8ECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8756/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal FABRICIO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 291563, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 29 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C24B80EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8757/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal FELIPE DIAS DUARTE, matrícula 292015, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 18 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:735C8F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8758/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 291553, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 11 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2D5F235A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8759/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal FERNANDA GIL DA SILVA REINALDO, matrícula 291453, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 14 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:06F1456E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8760/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal FLAVIA CRISTINA ORIGUE PIRES, matrícula 287261, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B12634F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8761/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal FLAVIA CRISTINA ORIGUE PIRES, matrícula 287261, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 17 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:FF2C0EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8762/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal FLAVIA SILVA DA SILVA, matrícula 266256, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 11 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5BEF5CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8763/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal FRANCIELE SOLANO DOS SANTOS DE AZEVEDO, matrícula 292283, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 02 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:DE3570FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8764/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal FRANCIELLE SOUZA DE ALMEIDA, matrícula 292792, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 10 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:83A7DE46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8765/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal FRANCIELLE SOUZA DE ALMEIDA, matrícula 292792, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 18 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A6057539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8766/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal GENI CAROLINE BORTOLUZZI DA COSTA LICKER, matrícula 291480, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 23 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:081729D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8767/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal GEOVANI DE LIMA WEBSTER, matrícula 262633, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 10 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:252C90EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8768/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal GEOVANI DE LIMA WEBSTER, matrícula 262633, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 25 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:65476A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8769/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal GISELA ANTONIOLI MEDEIROS PIETROBON, matrícula 288470, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 10 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F09C0A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8770/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal GISELA ANTONIOLI MEDEIROS PIETROBON, matrícula 288470, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 11 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C16CBE4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8771/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal GISELE ROGELIN PRASS, matrícula 285382, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 24 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:35D743F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8772/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal GUSTAVO KOSZENIEWSKI ROLIM, matrícula 292007, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 24 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B2266113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8773/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal IDEARA PEREIRA DE LOURENCO, matrícula 291586, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 25 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:86CF1D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8774/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal IGOR DA SILVA MARQUES, matrícula 292615, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 18 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C1BA34D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8775/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ILKA MARQUES SANT ANNA, matrícula 287008, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 31 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:26EEF1A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8776/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal INARI CRISTINA CONCEICAO ENES, matrícula 286818, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 15 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:BA773CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8777/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal INGRID CORREA STRELOW, matrícula 292863, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 10 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4A3AF22F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8779/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal IZABEL VAZ ZIBETTI, matrícula 292455, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 31 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8AB55846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8780/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal IZABEL VAZ ZIBETTI, matrícula 292455, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B25C795C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8781/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal JANAINA MARTINS DAS NEVES, matrícula 268968, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 31 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B5835D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8782/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal JANICE DA SILVA KARPINSKI, matrícula 292434, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 09 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F1713C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8783/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal JANICE SANTANA MARTINS MÜLLER, matrícula 292540, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 17 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:55DCE18A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8784/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal JAQUELINE DA SILVA NUNES, matrícula 280135, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 20 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1C3B2E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8785/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal JAQUELINE DE LIMA SOUTO, matrícula 291323, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 29 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8A6D0E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8786/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal JAQUELINE DE MOURA MARTINS, matrícula 292294, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 23 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2DC4A548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8787/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal JAQUELINE MOREIRA DA COSTA, matrícula 292037, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 09 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F6FEF22A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8788/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal JEAN PAULO SILVA GARCIA, matrícula 491889, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, LICENÇA SAÚDE pelo período de 09 (nove) dias, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E063461F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8789/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal JÉSSICA DIAS MACHADO, matrícula 792639, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 24 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D5A7AC58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8790/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal JESSICA OLEQUES RODRIGUES, matrícula 292424, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 25 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D8E1FEE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8791/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal JESSICA OLEQUES RODRIGUES, matrícula 292424, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 28 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:073C45AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8792/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal JÉSSICA SILVA LEITE, matrícula 292510, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 18 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:45A972AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8793/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal JOAO FRANCISCO BARBIERI NETO, matrícula 492266, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, LICENÇA SAÚDE pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 28 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2236927F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8794/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal JOICE MEIRELES RADDE, matrícula 291621, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 31 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:58DFCD1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8795/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal JOICE MEIRELES RADDE, matrícula 291621, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 24 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A982100C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8796/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal JOICE MEIRELES RADDE, matrícula 291621, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 29 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:186FDED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8797/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal JOICE OLIVEIRA DA COSTA, matrícula 292091, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 14 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:96865794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8798/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal JOSIANE MESQUITA FELIPE DA SILVA, matrícula 281859, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 16 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2241DF34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8799/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal JOZELIA RAEL SANTOS SOBREIRA, matrícula 291500, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 25 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C7E9AC8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8800/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal JULIA GRACIELA WINTER DORING, matrícula 292622, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 10 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7066F0A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8801/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal JULIA MONTEIRO DE ALMEIDA MACHADO, matrícula 292416, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 23 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:73368450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8802/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal JULIANA DE MOURA GONCALVES, matrícula 491874, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 14 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:FAFC5EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8803/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal JULIANE BONEBERG DE SOUZA, matrícula 292738, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 31 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8E2CBD2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8804/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal JULIANI DE CALDAS RAYMUNDI, matrícula 292183, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 31 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6139321C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8805/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal JULIANI DE CALDAS RAYMUNDI, matrícula 292183, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 11 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D03C83AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8806/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal JULIANI DE CALDAS RAYMUNDI, matrícula 292183, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 16 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2120D696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8807/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal JULIANI DE CALDAS RAYMUNDI, matrícula 292183, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 09 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:866B7BC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8808/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal KARIN MARTINS ABRITA, matrícula 291628, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 03 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:69BA45F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8809/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal KARIN MARTINS ABRITA, matrícula 291628, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 15 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:08EB7D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8810/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal KARINA LETICIA FIGUEIREDO GENECCO, matrícula 291764, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 14 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:29555BFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8811/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal KARINA LETICIA FIGUEIREDO GENECCO, matrícula 291764, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 30 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7546099B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8812/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal KATIA REGINA OLIVEIRA BORGES, matrícula 292640, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 24 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:10DC6B5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8813/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal KELCILANE DO CARMO LIMA DA SILVA, matrícula 292358, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 01 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:CFE39EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8814/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal KELLI CRISTINA CARDOSO MAGALHÃES, matrícula 292652, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 23 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:63A8679D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8815/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal KELLY COELHO DE SOUZA, matrícula 292551, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 09 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8D075916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8816/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LAURA KREBS DE MENDONÇA, matrícula 492283, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL, LICENÇA SAÚDE pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 24 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:AE363527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8817/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LEOMARA BRASIL DA ROCHA, matrícula 792371, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 25 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:54782498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 9026/2026 CONCEDE GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Art. 81 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio à servidora SUZANA MARIA JAEGER MARQUES, matrícula 279412, referente ao período de 2014/2019, a partir de 27 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:ADA782D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 9037/2026 CONCEDE LICENÇA LUTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 92 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

Conceder 02 (dois) dias de licença-luto à servidora municipal ANGELITA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 292663, a partir de 08 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:39CB2BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 9038/2026 EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. MARCO ANTÔNIO DE AVILA, matrícula 491683, do cargo de Secretário Municipal da Fazenda, ao nível de subsídio, a partir de 03 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:355125B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 9039/2026 CONCEDE LICENÇA LUTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 92 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

Conceder 08 (oito) dias de licença-luto ao servidor municipal ALEX DE MENDONÇA FALK, matrícula 237752, a partir de 11 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5043F71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 209/2026

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo do Contrato 209/2026
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica Nº 023/2025

CONTRATADA: **M7 CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ 12.277.915/0001-28

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 209/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a construção de cobertura de quadra poliesportiva no Bairro São Jorge, no Município de Guaíba/RS. Fica prorrogado o prazo execução por 60 (sessenta) dias a contar 14/07/2026 a 12/09/2026.
1.2. Fica prorrogado o prazo contratual por **60 (sessenta) dias**, a contar do dia 28/09/2026, a 26/11/2026, visando à continuidade e à conclusão integral dos serviços previstos no objeto contratado.

PROCESSO DIGITAL: 51041/2025
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:1A6DD8F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 091/2026
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS

CONTRATADO: ALBANI MATTÉ INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ nº 34.124.663/0001-30
OBJETO : Inclusão de fonte de recursos
DATA : 11/10/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:C2F674B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 092/2026
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS

CONTRATADO: JESP INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 25.297.756/0001-75
OBJETO : Inclusão de fonte de recursos
DATA : 11/10/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:55EDC672

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 093/2026
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS

CONTRATADO: METALURGICA FREITAS LTDA EPP
CNPJ nº 05.852.250/0001-73
OBJETO : Inclusão de fonte de recursos
DATA : 11/10/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:4E997D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

O Município de Guarani das Missões/RS torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 08/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 06/2026 e ao Processo Administrativo nº 002/2026, firmado com a empresa **JURINIC & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 90.621.194/0001-35.
Objeto: Revisão dos preços registrados para o item 97 – Cesta Básica, em decorrência do aumento comprovado dos custos de aquisição de cinco produtos que integram sua composição: arroz polido tipo 1, feijão preto tipo 1, leite integral, massa alimentícia com ovos tipo parafuso e sal moído iodado. Com a revisão, o valor total da cesta básica passa de R$ 132,53 para R$ 154,04, correspondendo a um acréscimo de R$ 21,51 (16,23%). A alteração foi respaldada pela documentação fiscal apresentada pela fornecedora e por pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal junto ao aplicativo Menor Preço – Nota Fiscal Gaúcha (NFG). O instrumento também registra a solicitação da fornecedora para substituição da marca do feijão preto tipo 1, de Cantina para Vô João, em razão de dificuldades de fornecimento.
Fundamentação legal: Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 18 de novembro de 2026.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:7D47A6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 098/2026
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS

CONTRATADO: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ nº 27.518.373/0001-05
OBJETO : Inclusão de dotação orçamentária
DATA : 16/10/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:2F97C671

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Guarani das Missões/RS torna público que o Prefeito Municipal, Sr. Leandro Inácio Wastowski, adjudicou e homologou o processo licitatório referente à **Concorrência Eletrônica nº 011/2026 – Processo Administrativo nº 2519/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração, construção e avaliação de poço tubular profundo na Comunidade de Linha Tapera, Município de Guarani das Missões/RS.
Empresa vencedora: Água Nova Perfuração de Poços Artesianos Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.231.968/0001-39.
Valor total adjudicado e homologado: R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Guarani das Missões/RS, 18 de novembro de 2026.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:91FF7F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos para a manutenção das Secretarias Municipais.
Contratada: ANTÔNIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, inscrita no CNPJ nº 56.422.537/0001-02.
Valor Total: R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).
Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026
Data: 16/11/2026

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:EC3825F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos para a manutenção das Secretarias Municipais.

Contratada: BRASFERMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.503.644/0001-00.
Valor Total: R$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais).
Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026
Data: 16/11/2026

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:75CBF987

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos para a manutenção das Secretarias Municipais.
Contratada: FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.504.670/0001-08.
Valor Total: R$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais).
Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026
Data: 16/11/2026

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:4E446749

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 097/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos para a manutenção das Secretarias Municipais.
Contratada: J&G NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.363.012/0001-53.
Valor Total: R$ 10.342,00 (dez mil e trezentos e quarenta e dois reais).
Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026
Data: 16/11/2026

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:3166614B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 098/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos para a manutenção das Secretarias Municipais.
Contratada: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.518.373/0001-05.
Valor Total: R$ 1.510,00 (um mil e quinhentos e dez reais).
Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026
Data: 16/11/2026

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:CBB8ED21

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 099/2026

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratada: Água Nova Perfuração de Poços Artesianos Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.231.968/0001-39.
Processo Administrativo: nº 2519/2026.
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 011/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração, construção e avaliação de poço tubular profundo na Comunidade de Linha Tapera, Município de Guarani das Missões/RS, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução do objeto.
Valor global: R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.
Data da assinatura: 18 de novembro de 2026.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Guarani das Missões/RS, 18 de novembro de 2026.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:869B4883

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
OBJETO: SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022).
DATA DE EMISSÃO: 16/11/2026.
PRAZO DE INSCRIÇÃO: DAS 8H DO DIA 23/11/2026, ATÉ AS 16H30MIN DO DIA 11/12/2026.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PODERÃO SER OBTIDAS NA SECRETARIA DA CULTURA (51) 2399-1693, OU E-MAIL: CULTURA@HARMONIA.RS.GOV.BR. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM: WWW.HARMONIA.RS.GOV.BR.

HARMONIA/RS, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:0A5AB01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0120/2026
CONTRATADO: MATT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 00.220.982/0001-27
OBJETO: LOTE I - CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO – RUA JACO FINK NORTE; LOTE II - REFORÇO DE CABECEIRAS PONTE BAIXA, MEDIANTE CONVÊNIO FPE 2215/2026 CELEBRADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. PROCESSO 26/2600-0000547-7.
VALOR: R$ 505.045,35

DATA DE EMISSÃO: 17/11/2026
VIGÊNCIA: 17/11/2026 A 15/11/2027
PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/2026
HARMONIA/RS, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:4EF13B69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 756/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera, a pedido, o Servidor Adilson dos Passos de Oliveira do cargo de Presidente do CMD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme pedido protocolado sob o nº 766/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor **Adilson dos Passos de Oliveira**, matrícula nº 4173-4, do Cargo em Comissão de Presidente do CMD, CC – 07, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Setor de Esporte/CMD, a contar de 17 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 18 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:BCB6151F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 758/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA PORTARIA 359/2025 QUE NOMEOU MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, considerando o teor do Ofício do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Ibiraiaras/SINTRAF recebido em 16/11/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear em substituição o membro titular, para integrar e compor o Conselho Municipal de Habitação, no Município de Ibiraiaras, conforme segue:

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Sindicatos.

Titular: Marcia Zaparoli Tessaro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 18 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:AA5BFB02

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 759/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA PORTARIA 434/2025 QUE NOMEOU MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO – COMDAG, PARA O BIENIO 2025/2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, considerando o teor do Ofício do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Ibiraiaras/SINTRAF recebido em 01/10/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear em substituição o membro titular, para integrar e compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - COMDAG, no Município de Ibiraiaras, conforme segue:

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar.

Titular: Albenir Concolatto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 18 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:8AAB636D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.059/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, alteração e baixa para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 2993/2021 de 09 de dezembro de 2021, a lei municipal 3.115/2023 de 18 de dezembro de 2023 e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas (ME) e para as empresas de pequeno porte (EPP), na forma que dispõe a Lei Municipal nº 2993/2021 de 09 de dezembro de 2021, a lei municipal 3.115/2023 de 18 de dezembro de 2023 e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO DE GRAU DE RISCO

Art. 2º Para fins de padronização de redação, passam a ser denominados como:

I – **Grau de risco I, baixo risco ou "baixo risco A":** a classificação de atividades para os fins, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, não estando sujeitos à vistorias prévias, somente à fiscalizações posteriores;

II – **Baixo risco condicionado:** são consideradas como atividades de Baixo Risco condicionado aquelas em que o usuário de serviços públicos (empreendedor) deverá responder questões relacionadas à atividade que pretende exercer para garantir que os critérios de enquadramento na categoria de Baixo Risco ou Não Aplicável de um ou mais órgãos estejam atendidos.

III – **Não-Aplicáveis (NA):** São consideradas atividades de "Não-Aplicáveis (NA)" aquelas em que não há previsão legal de avaliação de determinado órgão, devendo a mesma estar alinhada com classificações de Baixo Risco, Baixo Risco condicionado ou não interesse de outros órgãos para estar liberada de qualquer procedimento para o seu exercício.

IV - **Grau de risco II, médio risco ou "baixo risco B":** a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou "baixo risco A" do inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007, não estando sujeitos à vistorias prévias, somente à fiscalizações posteriores; e

V - **Grau de risco III, alto risco:** aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, ou por regulamento municipal, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, sujeitos à vistorias prévias ao exercício da atividade e fiscalizações posteriores.

IV - **Alvará de Funcionamento Provisório:** documento emitido pelos Municípios para atividades de médio risco ou "baixo risco B" que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas como de baixo risco ou "baixo risco A";

V - **Licenciamento:** o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de SLU (Sociedade Limitada Unipessoal), de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de médio risco ou "baixo risco B", o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa.

§ 1º A atividade considerada como Baixo Risco ou não interesse em apenas um ou dois órgãos não dispensa a atividade do licenciamento do órgão em que for considerada como de médio ou alto risco.

§ 2º Em havendo necessidade de alteração da classificação dos órgãos de licenciamento ambiental, de vigilância sanitária quanto às classificações constantes desta resolução, deverão os órgãos provocar a alteração deste instrumento através do comitê municipal da RedeSim. (Comitê Gestor Local)

CAPÍTULO II
DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art. 3º - Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de IBIRUBÁ/RS, que se regerá pelas seguintes disposições:

I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sistema esse denominado de "Sistema Integrar";

II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sitio da Junta Comercial do Rio Grande do Sul (www.jucisrs.rs.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;

III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal de IBIRUBÁ/RS, fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço;

IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura de IBIRUBÁ/RS, o empreendedor, ou seu contabilista, deverá iniciar, caso necessário, no sitio da Junta Comercial do Rio Grande do Sul (www.jucisrs.rs.gov.br) o seu licenciamento.

V – Caso a Prefeitura de IBIRUBÁ/RS indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional;

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Subseção I

Do procedimento em geral

Art. 4º - O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do "nome empresarial" pela JUCIS/RS, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica.

Art. 5º - O empreendedor, ou seu contabilista, deverá, primeiramente, encaminhar o seu registro digital da empresa junto à Junta Comercial e Industrial do Rio Grande do Sul, através do "Sistema Integrar". Após o deferimento do registro pela JUCIS/RS, o mesmo deverá reunir a documentação informada na resposta da Consulta de Viabilidade e se dirigir ao endereço indicado na viabilidade, ou encaminhar a documentação via sistema, caso assim o município solicite.

§ 1º – A exigência de apresentação de documentos prevista no caput não se aplica para os casos das atividades consideradas de baixo risco ou "baixo risco A".

§ 2º - As demais solicitações de licenciamento e exigências por parte dos órgãos públicos deverão ser acompanhadas diretamente pelo solicitante no Sistema Integrar.

§ 3 – Em todos os casos, o empreendedor ou seu contabilista, deverá observar e solicitar seu licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Estadual, conforme Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores, sendo que este decreto regulamenta somente os licenciamentos municipais de competência desta prefeitura.

Subseção II
Do licenciamento de atividades de grau de risco I, baixo risco ou baixo risco "A"

Art. 6º - No caso dos empreendimentos classificados como de grau de risco I, baixo risco ou baixo risco "A", a Prefeitura Municipal irá somente realizar um cadastro municipal para fins de controle e a empresa estará dispensada dos demais atos de licenciamento municipal.

§ 1º - A Prefeitura Municipal não concederá documentos de isenção de licenciamento ou similares;

§ 2 – A listagem de atividades de grau de risco I baixo risco ou baixo risco "A" está disponível no anexo I do da Resolução nº 04/2023, do Subcomitê Estadual da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - Redesim do Estado do Rio Grande do Sul – Subcomitê Estadual da RedeSim, que regulamenta a Lei da Liberdade Econômica no Estado.

Subseção III
Do licenciamento de atividades de grau de risco II, médio risco ou baixo risco "B"

Art. 7º - A Prefeitura Municipal poderá conceder Alvará de Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na JUCIS, sem vistoria prévia, para as atividades enquadradas como de grau de risco II, médio risco ou "baixo risco B".

§ 1º - A concessão do Alvará Provisório deverá levar em consideração ainda, as hipóteses previstas na Lei Complementar Estadual n° 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, especialmente o que dispões o art. 5º, § 2º desta Lei.

§ 2º - O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores.

§ 3º - O Alvará de que trata este artigo terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a, no máximo, um ano.

Art. 8º - O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do "Termo de Ciência e Responsabilidade", conforme modelo do anexo I do presente Decreto.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 9º - A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 10 - Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 11 - O Alvará de Funcionamento Provisório será revogado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.

Art. 12 - O descumprimento do TCAM, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade da revogação do Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê Estadual e Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 18 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:04550DE7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.060/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Recepciona no âmbito do município de Ibirubá/RS, para fins de classificação das atividades de baixo risco, dispensadas de licenciamento, a Lei Estadual nº 15.431/2019 e a Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04/2023.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.431, de 27 de dezembro de 2019, que "Institui a Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e a análise de impacto regulatório e dá outras providências",

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM – nº 04, de 15 de março de 2023,

CONSIDERANDO que as atividades de baixo risco dispostas no Anexo Único da Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04/2023 refletem de maneira mais adequada a realidade dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Ficam recepcionadas, no âmbito do Município de IBIRUBÁ/RS, para fins de classificação de atividades de baixo risco, dispensadas de licenciamento, a íntegra do disposto na Lei Estadual nº 15.431, de 27 de dezembro de 2019 e na Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04, de 15 de março de 2023.

Art. 2º As atividades consideradas de baixo risco são as que constam no Anexo Único da Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04, de 15 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 18 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Everton Lagemann,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:9AF5DB76

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 204-2026 – Processo 370-2026, Processo APROVA 6816-26-IBR-CLI com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa LEDUR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 00.850.290/0001-62, para recuperação de um vão de pequena extensão, mediante soluções em concreto armado e elementos pré-moldados, na ponte da localidade de Rincão Seco, pelo valor total de R$ 50.994,42 (cinquenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 423-2026.

Ibirubá - RS, 18 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:364415BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 18824/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Daniel Aloisio Chesani Padilha.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **DANIEL ALOISIO CHESANI PADILHA,** matrícula n.º 2185, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de dezembro de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 04 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E4D9B053

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 18826/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Gustavo Klava de Farias.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **GUSTAVO KLAVA DE FARIAS,** matrícula n.º 1926-1, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de dezembro de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 04 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C840CAE9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 18838/2026

Prorroga o prazo da Licença para Tratamento de Saúde, concedida a servidora Claudia Couto Metz Frederich.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo, da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria nº 18.777/2026, para a servidora **CLAUDIA COUTO METZ FREDERICH**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 961, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, até 03 de dezembro de 2026, conforme Inspeção de Saúde n.º 172/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 05 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8EAAE823

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 18869/2026

Lotar a servidora Roseli Luciane Schemmer Floss, para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Saúde.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar a servidora **ROSELI LUCIANE SCHEMMER FLOSS,** Matrícula n° 1345-1, Auxiliar Administrativo, para desempenhar suas funções junto a SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:57F440C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.801/2026

Concede Licença Gestante, a servidora Giovana Sangiogo Dallabrida.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, para a servidora **GIOVANA SANGIOGO DALLABRIDA**, Enfermeira, matrícula n.º 2262, de acordo com o art. 124, § 3º, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 21 de setembro de 2026 a 20 de outubro de 2026, conforme Inspeção de Saúde n.º 167/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 21 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:79684620

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18802/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Giovana Sangiogo Dallabrida.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, para a servidora **GIOVANA SANGIOGO DALLABRIDA**, Enfermeira, matrícula n.º 274-3, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 21 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme Inspeção de Saúde n.º 167/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 21 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1E804499

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18817/2026

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Juliana da Silva Knod.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Processo nº 6492-26-IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **JULIANA DA SILVA KNOD**, Operária, matrícula n° 1400, a contar de 27 de outubro de 2026, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso Superior de Gestão Pública.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 04 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:21C2E4BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18819/2026

Exonera, a pedido, Vania Teresinha Rodrigues Löser, do cargo de Auxiliar Administrativo.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar 009/2002 e suas alterações, conforme protocolo nº 6510-26-IBR-EXO,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER,** a contar de 03 de novembro de 2026**,** do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** matrícula 1197, conforme Lei Complementar n.º 003/2022 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 04 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:DA56B17D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18820/2026

Concede incorporação de vantagens a servidora Vania Teresinha Rodrigues Löser.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico Referencial 506/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER,** Assistente Administrativo, matrícula n.º 1197-1, incorporação de avanços percentuais de carreira anteriormente percebidos, no cargo de Auxiliar Administrativo (matrícula 1197), conforme Art. 6º, da Lei Complementar nº 003/2002, **em parcela autônoma, no valor de R$ 598,55** (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme segue:
- Promoção Trienal 12% - Portaria nº 18.695/2026 - **R$ 434,00**;
- Anuênio 2% - Portaria n.º 18.006/2026 – **R$ 72,33** – referente ao período 1º/04/2024 a 31/03/2026;
- Parcela Autônoma referente a promoção quinquenal proporcional de 2,55% - Portaria nº 8.032/2014 – **R$ 92,22;**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 04 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C7B083C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18821/2026

Concede promoção trienal para a servidora Juliane Macedo Borges.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, e,

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;
Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 226/2026, que altera a Lei Complementar n.º 173/2020, para prever a autorização de pagamento de triênio, retomando a contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JULIANE MACEDO BORGES,** matricula 1542, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 12% (doze por cento), a contar de 1º de novembro de 2026, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 04 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:92B5572E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18822/2026

Concede promoção trienal para a servidora Francele Trilha dos Santos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, e,

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;
Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 226/2026, que altera a Lei Complementar n.º 173/2020, para prever a autorização de pagamento de triênio, retomando a contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCELE TRILHA DOS SANTOS,** matricula 1541, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 12% (doze por cento), a contar de 1º de novembro de 2026, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 04 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BE594139

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18823/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor João Andre Guedes.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO ANDRE GUEDES,** matrícula n.º 701-1, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de novembro de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 04 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7A88334D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18825/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Daniela Maria de Moraes.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **DANIELA MARIA DE MORAES,** matrícula n.º 2079, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento) a contar de 01 de dezembro de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 04 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:68ED703A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18827/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Hed Becker.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **HED BECKER,** matrícula n.º 1634-1, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de dezembro de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 04 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3B51FC36

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18828/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Janete Aparecida Langer de Moura.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JANETE APARECIDA LANGER DE MOURA,** matrícula n.º 2080, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento) a contar de 01 de dezembro de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 04 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:DC99EE3E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18829/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Leticia Santos de Mello.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LETICIA SANTOS DE MELO,** matrícula n.º 870-1, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento) a contar de 01 de dezembro de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 04 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BE32238B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18830/2026

Concede promoção trienal para o servidor Jeison Drum.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, e,

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;
Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 226/2026, que altera a Lei Complementar n.º 173/2020, para prever a autorização de pagamento de triênio, retomando a contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **JEISON DRUM,** matricula 1553, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 12% (doze por cento), a contar de 1º de dezembro de 2026, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 04 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:303CD157

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18831/2026

Concede promoção trienal para o servidor Rene Alexandre da Silva.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **RENE ALEXANDRE DA SILVA,** matrícula n.º 1545-1, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de dezembro de 2026, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 04 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:158B3E95

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18832/2026

Concede promoção trienal para a servidora Rosane Fatima Carpenedo Ferrari.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, e,

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 226/2026, que altera a Lei Complementar n.º 173/2020, para prever a autorização de pagamento de triênio, retomando a contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSANE FATIMA CARPENEDO FERRARI,** matricula 1555, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 12% (doze por cento), a contar de 1º de dezembro de 2026, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 04 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7B31651B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18841/2026

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Fabricia Diana Jost Christ.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Processo nº 6610-26-IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **FABRICIA DIANA JOST CHRIST**, Auxiliar de Ensino, matrícula n° 1937, a contar de 04 de novembro de 2026, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Pública e Finanças.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 06 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9732128D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18860/2026

Exonera, a pedido, Roseli Luciane Schemmer Floss, do cargo de Auxiliar de Ensino.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar 009/2002 e suas alterações, conforme protocolo nº 6688-26-IBR-EXO,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ROSELI LUCIANE SCHEMMER FLOSS,** a contar de 10 de novembro de 2026**,** do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO,** matrícula 1345, conforme Lei Complementar n.º 003/2022 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 12 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:48C5FE9C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18861/2026

Concede incorporação de vantagens a servidora Luciane Schemmer Floss.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico Referencial 506/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSELI LUCIANE SCHEMMER FLOSS,** Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 1345-1, incorporação de avanços percentuais de carreira anteriormente percebidos, no cargo de Auxiliar de Ensino (matrícula 1345), conforme Art. 6º, da Lei Complementar nº 003/2002, **em parcela autônoma, no valor de**

R$ 420,62 (quatrocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), conforme segue:
- Promoção Trienal 12% - Portaria nº 18.690/2026 - **R$ 330,21**;
- Anuênio 2% - Portaria n.º 17.978/2026 – **R$ 55,04** – referente ao período 1º/04/2024 a 31/03/2026;
- Parcela Autônoma referente a promoção quinquenal proporcional de 1,35% - Portaria nº 8.454/2014 – **R$ 35,37;**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:46E44A12

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18866/2026

Concede promoção quinquenal para a servidora Sinara Beatriz Raber Tesck.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n º 028/2006,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **SINARA BEATRIZ RABER TESCK,** Professora, matrícula n.º 361, promoção quinquenal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de março de 2014, conforme Lei Complementar nº 028/2006.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0A4DE553

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18867/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Cleide Wollmeister Muller.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **CLEIDE WOLLMEISTER MULLER**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1992, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n. º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 10 de novembro de 2026 a 10 de dezembro de 2026, conforme Inspeção de Saúde nº 151/2026 e 156/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3C43AC2B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18868/2026

Revoga a Portaria 18.388/2026, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor Alexandre Carpink Leal.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria 18.388/2026, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **ALEXANDRE CARPINK LEAL**, Motorista, matrícula n.º 1816, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n. º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, ficando encerrado o afastamento em 16 de novembro de 2026, conforme Inspeção de Saúde nº 176/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

Everton Lagemann,

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4881C26A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.870/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Designar servidores como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 62-2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 75-2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** da Ata de Registro de Preços nº 62-2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 75-2026, conforme segue:

Fiscal Titular: Simone Cristina Schroeder Copini
Fiscal Suplente: Amanda Webber

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 16 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:74A4B714

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.871/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 183-2026 referente ao Edital de Chamamento Público nº 004-2025 do COMAJA.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 183-2026 referente ao Edital de Chamamento Público nº 004-2025 do COMAJA, conforme segue:

Fiscal Titular: Caroline Franciele Zimpel
Fiscal Suplente: Naeli Scheffler

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 17 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:62C19F6D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.873/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 184-2026 referente ao Edital de Chamamento Público nº 004-2025 do COMAJA.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 184-2026 referente ao Edital de Chamamento Público nº 004-2025 do COMAJA, conforme segue:

Fiscal Titular: Ênio Braatz
Fiscal Suplente: Elias Portella Ponsoni

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 17 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:4978106F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.878/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Designar os servidores como fiscais de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul FPE nº 2598/2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **RENATA DA ROSA IUNG ANTONELLO matrícula nº 2240/00 (titular), e a servidora NAELI SCHEFFLER matrícula nº 2127/00 (suplente),** a contar de 18 de novembro de 2026, como **FISCAIS DE CONVÊNIO,** que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, e Município de Ibirubá, objetivando a realização do projeto **"Apresentação no evento de Natal, Encontro de Corais e Curso de Regência"**, conforme Processo nº 26/1100-9000449-9.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:C8DBA43A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62-2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de uniformes e vestimentas institucionais - compreendendo coletes, jalecos, jaquetas corta-vento e camisetas – e mochilas, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado (s) no (s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 75/2026.
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 75-2026
Contratada: **100 IGUAIS CONFECCOES LTDA**
CNPJ: 16.579.388/0001-67
Itens: 1 e 2
Valor estimado: R$ 16.063,00

Contratada: **SAN ROSE UNIFORMES LTDA**
CNPJ: 33.830.556/0001-64
Itens: 3
Valor estimado: R$ 16.910,00

Contratada: **BELTRAO UNIFORMES LTDA**
CNPJ: 65.672.880/0001-98
Itens: 4 e 6
Valor estimado: R$ 24.128,10

Contratada: **N. FARIAS CONFECCOES LTDA (SIX LIVE IMPOTACAO E EXPORTACAO LTDA)**
CNPJ: 64.336.743/0001-10
Item: 5
Valor estimado: R$ 4.928,60

Contratada: **BRUSQUE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: 59.455.095/0001-80
Itens: 7
Valor estimado: R$ 4.276,80

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:559C649E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO 183-2026 TAMAC SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA– VINCULADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4-2025 - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: prestação de serviços de horas-máquina através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2026 e proposta apresentada para contratação de mini escavadeira hidráulica para serviços de abertura de braço necessário à execução da obra de instalação de fossa sumidouro filtro na EMEF Alfredo Brenner cfe. solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado ao Chamamento Público nº 04-2025 COMAJA
Contratada: **TAMAC SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: 50.326.114/0001-02
Valor: R$ 1.448,08

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:A77D6B72

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO 184-2026 BONFANTE E CIA LTDA– VINCULADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4-2025 - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: prestação de serviços de horas-máquina através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 194/2025 e proposta apresentada para atender à necessidade de contratação de serviços de caminhão truck caçamba e de escavadeira hidráulica para execução da limpeza e desassoreamento do Arroio Puxiretê no Município de Ibirubá, cfe. solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Vinculado ao Chamamento Público nº 04-2025 COMAJA
Contratada: **BONFANTE E CIA LTDA**
CNPJ: 12.613.213/0001-78
Valor: R$ 14.954,56

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:0939E498

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026
DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 003/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°08/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ: 90.256.728/0001-71

CONTRATADA: EDUCAR MÓVEIS LTDA. CNPJ: 20.132.150/0001-66

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de cadeiras estofadas ergonômicas dos tipos presidente, nas cores bege e preta, e diretor, na cor preta, destinadas ao plenário e a sala da presidência da Câmara Municipal de Imbé.

VALOR GLOBAL :R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto e a quitação das obrigações financeiras dele decorrentes, ressalvada a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Imbé, 10 de novembro de 2026.

VEREADOR JORGE SOUZA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:5B83FBAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0095/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0095/2026

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 14133/21 e alterações, **a data *para Reabertura do* Pregão Eletrônico nº 095/2026,** visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), vasilhames tipo botijão de gás retornáveis e conjunto/kit para instalação de gás. A reabertura ocorre após análise técnica de impugnação e realização de adequações no Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência em anexo ao Edital, conforme resposta de impugnação. ***Fica a nova data 03/12/2026 as 08:31 para a reabertura,* no portal de compras públicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 18 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:D03A4AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 439/2026

AVISO DE NOMEAÇÃO

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, informa o (s) candidato (s) relacionado (s) a seguir sobre a nomeação e convoca-o (s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia subsequente da data de publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial dos Municípios, comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Paraguassú, nº 2.070, para Posse mediante comprovação dos respectivos requisitos relacionados no item 17.3.1. do Edital de Abertura nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2025 e demais requisitos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos relacionados ao respectivo cargo.

Candidato (s) aprovado (s) e classificado (s) no Concurso Público nº 001/2025, Edital de Homologação Final nº 043/2026:

Cargo: Motorista
Leonardo Stuepp – 3º Colocado

Imbé, 19 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:F479B27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1372/2026

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Carlos Joelson da Silva,** Pedreiro, Padrão 4, matrícula nº 4.023, correspondente ao 5º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 33.855/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:600002BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1374/2026

“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono**

Pecuniário, ao servidor **Carlos Joelson da Silva,** Pedreiro, Padrão 4, matrícula nº 4.023, conforme Processo Eletrônico nº 33.855/2026, concedida pela Portaria nº 1372/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:8772A75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1375/2026

"CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Araújo Sílvio de Oliveira,** Vigia, Padrão 2, matrícula nº 6.067, conforme Processo Eletrônico nº 33.858/2026, concedida pela Portaria nº 1910/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:834BD137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1376/2026

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 17 de novembro de 2026, a senhora **Quelen Cristina Barbieri,** para exercer a função de **Assessor Especial, CC-5**, junto à Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:C23683D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026 PROCESSO Nº 980/2026 EDITAL Nº 96/2026

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, sendo a empresa vencedora ATLANTA BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.776.606/0001-21, no valor de R$ 30.399,00 (trinta mil, trezentos e noventa e nove reais).

Independência, 18 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:1C34202E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 865/2026 PROCESSO Nº 1058/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DAS MOTONIVELADORAS Nº 83 CASE E Nº 77 E DO CARREGADOR KOMATSU Nº 59,** sendo a empresa contratada GABRIEL DOBLER DASSOW - MEI, inscrita no CNPJ nº 16.661.758/0001-00, no valor de R$ 3.476,00 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Independência, 18 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:B4763F22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 90/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ n° 90.180.605/0001-02.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro para o veículo VOLKSWAGEN - Novo Voyage 1.6 8V MSI flex; ano/modelo: 2019/2020; código FIPE: 54933; placa: IZN0I61; chassi: 9BWDB45U1LT036691; combustível: Gasolina/Álcool.

DO ADITIVO: A renovação contratual ocorre sem reajuste de valores.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13/12/2026.

Data de assinatura: Independência, 18 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:BC053483

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Concorrência Eletrônica nº 19/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DE DIVERSAS RUAS CONFORME CONTRATO BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A - AGENCIA DE FOMENTO - RS Nº 0033/2026. até o dia 07 de dezembro de 2026, as 08 HORAS. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br; através do portal de compras publicas.
Irai, 19 de novembro de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:31D886A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 93/2026

Aviso Pregão Eletrônico nº 093-2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão nº 093/2026, AQUISIÇÃO DE TELHAS PARA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME DECRETO Nº 076/2026. até o dia 03 de dezembro de 2026, as 08:00 horas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br; através do portal de compras publicas.
Irai, 18 de novembro de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:6ABFE61C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1236/2026

Contratado: **DOUGLAS BORSUK LTDA**
CNPJ: **51.627.661/0001-82**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: R$ 311,88(Trezentos e onze reais com oitenta e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 18.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:3C8FBA5A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1237/2026

Contratado: **DUQUE EMBALAGENS LTDA**
CNPJ: **58.873.271/0001-31**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: R$ **289,80**(Duzentos e oitenta e nove reais com oitenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 18.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:6238A9F1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1238/2026

Contratado: **LDM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **53.881.602/0001-61**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: R$ **360,00** (Trezentos e sessenta reais).
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 18.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:922421D8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1239/2026

Contratado: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ: **12.811.487/0001-71**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: R$ 167,60 (Cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 18.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:1150673F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1244/2026

Contratado: **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA**
CNPJ: **34.034.228/0001-14**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: R$ **102,40** (Cento e dois reais e quarenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 18.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:73742CC0

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1245/2026

Contratado: **DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA**
CNPJ: **44.449.147/0001-39**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: R$ **735,00** (Setecentos e trinta e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 18.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:0F24DE4F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1246/2026

Contratado: **Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda**
CNPJ: **03.652.030/0001-70**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$ 19.369,40** (Dezenove mil, trezentos e sessenta e nove e quarenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 001/2025 (Consórcio Codepampa)
Datado de 18.11.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9F6B058C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1247/2026

Contratado: **Prati Donaduzzi & Cia Ltda**
CNPJ: **73.856.593/0001-66**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$** 9.639,00 (Nove mil, seiscentos e trinta e nove reais).
Pregão Eletrônico nº 001/2025 (Consórcio Codepampa)
Datado de 18.11.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:563860BB

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1248/2026

Contratado: **Dimaster Comercio De Produtos Hospitalares Ltda**
CNPJ: **02.520.829/0001-40**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$** 2.889,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais)
Pregão Eletrônico nº 001/2025 (Consórcio Codepampa)
Datado de 18.11.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:701483EF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1249/2026

Contratado: **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **22.862.531/0001-26**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$** 1.788,50 (Um mil, setecentos e oitenta e oito reais com cinquenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 001/2025 (Consórcio Codepampa)
Datado de 18.11.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:78E00505

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 088/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Fundação Venâncio Ramos da Silva, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Nebulizador, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Inalador/nebulizador portátil USB/pilhas, silencioso uso adulto e infantil.	01	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede da Fundação Venâncio Ramos da Silva;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, ou pelos e-mails fabiane.mainardi@itaqui.rs.gov.br / dispensas@itaqui.rs.gov.br.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8C6E97DE

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 089/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Fundação Venâncio Ramos da Silva, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Termômetro Digital, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Termômetro digital infravermelho de testa sem contato uso para bebês e adultos. Funcionamento a pilha. Portátil.	01	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede da Fundação Venâncio Ramos da Silva;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, ou pelos e-mails fabiane.mainardi@itaqui.rs.gov.br / dispensas@itaqui.rs.gov.br.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1AC02DE4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 090/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Fundação Venâncio Ramos da Silva, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

LOTE 01			
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unidade**
01	Açaí tradicional, porção com leite condensado e leite em pó, adicionado com frutas e cremes, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e resistente. Produzido no mesmo dia da entrega. Porção individual de aproximadamente 400 mL, com colher.	40	Unidade
02	Sorvete de Leite, sabores variados (chocolate, creme, abacaxi, morango) com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. Porção individual de aproximadamente 200 mL, com colher.	40	Unidade
03	Ave natalina tipo peru ou chester, temperada, congelada, com baixo teor de gordura e grande concentração de carnes nas coxas e peito das aves, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem atóxica, íntegra e resistente, com identificação no órgão competente, do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Unidade pesando no mínimo 4 Kg.	04	Unidade
04	Carne de Porco tipo costela, fresca, refrigerada, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem atóxica, íntegra e resistente, com identificação do produto, no órgão competente, marca do fabricante, data de fabricação, validade e com etiqueta de pesagem.	03	Kg
05	Carne de Porco tipo lombo, fresca, refrigerada, com aspecto, cheiro, cor e	04	Kg

	sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem atóxica, íntegra e resistente, com identificação do produto, no órgão competente, marca do fabricante, data de fabricação, validade e com etiqueta de pesagem.		
06	Miúdos congelados de frango tipo coração, refrigerado, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e resistente, com identificação do produto, no órgão competente, marca do fabricante e data de fabricação. Com prazo de validade de no mínimo 30 dias, a partir da data da entrega. Pacote de 1 Kg.	06	Pacote
07	Pão de Alho, tipo tradicional, pão em formato de baguete, crocante por fora e cremoso por dentro, com aproximadamente 5 unidades por pacote, conservado sob refrigeração, com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina, água, queijo mussarela, alho natural, mostarda, requeijão cremoso, fermento, sal, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400 g.	06	Pacote
08	Refrigerante, água gasosa/xarope. Sabor: guaraná. Garrafa Pet de 2 L.	12	Unidade
09	Refrigerante, água gasosa/xarope, sabor: cola, garrafa pet de 2 L.	12	Unidade
10	Suco, integral de frutas natural sabor uva ou laranja, garrafa pet de 1,5 L.	12	Unidade

2 – As entregas deverão ocorrer em duas etapas, ambas às 12h, uma no dia 24 de dezembro de 2026 e a outra no dia 31 de dezembro de 2026. Em cada data, deverão ser entregues os quantitativos discriminados no cronograma do Termo de referência.
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede da Fundação Venâncio Ramos da Silva;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, ou pelos e-mails fabiane.mainardi@itaqui.rs.gov.br / dispensas@itaqui.rs.gov.br.

Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:604B333A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2026

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2026**, referente a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA SECADORA DE ROUPAS PARA O 2º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAQUI/RS.** Conforme Processo Administrativo nº 28533/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 18 de novembro de 2026

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:23A0BEC6

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2026

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2026**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, SOB MEDIDA, DE ARMÁRIOS E ACESSÓRIOS EM METAL PARA O 2º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAQUI/RS.** Conforme Processo Administrativo nº 29037/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9EB726CB

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2026

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2026**, referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS AO PROGRAMA REDE BEM CUIDAR, CONTEMPLANDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE JOSÉ DA LUZ E RIO**

URUGUAI. Conforme Processo Administrativo nº 22585/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:CAF1FA22

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2026

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2026**, referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DO PROGRAMA REDE BEM CUIDAR.** Conforme Processo Administrativo nº 22574/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D32A42FE

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 055/2026**, referente a **Aquisição de Equipamentos Odontológicos**, conforme Processo Administrativo nº MEM31181/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2D7409A6

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 056/2026**, referente a **Aquisição de Equipamentos**, conforme Processo Administrativo nº MEM32083/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:692202F7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 057/2026**, referente a **Aquisição de Televisores**, conforme Processo Administrativo nº MEM21328/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:98DF528C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 058/2026**, referente a **Aquisição de Bebedouros**, conforme Processo Administrativo nº MEM20656/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:435E1B99

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2026

Conveniada: **ASSOCIAÇÃO DAMAS DE CARIDADE**
CNPJ: **90.776.295/0001-85**
Objeto: Repasse de recursos financeiros da Emenda Parlamentar Impositiva n° 069/2025
Valor: R$ **6.672,13** (Seis mil seiscentos e setenta e dois reais, com treze centavos)
Datado de 18/11/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:89A6C3C0

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2026

Conveniada: **ASSOCIAÇÃO DAMAS DE CARIDADE**
CNPJ: **90.776.295/0001-85**
Objeto: Repasse de recursos financeiros da Emenda Parlamentar Impositiva n° 086/2025
Valor: R$ **25.000,00** (Vinte e cinco mil reais)
Datado de 18/11/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:E454B1EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026** a ser realizada no dia **03 DE DEZEMBRO DE 2026** 2026 às 08:00 horas, para a **RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS COM RECONSTRUÇÃO DE NOVAS PASSAGENS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. A data limite para recebimento das propostas será dia 03 DE DEZEMBRO DE 2026, às 07h45min.** O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 18 de novembro de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:3CC7FBBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 250/2026 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 6/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPIS, REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E EM FUNCIONAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, RESIDENTES OU VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS - RS, QUE, EM RAZÃO DE SUAS CONDIÇÕES PESSOAIS, FAMILIARES, SOCIAIS OU DE SAÚDE, NECESSITEM DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, a partir das 08:30hs do dia 26/11/2026, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Credenciamento nº 6/2026, visando o Credenciamento de instituições de longa permanência para idosos - ILPIs, regularmente constituídas e em funcionamento, para prestação de serviços de acolhimento institucional de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes ou vinculadas ao Município de Marcelino Ramos - RS, que, em razão de suas condições pessoais, familiares, sociais ou de saúde, necessitem de acolhimento institucional. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br
Marcelino Ramos, RS, 18 de Novembro de 2026.

AMANDA MILESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:10DB3A67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **CAMILA FRANÇA SAGIORATO**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 09 de novembro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 12 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:13FBA892

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 748, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito o Servidor **RODRIGO SANTINI DE LIMA,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 10 de novembro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 12 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:2F5F6FA3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 749, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **VITORIA SOARES GRANDO,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 09 de novembro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 12 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:597ACDB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 750, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **MARIA SILVANA GRABOSKI,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 12 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:C56A2A26

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade que tem direito a Servidora **JOANA SARAH BUCAR DUBINA,** com efeitos retroativos a contar de 07 de novembro de 2026, de acordo com a Certidão de Nascimento matrícula nº 098954 01 55 2026 1 00621 019 0180654 91, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 12 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:68F7EC2A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 752, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias da Servidora **LUSIANA SANTINI,** a partir de 13 de novembro de 2026, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 06 (seis) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:C035DCFA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 753, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe Sobre Relotação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

RELOTAR, o Servidor **ADRIANO VIEIRA PALMA,** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 24 de fevereiro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:02185797

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 015/2026 - CONCESSÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade –Concorrência 015/2026- PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **09:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2026,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Rua Anita Garibaldi, N º 219 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas à **Concorrência nº 015/2026**, tendo por finalidade a Concessão do Ginásio Municipal. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 18 de Novembro de 2026.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:4CC50985

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS TERMO ADITIVO 1/2026

TERMO ADITIVO 1/2026

A renovação do contrato justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos, considerando a permanência do interesse público e a importância do objeto para o desenvolvimento das atividades administrativas, visando evitar a interrupção dos serviços e garantir a eficiência da Administração Pública.

CONTRATO 48/2026

Contratação de instrutor para regência musical da Banda Marcial, responsável por ministrar aulas teóricas e práticas nos diversos naipes, incluindo trompete, trombone, escaleta, percussão e demais instrumentos que compõem o corpo musical. O contrato inclui apresentação em eventos municipais e outros.

Contrato: 48	**Assinatura:** 13/11/2026	**Expiração:** 31/12/2027

Contratado:	M S COMUNICAR LTDA	**CNPJ/CPF:**	12.067.618/0001-58
Modalidade:	Dispensa por Limite	**Número da Licitação:**	109
Valor:	30.342,70	### E R R O ###	

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:BB233603

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico 70/2026, Processo nº 348/2026, **Aquisição de material odontológico.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:3323682B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº186/2026

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: F & F CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 66.641.898/0001-95
Objeto: Contratação de empresa para realizar o projeto de execução da reconstrução e melhorias no telhado avariado pelo temporal, instalação de forro de madeira e beiral na E.M.F. Quitéria Pereira do Nascimento, conforme Memorial Descritivo e Diretrizes Técnicas emitidas pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento (SEPLAN).

Valor Contratual: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2026

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E3452016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA APOIO ÀS OBRAS E AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA APOIO ÀS OBRAS E AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, SME.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de até o dia 23/11/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 18 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:48FEE937

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 178/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5512/2026 e no parecer jurídico n.º 568/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no Art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa de licitação para a contratação da empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI** para contratação de prestação de serviços educacionais com o SESI, que fornecerá 60 (quarenta) vagas para alunos de 03 anos.
O valor da contratação é de R$307.989,00 (Trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais) pelo período de 11 (onze) meses, referente a parcela mensal de R$27.999,00 (Vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais), sendo R$466,65 (quatrocentos e sessenta e seis reais, sessenta e cinco centavos) mensais por vaga.
Nova Hartz, 18 de novembro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Morandi Dos Santos
Código Identificador:51A8A55B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

CONTRATANTE: A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, com sede à Rua Dr. Lourenço Záccaro, 1310, Centro, Nova Santa Rita - RS, CNPJ Nº 94.309.309/0001-01, neste ato representado por seu presidente Emerson José Giacomelli; e a **CONTRATADA:** CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ N° 91.395.426/0001-47, com sede à Rua Peroba, 44, casa 2, sala 1, no Bairro Jardim do Bosque, Cachoeirinha - RS, neste ato representada por Ivo José Ames, firmam o presente Termo Aditivo.
O prazo de execução/conclusão da obra fica prorrogado até o dia 09/12/2026.
O documento completo pode ser acessado no endereço novasantarita.rs.leg.br/publicacoes-oficiais-categoria/contratos-administrativos.
Emerson José Giacomelli Ivo José Ames
Contratante Contratada

Publicado por:
Clovis Pedro Bastian
Código Identificador:F5797903

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 9/2024

CONTRATANTE: A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, com sede à Rua Dr. Lourenço Záccaro, 1310, Centro, Nova Santa Rita - RS, CNPJ Nº 94.309.309/0001-01, neste ato representado por seu presidente Emerson José Giacomelli; e a **CONTRATADA:** CITTÀ LTDA, inscrita no CNPJ N° 09.031.569/0001-99, com sede à avenida Júlio Borella, Centro, Marau - RS, neste ato representada por Tiago Pagnussat, firmam o presente Termo Aditivo.
O documento completo pode ser acessado no endereço novasantarita.rs.leg.br/publicacoes-oficiais-categoria/contratos-administrativos.
Emerson José Giacomelli Tiago Pagnussat
Contratante Contratada

Publicado por:
Clovis Pedro Bastian
Código Identificador:CA8E210D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CREDENCIAMENTO 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

O Município de Novo Barreiro/RS torna pública a abertura de chamamento para o **credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação, sob demanda, de serviços de pedreiro e de servente de pedreiro**, destinados à conservação, a reparos e a melhorias em prédios, instalações e demais estruturas municipais, conforme o Edital e seus anexos.
O credenciamento será realizado na hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos dos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 47/2025. As contratações decorrentes serão formalizadas por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da referida Lei.
Os pedidos de credenciamento serão recebidos **a partir de 20 de novembro de 2026**, durante os **12 (doze) meses de vigência do Edital**. O requerimento e os documentos de habilitação deverão ser entregues presencialmente, em envelope lacrado, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Avenida São João Batista, nº 415, Centro, Novo Barreiro/RS, CEP 98.338-000, das **7h45 às 11h45** e das **13h às 17h**, nos dias de expediente.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no LicitaCon e no sítio eletrônico oficial do Município. Os pedidos de esclarecimento poderão ser protocolados no Setor de Licitações ou enviados ao e-mail licitacaon ovobarreiro@outlook.com, informações pelo telefone **(55) 3191-0042**.

Novo Barreiro/RS, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ LUCAS DADÃO ELISAMA RODRIGUES DA SILVA
Equipe de apoio Comissão de contratação

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:16392A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 2958/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autoriza abertura de crédito suplementar por redução.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 33.209,00 (trinta e três mil, duzentos e nove reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0410.2.106000 Manutenção e Conservação de Espaços Esportivos
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento
Conta: 118
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....
.....R$ 25.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0250.2.104000 Manutenção do Desporto Amador e do Calendário de Esportes
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento
Conta: 107
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....
.....R$ 4.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.04 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento
Conta: 131
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI.....R$ 4.209,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 230
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....
..... R$ 33.209,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 18 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:2FB610B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 5468/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito suplementar por redução.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal nº 2958/2026, de 18 de novembro de 2026**,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 33.209,00 (trinta e três mil, duzentos e nove reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0410.2.106000 Manutenção e Conservação de Espaços Esportivos
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento
Conta: 118
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0250.2.104000 Manutenção do Desporto Amador e do Calendário de Esportes
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento
Conta: 107
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.04 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento
Conta: 131
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI.....R$ 4.209,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 230
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 33.209,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 18 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se: **Leodegar Rodrigues**
Prefeito Municipal
Edson Joel Lawall
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:E987F426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
Processo Adm: Nº 270/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de uso ambulatorial, psicopedagógico e de apoio às atividades dos Polos de Academia da Saúde do município.

Empresas vencedoras valor total: R$ 23.836,64 (vinte e três mil e oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos): **HEALTH LIFE SOLUCOES MEDICAS E ORTOPEDICAS LTDA** (57464289000117) com os lotes: 8, 9, 10 e 11 no valor total de R$ 10.194,54 (dez mil e cento e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). **MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA** (37152363000152) com o lote: 13 no valor total de R$ 2.656,92 (dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). **LBG COMMERCE LTDA** (51817739000121) com o lote: 17 no valor total de R$ 1.772,50 (um mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP** (03583301000183) com o lote: 16 no valor total de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais). **ALCI N. BECKER & CIA LTDA** (07052779000138) com os lotes: 14 e 18 no valor total de R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais). **JP CAVEDON SOARES** (10925677000194) com os lotes: 12 e 15 no valor total de R$ 5.627,68 (cinco mil e seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).
Itens desertos: 1, 2, 3, 4, 6 e 7
Item fracassado: 5
NOVO CABRAIS - RS, 18 de novembro de 2026

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:0D43DA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5469/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **a Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 04 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Conta: 133
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.500,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.04 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.076000 Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000- sem detalhamento
Conta: 137
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 3.600,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 230
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....
.....R$ 6.100,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 18 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:649CF22B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 55/2026: **Contratante:** Município de Novo Machado/RS (CNPJ nº 94.187.341/0001-61). **Contratada:** Hidro Chapecó Poços e Soluções Ambientais Ltda (CNPJ nº 61.284.292/0001-26), estabelecida em Chapecó/SC. **Contrato Vinculado / Origem:** Contrato nº 40/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 02/2026. **Objeto:** Acréscimo de quantitativos nos serviços e materiais (12 metros de perfuração pneumática em 12" e 12 metros de tubo PVC revestimento geomecânico nervurado reforçado DN 150 mm) visando atender à necessidade técnica na perfuração do poço tubular profundo no Distrito de Vila Pratos. **Valor do Aditivo:** R$ 6.395,04 (seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e quatro centavos). **Valor Total Atualizado do Contrato:** Passa de R$ 59.898,99 para R$ 66.294,03 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e três centavos). Novo Machado/RS, 18 de novembro de 2026. **Valdeci Natalino Dallenogare** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:ED5C0CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026: **Órgão Gerenciador:** Município de Novo Machado/RS (CNPJ nº 94.187.341/0001-61). **Detentora da Ata:** Hipertex Serviços de Concretagem Ltda (CNPJ nº 18.728.542/0001-40). **Origem:** Pregão Eletrônico nº 39/2026 – Processo Interno nº 226/2026. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado (com e sem serviço de bombeamento, classes FCK 25MPa e 30MPa), destinados a atender as demandas da Secretaria de Obras e Saneamento e da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. **Valor Total Global Registrado:** R$ 416.936,00 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais). **Vigência:** 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura (18/11/2026), podendo ser prorrogada na forma da lei. Novo Machado/RS, 18 de novembro de 2026. **Valdeci Natalino Dallenogare -** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:962453A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026: **Contratante:** Município de Novo Machado/RS (CNPJ nº 94.187.341/0001-61). **Contratada:** GSF Couros Plásticos e Tecidos Ltda (CNPJ nº 49.175.707/0001-28), estabelecida em Belo Horizonte/MG. **Origem / Vinculação:** Processo Interno nº 229/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 304/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 086/2026 (Processo Administrativo Licitatório nº 423/2026) do Município de Ijuí/RS. **Objeto:** Fornecimento de 495 m² de grama sintética 30mm, destinada a adequar e melhorar os espaços de lazer das escolas municipais. **Valor Total:** R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Novo Machado/RS, 06 de novembro de 2026. **Valdeci Natalino Dallenogare -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026: **Contratante:** Município de Novo Machado/RS (CNPJ nº 94.187.341/0001-61). **Contratada:** Ford Motor Company do Brasil Ltda (CNPJ nº 03.470.727/0041-18), estabelecida em Cariacica/ES. **Origem / Vinculação:** Processo Interno nº 231/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 094/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026 do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai (CIMAU). **Objeto:** Fornecimento de 01 (um) veículo automotor minibus teto alto com 15+1 lugares e acessibilidade, marca/modelo Ford Transit Vidrada L3H2 MT para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. **Valor Total:** R$ 327.100,00 (trezentos e vinte e sete mil e cem reais). Novo Machado/RS, 09 de novembro de 2026. **Valdeci Natalino Dallenogare** - Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:A8258B8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

DECRETO Nº 161/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 7082/2025:

DECRETA:

Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.013.239,11 (um milhão, treze mil, duzentos e trinta e nove reais e onze centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.025.0004.0122.0021.4017
GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(160) 3.3.3.90.30 -15000001 Material de consumo 2.000,00

04
SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003.0028.0843.0000.37
PARCELAMENTO FINISA OBRAS

(214) 3.4.6.90.71 -15000001 Principal da dívida contratual resgatado 418.037,72

05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	

GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.004.0012.0122.0021.4019

(284) 3.3.1.90.04 -15000020	Contratação por tempo determinado	2.398,55
(291) 3.3.3.90.35 -15000020	Serviços de consultoria	6.050,89
(298) 3.3.3.90.47 -15000020	Obrigações tributárias e contributivas	500,00
(284) 3.3.1.90.04 -15000020	Contratação por tempo determinado	550,00
(284) 3.3.1.90.04 -15000020	Contratação por tempo determinado	50,00
(284) 3.3.1.90.04 -15000020	Contratação por tempo determinado	5.100,00

CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
05.004.0012.0361.0194.1481

(3227) 3.4.4.90.51 -15730001	Obras e instalações	203.220,47

GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.0012.0361.0194.2013

(325) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 536,80	

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
05.004.0012.0365.0195.2014

(3226) 3.3.3.90.46 -15730001	Auxílio-alimentação	260.000,00
(374) 3.3.1.90.94 -15000020	Indenizações e restituições trabalhistas	500,00

RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) -

05.021.0012.0365.0195.4104	FUNDEB	
(465) 3.3.1.90.04 -15400031	Contratação por tempo determinado	1.750,68
(465) 3.3.1.90.04 -15400031	Contratação por tempo determinado	350,00
(465) 3.3.1.90.04 -15400031	Contratação por tempo determinado	1.500,00

08
SECRETARIA DA SAÚDE
08.011.0010.0122.0263.2055
PROGRAMA SAÚDE DO EDUCANDO
(681) 3.3.3.90.30 -15000001 Material de consumo 2.000,00

16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	

16.017.0008.0122.0021.4096

(1211) 3.3.3.90.14 -16690001	Diárias - civil	87,00
(1216) 3.3.3.90.39 -16690001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.466,00
(1216) 3.3.3.90.39 -16690001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.300,00
16.017.0008.0245.0247.2434	MANUTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE VAGAS DE ACOLHIMENTO EM ILPI's	
(1589) 3.3.3.90.39 -16690001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	83.841,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.013.239,11

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

03
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.025.0004.0122.0021.4017
GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(168) 3.3.3.90.40 -15000001 Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ
2.000,00

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS** PARCELAMENTO FINISA OBRAS	

04.003.0028.0843.0000.37

(1782) 3.3.2.90.21 -15000001	Juros sobre a dívida por contrato	398.037,72
04.003.0028.0843.0000.40	PARCELAMENTO BADESUL - PROGRAMA CIDADES INFRAESTRUTURA	
(217) 3.3.2.90.21 -15000001	Juros sobre a dívida por contrato	20.000,00

05	**SECRETARIA DE EDUCACAO** GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

05.004.0012.0122.0021.4019

(290) 3.3.3.90.33 -15000020	Passagens e despesas com locomoção	36,80
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(314) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.398,55
(314) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	550,00
(314) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50,00
(314) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.100,00
(314) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00
05.004.0012.0361.0194.2230	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DA APRENDIZAGEM	
(346) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
05.004.0012.0365.0195.2222	INTEGRAÇAO ENTRE AS DIVERSAS REDES	
(411) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.050,89
(411) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
05.021.0012.0361.0194.2189	RH DO ENSINO FUNDAMENTAL PESSOAL CEDIDO À OUTROS MUNICÍPIOS	
(1921) 3.3.1.90.94 -15400031	Indenizações e restituições trabalhistas	1.750,68
(1921) 3.3.1.90.94 -15400031	Indenizações e restituições trabalhistas	350,00
(1921) 3.3.1.90.94 -15400031	Indenizações e restituições trabalhistas	1.500,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	

08
SECRETARIA DA SAÚDE
08.011.0010.0122.1214.2007
MANUTENÇÃO DO ORGÃO
(1430) 3.3.3.90.32 -15000001 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
2.000,00
16.017.0008.0122.0021.4096

(1212) 3.3.3.90.30 -16690001	Material de consumo	3.030,00
(1214) 3.3.3.90.33 -16690001	Passagens e despesas com locomoção	2.736,00
(1219) 3.3.3.90.49 -16690001	Auxílio-transporte	2.100,00
16.017.0008.0242.0246.2072	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
(1226) 3.3.3.50.43 -16690001	Subvenções sociais	1.200,00
(2966) 3.3.3.50.41 -16690001	Contribuições	100,00
(2967) 3.3.3.90.39 -16690001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00
(2968) 3.3.3.90.92 -16690001	Despesas de exercícios anteriores	100,00
16.017.0008.0245.0245.2470	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
(1280) 3.3.3.90.36 -16690001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	200,00
(1281) 3.3.3.90.39 -16690001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
16.017.0008.0245.0246.1487	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CREAS	
(2964) 3.4.4.90.51 -16690001	Obras e instalações	100,00

(2965) 3.4.4.90.92 -16690001	Despesas de exercícios anteriores	100,00
16.017.0008.0245.0246.2239	MANUTENÇÃO DO CREAS	
(1290) 3.3.3.90.39 -16690001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
16.017.0008.0245.0246.2473	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	
(1297) 3.3.3.90.36 -16690001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00
(1298) 3.3.3.90.39 -16690001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00
16.017.0008.0245.0247.2474	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIAS ACOLHEDORAS	
(1300) 3.3.3.90.48 -16690001	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
16.025.0008.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1309) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	1.000,00
(1312) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	4.000,00
(1315) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	10.000,00
(1316) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	20.000,00
(1317) 3.3.3.90.49 -15000001	Auxílio-transporte	3.000,00
(1321) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	3.000,00
16.025.0008.0243.0027.2233	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
(1326) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	7.000,00
(1328) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
(1329) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.041,00
(1330) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	10.000,00
(1331) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	5.000,00
16.025.0008.0243.0027.3021	REFORMA DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR	
(1201) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00
(1202) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	100,00
(1203) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	500,00
(1204) 3.4.4.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	100,00

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS
16.049.0016.0481.0192.1215

(1347) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
(1348) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	5.000,00
16.049.0016.0482.0192.1099	PSH-PROGR.SUBSÍDIO A HABITAÇÃO INTER S	
(2815) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	2.000,00
(2815) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	3.000,00
16.049.0016.0482.0192.2482	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - REURB	
(1365) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.300,00
VALOR DA ANULAÇÃO		**R$ 549.931,64**

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação nos vínculos 16690001 - RECURSO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), 15730001 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013 no valor de R$ 463.307,47 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e sete reais e quarenta e sete centavos)

16690001	RECURSO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)		87,00
15730001	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	260.000,00	260.000,00
15730001	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	203.220,47	203.220,47

VALOR DA Excesso R$ 463.307,47

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 7 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 7 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA Prefeito(a) Municipal
ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:BD1862DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

DECRETO Nº 165/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 7082/2025:

DECRETA:

Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 462.015,90 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinze reais e noventa centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

03.025.0004.0122.0021.4017

(159) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	1.500,00	1.500,00
(162) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	27.910,00	27.910,00
(160) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo		947,79

04
SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003.0028.0846.0000.4026
CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP
(223) 3.3.3.90.47 -15000001 Obrigações tributárias e contributivas 340.000,00

05	**SECRETARIA DE EDUCACAO** GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

05.004.0012.0122.0021.4019

(284) 3.3.1.90.04 -15000020	Contratação por tempo determinado		450,00
05.021.0012.0365.0195.4104	RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) - FUNDEB		

(465) 3.3.1.90.04 -15400031	Contratação por tempo determinado		200,00
05.023.0012.0364.0196. 11	AUXILIO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR		
(3228) 3.3.3.50.43 -15010001	Subvenções sociais	59.950,00	59.950,00
(3228) 3.3.3.50.43 -15010001	Subvenções sociais		50,00
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL** CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS		

07
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
07.033.0020.0606.0201.2105
MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
(652) 3.3.3.90.39 -15000001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 27.833,11

11.025.0009.0271.0021.4068

(1105) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais		750,00
11.047.0018.0541.0336. 2283	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
(1536) 3.3.3.90.30 -17591075	Material de consumo	2.425,00	2.425,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 462.015,90

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** MANUT./ CONSERVAÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADM		
03.025.0004.0122.0021. 2192	DA PREFEITURA		
(137) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo		847,79
(148) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações		100,00
03.025.0004.0122.0021. 4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
(168) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	29.410,00	29.410,00

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS** PARCELAMENTO BADESUL - PROGRAMA CIDADES	
04.003.0028.0843.0000.40	INFRAESTRUTURA	
(217) 3.3.2.90.21 -15000001	Juros sobre a dívida por contrato	340.000,00

05	**SECRETARIA DE EDUCACAO** GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	

05.004.0012.0361.0194.2013

(314) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	450,00
05.021.0012.0365.0195.4105	RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB	
(471) 3.3.1.90.11 -15400031	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200,00
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	
07.025.0004.0122.0021.4022	PECUÁRIA E PESCA	
(609) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	10.000,00
(610) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00
(613) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.146,00
(618) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	523,05
(621) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	4.235,50
07.033.0020.0605.0132.2102	MANUTENÇÃO DAS FEIRAS	
(643) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	1.563,30
(644) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.190,00
(645) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	1.890,40
07.033.0020.0608.0132.2170	FESTA DO COLONO	
(656) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	184,86

11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E		
11.025.0004.0122.0021. 4062	GESTÃO TERRITORIAL		
(1086) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		750,00
11.047.0018.0541.0336. 2283	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
(1537) 3.3.3.90.39 -17591075	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.425,00	2.425,00

VALOR DA ANULAÇÃO R$ 402.015,90

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação no vínculo 15010001 - Outros Recursos não Vinculados - LIVRE no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

15010001 Outros Recursos não Vinculados - LIVRE 59.950,00
15010001 Outros Recursos não Vinculados - LIVRE 50,00

VALOR DO EXCESSO R$ 60.000,00

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 13 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA Prefeito(a) Municipal
ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:FD974C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2026

DECRETO Nº 186/2026

Dispõe sobre a aprovação do condomínio residencial por unidades autônomas denominado CONDOMÍNIO POENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 3.902, de 06 de

outubro de 2006 (Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal), o Decreto Municipal n.º 159, de 30 de setembro de 2021, e o Decreto Municipal n.º 11, de 17 de janeiro de 2023, e de acordo com o processo n.º 13.148/2026 – projeto urbanístico prévio, o processo n.º 24.223/2026 – projetos complementares, o processo 24.228/2026 – Licença de Instalação – LI nº 006/2026 e o processo n.º 28.732/2026 – projeto urbanístico e documentação para o Decreto de Aprovação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o condomínio residencial por unidades autônomas de lotes, TIPO A, na forma no Decreto Municipal n.º 159/2021, localizado no setor 399 do cadastro municipal, denominado CONDOMÍNIO POENTE, de acordo com as características estabelecidas nos incisos a seguir:

I - denominação: CONDOMÍNIO POENTE;
II - empreendedor: MELNICK EVEN GERÂNIO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., sob CNPJ n° 22.905.358/0001-04;
III - proprietários da gleba: PROPERSON EMPREENDIMENTOS LTDA, sob CNPJ nº 88.752.944/0001-66 com fração ideal de 0,3091857, e MELNICK EVEN GERÂNIO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, sob CNPJ nº 22.905.358/0001-04 com a fração de 0,6908143;
IV - localização: ERS-389, n.º 19.503, Distrito de Atlântida Sul, Osório/RS;
V - documento de propriedade: matrículas imobiliárias n.º 130.680, n.º 130.681 e n.º 130.682 do Registro de Imóveis de Osório/RS, correspondentes, respectivamente, à área do empreendimento, ao acesso ao condomínio e à área destinada a reserva viária;
VI – área de doação destinada à compensação legal: correspondente à destinação de área equivalente a 10% (dez por cento) da área do empreendimento, nos termos do art. 81 da Lei Municipal nº 3.902/2006, observadas as seguintes condições:
a) a área total do empreendimento, titulada na matrícula 130.680, corresponde a 351.952,09 m², resultando na obrigação de destinação de 35.195,21 m² para fins de compensação legal;
b) desse montante, será considerada como parcela integrante da compensação a área de 4.020,35 m², titulada na matrícula nº 130.682, destinada para a via lateral/reserva viária, conforme deliberação do Conselho do Plano Diretor, constante na Ata nº 2026/09;
c) o saldo remanescente de 31.174,86 m² será objeto de conversão em dinheiro, ao valor de R$ 67,50/m², totalizando R$ 2.104.302,98 (dois milhões, cento e quatro mil, trezentos e dois reais e noventa e oito centavos), conforme Avaliação Técnica do Valor de Mercado da Terra Nua, elaborada pelo Município em 06 de outubro de 2026, no âmbito do Processo nº 24.917/2026;
d) a conversão em dinheiro deverá observar os procedimentos legais aplicáveis, incluindo aprovação do Conselho do Plano Diretor, homologação do Prefeito Municipal e deliberação do Poder Legislativo Municipal, por meio de lei específica, constituindo condicionante para a emissão da Licença de Operação do empreendimento e do Termo de Verificação de Obra – TVO.

§ 1º A conversão em dinheiro da compensação prevista no inciso VI deste artigo foi aprovada pelo Conselho do Plano Diretor na Ata nº 2026/10, e deverá ser submetida à homologação do Prefeito Municipal e à deliberação do Poder Legislativo Municipal, por meio de lei específica, observadas as condições e a destinação dos recursos nela estabelecidas, e somente poderá ser efetivada após a publicação da referida lei e o registro do empreendimento junto ao Registro de Imóveis de Osório.

§ 2º A compensação prevista no inciso VI deverá estar integralmente cumprida antes da emissão da Licença de Operação do empreendimento e do Termo de Verificação de Obra – TVO.
Art. 2º A área total do empreendimento, a ser implantado sobre a matrícula n.º 130.680, possui a seguinte descrição:

I – área total do condomínio: 351.952,09 m² – 100%;
II – área total de uso comum: 194.358,46 m² – 55,22%, correspondente a:
a) áreas de preservação: 10.584,62 m² – 3,01%, sendo:
a.1) área de preservação permanente (APP Lagoa do Passo): 8.384,83 m²;
a.2) mata em estágio médio preservada fora de APP: 2.199,79 m²;
b) áreas verdes/de lazer: 154.330,27 m² – 43,85%, compreendendo:
b.1) áreas condominiais de lazer: 20.291,69 m²;
b.2) espelho d'água: 82.275,02 m²;
b.3) áreas verdes: 51.763,56 m²;
c) infraestrutura: 841,17 m² – 0,24%;
d) sistema viário: 28.602,40 m² – 8,13%;
III – área total de uso privativo: 157.593,63 m² – 44,78%, correspondente a:
a) 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) lotes, totalizando 156.650,79 m²;
b) 27 (vinte e sete) boxes náuticos, totalizando 942,84 m².

Art. 3º A área destinada ao acesso do empreendimento, objeto da matrícula n.º 130.681 do Registro de Imóveis de Osório/RS, deverá ser doada ao Município de Osório, como condição para a emissão da Licença de Operação do empreendimento e do Termo de Verificação de Obra – TVO.

Art. 4º A área destinada ao sistema viário, objeto da matrícula n.º 130.682 do Registro de Imóveis de Osório/RS, que será abatida da doação de área para fins de atendimento do art. 81 da Lei Municipal nº 3.902/2006, conforme deliberação do Conselho do Plano Diretor constante na Ata nº 2026/09, deverá ser igualmente doada ao Município de Osório, como condição para a emissão da Licença de Operação do empreendimento e do Termo de Verificação de Obra – TVO.

Art. 5º A implantação do condomínio obedecerá às disposições técnicas da respectiva aprovação, integrantes dos processos nº 24.223/2026, n.º 28.732/2026 e nº 24.228/2026, de acordo com as características estabelecidas nos incisos a seguir:

I – desenho técnico do projeto urbanístico aprovado (processo n.º 28.732/2026);
II – projetos complementares de infraestrutura urbana, compreendendo rede de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, terraplenagem, pavimentação, sinalização viária e demais projetos pertinentes, avaliados pela Ata n.º 130/2026/025 – CTPIPS (processo n.º 24.223/2026);
III – projetos de rede de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, aprovados pela concessionária CORSAN/AEGEA, conforme Ofício n.º 043/2026 – ENG.OPE-G1 (processo n.º 24.223/2026);
IV – projeto de rede de distribuição de energia elétrica, cuja aprovação pela concessionária local deverá ser apresentada pelo empreendedor como condição para a emissão da Licença de Operação (processo n.º 24.223/2026);
V – memorial descritivo do empreendimento e das unidades autônomas (processo n.º 28.732/2026);
VI – Licença de Instalação nº 006/2026 (processo n.º 24.228/2026).
VII – cronograma de execução das obras de infraestrutura (processo n.º 28.732/2026);
VIII – matrículas imobiliárias n.º 130.680, n° 130.681 e n.º 130.682 do Registro de Imóveis de Osório/RS (processo n.º 28.732/2026);
IX – Escritura Pública de Permuta nº 020/36.855, lavrada em 13 de novembro de 2026, pelo 1º Tabelionato de Notas de Porto Alegre/RS, constante no Livro nº 668, às folhas 114 e seguintes;
X – Termo de compromisso.

Parágrafo único. Este Decreto e o termo de compromisso do anexo único, com a publicação oficial, integrarão o processo de aprovação n.º 28.732/2026.

Art. 6º O condomínio deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Osório, conforme a Lei Municipal n.º 3.902, de 6 de outubro de 2006 (Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal) e demais normas aplicáveis à inscrição.

§ 1º O prazo para o condomínio ser submetido à inscrição no Cartório de Registro de Imóveis de Osório é de 180 (cento e oitenta) dias, após a aprovação do projeto, com a publicação deste Decreto de aprovação, sob pena de caducidade.

§ 2º Fica definido que os lotes listados no inciso a seguir serão registrados em nome de PROPERSON EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme a Escritura Pública de Permuta especificada no inciso IX do art. 5º deste Decreto de aprovação:

I - Quadra 1, Lotes 7, 8, 9, 12, 13, 17, 18 e 24;
II - Quadra 2, Lotes 4, 5, 6 e 7;
III - Quadra 3, Lotes 1, 2, 11 e 12;
IV - Quadra 4: Lotes 5, 6, 7, 13 e 14;
V - Quadra 5: Lotes 2, 3, 4, 5, 6 e 15;
VI - Quadra 6: Lotes 8 e 9;
VII - Quadra 7: Lotes 9, 10, 16, 17, 18, 25, 26 e 27;
VIII - Quadra 8; Lotes 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 15, 16, 20 e 25;
IX - Quadra 9: Lotes 1, 2, 14, 15, 18, 19, 28, 29, 35, 36 e 37;
X - Quadra 10: Lotes 1, 2, 9 e 10;
XI - Quadra 11: Lotes 5, 6, 7, 11 e 12;
XII - Quadra 12: Lotes 3, 11, 12, 13, e 31% do lote 4;
XIII - Quadra 13: Lotes 3, 4, 12, 13, 14, 17, 18, 23 e 24;
XIV - Quadra 15: Lotes 1, 2, 10, 11, 17 e 18;
XV - Quadra 16: Lotes 3, 6, 11 e 12;
XVI - Quadra 17: Lotes 1, 11, 12, 13, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 38 e 39;
XVII - Quadra 18: Lotes 3, 11, 12, 18, 19 e 20;
XVIII - Quadra 19: Lotes 1, 2, 3 e 4;
XIX - Quadra 20: Lotes 2, 3, 7, 17, 18 e 19;
XX - Quadra 21: Lotes 1, 2, 8 e 13;
XXI - Quadra 22: Lotes 6, 10, 11, 17, 18, 19 e 20;
XXII - Quadra 23: Lotes 7, 8 e 9;
XXIII - Quadra 24: Lotes 6, 7, 13 e 14.

§ 3º Fica definido que os lotes listados no inciso a seguir serão registrados em nome de MELNICK EVEN GERÂNIO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, conforme a Escritura Pública de Permuta especificada no inciso IX do art. 5º deste Decreto de aprovação:

I - Quadra 1: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22 e 23;
II - Quadra 2: Lotes 01, 02, 03, 08, 09, 10, 11 e 12;
III - Quadra 3: Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13 e 14;
IV - Quadra 4: Lotes 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16 e 17;
V - Quadra 5: Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16;
VI - Quadra 6: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;
VII - Quadra 7: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 28;
VIII - Quadra 8: Lotes 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31;
IX - Quadra 9: Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33 e 34;
X - Quadra 10: Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13 e 14;
XI - Quadra 11: Lotes 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 13 e 14;
XII - Quadra 12: Lotes 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 69% do lote 4;
XIII - Quadra 13: Lotes 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28;
XIV - Quadra 14: Lotes 01, 02, 03 e 04;
XV - Quadra 15: Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15 e 16;
XVI - Quadra 16: Lotes 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09 e 10;
XVII - Quadra 17: Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 32, 35, 36 e 37;
XVIII - Quadra 18: Lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16 e 17;
XIX - Quadra 19: Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12;
XX - Quadra 20: Lotes 01, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 20;
XXI - Quadra 21: Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14 e 15;
XXII - Quadra 22: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 21 e 22;
XXIII - Quadra 23: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10 e 11;
XXIV - Quadra 24: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 12.

§ 4º Além dos lotes acima descritos, as Partes serão coproprietárias, em condomínio pro indiviso, do Lote 04 da Quadra 12, cabendo à PROPERSON EMPREENDIMENTOS LTDA a fração ideal correspondente a 31% (trinta e um por cento), equivalente a 0,0010259 do Lote, e à MELNICK EVEN GERÂNIO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA a fração ideal correspondente a 69% (sessenta e nove por cento), equivalente a 0,0022836 do referido Lote.

Art. 7º O empreendedor firmará termo de compromisso perante o Município, nos termos do anexo único, parte integrante deste Decreto de aprovação.

Art. 8º As edificações a serem construídas sobre os lotes unifamiliares resultantes do condomínio somente terão seus projetos analisados pelo Município a partir da emissão da Licença de Operação e Termo de Verificação de Obra - TVO.

Parágrafo único. As obras, instalações e coisas comuns do condomínio serão iniciadas após a publicação deste Decreto, e mediante emissão do Licenciamento (“Alvará de Licença para Construção”) pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento aprovados sob protocolo nº 27.496/2026.

Art. 9º As edificações a serem construídas sobre os boxes náuticos privativos do condomínio poderão ser iniciadas após a publicação deste Decreto, e mediante emissão do Licenciamento (“Alvará de Licença para Construção”) pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, aprovados sob protocolo nº 27.496/2026, conforme item 1.20 da LI nº 006/2026.

Art. 10. As disposições deste Decreto de aprovação obedecerão às normas vigentes sobre condomínio residencial por unidades autônomas, sem prejuízo de outras normas de âmbito federal, estadual e municipal aplicáveis.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE COMPROMISSO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POR UNIDADE AUTÔNOMA
CONDOMÍNIO POENTE

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POR UNIDADES AUTÔNOMAS, QUE PERANTE O MUNICÍPIO DE OSÓRIO/RS SE OBRIGA MELNICK EVEN GERÂNIO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

I - Partes, Fundamental Legal, Local e Data

1. Partes:
De um lado, o **MUNICÍPIO DE OSÓRIO/RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.181/0001-30, representado por seu Prefeito Municipal, ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, e de outro lado, **MELNICK EVEN GERÂNIO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 22.905.358/0001-04, com sede na Rua Carlos Trein Filho, 551, Bairro Auxiliadora, CEP 90.450-120 – Porto Alegre/RS, representada neste ato por seus procuradores legais, de acordo com a procuração lavrada no 5º Tabelionato de Notas, em 12/03/2026, sob o nº 153/29.414, Livro 1875, por meio de **Thailini Araujo Pereira**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RS sob nº 125306, portadora da carteira de identidade nº 1121306474, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/ME sob nº 032.185.670-84, e **Roberta Silva da Silveira**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portadora da carteira de identidade nº 1076135721, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF/ME sob nº 005.526.350-06, ambas com endereço comercial na Rua Carlos Trein Filho, nº 551, Bairro Auxiliadora, CEP 90.450-120 – Porto Alegre/RS, as quais declaram a plena titularidade de poderes para representar a pessoa jurídica, sob pena de responsabilidade, doravante designado **EMPREENDEDOR**, responsável pela implantação do empreendimento ora especificado **CONDOMÍNIO POENTE**, conforme aprovação que consta nos processos n.º 24.223/2026, nº 24.228/2026 e n.º 28.732/2026.

2. Fundamento Legal: Este termo de compromisso tem fundamento nos artigos 77 a 85 da Lei Municipal n.º 3.902, de 6 de outubro de 2006 (Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal) e no Decreto Municipal do qual faz parte integrante, que dispõe sobre a aprovação do condomínio.

3. Local e Data: Lavrado e assinado aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2026, na Prefeitura Municipal de Osório – Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório, RS.

II - Finalidade e Objeto

4. Finalidade: Este **Termo** tem a finalidade de formalizar as exigências legais da responsabilidade do **EMPREENDEDOR: i)** pela execução, sem quaisquer ônus para o Município, das obras e serviços de infraestrutura do Condomínio Horizontal de Lotes, denominado **CONDOMÍNIO POENTE**, devidamente aprovado pelo Município e; **ii)** pelo cumprimento das obrigações/ compensações legais, exigidas em razão da aprovação do referido Condomínio.

5. Objeto: É objeto deste termo de compromisso a execução das obras e serviços de infraestrutura do **CONDOMÍNIO POENTE**, requerido pelos processos n.º 28.732/2026 (projeto urbanístico) e n.º 24.223/2026 (projetos complementares) e aprovado pelo Decreto Municipal do qual faz parte integrante este termo de compromisso, o qual dispõe sobre a aprovação do referido condomínio, sob responsabilidade técnica do projeto urbanístico pelo Arquiteto José Rodolfo Pesce Fork, CAU A45926-7, RRT nº 16960335, e da execução pela Engenheira Civil Juliana de Castro Ramos, CREA RS 134460, ART nº 14652947, abrangendo as especificidades relativas à compensação dispostas a seguir:
a) A compensação na forma do § 5º do art. 81 do Plano Diretor em vigor ao tempo do protocolo instaurado (§ 8º do art. 81 com redação dada pela Lei n.º 6964/2024), conforme inciso VI do art. 1º do Decreto Municipal do qual faz parte integrante este termo de compromisso.

III - Obrigações e Prazos

6. Pelo presente termo de compromisso fica obrigado o **EMPREENDEDOR** ao cumprimento regular dos compromissos elencados a seguir, obedecendo às disposições legais pertinentes:
a) Executar, às suas expensas e sem qualquer ônus para o município, as obras e serviços de infraestrutura do **CONDOMÍNIO POENTE**, requerido pelos processos n.º 28.732/2026 (projeto urbanístico) e n.º 24.223/2026 (projetos complementares) e aprovado pelo Decreto Municipal do qual é parte integrante este termo, que dispõe sobre a aprovação do condomínio, no prazo estabelecido no cronograma de execução anexo ao processo de aprovação n.º 28.732/2026:
a.1) abertura das vias e áreas verdes compreendendo pista de rolamento, passeios e estacionamentos, com respectivos marcos de alinhamento e nivelamento conforme o projeto urbanístico anexo ao processo de aprovação deste Decreto e detalhamentos de infraestrutura correspondentes, aprovado previamente pelo município em 28/10/2026 na forma das pranchas 01, 02, 03 e 04;
a.2) rede de abastecimento de água potável conforme projetos aprovados pela concessionária CORSAN/AEGEA, por meio do Ofício n.º 043/2026 – ENG.OPE-G1, e também aprovado pela ATA Nº 130 / 2026 / 025 – CTPIPS pela Secretaria de Obras e Saneamento;
a.3) sistema de esgotamento sanitário coletivo através de rede de coleta e distribuição de esgoto sanitário do tipo separador absoluto, conforme projetos aprovados pela concessionária CORSAN/ AEGEA, por meio do Ofício n.º 043/2026 – ENG.OPE-G1, constante no processo n.º 24.223/2026, bem como a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e do respectivo sistema de reuso do efluente tratado, em conformidade com os projetos apresentados e com as condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação nº 006/2026, especialmente as condicionantes 5.1 a 5.10, devendo a ETE atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis e obter aprovação do órgão ambiental competente como condição para a emissão da Licença de Operação – LO;
a.4) rede de abastecimento e distribuição de energia elétrica e iluminação, na forma da Solicitação de Serviço n.º 1000001649, registrada sob protocolo nº 8001993825, cuja aprovação pela concessionária local deverá ser apresentada pelo EMPREENDEDOR como condição para a emissão da Licença de Operação do empreendimento, conforme ATA Nº 130 / 2026 / 025 – CTPIPS pela Secretaria de Obras e Saneamento;
a.5) sistema de drenagem pluvial, conforme projeto avaliado e aprovado pela CTPIPS, na forma da ATA Nº 130 / 2026 / 025 – CTPIPS, constante no processo n.º 24.223/2026;
a.6) geométrico, terraplenagem e pavimentação conforme projeto avaliado e aprovado pela CTPIPS, na forma da ATA Nº 130 / 2026 / 025 – CTPIPS, constante no processo n.º 24.223/2026;
a.7) sinalização viária conforme projeto avaliado e aprovado pela CTPIPS, na forma da ATA Nº 130 / 2026 / 025 – CTPIPS, constante no processo n.º 24.223/2026;
b) Cumprir a compensação legal estabelecida pelo art. 81 do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, Lei Municipal n.º 3.902/2006, correspondente à destinação de área equivalente a 10% (dez por cento) da área total da gleba de 351.952,09m², equivalente a 35.195,21m², considerando como parcela integrante do cumprimento da obrigação a área de 4.020,35 m² destinada à futura implantação de via lateral/reserva viária, conforme deliberação do Conselho do Plano Diretor constante na Ata n.º 2026/09, restando um saldo de 31.174,86 m², cuja conversão em pecúnia deverá observar o valor unitário de R$ 67,50/m², conforme Avaliação Técnica do Valor de Mercado da Terra Nua elaborada pelo Município em 06 de outubro de 2026, no Processo n.º 24.917/2026, bem como os procedimentos de aprovação e formalização estabelecidos no inciso VI e parágrafos do art. 1º do Decreto Municipal do qual faz parte integrante este Termo;
b.1) O pagamento ocorrerá somente após o Registro da Incorporação Imobiliária do **CONDOMÍNIO POENTE**, e após a aprovação do Conselho do Plano Diretor, a homologação do Prefeito Municipal e a deliberação do Poder Legislativo Municipal, que definirá o prazo para seu atendimento, como condicionante para emissão da Licença de Operação do empreendimento e Termo de Verificação de Obra – TVO;
b.2) A doação da área destinada ao sistema viário, objeto da matrícula n.º 130.682 do Registro de Imóveis de Osório/RS, deverá

ser doada ao Município de Osório, como condição para a emissão da Licença de Operação do empreendimento e do Termo de Verificação de Obra – TVO;
c) Realizar a doação do imóvel objeto da matrícula n.º 130.681 do Registro de Imóveis de Osório/RS, destinada ao acesso do empreendimento, como condição para a emissão da Licença de Operação do empreendimento e do Termo de Verificação de Obra – TVO;
d) Facilitar a fiscalização por parte do Município durante a execução das obras e serviços;
e) Fazer constar dos compromissos e/ou escrituras de compra e venda de lotes a condição de que os lotes somente poderão receber Habite-se das construções depois da emissão da Licença de Operação e do Termo de Verificação de Obra do empreendimento, consignando inclusive as responsabilidades solidárias dos compromissários compradores ou adquirentes, na proporção da área de seus respectivos lotes;
f) Requerer o registro do condomínio denominado **CONDOMÍNIO POENTE** no Registro de Imóveis de Osório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Decreto Municipal que dispõe sobre a aprovação do condomínio, descrito na cláusula do fundamento legal, adotando as medidas legais cabíveis para sanar eventuais impugnações ou exigências registrais;
g) Solicitar, caso não concluídas as obras e serviços no prazo estipulado, a prorrogação do prazo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
7. Pelo presente termo de compromisso fica obrigado o **MUNICÍPIO** ao cumprimento regular de todas as disposições legais pertinentes a si, relativos à execução dos compromissos supracitados, incluindo, mas não se limitando a:
a) Definir, aprovar e publicar as leis específicas que compreenderão as compensações legais e doações de área elencadas neste termo, mediante apresentação de projeto que será encaminhado à aprovação do Conselho do Plano Diretor, à homologação do Prefeito Municipal, bem como à deliberação do Poder Legislativo Municipal, a fim de viabilizar que as compensações possam ser implementadas como condição da emissão da Licença de Operação e Termo de Verificação de Obra do empreendimento;
b) Fornecer anuências, autorizações, licenças, alvarás que se fizerem necessários para o atendimento das obrigações por parte do **EMPREENDEDOR** nos termos e prazos descritos no Item 6 do presente **Termo**;
c) Manifestar-se formalmente acerca do cumprimento da obrigação de doação correspondente a 10% (dez por cento) da área gleba destinada ao condomínio, nos termos do Art. 81, §2°, mediante a emissão do respectivo Termo de Quitação da obrigação prevista neste instrumento, no prazo de **15** (quinze) dias contados do recebimento da comunicação formal do **EMPREENDEDOR.**

IV - Eficácia, Validade e Revogação
8. Eficácia e validade: O presente Termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura e terá seu encerramento depois de verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.
9. Revogação: São causas de revogação deste termo de compromisso o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, importando, em consequência, na revogação da Licença de Instalação para execução das obras e serviços a ela vinculadas.

V - Foro
10. Foro: Para as questões decorrentes deste Termo é competente o foro legal da Comarca de Osório, Rio Grande do Sul.
E por estarem acordes, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes e das duas testemunhas abaixo nomeadas.

Osório, RS, 18 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Thailini Araujo Pereira
MELNICK EVEN GERÂNIO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
Representante legal – EMPREENDEDOR

Roberta Silva da Silveira

MELNICK EVEN GERÂNIO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
Representante legal - EMPREENDEDOR

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:5F4EBE62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 626/2026

EDITAL Nº 626/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Chamamento Público aberto pelo Edital nº 251/2025, para Estágio Remunerado na Prefeitura Municipal de Osório.
O CIEE-Osório entrará em contato com os estudantes, que terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** após o comunicado para se apresentarem na Secretaria de Administração, localizada na Av. Jorge Dariva, nº 1251, 5º andar, Centro, Osório/RS.

ENSINO MÉDIO
LUIZA VITORIA F. MARTINS MACHADO
THAIS NUNES MOREIRA
MARIA EDUARDA DA SILVA
ANDREYNA BARROS
VITORIA SOUZA MOREIRA
KAILANY ESCOBAR DA SILVA
GYULIA MELLO DA SILVA
MARIANA COSTA DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:BE16BA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 627/2026

EDITAL Nº 627/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Chamamento Público aberto pelo Edital nº 261/2026, para Estágio Remunerado na Prefeitura Municipal de Osório.
O CIEE-Osório entrará em contato com os estudantes, que terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** após o comunicado para se apresentarem na Secretaria de Administração, localizada na Av. Jorge Dariva, nº 1251, 5º andar, Centro, Osório/RS.

ARQUITETURA E URBANISMO - GERAL

LUANA F. FERRI GUATIMOSIM

NUTRIÇÃO – GERAL
MARLUCE ELIANI BOBSIN

PSICOLOGIA – GERAL
JÚLIA RAMIRES FAGUNDES DA SILVA
PATRICIA DA SILVA GHIZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:CCEC8FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2023
OBJETO: Contratação de Organização Cooperativa e ou Associação de Catadores de materiais recicláveis e/ou reutilização
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a prorrogação do Contrato n.º 081/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de Coletas Públicas.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de novembro de 2026, em conformidade com a Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato Original e art. 57, II, da Lei 8.666/1993.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.
EXPEDIENTE: 34154/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:12B083F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO ADITIVO DE TERMO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO AO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 064/2025
DA RETIFICAÇÃO: Fica retificado que a assinatura do aditivo ao contrato n.º 064/2025, foi feita pelo então prefeito municipal em exercício na data 13/11/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para recarga e comodato de cilindros de Gás Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal para as Unidades de Saúde e Ambulâncias.
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 064/2025,
cujo objeto é a contratação de empresa para recarga e comodato de cilindros de Gás Oxigênio Medicinal, para atender
as necessidades da Administração Pública Municipal para as Unidades de Saúde e Ambulâncias.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de dezembro de 2026, em conformidade com a Cláusula Segunda, itens 2.1 e 2.2, do Contrato Original e art. 107 da Lei n.º 14.133/2021
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.
EXPEDIENTE: 26000/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:2A72D11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARA Nº 2170/2026

PORTARIA Nº 2170/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **PEDRO ANTONIO DA SILVA MENEZES,** do cargo de Almoxarife, matrícula 1500-01, correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido entre 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2025 cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 38743/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:71B4B41A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2161/2026

PORTARIA Nº 2161/2026

Informa a Composição da Diretoria eleita do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI/Osório, para o mandato 2026/2027.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.426, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 6.688, de 2022, no Decreto Municipal nº 206, de 2022 e conforme processo nº 38652/2026,

CONSIDERANDO a Resolução CMPI nº 01/2026, que informa a composição da Diretoria eleita do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI/Osório;

CONSIDERANDO a deliberação registrada na Ata nº 04/2026, referente à reunião extraordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, realizada em 09 de abril de 2026, na qual foi deliberada a substituição da Mesa Diretora;
RESOLVE:
Art. 1º Fica informada a composição da Diretoria do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI/Osório, eleita para o mandato 2026/2027, conforme segue:

I – **Conselheira Presidente:** Naura Martins;
II – **Conselheira Vice-Presidente:** Marisa Hatwig;
III – **Conselheiro Secretário:** Rodrigo Costa Schuster.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:776036B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2162/2026

PORTARIA Nº 2162/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da contratação através do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da contratação de empresa especializada para locação e fornecimento de itens de decoração natalina de 2026 no Município de Osório, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 37813/2026:
Titular: **CAMILA JORDÃO KNACK**, matrícula 7505-01
Suplente: **KAROL SCHMITZ**, matrícula 7369-01
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:087F8FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2163/2026

PORTARIA Nº 2163/2026

Desaverba o tempo de serviço público do servidor **RONALDO JOSUE FALLER.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme o processo nº 37195/2026, **DESAVERBA** da ficha funcional do servidor **RONALDO JOSUE FALLER**, matrícula 7033-01, do cargo de Professor Área II – Disciplina de Espanhol, o tempo de serviço público prestado ao Município de Torres, correspondente a 2003 (dois mil e três) dias, averbados pela portaria nº 845/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C7FC3322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2164/2026

PORTARIA Nº 2164/2026

Autoriza a indenização em pagamento antecipado, de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora **EVA LURDES DA SILVA PASCOAL**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 33796/2026, autoriza a indenização, em pagamento antecipado, de 01 (um) mês de licença prêmio não gozada, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 04 de junho de 2014 a 03 de junho de 2019, concedido pela portaria nº 721/2019, à servidora **EVA LURDES DA SILVA PASCOAL,** do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, matrícula 3431-01, padrão 02, nos termos do Artigo 115, da Lei nº. 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:819BE40E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2165/2026

PORTARIA Nº 2165/2026

Concede Promoção por Merecimento à servidora **MARLI DA SILVA TEOTONIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA MARLI DA SILVA TEOTONIO,** matrícula nº 5069-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe A para Classe B, a contar de 29 de outubro de 2026, de acordo com o processo nº 36764/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:CC142258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2166/2026

PORTARIA Nº 2166/2026

Concede Abono de Permanência à servidora **VIRGINIA CRISTIANE KINGESKI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51 da Lei Municipal 3.618/2004, **CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **VIRGINIA CRISTIANE KINGESKI**, matrícula 3186-02, do cargo de Professora Área II – Disciplina de Português, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 25 de setembro de 2026, de acordo com o processo nº 32172/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A2B6B556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2167/2026

PORTARIA Nº 2167/2026

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 138, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR LAZARO AVILA LESSA,** do cargo de Vigilante, matrícula 4324-01, o tempo de serviço prestado a entidades privadas, correspondente a 843 (oitocentos e quarenta e três) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19028050100617267, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 38788/2026, a contar de 14 de novembro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0FA378B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2168/2026

PORTARIA Nº 2168/2026

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar e concede Gratificação à servidora **ISA SLAVIERO SCHULZ.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14, da Lei Municipal nº 5.873/2017 e artigo 1º da Lei Municipal nº 5.609/2015, convoca a servidora, **ISA SLAVIERO SCHULZ,** matrícula 5399-02, do cargo de Cirurgiã Dentista, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, e **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF**, no valor de 40% (quarenta por cento), no período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2026, de acordo com o processo nº 37860/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B4AE72B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2169/2026

PORTARIA Nº 2169/2026

Transfere de Lotação o servidor **GUSTAVO DA SILVEIRA GOMES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação o servidor **GUSTAVO DA SILVEIRA GOMES,** matrícula 6971-01, do cargo de Operário, da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, a partir de 11 de novembro de 2026, conforme processo nº 38474/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4F0F8095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2171/2026

PORTARIA Nº 2171/2026

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 39 e 40 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, designa o servidor **CRISTOVAO DA SILVA,** matrícula 4231-01, do cargo de Vigilante, para responder como Assessor Especial, no período de férias do titular do cargo **JOALDO ALENCAR PIRES,** matrícula 7360-01, a contar de 23 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC5/FG5, conforme processo nº 39142/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:EA4F4A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2172/2026

PORTARIA Nº 2172/2026

Nomeia **HENRICCO WILSON DE CASTRO** para o cargo de Chefe de Núcleo de Serviços Administrativos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **NOMEIA HENRICCO WILSON DE CASTRO** para o cargo de Chefe de Núcleo de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria de Finanças, padrão CC1, a contar de 23 de novembro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F549F374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 100.2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Aquisição de pulverizadores costais elétricos a bateria, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de encerramento para cadastramento das propostas 27/11/2026 as 08h59min. Data da sessão de abertura das propostas: 27/11/2026 às 09h. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com
Osório, 18 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:384242FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026: Comunicamos o deferimento da solicitação de cancelamento do item 41 – pilha alcalina AAA, conforme processo 31406/2026 protocolado pela empresa PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, sendo o item adjudicado para a empresa PORTO ATACADISTA EIRELI, pelo valor unitário de R$ 0,99.

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 19 de novembro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:9304880A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 628/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
EDITAL N° 628/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 23 A 24 DE NOVEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº35134/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	
NOME	***CLASSIFICAÇÃO***
BEATRIZ VICENTE PEREIRA DE OLIVEIRA	*9º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 19 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:A109997E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 629/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EDITAL N° 629/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°123/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°123/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 178/2025, de 22 de Agosto de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 23 A 24 DE NOVEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 37204/2026 e Lei autorizativa nº 6729/2023.

MONITOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM

NOME	***CLASSIFICAÇÃO***
INDIANA CANDIA BITENCOURTE	*2°*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.

II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.

III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 19 de novembro de 2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:D1A4D7F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 632/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
EDITAL N° 632/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°185/2026, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as(os) candidatas(os) abaixo relacionadas(os), selecionadas(os) e classificadas(os) através do PSS N° 185/2026, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 327/2026, de 05 de junho de 2026 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 23 A 24 DE NOVEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 38284/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	***CLASSIFICAÇÃO***
PAULA SILVA DE FIGUEIREDO	*31º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 19 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:0EC3C601

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE PALMARES DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 2553/2026 - Dispensa de Licitação nº 22/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Palmares do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, c/ c o art. 72, parágrafo único, e o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que foi **HOMOLOGADO** o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação e **ADJUDICADO** o objeto em sua totalidade (Itens 1, 2, 3 e 4), referente à aquisição de insumos solúveis para máquina automática de bebidas quentes, em favor da empresa PONTO COFFEE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 94.629.367/0001-12, pelo valor global de R$ 6.106,00 (seis mil cento e seis reais), conforme especificações e valores constantes nos autos do processo:

· Item 1: 20 UN. de Café Solúvel Gourmet Liofilizado (510g) — Valor Unitário: R$ 123,80 | Valor Total: R$ 2.476,00
· Item 2: 30 UN. de Chocolate em Pó (1kg) — Valor Unitário: R$ 60,50 | Valor Total: R$ 1.815,00
· Item 3: 10 UN. de Cappuccino Sabor Avelã (1kg) — Valor Unitário: R$ 62,10 | Valor Total: R$ 621,00
· Item 4: 20 UN. de Leite em Pó Solúvel Integral (1kg) — Valor Unitário: R$ 59,70 | Valor Total: R$ 1.194,00
Fica autorizada a substituição do instrumento de contrato pela emissão de Nota de Empenho (dotação orçamentária 3.3.90.30.00.00) e Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95, inciso I e § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Palmares do Sul/RS, 11 de novembro de 2026. ALEXANDRE MANGOLD

Publicado por:
Cristiana Damke
Código Identificador:AD9C0ED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 17/2026 – CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica na estrada Granja Vargas II. Abertura que será às 09h30min do dia 10/12/2026 (horário de Brasília). No portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br. Regis Bauermann – Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristine Stroher
Código Identificador:0E39C465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 25.244 DE 18 DE NOVEMBRO. Objeto: Designa o servidor GUILHERME KISSMANN para atuar como fiscal dos contratos n.º148/2026, 150/2026 e 151/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Mattos Andrade di Luca
Código Identificador:7FE302D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 818/2026

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 818/2026 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – **Menor preço GLOBAL** - Abertura às **8 horas** do **dia 10/12/2026**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e ampliação das instalações elétricas da E.M.E.F. Júlio Pereira, na cidade de Palmeira das Missões/RS. Conforme Edital.
Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 17 de novembro de 2026.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:8B4DB01F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE PARAÍ**, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **Chamada Pública - PNAE n° 0003/2026**. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado à Alimentação Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o 1° semestre de 2027**, nos termos da Lei Federal n° 11.947/09 e resoluções do FNDE. Entrega dos envelopes: de 23/11/2026, às 08:30 horas, até 14/12/2026, às 08:29 horas. **Abertura 14/12/2026, às 08:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraí/RS.** Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS. Gilberto Zanotto, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:BE086ECD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 0028/2026**. Objeto: **Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretaria muniicpais de Paraí para o ano de 2027.** Tipo: Menor Preço por item. Local da Sessão: www.pregaobanrisul.com.br. Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30 do dia 23/11/2026 até às 08:29 do dia 07/12/2026. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 07/12/2026. Disputa: a partir das 08:31 do dia 07/12/2026.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br. Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@parai.rs.gov.br . Gilberto Zanotto, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:D99235C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2026

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 021/2026, que visa a Locação de espaço com infraestrutura completa para o evento PROFESSOR NOTA 10, Processo Administrativo nº 023/2026, e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa **M. DA SILVA KIRSCH EVENTOS, CNPJ Nº 17.839.996/0001-26,** no valor de R$8.120,00 (Oito mil cento e vinte reais). A decisão está fundamentada no Parecer Jurídico nº27/2026 e embasada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Parobé, RS, 16 de Novembro de 2026.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:8B5857D2

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2026

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 014/2026, que visa contratação de Serviços Técnicos Especializados de arquitetura para a elaboração de projeto completo e seus documentos técnicos para execução de obra na Câmara Municipal de Parobé, conforme documentação constante no processo nº 011/2026 e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência ao profissional **CRISTIAN MAURICIO LEDUR, CPF nº** 027.880.570-16, no valor total de **R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos).** A decisão está fundamentada no parecer jurídico nº16/2026 e embasada no artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 25 de maio de 2026.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:EA00363F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PCE 089/2026

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2026
Processo nº 6862/2026.
Modo de Disputa: ABERTO.
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: Dia 04 de dezembro de 2026, às 08h00min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 089/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, para o Caminhão VW 8.160, placa IYB-4473, equipado com cesto aéreo, utilizado na manutenção da rede de iluminação pública do Município de Parobé/RS, conforme Termo de Referência. O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas. Canal de suporte: WhatsApp (51) 3543-8611 – Horário de atendimento: segundasfeiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.
Parobé, 18 de novembro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:C607D6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PCE 87-2026

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2026
Processo nº **7094/2026.**
Modo de Disputa: **ABERTO.**
Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Orçamento Sigiloso: **NÃO.**
Data e Hora: **Dia 02 de dezembro de 2026, às 10h00min.**
Site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 087/2026, cujo objeto é o Registro de Preços, para a aquisição parcelada de **tubos de concreto simples e armado para águas pluviais, meios-fios pré-moldados, pisos de concreto intertravado, tampas de concreto, areia fina, areia grossa, base de brita, pó de brita, rachão e cimento**, destinados à execução de obras e serviços de pavimentação com blocos de concreto intertravado e à implantação, ampliação, adequação e manutenção de sistemas de drenagem pluvial em vias e áreas públicas do Município de Parobé/RS, tudo de acordo com o Termo de Referência.
O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.
Canal de suporte: WhatsApp (51) 3543-8611 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.
Parobé, 18 de novembro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:AE9AFD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD 124-2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 124/2026
Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 124/2026, que visa à **aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) copos térmicos reutilizáveis, com capacidade mínima de 360 ml, personalizados com o logotipo da Prefeitura Municipal de Parobé e o brasão oficial do Município**, destinados à distribuição aos servidores e colaboradores que atuam no prédio da Prefeitura Municipal, visando à redução do consumo de copos plásticos descartáveis e à promoção de práticas sustentáveis, conforme documentação constante no processo administrativo nº 7288/2026, e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa **PADRÃO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.728.136/0001-49, pelo valor total de **R$ 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, acolhendo o Parecer Jurídico nº 542/2026 e embasada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Parobé/RS, 18 de novembro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:6CE01DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 066/2026

O Prefeito Municipal de Parobé/RS, acolhendo o Parecer Jurídico nº 538/2026 exarado no Processo Administrativo nº 6704/2026, reconhece ser inexigível o Chamamento Público, com fundamento no Artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, para a formalização de PARCERIA, através de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E PISCICULTORES DE PAROBÉ – APROP**, CNPJ/MF nº 05.996.123/0001-48, visando à organização, produção e realização

da Festa da Melancia 2027, conforme Plano de Trabalho apresentado, com valor estimado de repasse de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.413/2026.
Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, a presente justificativa poderá ser impugnada no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação. Transcorrido o prazo sem impugnação, o processo prosseguirá para a formalização da parceria, observadas as demais exigências legais.

Parobé, 18 de novembro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:63BE3143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo nº: 4223/2026.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 055/2026.

O Município de Parobé/RS, por meio do Prefeito Municipal, torna pública a revogação do Pregão Eletrônico nº 055/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, monitores, periféricos, dispositivos de armazenamento, equipamentos de energia e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal.
A medida decorre de análise técnica realizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação durante o andamento do procedimento, que identificou a necessidade de reavaliar o planejamento da contratação, as demandas da Administração Municipal, bem como as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Conforme avaliação do setor responsável, a continuidade do certame nas condições originalmente previstas deixou de se mostrar conveniente ao interesse público, considerando a necessidade de assegurar que os equipamentos eventualmente adquiridos atendam efetivamente às demandas municipais, evitando aquisições desnecessárias ou inadequadas e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.
Diante disso, a revogação possui caráter preventivo e busca resguardar o interesse público, a competitividade, a segurança administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.
Ressalta-se que a medida não representa desistência da aquisição dos equipamentos, permanecendo a necessidade de modernização, reposição e ampliação da estrutura tecnológica municipal, a qual poderá ser atendida mediante novo procedimento licitatório, após a conclusão das revisões necessárias.
Registra-se que a intenção de revogação foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município (FAMURS), assegurando-se aos interessados o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação, em atendimento ao disposto no art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Transcorrido o prazo estabelecido, não foram apresentadas manifestações contrárias à medida, razão pela qual se dá prosseguimento à revogação do procedimento licitatório.
A presente decisão encontra-se motivada na análise técnica realizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação, constante no processo administrativo, que fundamenta a necessidade de revisão do planejamento e das condições da contratação.
A revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parobé, 18 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:DD99D489

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.975/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito especial por redução no exercício financeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 08.01.10.301.1018.2.122.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Detalhamento da Fonte: 4500/3130 - Custeio Atenção Primária - Federal
Valor a suplementar: R$ 250.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado nos termos do art. 1º desta Lei será custeado pela redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

Funcional programática: 08.01.10.301.1018.2.172.3.1.90.04.00.00.00 CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Detalhamento da Fonte: 4500/3130 - Custeio Atenção Primária - Federal
Valor a suplementar: R$ 100.000,00

Funcional programática: 08.01.10.301.1018.2.172.3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENT. E VANTAGENS FIXAS
Fonte de Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Detalhamento da Fonte: 4500/3130 - Custeio Atenção Primária - Federal
Valor a suplementar: R$ 100.000,00

Funcional programática: 08.01.10.301.1018.2.172.3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Detalhamento da Fonte: 4500/3130 - Custeio Atenção Primária - Federal
Valor a suplementar: R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita,
Em 16 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Oliveira Dutra
Código Identificador:A075BD88

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.976/2026

Autoriza o Poder Executivo a incluir novo bem no Termo de Parceria celebrado com a Associação Terra Viva, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.835/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao Termo de Parceria firmado com a Associação Terra Viva, a fim de incluir, em seu objeto, a cessão de uso da roçadeira agrícola simples, patrimônio nº 7.267.
Art. 2º As obrigações relativas à manutenção, conservação, responsabilidade por danos e restituição do bem objeto desta Lei seguirão as mesmas condições estipuladas no Art. 3º e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.835, de 21 de maio de 2025.

Art. 3º A vigência da cessão dos bens de que trata esta Lei fica vinculada ao prazo de vigência do Termo de Parceria original, estabelecido pelo Art. 4º da Lei Municipal nº 1.835/2025, abrangendo eventuais prorrogações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 16 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Oliveira Dutra
Código Identificador:DC3C1FFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.977/2026

Autoriza o Poder Executivo a incluir novo bem no Termo de Parceria celebrado com a Associação dos Produtores Rurais e Moradores do Cerro do Baú e Passo da Areia, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.910/2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao Termo de Parceria firmado com a Associação dos Produtores Rurais e Moradores do Cerro do Baú e Passo da Areia, a fim de incluir, em seu objeto, a cessão de uso de uma grade niveladora de 32 discos, patrimônio nº 4.486.

Art. 2º As obrigações relativas à manutenção, conservação, responsabilidade por danos e restituição do bem objeto desta Lei seguirão as mesmas condições estipuladas no Art. 2º e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.910, de 07 de abril de 2026.

Art. 3º A vigência da cessão dos bens de que trata esta Lei fica vinculada ao prazo de vigência do Termo de Parceria original, estabelecido pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 1.910/2026, abrangendo eventuais prorrogações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 16 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Oliveira Dutra
Código Identificador:338B432F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.978/2026

Autoriza o Poder Executivo a incluir novo bem no Termo de Parceria celebrado com a Associação Municipal dos Produtores de Leite de Pedras Altas – AMPLEPA, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.631/2022, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao Termo de Parceria firmado entre o Município de Pedras Altas e a Associação Municipal dos Produtores de Leite de Pedras Altas – AMPLEPA, para incluir, em seu objeto, a cessão de uso de um trator da marca Mahindra, patrimônio nº 9.310.
Art. 2º As obrigações relativas à manutenção, conservação, responsabilidade por danos e restituição dos bens objeto desta Lei seguirão as mesmas condições estipuladas no art. 2º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 1.631/2022.
Art. 3º A vigência da cessão dos bens de que trata esta Lei fica vinculada ao prazo de vigência do Termo de Parceria original, estabelecido pelo art. 3º da Lei Municipal nº 1.631/2022, abrangendo eventuais prorrogações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 16 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Oliveira Dutra
Código Identificador:70669AE9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 632/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Concorrência - nº 10/2026

A Prefeitura de Pedras Altas torna público, que no dia **15 de dezembro de 2026**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Concorrência nº 10/2026,** tipo Menor Preço Global, **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 999454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br
Pedras Altas, 18 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de PEDRAS ALTAS

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:E9409186

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 193-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: M.G.A. Reparações Automotivas Ltda
Objeto: Franquia lanterna traseiro veículo spin jbn0j51
Valor: R$ 200,00 (duzentos reais)
Modalidade: Inexigibilidade 193/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, "caput"
Pedras Altas, 17 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:C5457253

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 194-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: M.G.A. Reparações Automotivas Ltda
Objeto: Franquia parabrisa veículo cronos tqz1i63
Valor: R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais)
Modalidade: Inexigibilidade 194/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, "caput"

Pedras Altas, 18 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:6A4980DE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 195-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: M.G.A. Reparações Automotivas Ltda
Objeto: Franquia lanterna traseira veículo master rcp5j73
Valor: R$ 200,00 (duzentos reais)
Modalidade: Inexigibilidade 195/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, "caput"

Pedras Altas, 18 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:8ECC3DEE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 394-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Savar Veiculos Ltda
Objeto: Revisão 80.000km sprinter jcs0g41
Valor: R$ 5.531,66 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 394/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, alínea "a"

Pedras Altas, 18 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A87DB523

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 393-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Nicola Veículos LTDA
Objeto: Manutenção após sinistro spin jbm6g70
Valor: R$ 1.538,16 (Hum mil quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 393/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7
Pedras Altas, 18 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:9D4D81A4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 10.054 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede prorrogação da licença para tratamento de saúde a servidora.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 1717/2026, despacho nº 3;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **Vanessa Costa Ávila,** Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 426-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 14/11/2026 a 13/01/2027.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 16 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:23B6BAAC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 10.058 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Transferência de servidor.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 2008/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Transferir o servidor **Rafael Masson**, Agente Administrativo, matrícula nº 1911-9, lotado no Gabinete da Prefeita para a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de novembro de 2026.
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 17 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:F2F45240

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 164, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026. NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRATINI E MITRA ARQUIDIOCESANA.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Lei Municipal n°2447/2024;
Considerando o Memorando n°6917/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - 1º Nomear para compor Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração entre o Município de Piratini e Mitra Arquidiocesana, conforme Lei Municipal n°2447/2024, **os seguintes membros:**
- Joseane Oliveira Cardoso- Diretora Geral;
- Márcia Rosane da Cunha Quadros – Assistente Social;
- Stela Maris Pinheiro Amaral - Assistente Social.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto n° 094 de 20 de maio de 2024.
Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 17 DE
NOVEMBRO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:7C7F4A6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA SEGUNDA PARCELA DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDE

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.301, de 02 de dezembro de 2022, que cria o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDE Municipal;

CONSIDERANDO, que o art. 1º, § 2º, da referida Lei prevê o repasse dos recursos em 02 (dois) pagamentos anuais, sendo a segunda até 10º dia útil do mês de agosto e que o art. 5º determina que a prestação de contas seja realizada de 01 a 15 de novembro;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar às Unidades Escolares e aos Conselhos Escolares, unidades executoras do Programa, prazo adequado para a execução dos recursos e a regular comprovação das despesas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido que, no exercício de 2026, o pagamento da segunda parcela do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDE Municipal será efetuado na primeira quinzena do mês de outubro de 2026, observados os valores e critérios previstos no art. 1º da Lei Municipal nº 2.301/2022.

Art. 2º - Em razão do disposto no art. 1º fica prorrogado para o dia **15 de dezembro de 2026** o prazo para a prestação de contas do PDDE Municipal de 2026, a ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação – SME, nos termos e com a documentação exigida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 2.301/2022.

Art. 3º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.301/2022, em especial as relativas à utilização dos recursos, à destinação percentual entre despesas de capital e de custeio, à reprogramação de valores e às condições para o recebimento das parcelas subsequentes.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:BA18C06D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Porto Mauá RS, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços, elaborada pelo CISA – Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, tendo como objeto a aquisição de uma Camionete Pick UP Nova, no valor total de R$ 247.000,00 decorrente do Pregão Eletrônico 03/2026, Ata de Registro de Preços 77/2026, tendo como fornecedor contratado a empresa GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 88.952.577/0001-44.

Porto Mauá, 18 de novembro de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:70A56C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: H2O CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Quinto Termo aditivo de acréscimo e prorrogação de prazo de execução ao contrato n.º 43/2026
VIGÊNCIA: 10/03/2028
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 18 de novembro de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:78F76A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA AGRICULTURA
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO DE N° 01/2026

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADA: Associação Projeto 4 Patas de Pouso Novo
OBJETO: celebração de parceria entre Município e a Associação Projeto 4 Patas de Pouso Novo para apoio financeiro destinado a execução de campanhas de alimentação, vacinação e fornecimento de medicamentos para animais abandonados ou em situação de vulnerabilidade. Demais especificações constam no Plano de Trabalho que integra o processo.
VALOR MENSAL: R$ 3.500,00
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 28/2026 com base na Lei Federal nº 13.019/2014.
CONTRATO: nº 01/2026
VIGÊNCIA: 365 dias;

SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO DE N° 02/2026
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADA: Associação Projeto 4 Patas de Pouso Novo
OBJETO: celebração de parceria entre Município e a Associação Projeto 4 Patas de Pouso Novo para apoio financeiro destinado a ações de esterilizações de cães e gatos, destinado a animais atendidos pelo Programa Municipal de Castração instituído pela Lei Municipal nº 2.001/2025. Demais especificações constam no Plano de Trabalho que integra o processo.
VALOR MENSAL: R$ 6.500,00
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 29/2026 com base na Lei Federal nº 13.019/2014.
CONTRATO: nº 02/2026
VIGÊNCIA: 365 dias;
Pouso Novo, 19 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:EB62F318

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 086/2025. **Data do Aditivo:** 16/11/2026. **Objeto**: **ADITIVO Nº 01** para PRORROGAÇÃO da ARP n. 490/2025 que tem como objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de **postes telecônicos curvos para a utilização na iluminação pública no município de Quaraí,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura do Município de Quaraí/RS, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**. **Empresa Contratada:** VM COMERCIO LTDA | CNPJ: 47.136.740/0001-13. **Valor unitário:** R$ 1.000,00 (mil reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 12/12/2026. **Término:** 12/12/2027.
Quaraí, 18 de novembro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:6CA870F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SOFTWARE ENGENHARIA

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II para a contratação de licença de uso de software de engenharia, em ambiente web, para agilizar e padronizar a elaboração de orçamentos e o acompanhamento de medições de obras e serviços de engenharia da secretaria municipal de obras e

serviços públicos da prefeitura municipal de Quevedos/RS. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 24/11/2026, as 17:00h a serem encaminhadas para o e-mail: licitacao@quevedos.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos-RS, sito a Rua Humaitá, 69 – RS, CEP 98.140-000, no horário de expediente (08h às 12hs e das 13h30min às 17h).
O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico https://quevedos.rs.gov.br/.

Quevedos/RS, 18 de novembro de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:9DA4B46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATERIAIS RBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **07/12/2026**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, INSTRUMENTAIS E OUTROS MATERIAIS PARA ESTRUTURAR AS UBS E QUALIFICAR O CUIDADO MATERNO-PATERNO-INFANTIL E ATENÇÃO AO PLANEJAMENTO SEXUAL E REPRODUTIVO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA RBC/RS**, conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones (55) 93300-5463 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 17 de novembro de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:C26A7125

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 143/2026 - Dispensa de Licitação nº 033/2026

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo de Contratação nº 143/2026 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 033/2026 para a contratação da **Empresa SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, inscrita no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, para a **contratação de duas apresentações teatrais, compreendendo os espetáculos intitulados: "CARAVANA DE NATAL" e "GLUM TUNTUM E O NOVO SHOW DE NATAL", através da Secretaria Municipal de Educação, para as festividades do Natal de 2026 do Município de Redentora/RS**, no valor de R$ 24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
Redentora/RS, 16 de novembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:8199EAED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº097/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 097/2026, CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 143/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026: Objeto: Contratação do SESC/RS – Serviço Social do Comércio, para a realização de duas apresentações teatrais, intituladas "Caravana de Natal" e "Glum Tuntum e o Novo Show de Natal", destinadas à programação das festividades natalinas do ano de 2026, no Município de Redentora/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL - R$ 24.650,00**(vinte quatro mil seiscentos e cinquenta reais), Empresa **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita com CNPJ Nº 03.575.238/0001-33.

REDENTORA/RS, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:9320A6E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1879/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: KRW CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.485.931/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa especializada, englobando materiais e mão de obra, para pavimentação com blocos de concreto intertravado de trecho da Rua Pascoal Brambilla, na localidade Entre Rios, no município de Riozinho/RS.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 373.175,85 (trezentos e setenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA ASSINATURA: 18/11/2026.
Riozinho/RS, 18 de novembro de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:C850AF9D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o município de Riozinho/RS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ n.º 92.401.553/0001-74, localizada na Av. Guerino Pandolfo nº 580, Bairro: Centro, município de Riozinho/RS, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados: **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS,** CNPJ 92.401.553/0001-74, que o núcleo informal consolidado denominado **LOTEAMENTO PENDUCA**, encontra-se em processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, na modalidade de Reurb S, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e da Lei Municipal nº 1704/2023. O núcleo urbano denominado **LOTEAMENTO PENDUCA** está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, necessárias para fins de regularização fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Rolante/RS.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado **LOTEAMENTO PENDUCA** é localizado no município de **RIOZINHO/RS**, com a seguinte descrição:

A referida gleba está georeferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, de acordo com o seguinte polígono referenciado pelas coordenadas:

P1 – 29°38'3.77"S 50°27'10.64"O
P2 – 29°38'17.13"S 50°27'15.04"O
P3 – 29°38'21.77"S 50°27'5.71"O
P4 – 29°38'13.42"S 50°27'2.14"O
P5 – 29°38'15.47"S 50°26'46.38"O
P6 – 29°38'10.78"S 50°26'46.69"O

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6°, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ano, deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da lei federal nº 13.465/2017 e art. 21, §7º, do decreto federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 15 (quinze) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Riozinho/RS, 18 de novembro de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:CDA6E777

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
CONTRATO 212/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026
CONTRATANTE: Município de Sagrada Família/RS.
CONTRATADA: ROHR MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.884.300/0001-20.
OBJETO: Aquisição de conjunto colhedora de forragem frontal, novo, ano/modelo 2026, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Sagrada Família/RS, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e no contrato.
VALOR TOTAL: R$ 226.715,00 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e quinze reais).
PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
RECURSOS: Convênio Transferegov.br nº 7AAAXW/2026, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, sendo R$ 191.000,00 referentes ao repasse federal e R$ 55.366,66 referentes à contrapartida municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026.
Sagrada Família/RS, 18 de novembro de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:0475A6FE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
O Município de Sagrada Família/RS torna público que realizará contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, revisão, diagramação, impressão, aplicação e correção de provas objetivas e práticas para realização de Processo Seletivo do Município de Sagrada Família/RS**, contemplando os cargos de Agente Monitor do PIM, Agente de Combate a Endemias, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Assistente Social, Farmacêutico, Professor Área I, Monitor de Creche, Monitor de Ensino, Vigia, Gestor do Bolsa Família e Operador de Máquinas.
Valor total estimado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Os interessados poderão apresentar propostas adicionais, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, durante o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação deste aviso.
O Termo de Referência e demais informações poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Sagrada Família/RS, pelo e-mail licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br.
Sagrada Família/RS, 18 de novembro de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:F7FC25C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 302/2026

Processo licitatório nº 1093/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026. **Contrato 302/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x ALCI N BECKER & CIA LTDA (CNPJ 07.052.779/0001-38). **Objeto:** Aquisição de produtos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde (fogão 06 bocas, mesas de escritório, mesas de computador, carro para material de limpeza e refrigerador). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 10/11/2026. Valor: R$ 9.811,00 (Nove mil, oitocentos e onze reais). Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1016 – Classificação da Despesa: 4490.52.04 – 4490.52.08 – 4490.52.12 – 4490.52.35 – 4490.52.36 – 4490.52.41 – 4490.52.42 – 4490.52.45. Recurso: 1601.4505 – Código de Acompanhamento: 3110. Emenda Parlamentar nº 39840004.
Salto do Jacuí, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:9B18A897

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 303/2026

Processo licitatório nº 1093/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026. **Contrato 303/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ 43.134.552/0001-03). **Objeto:** Aquisição de produtos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde (carro de emergência hospitalar). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 10/11/2026. Valor: R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1016 – Classificação da Despesa: 4490.52.04 – 4490.52.08 – 4490.52.12 – 4490.52.35 – 4490.52.36 – 4490.52.41 – 4490.52.42 – 4490.52.45. Recurso: 1601.4505 – Código de Acompanhamento: 3110. Emenda Parlamentar nº 39840004.
Salto do Jacuí, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:50ED3DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 304/2026

Processo licitatório nº 1093/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026. **Contrato 304/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA (CNPJ 21.745.966/0001-28). **Objeto:** Aquisição de produtos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde (computadores portáteis – notebooks). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 10/11/2026. Valor: R$ 41.340,00 (Quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1016 – Classificação da Despesa: 4490.52.04 – 4490.52.08 – 4490.52.12 – 4490.52.35 – 4490.52.36 – 4490.52.41 – 4490.52.42 – 4490.52.45. Recurso: 1601.4505 – Código de Acompanhamento: 3110. Emenda Parlamentar nº 39840004.
Salto do Jacuí, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:5993450D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 305/2026

Processo licitatório nº 1093/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026. **Contrato 305/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x AUGUSTO TORRES NEDEL (CNPJ 07.155.217/0001-10). **Objeto:** Aquisição de produtos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde (impressoras laser monocromáticas). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 10/11/2026. Valor: R$ 4.875,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1016 – Classificação da Despesa: 4490.52.04 – 4490.52.08 – 4490.52.12 – 4490.52.35 – 4490.52.36 – 4490.52.41 – 4490.52.42 – 4490.52.45. Recurso: 1601.4505 – Código de Acompanhamento: 3110. Emenda Parlamentar nº 39840004.
Salto do Jacuí, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:703E5807

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 306/2026

Processo licitatório nº 1093/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026. **Contrato 306/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (CNPJ 10.735.873/0001-04). **Objeto:** Aquisição de produtos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde (esfigmomanômetros adultos, lanternas clínicas LED e foco de iluminação auxiliar). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 10/11/2026. Valor: R$ 885,00 (Oitocentos e oitenta e cinco reais). Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1016 – Classificação da Despesa: 4490.52.04 – 4490.52.08 – 4490.52.12 – 4490.52.35 – 4490.52.36 – 4490.52.41 – 4490.52.42 – 4490.52.45. Recurso: 1601.4505 – Código de Acompanhamento: 3110. Emenda Parlamentar nº 39840004.
Salto do Jacuí, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:263EB1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 307/2026

Processo licitatório nº 1093/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026. **Contrato 307/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x EDUCAR MOVEIS LTDA (CNPJ 20.132.150/0001-66). **Objeto:** Aquisição de produtos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde (mesa para refeitório com 06 assentos e longarinas de 03 lugares). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 10/11/2026. Valor: R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais). Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1016 – Classificação da Despesa: 4490.52.04 – 4490.52.08 – 4490.52.12 – 4490.52.35 – 4490.52.36 –

4490.52.41 – 4490.52.42 – 4490.52.45. Recurso: 1601.4505 – Código de Acompanhamento: 3110. Emenda Parlamentar nº 39840004.
Salto do Jacuí, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:66D69038

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 308/2026

Processo licitatório nº 1093/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026. **Contrato 308/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x FELIPE KROTH COSSETIN ME (CNPJ 10.624.384/0001-77). **Objeto:** Aquisição de produtos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde (aparelhos de ar-condicionado split 9.000 BTU/h, quente e frio). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 10/11/2026. Valor: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais). Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1016 – Classificação da Despesa: 4490.52.04 – 4490.52.08 – 4490.52.12 – 4490.52.35 – 4490.52.36 – 4490.52.41 – 4490.52.42 – 4490.52.45. Recurso: 1601.4505 – Código de Acompanhamento: 3110. Emenda Parlamentar nº 39840004.
Salto do Jacuí, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:A7027E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 309/2026

Processo licitatório nº 1093/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026. **Contrato 309/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA (CNPJ 36.521.392/0002-62). **Objeto:** Aquisição de produtos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde (forno micro-ondas de 30 litros). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 10/11/2026. Valor: R$ 527,61 (Quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos). Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1016 – Classificação da Despesa: 4490.52.04 – 4490.52.08 – 4490.52.12 – 4490.52.35 – 4490.52.36 – 4490.52.41 – 4490.52.42 – 4490.52.45. Recurso: 1601.4505 – Código de Acompanhamento: 3110. Emenda Parlamentar nº 39840004.
Salto do Jacuí, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:7FD32232

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 310/2026

Processo licitatório nº 1093/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026. **Contrato 310/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x GUILHERME XAVIER PIVA LTDA (CNPJ 18.136.904/0001-04). **Objeto:** Aquisição de produtos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde (mesa para impressora). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 10/11/2026. Valor: R$ 216,50 (Duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1016 – Classificação da Despesa: 4490.52.04 – 4490.52.08 – 4490.52.12 – 4490.52.35 – 4490.52.36 – 4490.52.41 – 4490.52.42 – 4490.52.45. Recurso: 1601.4505 – Código de Acompanhamento: 3110. Emenda Parlamentar nº 39840004.
Salto do Jacuí, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:D0E0E3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 311/2026

Processo licitatório nº 1093/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026. **Contrato 311/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x INFOARARAQUARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 44.683.135/0001-74). **Objeto:** Aquisição de produtos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde (tablets). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 10/11/2026. Valor: R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais). Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1016 – Classificação da Despesa: 4490.52.04 – 4490.52.08 – 4490.52.12 – 4490.52.35 – 4490.52.36 – 4490.52.41 – 4490.52.42 – 4490.52.45. Recurso: 1601.4505 – Código de Acompanhamento: 3110. Emenda Parlamentar nº 39840004.
Salto do Jacuí, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:40E61985

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 312/2026

Processo licitatório nº 1093/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026. **Contrato 312/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 21.971.041/0001-03). **Objeto:** Aquisição de produtos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde (balanças antropométricas adulta mecânica, digital para obesos e infantil eletrônica, e balança digital portátil). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 10/11/2026. Valor: R$ 3.790,00 (Três mil, setecentos e noventa reais). Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1016 – Classificação da Despesa: 4490.52.04 – 4490.52.08 – 4490.52.12 – 4490.52.35 – 4490.52.36 – 4490.52.41 – 4490.52.42 – 4490.52.45. Recurso: 1601.4505 – Código de Acompanhamento: 3110. Emenda Parlamentar nº 39840004.
Salto do Jacuí, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:0F25878A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 313/2026

Processo licitatório nº 1093/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026. **Contrato 313/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x MAYCON FRAPORTI MELO LTDA (CNPJ 58.278.546/0001-99). **Objeto:** Aquisição de produtos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde (escadas de 02 degraus, carro de curativos, carro maca simples, braçadeira para injeção, armário vitrine de 02 portas, suportes de soro e mesa ginecológica). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 10/11/2026. Valor: R$ 6.030,00 (Seis mil e trinta reais). Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1016 – Classificação da Despesa: 4490.52.04 – 4490.52.08 – 4490.52.12 – 4490.52.35 – 4490.52.36 – 4490.52.41 – 4490.52.42 – 4490.52.45.

Recurso: 1601.4505 – Código de Acompanhamento: 3110. Emenda Parlamentar nº 39840004.
Salto do Jacuí, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:78FFC40B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 314/2026

Processo licitatório nº 1093/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026. **Contrato 314/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x MEDCOM DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (CNPJ 34.318.729/0001-22). **Objeto:** Aquisição de produtos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde (armário com prateleiras para copa, divã, projetor multimídia e cadeiras). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 10/11/2026. Valor: R$ 2.889,99 (Dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1016 – Classificação da Despesa: 4490.52.04 – 4490.52.08 – 4490.52.12 – 4490.52.35 – 4490.52.36 – 4490.52.41 – 4490.52.42 – 4490.52.45. Recurso: 1601.4505 – Código de Acompanhamento: 3110. Emenda Parlamentar nº 39840004.
Salto do Jacuí, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:A504050F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 315/2026

Processo licitatório nº 1093/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026. **Contrato 315/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x MEDICAL IMPORT LTDA (CNPJ 67.680.402/0001-55). **Objeto:** Aquisição de produtos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde (central de nebulização e aspirador de secreções elétrico móvel). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 10/11/2026. Valor: R$ 5.099,00 (Cinco mil e noventa e nove reais). Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1016 – Classificação da Despesa: 4490.52.04 – 4490.52.08 – 4490.52.12 – 4490.52.35 – 4490.52.36 – 4490.52.41 – 4490.52.42 – 4490.52.45. Recurso: 1601.4505 – Código de Acompanhamento: 3110. Emenda Parlamentar nº 39840004.
Salto do Jacuí, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:D1110477

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 316/2026

Processo licitatório nº 1093/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026. **Contrato 316/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 05.788.117/0001-03). **Objeto:** Aquisição de produtos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde (suportes de soro pedestal em aço inoxidável). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 10/11/2026. Valor: R$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais). Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1016 – Classificação da Despesa: 4490.52.04 – 4490.52.08 – 4490.52.12 – 4490.52.35 – 4490.52.36 – 4490.52.41 – 4490.52.42 – 4490.52.45. Recurso: 1601.4505 – Código de Acompanhamento: 3110. Emenda Parlamentar nº 39840004.
Salto do Jacuí, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:65BBFC29

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 317/2026

Processo licitatório nº 1093/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026. **Contrato 317/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 33.615.509/0001-06). **Objeto:** Aquisição de produtos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde (computadores desktop básicos, impressoras laser multifuncionais e televisor Smart TV). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 10/11/2026. Valor: R$ 22.801,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e um reais). Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1016 – Classificação da Despesa: 4490.52.04 – 4490.52.08 – 4490.52.12 – 4490.52.35 – 4490.52.36 – 4490.52.41 – 4490.52.42 – 4490.52.45. Recurso: 1601.4505 – Código de Acompanhamento: 3110. Emenda Parlamentar nº 39840004.
Salto do Jacuí, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:712C543F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 318/2026

Processo licitatório nº 1093/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026. **Contrato 318/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x STR MEDICAL LTDA (CNPJ 61.422.469/0001-03). **Objeto:** Aquisição de produtos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde (banqueta giratória em aço inox com regulagem de altura). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 10/11/2026. Valor: R$ 397,00 (Trezentos e noventa e sete reais). Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1016 – Classificação da Despesa: 4490.52.04 – 4490.52.08 – 4490.52.12 – 4490.52.35 – 4490.52.36 – 4490.52.41 – 4490.52.42 – 4490.52.45. Recurso: 1601.4505 – Código de Acompanhamento: 3110. Emenda Parlamentar nº 39840004.
Salto do Jacuí, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:63E13F48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

IMPAS
TERMO ADITIVO N° 005/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL-RS.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de internet.
Valor total do contrato: R$ 109,30 (cento e nove reais e trinta centavos).

CONTRATADO: VIAVETORIAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:E62025C8

IMPAS
TERMO ADITIVO N° 006/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2025

Processo Administrativo nº 004/2025 – Dispensa de Licitação nº 003/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema informatizado de gestão de serviços para o Fundo de Assistência à Saúde do Servidor – FASS.
Valor: R$ 3.766,68 (três mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Contratada: VARGAS RAHMEIER E CIA LTDA.

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:1EFA1189

IMPAS
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 002/2025

Objeto: Extinção consensual do Termo de Credenciamento nº 006/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços médicos de consultas na especialidade de Obstetrícia, em decorrência da publicação do novo Edital de Credenciamento nº 001/2026, que promoveu a atualização e a reestruturação da tabela de honorários e dos valores dos serviços médicos, visando à adequação das condições de credenciamento aos novos parâmetros estabelecidos.

CONTRATADA: LILIANE SILVA SANT'ANNA DE MORAES LTDA

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:5E2241B6

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVO E CONTRATOS

ADITIVO

ADITIVO Nº 113/2026
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA ADELMO FERREIRA, inscrita sob o CNPJ nº 29.055.455/0001-96.
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre valor total do Contrato, distribuído da seguinte forma: 1.2. Para o item 001 – CARNE BOVINA, o acréscimo corresponde ao valor de R$ 6.699,00 (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais), equivalente a 137,5 (cento e trinta e sete, vírgula cinco) QUILOGRAMAS adicionais do item. 1.3. Para o item 002 – PÃO FATIADO PARA SANDUÍCHE, o acréscimo corresponde ao valor de R$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinquenta centavos), equivalente a 125 (cento e vinte e cinco) PACOTES adicionais do item. 2.1. Em decorrência do acréscimo quantitativo do item 001 – CARNE BOVINA, o valor total do item passará de R$ 26.796,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e seis reais) para R$ 33.495,00 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). 2.2. Em decorrência do acréscimo quantitativo do item 002 – PÃO FATIADO PARA SANDUÍCHE, o valor total do item passará de R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais) para R$ 4.562,50 (quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). 2.3. Em razão da totalidade dos acréscimos dos itens acima, contabilizando R$ 7.611,50 (sete mil, seiscentos e onze reais e cinco centavos), o valor global do contrato passará de R$ 30.446,00 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais) para R$ 38.057,50 (trinta e oito mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). 2.4. O acréscimo observará os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerada a base de cálculo legalmente aplicável à contratação.

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E O SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.575.238/0001-33.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação do Serviço Social do Comércio – SESC/RS, por meio da Unidade Operacional Sesc Cruz Alta, para planejamento, organização, apoio e execução de quatro apresentações musicais integrantes da programação do Natal Iluminado 2026 de Santa Bárbara do Sul/RS, sendo uma apresentação de abertura com Fernando e Banda, na Praça Central, e três apresentações com Jackson Trio e Banda, em bairros do município, incluindo cachês artísticos, produção, sonorização, iluminação, estruturas de palco e demais custos necessários à realização das atividades, conforme especificações descritas no Termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que embasam a presente contratação.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA COMBUSTÍVEIS SOMAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 51.465.700/0001-92.
Objeto: O objeto do presente termo é a "aquisição de combustível para a manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de manter o deslocamento dos pacientes aos mais diversos locais de referência para consultas, exames e procedimentos", em quantidade, unidades e especificações descritas no estudo técnico preliminar e termo de referência constantes no pedido de compra que embasam a presente contratação.
Valor: R$ 51.360,00 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA COMBUSTÍVEIS SOMAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 51.465.700/0001-92.
Objeto: O objeto do presente termo é a "aquisição de combustíveis conforme ATA de Registro de Preços 13/2026, Pregão Eletrônico 17/2026", em quantidade, unidades e especificações descritas no estudo técnico preliminar, no termo de referência e no pedido de compra que embasam a presente contratação.
Valor: R$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin
Código Identificador:6351AB5E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO FINAL DISPENSA 85/2026: PLACAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno público que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação nº 85/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLACA INSTITUCIONAL EM AÇO ESCOVADO, MEDINDO 30 X 40 CM, destinada à Casa do Produtor de Santa Bárbara do Sul/RS. O aviso foi divulgado por 03 (três) dias úteis, sem manifestação de outros interessados ou recebimento de propostas adicionais.
CONTRATADA: L. RICARDO DE VARGAS – CNPJ nº 17.704.629/0001-15. VALOR TOTAL: R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 18 de novembro de 2026

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F190D454

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 017/2026 – para registro de preços para aquisição de materiais de consumo, compreendendo produtos de higiene, limpeza e utensílios.**
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:

Início do Recebimento das Propostas: do dia 19/11/2026 as 10h ao dia 02/12/2026 até às 08:59 horas.
Abertura e Julgamento das Propostas: das 09:00h as 09:29h do dia 02/12/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 02/12/2026.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 19 de novembro de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaner Rogério Leão Félix
Código Identificador:366A1D51

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LDO 2027

LEI MUNICIPAL Nº 1.401, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARGARIDA DO SUL, no exercício da competência subsidiária de promulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, em decorrência da sanção tácita do Projeto de Lei nº 050/2026, PROMULGA a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 77 da Lei Orgânica do Município, e na Lei
Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2027, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo I - de Metas Fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2025;
c) das metas fiscais previstas para 2027, 2028 e 2029, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2024, 2025 e 2026;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei
Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000; e
g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
(DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas;
II - Anexo II - de Riscos Fiscais e Providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000;
III - Anexo III - de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para o próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais; e
IV - Anexo IV - informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei
Complementar nº 101/2000.
Capítulo II
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário consolidado de R$ - 1.922116,35 (Um milhão, novecentos e vinte e dois mil, cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2027, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts.
158, 159 e 212-A da Constituição Federal.
§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5º Para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.
Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei nº 1307, de 08/07/2025, e suas alterações, e estão especificadas no Anexo III desta Lei.
§ 1º Na fixação das despesas de capital, a administração priorizará investimentos em infraestrutura urbana sustentável, macrodrenagem, contenção de encostas, reassentamento de populações em áreas de risco e fortalecimento dos sistemas de alerta precoce.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.
Capítulo III
Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME nº 42/1999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando- se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder
Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 77 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei
Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução
Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei
Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar; e XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária

anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 22, I, 30 e 39 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2026 e a previsão para o exercício de 2027;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária; e VI - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.
Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças judiciais;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.
X – à mitigação, adaptação e resiliência frente a eventos climáticos extremos, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Defesa Civil.
Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, especialmente para a mitigação de efeitos decorrentes de desastres naturais e para o restabelecimento de serviços públicos essenciais em caso de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.
§ 2º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei
Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.
Capítulo IV
Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Planejamento, até 25 de outubro de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta
Lei.
Art. 12. A elaboração, a aprovação e a execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que tratam estes artigos poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2027.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder
Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara
Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar- se-á a receita arrecadada até o mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei; e II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2027, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei
Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 5 (cinco) vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei

Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas;
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
§ 1º Ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder
Público Municipal deverão ser orientados para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º Caberá à Secretaria de Administração e Fazenda organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.
§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cuja totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$ 1.000.000,00 (Um milhão) deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.
Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes de:
I - produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei
Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo; e III - aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III
Da Programação Financeira e Limitação de Empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer o equilíbrio.
§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterão:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa; e III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
II - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
III - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
IV - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
V - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de Educação e Saúde;
VI - diárias de viagem;
VII - horas extras; e VIII - despesas com publicidade institucional.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço
Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei
Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.
§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do

Poder Legislativo será realizado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2028.
Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram- se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.
Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.
§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2026, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2027;
III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei
Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei
Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta; e III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária,

podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Seção V
Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2026, já tenha ultrapassado 20 % (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI
Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1307, de 08/07/2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado; e IV - as emendas que reduzirem em mais de 5 % (cinco por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II
Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.
Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o disposto nos §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder
Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:
I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar; e II - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constará no Projeto de Lei Orçamentária reserva de contingência de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida arrecadada no exercício financeiro de 2025, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida referida no caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º Para apresentação das emendas de que trata esta seção, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de Vereadores com assento na Câmara Municipal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores dos limites de que trata o caput deste artigo.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.
§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;
II - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:
a) não cumprimento pela entidade beneficiária dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;
b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento; e
d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;
III - desistência expressa do beneficiário da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária; e
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000; e VII - a não indicação da Reserva de Contingência referida nos art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais.
§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.

§ 3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 120 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.
§ 4º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido no parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.
§ 5º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico insuperável após 20 de novembro de 2027 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 6º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.
Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo deverão observar as disposições da Resolução nº 1.216/2026 do Tribunal de Contas ou a norma que lhe for superveniente.
Seção VII
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I
Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo serão executadas na modalidade de aplicação 60 -
Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos e no elemento de despesa 45 - Subvenções Econômicas.
Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica, e serão executadas na modalidade de aplicação 90 - Aplicações Diretas e nos elementos de despesa 45 – Subvenções Econômicas ou 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.
Subseção II
Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I - estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6°, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV
Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a

educação básica ou educação especial;
II - para o desenvolvimento de programas voltados à manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
(OSCIP), com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI – que se destinam a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei
Federal nº 13.146/2015;
VII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; ou VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V
Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas
Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964 a entidade privada sem fins lucrativos dependerá ainda de:
I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II - estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo; e
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
V - não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Procuradoria Jurídica verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizada na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I - nome e CNPJ da entidade;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere; e VI - valores transferidos e respectivas datas.
§ 2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.
Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração
Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência; e II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Quando demonstrada a impossibilidade de

pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam as disposições desta seção aos recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Seção VIII

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12 % (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato; e IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art.

93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991; ou IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros.

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2027, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º desta Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, à Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução

Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei

Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º, da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente; e IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

V - pagamento retroativo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais vantagens funcionais equivalentes, referentes ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, condicionado à edição de lei municipal específica, à existência de dotação orçamentária, à disponibilidade financeira e à observância dos limites e requisitos da legislação fiscal vigente.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais; e III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III, IV e V do caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei

Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada; e II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei

Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias,

detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte em aumento da despesa com pessoal.
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II,
III, IV e V do caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º As disposições do § 2º do art. 56 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório, bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º, desta Lei.
Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens; ou
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.
Capítulo VII
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal; e II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2027, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer
Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial; e

i) demais incentivos e benefícios fiscais.
§ 1º Tendo em vista o cronograma de transição da Reforma Tributária, as ações de fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
(ISSQN) prioritariamente focarão no combate à sonegação e na garantia do fluxo arrecadatório histórico do Município, que servirá de base para o cálculo da retenção e distribuição do critério de receita do IBS pelo princípio do destino.
§ 2º O Poder Executivo poderá instituir grupo de trabalho técnico orçamentário- financeiro, com participação da Secretaria de Finanças/Fazenda e da Procuradoria Geral do Município, para monitorar os atos normativos do Comitê
Gestor do IBS e adequar os sistemas de execução orçamentária e de contabilidade pública municipal aos novos padrões de partilha tributária e escrituração fiscal a partir de 2027.
Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art.
58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, O Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:
I - a homologação de pedidos de concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1 % (Um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2027; e III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei
Complementar nº 101/2000.
§ 4º A proposição legislativa que trate de concessão, ampliação ou prorrogação de qualquer incentivo ou benefício de natureza tributária que implique renúncia de receita e cujo beneficiário seja pessoa jurídica deverá observar os dispositivos relacionados no art. 14-A da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e o inciso II do § 3º do art.
14 da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII
Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o Poder
Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição
Federal e o art. 79 da Lei Orgânica do Município, poderá o Prefeito enviar
Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Margarida do Sul/RS, 16 de novembro de 2026.

VER. GIOVANE DE ANDRADE NEVES
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:0433D83C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 401/2026

PORTARIA N° 401/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, a pedido, à servidora **Thais Mello Andriguetto de Andrade**, Fisioterapeuta, matrícula n° 576, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2026, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;
Artigo 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 16/11/2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:AEAB7620

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 402/2026

PORTARIA N° 402/2026

NOMEIA SERVIDOR

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1° - Nomear **Vagner Adriano Pereira Machado**, para Contrato Administrativo de Serviço Temporário, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato firmado em 18 de novembro de 2026 e Lei autorizativa nº 1.400 de 11 de novembro de 2026;
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:265B24C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2026

Contrato: nº 384/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: LINK REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA

CNPJ/CPF: 54.089.528/0001-08

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação é o pagamento de franquia para contratação de empresa indicada pela seguradora, especializada em manutenção veicular para reparação e pintura da cabine do veículo Mercedes Benz Atron 2729, placa: IVP8048, ano: 2014, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Valor total do contrato: R$ 12.314,00 (doze mil com trezentos e quatorze reais)

Vinculação: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 45/2026

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 16/11/2026 e término em 16/05/2027.

Data da Assinatura: 16/11/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 18 de novembro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A8B1AAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2026

Contrato: nº 387/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: CONTAINER LTDA

CNPJ/CPF: 17.859.779/0001-06

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em Serviço de Manutenção Mecânica e Reparação para o veículo VAN I/M.BENZ SPRINTER, Placa JCQ4J45 Ano/Modelo 2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Valor total do contrato: R$ 2.460,00 (dois mil com quatrocentos e sessenta reais)

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 163/2026

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 17/11/2026 e término em 17/05/2027.

Data da Assinatura: 17/11/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 18 de novembro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:158FA426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.781 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, 01 (um) Fonoaudiólogo na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **01 (um) Fonoaudiólogo,** na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**,** para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.
Art. 2º - O prazo da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º - A contratação de que trata a presente lei, para o cargo de **Fonoaudiólogo** dar-se-á através de seleção por análise de currículo, com avaliação através de prova de títulos e com chamada pública, inclusive com publicação nas rádios locais.

§ 2°- O contrato será automaticamente extinto na data, se caso houver posse de candidato aprovado em Concurso Público.

Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 20(vinte) horas semanais.

Art. 4° O vencimento do cargo será equivalente ao fixado para a categoria funcional, do Quadro de Servidores Efetivos do Município, Lei Municipal nº 513/1992 (Padrão 20, Classe A).

Art. 5º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado, os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

582 – Crédito Orçamentário
07 – Secretaria M. Saúde e Assistência Social
07. 01 – Fundo Municipal de Saúde
103020702- Saúde
2026000 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
31.90.04.00.00.00 – Contrato por Tempo Determinado
1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2C5D652E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.782 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, 1 (um) MÉDICO PEDIATRA na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social**, 1 (UM) MÉDICO PEDIATRA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.

Art. 2º - O prazo da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 1º – A contratação de que trata a presente lei, para o cargo Médico Pediatra dar-se-á através de seleção por análise de currículo, com avaliação através de prova de títulos.
§ 2º – O contrato será automaticamente extinto na data, no caso de posse de candidato aprovado em Concurso Público.

Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 12 (doze) horas semanais.
Art. 4º - O vencimento do cargo será equivalente ao fixado para a categoria funcional, do Quadro de Servidores Efetivos do Município, Lei 513/92 (Padrão 40, Classe A).
Art. 5º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias;

485 – Credito Orçamentário
07 - S.M. Saúde e Assistência Social
07. 01 – Fundo Municipal de Saúde
103010700 - Saúde
2024000 – Manutenção da Atenção Primaria em Saúde
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

483 – Credito Orçamentário
07 - S.M. Saúde e Assistência Social
07. 01 – Fundo Municipal de Saúde
103010700 - Saúde
2024000 – Manutenção da Atenção Primaria em Saúde
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

482 – Credito Orçamentário
07 - S.M. Saúde e Assistência Social
07. 01 – Fundo Municipal de Saúde
103010700 - Saúde
2024000 – Manutenção da Atenção Primaria em Saúde
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5EB877B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.783 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com o Serviço Social do Comércio – SESC, visando à realização do evento "Viver com Sentido", com recursos do Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.575.238/0001-33, visando à realização do evento "Viver com Sentido" no Município de Santana da Boa Vista.

Parágrafo único. O prazo do presente Termo de colaboração será da data de assinatura do contrato até a realização do evento, abrangendo a execução e a prestação de contas.

Art. 2º O projeto "Viver com Sentido" tem por objetivos:
I – Promover a valorização, o bem-estar físico e mental e o envelhecimento ativo da pessoa idosa no município;
II – Proporcionar atividades culturais, recreativas, educativas e de integração social voltadas ao público com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
III – fortalecer os vínculos comunitários e estimular a participação cidadã dos idosos em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003).

Art. 3º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao SESC/RS o valor de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal do Idoso:

916 Credito Orçamentário
07 - S.M. de Administração e Desporto
07.05 - Desporto Municipal
082410703- Assistência Social
2110000 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
2669 Outros Recursos Vinculdos a assistência

Art. 5º O Serviço Social do Comércio – SESC deverá apresentar a devida prestação de contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no prazo de até 30 dias após o encerramento do evento, nos termos da legislação vigente e do Termo firmado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:92402B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 833/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **11.11.2026 a 24.11.2026, 14 (quatorze)** dias, ao Servidor **RODRIGO PESSOA CALEFFI,** Matrícula **3878-4, MÉDICO VETERINÁRIO,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9C99C813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 834/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora, **PRISCILA OLIVEIRA PERES,** Matrícula **3754-0, CHEFE DE SETOR, 18 (dezoito**) dias de férias, a contar de **01.12.2026 a 18.12.2026**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2025 a 03.01.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6448D0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 835/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora, **ZELAINE CARDOSO DA ROSA,** Matrícula **4240-4, CHEFE DE SETOR, 15 (quinze**) dias de férias, a contar de **07.12.2026 a 21.12.2026**, referente ao período aquisitivo de **02.01.2025 a 01.01.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FEF50C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 836/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora, **ANDRESA DA ROSA PINHEIRO,** Matrícula **4217-0, CHEFE DE SETOR, 30 (trinta**) dias de férias, a contar de **15.12.2026 a 13.01.2027**, referente ao período aquisitivo de **14.10.2025 a 13.10.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B1CA725B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 837/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora, **DELFINA TAINARA MACHADO PERES,** Matrícula **3864-4, TECNICO EM ENFERMAGEM, 10 (dez**) dias de férias, a contar de **13.12.2026 a 22.12.2026**, referente ao período aquisitivo de **17.03.2025 a 16.03.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9A6FFF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 838/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora, **DENISE SARAIVA DE AGUIAR PEDROSO,** Matrícula **3873-3, ENFERMEIRO, 20 (vinte)** dias de férias, a contar de **15.12.2026 a 03.01.2027**, referente ao período aquisitivo de **04.04.2025 a 03.04.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F839BBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 839/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor, **VILMAR OLIVEIRA DA SILVA,** Matrícula **3857-1, GUARDA PATRIMONIAL, 15 (quinze)** dias de férias, a contar de **19.12.2026 a 02.01.2027**, referente ao período aquisitivo de **17.03.2025 a 16.03.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:84E64851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 840/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora, **AMANDA ORTIZ DE FREITAS,** Matrícula **3862-8, TECNICO EM ENFERMAGEM, 30 (trinta)** dias de férias, a contar de **18.12.2026 a 16.01.2027**, referente ao período aquisitivo de **17.03.2025 a 16.03.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5FD82CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 841/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor, **ALVACIR CORREA DA ROSA,** Matrícula **3313-8, OPERARIO A, 15 (quinze)** dias de férias, a contar de **02.12.2026 a 16.12.2026**, referente ao período aquisitivo de **24.06.2025 a 23.06.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:ED15EF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 842/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor, **VANILSON DORNELES DE FREITAS,** Matrícula **2840-1, OPERADOR DE MAQUINAS, 10 (dez)** dias de férias, a contar de **28.12.2026 a 06.01.2027**, referente ao período aquisitivo de **15.08.2025 a 14.08.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5337E790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 843/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **19.11.2026, HIGOR NOBIA VARGAS**, para exercer o cargo de **DIRETOR DA CASA DE CULTURA**, Padrão CC-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Deixando nesta data de exercer o cargo de Chefe de Seção, Padrão CC-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8D533125

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

COORDENADORIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO DA VILA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9241/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado, a **SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO DA VILA**, inscrita no CNPJ nº 14.963.259/0001-42, estabelecida na Avenida Dom Pedro II, nº 1990, Bairro Carolina, Sant'Ana do Livramento/RS, neste ato representada por sua representante legal, **JAQUELINE SILVA MAZONI**, CPF nº 000.249.300-40, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do **Projeto "Terreirão do Samba II"**, mediante apresentação artístico-cultural e atividade formativa da Sociedade Recreativa União da Vila, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708, de 1º de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de **R$ 12.946,43** (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Chefia do Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – Assessorias ao Executivo
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 02.03.04.122 – Administração Geral
PROGRAMA / PROJETO-ATIVIDADE: 02.03.04.122.0002.4611 – Manutenção dos setores subordinados
CÓDIGO REDUZIDO: 94398

3.4. Os recursos públicos da parceria serão liberados na conta-corrente nº 06.142108.0-3, agência nº 0280, Banco Banrisul, de titularidade da **SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO DA VILA**, destinada exclusivamente ao recebimento e à movimentação dos valores transferidos pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência de **19 de novembro a 19 de dezembro de 2026**, observadas a efetiva assinatura e a publicação do respectivo extrato, conforme o Plano de Trabalho aprovado. A prestação de contas será apresentada após o encerramento da vigência, na forma da cláusula décima terceira.

4.2. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA antes do início da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Os rendimentos eventualmente auferidos na conta específica da parceria integrarão o montante da parceria e poderão ser utilizados na execução do objeto, desde que observadas as disposições do Plano de Trabalho, deste instrumento e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. Não será exigida contrapartida financeira obrigatória, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2026; a atividade formativa constitui entrega obrigatória do objeto da parceria, nos termos do Plano de Trabalho.

6.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação e execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a atividade formativa obrigatória prevista no Plano de Trabalho;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica vinculada à parceria, destinada exclusivamente ao recebimento e à movimentação dos recursos públicos;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. Não serão realizados pagamentos em espécie, conforme expressamente previsto no Plano de Trabalho aprovado;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos de recursos públicos não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações financeiras da conta específica destinada ao repasse público, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados a terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. Eventuais serviços de adequação de espaço físico somente poderão ser custeados quando expressamente previstos no Plano de Trabalho aprovado e necessários à execução do objeto.

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.3 não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

8.4. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria que remanescerem após o cumprimento do objeto serão destinados à continuidade das atividades culturais e carnavalescas da SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO DA VILA, sob titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, observada a cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria e a obrigação de formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na hipótese de extinção da entidade, nos termos dos arts. 35, § 5º, e 36 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das deliberações legalmente cabíveis da Administração Pública sobre sua destinação.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a servidora Fernanda Monteiro Martins, Matrícula nº 231361, conforme designação aplicável às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2026.

10.1.1 Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.2. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.3.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2026, composta pelos servidores José Adroildo Vieira Fagundes – matrícula nº 226791, **Ademir Adelino Martins Machado** – matrícula nº 226941 e **Deisi Gabriele da Rosa Correa** – matrícula nº 822211.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e

receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

XI. demonstrativo específico dos rendimentos vinculados à parceria, com indicação da forma de utilização desses valores na execução do objeto ou, se for o caso, do saldo devolvido.

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 60 (sessenta) dias de antecedência e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que

vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18.1. A presente parceria decorre do **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, promovido pela Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial, e será formalizada na modalidade de Termo de Colaboração, por se tratar de parceria proposta pela Administração Pública para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve transferência de recursos financeiros, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708/2021. A proposta foi analisada pela **Comissão de Seleção** designada pela **Portaria nº 1.625/2025**, composta por Terry Rosado Maders, Bruno Charão Cioccari e Luisa Toledo Fernandes, conforme atas de análise e complementação publicadas no Diário Oficial.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir eventuais controvérsias, após prévia tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município.

Sant'Ana do Livramento-RS, 19 de novembro de 2026.

ANEXO I DO INSTRUMENTO
Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO DA VILA
JAQUELINE SILVA MAZONI

ANNA PAULA MARQUES BOUGLEUX
Coordenadora Municipal de Igualdade Racial

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A4CD77AE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ACADEMIA DE SAMBA MOCIDADE ALEGRE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8964/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado, a **ACADEMIA DE SAMBA MOCIDADE ALEGRE**, inscrita no CNPJ nº 07.709.679/0001-31, estabelecida na Rua Prefeito Hugolino Andrade, nº 1058, Centro, Sant'Ana do Livramento/RS, neste ato representada por sua representante legal, **LUANA FERREIRA MENEZES**, CPF nº 028.533.870-62, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do **Projeto "Terreirão do Samba II"**, mediante apresentação artístico-cultural e atividade formativa da Academia de Samba Mocidade Alegre, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708, de 1º de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de **R$ 12.946,43** (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Chefia do Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – Assessorias ao Executivo
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 02.03.04.122 – Administração Geral
PROGRAMA / PROJETO-ATIVIDADE: 02.03.04.122.0002.4611 – Manutenção dos setores subordinados
CÓDIGO REDUZIDO: 94398

3.4. Os recursos públicos da parceria serão liberados na conta-corrente nº 06.142116.0-5, agência nº 0280, Banco Banrisul, de titularidade da **ACADEMIA DE SAMBA MOCIDADE ALEGRE**, destinada exclusivamente ao recebimento e à movimentação dos valores transferidos pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência de **19 de novembro a 19 de dezembro de 2026**, observadas a efetiva assinatura e a publicação do respectivo extrato, conforme o Plano de Trabalho aprovado. A prestação de contas será apresentada após o encerramento da vigência, na forma da cláusula décima terceira.

4.2. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA antes do início da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Os rendimentos eventualmente auferidos na conta específica da parceria integrarão o montante da parceria e poderão ser utilizados na execução do objeto, desde que observadas as disposições do Plano de Trabalho, deste instrumento e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. Não será exigida contrapartida financeira obrigatória, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2026; a atividade formativa constitui entrega obrigatória do objeto da parceria, nos termos do Plano de Trabalho.

6.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação e execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a atividade formativa obrigatória prevista no Plano de Trabalho;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica vinculada à parceria, destinada exclusivamente ao recebimento e à movimentação dos recursos públicos;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. Não serão realizados pagamentos em espécie, conforme expressamente previsto no Plano de Trabalho aprovado;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos de recursos públicos não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações financeiras da conta específica destinada ao repasse público, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na

execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados a terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. Eventuais serviços de adequação de espaço físico somente poderão ser custeados quando expressamente previstos no Plano de Trabalho aprovado e necessários à execução do objeto.

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.3 não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

8.4. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria que remanescerem após o cumprimento do objeto serão destinados à continuidade das atividades culturais e carnavalescas da ACADEMIA DE SAMBA MOCIDADE ALEGRE, sob titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, observada a cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria e a obrigação de formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na hipótese de extinção da entidade, nos termos dos arts. 35, § 5º, e 36 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das deliberações legalmente cabíveis da Administração Pública sobre sua destinação.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a servidora Fernanda Monteiro, Matrícula nº 231361, conforme designação aplicável às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2026.

10.1.1 Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.2. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.3.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2026, composta pelos servidores José Adroildo Vieira Fagundes – matrícula nº 226791, **Ademir Adelino Martins Machado** – matrícula nº 226941 e **Deisi Gabriele da Rosa Correa** – matrícula nº 822211.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

XI. demonstrativo específico dos rendimentos vinculados à parceria, com indicação da forma de utilização desses valores na execução do objeto ou, se for o caso, do saldo devolvido.

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com

recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 60 (sessenta) dias de antecedência e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18.1. A presente parceria decorre do **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, promovido pela Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial, e será formalizada na modalidade de Termo de Colaboração, por se tratar de parceria proposta pela Administração Pública para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve transferência de recursos financeiros, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708/2021. A proposta foi analisada pela **Comissão de Seleção** designada pela **Portaria nº 1.625/2025**, composta por Terry Rosado Maders, Bruno Charão Cioccari e Luisa Toledo Fernandes, conforme atas de análise e complementação publicadas no Diário Oficial.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir eventuais controvérsias, após prévia tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município.

Sant'Ana do Livramento-RS, 19 de novembro de 2026.

ANEXO I DO INSTRUMENTO
Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

ACADEMIA DE SAMBA MOCIDADE ALEGRE
LUANA FERREIRA MENEZES

ANNA PAULA MARQUES BOUGLEUX
Coordenadora Municipal de Igualdade Racial

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B1634B08

COORDENADORIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA ZONA SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9367/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado, a **ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA ZONA SUL,** inscrita no CNPJ nº 90.615.683/0001-84, estabelecida na Rua Doutor Gonzales, nº 278, Bairro Fortim, Sant'Ana do Livramento/RS, neste ato representada por seu representante legal, **WALTER GIOVANNI MORA MACHADO**, CPF nº 880.413.100-44, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do **Projeto "Terreirão do Samba II"**, mediante apresentação artístico-cultural e atividade formativa da Escola de Samba Império da Zona Sul, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708, de 1º de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de **R$ 12.946,43** (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Chefia do Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – Assessorias ao Executivo
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 02.03.04.122 – Administração Geral
PROGRAMA / PROJETO-ATIVIDADE: 02.03.04.122.0002.4611 – Manutenção dos setores subordinados
CÓDIGO REDUZIDO: 94398

3.4. Os recursos públicos da parceria serão liberados na conta-corrente nº 06.142117.0-2, agência nº 0280, Banco Banrisul, de titularidade da **ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA ZONA SUL,** destinada exclusivamente ao recebimento e à movimentação dos valores transferidos pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência de **19 de novembro a 19 de dezembro de 2026**, observadas a efetiva assinatura e a publicação do respectivo extrato, conforme o Plano de Trabalho aprovado. A prestação de contas será apresentada após o encerramento da vigência, na forma da cláusula décima terceira.

4.2. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA antes do início da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Os rendimentos eventualmente auferidos na conta específica da parceria integrarão o montante da parceria e poderão ser utilizados na execução do objeto, desde que observadas as disposições do Plano de Trabalho, deste instrumento e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. Não será exigida contrapartida financeira obrigatória, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2026; a atividade formativa constitui entrega obrigatória do objeto da parceria, nos termos do Plano de Trabalho.

6.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-

se por todas as providências necessárias à adequação e execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a atividade formativa obrigatória prevista no Plano de Trabalho;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica vinculada à parceria, destinada exclusivamente ao recebimento e à movimentação dos recursos públicos;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. Não serão realizados pagamentos em espécie, conforme expressamente previsto no Plano de Trabalho aprovado;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos de recursos públicos não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações financeiras da conta específica destinada ao repasse público, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados a terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. Eventuais serviços de adequação de espaço físico somente poderão ser custeados quando expressamente previstos no Plano de Trabalho aprovado e necessários à execução do objeto.

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.3 não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

8.4. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria que remanescerem após o cumprimento do objeto serão destinados à continuidade das atividades culturais e carnavalescas da ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA ZONA SUL, sob titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, observada a cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria e a obrigação de formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na hipótese de extinção da entidade, nos termos dos arts. 35, § 5º, e 36 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das deliberações legalmente cabíveis da Administração Pública sobre sua destinação.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a servidora Fernanda Monteiro, Matrícula nº 231361, conforme designação aplicável às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2026.

10.1.1 Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.2. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.3.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2026, composta pelos servidores **José Adroildo Vieira Fagundes** – matrícula nº 226791, **Ademir Adelino Martins Machado** – matrícula nº 226941 e **Deisi Gabriele da Rosa Correa** – matrícula nº 822211.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

XI. demonstrativo específico dos rendimentos vinculados à parceria, com indicação da forma de utilização desses valores na execução do objeto ou, se for o caso, do saldo devolvido.

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 60 (sessenta) dias de antecedência e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18.1. A presente parceria decorre do **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, promovido pela Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial, e será formalizada na modalidade de Termo de Colaboração, por se tratar de parceria proposta pela Administração Pública para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve transferência de recursos financeiros, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708/2021. A proposta foi analisada pela **Comissão de Seleção** designada pela **Portaria nº 1.625/2025**, composta por Terry Rosado Maders, Bruno Charão Cioccari e Luisa Toledo Fernandes, conforme atas de análise e complementação publicadas no Diário Oficial.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir eventuais controvérsias, após prévia tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município.

Sant'Ana do Livramento-RS, 19 de novembro de 2026.

ANEXO I DO INSTRUMENTO
Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA ZONA SUL
WALTER GIOVANNI MORA MACHADO

ANNA PAULA MARQUES BOUGLEUX
Coordenadora Municipal de Igualdade Racial

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:5E3E91E9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A SOCIEDADE RECREATIVA OS ACADÊMICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9042/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado, a **SOCIEDADE RECREATIVA OS ACADÊMICOS**, inscrita no CNPJ nº 92.913.268/0001-32, estabelecida na Rua Rivadávia Corrêa, nº 1536, Centro, Sant'Ana do Livramento/RS, neste ato representada por sua representante legal, **PAULA REJANE SANTANA COELHO**, CPF nº 964.964.360-53, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do **Projeto "Terreirão do Samba II"**, mediante apresentação artístico-cultural e atividade formativa da Sociedade Recreativa Os Acadêmicos, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708, de 1º de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de **R$ 12.946,43** (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Chefia do Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – Assessorias ao Executivo
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 02.03.04.122 – Administração Geral
PROGRAMA / PROJETO-ATIVIDADE: 02.03.04.122.0002.4611 – Manutenção dos setores subordinados
CÓDIGO REDUZIDO: 94398

3.4. Os recursos públicos da parceria serão liberados na conta-corrente nº 06.142095.0-3, agência nº 0280, Banco Banrisul, de titularidade da **SOCIEDADE RECREATIVA OS ACADÊMICOS**, destinada exclusivamente ao recebimento e à movimentação dos valores transferidos pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência de **19 de novembro a 19 de dezembro de 2026**, observadas a efetiva assinatura e a publicação do respectivo extrato, conforme o Plano de Trabalho aprovado. A prestação de contas será apresentada após o encerramento da vigência, na forma da cláusula décima terceira.

4.2. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA antes do início da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em

desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Os rendimentos eventualmente auferidos na conta específica da parceria integrarão o montante da parceria e poderão ser utilizados na execução do objeto, desde que observadas as disposições do Plano de Trabalho, deste instrumento e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. Não será exigida contrapartida financeira obrigatória, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2026; a atividade formativa constitui entrega obrigatória do objeto da parceria, nos termos do Plano de Trabalho.

6.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação e execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a atividade formativa obrigatória prevista no Plano de Trabalho;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica vinculada à parceria, destinada exclusivamente ao recebimento e à movimentação dos recursos públicos;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. Não serão realizados pagamentos em espécie, conforme expressamente previsto no Plano de Trabalho aprovado;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos de recursos públicos não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações financeiras da conta específica destinada ao repasse público, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados a terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. Eventuais serviços de adequação de espaço físico somente poderão ser custeados quando expressamente previstos no Plano de Trabalho aprovado e necessários à execução do objeto.

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.3 não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

8.4. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria que remanescerem após o cumprimento do objeto serão destinados à continuidade das atividades culturais e carnavalescas da SOCIEDADE RECREATIVA OS ACADÊMICOS, sob titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, observada a cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria e a obrigação de formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na hipótese de extinção da entidade, nos termos dos arts. 35, § 5º, e 36 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das deliberações legalmente cabíveis da Administração Pública sobre sua destinação.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a servidora Fernanda Monteiro Martins, Matrícula nº 231361, conforme designação aplicável às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2026.

10.1.1 Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.2. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.3.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2026, composta pelos servidores José Adroildo Vieira Fagundes – matrícula nº 226791, **Ademir Adelino Martins Machado** – matrícula nº 226941 e **Deisi Gabriele da Rosa Correa** – matrícula nº 822211.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao

CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

XI. demonstrativo específico dos rendimentos vinculados à parceria, com indicação da forma de utilização desses valores na execução do objeto ou, se for o caso, do saldo devolvido.

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 60 (sessenta) dias de antecedência e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18.1. A presente parceria decorre do **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, promovido pela Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial, e será formalizada na modalidade de Termo de Colaboração, por se tratar de parceria proposta pela Administração Pública para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve transferência de recursos financeiros, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708/2021. A proposta foi analisada pela **Comissão de Seleção** designada pela **Portaria nº 1.625/2025**, composta por Terry Rosado Maders, Bruno Charão Cioccari e Luisa Toledo Fernandes, conforme atas de análise e complementação publicadas no Diário Oficial.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir eventuais controvérsias, após prévia tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município.

Sant'Ana do Livramento-RS, 19 de novembro de 2026.

ANEXO I DO INSTRUMENTO
Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

SOCIEDADE RECREATIVA OS ACADÊMICOS
PAULA REJANE SANTANA COELHO

ANNA PAULA MARQUES BOUGLEUX
Coordenadora Municipal de Igualdade Racial

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:3685624C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BAFO DA ONÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9307/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado, o **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BAFO DA ONÇA**, inscrito no CNPJ nº 11.350.375/0001-06, estabelecido na Rua Argemiro Simões Moreira, nº 846, Centro, Sant'Ana do Livramento/RS, neste ato representado por seu representante legal, **SAUL GOMES XAVIER**, CPF nº 321.556.890-04, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do **Projeto "Terreirão do Samba II"**, mediante apresentação artístico-cultural e atividade formativa da Grêmio Recreativo Escola de Samba Bafo da Onça, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708, de 1º de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de **R$ 12.946,43** (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Chefia do Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – Assessorias ao Executivo
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 02.03.04.122 – Administração Geral
PROGRAMA / PROJETO-ATIVIDADE: 02.03.04.122.0002.4611 – Manutenção dos setores subordinados
CÓDIGO REDUZIDO: 94398

3.4. Os recursos públicos da parceria serão liberados na conta-corrente nº 06.137483.0-3, agência nº 0280, Banco Banrisul, de titularidade da **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BAFO DA ONÇA**, destinada exclusivamente ao recebimento e à movimentação dos valores transferidos pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência de **19 de novembro a 19 de dezembro de 2026**, observadas a efetiva assinatura e a publicação do respectivo extrato, conforme o Plano de Trabalho aprovado. A prestação de contas será apresentada após o encerramento da vigência, na forma da cláusula décima terceira.

4.2. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA antes do início da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Os rendimentos eventualmente auferidos na conta específica da parceria integrarão o montante da parceria e poderão ser utilizados na execução do objeto, desde que observadas as disposições do Plano de Trabalho, deste instrumento e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. Não será exigida contrapartida financeira obrigatória, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2026; a atividade formativa constitui entrega obrigatória do objeto da parceria, nos termos do Plano de Trabalho.

6.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação e execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a atividade formativa obrigatória prevista no Plano de Trabalho;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica vinculada à parceria, destinada exclusivamente ao recebimento e à movimentação dos recursos públicos;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. Não serão realizados pagamentos em espécie, conforme expressamente previsto no Plano de Trabalho aprovado;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos de recursos públicos não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações financeiras da conta específica destinada ao repasse público, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados a terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. Eventuais serviços de adequação de espaço físico somente poderão ser custeados quando expressamente previstos no Plano de Trabalho aprovado e necessários à execução do objeto.

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.3 não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

8.4. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria que remanescerem após o cumprimento do objeto serão destinados à continuidade das atividades culturais e carnavalescas da GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BAFO DA ONÇA, sob titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, observada a cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria e a obrigação de formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na hipótese de extinção da entidade, nos termos dos arts. 35, § 5º, e 36 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das deliberações legalmente cabíveis da Administração Pública sobre sua destinação.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a servidora Fernanda Monteiro Martins, Matrícula nº 231361, conforme designação aplicável às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2026.

10.1.1 Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.2. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.3.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2026, composta pelos servidores José Adroildo Vieira Fagundes – matrícula nº 226791, **Ademir Adelino Martins Machado** – matrícula nº 226941 e **Deisi Gabriele da Rosa Correa** – matrícula nº 822211.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

XI. demonstrativo específico dos rendimentos vinculados à parceria, com indicação da forma de utilização desses valores na execução do objeto ou, se for o caso, do saldo devolvido.

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 60 (sessenta) dias de antecedência e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18.1. A presente parceria decorre do **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, promovido pela Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial, e será formalizada na modalidade de Termo de Colaboração, por se tratar de parceria proposta pela Administração Pública para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve transferência de recursos financeiros, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708/2021. A proposta foi analisada pela **Comissão de Seleção** designada pela **Portaria nº 1.625/2025**, composta por Terry Rosado Maders, Bruno Charão Cioccari e Luisa Toledo Fernandes, conforme atas de análise e complementação publicadas no Diário Oficial.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir eventuais controvérsias, após prévia tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município.

Sant'Ana do Livramento-RS, 19 de novembro de 2026.

ANEXO I DO INSTRUMENTO
Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BAFO DA ONÇA
SAUL GOMES XAVIER

ANNA PAULA MARQUES BOUGLEUX
Coordenadora Municipal de Igualdade Racial

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:9C763714

COORDENADORIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9332/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado, a **ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 09.529.689/0001-10, estabelecida na Rua Barão do Triunfo, nº 36, Centro, Sant'Ana do Livramento/RS, neste ato representada por seu representante legal, **JEFFERSOM LUIS CONCEIÇÃO VARGAS**, CPF nº 551.770.930-34, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do **Projeto "Terreirão do Samba II"**, mediante apresentação artístico-cultural e atividade formativa da Escola de Samba Tradição, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708, de 1º de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de **R$ 12.946,43** (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Chefia do Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – Assessorias ao Executivo
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 02.03.04.122 – Administração Geral
PROGRAMA / PROJETO-ATIVIDADE: 02.03.04.122.0002.4611 – Manutenção dos setores subordinados
CÓDIGO REDUZIDO: 94398

3.4. Os recursos públicos da parceria serão liberados na conta-corrente nº 06.142118.0-6, agência nº 0280, Banco Banrisul, de titularidade da **ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO**, destinada exclusivamente ao recebimento e à movimentação dos valores transferidos pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência de **19 de novembro a 19 de dezembro de 2026**, observadas a efetiva assinatura e a publicação do respectivo extrato, conforme o Plano de Trabalho aprovado. A prestação de contas será apresentada após o encerramento da vigência, na forma da cláusula décima terceira.

4.2. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA antes do início da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Os rendimentos eventualmente auferidos na conta específica da parceria integrarão o montante da parceria e poderão ser utilizados na execução do objeto, desde que observadas as disposições do Plano de Trabalho, deste instrumento e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. Não será exigida contrapartida financeira obrigatória, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2026; a atividade formativa constitui entrega obrigatória do objeto da parceria, nos termos do Plano de Trabalho.

6.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação e execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a atividade formativa obrigatória prevista no Plano de Trabalho;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica vinculada à parceria, destinada exclusivamente ao recebimento e à movimentação dos recursos públicos;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. Não serão realizados pagamentos em espécie, conforme expressamente previsto no Plano de Trabalho aprovado;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos de recursos públicos não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações financeiras da conta específica destinada ao repasse público, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados a terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. Eventuais serviços de adequação de espaço físico somente poderão ser custeados quando expressamente previstos no Plano de Trabalho aprovado e necessários à execução do objeto.

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.3 não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

8.4. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria que remanescerem após o cumprimento do objeto serão destinados à continuidade das atividades culturais e carnavalescas da ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO, sob titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, observada a cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria e a obrigação de formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na hipótese de extinção da entidade, nos termos dos arts. 35, § 5º, e 36 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das deliberações legalmente cabíveis da Administração Pública sobre sua destinação.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a servidora Fernanda Monteiro, Matrícula nº 231361, conforme designação aplicável às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2026.

10.1.1 Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.2. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.3.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto

até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2026, composta pelos servidores José Adroildo Vieira Fagundes – matrícula nº 226791, **Ademir Adelino Martins Machado** – matrícula nº 226941 e **Deisi Gabriele da Rosa Correa** – matrícula nº 822211.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

XI. demonstrativo específico dos rendimentos vinculados à parceria, com indicação da forma de utilização desses valores na execução do objeto ou, se for o caso, do saldo devolvido.

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 60 (sessenta) dias de antecedência e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18.1. A presente parceria decorre do **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, promovido pela Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial, e será formalizada na modalidade de Termo de Colaboração, por se tratar de parceria proposta pela Administração Pública para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve transferência de recursos financeiros, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708/2021. A proposta foi analisada pela **Comissão de Seleção** designada pela **Portaria nº 1.625/2025**, composta por Terry Rosado Maders, Bruno Charão Cioccari e Luisa Toledo Fernandes, conforme atas de análise e complementação publicadas no Diário Oficial.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir eventuais controvérsias, após prévia tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município.

Sant'Ana do Livramento-RS, 19 de novembro de 2026.

ANEXO I DO INSTRUMENTO
Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO
JEFFERSOM LUIS CONCEIÇÃO VARGAS

ANNA PAULA MARQUES BOUGLEUX
Coordenadora Municipal de Igualdade Racial

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:469EADC3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A SOCIEDADE RECREATIVA IMPERATRIZ DO ARMOUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9333/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado, a **SOCIEDADE RECREATIVA IMPERATRIZ DO ARMOUR**, inscrita no CNPJ nº 61.008.837/0001-71, estabelecida na Rua Rubens Estela, nº 327, Bairro São Paulo, Sant'Ana do Livramento/RS, CEP 97575-473, neste ato representada por seu representante legal, **JULIANO MACHADO FARIAS**, CPF nº 024.158.040-45, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do **Projeto "Terreirão do Samba II"**, mediante apresentação artístico-cultural e atividade formativa da Sociedade Recreativa Imperatriz do Armour, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708, de 1º de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de **R$ 12.946,42** (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Chefia do Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – Assessorias ao Executivo
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 02.03.04.122 – Administração Geral
PROGRAMA / PROJETO-ATIVIDADE: 02.03.04.122.0002.4611 – Manutenção dos setores subordinados
CÓDIGO REDUZIDO: 94398

3.4. Os recursos públicos da parceria serão liberados na conta-corrente nº 69826-1, agência nº 35-3, Banco do Brasil, de titularidade da **SOCIEDADE RECREATIVA IMPERATRIZ DO ARMOUR**, destinada exclusivamente ao recebimento e à movimentação dos valores transferidos pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência de **19 de novembro a 19 de dezembro de 2026**, observadas a efetiva assinatura e a publicação do

respectivo extrato, conforme o Plano de Trabalho aprovado. A prestação de contas será apresentada após o encerramento da vigência, na forma da cláusula décima terceira.

4.2. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA antes do início da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Os rendimentos eventualmente auferidos na conta específica da parceria integrarão o montante da parceria e poderão ser utilizados na execução do objeto, desde que observadas as disposições do Plano de Trabalho, deste instrumento e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. Não será exigida contrapartida financeira obrigatória, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2026; a atividade formativa constitui entrega obrigatória do objeto da parceria, nos termos do Plano de Trabalho.

6.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação e execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a atividade formativa obrigatória prevista no Plano de Trabalho;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica vinculada à parceria, destinada exclusivamente ao recebimento e à movimentação dos recursos públicos;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. Não serão realizados pagamentos em espécie, conforme expressamente previsto no Plano de Trabalho aprovado;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos de recursos públicos não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações financeiras da conta específica destinada ao repasse público, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados a terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. Eventuais serviços de adequação de espaço físico somente poderão ser custeados quando expressamente previstos no Plano de Trabalho aprovado e necessários à execução do objeto.

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.3 não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

8.4. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria que remanescerem após o cumprimento do objeto serão destinados à continuidade das atividades culturais e carnavalescas da SOCIEDADE RECREATIVA IMPERATRIZ DO ARMOUR, sob titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, observada a cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria e a obrigação de formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na hipótese de extinção da entidade, nos termos dos arts. 35, § 5º, e 36 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das deliberações legalmente cabíveis da Administração Pública sobre sua destinação.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto,

mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a servidora Fernanda Monteiro Martins, Matrícula nº 231361, conforme designação aplicável às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2026.

10.1.1 Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.2. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.3.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2026, composta pelos servidores José Adroildo Vieira Fagundes – matrícula nº 226791, **Ademir Adelino Martins Machado** – matrícula nº 226941 e **Deisi Gabriele da Rosa Correa** – matrícula nº 822211.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas

conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

XI. demonstrativo específico dos rendimentos vinculados à parceria, com indicação da forma de utilização desses valores na execução do objeto ou, se for o caso, do saldo devolvido.

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 60 (sessenta) dias de antecedência e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18.1. A presente parceria decorre do **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, promovido pela Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial, e será formalizada na modalidade de Termo de Colaboração, por se tratar de parceria proposta pela Administração Pública para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve transferência de recursos financeiros, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708/2021. A proposta foi analisada pela **Comissão de Seleção** designada pela **Portaria nº 1.625/2025**, composta por Terry Rosado Maders, Bruno Charão Cioccari e Luisa Toledo Fernandes, conforme atas de análise e complementação publicadas no Diário Oficial.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir eventuais controvérsias, após prévia tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município.

Sant'Ana do Livramento-RS, 19 de novembro de 2026.

ANEXO I DO INSTRUMENTO
Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

SOCIEDADE RECREATIVA IMPERATRIZ DO ARMOUR
JULIANO MACHADO FARIAS

ANNA PAULA MARQUES BOUGLEUX
Coordenadora Municipal de Igualdade Racial

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:05CCB287

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O PROJETO TCHÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2334/2026
ENTIDADE: PROJETO TCHÊ.
OBJETO: O projeto busca melhorar as condições de preparo das refeições oferecidas às pessoas atendidas pelo Projeto Tchê, mediante a adequação da cozinha comunitária para proporcionar maior higiene, segurança e funcionalidade ao ambiente, bem como ampliar as oportunidades de qualificação profissional de adolescentes e jovens por meio dos cursos de Barbearia e Manicure/Pedicure, conforme o Plano de Trabalho.
INÍCIO: Após a liberação dos recursos, observada a eficácia do instrumento.
TÉRMINO: Seis meses após a liberação dos recursos.

VALOR GLOBAL: R$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, denominada Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, prevendo, entre os requisitos para a formalização dos ajustes, o chamamento público como regra geral, sem prejuízo das hipóteses em que a própria legislação autoriza a celebração da parceria sem procedimento seletivo.

Para a realização do chamamento público, diversas exigências deverão ser observadas pela municipalidade, entretanto, no presente caso, os recursos destinados ao Projeto Tchê decorrem da **Emenda Impositiva nº 210/2026**, de autoria do Vereador Rafael de Castro, circunstância que atrai a previsão do parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021, cujo teor estabelece:

Parágrafo Único. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

Na mesma direção, a Lei Federal nº 13.019/2014 disciplina expressamente a celebração de parcerias custeadas com recursos de emendas parlamentares, conforme dispõe o art. 29:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Considerando as ações previstas, verifica-se que a destinação dos recursos para os serviços e materiais necessários à adequação da cozinha comunitária, bem como para os instrutores, a coordenação pedagógica e o apoio técnico dos cursos, guarda relação direta com a execução do objeto, na medida em que as primeiras despesas contribuem para o aprimoramento das condições de atendimento da instituição, enquanto as demais viabilizam a organização e a realização das atividades de qualificação profissional, estabelecendo-se, assim, o necessário nexo entre a aplicação dos recursos, as metas propostas e os resultados sociais a serem demonstrados durante o acompanhamento e a prestação de contas da parceria.

Logo, convém mencionar que foi apresentado pela entidade o Plano de Trabalho, CNPJ, estatuto social, documentos da representante legal, certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, certificado de regularidade do FGTS, declarações exigidas pela legislação, comprovante de endereço e indicação de conta-corrente específica para recebimento dos recursos.

Outrossim, consta manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do Memorando nº 0285/202 6/SMDE/GABINETE, de 23 de setembro de 2026, dando conta acerca do interesse público na formalização da parceria, visto que a entidade desenvolve atividades de caráter social, bem como da adequação da pretensão apresentada, no sentido de que o Plano de Trabalho contempla metas, objetivos, ações, recursos humanos e materiais, com plano de aplicação dos recursos financeiros, observando o previsto nos arts. 19 e 22 da Lei nº 13.019/2014.

Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria-Geral do Município, que se pronunciou favoravelmente ao regular prosseguimento do feito, nos termos do **Parecer nº 648/2026 – PGM**, observadas as providências legais de formalização e acompanhamento da parceria.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento com o Projeto Tchê sem a realização de chamamento público, considerando a origem parlamentar dos recursos, a finalidade das ações propostas e sua vinculação ao Plano de Trabalho, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021, sem prejuízo do cumprimento das exigências de regularidade documental, formalização do instrumento, designação dos responsáveis, fiscalização da execução e prestação de contas.

A presente justificativa deverá ser disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como medida de transparência, e o extrato do Termo de Fomento deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para fins de publicidade e eficácia do ajuste, conforme a legislação aplicável.

Sant'Ana do Livramento – RS, 17 de novembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:366D61F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2582/2026

Institui a Comissão Organizadora do Show da Isadora Pompeo, nomeia seus integrantes e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o solicitado no Memorando nº 425/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a **Comissão Organizadora do Show da Isadora Pompeo**, evento a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2026, designando os seguintes servidores para integrarem a sua composição:

I – BRUNA POSTIGLIONE WETTERNICK BITTENCOURT, matrícula nº 817272;
II – BRUNO CHARÃO CIOCCARI, matrícula nº 820322;
III – SIRIUS ASSANDRI ROCHA, matrícula nº 817675;
IV – LUCIANA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 814215.

Art. 2º Compete à Comissão coordenar a organização do evento e deliberar sobre as providências necessárias à sua realização, bem como analisar a documentação e julgar as propostas dos chamamentos públicos destinados ao apoio logístico e patrocínio e à praça de alimentação, observados os respectivos editais e as competências da autoridade superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de novembro de 2026.

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:CE157C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO SHOW ISADORA POMPEO

Aos 18 dias do mês de novembro de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, reuniram-se os membros da Comissão Organizadora designados pela Portaria nº 2582/2026, integrada pelos servidores: Bruna Postiglione Wetternick Bittencourt (matrícula nº 817272), Bruno Charão Cioccari (matrícula nº 820322), Sirius Assandri Rocha (matrícula nº 817675) e Luciana Gonçalves dos Santos (matrícula nº 814215), sob a presidência da primeira, com a finalidade de proceder à análise da documentação, da proposta comercial e da regularidade do chamamento público regido pelo Edital nº 011/2026 (Captação de Patrocínio Privado e Apoio Logístico para o Show de Isadora Pompeo – Show de Natal 2026).

I. DOS TRABALHOS

A Comissão iniciou os trabalhos procedendo à verificação da proposta apresentada por meio do Anexo II – Ficha de Inscrição e Proposta. Constatou-se que a proponente preencheu adequadamente todos os campos obrigatórios de qualificação da empresa e do representante legal, apresentou a declaração expressa de aceitação integral das normas do edital e comprovou capacidade técnica e financeira para a execução do objeto sem ônus para a Administração Pública.

II. DO JULGAMENTO

Após análise minuciosa dos documentos e das condições ofertadas, a Comissão verificou que a proposta atende plenamente a todas as exigências técnicas e formais estipuladas no Edital nº 011/2026, não havendo óbices para a sua aceitação. Diante disso, a Comissão decide, por **unanimidade**, **JULGAR APTA E CLASSIFICADA** a proposta apresentada pela proponente.

III. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Organizadora.

Sant'Ana do Livramento/RS, 18 de novembro de 2026.

BRUNA POSTIGLIONE WETTERNICK BITTENCOURT
Presidente da Comissão – Matrícula Nº 817272

BRUNO CHARÃO CIOCCARI
Membro – Matrícula nº 820322

SIRIUS ASSANDRI ROCHA
Membro – Matrícula nº 817675

LUCIANA GONÇALVES DOS SANTOS
Membro – Matrícula nº 81421

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:8ABC97DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2026 – CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO E APOIO LOGÍSTICO PARA O SHOW DE ISADORA POMPEO

Observando o prazo determinado no edital 011/2026 (item 5.6), a comissão organizadora, designados por meio da Portaria n° 2582/2026, de 18 de novembro de 2026, habilitou de forma preliminar a única proposta recebida sendo ela: AGÊNCIA ESCOLHAS – CNPJ 10.445.507/0001-02.

Por fim, conforme item 5.6 do edital, abre-se o prazo para apresentação de eventuais recursos.

Santana do Livramento/RS, 18 de novembro de 2026.

BRUNA POSTIGLIONE WETTERNICK BITTENCOURT
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:2B809993

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DA COMISSÃO - EDITAL SIMPLIFICADO N°05/2026

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Sant'Ana do Livramento torna público o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público Simplificado nº 05/2026, destinado à seleção de participantes destinado à seleção de participantes para o Curso de Boas Práticas para Agroindústrias para participação em ações de qualificação e desenvolvimento, realizadas em parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.A seleção observa a ordem cronológica de inscrição, conforme os critérios estabelecidos no edital item 4 e 5.

1. DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS

Foram identificadas 36 (trinta e seis) e destas 27 (vinte e oito) inscrições que, conforme as informações declaradas nos formulários, atendem aos requisitos estabelecidos no edital, relacionadas abaixo em ordem cronológica de inscrição:

1	Fábio Eduardo Schlick
2	Jefferson Daniel Machado Rodriguez
3	Nuria Ximenes de Souza
4	Mathias Emanuel Valles maciel
5	Nara Lisiane Rodrigues da luz
6	Pablo Geovane Leites Hernández
7	Karina Silveira Romero
8	Nilda Rodrigues
9	Paulo César dos Santos Pires
10	Maria de Fátima Rodrigues
11	Natanael benkendorf martinez
12	Ingrid Ximenes de Souza e
13	Daniela Custodio Mota
14	Emilio Santiago Martins fernandez
15	Jeferson Adriano Sousa Gomes
16	Maria De Fátima vaqueiro dos Santos
17	Luis Fernando Borges Alves
18	Glémerson Gutebier Machado
19	Adriana Dorneles de Freitas
20	Carlos Marcio de Castilho Rosa
21	Vanessa Lutke
22	Priscila Vargas Mendes
23	Carmen Willes Vedovatto
24	Brenda Mendes de Oliveira
25	Lucia Maria links

2.DO CADASTRO RESERVA

Os integrantes do cadastro reserva poderão ser convocados em caso de desistência ou impossibilidade de participação de algum dos selecionados, respeitada a ordem cronológica de inscrição.

1	Mara Eliane Gonçalves Nunes
2	Rafaela Dias

3.DOS INSCRITOS DESCLASSIFICADOS

Os inscritos que não constam na relação de participantes selecionados ou no cadastro reserva foram desclassificados por não atenderem ao requisito previsto no edital, uma vez que informaram, no formulário de inscrição, não possuírem vínculos com as agroindústrias de Sant'Ana do Livramento.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:444AB040

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2026

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Sant'Ana do Livramento torna público o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público Simplificado nº 05/2026, destinado à seleção de participantes para o Curso de Boas Práticas para Agroindústrias, realizado em parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.
A seleção observa a ordem cronológica de inscrição, conforme os critérios estabelecidos nos itens 4 e 5 do edital.

1. DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS
Foram recebidas 36 (trinta e seis) inscrições, das quais 27 (vinte e sete) atendem aos requisitos estabelecidos no edital, conforme as informações declaradas nos formulários de inscrição, sendo relacionadas abaixo em ordem cronológica de inscrição.

1	Fábio Eduardo Schlick
2	Jefferson Daniel Machado Rodriguez
3	Nuria Ximenes de Souza
4	Mathias Emanuel Valles maciel
5	Nara Lisiane Rodrigues da luz
6	Pablo Geovane Leites Hernández
7	Karina Silveira Romero
8	Nilda Rodrigues
9	Paulo César dos Santos Pires
10	Maria de Fátima Rodrigues
11	Natanael benkendorf martinez
12	Ingrid Ximenes de Souza e
13	Daniela Custodio Mota
14	Emilio Santiago Martins fernandez
15	Jeferson Adriano Sousa Gomes
16	Maria De Fátima vaqueiro dos Santos
17	Luis Fernando Borges Alves
18	Glémerson Gutebier Machado
19	Adriana Dorneles de Freitas
20	Carlos Marcio de Castilho Rosa
21	Vanessa Lutke
22	Priscila Vargas Mendes
23	Carmen Willes Vedovatto
24	Brenda Mendes de Oliveira
25	Lucia Maria links

2.DO CADASTRO RESERVA
Os integrantes do cadastro reserva poderão ser convocados em caso de desistência ou impossibilidade de participação de algum dos selecionados, respeitada a ordem cronológica de inscrição.

1	Mara Eliane Gonçalves Nunes
2	Rafaela Dias

3.DOS RECURSOS
Os candidatos poderão apresentar recurso em relação ao resultado preliminar no dia 19 de novembro de 2026, conforme previsto no cronograma do edital.
Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico amelvto01@gmail.com, contendo a identificação do candidato e a justificativa da contestação.
Não serão considerados recursos apresentados fora do prazo estabelecido.
O resultado final será divulgado no dia 20 de novembro de 2026, após a análise dos recursos apresentados.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A9289738

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO N° 06/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O PROJETO TCHÊ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2334/2026
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o PROJETO TCHÊ, inscrito no CNPJ nº 05.956.135/0001-49, estabelecido na Rua Jobair Bueno Vares, nº 285, Sant'Ana do Livramento/RS, nesta cidade, neste ato representado por sua Representante Legal, SIMONE MACHADO HENRIQUES, brasileira, portadora do CPF nº 982.516.860-91, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto "Adequação da Cozinha Comunitária e Cursos de Barbearia e Manicure/Pedicure", voltado à melhoria das condições de preparo das refeições oferecidas às pessoas atendidas pelo Projeto Tchê, mediante a adequação da cozinha comunitária, bem como à qualificação profissional de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social por meio dos cursos de Barbearia e Manicure/ Pedicure, conforme o Plano de Trabalho aprovado e anexo a este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente Termo tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708, de 1º de dezembro de 2021, bem como nas demais normas regulamentadoras da matéria.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO
3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;
3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de **R$ 23.250,00** (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais), provenientes da **Emenda Impositiva nº 210/2026**, de autoria do Vereador Rafael de Castro, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso anexos;
3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Contribuições (140111.334.0263.4209/3445042000000/1500/94377-0)
3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente específica: Banco Banrisul (041), Agência 0280, **Conta-Corrente nº 06.139.185.0-0**, de titularidade do Projeto Tchê, conforme indicação do Plano de Trabalho, observada a apresentação da documentação exigível pela Administração Municipal e as regras de movimentação e rastreabilidade dos recursos;
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA
4.1. O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir da data do recebimento dos recursos pela PROPONENTE, conforme o período de execução estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, observada a eficácia deste instrumento nos termos da cláusula 4.4;
4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;
4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;
5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;
5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.
5.4. Os rendimentos eventualmente auferidos na conta específica da parceria integrarão o montante da parceria e poderão ser utilizados na execução do objeto, desde que observadas as disposições do Plano de Trabalho, deste instrumento e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;
6.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;
7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;
7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e
7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.2.1.1. Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação e execução do objeto da parceria;
7.2.2. cumprir a contrapartida;
7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;
7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
7.2.6. Realizar a movimentação dos recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, efetuando os pagamentos por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014;
7.2.6.1. Conforme o Plano de Trabalho, não estão previstos pagamentos em espécie na execução desta parceria;
7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
7.2.9. prestar contas;
7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;
7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.
7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;
7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.
7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Serão admitidas com recursos desta parceria as despesas efetivamente previstas no Plano de Trabalho aprovado e necessárias à execução do objeto, observadas, quando cabíveis, as categorias e limitações legais descritas a seguir:
8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas

rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;
8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;
8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;
8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;
8.1.5.1. Os serviços de adequação do espaço físico abrangidos pelo presente ajuste restringem-se às intervenções previstas no Plano de Trabalho, vinculadas às condições de higiene, segurança, organização e funcionalidade da cozinha comunitária destinada ao atendimento dos participantes;
8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;
8.1.7. Outras despesas somente poderão ser custeadas quando previstas no Plano de Trabalho ou regularmente incluídas por alteração formal, desde que necessárias ao objeto e admitidas pela legislação aplicável, vedada a duplicidade de financiamento de um mesmo item;
8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
8.2.3 não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;
– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou
– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.
8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;
8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;
8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.
8.4. A titularidade e a destinação dos bens permanentes remanescentes adquiridos com recursos da parceria serão formalmente estabelecidas pela Administração Pública no instrumento definitivo, observando-se os arts. 35, § 5º, e 36 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive quanto à cláusula de inalienabilidade e à obrigação de transferência na hipótese de extinção da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.
9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.
9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.
9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Fica indicada como agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, a servidora Fernanda Monteiro, matrícula nº 231361, cuja designação formal vigente deverá ser comprovada nos autos antes da assinatura deste instrumento.
10.1.1 Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:
10.1.2. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;
10.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.
10.1.3.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
V. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
VI. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:
10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, considerando os relatórios e documentos previstos no art. 66 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, quando houver, os relatórios internos referidos no parágrafo único desse dispositivo, observando-se:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
Parágrafo único, II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I. os resultados já alcançados e seus benefícios;
II. os impactos econômicos ou sociais;
III. o grau de satisfação do público-alvo;
IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil será integrada pelos servidores José Adroildo Vieira Fagundes – matrícula nº 226791, Ademir Adelino Martins Machado – matrícula nº 226941 e Deisi Gabriele da Rosa Correa – matrícula nº 822211, observada a comprovação nos autos da vigência dos respectivos atos de designação durante a execução da presente parceria.
11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.
11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
V. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
VI. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.
13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;
II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
XI. demonstrativo específico dos rendimentos vinculados à parceria, com indicação da forma de utilização desses valores na execução do objeto ou, se for o caso, do saldo devolvido.
13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e
IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.
13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:
– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou
– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:
– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.
13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.
13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.
13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
– do relatório de execução financeira, quando houver.
13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.
13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18.1. Por envolver recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 210/2026, de autoria do Vereador Rafael de Castro, o presente Termo de Fomento será celebrado sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.
Sant'Ana do Livramento – RS, 18 de novembro de 2026.

ANEXO I DO INSTRUMENTO
Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

PROJETO TCHÊ
Simone Machado Henriques

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

RAFAEL DAMASCENO DE CAMARGO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:6212414D

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral do SISTEMA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-SISPREM, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os membros dos Conselhos Fiscal, Deliberativo e Comitê de Investimentos para a reunião ordinária que se realizará no dia **25 de novembro de 2026** de forma virtual através do link da plataforma zoom previamente encaminhado, com início às**11h**.

Santana do Livramento, 18 de novembro de 2026.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:B46AD40A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026. Processo Administrativo nº 357/2026. Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas para alunos da rede municipal integrantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD. Valor: R$ 15.950,00. Contratado: Remo Camisetas LTDA. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 18/11/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D4A667EC

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026. Processo Administrativo nº 339/2026. Objeto: Contratação em caráter emergencial de seguro para veículo Fiat/TORO Volc TD450 AT, placa SQI 1I75, da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana. Valor: R$ 2.500,00. Contratada: Mapfre Seguros Gerais**.** Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 18/11/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:69CDE896

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2026

Aviso de Revogação do Pregão Eletrônico nº. 073/2026 – Objeto: Ccontratação de prestação de serviço continuo de varrição, capina e limpeza dos passeios públicos de ruas e avenidas e limpeza e manutenção de banheiros de praças do Município de Santo Ângelo. Motivo da Revogação: A presente decisão fundamenta-se em razões de interesse público e conveniência administrativa decorrentes de fatos supervenientes. Em virtude dos apontamentos constantes na Auditoria nº 7931540 – SRFW**,** realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS)**,** identificou-se a necessidade de promover alterações técnicas e formais no processo licitatório em andamento, as quais inviabilizam a continuidade ou republicação do edital nos moldes originalmente programados. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser acessados através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:DE93E350

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 196/2026

Extrato da Dispensa de licitação 196/2026 que tem como objeto o Pagamento referente a confecção folders para Secretaria Desenvolvimento Econômico Turismo e Inovação, tendo como prestadora de serviço GRAFICA E EDITORA VENANCIO AYRES LTDA, pelo valor de R$ 1.990,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:78C7AC53

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 198/2026

Extrato da Inexigibilidade 198/2026 que tem como objeto contratação de serviços de publicidade para divulgação do programa família acolhedora - selo família acolhedora, tendo como prestadora do serviço RADIO SANTO ANGELO LTDA, pelo valor de R$ 1.000,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:AE891C53

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 199/2026

Extrato da Inexigibilidade 199/2026 que tem como objeto a aquisição de cama elástica para os CRAS para as festas das crianças de final de ano, tendo como fornecedor MV MOLDURAS LTDA, pelo valor de R$ 1.675,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:679D4327

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 79/2026

Extrato do Processo de inexigibilidade 79/2026 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de avaliação técnica e diagnóstico de possíveis irregularidades em três câmaras conservadoras utilizadas nas Salas de Vacinas da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como contratada CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI, pelo valor de R$ 1.520,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:EA35105C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 393, DE 18 DE NOVEMBRO

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.
O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 15.020,25, na forma da Lei n° 11.297/2026, conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0011 - Nutrição e Alimentação Escola
2059 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 651, rec. 1552, dest. 0000102 - R$ 12.498,80

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0012 - Rota do Saber
2062 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 668, rec. 1553, dest. 0000185 - R$ 2.521,45
TOTAL R$ 15.020,25
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.1.1.03.02.00-Remuneração de Dep Banc PNAE Merenda Escolar-552(1102), no valor de R$ 12.498,80 e da Receita 1 .3.2.1.01.1.1.03.03.00-Remuneração de Dep Banc PNATE Prog Nac de Apoio ao Transporte Escolar-553(1185), no valor de R$ 2.521,45.
Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:64B650A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 394, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.
O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 46.700,00, na forma da Lei n.° 11.298/2026, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2028 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1660, dest. 0000376 - R$ 20.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2029 - Gestão do Bolsa Família
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000003 - R$ 8.000,00
3.3.90.08 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS, rec. 1500, dest. 0000003 - R$ 1.500,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2030 - Manutenção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 2660, dest. 3101404 - R$ 4.000,00
3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 2660, dest. 3101404 - R$ 1.500,00
3.3.90.08 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS, rec. 1660, dest. 0000404 - R$ 1.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 2660, dest. 0000404 - R$ 10.700,00
TOTAL R$ 46.700,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2028 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO, dot. 306, rec. 1660, dest. 0000376 - R$ 20.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2030 - Manutenção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 332, rec. 1500, dest. 0000003 - R$ 9.500,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2030 - Manutenção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1759, rec. 2660, dest. 3101404 - R$ 5.500,00
3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO, dot. 354, rec. 1660, dest. 0000404 - R$ 1.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1758, rec. 2660, dest. 0000404 - R$ 10.700,00
TOTAL R$ 46.700,00
Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1D1CC35F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 395, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações
O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 3.000,00, na forma da Lei n.° 11.299/2026, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2030 - Manutenção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 2660, dest. 0000367 - R$ 3.000,00
TOTAL R$ 3.000,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2030 - Manutenção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1779, rec. 2660, dest. 0000367 - R$ 3.000,00
TOTAL R$ 3.000,00
Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A6AA4B62

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 396, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 200.000,00, na forma da Lei n° 11.300/2026, conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2011 - Manutenção do Departamento Administrativo - DAD
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1755, dest. 0000000 - R$ 200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.2.1.3.01.0.1.02.01.00 -Alienação de Bens Móveis Recursos Próprios - 0755 (0001) , no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:AB64F56A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 5° ATUALIZAÇÃO DE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2025
VALIDADE: 19/11/2025 a 19/11/2026.
1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa
a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº.
045/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de itens de informática, telefonia e
periféricos, conforme especificados abaixo:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de itens de informática, telefonia e periféricos, conforme ata de
registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo).
1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de
Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do
respectivo processo licitatório.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha,
acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-para-aquisicao-de-itens-de-informatica/
Santo Antônio da Patrulha, 18 de Novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:99B05CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 294/2026 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 080/2026, destinado à contratação da empresa Jacson Ari Jaques para produção e apresentação do Grupo MAS BAH no Natal dos Sonhos, em conformidade com o Mem. n.º 649/2026 e pedido de compra n.º 2026/3972 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, bem como o Memorando n.º 3804/2026- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso II do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa JACSON ARI JAQUES CNPJ nº 67.632.806/0001-73, para produção e apresentação do Grupo MAS BAH no Natal dos Sonhos, no dia 05 de dezembro de 2026 às 21h, com aproximadamente 1h30 de duração, ao valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar
Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:8F8599C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288/2026 na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 019/2026, destinado à aquisição e instalação de 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo Split de 30.000 BTU/h, destinando-se à regularização da climatização e manutenção das condições operacionais do ambiente onde estão instalados os servidores e a infraestrutura de Tecnologia da Informação do Município, em conformidade com com o pedido de compra nº 2026/3435 da Secretaria Municipal da Administração e Finanças e o Memorando PGM nº. 3.723/2026, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/21, através da empresa FELIPE KROTH COSSETIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.624.384/0001-77, para aquisição e instalação de 01 (uma) unidade de Arcondicionado tipo Split, capacidade de refrigeração de 30.000 BTU/h, tecnologia Inverter, alimentação elétrica 220 V, frequência 60 Hz, compressor de velocidade variável, gás refrigerante R- 32 ou equivalente de menor impacto ambiental, classificação de eficiência energética A ou superior conforme regulamentação vigente, controle remoto sem fio, operação em ciclo frio, com unidade evaporadora e condensadora, adequado à climatização de grandes ambientes, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, MARCA/MODELO: PHILCO/ PAC30000IQFM15 ao valor de R$ 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais). O contrato terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.
Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:4466D130

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.297, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.
O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 15.020,25, conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0011 - Nutrição e Alimentação Escola
2059 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 12.498,80

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0012 - Rota do Saber
2062 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 2.521,45
TOTAL R$ 15.020,25
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.1.1.03.02.00-Remuneração de Dep Banc PNAE Merenda Escolar-552(1102), no valor de R$ 12.498,80 e da Receita 1 .3.2.1.01.1.1.03.03.00-Remuneração de Dep Banc PNATE Prog Nac de Apoio ao Transporte Escolar-553(1185), no valor de R$ 2.521,45.
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:32B3835C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.298, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 46.700,00, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2028 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 20.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2029 - Gestão do Bolsa Família
3.1.91 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - R$ 8.000,00
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 1.500,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2030 - Manutenção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 4.000,00
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 2.500,00
3.1.91 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - R$ 10.700,00
TOTAL R$ 46.700,00

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2028 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 20.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2030 - Manutenção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 9.500,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2030 - Manutenção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 16.200,00
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 1.000,00
TOTAL R$ 46.700,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C4122F14

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.299, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 3.000,00, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2030 - Manutenção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 3.000,00
TOTAL R$ 3.000,00

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2030 - Manutenção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 3.000,00
TOTAL R$ 3.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2EE94202

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.300, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 200.000,00, conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2011 - Manutenção do Departamento Administrativo - DAD
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 200.000,00
TOTAL – R$ 200.000,00

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.2.1.3.01.0.1.02.01.00 -Alienação de Bens Móveis Recursos Próprios - 0755 (0001) , no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças l

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5BF7A488

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.301, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Inclui iniciativa/ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, Lei Municipal nº 11.248/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam incluídas iniciativas/ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei n° 11.248/2026, conforme descrição:

08.02.20.606.0002.1126 - Conv. 528/26 CP - Equip. 2026 0 20.591,45 248.931,15 269.522,60
1126 agrícolas - R$ 369.345,20.
09.05.13.695.0044.1129 - Conv. FPE 5054/2025 - Rota da Rapadura Trecho 02 - R$ 6.720.386,44.
07.01.10.301.0002.1133 - Port SES Nº 348/26 EP 375 2026 Joel Wilhelm-621 - R$ 188.857,38.
07.01.10.301.0002.1134 - Port SES Nº 348/26 EP 774 Rafael Braga-621 - R$ 101.347,68.

07.01.10.301.0002.1137 - Investimento na APS - Programa UOM Cta 3107. R$ 256.415,76.
02.01.04.122.0002.2191 - Manutenção do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres - R$ 869.460,00.
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9F80C571

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.302, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera e inclui ações no Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o período de 2026/2029, Lei Municipal nº 10.622/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam alteradas e incluídas ações no Anexo II – Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual, para o período de 2026-2029.
Art. 2° O Anexo II – Anexo de Metas e Prioridades que integram a Lei 10.622/2025, em seu Art. 4°, § 1º, serão substituídos pelos anexos que integram a presente lei.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3215E611

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO INTIMAÇÃO INCIAL PAE 05/2024

MANDADO DE INTIMAÇÃO AO INTERESSADO

A comissão processante designada pela Portaria n.º 616, de 20 de fevereiro de 2024, e demais alterações posteriores, instauradora do Processo Administrativo Especial n.º 05/2024, sendo interessada a empresa SAVIO NATCHIGALL, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.043.205/0001-18, INTIMA o Representante Legal da referida empresa, para comparecer à sede desta comissão situada à Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha – RS em data de **30.11.2026 às 15h**, a fim de prestar depoimento em relação aos fatos da portaria instauradora deste processo.

Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal desta Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 99159-8869.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2026.

ANDRÉIA DE JESUS LEITE SCHENKEL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:A661FB28

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO INTIMAÇÃO INICIAL PAE 011/2024

MANDADO DE INTIMAÇÃO AO INTERESSADO

A comissão processante designada pela Portaria n.º 781, de 29 de fevereiro de 2024, e demais alterações posteriores, instauradora do Processo Administrativo Especial n.º 11/2024, sendo interessada a empresa SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.648.801/0001-19, INTIMA o Representante Legal da referida Empresa, para comparecer à sede desta comissão situada à Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha – RS em data de **30.11.2026, às 10h30min**, a fim de prestar depoimento em relação aos fatos da portaria instauradora deste processo.

Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal desta Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Caso queira, seu depoimento poderá ser ON LINE. Para tanto, contate-nos através do e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br ou pelo whatsapp (51) 9 9159-8869, para que no dia aprazado 30min anteriores ao início das oitivas a comissão envie o link de acesso à reunião.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 99159-8869.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2026.

SOLANGE DOS SANTOS BECK MEREGALI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:52304EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO INTIMAÇÃO INICIAL PAE 02/2024

MANDADO DE INTIMAÇÃO AO INTERESSADO

A comissão processante designada pela Portaria n.º 610, de 20 de fevereiro de 2024, e demais alterações posteriores, instauradora do Processo Administrativo Especial n.º 02/2024, sendo interessada a empresa PJ PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.628.328/0001-10, INTIMA o Representante Legal da referida empresa, para comparecer à sede desta comissão situada à Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha – RS em data de **30.11.2026, às 15h30min**, a fim de prestar

depoimento em relação aos fatos da portaria instauradora deste processo.

Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal desta Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 99159-8869.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2026.

TAYNARA EMERIM BRÍGIDO DE FREITAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:20D106F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 3.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n.º 043/2025
Súmula de 3.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 010/2026
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a ampliação da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da AGASA, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32.
CONTRATADA: M7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 12.277.915/0001-28
VALOR TOTAL: R$ 2.098,99 (dois mil e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Original para incluir o valor total de R$ 2.098,99 (dois mil e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), perfazendo o percentual de 0,79% do valor do contrato, relativo ao ACRÉSCIMO de materias e mão de obra, conforme solicitado pelo memorando n.º 1.142/2026-SEPDE, de 04 de novembro de 2026, planilha orçamentária e termo de pedido de compra n.º 2026/4062, de 05 de novembro de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA – Os acréscimos de que trata este aditivo decorrem das justificativas apresentadas no memorando n.º 1.142/2026-SEPDE, de 04 de novembro de 2026, abaixo transcritas: (...) durante a execução dos serviços, especificamente na etapa de passagem dos cabos da rede lógica do prédio, constatou-se a impossibilidade de utilização de alguns conduítes flexíveis corrugados existentes, uma vez que estes se encontram obstruídos em diversos pontos, impossibilitando a passagem dos cabos. Considerando a necessidade de garantir a distribuição de internet nas salas do prédio, faz-se necessária a adoção de uma solução alternativa para a infraestrutura da rede lógica, mediante a instalação de eletrodutos rígidos de PVC aparentes e conduletes de PVC, de modo a viabilizar a passagem e a distribuição dos cabos. Diante do exposto, os serviços necessários a serem incluídos no aditivo de valor são: 1.1.1. ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2”), APARENTE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO; 1.1.2. CONDULETE DE PVC, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2”), APARENTE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO; 1.1.3. FURO EM LAJE PARA PASSAGEM DE FIOS, INCLUSIVE ACABAMENTO FINAL COM PINTURA; 1.2.1. INSTALAÇÃO DE VIDROS EM PORTAS; 1.3.1. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO; 1.3.2. INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA PARA REDE LÓGICA. Os itens 1.1.1., 1.1.2. e 1.1.3. são referentes à adequação da infraestrutura para instalação da rede lógica do prédio, sendo necessários 17,82 m (dezessete metros e oitenta e dois centímetros) de eletrodutos rígidos, 16 (dezeseis) unidades de conduletes de PVC ‘tipo E’ e a execução de 10 (dez) furos em laje para passagem dos cabos, possibilitando sua posterior distribuição às respectivas salas. Além disso, os itens 1.3.1. e 1.3.2. são respectivos à um ponto elétrico que se faz necessário ao fornecimento de energia elétrica para a Rede Lógica. Quanto ao item 1.2.1, sua inclusão justifica-se pela necessidade de instalação de vidros nas portas de ferro dos acessos às salas do prédio, a fim de garantir o fechamento adequado dos vãos e a conclusão dos serviços de vedação. Ressalta-se que os serviços relacionados neste memorando são necessários para a adequada execução e conclusão do objeto contratual, tendo sido avaliados e considerados na elaboração da segunda Planilha Orçamentária de Aditivo de Valor. (...) CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2026/934 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.301.0002.2085 - Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta 67 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 4.4.90.51.91.00.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO CLÁUSULA QUARTA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada A assinatura das testemunhas e do fiscal. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:EDF4110B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 177/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 130/2026
Súmula de Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 177/2026
OBJETO: Aquisição de 6 (seis) quadros brancos de vidro para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora Medianeira.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ALUMINIVIDROS LTDA, CNPJ n.º 68.029.488/0001-13
VALOR TOTAL: R$ 10.07,64 (dez mil e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da última assinatura.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:6D8F3E88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 161/2023

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 161/2023. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2023. **CONTRATO**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 161/2023. **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02. **OBJETO:** Contratação de seguro contra terceiros da frota de veículos da SEMAF. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica alterada a cláusula terceira, subitem 3.1, do contrato original para prorrogar a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04 de dezembro de 2026, conforme solicitado pelo memorando n.º 1.547/2026 – SEMAF, de 30 de outubro de 2026, e termo de pedido de compra n.º 2026/3823, de 20 de outubro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA -** Fica alterada a

cláusula quarta do contrato original para inclusão do valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** **SEM REAJUSTE**, em parcela única, referente a prorrogação contratual, conforme e-mail com a concordância da contratada, memorando n.º 1.547/2026 – SEMAF, de 30 de outubro de 2026, e termo de pedido de compra n.º 2026/3823, de 20 de outubro de 2026. **CLÁUSULA TERCEIRA -** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Dotação:** 2026/1890 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. **Programa de Trabalho:** 03.02.04.122.0002.2011 - Manutenção do Departamento Administrativo – DAD. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. **Fonte de Recurso:** 1501 - Outros Recursos não Vinculados. **Rubrica Item:** 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS.

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:C1442D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 177/2025.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 177/2025. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2025. **CONTRATO**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 177/2025. **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02. **OBJETO:** Contratação de seguro contra terceiros para a frota de veículos da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato, para prorrogar a sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de **21/11/2026,** conforme solicitação contida no Memorando 952/2026-SEMOT, de 16/11/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA –** Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato, para incluir a importância de **R$ 32.631,27** (Trinta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), referente ao presente aditivo, **sem alteração do valor**, conforme Memorando 196/2026-DEF, de 12/11/2026 e Pedido de Compra nº 2026/4262, de 17/11/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA –** as Despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Dotação:** 2026/807 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. **Programa de Trabalho:** 06.03.04.122.0002.2074 - Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. **Fonte de Recurso:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **Rubrica Item:** 3.3.90.39.69.00.00.00 – SEGUROS EM GERAL

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:EB32517D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2023

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº: 148/2023. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A. Valor: R$ 8.345,00 (oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais). Dotações Orçamentárias: 3390/21-36(GP), 3390/71-712(SMS), 3390/31-211(SEDECOM) e 3390/81-734(SEHAS). Vigência.....: Início: 22/11/2026. Término: 22/11/2027. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 071/2023, de 25 de outubro de 2023 (Processo Administrativo nº 337/2023). Objeto.....: Contratação de seguros para veículos pertencentes ao Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Contrato. **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 22/11/2026 até 22/11/2027, com base na previsão contratual constante no subitem 10.2 (dez ponto dois), com fundamento no art. 57, inciso ll e §2º, da Lei nº. 8.666/93, mediante proposta da Contratada, conforme solicitação do Gabinete da Prefeita – GP, Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDECOM e Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania – SEHAS, através dos Memorandos n°s 552/2026/SMS, 259/2026/SEHAS, 148/2026/SEDECOM, 143/2026/GP, Parecer da Advogada do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 18 de novembro de 2026. ***LILIAN FONTOURA DEPIERE***, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:75305C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026

Extrato do Contrato Nº 161/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: DIOVAN DE SIQUEIRA MARTINS E CIA LTDA. Valor.....: R$ 4.056,00 (quatro mil e cinquenta e seis reais). Vigência.....: O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 025/2025 (Processo Licitatório nº 125/2025). Dotação Orçamentária: 3390/84-842. Objeto.....: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de cursos destinados a Secretaria de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS, ao CRAS Carmem Maria Andrighetto, CRAS Zonal Sul/Centro do Idoso e ao CREAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Santo Augusto – RS, 18 de novembro de 2026. ***LILIAN FONTOURA DEPIERE***, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:1B8C2E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 90/2026 (Processo Administrativo nº 260/2026). **Objeto:** Contratação de empresa autorizada, que possui certificado de exclusividade da marca no estado do Rio Grande do Sul, para fornecimento de peças da marca LIUGONG. **EMPRESA:** BERTINATTO MÁQUINAS EIRELLI, (CNPJ nº 11.920.102/0002-22): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6. **Valor Total:** R$ 12.388,33. **Base Legal:** Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Santo Augusto-RS, 18 de novembro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:3B56DDED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Palácio Plácido de Castro
Gabinete do Prefeito
Processo Administrativo Especial nº 09/2026
Decisão

Acolho o Relatório Final da Comissão Processante (fls. 100-108), cujos fundamentos legais adoto como razão de decidir, aos quais me reporto, na íntegra, a fim de evitar desnecessária tautologia, para **(I) aplicar à empresa CFV Obras Públicas LTDA., CNPJ n.º 15.161.740/0001-87, a penalidade de multa de 10% sobre o montante não adimplido do contrato, cumulada com a pena de suspensão de licitar e contratar com o Município pelo período de 06 (seis) meses e (II) rescindir unilateralmente o Contrato n.º 220/2023**, conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira, b, do Contrato n.º 220/2023, e previsão legal nos incisos II e III do artigo 87, com fundamento no § 2º do mesmo artigo, bem como previsão legal do artigo 77 e 78, incisos I, II, III e IV, todos da Lei n.º 8.666/93, que rege o Contrato n.º 220/2023.

Diga-se que a legalidade do Processo Administrativo Especial n.º 007/2026 foi atestada por meio do Parecer Jurídico n.º 406/2026 (fls. 110-111).

Vale dizer, por fim, que a fundamentação *per relationem* no processo administrativo é a técnica válida e legal, conforme o Art. 50, § 1º da Lei 9.784/99:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

[...]

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

São Gabriel, 08 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:DB2EE776

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO 117/2026

CONTRATO Nº 117/2026 – **Objeto:** Contratação da empresa ANA MARIA GONÇALVES LTDA para a realização de 01 (um) show artístico musical da Banda Forró Mania, com duração de 3h (três horas), no dia 20 de dezembro de 2026, com início às 19h, na localidade de Vale Vêneto, Município de São João do Polêsine/RS, integrando a programação do evento Natal do Vale. Contratante: Município de São João do Polêsine/RS. Contratada: **ANA MARIA GONÇALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.430.429/0001-84. Processo Administrativo nº 442/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 55/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Vigência: 2 (dois) meses, contados a partir de 16 de novembro de 2026, encerrando-se em 16 de janeiro de 2027.

São João do Polêsine/RS, 16 de novembro de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:3D2E40F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO 118/2026

CONTRATO Nº 118/2026 – **Objeto:** Contratação da empresa BANDA SAFIRA LTDA para a realização de 01 (um) show artístico musical do Grupo Safira, com duração de 3h30min (três horas e trinta minutos), no dia 19 de dezembro de 2026, com início às 20h, na Praça Municipal de São João do Polêsine/RS, integrando a programação do evento Natal Encantado de São João do Polêsine, incluindo painel de LED. Contratante: Município de São João do Polêsine/RS. Contratada: **BANDA SAFIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.272.363/0001-54. Processo Administrativo nº 443/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 56/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 2 (dois) meses, contados a partir de 16 de novembro de 2026, encerrando-se em 16 de janeiro de 2027.

São João do Polêsine/RS, 16 de novembro de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:4D00EA32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Objeto: A contratação de empresa especializada em regime de empreitada global, para a execução de obra de construção e instalação de uma subestação de energia elétrica de 112,5 kVA, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, no imóvel localizado na Rua Madre Techilda, nº 154, Centro, no Município de São José do Inhacorá/RS. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 09/12/2026. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 09/12/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.porlaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 98415-0409. São José do Inhacorá, 18 de novembro de 2026. Ademir José Schneider - Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ines Follmann
Código Identificador:5A78C2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026

Contratada: **JOMAR KACZMAREK DE ALMEIDA,**
Objeto: **Contratação de banda musical para realizar apresentação ao vivo durante a programação da Noite Natalina, no dia 11 de dezembro de 2026, com o intuito de proporcionar momentos de lazer, cultura e confraternização à comunidade,**

valorizando o espírito natalino e incentivando a participação popular nas atividades culturais do município. Prazo de vigência: 18 de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Licitação: Declaração de Inexigibilidade n° 078/2026
Valor do contrato: **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**

Publicado por:
Franciele Ines Heckler
Código Identificador:B225F12C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 11/2026 – Tipo Menor Preço Global
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa tendo por finalidade a contratação de empresa
especializada em prestação de serviços especializados em licenciamento de uso, implantação
presencial, suporte técnico remoto e presencial, manutenção, hospedagem da aplicação,
armazenamento de arquivos legislativos em nuvem pública e atualização contínua de solução
integrada para gestão e tramitação legislativa, com suporte para assinatura digital padrão ICP-
Brasil, sistema informatizado de processo legislativo eletrônico com base em legislação
federal, estadual, municipal e jurisprudências; módulo em nuvem para transcrição,
estruturação, revisão, consulta e publicação de sessões legislativas e audiências públicas,
vinculação a fontes oficiais e geração assistida de minutas de atas; portal legislativo público
integrado ao website institucional atual, contemplando todas as exigências do Programa
Nacional de Transparência Pública – PNTP; APIs públicas para acesso às informações
legislativas em cumprimento da Política de Dados Abertos; aplicativo/painel de votação,
digital acessível por dispositivos móveis, como celulares ou tablets; aplicativo/gestão de
gabinetes parlamentares, digital acessível por dispositivos móveis, como celulares ou tablets
com acesso público em tempo real, assegurando o pleno atendimento às exigências da Lei nº
12.527/2011 (LAI), da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), do Programa Nacional de
Transparência Pública – PNTP, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da Lei nº 14.129/2021
(Governo Digital).
ABERTURA: dia 04/12/2026, às 10h. no Plenário da Câmara
EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na
Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66,
Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 e (51) 995398143

São Leopoldo, 19 de novembro de 2026

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:14301831

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 – SRP – Aquisição futura de
soluções parenterais de grande volume (SPGV), destinadas para uso da Fundação Hospital Centenário.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 46/2026 – SRP - Aquisição futura de soluções Parenterais de grande volume (SPGV), destinadas para uso da Fundação Hospital Centenário,** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ 67.729.178/0005-72

Item 04 – Especificação: CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 500ML. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado, 500ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 14810). **Marca:** FRESENIUS KABI **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 90.000 BSA; **Valor unitário:** R$ 4,026/ unidade.

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A.
- CNPJ 07.752.236/0001-23

Item 03 – Especificação: CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 250ML. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado 250ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 14802). **Marca:** BASAL **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 90.000 BSA; **Valor unitário:** R$ 2,989/unidade.

Item 05 – Especificação: CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 1.000ML. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado, 1.000ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 14816). **Marca:** BASAL **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 60.000 BSA; **Valor unitário:** R$ 6,831/unidade.

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
- CNPJ 85.247.385/0001-49

Item 01 – Especificação: ÁGUA PARA INJEÇÃO 1.000ML. Descrição: solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Apresentação: Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado, 1.000ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 14.732). **Marca:** JP FARMA **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 9.000 BSA; **Valor unitário:** R$ 8,210/unidade.

Item 02 – Especificação: CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 100ML. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado, 100ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 14796). **Marca:** JP FARMA **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 300.000 BSA; **Valor unitário:** R$ 2,550/unidade.

Item 06 – Especificação: ENEMA DE GLICERINA 12% 500ML. Descrição: solução estéril de glicerina, uso retal em clister. Apresentação: frasco ou bolsa transparentes, sistema fechado, 500ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 17746). **Marca:** JP FARMA **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 3.000 BSA; **Valor unitário:** R$ 8,700/unidade.

Item 08 – Especificação: GLICOFISIOLÓGICO (Solução de glicose a 5% e Solução de Cloreto de Sódio 0,9%) 500ML. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.

Apresentação: Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado, 500ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 17673). **Marca:** JP FARMA **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 6.000 BSA; **Valor unitário:** R$ 5,140/unidade.

Item 09 – Especificação: GLICOFISIOLÓGICO (Solução de glicose a 5% e Solução de Cloreto de Sódio 0,9%) 1.000ML. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado, 1.000ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 17675). **Marca:** JP FARMA **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 15.000 BSA; **Valor unitário:** R$ 7,980/unidade.

Item 10 – Especificação: MANITOL 20% SOLUÇÃO 250ML. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado, 250ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 18738). **Marca:** JP FARMA **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 2.000 BSA; **Valor unitário:** R$ 7,900/unidade.

Item 11 – Especificação: SOLUÇÃO DE GLICOSE 10% 250ML. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado, 250ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 14.755). **Marca:** JP FARMA **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 3.600 BSA; **Valor unitário:** R$ 5,070/unidade.

Item 12 – Especificação: SOLUÇÃO DE GLICOSE 10% 500ML. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado, 250ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 14759). **Marca:** JP FARMA **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 1.500 BSA; **Valor unitário:** R$ 6,310/unidade.

Item 13 – Especificação: SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado, 250ml. Isento de PVC e látex. **Marca:** JP FARMA **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 18.000 BSA; **Valor unitário:** R$ 4,150/unidade.

Item 15 – Especificação: SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 1.000ML. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado, 1.000ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 14752). **Marca:** JP FARMA **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 9.000 BSA; **Valor unitário:** R$ 8,000/unidade.

Item 16 – Especificação: SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado, 500ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 14776). **Marca:** JP FARMA **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 4.500 BSA; **Valor unitário:** R$ 5,760/unidade.

Item 17 – Especificação: SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 1.000ML. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado, 1.000ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 14786). **Marca:** JP FARMA **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 4.500 BSA; **Valor unitário:** R$ 9,000/unidade.

SOMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
- CNPJ 06.294.126/0001-00

Item 14 – Especificação: SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado, 500ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 14750). **Marca:** FARMARIN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 9.000 BSA; **Valor unitário:** R$ 4,910/unidade.

O item 07, não foi adjudicado.

A ata na íntegra está disponível no portal:
www.portaldecompraspublicas.com.br

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:BFD92749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AMBIENTAL Nº 01/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMAM

EDITAL AMBIENTAL Nº 01/2026

O Prefeito Municipal de São Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.055/2019, torna pública a convocação da população leopoldense para participar da Assembleia Municipal Ambiental – AMA 2026, conforme as disposições deste Edital.

1. DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL AMBIENTAL – AMA 2026

A Assembleia Municipal Ambiental tem por finalidade promover a apresentação e apreciação das contas financeiras e das atividades de gestão do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, bem como a eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho, observada a legislação municipal vigente.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

Data: 1º de dezembro de 2026.
Horário: das 13h e 30min às 16h e 30min
Local: Museu do Rio dos Sinos, Rua da Praia, nº 50, Centro, São Leopoldo/RS.

3. DA PAUTA

1 – Apresentação e apreciação das contas financeiras e das atividades de gestão do COMDEMA referentes ao período de gestão 2025 e 2026.
2 – Eleição dos representantes da sociedade civil para o COMDEMA, conforme estabelece a Lei Municipal nº 9.055/2019.

4. DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A eleição observará a composição e a distribuição de vagas previstas na Lei Municipal nº 9.055/2019, contemplando os seguintes segmentos:
a) 03 (três) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes, indicados pelas entidades ambientalistas, de recursos hídricos e/ou de proteção dos animais;
b) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, indicados pelas instituições de ensino superior;
c) 01 (um) representante titular e 02 (dois) representantes suplentes, indicados pelas associações de moradores;
d) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, indicados pelas entidades empresariais;
e) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, indicados pelos conselhos de classe e associações profissionais;
f) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, indicados pelas associações e/ou cooperativas de catadores de resíduos sólidos urbanos;
g) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, indicados pelas entidades sindicais dos trabalhadores de São Leopoldo;
h) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, indicados pelas entidades dos clubes de serviços ou pelas organizações de interesse social ou de interesse comunitário.

5. DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da Assembleia Municipal Ambiental, com direito a voz e voto, os moradores de São Leopoldo maiores de 16 (dezesseis) anos, mediante apresentação de documento oficial de identificação, observadas as regras aplicáveis à representação e à votação dos segmentos.
6. DOS ASSUNTOS GERAIS
Os casos omissos e os assuntos gerais serão encaminhados durante a Assembleia, respeitada a legislação municipal vigente.

São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal de SÃO LEOPOLDO

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9EFC7327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.551

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 27674/2026, de 04 de novembro de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **FERNANDO GOMES SILVEIRA**, matrícula 55765, CPF nº 810.203.500-59, lotado no Parque do Trabalhador – Gabinete do Prefeito, para participar do Campeonato Brasileiro de Bicicross, no período de 29 de outubro a 04 de novembro de 2026 na cidade de Feira de Santana/Bahia, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7CA17921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.552

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 144.898, de 21 de setembro de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

"o afastamento especial da servidora SARAH FAUTH FIGUEIREDO, matrícula nº 87503, cargo: Professor, CPF nº 036.979.690-05, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de viabilizar sua participação no evento – Escola Nacional Sindical da Juventude em São Paulo/SP, **nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2026**. A compensação de carga horária se dará conforme a autorização/declaração em anexo, sem ônus ao Município, de acordo com os art. 86 e 87, da Lei nº 6.573, de 24 de março de 2008, que estabelece o Plano de Cargos e Carreiras dos Trabalhadores em Educação."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A27F22CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.553

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 2026/25483, de 05 de outubro de 2026, e no memorando nº 1.176/2026 da Secretaria Municipal de Educação,

A U T O R I Z A

o afastamento especial da servidora **ROSELAINE DOMINGOS DE CASTRO DIAZ,** matrícula nº 85010, cargo: Professor, CPF nº 622.509.650-72, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de viabilizar sua participação na 2ª Conferência sobre a África e a Diáspora Africana em Joanesburgo/África do Sul, no período de 24 a 31 de outubro de 2026. A compensação de carga horária se dará conforme a autorização/declaração em anexo, sem ônus ao Município, de acordo com os art. 86 e 87, da Lei nº 6.573, de 24 de março de 2008, que estabelece o Plano de Cargos e Carreiras dos Trabalhadores em Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9246837C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.554

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 145.316, de 19 de outubro de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

"o afastamento dos servidores SIMONE CRISTINA REIS CONCEIÇÃO RODRIGUES, matrícula nº 85294, **CPF nº 819.899.970-15**, RODRIGO SANTIAGO DA SIVA GARCIA, matrícula nº 85294, **CPF n° 000.760.760-16**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a fim de participarem do SB Games – Festival de Jogos Educacionais, em Goiânia/GO, no período de 29 de setembro a 02 de outubro de 2026, fazendo jus ao pagamento de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) UPM's para cada servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5B0116F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.555

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 145.315, de 19 de outubro de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

"o afastamento dos servidores ADEMIR MIGUEL AULER, matrícula nº 83677, CPF nº 810.507.040-53, FABIANA DE SOUZA SANTOS DALSOTTO, matrícula nº 84165, CPF n° 998.194.570-68 e TIAGO BERGER KUSCHICK, **matrícula nº 83533**, CPF nº 763.653.520-34, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a fim de participarem do INFO MATRIX BRASIL, em Florianópolis/SC, no período de 15 a 19 de setembro de 2026, fazendo jus ao pagamento de 600 (seiscentos) UPM's para cada servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:811CABD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.598

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 17.453/2026, da Junta de Serviço Militar, do Gabinete do Prefeito,

D E S I G N A

no período de 15 de outubro a 13 de dezembro de 2026 (60 dias), o servidor **JONATHAN WILLIAM TUNIZ GUTERREZ,** matrícula nº 87927, para responder pela Gratificação de Função de Encarregado da Junta de Serviço Militar, do Gabinete do Prefeito, percebendo o valor da gratificação correspondente, símbolo GF-3 em substituição ao titular RAUL ANDRÉ AGUIRRE, matrícula nº 83801, em substituição de licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8DDADFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.599

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 17.910/2026, da Secretaria Geral de Governo,

D E S I G N A

no período de 11 a 19 de novembro de 2026 (09 dias), o servidor **WILIAN TABALDI,** matrícula nº 87408, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Controle Urbanístico, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular EDSON DA COSTA PLUMER, matrícula 85322, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:912785CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.610

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 27695/2026, de 05 de novembro de 2026, e no Memorando nº 1.270 da Secretaria Municipal de Educação,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **ALCIONE MULLER,** matrícula n° 84497, cargo: Professor de Filosofia, na Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs), durante o segundo semestre de 2026, considerando que a servidora apresentou comprovante de estudos, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:68DD336C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.611

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 27661/2026, de 14 de setembro de 2026 e Memorando n° 1.271/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **AMANDA JULIANA RAMIRES,** matrícula nº 85342, cargo: Professor de Língua Inglesa, da Secretaria Municipal de Educação, dos sábados letivos em 2026, referente ao ano letivo de 2026, a dispensa será concedida mediante pagamento de carga horária mencionada na autorização/declaração enviada pela escola, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:95AAA700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.612

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 26612/2026, de 05 de novembro de 2026, e no Memorando nº 1.275 da Secretaria Municipal de Educação,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **DEISE RAQUEL DE AVILA BITTENCOURT,** matrícula n° 86044, cargo: Professor na Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/ Pedagógicas (RAPs), referente ao ano letivo de 2026, considerando que a servidora apresentou comprovante de trabalho em outra rede de ensino, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4CC94992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.614

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 28212/2026, de 10 de novembro de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento dos servidores **LIEGE PAULA GONÇALVES**, matrículas nº 82706 e 85698, CPF nº 988.656.330-34, **SHEILA PATRÍCIA DA SILVA,** matrículas nº 81857 e 82837**,** CPF n° 694.001.480-20, **VERA LÚCIA AMARAL RAMOS,** matrícula nº 82675**,** CPF n° 373.632.200-34, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar INFOMATRIX BRASIL – INICIAÇÃO CIENTÍFICA, no período de 14 a 18 de setembro de 2026, na cidade de Florianópolis/SC, fazendo jus ao pagamento de 625 (seiscentos e vinte e cinco) UPM's para cada servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:00FC0442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.615

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 28213/2026, de 10 de novembro de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidores **PATRICIA SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº 83534, CPF nº 968.191.970-04, **PRISCILA SILVANO AZEVEDO VELHO,** matrícula nº 85772 E 86029**,** CPF n° 831.718.940-68, **LIEGE PAULA GONÇALVES,** matrículas nº 82706 E 85698**,** CPF n° 988.656.330-34, **SHEILA PATRÍCIA DA SILVA,** matrículas nº 81857 e 82837**,** CPF n° 694.001.480-00, **PATRICIA SILVA DA ROSA,** matrícula nº 84859**,** CPF n° 922.435.680-04, lotados na Secretaria Municipal de Educação, afim de participar XIX MOCITEC – Mostra de Ciência e Tecnologias IFSUL, no dia 11 de setembro de 2026, na cidade de Charqueadas/ RS, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's para cada servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6CC227FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.617

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 28216/2026, de 10 de novembro de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento dos servidores **LETÍCIA BORGES SEBASTIÃO**, matrícula 83811, CPF nº 018.409.880-70 e **VANESSA DORMANN**, matrícula 83832, CPF nº 003.666.560-66, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDETEC, para participar da Feira de Inovação Industrial – MERCOPAR 2026, no período de 20 a 23 de outubro de 2026, na cidade de Caxias do Sul/RS, e o afastamento dos servidores **MAURÍCIO PRASS**, matrícula 80823, CPF nº 766.094.300-63, **MAURO SELAU STEFFEN**, matrícula 55782, CPF nº 447.825.940-20, **TALITA RAQUEL DE OLIVEIRA**, matrícula 56017, CPF nº 910.620.980-72, e **GISELE HIDALGO**, matrícula 55975, CPF nº 971.193.260-15, para participar do evento supracitado, no dia 23 de outubro, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:363621CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.627

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 22 de outubro de 2026, **REJANE FAGUNDES,** matrícula nº 55865, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Relações Comunitárias, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeada através da Portaria nº 143.224, de 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0736B31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.628

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 22 de outubro de 2026, **REJANE FAGUNDES,** matrícula nº 55865, para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Relações Comunitárias, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Habitação, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.408, de 23 de julho de 2026, Decreto nº 11.411, de 23 de outubro de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CDD918F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.634

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 17929/2026, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 03 a 12 de novembro de 2026 (10 dias), a servidora **BEATRIZ NEDEL PAZ**, matrícula nº 87331, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Licenciamento Ambiental - Industrial, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular FABIANO COELI, matrícula nº 83311, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8C21DD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.661

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº10.554, de 10 de julho de 2026.

CONCEDE

Com vigência a partir de 16 de setembro de 2026 a **VANESSA LAZZARI**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 85171, nomeada através da Portaria nº 71910 de 16 de setembro de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C9FB3434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.684

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo sob nº 28465 de 13 de novembro de 2026.

E X O N E R A

A pedido, com vigência a partir de **16 de novembro de 2026,** a servidora **LETICIA FANTINELLI DA SILVA,** matrícula nº 88128 exercendo o cargo de Enfermeiro, Nível **"XI",** Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 134.015, de 13 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAD.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7ABCA376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.685

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28449 de 13 de novembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **CINTHIA ANDREA GROTH, matrícula n° 85036**, ocupante do cargo de Professora de Ciências, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 70.212 de 06 de junho de 2011, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **06 de novembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4C371486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.686

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28450 de 13 de novembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **LETICIA CASTRO BAIERPFUSS, matrícula n° 88175**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível **"VIII"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 135.504 de 31 de março de 2025, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **11 de novembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7BBA0351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.687

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28480 de 13 de novembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **KARLA VIVIANE STAUDT, matrícula n° 84673**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 64.026 de 24 de março de 2010, **sete (07) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **04 de novembro a 10 de novembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C7D77B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.688

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28490 de 13 de novembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **SUSANA SEIDEL DEMARTINI, matrícula n° 83589**, ocupante do cargo de Professora Matemática, Nível **"V"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 49.813 de 18 de julho de 2006 e **matrícula n° 85907**, ocupante do cargo de Professora Matemática, Nível **"V"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 99.131 de 22 de fevereiro de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **10 de novembro e 11 de novembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C1A495FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.689

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28515 de 13 de novembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **BIANCA CORREA NOE, matrícula n° 83898**, ocupante do cargo de Professora de Matemática, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 51.935 de 16 de abril de 2007, **nove (09) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **04 de novembro a 12 de novembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2F8B842D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.690

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28517 de 13 de novembro de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **JADER CARDOSO SANTINI, matrícula n° 84495**, ocupante do cargo de Professor de Educação Artística – Artes Plásticas, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeado através da Portaria nº 60.399 de 06 de julho de 2009, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **09 de novembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0CEDCE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.691

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28525 de 13 de novembro de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **CRISTIAN DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula n° 88149**, ocupante do cargo de Professor de Língua Portuguesa, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 135.127 de 24 de fevereiro de 2025, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **1º de setembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:ABB7180C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.693

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 295, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 09 de novembro de 2026, **ROSA MAGALI SCHMITT KNEWITZ,** matrícula nº 55908, do Cargo em Comissão de Assessora I de Comunicação do Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2, do Gabinete do Prefeito, nomeada através da Portaria nº 143.458, de 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D1E90FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.694

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 297, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 09 de novembro de 2026, **PAULO HENRIQUE MACHADO,** matrícula nº 56027, para o Cargo em Comissão de Assessor I de Comunicação do Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2, do Gabinete do Prefeito, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.408, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:33377FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.700

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 13 de novembro de 2026, **MAYARA MENDES DEL PINO VIEIRA,** matrícula nº 55780, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Atendimento ao Público do Gabinete, Símbolo CC-3, do Gabinete do Prefeito, nomeada através da Portaria nº 144.927, de 23 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9C52243F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.701

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 13 de novembro de 2026, **RITA DE CASSIA PINTO TEIXEIRA,** matrícula nº 55770, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Habitação, nomeada através da Portaria nº 143.270, de 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3C537CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.702

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 13 de novembro de 2026, **MAYARA MENDES DEL PINO VIEIRA,** matrícula nº 55780, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Habitação, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.411, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6AD41406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.705

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 13 de novembro de 2026, **BRAIAN APARECIDO DE ALMEIRA GEHLEN,** matrícula nº 56025, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Obras e Reformas Escolares, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 145.391, de 20 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5C71C026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.706

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 13 de novembro de 2026, **BRAIAN APARECIDO DE ALMEIDA GEHLEN,** matrícula nº 56025, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Atendimento ao Público do Gabinete, Símbolo CC-3, do Gabinete do Prefeito, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.408, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:46E5507A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.707

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 17 de novembro de 2026, **MAILSON MELLO DA SILVA,** matrícula nº 56029, para o Cargo em Comissão de Supervisor do Setor de Relações Comunitárias, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.401, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AD5C5720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.708

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

no período de 12 de novembro de 2026 a 27 de março de 2027 (136 dias), o servidor **LUIZ CARLOS DE ANDRADE NASCENTE,** matrícula nº 55997, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Relações Comunitárias da 3ª Subsecretaria, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-3, em substituição a titular TAINARA JAQUELINE CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 55907, em Licença Maternidade, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:98B86EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.797

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

HUGO LEONARDO DOMINIAK, matrícula 88789, com vigência a partir de 18 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento X, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de Novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:7CD237CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 10025/2026 FMS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE LANCHES E COMPLEMENTO ALIMENTAR AOS USUÁRIOS ACOMPANHADOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (SAE)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10025/2026 FMS,** tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para REGISTRAR PREÇOS, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao fornecimento de lanches e complemento alimentar aos usuários acompanhados pelo Serviço de Atendimento Especializado (SAE), da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo. DATA DE ABERTURA:** 03 de dezembro de 2026, às 09h. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:D256F4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 40/2026 - REAGENDAMENTO - AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) SERVIDORES DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE NOVA INFRAESTRUTURA DE VIRTUALIZAÇÃO NO DATACENTER DA PREFEITURA.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está **REAGENDADA** a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **40/2026**, tipo Menor Preço Global do Lote Único, Modo de Disputa: aberto, para fornecimento de bens e prestação dos serviços associados, com recursos de operações de crédito, vinculados à Modernização da Gestão - Município Forte -BRDE e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a aquisição de 3 (três) servidores destinados à implantação de nova infraestrutura de virtualização no Datacenter da Prefeitura, contemplando a implantação e configuração da plataforma Proxmox Virtual Environment (Proxmox VE), a migração de até 50 (cinquenta) máquinas virtuais do ambiente atualmente existente, totalizando aproximadamente 10 TB, bem como a transferência de conhecimento técnico à equipe técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**. DATA DE ABERTURA:** 03 de dezembro de 2026, às 09h01min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:2A6902C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FORTALECIMENTO DA OFERTA SOCIOASSISTENCIAL DO CENTRO MEDIANEIRA POR MEIO DO CUSTEIO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, representada neste ato pelo Secretária PATRÍCIA GIACOMINI CORREA DE OLIVEIRA, vem apresentar justificativa de inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com o CENTRO MEDIANEIRA, com objetivo de viabilizar a execução do Projeto "Fortalecimento da Oferta Socioassistencial do Centro Medianeira por meio do Custeio de Ações de Proteção Social Básica", o valor total do projeto é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
O projeto objetiva fortalecer a oferta socioassistencial do Centro Medianeira, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio do custeio de despesas essenciais à manutenção e qualificação da oferta institucional desenvolvida pela entidade, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e ações socioassistenciais complementares, assegurando alimentação, acompanhamento técnico, condições adequadas de funcionamento e proteção social a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social.
Conforme preconiza art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18, a referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, uma vez que envolvem recursos decorrentes de indicação de Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária Anual destinada à Organização da Sociedade Civil.
Nesse sentido, foi aprovada a liberação do recurso financeiro por intermédio de deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme disposto na Resolução Nº 002/2026 que restou aprovada em 12/03/2026.
Assim, está presente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Ante o exposto, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.
São Leopoldo, 20 de outubro de 2026.

PATRÍCIA GIACOMINI CORREA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:6A7536AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 149/2025

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 149/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 52/2025
CONTRATADA: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.463.101/0001-01.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Reequilibra-se o valor unitário do item KIT CESTA BÁSICA, no percentual de 4,782586%, correspondente ao aumento no valor unitário de R$6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos), em virtude do aumento de preço dos itens componentes, devido a inúmeros fatores como clima adverso que prejudicam a colheita, ocasionando a redução da oferta do produto, bem como, aumento dos custos de produção, como energia, insumos agrícolas e combustíveis,

conforme memorando 664/2026 da SEDES e anexos, passando o valor unitário do item de R$ 64,93 para R$ 71,78 (setenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme Informação Contábil nº 273/2026. O reequilíbrio aplica-se para o montante de 2.720 cestas ainda não entregues, que representa um acréscimo ao contrato o montante de R$ 18.632,00 e o valor total do contrato passa de R$ 389.580,00 (trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta reais) para R$ 408.212,00 (quatrocentos e oito mil duzentos e doze reais)

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:242D2ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 131/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n° 64/2025, Credenciamento de Licitação nº 02/2025
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI PIONEIRA RS – SICREDI PIONEIRA RS, inscrita no CNPJ sob o nº 91.586.982/0001-09.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência Termo de Credenciamento supra, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 25 de novembro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:542E8142

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2024

SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 16/2024
CONTRATADO: COOPERBONJE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob o n.º **45.781.131/0001-91.**
DO OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto o seguinte registro:
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda, item 2.3 do contrato supra, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 11 de dezembro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:6D999AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1188/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 10008/2025
CONTRATADA: CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.395.426/0001-47
CLÁUSULA PRIMEIRA-ACRÉSCIMO
Acrescenta-se ao valor do contrato, o montante de R$ 13.568,60 correspondente ao percentual de 6,0305%, os serviços ADITADOS (aqueles itens que constam em contrato) terão o valor de acréscimo de R$ 8.043,46; correspondendo ao percentual de acréscimo ao valor inicial de 3,5749%, sendo R$5.067,28 referente a materiais e R$ 2.976,08 referente à mão de obra. Os serviços HOMOLOGADOS (aqueles itens que não constam em contrato) terão o valor de acréscimo de R$ 5.525,14; correspondendo ao percentual de acréscimo ao valor inicial de 2.4556%, sendo R$3.480,84 referente a materiais e R$ 2.044,30 referente à mão de obra. conforme justificativas apresentadas no memorando 565/2026 da SEMSAD e 328/2026 da SGG, passando o valor global contratado de R$233.461,16 para R$ 247.029,76 , conforme Informação Contábil nº 331/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:296A32EC

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 3033/2026.

SÚMULA DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 3033/2026.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

CONTRATADO: BVTO DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº: **04.569.839/0001-04**

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa para manutenção de motobombas submersíveis da marca EBARA, modelo 150 DL P 630, responsáveis pelo bombeamento na Elevatória de Esgoto Bruto do Ginásio (EEB-3A) para a Estação de Recalque de Esgoto (ERE), conforme o Termo de Referência.

TERMO DE ENCERRAMENTO: por entrega integral do objeto, sendo assim as partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, em **18/11/2026.**

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE
São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:49491A35

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19814 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

DESIGNAR

Os servidores abaixo relacionados para comporem a **EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL NO EMPREENDIMENTO SES JOÃO CORRÊA - PRADINHO**, com a finalidade de prestar apoio técnico e operacional às atividades relacionadas à execução do Trabalho Social no referido empreendimento.
Fabiane Fuhr Justen - Área Ambiental
Brasil Fernando Santos Oliveira - Relações Comunitárias:
Olimar Müller de Queiroz - Educação Ambiental
Bruna Vargas De Bem - Marketing
Sulivan Bartz Koch - Engenharia
Débora Flamia Vieira - Assistência Social
Ronan Teodoro de Jesus - Diretor Planejamento e Expansão

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:35DCFDFF

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19815 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

O registro da **conversão** de **01** (um) mês de **licença-prêmio em pecúnia**, relativa ao decênio ininterrupto de exercício de **14 de outubro de 2011 a 13 de outubro de 2021,** a ser paga no mês de **novembro de 2026**, ao(à) servidor(a) **MARISTELA MELLO**, matrícula nº **637**, na forma do que dispõe o art. 2º da Lei Municipal n.º 7.460, de 05 de julho de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.812, de 10 de agosto de 2011 e Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:093F14B3

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO Nº 3047/2022.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 002/2026 AO CONTRATO Nº 3047/2022.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
CONTRATADO: ESTRATEGIA IT LTDA – EPP. - CNPJ Nº: 15.813.403/0001-27
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviço de solução integrada de Firewall Next Generation composta de Hardaware e Software de segurança da informação do tipo UTM(Unified Threat Management) entendendo-se como tais o conjunto de serviços e rescuros de: Filtro de aplicações, Controle da Web, Inspeção com proteção contra ataques de Malwares, Ransomware, Exploit, Vírus, Worm, e aplicativos maliciosos, integrar soluções do tipo(IPS, QoS, alta disponibilidade, redundância de links, SD-WAN, VPN, DHCP e DNS). Com a capacidade de integrar todos os recursos em um único dispositivo, conforme o Termo de Referência – Anexo III do Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado por mais 12(doze) meses, a contar de **20/12/2026.**

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE
São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:76137E54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:

1. **Concorrência Eletrônica nº 90047/2026- Contratação compras.gov.br: 988881 - 82/2026** Proc. Adm. nº 4479/2026, do tipo menor preço global, destinado a obras de pavimentação em concreto usinado simples em ruas do Município de São Luiz Gonzaga - BECO “A” e BECO “B”, Bairro Trinta. **Data da Sessão: 07/12/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
2. **Concorrência Eletrônica nº 90048/2026- Contratação compras.gov.br: 988881 - 83/2026** Proc. Adm. nº 4849/2026, do tipo menor preço global, destinado a obras de engenharia para implantação da Praça Infantil no Bairro Itapevi**. Data da Sessão: 07/12/2026, às 09:30 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
3. **Concorrência Eletrônica nº 90049/2026- Contratação compras.gov.br: 988881 - 84/2026** Proc. Adm. nº 4898/2026, do tipo menor preço global, destinado a obras de engenharia para implantação da Praça Infantil no Bairro União**. Data da Sessão: 07/12/2026, às 10 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 18 de novembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:BF9AB852

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA JM PAVIMENTACOES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa JM PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ nº 53.074.551/0001-66, via processo de Licitação Concorrência Eletrônica 08/2026, contrato 102/2026** no valor de **R$154.795,92 (cento e cinquenta e quatro mil com setecentos e noventa e cinco reais com noventa e dois centavos)**, contratação de empresa especializada para, via empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, executar 2.370,00 m² de pavimentação com pedras poliédricas (calçamento) e 444,00 m de meio fio na Rua Ernesto Hoffmann, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Planejamento**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h às 13h00h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 18 de novembro de 2026, Rafael Godois da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane de Oliveira Bambil
Código Identificador:7BE3B0E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenadoria da Vigilância Sanitária da Secretaria
da Saúde do Município de São Pedro do Sul, torna pública a(s) seguinte(s)
DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário
(s) n° 003/2026, registrada (s) na data de 02/09/2026, com apresentação de
defesa.

Autuado: LUCIANE NUNES BASSOTTO SKREBSKY
Data da Autuação: 02/09/2026
CNPJ: 02.527.839/0001-08
Endereço: Rua XV de Novembro, Nº 612 – CENTRO, SÃO PEDRO DO SUL
– RS.
Processo n.: 003/2026
Data da Decisão: 14/10/2026
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 43 e §
1°, da Portaria n° 344, de 12 de maio de 1998. Infrações tipificadas no Art.
10, Inc. XI, da Lei Federal nº 6437/77.

Decisão Final: Acatada na totalidade das penas sugeridas.
Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA.

GABRIELE BRAIBANTE PEREIRA
Chefe Ações em Saúde

São Pedro do Sul, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EFB393B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.120 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para o Exercício de 2027, será elaborado em conformidade com as disposições constitucionais em vigor, atendendo à Lei Orgânica e à Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com o Plano Plurianual e executado observando-se as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, extraídas do Plano Plurianual 2026-2029;

II - as Metas e Riscos Fiscais;

III - a organização e estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;

VI - as disposições relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;

VII - as Diretrizes que nortearão a elaboração do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
VIII - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária;

IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em cumprimento ao preconizado no Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas e prioridades para o Exercício Financeiro de 2027 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2027 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "*caput*" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da Dívida Pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;

IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o "*caput*" deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2027, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações ocorridas, serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo Exercício.

§ 4º Os Anexos de Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01 -MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS - EXCETO RPPS;
02 -MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS ESTIMATIVAS DE PAGAMENTO DAS DESPESAS - INCLUSIVE RESTOS A PAGAR - EXCETO DESPESAS DO RPPS;
03 -MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS ESPECIFICAS DO RPPS;
04 -MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS ESTIMATIVAS DE PAGAMENTO DAS DESPESAS - DO RPPS;
05 -ESTIMATIVAS PARA A RECEITA CORRENTE LIQUIDA;
06 -ESTIMATIVA DE LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA O PERÍODO DE 2027 A 2029;
07 -DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA;
08 -METAS ANUAIS;
09 -AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;
10 -METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES;
11 -EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
12 -ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
13 -ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
14 -ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;
15 -MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
16 -DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS;
16A -DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS COMPLEMENTAR;
17 -RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO;
18 -ESTIMATIVA DE VALORES DISPONÍVEIS;
19 -ESTIMATIVA DE VALORES DISPONÍVEIS PARA AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE;
20 -ESTIMATIVA DE VALORES MÁXIMOS DISPONÍVEIS PARA AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO PODER LEGISLATIVO;
21 -METAS E PRIORIDADES;

§ 5º Os Demonstrativos referidos neste Art. 4° serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO III

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo Exercício, em conformidade com o que dispõem os § 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2027 observarão as Metas de Resultado Primário e Nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4º Os Riscos Fiscais, em que são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminados em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no Plano Plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara de Vereadores, conforme estabelecido no art. 165 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da Receita e da Despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do Art. 22 da Lei Federal n.º 4320, de 1964;

II - demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas, conforme disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

§ 2º Os documentos referidos neste artigo serão encaminhados à Câmara de Vereadores, em meio magnético, juntamente com o original impresso encaminhado pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º A elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1º A Câmara de Vereadores poderá organizar Audiências Públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 2º O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

Art. 10. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do Exercício.

Art. 11. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e será precedida de exposição justificativa.

Art. 12. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de lei, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 13. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 3º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 14. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único. Ao final do exercício financeiro de 2027, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o Artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta e Indireta, somente serão autorizadas se:

I – estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II – houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo.

Parágrafo Único. Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado 60% (sessenta por cento) por cento até final do Exercício Financeiro de 2027.

Art. 16. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no Art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e as despesas de que trata o Art. 17 desta Lei, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao Exercício Financeiro de 2027, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 17. O Projeto de Lei de Orçamento Anual deverá conter previsão para os débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2027, para o pagamento de precatórios, face às disposições do Art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:

I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a vinte salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;

II - eventual parcela a ser paga em 2027, relativa a precatórios pendentes de pagamento;

III - para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada na Lei Municipal nº 1423, de 10 de abril de 2003, a Lei Orçamentária Anual destinará dotação específica;

Art. 18. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial nº

163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda diretamente no sistema informatizado do Município.

Art. 19. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 17, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou desportos.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá atender às disposições da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, saúde em atenção básica, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "*caput*" deste artigo.

Art. 21. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Desde que não comprometida, a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da Receita Total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. No Exercício de 2027, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 25. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar Projetos de Lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreira e salários, de forma a:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado, estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento ou concessão de bolsas de estudo;

VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infraestrutura do ambiente de trabalho.

Art. 26. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo Único. Os Projetos de Lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao Impacto Orçamentário e Financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de Despesas com Pessoal.

Art. 27. Quando a Despesa com Pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação à outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 29. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de previdência do servidor, e obedecerá ao definido nos Arts. 165, § 5º, III, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

CAPÍTULO IX

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. As Receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de Projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2027, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 31. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no Art. 30, II, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 32. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar Convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 34. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2027, ou aos Projetos de Lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas, que estabelece o Plano Plurianual 2026/2029 e com as Diretrizes, Disposições, Prioridades e Metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as Emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as Emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 35. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 36. Em consonância com o que dispõe o § 5º do Art. 166 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara de Vereadores para propor modificações aos Projetos de Lei Orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 37. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades, e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no "*caput*" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios

judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 38. Para cumprimento das determinações do § 3º do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 39. Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do Orçamento.

Parágrafo Único. Na proposta orçamentária para 2027, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2027.
Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR Secretário Municipal da Fazenda	**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA** Procuradora Jurídica

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

OBS: Os anexos referidos na Lei encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Pedro do através do link: https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7935&cdDiploma=20264120&NroLei=4.120&Word=&Word2=

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6076AA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1477/2026, 17 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1477/2026, 17 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **ALECSSANDRA ROSSI DE MENEZES**, matrícula 4271, detentora do cargo efetiva de Monitora, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 02 (dois) dias, nos termos do Artigo nº 116, parágrafo 2° da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **09.11.2026 à 10.11.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **09.11.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:393FBD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1478/2026, 18 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1478/2026, 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DÁ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORa

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal da Administração, a servidora LALINE LOEMIA JOST, cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo com carga horária de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 1383/2026 de 19.10.2026, com posse na data de 16.11.2026, conforme Termo de Posse nº 42/2026, tendo entrado no EXERCÍCIO de suas funções na data de 17.11.2026, conforme ofício 155/2026 em anexo

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de **17.11.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:9DD65984

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1479/2026, 18 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1479/2026, 18 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA GESTANTE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARIANA DE MEDEIROS MAGALHAES,** detentora do cargo efetiva de Médico Psiquiatra, matrícula 4305, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei Municipal N° 3730 de 02.08.2023, a

contar de **10.11.2026 a 08.05.2027**, nos termos do Artigo n.º 1° Seção VIII do capítulo IV, da Lei Municipal n.º 313-90 e conforme certidão de nascimento apresentada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de **10.11.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:C5B2EFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.067 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4785 DE 25 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 05/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.785 de 25 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.785/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A1DC3BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.068 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA REALIZAR O INVENTÁRIO GERAL DOS BENS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL NO ANO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Memorando nº 10/patrimônio/2026, datado de 15 de outubro de 2026;

Considerando a necessidade de realizar o inventário dos bens municipais permanentes.

D E T E R M I N A

Art. 1º A comissão de Inventário de Bens Permanentes do Município, será Coordenada pelo Chefe da Seção de Patrimônio, Senhor Carlos Alberto Torrel De Bail, Agente Administrativo, matrícula nº 2352;
§ 1º Os servidores da Comissão deverão dedicar-se de forma prioritária aos procedimentos ora determinados exclusivamente às tarefas afetas ao inventário geral até a entrega da Ata e do Relatório Final.

Art. 2º Designa os servidores dos diversos setores da Administração Municipal para compor a comissão que será responsável pelo levantamento do inventário de bens permanentes nas seguintes unidades:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SUAS UNIDADES:
- Nádia Luttjohann Silveira Fernandes - Agente Administrativo, matrícula nº 1598;
- Neila Elizete Bartsch Casola – Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1895;
- Ezequiel Franchi – Técnico em Contabilidade, matrícula nº 2539.

1.1. SUBCOMISSÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 01
- Marlen Costa Lazzarotto - Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula nº 1870;
- Elusane Cabral Diniz – Auxiliar de Consultório Dentário matricula nº 4295;
- Maria Eduarda da Silva Trindade - Enfermeira, matrícula nº 2747.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 02
- Loreci Friess - Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 1722;
- Rosimara Arend – Técnica em Enfermagem, matrícula nº 3402;
- Ângela Maria Miguel Barcellos – Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula nº 4345.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 03
- Fernanda Camargo Nunes – Enfermeira, matrícula nº 3859;
- Felipe Santos Nágera – Técnico de Enfermagem, matrícula nº 2402.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 04
- Karla Streppel - Recepcionista, matrícula nº 1757;
- Sabrina Santos Garcia – Enfermeira, matrícula nº 3885;
- Carolina Ricardo Ribeiro – Odontóloga, matrícula nº 4558.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 05
- Eliane Mendes Sacerdote - Agente Comunitária de Saúde, matrícula 2080;
- Marieze Moura da Costa – Agente Comunitária de Saúde – matrícula 2582.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 06
- Rovane Flores Scmidt – Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1711;
- Kátia Ilusa Gracioli – Técnica em Enfermagem, matrícula 1946;
- Edeni Damitz Ferrão – Agente Comunitário de Saúde, 1780.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS
- Maria Zicléia Pinheiro da Rosa – Agente Redutor de Danos à Saúde, matrícula nº 1359;
- Joseana de Cassia Marafiga Parcianello – Agente Redutor de Danos à Saúde, matrícula nº 2597;
- Micheli Barcellos Loviski – Terapeuta Ocupacional, matrícula 2753.

HOSPITAL MUNICIPAL
- Ezequiel Franchi – Técnico em Contabilidade, matrícula nº 2539.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, RÁDIO MUNICIPAL SÃOPEDRENSE, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROCURADORIA E CONTROLE INTERNO:
- Ana Luisa Xavier – Coordenadora de Núcleo, matrícula nº 4780;
- Eva Maria Rezende Fernandes – Responsável pelo Posto de Arrecadação, matrícula nº 4652;
- Andressa Scherer Tormes - Locutora de Rádio, matrícula nº 3010.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRAS E CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
Helzinara Schmitt de Farias - Agente Administrativo, matrícula nº 3958;
- Fernando Auri Cerdote Pedroso – Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula nº 2133;
Fabiane da Silveira Palmeira - Agente Administrativo, matrícula nº 14691-5.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- Milena Kurtz Dias – Chefe do Setor da Merenda Escolar, matrícula nº 4684;
- Cleones Gonçalves Pereira - Motorista, matrícula nº 1647;
- Kelen Moraes dos Santos – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 4326.

4.1. SUBCOMISSÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

EMEI VANDA XAVIER BELTRAME
- Raquel Flores de Oliveira - Professora, matricula 2291;
- Taís Dewes – Professora, matrícula nº 2236;
- Solange Pereira da Silva – Agente de Serviços Complementares, matrícula nº 1284.

EMEI ZILDA ARNS NEUMANN
- Michele Sauressig Pozzobon - Monitora, matricula nº 4326;
- Marina Canabarro - Agente de Serviços Complementares, matricula nº 1241;
- Cristine Adelina Metz - Professora, matrícula nº 2589.

EMEF NAURELINO SOUTO
- Andionela Debus de Oliveira - Professora, matricula nº 2553;
- Lea Cristina Schmidt - Professora, matricula nº 2450 e 4209;
- Eliana Mendes Pinheiro - Agente de Serviços Complementares, matrícula nº 2387.

EMEF ARTUR BERNARDO SCHMIDT
- Suelen da Trindade de Moura - Professora, matrícula nº 2863;
- Fernanda Lopes Rizzatti - Professora, matrícula nº 2481;
- Adriana da Rosa Oliveira - Agente de Serviços Complementares, matrícula nº 1298.

EMEF 29 DE MARÇO
- Priscila Panciera Martini – Professora, matrícula nº 4369;
- Marli Teresinha do Amaral Bandeira, Agente de Serviços Complementares, matricula 2141;
- Débora de Moraes – Agente de Serviços Complementares, matrícula 2538.

EMEF CARLOS GUILHERME LAMPERT
- Neusa Eich – Professora, matrícula nº 2046;
- Alessandra Dorneles Lampert – Agente de Serviços Complementares, matrícula nº 3651;
- Marlize do Carmo Pinheiro - Professora, matrículas nº 2447 e 2317.

EMEF ROSA LAZZAROTTO ARBOITE
- Ana Paula Eich - Professora, matrícula nº 2514;
- Eliane de Fátima Diniz Dalla Lana – Professora, matrícula nº 2143;
- Ana Claudia Chaves da Silva - Agente de Serviços Complementares, matrícula nº 2566.

EMEI BERTHOLDO HENRIQUE VON MUHLEN
- Liliane Belles Schmidt – Professora, matrículas nº 4600;
- Elisângela Ferraz da Silva - Professora, matrículas 2351 e 2884;
- Franciele Rosa de Oliveira – Agente de Serviços Complementares, matrícula nº 2338.

EMEF JOÃO BATISTA BASSOTO
- Jenniffer Felske Gutheil - Professora, matrícula nº 2573;
- Lauriane Machado dos Reis - Professora, matrícula nº 2588;
- Adriana Ziegler - Agente de Serviços Complementares, matrícula nº 2584.

EMEF JACÓ DAVID DIESEL
- Ledi Iria Ludtke Duarte - Professora, matrícula nº 1489;
- Ana Paula da Silva Diesel - Professora, matrícula nº 2231;
- Clenir da Lima Schmitt - Agente de Serviços Complementares, matrícula nº 2242.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

5.1. SUBCOMISSÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

BIBLIOTECA PÚBLICA:
- Elifrancis Brito Nascimento, Diretora da Biblioteca Pública Municipal Rui Barbosa, matrícula 4919.

MUSEU WALTER ILHA E MUSEU HISTÓRICO FERNANDO FERRARI:
- Francis Schirrmann Silveira, Diretora dos Museus Municipais, matrícula 3809.
- Felipe Rodrigues de Moura, Agente de Serviços Complementares II, matrícula 3219.

CASA DE CULTURA:
- Kamile da Rosa Bianchin, Diretora de Cultura, Turismo e Evento, matrícula 4830.

CASA CRIATIVA:
- Adelaide Teresinha de Jesus Rosalino, Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 5006.

GINÁSIO ÁLVARO BECKER, GINÁSIO GERMANO ASSUMPÇÃO E ESTÁDIO BERTOLDO VON MÜHLEN:
- Giordani da Rosa Arend, Diretor de Esportes e Eventos, matrícula 4666
- Antonio Carlos Mello Machado, Diretor do Centro Desportivo Municipal, matrícula 4499.

6. ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE:
- Cristiano Stein - Assessor da Secretaria da Agricultura, matricula nº 4643;
- Giceli Medianeira Muller da Fonseca – Técnica Agrícola, matrícula 2015;
- Marcelo Massen Homercher - Agente Administrativo, matrícula nº 4278.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO:
- Angélica Schmitt – Telefonista, matrícula nº 774;
- Gilson Correa Nunes - Motorista, matrícula nº 3700;
- Ana Paula dos Santos - Chefe do Setor de Arquitetura, matrícula nº 2850.

Art. 3º A comissão tem por finalidade realizar o Inventário de Bens Permanentes do Município e **apresentar a ata de encerramento de inventário assinada por um representante de cada Comissão e o relatório, até o dia 18 de dezembro de 2026** em reunião a ser realizada no Gabinete do Prefeito Municipal, nesta data, às 9 horas da manhã, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos mesmos, com os registros patrimoniais e cadastrais.

Art. 4º Compete à comissão:
I – verificar a existência física e a localização dos equipamentos e materiais permanentes, nas diversas unidades administrativas do Município;
II – levantar a situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
III – discriminar, em relatório específico, os bens inventariados suscetíveis de desfazimento;
IV – conciliar os bens permanentes inventariados com os registros eventualmente existentes no sistema de controle patrimonial, relacionando os bens que se encontram sem número de tombamento, código de barras, plaqueta metálica ou outro tipo de etiqueta que comporte o número de patrimônio ou, ainda, sem o devido registro patrimonial para que o Setor de Patrimônio tome as devidas providencias;
V – propor ao Secretário Municipal de Administração a apuração de irregularidades que forem constatadas na realização dos trabalhos.

Art. 5º Os titulares e dirigentes dos órgãos/unidades administrativas do Município deverão prestar tempestivamente as informações que forem solicitadas pela Comissão de Inventário, sobre o acervo patrimonial nelas alocados.

Art. 6º Até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão, a movimentação de bens permanentes entre órgãos e unidades administrativas somente será permitida mediante prévia comunicação à Comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 4.508/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul - RS, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C1EFE64C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO 05/2025

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO o resultado das solicitações de credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 05/2025 – Processo nº 19679/2025; Chamamento público de credenciamento, junto ao Município de Sapucaia do Sul — incluindo a Prefeitura Municipal e o Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos (FAPS) — de instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, nos termos da Lei Municipal nº 3.520/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021.Instituição Credenciada:PAGOL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A;CNPJ 48.176.336/0001-36.

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
José Nestor de Oliveira Bernardes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:F7B10005

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 042/2026

Objeto: Contratação do Memorial 8 pelo período de 12 meses, programa utilizado pela contadoria da PGM para elaboração de cálculos de execução de sentença além de correções monetárias em rotinas administrativas;**Empresa:** BSP – Informática Ltda. (BSP Informática Ltda. EPP).**CNPJ:** 12.899.182/0001-63.**Valor Total:** R$ 3.066,00 (Três mil e sessenta e seis reais).A documentação referente ao Processo poderá ser visualizada no site oficial da Prefeitura:https://sapucaiadosul.multi24h.com.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Diretora de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:7BD9A66E

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 326006 – PERP nº 0140/2026 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 03/12/2026.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 19 de novembro de 2026.

MAICON VICENTE MENDES
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Publicado por:
Fabricio Palma Bisinela
Código Identificador:B3F9F1F8

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÕES

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:
PROCESSO 330416 – PERP 164/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA FHGV. Fornecedor: FARMALIFE REPRESENTAÇÕES LTDA (06061580000103) R$ 16.320,00; Fornecedor: S. MARTINA MALLMANN LTDA (59540974000100) R$ 8.064,00.
PROCESSO 331739 – PERP 181/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELAS INORGÂNICAS DESTINADAS A REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS. Fornecedor: MB INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA PRODUTOS DE SAÚDE LTDA (07519095000101) R$ 103.491,00.
PROCESSO 330414 – PERP 165/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (COMPRIMIDOS) PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS. Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R$ 594,00.

Sapucaia do Sul, 19 de novembro de 2026.

JORGE WILSON MENDES RIBEIRO BOPP
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Fabricio Palma Bisinela
Código Identificador:47E8E1FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 742/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revoga a designação do servidor **FLAVIO ALFF DE BARCELOS,** de Função de Confiança – FC3.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E :

Art.1º Revogar a designação do servidor **FLAVIO ALFF DE BARCELOS**, Oficial Municipal – Escriturário, matrícula nº 7612-1, da Função de Confiança de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, padrão CC3, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS Secretário Municipal de Administração

Registre e publique-se.

SANDRO ROBERTO DOS SANTOS
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:E1303DD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 743/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa FC a servidora.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art.1º Designar a Função de Confiança a Sra. **JULIANA DE AZEVEDO AGUIAR**, para exercer o cargo de **DIRETORA**, Padrão FC4, na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º- A nomeação tem por base a Lei Municipal n.º 4.352, de 13 de novembro de 2023.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 16 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS Secretário Municipal de Administração

Registre e publique-se.

SANDRO ROBERTO DOS SANTOS
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:6B8229AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 744/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa FC a servidora.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art.1º Designar a Função de Confiança a Sra. **MONIQUE ISIS MOEHLECKE PADILHA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR**, Padrão FC2, na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º- A nomeação tem por base a Lei Municipal n.º 4.352, de 13 de novembro de 2023.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS Secretário Municipal de Administração

Registre e publique-se.

SANDRO ROBERTO DOS SANTOS
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:3357DDB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 198/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 025/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA –** Nº 025/2026 do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para Construção de duas pontes de concreto armado sobre a Sanga Gusmante e o Rio Caturetê, na cidade de Sarandi/RS, objeto do Convênio nº 2175/2026, Processo nº 26/2600-0000696-1, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR, e o Município de Sarandi/RS, destinado à melhoria da infraestrutura municipal.*** Data da abertura será no dia ***09 de dezembro de 2026 às 08h30min.*** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 Telefone: (54). 3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 19 de novembro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:4CF05DB5

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 194/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 024/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA –** Nº 024/2026 do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação Asfáltica nas Ruas Vitorino Magro, Sebastião Santos e Antonio Moreth, no Bairro Beira Campo, no município de Sarandi, objeto do Convênio 995442 com Ministério das Cidades.*** Data da abertura será no dia ***07 de dezembro de 2026 às 08h30min.*** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas ww w.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 19 de novembro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:22E6A27B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4820/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de peças e contratação de mão de obra para reparos nas máquinas do Setor de Infraestrutura, com a empresa **MECÂNICA MAGNI LTDA.**
Tapera, em 18 de Novembro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:3D00961B

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4821/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de peças e contratação de mão de obra para reparos no CAMINHÃO IXL 7I67 E SEMI-REBOQUE BWEOD64 (PRANCHA), com a empresa **DANIEL H CAMPEOL.**

Tapera, em 18 de Novembro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:25946BC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026
Processo nº: 2026/6047
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito
Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do processo integral de Regularização Fundiária Urbana (REURB) em núcleos urbanos informais localizados no Município de Taquara-RS, compreendendo todas as etapas técnicas necessárias legalmente exigidas, no âmbito da Lei Federal nº. 13.465/2017, com recursos oriundos do TERMO DE COMPROMISSO Nº 965248/2024/ MCIDADES/CAIXA
Licitação Ampla Concorrência
Diante do descumprimento das condições estabelecidas para a contratação e da consequente não formalização do ajuste, restou caracterizada a **decadência do direito à contratação**, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Assim, a Administração, em estrita observância ao disposto no art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância às disposições legais e editalícias, **CONVOCA AS LICITANTES REMANESCENTES**, respeitada a ordem de classificação do certame, para eventual celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.
A **sessão será reaberta no dia 23 de novembro de 2026**, **a partir das 09:00h**, por meio do **Portal de Compras Públicas**, a fim de conferir publicidade à negociação, sendo assegurado o prazo de **60 (sessenta) minutos** a cada licitante convocado para manifestar-se acerca da aceitação da contratação nas condições propostas pela licitante SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, pelo valor de R$ R$ 88.000,00.
Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do aludido artigo, a Administração, observados o valor estimado, convocará os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e, quando frustrada a negociação de melhor condição, adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.
A ordem de convocação para negociação observará rigorosamente a ordem de classificação das propostas, cabendo à Administração verificar o atendimento às condições legais e editalícias para eventual contratação, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e à aceitação da proposta, conforme o caso.
O não atendimento à presente convocação será considerado desistência da contratação, prosseguindo-se com a convocação das demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação e a legislação vigente.
Taquara, 18 de novembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:6043E3DE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2026 PROCESSO Nº: 2026/9263 DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM MODO DE DISPUTA: Aberto DATA/HORA: 07 de dezembro 2026, às 08h30min. Licitação Ampla Concorrência A presente licitação tem por finalidade a para aquisição e entrega de 02 (duas) motoniveladoras novas, zero hora de uso, com todos os seus acessórios, dispositivos de segurança e manuais de operação, destinadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, com recursos provenientes do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) nº 0643.548-27/2026, celebrado entre o Município de Taquara/RS e a Caixa Econômica Federal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP. Taquara, 17 de novembro de 2026. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:318FF79F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2026 PROCESSO Nº: 2026/9654 DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM MODO DE DISPUTA: Aberto DATA/HORA: 07 de dezembro 2026, às 10h30min. Licitação Ampla Concorrência A presente licitação tem por finalidade a para aquisição e entrega de 01 (uma) Prancha Semirreboque nova, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) nº 0643.548-27/2026, celebrado entre o Município de Taquara/RS e a Caixa Econômica Federal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP. Taquara, 17 de

novembro de 2026. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:6B502FA4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 140/2026

O Município de Taquara/RS torna público o Registro de preços para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO da Administração Municipal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 19 de novembro de 2026, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 088/2026**, com a empresa:

- AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 36.047.635/0001-91;
- BIOLOG BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 17.866.888/0001-42;
- BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA - CNPJ: 62.199.551/0001-83;
- CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA - CNPJ: 60.915.736/0001-11;
- DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA - CNPJ: 44.449.147/0001-39;
- DUQUE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 58.873.271/0001-31;
- HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 59.777.691/0001-87;
- IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 32.294.504/0001-58;
- J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.525.517/0001-37;
- KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 27.403.752/0001-50;
- MARATÁ QUIMICA LTDA - CNPJ: 29.860.395/0001-84;
- MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71;
- NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 61.756.785/0001-11;
- SUELEN DAIANE KANIS - CNPJ: 23.608.114/0001-14;
- TRISUL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 40.524.583/0001-74;
- WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 30.986.684/0001-03.

Taquara, 18 de novembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:A73723FB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 194/2023

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 194/2023
PROCESSO N°: 10339/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade 30/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA.
OBJETO: Contratação da empresa GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA para avaliação atuarial e assessoria atuarial.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e Da Forma de Pagamento – em seu **item 2.1,** reajustando o valor total do Contrato, de acordo com a variação do IPCA (IBGE), relativo ao último período contratual, o qual passa a ser de **R$ 11.734,66 (onze mil e setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, sendo pago em *12 (doze) parcelas* no valor de **R$ 977,88 (novecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**; Alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de dezembro de 2026.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JOEL FRAGA DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/11/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:FF1C1D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 6097/2026

Considerando a necessidade de aquisição de material para o conserto do Caminhão Basculante Placa IPM1793 usado pela Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agriculta, Pecuária e Desenvolvimento Rural, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, solicitamos a publicação no Diário Oficial, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23h59min do dia 24/11/2026.

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida são:

01 BOMBA DE ALTA

OBS: A Mão de Obra será executada por ARP contida no Pedido nº 6094/2026.

As informações sobre os produtos supracitados poderão ser adquiridas através do nº 51.99646-4503 com Daniel.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Os eventuais interessados deverão cumprir os requisitos constantes no Termo de Referência, o qual podem acessar através do link:

https://work.optidata.cloud/link/a33faad4-b3ae-4210-b56a-owt219-75e54b7b260f

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail agricultura@taquara.rs.gov.br com Felipe ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa para o endereço da Prefeitura Municipal de Taquara RS.

Publicado por:
Liseia Iglesias Guinarte
Código Identificador:B3B8F772

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°209/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 209/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para o fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais escolares e de expediente, para a secretarias municipais.
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 209/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 17 de novembro de 2026 com data fim no dia 17 de novembro de 2027, nos termos da Cláusula Quarta da Ata originária.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:71FB6FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°213/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: **MORESCO E ANTUNES LTDA ME**.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 213/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para o fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais escolares e de expediente, para a secretarias municipais.
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 213/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 17 de novembro de 2026 com data fim no dia 17 de novembro de 2027, nos termos da Cláusula Quarta da Ata originária.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:B700E681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°214/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: **HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME.**
Objeto: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 214/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 17 de novembro de 2026 com data fim no dia 17 de novembro de 2027, nos termos da Cláusula Quarta da Ata originária.
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 214/2025 que não conflitarem com o presente instrumento.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:A14DED04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°215/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 215/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para o fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais escolares e de expediente, para a secretarias municipais.
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 215/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 17 de novembro de 2026 com data fim no dia 17 de novembro de 2027, nos termos da Cláusula Quarta da Ata originária.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:09A49D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°216/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: **RC RAMOS COMÉRCIO LTDA**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 216/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para o fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais escolares e de expediente.
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 216/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 17 de novembro de 2026 com data fim no dia 17 de novembro de 2027, nos termos da Cláusula Quarta da Ata originária.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:A49F9048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: **ADROALDO BARCELOS JAEGER ME**
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula sexta, fica prorrogado por mais 12(doze) meses, iniciando-se em 16 de novembro de 2026 e encerrando-se em 16 de novembro de 2027.

Justifica-se a prorrogação visto que a empresa atende de maneira efetiva aos chamados, realiza as manutenções, orienta quanto ao uso das tecnologias e sugere melhoria nos equipamentos quando necessário e que o mesmo vem sendo executado nas conformidades com as especificações contratuais.
O valor anual contratado, conforme a cláusula quarta do contrato atualizado, será de R$ 64.574,04(sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), com reajuste de 4,6284% com base no IPCA/IBGE. O valor mensal estimado será de R$ 5.381,17 (cinco mil trezentos e oitenta e um reais e dezessete centavos).

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:949933EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°046/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: **MESASUL COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 221/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para aquisição de cestas básicas, conforme demanda, para atender aos benefício eventuais, emergenciais e ao Programa Contínuo de Cestas Básicas, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no Município de Terra de Areia/RS.
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 221/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 17 de novembro de 2026 com data fim no dia 17 de novembro de 2027, nos termos da Cláusula Quarta da Ata originária.

LILIANE MARQUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:5C2EC013

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS
EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026
REALIZAÇÃO: INSTITUTO OBJETIVA - CNPJ 00.849.426/0001-14

A representante legal do **Poder Executivo de Tio Hugo/RS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber**, por meio deste extrato, a publicação do **Edital nº 01/2026**, referente ao **Concurso Público nº 02/2026,** para o cargo de **Tesoureiro**, regido pelo **Regime Estatutário**. Período de inscrições: de **30/11/2026 a 22/12/2026,** no *site* do **INSTITUTO OBJETIVA**. O edital completo, contendo o cronograma de execução e todas as especificações da seleção, poderá ser consultado no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e nos sites https://tiohugo.rs.gov.br e www.objetivas.com.br. Valduze Back Vollmer**, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:4D703820

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2026

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2026
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Leilão n° 02/2026, que tem por objeto a **realização de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, em tempo real para alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, HELCIO KRONBERG, devidamente matriculado na JUCISRS sob o nº 508/2024-RS, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração**

DATA DO LEILÃO: 10/12/2026 a partir das 10:00h. Os interessados em participar do leilão, deverão realizar o credenciamento através da plataforma www.kronleiloes.com.br., de forma prévia e com limite de até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do leilão.
LOCAL DO LEILÃO: forma exclusivamente eletrônica, no sítio eletrônico www.kronleiloes.com.br.
VISITAÇÃO: Os bens objeto do presente leilão poderão ser vistoriados no período de 16/11/2026 a 08/12/2026 entre segundas e sextas feiras, mediante prévio agendamento junto ao ente municipal através do contato 51-98029-2275 com Bruno. Os lotes estão localizados na **Av. João de Magalhães, esquina com a Rua Salvador Pereira Guimarães (Antiga Usina)**.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito à vista de 100% *(cem por cento)* do valor correspondente ao maior lance ofertado, acrescido de 5% *(cinco por cento)* do valor total como comissão do Leiloeiro. O pagamento do valor da arrematação deverá ser efetuado à vista, no prazo de até 01 (um) dia, contado da data da arrematação, mediante depósito identificado ou transferência bancária (TED) para a conta da Prefeitura Municipal, conforme os seguintes dados bancários: **Banco Banrisul (041) – Agência: 0943 – Conta Corrente: 04.042249.0-9– CNPJ: 88771001/0001-80. Não serão aceitos pagamentos via PIX ou cheque (depósito) em favor do COMITENTE.**

O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico: www.tramandai.rs.gov.br. Maiores informações no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS.
Edital de Leilão nº 02/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:23635DFC

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 149/2026

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 149/2026
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Pregão Eletrônico RP n° 149/2026, que tem por objeto a **contratação de empresa**

especializada para disponibilização de solução integrada para gerenciamento da manutenção predial, conservação, adequação, reparos e pequenos serviços de engenharia, por meio de plataforma tecnológica e de rede operacional de prestadores vinculados à contratada. Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 07/12/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 149/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:536EDF2C

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 190/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 57.887/2026
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura da Dispensa de Licitação Nº 190/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para contratação de empresa especializada na construção de 01 (uma) parada de ônibus, conforme Anexo I – Memorial Descritivo, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. A presente republicação ocorre em razão de o procedimento anteriormente divulgado ter restado deserto, não havendo apresentação de propostas por interessados dentro do prazo estabelecido, motivo pelo qual fica reaberto o prazo para recebimento de novas propostas É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa para a Administração . As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico **para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
Prazo para recebimento das propostas: de 19/11/2026 até as 23h59min de 24/11/2026.
Data da abertura das propostas: 25/11/2026, às 14h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Valor Estimado: **R$ 27.379,35 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo “Dúvidas Dispensa nº 190/2026”.*

*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:AC5387BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 027_2026

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2026: Objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA NA ATUAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS,** de acordo com as especificações do Edital e anexos. As propostas serão recebidas a partir das **09h** do dia **19/11/2026** até às **09h** do dia **04/12/2026. Abertura das propostas: 09h01min do dia 04/12/2026.** Tipo: **menor taxa**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 18 de novembro de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmundo Modesti Rohr
Código Identificador:9A3A40C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO dos seguintes editais: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2026**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração seca premium para cães adultos de raças médias e grandes, em embalagens fechadas de fábrica de até 25 kg, para atendimento das ações municipais de proteção e bem-estar animal em 2027, com fornecimento parcelado e entrega nos locais indicados no Município de Três Coroas. Sessão Pública: 04 de dezembro de 2026, às 14h**. PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2026**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fraldas geriátricas e infantis, a serem distribuídas aos pacientes pela Farmácia Municipal de Três Coroas/RS. Sessão Pública: 04 de dezembro de 2026, às 10h. Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932. Três Coroas, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:19AA97DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2026**. Objeto: Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para a eventual aquisição de medicamentos para serem distribuídos gratuitamente pela Farmácia Municipal conforme a necessidade da Secretaria de Saúde de Três Coroas/RS. Sessão Pública: 07 de dezembro de 2026, às 14h**.** Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932. Três Coroas, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:DC4BB10D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026
Espécie: Termo de Execução Cultural nº 01/2026, celebrado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Processo: Licitatório nº 145/2026
Edital: Chamamento Público nº 007/2026
Modalidade: Fomento à execução de ações culturais
Partes:

- **Concedente:** Município de Trindade do Sul/RS, CNPJ nº 92.399.211/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Odair Adilio Pelicioli.
- **Agente Cultural:** Perola Negra Musical Ltda., CNPJ nº 28.281.549/0001-10, representada por Joel Daian Pasinato.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Acendimento das Luzes de Natal", na categoria "Música", contemplado no Edital de Chamamento Público nº 007/2026.
Valor total: R$ 35.694,64 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: de 13/11/2026 até 31/12/2026, prorrogável por até 180 dias após o término da vigência.
Prestação de informações: Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser apresentado até 31/12/2026.
Foro: Comarca de Nonoai/RS.
Assinatura: Trindade do Sul/RS, 13 de novembro de 2026.
ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:71C2533E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026
Espécie: Termo de Execução Cultural nº 02/2026, celebrado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Processo: Licitatório nº 145/2026
Edital: Chamamento Público nº 007/2026
Modalidade: Fomento à execução de ações culturais
Partes:

- **Concedente:** Município de Trindade do Sul/RS, CNPJ nº 92.399.211/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Odair Adilio Pelicioli.
- **Agente Cultural:** A. Manoel Cardoso e Cia Ltda., CNPJ nº 27.303.191/0001-17, representada por Antônio Manoel Cardoso.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Trem da Alegria e Show com a Banda Sétimo Sentido – Especial de Natal", na categoria "Livre", contemplado no Edital de Chamamento Público nº 007/2026.
Valor total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Fonte de recursos: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Vigência: da data de assinatura (13/11/2026) até 31/12/2026, prorrogável por até 180 dias após o término.
Prestação de informações: Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser apresentado até 31/12/2026.
Foro: Comarca de Nonoai/RS.
Assinatura: Trindade do Sul/RS, 13 de novembro de 2026.
ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:A62C56F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.010, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 4.010, de 18 de novembro de 2026.

Adota jornada de trabalho temporária na forma de turno único para os servidores municipais das atividades administrativas do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, incisos VI, IX e XV, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei nº 778/92, c/c o art. 53 e 54 da Lei 779/92, e o disposto no art. 7º, inciso XIII, c/c o art. 39, § 3º, da Constituição Federal; e,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 6.767/2026.
CONSIDERANDO que compete à Administração Pública Municipal adotar medidas de planejamento, organização e racionalização dos serviços públicos, visando à adequada aplicação dos recursos públicos e à eficiência da gestão administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas temporárias de contenção e racionalização das despesas de custeio da Administração Municipal, com vistas à preservação do equilíbrio das contas públicas e à manutenção da responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO que a concentração do expediente administrativo em turno único constitui medida de reorganização temporária do funcionamento das repartições públicas, com potencial de redução de despesas operacionais, especialmente aquelas relacionadas ao consumo de energia elétrica, água, telefonia, combustível, transporte, material de expediente, serviços de limpeza e demais custos de manutenção da estrutura administrativa;
CONSIDERANDO que a adoção do turno único permite otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis, sem prejuízo da continuidade e da regularidade dos serviços públicos, desde que preservado o funcionamento das atividades cuja natureza exija atendimento contínuo ou horário diferenciado;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a manutenção dos serviços públicos essenciais e daqueles cuja interrupção ou redução de horário possa comprometer o atendimento à população, especialmente nas áreas da saúde, educação, limpeza pública, manutenção viária e demais serviços de interesse coletivo;
CONSIDERANDO o disposto no art. 54, § 2º, da Lei Municipal nº 779/1992, que autoriza expressamente o Poder Executivo a estabelecer, justificadamente e em caráter temporário, turno único contínuo de seis horas diárias para determinados serviços municipais, mediante ato próprio, com fixação do prazo e horário de funcionamento e precedido de ampla publicidade;
CONSIDERANDO, por fim, que a medida deverá ser acompanhada da preservação dos serviços indispensáveis ao atendimento da

população e da adoção de providências administrativas necessárias à sua efetiva implementação;
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído turno único contínuo de 6 (seis) horas diárias para os servidores do Poder Executivo Municipal de Triunfo.
Parágrafo único. O turno único a que se refere o caput será realizado no **período de 01 de dezembro de 2026 até 28 de fevereiro de 2027, das 8:00 horas às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.**
Art. 2º. O turno único se aplica exclusivamente às atividades administrativas, inclusive aos serviços administrativos da Secretaria de Educação, não se aplicando às escolas municipais, creches, transporte escolar, aos serviços externos pertinentes a manutenção de estradas, obras, serviços urbanos de utilidade pública, limpeza pública, coleta de lixo, e às atividades relacionadas a prestação de serviços de saúde, tais como atendimento nas unidades básicas de saúde, farmácia municipal e Postão, que manterão seu funcionamento nos moldes atuais.
Art. 3º. Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, bem como o seu pagamento, ressalvados os casos de situação de emergência, pagando-se, nesta hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para cada cargo.
Art. 4º. A critério do Secretário Municipal competente outras atividades poderão ser excluídas do turno único, desde que essa decisão seja tomada de forma justificada.
Art. 5º. Cessado o turno único, os servidores retomarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus respectivos cargos, cujo cumprimento ficará apenas alterado temporariamente em decorrência deste Decreto.
Art. 6º. Os casos omissos serão definidos pelo Prefeito Municipal.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2026 até 28 de fevereiro de 2027.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 18 de novembro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DARVIN PERIN CASSEPP
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:387312F4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 4.011, de 18 de novembro de 2026.

Fixa o Calendário de matrícula e rematrícula para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, do art. 11, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 1.824, de 23 de outubro de 2003, que trata do Sistema de Ensino Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação através do Memorando nº 9.926/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a necessidade e a possibilidade de a Administração Municipal estabelecer as regras para oferta de ensino público, observada a competência de cada ente federativo;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica fixado o Calendário para matrícula e rematrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, no período de **24 de novembro de 2026 à 04 de dezembro de 2026,** no horário compreendido entre às 8h30min e 11h e as 13h30min e 16h.
§1º. O responsável ou o próprio aluno, quando maior de idade, que não comparecer ao Estabelecimento de Ensino para efetivar a matrícula ou rematrícula, no período estabelecido no *caput*, poderá perder sua vaga.
§2º. Havendo disponibilidade de vaga as matrículas poderão ser realizadas a qualquer tempo, observados os requisitos legais.
Art. 2º. A **matrícula** é o ato formal, obrigatório, de ingresso na etapa ou modalidade de ensino e de vinculação do estudante à Estabelecimento de Ensino, realizada e registrada em ficha própria, individual.
Art. 3º. A **rematrícula** é o ato formal, obrigatório, de renovar a matrícula de um estudante que já está vinculado a uma instituição de ensino, garantindo sua continuidade no período ou ano letivo seguinte, realizada e registrada em ficha própria, individual.

Art. 4º. A condução das matrículas e rematrículas escolar da Rede Municipal de Ensino é de competência da Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 5º. As **matrículas** e as **rematrículas** deverão ser realizadas na secretaria de cada Estabelecimento de Ensino, **ambas de forma presencial.**
Art. 6º. Para o ingresso na **Educação Infantil (somente pré-escola)** e no **Ensino Fundamental**, o responsável pelo aluno ou ele próprio quando maior de idade, deverá comparecer à escola para a efetivação da matrícula ou rematrícula, de acordo com a disponibilidade de vagas em cada estabelecimento de ensino.
§1º. Será admitida matrícula no primeiro ano do Ensino Fundamental, para o aluno que completar 06 (seis) anos até 31 de março de 2027.
§2º. Para as crianças de 0 a 3 anos e 11 meses as inscrições e período de matrículas são regulamentadas pelo Decreto n° 3.637/2024, alterado pelo Decreto nº 4.006/2026.
Art. 7º. Para o ingresso no Ensino Médio, somente serão admitidas **rematrículas,** observada a abertura de turmas por estabelecimento de ensino, junto a ETM Farroupilha: 3ª série do Ensino médio.
Parágrafo único. O aluno que não alcançar aprovação e, assim, permanecer na série em que não houver abertura de turma, deverá providenciar transferência para a outra Rede de Ensino.
Art. 8º. Para o ingresso nos **Cursos Técnicos** somente serão admitidas rematrículas observadas a aberturas de turmas por estabelecimento de ensino, junto à ETM Farroupilha: Curso Técnico em Química para as etapas IV.
Art. 9º. São documentos obrigatórios para matrícula e deverão ser apresentados no ato:
I- Certidão de Nascimento ou RG do aluno (cópia e original);
II- CPF do aluno (cópia e original);
III- Documento de Identidade com foto e CPF do responsável legal (cópia e original);
IV- Comprovante de residência do responsável legal (cópia e original);
V- Cópia do cartão Auxílio Brasil (Bolsa Família, caso possua o benefício);
VI- Cópia da Carteira de Vacina;
VII- Cópia do Cartão do SUS ou outro documento oficial que conte o número do cartão SUS;
VIII- Número do NIS (Número de Identificação Social), para alunos com Cadúnico.

Parágrafo único. Para rematrículas será necessário a apresentação da certidão de nascimento ou documento de identidade do aluno e do responsável deste, que deverá comparecer na Escola a fim atualizar os dados do estudante e confirmar a sua pemanência.
Art. 10. A realização de matrícula ou rematrícula em Estabelecimento de Ensino fora do critério de zoneamento previsto no Anexo Único deste Decreto, quando por opção dos pais ou responsáveis, ou dele mesmo se maior de idade, havendo vaga em Estabelecimento de Ensino dentro do zoneamento, não terá garantia de transporte escolar.

Art. 11. A abertura de turmas observará o interesse do ensino, número razoável de alunos por turma, contexto de cada território, esturura física do Estabelecimento de Ensino, localização em que o mesmo está inserido, e a realidade da comunidade escolar, podendo ocorrer turmas multiseriadas.
Art. 12. O disposto neste Decreto aplica-se, no que couber, às matrículas e rematrículas nas EEI Lírio dos Vales, EEI Doce Mel e EEI Canaã, instituições privadas que prestam serviço de ensino público mediante contratualização/parceria com o Município, integrando o Sistema Municipal de Ensino.
Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 18 de novembro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DARVIN PERIN CASSEPP
Secretário Municipal de Administração
ANEXO ÚNICO
OBSERVAÇÃO: O ANEXO ÚNICO, POR SE TRATAR DE IMAGENS, CONSTA NO DECRETO PUBLICADO NA ÍNTEGRA NO SITE DO MUNICÍPIO: www.triunfo.rs.gov.br

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:D82DAD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo Menor Preço.**
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E SEGURANÇA**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 448/2026** - Requisição: **1065/2026**
OBJETO: **Aquisição de material elétrico conforme Termo de Referência**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 23 à 25 de novembro de 2026, até as 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:8651032A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo Menor Preço.**
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I§7**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 450/2026** - Requisição: **1147/2026**
OBJETO: **Contratação de uma Viatura de Transporte e Resgate (VTR) para prestar suporte durante a realização do evento Triunfo em Festa - Rodeio Municipal, conforme o termo de referencia**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 19 à 23 de novembro de 2026, até as 11h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:2424F863

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo Menor Preço.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E SEGURANÇA**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I §7**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 449/2026** - Requisição: **1130/2026**
OBJETO: **aquisição de peças para manutenção da pá carregadeira XCMG, LW500BR, patrimônio: 51364, chassi: XUG05001ESPB00195, Ano: 2025, conforme Termo de Referência**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 23 à 25 de novembro de 2026, até as 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimen todepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https:// www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:26E8DF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo Menor Preço.**
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I §7**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 447/2026** - Requisição: **1062/2026**
OBJETO: **Aquisição de peças e serviços para manutenção do Caminhão VW M. Bens Atron 2729K, placas IVI 4413, Patrimônio 30850, Ano/modelo 2014/2014, Chassi 9BM693388EB946870, conforme termo de referencia.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 23 à 25 de novembro de 2026, até as 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimen todepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https:// www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:3F1A52A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo Menor Preço.**
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I §7**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 446/2026** - Requisição: **769/2026**
OBJETO: **Aquisição de Óleo Lubrificante e Filtro de Óleo para Veículos Chevrolet Onix, conforme Termo de Referência**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 23 à 25 de outubro de 2026, até as 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimen todepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https:// www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:95455C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, VISANDO ATENDER À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO "UM SONHO DE NATAL 2026"
O Município de Triunfo comunica que receberá no 04 de dezembro de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1F667383

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo 1Doc nº 5.898/2026
Processo Administrativo nº 404/2026
modalidade de Pregão Eletrônico nº 145/2026
Contrato nº 270/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM APLICAÇÃO DE MATERIAL DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND
Vigência: A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega das peças após o recebimento do empenho, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, respeitada a vigência máxima decenal.
Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, mediante apresentação de notas fiscais ou faturas e contra empenho, o valor total R$ 30.231,00 (trinta mil, duzentos e trinta e um reais)

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:C40453BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo 1Doc nº 2.780/2026
Processo Administrativo nº 178/2026
Concorrência Eletrônica nº 9/2026.
Contrato nº 119/2026
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: EWERTON CHANANECO DE SOUZA LTDA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CERCAMENTO PERIMETRAL E GUARITA, A SER REALIZADO JUNTO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CAMBOATÁ NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS
Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo prazo de 30 (trinta) dias com previsão de encerramento em 17 de dezembro de 2026 conforme solicitação da secretaria gestora através de Proc. Administrativo 6.557/2026. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:EB0C695D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo 1Doc nº 4.849/2026
Processo Administrativo nº 304/2026
Pregão Eletrônico nº 113/2026.
Contrato nº 202/2026
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TARSO OTO STAHLHOFER
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR TOTALMENTE REVESTIDO EM SEDIMENTOS INCONSOLIDADOS E ROCHA SEDIMENTAR PELO MÉTODO ROTATIVO
Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo prazo de 30 (trinta) dias, com previsão de encerramento em 23 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através Proc. Administrativo 6.561/2026. As demais cláusulas do contrato original e aditivos permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:3F3C7FFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Lira Corporativa Comercio Ltda
OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização para a Casa de Cultura Dr. José Mariano de Freitas Becker, no Município de Tupanciretã/RS
VALOR TOTAL: R$ 16.770,20 (dezesseis mil, setecentos e setenta reais e vinte centavos), pela aquisição dos equipamentos
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1118/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 13 de novembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B69821F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E SUPORTE DE IMPRESSORAS. PRORROGAÇÃO DE 60 DIAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Validade: 21 de novembro de 2026 até 20 de janeiro de 2027

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, nº 2.617, Centro, Tuparendi/RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR MATTIAZZI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SAVICKI & SCHNEIDER LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.456.171/0001-80, com sede na Avenida Tucunduva, nº 345, Sala 04, Centro, no município de Horizontina/RS, CEP 98920-000, telefone (55) 3537-3190, e-mail rafael.hammes@savickischneider.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RAFAEL ENGLER HAMMES**, inscrito no CPF sob nº 660.925.230-00, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 134/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 134/2021 pelo período de mais 60 (sessenta) dias, compreendido entre **21 de novembro de 2026 até 20 de janeiro de 2027**, em caráter excepcional, visando garantir a continuidade dos serviços de locação e suporte de impressoras monocromáticas e coloridas até a conclusão de novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 134/2021 e em seus aditivos anteriores, que não conflitarem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tuparendi/RS, 17 de novembro de 2026.

Julio Cesar Mattiazzi Savicki & Schneider Ltda
Prefeito Municipal Contratada

Publicado por:
Eduardo Lucas Steinmetz
Código Identificador:0AB54D5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

FINANÇAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº036/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº036/2026
O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 036/2026
c) Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de animação com Musical Som Livre, no baile do dia 21 de novembro, alusivo ao dia da Consciência Negra, da Comunidade Quilombola Santos Rocha.

02 – Fornecedor: **DANIEL SCHWENGBER, CNPJ N° 07.010.536/0001-37.**
03 – Valor: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO
2023 - APOIO E INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – REC 2500

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:C42B00EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AUTORIZAÇÃO DE CNTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 35.2026

Considerando a instrução constante do Processo Administrativo nº 964/2026, conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xangri-Lá, bem como o parecer da Assessoria Jurídica

da Presidência, AUTORIZO a contratação direta, mediante Dispensa nº 35/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 72, inciso VIII, da mesma Lei, conforme as seguintes condições:

Objeto: Contratação de fornecedor especializado para restauração, revitalização, padronização e confecção de quadros e peças institucionais da Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS, incluindo, conforme cada item, fornecimento e substituição de molduras de alumínio, polimento de placas, impressão de imagens digitais coloridas em aço inox escovado, retirada, transporte, retorno e instalação final, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Vencedor: ART CETI LTDA (CNPJ nº 44.200.629/0001-50)
Valor global: R$ 6.680,00

Registra-se que o processo foi submetido à instrução administrativa e à análise da Assessoria Jurídica da Presidência. Diante disso, AUTORIZO a contratação direta acima identificada, devendo ser adotadas as providências subsequentes necessárias à formalização da contratação e à publicidade legalmente exigida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subelemento de despesa:
3.3.90.39.20.00.00.00 – Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas.
3.3.90.30.15.00.00.00 – Material para festividades e homenagens.

Xangri-Lá/RS, 13 de novembro de 2026.

CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:EDF20FA0

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE 91.2026

Objeto: Contratação de 02 (duas) inscrições para participação no curso “Câmara Municipal: Decisão, Fiscalização, Responsabilidade e Poder Institucional”, com carga horária de 17 horas.

Considerando o Processo Administrativo nº 1106/2026, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ nº 30.050.141/0001-80) para fornecimento do objeto, pelo valor total de R$ 2.980,00, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria, na classificação econômica
3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, nos termos da legislação vigente

Xangri-Lá/RS, 16 de novembro de 2026.

CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:11D60C2F

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE 92.2026

Objeto: Contratação de 01 (uma) inscrição para participação no curso “Curso Prático de Fotografia e Vídeo para o Poder Público – Foco em Eventos e Cerimonial”, com carga horária de 17 horas.

Considerando o Processo Administrativo nº 1101/2026, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ nº 30.050.141/0001-80) para fornecimento do objeto, pelo valor total de R$ 1.590,00, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria, na classificação econômica 3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, nos termos da legislação vigente.

Xangri-Lá/RS, 16 de novembro de 2026.

CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:6A065EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 323/2026

Dispõe sobre os procedimentos de encerramento da execução orçamentária e financeira dos órgãos da Administração Direta referente ao exercício de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000, considerando a necessidade de verificação do atendimento ao equilíbrio financeiro e da apuração da suficiência de caixa para fins do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal**, DECRETA**:
Art. 1º Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, os Fundos Municipais e demais unidades gestoras integrantes do orçamento municipal deverão observar as disposições deste Decreto, sem prejuízo das normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 2º Fica estabelecido o dia 18 de novembro de 2026 como data limite para emissão de novos Pedidos de Empenho de caráter discricionário, ressalvadas expressamente da vedação temporal as despesas:

com pessoal e encargos sociais, as dotações vinculadas aos limites mínimos constitucionais de 25% em educação e 15% em saúde,
II. as obrigações decorrentes de decisões judiciais,

III. os contratos de serviços contínuos e fornecimentos essenciais de água, energia e telecomunicações,
IV. as situações de emergência,
as despesas custeadas com recursos vinculados cuja execução deva ocorrer dentro do exercício financeiro de 2026, em observância às respectivas normas legais, regulamentares ou instrumentos de transferência,
VI. e outras despesas inadiáveis previamente autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda mediante justificativa fundamentada.

Parágrafo único. A fixação de data limite para requisição de novos empenhos constitui medida interna de cronograma operacional, mantendo-se a plena vigência dos créditos orçamentários até o encerramento legal do exercício financeiro em 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Os documentos fiscais referentes às mercadorias e serviços deverão ser entregues à Secretaria Municipal da Fazenda, impreterivelmente até a data limite de 07 de dezembro de 2026, com o devido atesto de conformidade, para processamento das liquidações e programação financeira.

§ 1º O prazo estipulado no caput não prejudica a regular medição, liquidação e pagamento dos serviços contínuos e fornecimentos regularmente executados até 31 de dezembro de 2026, que deverão ser previamente acobertados por empenhos globais ou estimativos, resguardando-se o direito adquirido dos credores.

§ 2º Os saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro de 2025, após a análise das secretarias, deverão ser encaminhados para cancelamento na hipótese da sua não utilização até 07 de dezembro de 2026, desde que não se refiram a despesas em processo de liquidação.

§ 3º Considera-se em processo de liquidação a despesa já empenhada cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

§ 4º As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2026 serão liquidadas até o dia 26 de fevereiro de 2027 e, a partir de 1º de março de 2027, serão canceladas pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, cientificando-se os ordenadores de despesa.

Art. 4º Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado pelo credor poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores, na forma do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante processo administrativo de reconhecimento formal da dívida, prévia autorização do titular da pasta e confirmação de disponibilidade financeira.

Art. 5º Os servidores responsáveis por adiantamentos de numerário deverão apresentar suas respectivas prestações de contas até 10 de dezembro de 2026, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.281/2010, sendo vedada a concessão de novos adiantamentos aos que possuam pendências.

Art. 6º O Setor Tributário encaminhará ao Setor Contábil, até o quinto dia útil do novo exercício, relatório formal contendo a dívida ativa do exercício findo em 31 de dezembro de 2026.

Art. 7º Os setores de Patrimônio e Almoxarifado realizarão a contagem física com data de corte em 31 de dezembro de 2026, ficando suspensas as movimentações ordinárias não emergenciais de materiais nos três últimos dias úteis do exercício, devendo encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda, até 08 de janeiro de 2027, as atas de encerramento dos inventários dos bens patrimoniais e dos estoques devidamente conciliadas.

Art. 8º O Setor Contábil deverá verificar e atestar o atendimento dos gastos mínimos constitucionais de 25% em educação e 15% em ações e serviços públicos de saúde, informando imediatamente à Secretaria Municipal da Fazenda para os devidos ajustes orçamentários tempestivos.

Art. 9º A inscrição de despesas em Restos a Pagar observará rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, considerando a efetiva disponibilidade financeira líquida apurada por fonte de recursos.

Art. 10° Os Secretários Municipais e demais ordenadores de despesas são responsáveis pela regularidade das despesas, exatidão dos dados remetidos e estrita observância da cobertura financeira para os compromissos pendentes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar informações complementares e determinar providências para a regularização das pendências identificadas.

Art. 11° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de novembro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração
Proc.230353/2026

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:BE036C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2026

Nº 414/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SOLUTEX SERVIÇOS LTDA - ME.
OBJETO	Contratação de empresa **para lavagem, higienização interna, externa e lubrificação dos veículos.**
VALOR	R$ 10.224,00 (dez mil e duzentos e vinte e quatro reais).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS 04.122.0001.2131.0000 Manutenção da Secretaria de Obras 1720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica 01 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 04.122.0001.2131.0000 Manutenção da Secretaria de Obras 1720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 (Exerc. Corrente)

	0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 229810/2026
DATA ASSINATURA	17/11/2026

	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:69746626

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 416/2026 - HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

PORTARIA Nº 416/2026

HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, a conclusão de estágio probatório da servidora abaixo:

Nome	Cargo	Matrícula	Pontuação	Conclusão
NATHÁLIA GRIEBELER	AUXILIAR DE ENSINO	679	1153	APROVADA

A Servidora fica por este ato declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, da Constituição Federal, e Art., 60 da Emenda Constitucional nº 19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO
Aos dezessete dias do mês de novembro de 2026

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:99C0770B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

Registro de Preços nº 434/2026

Ata de Registro de Preços nº 434/2026, Pregão Eletrônico nº 059/2026

Objeto: aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un
13	**CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE (PIERCING)** Especificações: Conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kV XLPE/PE (classe 2) ou fios e cabos de cobre isolados 450/750v (classe 1 ou 2) sem cobertura. Conta com porca fusível para garantir uma perfeita aplicação e possui também borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque.	MCI	UN	10.000	R$3,67

Detentora: **ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS** inscrita no CNPJ sob o nº 35.584.641/0001-90;

Alvorada, 18 de novembro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:BC54FCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

Registro de Preços nº 436/2026

Ata de Registro de Preços nº 436/2026, Pregão Eletrônico nº 059/2026

Objeto: aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un
4	**LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED - 120W** Especificações: LUMINÁRIA LED 120W, com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 62 do INMETRO. Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes (valores declarados): a) Potência máxima 120 [W]; b) Fluxo Luminoso mínimo 19.200 [lm]; c) Eficiência Luminosa mínima 160 [lm/W]; d) Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%]; e) Temperatura de cor dos LEDs 5.000 [K]. **(Cota referente ao item 03)**	ESB LIGHT/PROFORTE-X	UN	2.500	R$244,00

Detentora: **CBX INSTALADORA LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 38.026.218/0001-98;

Alvorada, 18 de novembro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:93544DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

Registro de Preços nº 437/2026

Ata de Registro de Preços nº 437/2026, Pregão Eletrônico nº 059/2026

Objeto: aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un
5	**LUMINÁRIA DE LED - 150W** Especificações: LUMINÁRIA LED 150W, com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 62 do INMETRO. Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes (valores declarados): a) Potência máxima 150 [W]; b) Fluxo Luminoso mínimo 24.000 [lm]; c) Eficiência Luminosa mínima 160 [lm/W]; d) Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%]; e) Temperatura de cor dos LEDs 5.000 [K].	LEDLUXE	UN	3.750	R$226,00
6	**LUMINÁRIA DE LED - 150W** Especificações:	LEDLUXE	UN	1.250	R$226,00

	LUMINÁRIA LED 150W, com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 62 do INMETRO. Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes (valores declarados): a) Potência máxima 150 [W]; b) Fluxo Luminoso mínimo 24.000 [lm]; c) Eficiência Luminosa mínima 160 [lm/W]; d) Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%]; e) Temperatura de cor dos LEDs 5.000 [K]. **(Cota referente ao item 05)**				
7	**LUMINÁRIA DE LED - 200W** Especificações: LUMINÁRIA LED 200W, com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 62 do INMETRO. Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes (valores declarados): a) Potência Total máxima 200 [W]; b) Fluxo Luminoso mínimo 32.000 [lm]; c) Eficiência Luminosa mínima 160 [lm/W]; d) Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%]; e) Temperatura de cor dos leds 5000 [K].	LEDLUXE	UN	3.750	R$280,00
8	**LUMINÁRIA DE LED - 200W** Especificações: LUMINÁRIA LED 200W, com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 62 do INMETRO. Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes (valores declarados): a) Potência Total máxima 200 [W]; b) Fluxo Luminoso mínimo 32.000 [lm]; c) Eficiência Luminosa mínima 160 [lm/W]; d) Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%]; e) Temperatura de cor dos leds 5000 [K]. **(Cota referente ao item 07)**	LEDLUXE	UN	1.250	R$280,00

Detentora: **EFICIENZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 61.250.188/0001-10;

Alvorada, 18 de novembro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:7025711B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

Registro de Preços nº 438/2026

Ata de Registro de Preços nº 438/2026, Pregão Eletrônico nº 059/2026

Objeto: aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un
11	**RELÉ FOTOELÉTRICO** Especificações: Relé Fotoelétrico, circuito NF, Alimentação entre 105V e 305V, 50-60HZ, acionamento com diferença de potencial igual a zero sobre os contatos de comutação, vida útil dos contatos >=10.000 operações, célula fotoelétrica de silício, invólucro em policarbonato estabilizado aos	TECNOLINSA	UN	15.000	R$9,99

	Raios “UV”, proteção contra surtos 160J, IP-67, garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação.				
12	**RELÉ FOTOELÉTRICO** Especificações: Relé Fotoelétrico, circuito NF, Alimentação entre 105V e 305V, 50-60HZ, acionamento com diferença de potencial igual a zero sobre os contatos de comutação, vida útil dos contatos >=10.000 operações, célula fotoelétrica de silício, invólucro em policarbonato estabilizado aos Raios “UV”, proteção contra surtos 160J, IP-67, garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. **(Cota referente ao item 11)**	TECNOLINSA	UN	5.000	R$9,99

Detentora: **LENDÁRIO GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.203.880/0001-05;

Alvorada, 18 de novembro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:479612A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

Registro de Preços nº 439/2026

Ata de Registro de Preços nº 439/2026, Pregão Eletrônico nº 059/2026

Objeto: aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un
3	**LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED - 120W** Especificações: LUMINÁRIA LED 120W, com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 62 do INMETRO. Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes (valores declarados): a) Potência máxima 120 [W]; b) Fluxo Luminoso mínimo 19.200 [lm]; c) Eficiência Luminosa mínima 160 [lm/W]; d) Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%]; e) Temperatura de cor dos LEDs 5.000 [K].	SERRALED	UN	7.500	R$214,48

Detentora: **PROSPER COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 51.117.135/0001-72

Alvorada, 18 de novembro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:FF262345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

Registro de Preços nº 440/2026

Ata de Registro de Preços nº 440/2026, Pregão Eletrônico nº 059/2026

Objeto: aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un
1	**LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED - 80W** Especificações: LUMINÁRIA LED 80W, com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 62 do INMETRO. Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes (valores declarados): a) Potência máxima 80 [W]; b) Fluxo Luminoso mínimo 12.800 [lm]; c) Eficiência Luminosa mínima 160 [lm/W]; d) Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%]; e) Temperatura de cor dos LEDs 5.000 [K].	AVANT	UN	7.500	R$180,24
2	**LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED - 80W** Especificações: LUMINÁRIA LED 80W, com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 62 do INMETRO. Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes (valores declarados): a) Potência máxima 80 [W]; b) Fluxo Luminoso mínimo 12.800 [lm]; c) Eficiência Luminosa mínima 160 [lm/W]; d) Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%]; e) Temperatura de cor dos LEDs 5.000 [K]. **(Cota referente ao item 01)**	AVANT	UN	2.500	R$180,24

Detentora: **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95

Alvorada, 18 de novembro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:21D7E4AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 843/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 843/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 2.645/2017, de 21 de julho de 2017, pela Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul e pela demais legislação vigente:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI,** à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Meses de janeiro de 2027 à setembro de 2027 e mês de novembro de 2027	02 vale compras	R$ 450,00 (cada)
Meses de outubro e dezembro de 2027	02 vale compras	R$ 1.200,00 (cada)

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.
§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Daiane Essenberg	Titular	Prefeitura Municipal, Rua Liberato Salzano, 387, Cândido Godói, RS	*contabilidade@candidogodoi.rs.gov.br*	(55) 35481200

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos em relação às premiações referentes ao exercício de 2027.
.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, 17 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:293D4538

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N°561/2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 561/2026
Processo nº 625/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de reposição para veículo motoniveladora NEW HOLLAND 845B, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	TANQUE DE DIESELMOTONIVELADORA CASE.	R$ 2.998,00	R$ 2.998,00
			Material:	R$ 2.998,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 2.998,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **DIMAPE PEÇAS E SERVIÇOS**
CNPJ nº 02.849.522/0001-98
R. Gomes Freire de Andrade, N° 854, B. Niteroi CEP **92.-342 CANOAS - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a aquisição tendo em vista a necessidade de substituição da peça em questão para que o veículo possa dar contimuidade a suas atividades.

2.2– Dos preços
Empresas: **MAKI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA**
CNPJ nº 90.622.598/0001-43
Valor global R$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais);

Empresa: **FORZA MÁQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ nº 11.492.141/0021-39

Valor global R$ 7.415,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Empresa: **DIMAPE PEÇAS E SERVIÇOS**
CNPJ nº 02.849.522/0001-98
Valor global R$ 2.998,00 (dois mil novecentos e noventa e oito reais).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras
Unidade: Secretaria Municipal de Obras
Ação: 2220
Fonte: 1500
Despesa Principal: 2468
Despesa: 2472

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador o servidor Glaiton Santos da Luz, cargo Secretário deObras, matrícula 1505-9.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 17 de novembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:EC60C355

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N°565/2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 565/2026
Processo nº 629/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	Lâmpada vapor de sódio 150w tubulas 32000H-E.	R$ 37,33	R$ 754,60
02	20	REATOR VAPOR SÓDIO 150W AFP EXTERNO.	R$ 116,15	R$ 2.323,00
			Material:	R$ 3.077,60
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 3.077,60

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **ROBSON BECKER CASSOL**
CNPJ nº 9.144.152/0001-32
AV. JOÃO ISIDORO , N°148, B. CENTRO CEP **97.210-000 FORMIGUEIRO - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a aquisição uma vez que estes materiais são necessários para a realização dos serviços relacionados à iluminação publica, bem como para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços executados.

2.2– Dos preços
Empresa: **ROBSON BECKER CASSOL**
CNPJ nº 9.144.152/0001-32
Valor global R$ 3.077,60 (três mil e setenta e sete reais e sessenta centavos);

Empresa: **MATHEUS ILHA GONÇALVES**
CNPJ nº 22.865.046/0001-06
Valor global R$ 4.055,00 (quatro mil e cinquenta e cinco reais).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras
Unidade: DSU
Ação: 2058
Fonte: 1500
Despesa Principal: 2572
Despesa: 2477

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador o servidor Glaiton Santos da Luz, cargo Secretário deObras, matrícula 1505-9.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 18 de novembro de 2026.

Cristiano Cezar Cassol Rubert

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:8BEE141F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 208

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.551/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA USO NA PRAÇA MUNICIPAL ROTARY, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP001/2026 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU
Processo : 644/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **208/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 30 dias após a entrega do produto.**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA	42.215.097/0001-08	ENCRUZILHADA SANTA CRUZ		49999845555

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
36904	Construção e manutenção de bens públicos	2755 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - A	449051920000	8.740,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Banco de madeira plástica - Especificações detalhadas conf. dados (CIMAU 21796)	un	10,0	499,00	4.990,00
1	2	Lixeira, 67 litros, com tampa, em madeira plástica. Especificações detalhadas conforme dados (CIMAU 21797)	un	10,0	375,00	3.750,00

Glorinha, 18 de novembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:31C54259

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 7203/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

LEI nº 7.203, de 18 de novembro de 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.863, de 27 de junho de 2006.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3ª do art. 22 da Lei Municipal nº 3.863, de 27 de junho de 2026 passa a conter a seguinte redação:

“Art. 22…

[…]

§ 3º O servidor poderá receber 09 (nove) promoções, partindo da classe A, e chegando a classe J, o que lhe agregará ao vencimento básico, ao final da carreira, o montante de 54% (cinquenta e quatro por cento).

[…]”

Art. 2º O Capítulo V – DO PLANO DE PAGAMENTO, da Lei

Municipal nº 3.863, de 27 de junho de 2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 6.813, de 10 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO V

DO PLANO DE PAGAMENTO

I – Grupo Operacional

	PADRÃO	*DENOMINAÇÃO DA*	*VENCIMENTO*	*CÓDIGO*	
		CATEGORIA FUNCIONAL	*BÁSICO DO CARGO*		
	02	*Vigilante*	*R$ 2.311,92*	*A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.*	
	02	*Servente*	*R$ 2.311,92*	*A, B, C, D, E, F, G, H, Lei Municipal nº 7.203/2026.*	
	02	*Zelador*	*R$ 2.311,92*	*I, J. A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.*	
	03	*Telefonista*	*R$ 2.681,64*	*A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.*	

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

II – Grupo de Atividades Administrativas:

	PADRÃO	*DENOMINAÇÃO DA*	*VENCIMENTO*	*CÓDIGO*	
		CATEGORIA FUNCIONAL	*BÁSICO DO CARGO*		
	04	*Oficial Administrativo*	*R$ 4.678,84*	*A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.*	
	04	*Agente Administrativo*	*R$ 4.678,84*	*A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.*	

III – Grupo de Atividades Técnicas:

	PADRÃO	*DENOMINAÇÃO DA*	*VENCIMENTO*	*CÓDIGO*	

		CATEGORIA FUNCIONAL	*BÁSICO DO CARGO*		
	06	*Técnico em Informática*	*R$ 3.134,99*	*A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.*	
	07	*Técnico em Contabilidade*	*R$ 5.476,84*	*A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.*	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Lei Municipal nº 7.203/2026.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:42C6590F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.769/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

“DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.214 de 02 de junho de 2015 e Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

D E C R E T A Art. 1º – Fica estabelecida a adesão do Município de Redentora – RS à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Período	Tipo de Prêmio	Premiação
A partir de janeiro de 2027	**Os prêmios serão pagos em dinheiro.**	**1º Prêmio - R$ 400,00** **2º Prêmio - R$ 400,00**

Art. 2º - As pessoas premiadas receberão o valor do prêmio através de Transferência Bancária efetuada pela Tesouraria /Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio.

§1º - Informações sobre o pagamento dos prêmios, contatar com os Servidores abaixo:

Responsá-vel

Responsá-	Tipo do	Local	E-mail	Telefone
Gicieli Langner Do Prado Lima	**Titular**	**-Tesouraria / -Prefeitura Municipal de Redentora -Rua Pedro Luiz Costa, 388. Redentora/RS.**	**tesourariapmredentora @gmail.com**	**(55)3556-1174 Ramal 202 (55) 99726-7401**

CNPJ 87.613.113/0001-40
Rua Pedro Luiz Costa, 388
Centro – CEP. 98.550-000 – Redentora – RS
Fone: (55) 3556-1174 – e-mail: gabinete@redentora.rs.gov.br
-Setor de

Solange Santos da Rosa	**Adjunto**	**Contabilidade / Empenhos -Prefeitura Municipal de Redentora -Rua Pedro Luiz**	**empenhos@redentora. rs.gov.br**	**(55)3556-1174 Ramal 223 (55) 99726-7401**

		Costa,388. Redentora/RS.		
Liçandro José Dapieve	**Adjunto**	**-Setor Tributário -Prefeitura Municipal de Redentora -Rua Pedro Luiz Costa, 388 Redentora – RS**	**sandapieve@yahoo.co m.br**	**(55)3556-1174 Ramal 216 (55) 99726-7401**

§2º - A Administração Municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - As despesas recorrentes da execução deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias pertinentes da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de 01/01/2027, revogando efeitos contrários a este.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se Em 18 de Novembro de 2026.

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:99E59AA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo 1Doc nº 6.368/2026
Processo Administrativo nº 232/2025
modalidade de Pregão Eletrônico nº 76/2025
Ata de Registro de Preços nº 63/2025
Contrato nº 269/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: LF FACILITIES LTDA - ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE 900h DE SERVIÇOS DE MOTORISTA VEÍCULO PESADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, respeitada a vigência máxima prevista em Lei.
Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto, mediante apresentação de notas fiscais e contra empenho, os valores unitários abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor total
4	1	Motorista de veículo pesado	horas	900	R$26,51	R$23.859,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:0A69FE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo 1Doc nº 6.276/2026
Processo Administrativo nº 262/2026
modalidade de Pregão Eletrônico nº 94/2026
Contrato nº 267/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: JOSÉ RAMOS DE SOUZA – TRANSPORTE
Objeto do contrato: EGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Vigência: A data de vigência deste contrato será no dia 31 (trinta e um) de dezembro.
Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto, mediante apresentação de notas fiscais e contra empenho, os valores unitários abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor unitário	Valor total
1	2	Locação de Micro-ônibus com motorista, capacidade mínima de 16 ocupantes, deve ser equipado com ar condicionado e com todos os itens obrigatórios por lei, conforme código Brasileiro de Trânsito. Todas as despesas decorrentes do contrato inclusive combustíveis, manutenção e despesa com pessoal, ficam por conta da contratada, disponibilidade do veículo durante o dia (horário de expediente).	15.000,00	Km	R$5,58	R$83.700,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:0CE5DB31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.262, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.502, de 15 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**93.780,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2659	R$	93.780,00
10.301.0105.1011 - Reformas de Unidades Básicas de Saúde		**R$**	**7.232,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1002	R$	7.232,00
10.301.0105.2167 - Atenção Primária em Saúde		**R$**	**1.012.247,40**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2600-3101	R$	1.000.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2604	R$	12.247,40
10.302.0105.2168 - Atenção Hospitalar e Especializada		**R$**	**900.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1002	R$	900.000,00
10.302.0105.2169 - Rede de Urgências e Emergências		**R$**	**50.000,00**
3390340000		R$	50.000,00

	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1605		
10.302.0105.2171 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		**R$**	**118.464,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2601-3110	R$	118.464,00
10.331.0105.2177 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		**R$**	**50.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 2621	R$	50.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**651.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	525.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	126.000,00
20.606.0121.1053 - Infraestrutura Rural		**R$**	**11.984,96**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	11.984,96
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0107.2211 - Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Cultural		**R$**	**116.412,93**
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1700-3110	R$	116.412,93
13.392.0114.2267 - Carnaval		**R$**	**78.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	45.000,00
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - 1500	R$	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	28.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2023 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**30.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	30.000,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**14.675,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	6.875,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	7.800,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
14.392.0104.2148 - Atenção à População Migrante, Refugiados e Apátridas		**R$**	**298.500,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1706-3110	R$	298.500,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0103.2137 - Educação Étnico-Racial no Ensino Fundamental		**R$**	**1.000,00**
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 1500-1001	R$	1.000,00
12.361.0106.1015 - Reforma e Manutenção da Rede Escolar - EMEF		**R$**	**55.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1001	R$	5.750,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1001	R$	49.250,00
12.361.0106.2195 - Rotas Escolares Eficazes e Seguras		**R$**	**50.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1553	R$	50.000,00
12.362.0106.2201 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MÉDIO		**R$**	**279.031,11**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1571	R$	279.031,11
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
11.334.0113.2262.00 - Empreendedorismo e Economia Criativa		**R$**	**50.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1501	R$	50.000,00
241 - GABINETE DO PREFEITO			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**240.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	240.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0105.2189 - Centros de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**7.094,28**
4490930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1500	R$	7.094,28
08.243.0109.2233 - Famílias Acolhedoras e Apadrinhamento Afetivo		**R$**	**15.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1501	R$	15.000,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
15.122.0002.2028 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Urbanismo		**R$**	**1.749,90**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - 1500	R$	1.749,90
15.451.0121.1055 - Obras Estruturantes de Mobilidade Urbana		**R$**	**900.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R$	900.000,00
15.451.0122.1058 - Praças, Corredores Verdes e Parques Urbanos		**R$**	**20.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1501	R$	20.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2029 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**17.413,72**
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 1500	R$	17.413,72
247 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL			
04.122.0002.2033 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Racial		**R$**	**10.000,00**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	5.000,00

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 1500	R$	5.000,00
14.392.0103.2146 - Festival Étnico-Racial		**R$**	**16.128,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	16.128,00
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
27.812.0108.2223 - Complexo Karosso		**R$**	**2.656,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	2.656,00
27.812.0108.2227 - Vida Ativa		**R$**	**4.860,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	4.860,00
251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
23.695.0108.2217 - Divulgação e Promoção de Pelotas		**R$**	**63.879,98**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	63.879,98
	TOTAL	**R$**	**5.166.109,28**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**120.000,00**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1500	R$	55.000,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1501	R$	65.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.451.0120.2309 - Zeladoria em Praças Públicas		**R$**	**20.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1501	R$	20.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**50.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	50.000,00
10.301.0105.1010 - Construção de Unidades Básicas de Saúde		**R$**	**900.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500-1002	R$	900.000,00
10.301.0105.1011 - Reformas de Unidades Básicas de Saúde		**R$**	**7.232,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500-1002	R$	7.232,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.544.0120.1052 - Segurança Hídrica no Meio Rural		**R$**	**180.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	180.000,00
20.606.0103.2133 - Comunidade Quilombola e Indígena		**R$**	**51.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500	R$	27.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	24.000,00
20.606.0121.1053 - Infraestrutura Rural		**R$**	**420.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	345.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	75.000,00
20.608.0113.2259 - Agroindústria Familiar		**R$**	**11.984,96**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	11.984,96
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0107.2210 - Atividades Culturais e de Valorização da Diversidade		**R$**	**20.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	9.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 1500	R$	11.000,00
13.392.0107.2211 - Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Cultural		**R$**	**101.741,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1700-3110	R$	101.741,00
13.392.0107.2212 - Theatro Sete de Abril		**R$**	**18.000,00**
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 1500	R$	10.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R$	8.000,00
13.392.0114.2267 - Carnaval		**R$**	**40.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	35.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
20.609.0123.2351 - Gestão Integrada do Bem-Estar Animal		**R$**	**30.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	30.000,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.481.0105.2160 - Meu Lote Legal - Rural		**R$**	**14.675,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	14.640,00
4490360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500	R$	35,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0103.2137 - Educação Étnico-Racial no Ensino Fundamental		**R$**	**1.000,00**
3390390000		R$	1.000,00

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1001		
12.361.0106.2195 - Rotas Escolares Eficazes e Seguras		**R$**	**50.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1553	R$	50.000,00
241 - GABINETE DO PREFEITO			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**240.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R$	240.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0105.2189 - Centros de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**7.094,28**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	7.094,28
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
15.121.0120.1038 - Urbanização Integral em Áreas de Vulnerabilidade Socioespacial		**R$**	**900.000,00**
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	900.000,00
15.122.0002.2028 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Urbanismo		**R$**	**1.749,90**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	1.749,90
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.128.0118.2298 - Capacitação dos Servidores da SMSP		**R$**	**17.413,72**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	17.413,72
247 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL			
04.122.0002.2033 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Racial		**R$**	**10.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	10.000,00
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
27.812.0108.2223 - Complexo Karosso		**R$**	**7.516,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R$	7.516,00
251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
23.695.0108.2215 - Centros de Atenção ao Turista (CAT)		**R$**	**63.879,98**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	63.879,98
23.695.0108.2217 - Divulgação e Promoção de Pelotas		**R$**	**16.128,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	16.128,00
	TOTAL	**R$**	**3.299.414,84**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 2600-3101 no valor de R$ 1.000.000,00, 2601-3110 no valor de R$ 118.464,00, 2604 no valor de R$ 12.247,40, 2621 no valor de R$ 50.000,00, 2659 no valor de R$ 93.780,00 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1571 no valor de R$ 279.031,11, 1700-3110 no valor de R$ 14.671,93 e 1706-3110 no valor de R$ 298.500,00.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreu na Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
277/2025	233	12.361.0106.1015	3.3.90.30	R$ 5.750,00
			3.3.90.39	R$ 9.250,00
339/2025				R$ 40.000,00
021/2025	234	11.334.0113.2262	3.3.50.43	R$ 50.000,00
066/2025	242	08.243.0109.2233	4.4.9052	R$ 15.000,00

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 10 de novembro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:C56E3E4F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EDITAL Nº 073/2026 - REVOGAÇÃO - OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 073/2026 - REVOGAÇÃO - OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO
REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7479, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

1. O **Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP**, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista a desistência, torna sem efeito a convocação abaixo relacionada:

EDITAL 064/2026:

FUNÇÃO	OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
48º	VINICIUS ALVES SCHELLIN

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Pelotas, 19 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:4271AE82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

Registro de Preços nº 435/2026

Ata de Registro de Preços nº 435/2026, Pregão Eletrônico nº 059/2026

Objeto: aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un
9	BRAÇO Especificações: Braço IP curvo 49x2,0000MM 3MM galvanizado a fogo para Luminária de até 250 W.	AG	UN	3.750	R$92,65
10	BRAÇO Especificações: Braço IP curvo 49x2,0000MM 3MM galvanizado a fogo para Luminária de até 250 W. **(Cota referente ao item 09)**	AG	UN	1.250	R$92,65
14	**POSTE METÁLICO** Poste Metálico tronco cônico contínuo, reto, sem emendas, de engastar, aço SAE 1010/20 com acabamento zincado a fogo e pintado. Deverá possuir comprimento útil de 10 metros, diâmetro na base de 127mm e no topo de 60,3mm com janela de inspeção e placa de montagem, classe 40, com orifício para passagem de cabos.	AG	UN	3.750	R$1.198,50
15	**POSTE METÁLICO** Poste Metálico tronco cônico contínuo, reto, sem emendas, de engastar, aço SAE 1010/20 com acabamento zincado a fogo e pintado. Deverá possuir comprimento útil de 10 metros, diâmetro na base de 127mm e no topo de 60,3mm com janela de inspeção e placa de montagem, classe 40, com orifício para passagem de cabos. **(Cota referente ao item 14)**	AG	UN	1.250	R$1.198,50

Detentora: **AUGE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.698.864/0001-79;

Alvorada, 18 de novembro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:9DA87201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Registro de Preços nº 444/2026
Ata de Registro de Preços nº 444/2026, Pregão Eletrônico nº 036/2026

Objeto: aquisição de materiais de limpeza (Almoxarifados).

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
31	**PAPEL HIGIÊNICO – ROLÃO** Especificações: - Folha simples; - 100% celulose; - Fibra virgem; - Cor branca. Medidas aproximadas: - Largura: 10cm; - Comprimento: 300m.	SUL PAPÉIS	RL	84.863	R$ 3,90
32	**PAPEL HIGIÊNICO – ROLÃO** Especificações: - Folha simples; - 100% celulose; - Fibra virgem; - Cor branca. Medidas aproximadas: - Largura: 10cm; - Comprimento: 300m. **(Cota referente ao item 31)**	SUL PAPÉIS	RL	28.287	R$ 4,49

Detentora: **OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.639.579/0001-02.

Alvorada, 18 de novembro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:F1F19049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM (ENFERMEIRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa:
O município de Alvorada, localizado na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS, conta com população estimada de aproximadamente 194.062 habitantes segundo o IBGE, apresentando elevado índice de vulnerabilidade social, com marcante dependência do Sistema Único de Saúde como único acesso a serviços de saúde pela maior parte de sua população.
Para assegurar o acesso integral e tempestivo às ações e serviços de saúde — em estrita observância ao artigo 196 da Constituição Federal, a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada identificou a necessidade de expansão do serviço Intermediário para o regime de 24 horas, o qual passou a ser denominado Mais Saúde 24H Pronto Atendimento.
Em observância às diretrizes da Portaria MS/GM nº 2.048/2002 e diante da inexistência dos cargos necessários no quadro funcional do município, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enfermagem, de modo a garantir atendimento técnico qualificado e ininterrupto, cobrindo todos os turnos, inclusive finais de semana e feriados.
Justifica-se a contratação pela necessidade de assegurar a continuidade do serviço intermediário de atendimento da Rede Municipal de Saúde, mantendo cobertura assistencial ininterrupta em regime de plantão, diante da inauguração do serviço no dia 06 de julho de 2026 e da rescisão do contrato originado após a homologação do Pregão Eletrônico nº 56/2025.
A contratação enquadra-se como serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de Mão de Obra, nos termos do artigo 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às regras próprias desse regime, notadamente quanto à exigência de Planilha de Custos, à repactuação e aos mecanismos de garantia das obrigações trabalhistas.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço do LOTE ÚNICO

Site de realização da Sessão de Disputa de Preços: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Data de abertura e início da Sessão de Disputa de Preços: 23/09/2026, às 10:00 horas

Após analisados todos os atos e adjudicado e homologado o objeto referente ao Pregão Eletrônico nº 72/2026, informamos abaixo a empresa vencedora em relação ao mesmo, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

SIONMED SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - CNPJ Nº 56.031.871/0001-27					
LOTE 1 – LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE ENFERMAGEM					
ITEM	**SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (HORA)**	**VALOR TOTAL (12 MESES, 1 ANO)**
1	**ENFERMEIRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** Especificações: - Local: Mais Saúde 24h Pronto Atendimento Alvorada/RS. - Horário de funcionamento: 24 (vinte e quatro) horas, de Segunda-Feira a domingo, inclusive em feriados. - Escala em Regime de Plantão 12h x 36h. - Total de 3.600 Horas/Mês.	HORA	43.200	R$ 59,89	R$ 2.587.248,00
2	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** Especificações: - Local: Mais Saúde 24h Pronto Atendimento Alvorada/RS. - Horário de funcionamento: 24 (vinte e quatro) horas, de Segunda-Feira a domingo, inclusive em feriados. - Escala em Regime de Plantão 12h x 36h. - Total de 7.920 Horas/Mês.	HORA	95.040	R$ 41,80	R$ 3.972.672,00
VALOR TOTAL DO LOTE E DA EMPRESA					**R$ 6.559.920,00**

Valor Total Homologado do Processo Licitatório: R$ 6.559.920,00 (seis milhões, quinhentos e cinqüenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

Desconto relativo ao valor total homologado, em comparação ao valor total estimado em edital para o objeto: 31,31% (trinta e um, vírgula, trinta e um por cento).

Conforme Proposta Financeira, Planilhas de Custos e Formação de Preços, documentos de habilitação e declarações apresentados pela empresa declarada vencedora em relação ao objeto, conforme exigências editalícias, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 50587/2026, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 72/2026, obedecendo as disposições e normas contidas e estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, em 18 de novembro, do ano de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 18 de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:19C1508A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45887/2026

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, visando à aquisição de notebooks para Rede Bem Cuidar e CAPS I.

Item	Especificações	Un	Quant	V. Referência	Resultado
01	**NOTEBOOK**	UN	5	R$ 11.957,33	FRACASSADO

Conforme documentos anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, REGISTRO a licitação em referência FRACASSADA, na forma das Lei Federal nº 14.133/2021, em 18 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 19 de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:BE0BEFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002 / 2026 – CACS FUNDEB

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONFUNDEB - GESTÃO 2027/2030
O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CONFUNDEB) do município de Alvorada/Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.832/2007, e alterada pela Lei Municipal nº 3506/2021 em consonância com a Lei Federal nº 14.113/2020, divulga as inscrições do segmento pais de alunos da educação básica pública municipal homologadas para composição da nova gestão do referido Conselho.

ANA PAULA FURTADO	Pais de alunos da educação básica pública municipal	EMEF Almira Feijó
PATRICIA MARTINS MACEDO	Pais de alunos da educação básica pública municipal	EMEF Almira Feijó
NATÁLIA DOS SANTOS SANTOS	Pais de alunos da educação básica pública municipal	EMEF Dom Pedro II
LILIANE DORNELES GUTERRES	Pais de alunos da educação básica pública municipal	EMEF Dom Pedro II
TAIANE DA SILVA SCHIMITZ BUIS	Pais de alunos da educação básica pública municipal	EMEF Aparício Borges
AMANDA CRISTINA SOUZA DE LIMA	Pais de alunos da educação básica pública municipal	EMEF Aparício Borges
ROSANGELA DOS SANTOS ZIMMER	Pais de alunos da educação básica pública municipal	EMEF Monteiro Lobato
SUELEN RIBEIRO CAPELA	Pais de alunos da educação básica pública municipal	EMEF Almira Feijó

OBS.: Não houve inscrições para alunos maiores de 18 anos ou emancipados da educação básica pública municipal.
Alvorada,19 de novembro de 2026.
CONFUNDEB - gestão 2023/2026

Publicado por:
Eduardo Godoy Lopes
Código Identificador:67998656

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 017/2026.

Divulga Resultado Final do Prêmio Minha Escola Mais Verde

Torna-se público o resultado final do Prêmio Minha Escola Mais Verde, regulamentado pelo Edital nº 011/2026. A iniciativa teve como objetivo estimular a educação ambiental, a adoção de práticas sustentáveis e o protagonismo estudantil, integrando essas ações ao currículo escolar. Também buscou promover a criatividade, a pesquisa, o trabalho colaborativo e o compromisso com o meio ambiente, fortalecendo a relação entre as escolas e suas comunidades.

ESCOLA	RESULTADO FINAL	OBSERVAÇÃO
EMEF Lúcia Mossmann	—	Não atendeu aos requisitos mínimos previstos no edital. Informações mais detalhadas com a SMEC.
EMEF 25 de Julho	150	Não pontuou os itens 02 e 03, referente à prática escolar do formulário de avaliação conforme consta no edital.
EMEF Dom Pedro II	—	Não atendeu aos requisitos mínimos previstos no edital. Informações mais detalhadas com a SMEC.
EMEF Marcos Silvano Vieira	—	Não atendeu aos requisitos mínimos previstos no edital. Informações mais detalhadas com a SMEC.
EMEF Dona Augusta	175	O item 03, referente à prática escolar do formulário de avaliação não atende aos critérios estabelecidos no edital.
EMEF Morada do Sol	—	Não atendeu aos requisitos mínimos previstos no edital. Informações mais detalhadas com a SMEC.
EMEF Edmundo Strassburger	—	Não atendeu aos requisitos mínimos previstos no edital. Informações mais detalhadas com a SMEC.
EMEF CEI Cívico-Cidadã	150	O item 03, referente à prática escolar do formulário de avaliação não atende aos critérios estabelecidos no edital.. O item 07 dos critérios de avaliação do relatório, não foi atendido, segundo o edital.
EMEF Emílio Vetter	140	O item 07 dos critérios de avaliação do relatório, não foi atendido, conforme consta no edital.
EMEF Esperança	—	Não atendeu aos requisitos mínimos previstos no edital. Informações mais detalhadas com a SMEC.
EMEF Rui Barbosa	—	Não atendeu aos requisitos mínimos previstos no edital. Informações mais detalhadas com a SMEC.
EMEI Sempre Viva	—	Não atendeu aos requisitos mínimos previstos no edital. Informações mais detalhadas com a SMEC.
EMEI Claudy Schaefer	175	Não pontuou o item 03, referente à prática escolar do formulário de avaliação conforme consta no o edital.
EMEI Amarelinha	—	Não atendeu aos requisitos mínimos previstos no edital. Informações mais detalhadas com a SMEC.

EMEI Bem-Viver	162	Não pontuou o item 9 do formulário de avaliação, pois não atende aos critérios estabelecidos no edital.
EMEI Casa da Criança	—	Não atendeu aos requisitos mínimos previstos no edital. Informações mais detalhadas com a SMEC.
EMEI Paulistinha	110	Não pontuou o item 9 do formulário de avaliação, pois não atende aos critérios estabelecidos no regulamento.
EMEI Primeiros Passos	180	O item 03, referente à prática escolar do formulário de avaliação não atende aos critérios estabelecidos no edital.
EMEI Chapeuzinho Vermelho	—	Não atendeu aos requisitos mínimos previstos no edital. Informações mais detalhadas com a SMEC.

DESEMPATE:
As escolas EMEF Dona Augusta e EMEI Claudy Schaefer obtiveram empate técnico, com 175 pontos. Conforme previsto no edital, o critério de desempate foi o maior número de curtidas no vídeo. Aplicado esse critério, a EMEF Dona Augusta ficou em segundo lugar e a EMEI Claudy Schaefer ficou em 3º lugar.

CLASSIFICAÇÃO FINAL:
1º lugar - EMEI Primeiros Passos
2º lugar - EMEF Dona Augusta
3º lugar - EMEI Claudy Schaefer

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de novembro de 2026.

ANA LUIZA PALMEIRO ORSI
Secretária Municipal do Meio Ambiente

MARA HELENA DAUBERMANN
Secretária Municipal de Educação e Cultura

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DA2F5E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2026-405-00283.

Sujeito Passivo: MARCO DIAS
CPF: 374.xxx.xxx-00 Inscrição Municipal: 215105
Endereço: SALDANHA MARINHO, 293 - SANTA LUCIA - Campo Bom CEP: 93700-000
Contato:

Em 1 de outubro de 2026, às 15:23 horas, constatamos que o passeio público(calçada), em frente ao endereço abaixo, precisa ser limpo em toda a sua extensão.

Inscrição Municipal do imóvel: 59978001		**Matrícula:**	
Endereço: SALDANHA MARINHO, 293			
CEP: 93700-000	**Bairro:** SANTA LÚCIA		**Cidade:** Campo Bom/RS
Área Construída (m²): 70,00	**Área Terreno (m²):** 435,60		**Valor Venal (R$):**
Data de Cadastro: 15/02/2026	**Data de Demolição:**		**Data de Baixa:**
Setor:	**Zona:**	**Quadra:** 23	**Lote:**
Proprietários: **1.** MARCO DIAS - 374.xxx.xxx-00			

Lei Municipal 1606/94 (Código de Posturas) -
Art. 23. Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio fronteiriço à sua residência.

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de **10 (DEZ) dias**, contados do recebimento deste, devendo para isso:

REALIZAR A LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO(CALÇADA), DANDO O CORRETO DESTINO AOS RESÍDUOS.

Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom, 1 de outubro de 2026, às 15:23 horas.

ISMAEL PINHEIRO ARAUJO
Fiscal
Matrícula n° 15459

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6BCCE5C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2026-405-00290.

Sujeito Passivo: MAGALI RENATA DA SILVA
CPF: 963.xxx.xxx-34 Inscrição Municipal: 530259
Endereço: BERTHOLDO KONRATH, 285 - SANTA LUCIA - Campo Bom CEP: 93700-000
Contato:

Em 6 de outubro de 2026, às 16:29 horas, constatamos que o passeio público(calçada), em frente ao endereço abaixo, precisa ser limpo em toda a sua extensão.

Inscrição Municipal do imóvel: 117200001		**Matrícula:**	
Endereço: BERTHOLDO KONRATH, 285			
CEP: 93700-000	**Bairro:** SANTA LÚCIA		**Cidade:** Campo Bom/RS
Área Construída (m²): 50,43	**Área Terreno (m²):** 435,60		**Valor Venal (R$):**
Data de Cadastro: 15/02/2026	**Data de Demolição:**		**Data de Baixa:**
Setor:	**Zona:**	**Quadra:** 17	**Lote:**
Proprietários: **1.** MAGALI RENATA DA SILVA - 963.xxx.xxx-34			

Lei Municipal 1606/94 (Código de Posturas) -
Art. 23. Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio fronteiriço à sua residência.

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de **10 (DEZ) dias**, contados do recebimento deste, devendo para isso:

REALIZAR A LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO(CALÇADA), DANDO O CORRETO DESTINO AOS RESÍDUOS.

Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom, 6 de outubro de 2026, às 16:29 horas.

ISMAEL PINHEIRO ARAUJO
Fiscal
Matrícula n° 15459

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7ABB6261

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 430/2026

PORTARIA Nº 430/2026, de 17 de novembro de 2026.

Concede Bonificação aos Membros e acompanhantes designados para PAD e PAE.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 5096/2025, de 25 de novembro de 2025 e 5114/2025, de 23 de dezembro de 2025.

Considerando que as Comissões designadas para PAD e PAE, concluíram os processos que foram acompanhados pela membra da Unidade Central de Controle Interno e a Procuradora.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Bonificação aos membros designados pelas portarias 403/2026; 405/2026 e 415/2026, conforme segue:

Nome do Servidor:	Função:	Gratificação:	Processos
Edson Antônio Schwaab	Presidente	R$ 600,00	PAE 403/2026
Leomar Birkan da Silva	Presidente	R$ 600,00	PAD 405/2026

Adaiana Bonette Pinheiro Soares	Presidente	R$ 600,00	PAE 415/2026
Edson Antônio Schwaab	Membro	R$ 600,00	PAD 405/2026 – PAE 415/2026
Leomar Birkan da Silva	Membro	R$ 300,00	PAE 403/2026
Elizabete Bpmbardelli	Membra	R$ 300,00	PAE 403/2026
Jocieli A. Mosselin da Silva	Membra	R$ 300,00	PAD 405/2026
Evelise Borges de Souza	Membra	R$ 300,00	PAE 415/2026
Elaine Teresa Richert	Acompanhamento	R$ 450,00	"Processos supra"
Francieli de Olivera S. Zugel	Acompanhamento	R$ 450,00	"Processos supra"

Art. 2º- A bonificação de que trata a presente lei, a qual é de caráter eventual e *propter laborem*, poderá ser cumulada com outra gratificação ou função gratificada recebida pelo servidor, desde que não se trate de acréscimos pecuniários de idêntico fundamento e que não haja vedação em legislação municipal específica.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:1B0A5205

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2026

Protocolo Administrativo nº 873/2026

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender as demandas das secretarias municipais.

Em ata datada de 18/11/2026, a Equipe de Contratação Nomeada pela Portaria nº 12.890/2026, procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 039/2026, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, respeitados os prazos legais de recursos e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes a seguir, nos itens e valores conforme segue:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R$		MARCA
				UNIT.	TOTAL	
01	**150**	UN	RECARGA DE GÁS P13 (13KG)	139,00	20.850,00	LIQUIGAS
02	**30**	UN	RECARGA DE GÁS P45 (45KG)	505,00	15.150,00	LIQUIGAS
VALOR TOTAL GERAL DE ATÉ R$ 36.000,00						

Em conformidade com o Edital os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Município, mediante emissão de empenho, sendo que o registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos 19 de novembro de 2026.

DENER ZANELLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5678B609

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.031, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.031, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 850/26, E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e no Art. 117 da Lei nº 14.133/21, de acordo com o Decreto nº 10.762/25 e Memorando 1Doc nº 17.839/26 da Secretaria de Educação, REVOGA a Portaria nº 850/26, e DESIGNA, a partir de 18 de novembro de 2026, servidores para exercerem a função de FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. De acordo com a Lei Municipal nº 4.597/17 e suas alterações, os servidores titulares e responsáveis pela fiscalização dos contratos de prestação de serviços, compras e fornecimento decorrentes de processo licitatório, perceberão gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

CONTRATO	FORNECEDOR	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE
041/2021	STATTUS SERV. LIMPEZA LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARCIA FLORENCE DE SOUZA
121/2021	ER TRANSPORTE E TURISMO LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
124/2021	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COM. E SERVIÇOS	ANDREZA ROCHA	AUGUSTO SANTOS SALLES
069/2022	ER TRANSPORTE E TURISMO LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
079/2022	OTR TRANSPORTE LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
134/2022	COLAÇO TRANSP E TURISMO	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
005/2023	TOP SUL EIRELI	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
003/2023	FITMOBY	AUGUSTO SANTOS SALLES	ANDREZA ROCHA
203/2022	INSTITUTO EDUCAC. E TEC. PRIMEIRA OPÇÃO	AUGUSTO SANTOS SALLES	ANDREZA ROCHA
177/2023	CAP	DIEGO E SILVA MESQUITA	ADRIANA CARVALHO TROCA GULARTE
178/2023	CETEPE	DIEGO E SILVA MESQUITA	ADRIANA CARVALHO TROCA GULARTE
213/2023	CL TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA	DIEGO E SILVA MESQUITA	MARCIA FLORENCE DE SOUZA
18/2024	ER TRANSPORTE E TURISMO LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
19/2024	TOP SUL EIRELI	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
20/2024	COLAÇO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
167/2024	DIVERSOS REPRESENTANTES	CARINA PEREIRA DA ROSA	ANA CLAUDIA PESSATO
176/2024	DIVERSOS REPRESENTANTES	LUAN FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	DEIVIDI SILVA PEREIRA
152/2024	CENTRO DE ED. E CULTURA CALVETE	DIEGO E SILVA MESQUITA	ADRIANA CARVALHO TROCA GULARTE
179/2024	TOP POSTO DE GÁS LTDA	CARINA PEREIRA DA ROSA	ANA CLAUDIA PESSATO
002/2025	GRUPO GRAN HOPE LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARCIA FLORENCE DE SOUZA
16/2025	DIVERSOS FORNECEDORES	CHRISTIAN FONSECA BARRETO	ANDREZA ROCHA
001/2025	ER TRANSPORTE E TURISMO LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
15/2025	DIVERSOS FORNECEDORES	MARINA MENDONÇA MARÇAL	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO
17/2025	MARCELA MARTINS DOS SANTOS	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
19/2025	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
20/2025	CR IND. DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
22/2025	DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
23/2025	DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
25/2025	INDAIAL PAPEL EMBALAGENS LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
26/2025	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
29/2025	JONATHAN AFONSO DO PRADO	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
33/2025	MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
35/2025	ODIMED COM. VAREJISTA DE PROD. HIGIENE E LIMPEZA LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
37/2025	OXXION PAPEIS LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
18/2025	ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
21/2025	DESKART SUL DISTRIB. DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
30/2025	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
31/2025	LZ FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
36/2025	OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
38/2025	ROBERTO DE CONTO CIA LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
24/2025	GLOBAL BRANDS COM. LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
27/2025	JAB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
39/2025	WE COM. DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
32/2025	LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL

34/2025	NOVO HORIZONTE COM. DE PROD. E ACES. DE LIMPEZA LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
59/2025	INSTITUTO DE CONSULTORIA DEEP NEXUS LTDA	DEISE DE MATOS JOHANNSEN	AUGUSTO SANTOS SALLES
72/2025	JM SERVIÇO DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA	DIEGO E SILVA MESQUITA	MARCIA REGINA FLORENCE DE SOUZA
28/2025	JF RAMOS SILVEIRA EIRELI	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
156/2025	ACME3 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	CHRISTIAN FONSECA BARRETO	JOHNNY FERREIRA VIEIRA
198/2025	APAFES - ASSOC. DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR	ANA CLAUDIA PESSATO	CARINA PEREIRA DA ROSA
69/2025	ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	CARINA PEREIRA DA ROSA
71/2025	DIVERSOS FORNECEDORES	ANA CLAUDIA PESSATO	CARINA PEREIRA DA ROSA
82/2025	MOVESCO INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	ADRIANA CHARLIZE GHIORZI	ROSANGELA PINTO
104/2025	SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS	ADRIANA DA LUZ SÁBIO	SILVIA DO AMARAL FROEMMING
128/2025	DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS	JOHNNY FERREIRA VIEIRA	AUGUSTO SANTOS SALLES
73/2025	CARTAGENA COMÉRCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	LEONEL SANTANA ALVES	ÍCARO ARAUJO PIZZIO
138/2025	INTERCLIN CLINICA DE ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR	DIEGO E SILVA MESQUITA	ADRIANA CARVALHO TROCA GULARTE
148/2025	OTR TRANSPORTE LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
149/2025	ER TRANSPORTE E TURISMO LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
199/2025	COOTAP - COOPERATIVA DE AGRICULTORES DE POA	ANA CLAUDIA PESSATO	CARINA PEREIRA DA ROSA
67/2025	DIVERSOS FORNECEDORES	ANA CLAUDIA PESSATO	CARINA PEREIRA DA ROSA
83/2025	KB SPORTS LTDA	CHRISTIAN FONSECA BARRETO	ADRANA CHARLIZE GHIORZI
94/2025	LC ENGENHARIA MECÂNICA LTDA	CHRISTIAN FONSECA BARRETO	DEISE DE MATOS JOHANNSEN
001/2026	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORAÇÃO GAÚCHO LTDA	ANDREZA ROCHA	ADRIANA CHARLIZE NUNES GHIORZI
45/2026	SAFE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	DIEGO E SILVA MESQUITA	
120/2026	VIZZA SAUDE E SERVIÇOS LTDA	ADRIANA CARVALHO TROCA GULARTE	MARCIA REGINA SILVA CARVALHO
121/2026	SIGESP ASSESORIA LTDA	ANDREZA ROCHA	MARCIA FLORENCE DE SOUZA
139/2026	AEROFOTO NORDESTE LTDA	ÍCARO ARAUJO PIZZIO	ANDREZA ROCHA
132/2026	RECICLANDO LIMPEZA URBANA, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI	DEISE DE MATOS JOHANNSEN	CHRISTIAN FONSECA BARRETO
109/2026	BENEDICTA FILOMENA ALMEIDA VIEIRA SILVA	DIEGO E SILVA MESQUITA	
187/2026	SEGURA COOPERATIVA DE TRABALHO DE PORTRIA LIMPEZA E SERVIÇO	MARCIA FLORENCE DE SOUZA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO
113/2026	GOV LEGAL	ANDREZA ROCHA	

Os servidores que perceberão a gratificação prevista nesta Portaria são:
ANDREZA ROCHA
DIEGO E SILVA MESQUITA
DEISE DE MATOS JOHANNSEN
AUGUSTO SANTOS SALLES
MARCIA REGINA FLORENCE DE SOUZA
ÍCARO ARAUJO PIZZIO
MARINA MENDONÇA MARÇAL
SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:8EE07D77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (23 A 27 DE NOVEMBRO)

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (23 a 27 de Novembro) – Prefeitura Municipal de Erechim			
SEGUNDA-FEIRA 23/11/2026	08:30	PE 193/2026	Contratação de empresa para execução de móveis sob medida para UBS PRISIONAL e UBS PROGRESSO, EXCLUSIVO ME-EPP, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos

			Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual e Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede ASPS.
TERÇA-FEIRA 24/11/2026	08:30	CC 14/2026	Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução da Praça das Azaleias, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, com Recursos não Vinculados de Impostos
QUARTA-FEIRA 25/11/2026	08:30	CC 01/2026	Alienação de lotes no Novo Distrito Industrial de Micro e Pequenas Empresas Giogio Pili, conforme escritura pública nº 97.522 do CRI de Erechim
QUINTA-FEIRA 26/11/2026	08:30	PE 192/2026	Aquisição de mobiliário, através de diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos e Recursos Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual.
	17:00	CRE 11/2026	Chamamento Público para credenciamento de consultas e procedimentos oftalmológicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:B6E7FD51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR LIMITE 566/2026

MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO
Secretaria da Fazenda
Licitações e Contratos

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 566/2026
Processo nº 630/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO 1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, conforme necessidade do Departamento de Esportes para a iluminação do ginasio visando o inicio do campeonato municipal de futsal., conforme termo de referência:

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
			UNITÁRIO	TOTAL
01	30	Refletor de led 500W 220V	R$ 168,62	R$ 5.058,60
Material:				R$ 5.058,60
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 5.058,60

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **ROBSON BECKER CASSOL**
CNPJ nº **09.144.152/0001-32**
AV. JOÃO IZIDORO LORENTZ, n°148, **BAIRRO CENTRO,** CEP **97.210-000**, **FORMIGUEIRO - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a aquisição para disponibilizar os materias eletricos refletores para iluminação do ginásio Seu Zeca, proporcionando melhores condições de utilização do espaço público e atendimento às demandas administrativas identificadas.

2.2– Dos preços
Empresa: **ROBSON BECKER CASSOL**
CNPJ nº **09.144.152/0001-32**
Valor global R$ 5.058,60 (cinco mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos.);

Empresa: **MATHEUS ILHA GONÇALVES**
CNPJ nº **22.865.046/0001-06**
Valor global R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA – L99**
CNPJ nº **04.415.928/0099-00**
NÃO COTOU

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

1
Termo de Dispensa nº 566/2026
Órgão: SEC. DE EDUCAÇÃO
Unidade: DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Ação: 2195
Fonte: 1500
Despesa Principal: 1646
Despesa: 1650

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor e fiscalizador Matheus Stromm Vieira, Cargo Coordenador de Desportos, Matrícula: 1513-0.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.
Formigueiro, 18 de Novembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

2
Termo de Dispensa nº 566/2026

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D62E0FC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9563/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 20.095,72 (Vinte mil, noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 20.095,72 (Vinte mil, noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 13.000,00
06.01.10.302.0041.2.463	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 2.323,68
06.01.10.302.0063.2.122	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 610,00
08.04.04.128.0055.2.007	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.162,04
09.04.27.812.0054.2.454	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 13.000,00
06.01.10.301.0041.2.123	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 2.323,68
06.01.10.302.0063.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 610,00
08.04.18.541.0055.2.182	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.162,04

09.04.27.812.0054.2.454	**3.3.90.30.00.00.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 3.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 17 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A215AD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9564/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.087,80 (Mil e oitenta e sete reais e oitenta centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.087,80 (Mil e oitenta e sete reais e oitenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
09.04.27.812.0054.2.454	**3.3.90.30.00.00.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 1.087,80**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
09.04.27.812.0054.2.454	**4.4.90.52.00.00.00**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**R$ 1.087,80**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 17 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7CF947E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9565/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.000,00 (Mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.125.0011.2.031	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 17 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2FE5E8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9566/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 80.077,50 (Oitenta mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 80.077,50 (Oitenta mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.26.453.0062.2.461	3.3.90.45.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$ 80.077,50

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 80.077,50

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 17 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0631C19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 332

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.565/2026
Dispensa por Limite nº 332

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO JUDÔ DE OLIVEIRA, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TREINAMENTO, PREPARAÇÃO FÍSICA E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DOS PARTICIPANTES.**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER.

NOME: K.S. Artigos Esportivos Eireli
CNPJ: 19.444.651/0001-07
ENDEREÇO: R BOLIVIA, 255, IVOTI/RS
VALOR R$ R$ 4.086,80

Glorinha, 18 de novembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:27E12498

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 755/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3443-6	Elizia de Araujo Arse	16/11/2026	1	BioLab-Ibiraiaras e Hospital São Vicente de Paulo-Passo Fundo
332-8	Rosane Pitton Rodrigues	16/11/2026	1	Fábio Luis Franzen CRM 53869

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 18 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:0E4B75B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 757/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3989-6	Iliane de Fatima Barbosa	16/11/2026	15	Igor Comis CRM RS 60.865

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/11/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 18 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:13CB5606

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 157/2026

DIVULGA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA E DAS PROVAS PRÁTICAS DO PROCESSO SELETIVO DE OPERÁRIO(A).

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA E DAS PROVAS PRÁTICAS** do Processo Seletivo para Contratação de **OPERÁRIO(A)**, de acordo com o Edital de Abertura nº 151/2026:
Art. 1º. Em virtude da chuva da tarde do dia 17/11/2026, segue alteração do cronograma:

Prova Prática dos candidatos que fariam a Prova no dia 17/11/2026 às 14 horas	23/11/2026
Publicação das Notas Preliminares da Prova Prática	24/11/2026
Recursos da Prova Prática	25/11/2026
Julgamento dos Recursos e **Publicação** das Notas Oficiais	26/11/2026
Aplicação do Critério de Desempate e **Publicação** da Homologação do Resultado Final	27/11/2026

Art. 2º
PROVA PRÁTICA – ETAPA 2 (turno da tarde):
- Dia 23/11/2026 (segunda-feira) às 14:00h
- Endereço: Rua dos Ipês esquina com a Rua Cedro - Bairro Esperança (área verde) - Ibirubá/ RS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
066	FABIANO RAFAEL SCHROEDER DE OLIVEIRA
017	FABRICIO JACOBS
059	FABRICIO MARTINS SILVEIRA
016	FABRICIO SILVA MENEZES

037	FLAVIO DA SILVA
040	GABRIEL PEDROZO DA SILVA
029	GISELE RODRIGUES MATTOS
054	GUSTAVO DEPELLEGRINS DA LUZ
051	IRONITA SALETE PEREIRA DUTRA
032	IVAN CARLOS DE SOUZA
027	JADIR DOMINGO ANTUNES
009	JAIR DE LIMA MARTINS
049	JEAN MARCOS JACQUES
018	JERRI ADRIANE DA MOTA CARPES
034	JHONATAN LEONEL ALVES FERREIRA
046	JOÃO VITOR VIEIRA RAMOS
006	JULCEU DA CRUZ

Art. 2º. O deslocamento até os locais das provas serão de inteira responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a).
Art. 3º. Conforme o item 5.3 do Edital de Abertura, o candidato deverá apresentar-se 15 (quinze) minutos antes do início da prova, não podendo participar caso chegue após o horário a ser definido para o início da prova prática.
Art. 4º. Em caso de chuva, a prova daquele turno será transferida para data a ser marcada em futuro Edital.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 18 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:FDBBCEA4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PARECER CME Nº 005/2026

Análise técnica e normativa dos Projetos Político-Pedagógicos das instituições da Rede Municipal de Ensino de Ibirubá/RS, encaminhados pela SECTD por meio do Ofício nº 137/2026, no Processo APROVA nº 1403/2026.

O Conselho Municipal de Educação de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais, após análise dos Projetos Político-Pedagógicos das instituições da Rede Municipal de Ensino, encaminhados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD, por meio do Ofício nº 137/2026, no Processo APROVA nº 1403/2026, procede à apreciação de seu conteúdo, considerando a legislação educacional vigente, as normas do Sistema Municipal de Ensino e as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica.

A análise considera, especialmente, a Constituição Federal de 1988; a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); a Lei Federal nº 15.211/2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente); a Lei Federal nº 15.388/2026, que aprova o novo Plano Nacional de Educação; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; as Resoluções CNE/CEB nº 1/2022, nº 2/2025, nº 3/2025, nº 6/2025 e nº 7/2025, esta última com as alterações promovidas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026; a Resolução CNE/CEB nº 4/2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral; e as normas nacionais específicas relativas à Educação das Relações Étnico-Raciais e à Educação Escolar Quilombola.

No âmbito municipal, fundamenta-se na Lei Municipal nº 2.389/2011, que institui o Sistema Municipal de Ensino; na Lei Municipal nº 2.422/2012, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação; na Resolução CME nº 003/2019, que estabelece orientações para a elaboração e implementação dos documentos curriculares e pedagógicos; nas Resoluções CME nº 002/2025, nº 003/2025 e nº 004/2025; nas Resoluções CME nº 001/2026, nº 002/2026, nº 003/2026 e nº 004/2026; bem como nos Pareceres CME expedidos em 2025 e 2026 pertinentes às etapas, modalidades e situações específicas da Rede Municipal de Ensino. Considera, ainda, o Decreto Municipal nº 5.052/2026, o Edital nº 018/2026 e sua retificação pelo Edital nº 019/2026, relativos aos procedimentos de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2027.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Ibirubá/RS recebeu, em 29 de setembro de 2026, por meio do Processo APROVA nº 1403/2026, os Projetos Político-Pedagógicos das instituições integrantes da Rede Municipal de Ensino, encaminhados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD, acompanhados do Ofício nº 137/2026.
O conjunto documental compreende quinze (15) estabelecimentos: nove (9) instituições de Educação Infantil e seis (6) instituições de Ensino Fundamental, sendo que a EMEF Santa Teresinha também oferta a modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.
A análise foi realizada a partir dos arquivos individuais e dos arquivos compactados encaminhados, considerando a estrutura, a identidade e o diagnóstico institucional, a participação da comunidade escolar, as concepções pedagógicas, a organização curricular, a avaliação, a inclusão, a diversidade, a proteção integral, a oferta de Educação Integral em Tempo Integral e a compatibilidade com as normas educacionais aplicáveis.

A análise também considerou atos normativos e pareceres expedidos após o encaminhamento inicial dos PPPs. Em especial, as Resoluções CME nº 002/2026, nº 003/2026 e nº 004/2026 que foram aprovadas em 20/10/2026, após o protocolo inicial. A ausência dessas normas nos arquivos originalmente encaminhados não é tratada como irregularidade à época do primeiro envio, mas como necessidade de atualização dos documentos escolares.

Foram igualmente examinados o Regimento Escolar Padrão 2026 encaminhado pela SECTD em 06/11/2026 (Processo APROVA nº 1769-26-IBR-MEM), ainda em fase de análise e sem caráter de norma vigente enquanto não aprovado e publicado; o Decreto Municipal nº 5.052/2026, republicado em 20/10/2026; o Edital de Chamamento Público nº 018/2026, publicado para matrículas e rematrículas de 2027; e o Edital nº 019/2026, que retificou a jornada de tempo integral prevista no art. 18 do Edital nº 018/2026.

A presente manifestação tem caráter técnico, normativo e orientador. Não substitui a autonomia das instituições na construção coletiva de seus PPPs, nem a competência da entidade mantenedora para aprová-los. Registra-se que, após o encaminhamento inicial do conjunto documental em 29/09/2026, a EMEF Santa Teresinha encaminhou versão atualizada de seu Projeto Político-Pedagógico, datada de 23/10/2026. Essa versão posterior foi considerada na análise específica da instituição e integra a documentação examinada para a elaboração deste Parecer.

II – COMPETÊNCIA DO CME E DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE

A Lei Municipal nº 2.389/2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 2.419/2012, e a Lei Municipal nº 2.422/2012 atribuem ao CME funções normativas, consultivas, deliberativas, propositivas, mobilizadoras e fiscalizadoras no âmbito do Sistema Municipal de Ensino. A legislação municipal prevê expressamente a competência do Conselho para aprovar os Regimentos Escolares e as bases curriculares das instituições do Sistema, bem como para manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica que lhe sejam submetidos.

A Resolução CME nº 003/2019, art. 13, dispõe que os Projetos Político-Pedagógicos, Planos de Estudos e Planos de Atividades passam a ter validade oficial após aprovados por instância da entidade mantenedora, conforme regulado no Regimento Escolar. Assim, o CME pode analisar a conformidade dos PPPs com as normas do Sistema, orientar adequações e acompanhar sua implementação, mas esta manifestação não deve ser denominada aprovação ou homologação dos PPPs pelo Conselho.

Nos documentos examinados **não** foi localizada, junto a cada PPP, ata, termo ou outro registro específico de aprovação pela instância competente da mantenedora. Essa ausência no conjunto disponibilizado não permite concluir que a aprovação não tenha ocorrido em expediente separado. **Recomenda-se**, portanto, solicitar à SECTD a **comprovação documental da aprovação de cada PPP,** nos termos da Resolução CME nº 003/2019.

O Regimento Escolar Padrão encaminhado pela SECTD foi utilizado como referência de compatibilização, conforme solicitado, mas suas disposições somente poderão ser exigidas como norma vigente após a tramitação, aprovação e publicação do ato correspondente. Quando houver conflito entre a minuta e norma legal ou deliberação vigente do CME, prevalece a norma vigente.

III – MARCO NORMATIVO CONSIDERADO

A análise considerou, sem pretensão de esgotar todo o ordenamento aplicável, os seguintes marcos:

· **Constituição Federal de 1988**, especialmente os arts. 205, 206, 208 e 227;
· **Lei Federal nº 9.394/1996** – LDB, especialmente os arts. 12 a 15, 23, 24, 26-A, 28, 29 a 31, 37 e 38, 58 a 60;
· **Lei Federal nº 8.069/1990** – Estatuto da Criança e do Adolescente;
· **Lei Federal nº 12.288/2010** – Estatuto da Igualdade Racial;
· **Lei Federal nº 13.146/2015** – Lei Brasileira de Inclusão;
· **Lei Federal nº 13.709/2018** – LGPD;
· **Lei Federal nº 12.965/2014** – Marco Civil da Internet;
· **Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008,** sobre História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
· **Portaria MEC nº 470/2024**, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ.
· **Lei Federal nº 14.533/2023**, que institui a Política Nacional de Educação Digital;
· **Lei Federal nº 15.100/2025**, sobre uso de aparelhos eletrônicos pessoais por estudantes;
· **Lei Federal nº 15.211/2025** – Estatuto Digital da Criança e do Adolescente, com vigência a partir de 17/03/2026;
· **Lei Federal nº 15.388/2026,** que aprova o novo Plano Nacional de Educação;
· **Decreto Federal nº 12.686/2025**, com as alterações do Decreto nº 12.773/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva;
· **Portaria MEC nº 421/2026,** com as alterações da Portaria MEC nº 550/2026;
· **Resoluções CNE/CEB nº 1/2022** (Computação na Educação Básica), **nº 2/2025** (dispositivos digitais e educação digital e midiática), **nº 3/2025** (Diretrizes Operacionais Nacionais da EJA), com as alterações da Resolução CNE/CEB **nº 6/2025**, **nº 7/2025** (Educação Integral em Tempo Integral, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral), com as alterações promovidas pela **Resolução CNE/CEB nº 2/2026**, e **Resolução CNE/CEB nº 4/2026**, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.
· **Resolução CNE/CEB nº 8/2012** – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica.
· **Resoluções CNE/CEB nº 5/2009** (Educação Infantil), **nº 7/2010** (Ensino Fundamental), **nº 2/2008** (Educação do Campo) e **nº 1/2020** (matrícula de estudantes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio);
· **Resolução CNE/CP nº 1/2004** – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;
· **BNCC, Referencial Curricular Gaúcho** e demais diretrizes nacionais aplicáveis;
· **Leis Municipais nº 2.389/2011**, **nº 2.419/2012** e **nº 2.422/2012**;
· **Resoluções CME nº 001/2019**, **nº 003/2019**, **nº 002/2025**, **nº 003/2025**, **nº 004/2025**, **nº 001/2026**, **nº 002/2026, nº 003/2026** e **nº 004/2026**;
· **Pareceres CME nº 002/2025, nº 005/2025, nº 006/2025, nº 007/2025, nº 008/2025, nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 004/2026;**
· **Documento Referencial Curricular da Rede Municipal**;
· **Documento Orientador do Território Municipal** atualizado em 2026;
· **Referencial Curricular de Ibirubá – Computação** e **Plano Municipal de Implementação da BNCC Computação 2025–2028**;
· **Decreto Municipal nº 5.052/2026**;
· **Edital de Chamamento Público nº 018/2026** e Edital **nº 019/2026** (retificação);
· **Regimento Escolar Padrão 2026** encaminhado pela SECTD, considerado apenas como minuta de referência.

IV – CRITÉRIOS GERAIS E CONSTATAÇÕES TRANSVERSAIS

4.1. Identidade, diagnóstico, participação e atualização periódica

Os PPPs apresentam, em geral, elementos de identidade institucional, diagnóstico da realidade escolar, concepções de educação e aprendizagem, organização curricular, avaliação e relação com as famílias. A qualidade e a atualidade desses elementos, entretanto, variam entre os documentos. **Recomenda-se** que cada escola confirme a correspondência entre nome oficial, endereço, etapas e modalidades autorizadas, histórico, equipe, espaços, número de matrículas e organização efetiva do atendimento.

Os diagnósticos devem ser atualizados com dados recentes, contextualizados e tratados com cuidado. Informações de saúde, deficiência, raça/cor, vulnerabilidade socioeconômica e outros dados pessoais sensíveis não devem ser divulgadas de forma individualizada ou em agrupamentos que permitam identificar estudantes. A **autodeclaração étnico-racial prevista no Edital de Matrículas** deve ser tratada com finalidade definida, acesso restrito, segurança e observância da LGPD.

4.2. Computação – Referencial Curricular de Ibirubá

A Resolução CME nº 003/2025 estabeleceu a implementação da Computação na Educação Básica no Sistema Municipal. Posteriormente, o Referencial Curricular de Ibirubá – Computação foi aprovado pela Resolução CME nº 001/2026, após análise e aprovação do Parecer CME nº 002/2026, de 18/08/2026. O Parecer recomendou explicitar a Computação como aprendizagem curricular obrigatória, desenvolvida transversal e interdisciplinarmente, integrada aos campos de experiências da Educação Infantil e aos componentes curriculares do Ensino Fundamental.

Assim, não basta mencionar genericamente tecnologia, informática ou uso de telas. Os **PPPs da Educação Infantil e do Ensino Fundamental** devem assumir o Referencial municipal como referência, **contemplar Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital**, assegurar progressão das aprendizagens e demonstrar sua incorporação aos planejamentos, Planos de Estudos e Planos de Trabalho. Na Educação Infantil, a abordagem deve respeitar a etapa, privilegiando experiências lúdicas, concretas, investigativas e desplugadas, sem antecipar práticas próprias do Ensino Fundamental.

4.3. Educação das Relações Étnico-Raciais

A Resolução CME nº 004/2025 instituiu as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, revogando a Resolução CME nº 002/2013. A temática deve constituir princípio curricular permanente e transversal, com conteúdos, práticas pedagógicas, materiais, representatividade, formação dos profissionais e participação da comunidade, não se restringindo a datas comemorativas ou projetos isolados. Deve ser observado o prazo de adequação dos PPPs previsto no art. 11 da Resolução, contado da publicação do ato (06/01/2026).

Todos os PPPs devem ser conferidos quanto à efetiva incorporação dessas diretrizes. **Quando a Resolução nº 004/2025 não estiver expressamente indicada nas referências, recomenda-se incluí-la** e, sobretudo, verificar se a prática pedagógica prevista corresponde ao conteúdo normativo.

Deve ser considerada, ainda, a **Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola** – PNEERQ, instituída pela Portaria MEC nº 470/2024, que orienta a implementação de ações voltadas à superação das desigualdades étnico-raciais, ao enfrentamento do racismo nos ambientes educacionais e à promoção da educação escolar quilombola. Sua observância deve refletir-se nos PPPs por meio de práticas pedagógicas antirracistas, formação dos profissionais, valorização da diversidade, acompanhamento das ações e construção de ambientes escolares inclusivos e respeitosos.

Nos estabelecimentos que atendam estudantes oriundos de comunidades quilombolas ou que estejam vinculados a esses territórios, deverão ser observadas também as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 8/2012, assegurando o respeito às especificidades históricas, territoriais, culturais e socioculturais dessas comunidades, bem como sua participação nos processos educativos e na construção do Projeto Político-Pedagógico.

4.4. Proteção de dados, imagem, privacidade e ambientes digitais

A Resolução CME nº 004/2026, aprovada em 20/10/2026, revogou a Resolução CME nº 001/2025 e estabeleceu regras atualizadas para tratamento de dados pessoais, direito à imagem, privacidade, uso de ambientes e dispositivos digitais, divulgação de atividades escolares e passeios, viagens e excursões. O **art. 36** determina que as instituições adequem procedimentos, documentos, regimentos e práticas no prazo de 90 dias contado da publicação (21/10/2026).

· **Atualizar** toda referência à Resolução CME nº 001/2025, **substituindo-a** pela Resolução CME nº 004/2026;

· **Inserir** referência expressa à Lei nº 15.211/2025 – ECA Digital, à LGPD, ao ECA, ao Marco Civil da Internet, à Lei nº 15.100/2025 e à Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

· **Revisar** termos de autorização de imagem e voz, separando finalidades e meios de divulgação; autorização genérica não substitui avaliação do melhor interesse, da finalidade e da necessidade de cada publicação;

· **Estabelecer** cautelas para redes sociais, sites, grupos de mensagens e divulgação em tempo real; vedar uso de imagem ou voz de estudantes para publicidade nos termos da Resolução;

· **Definir regras** de acesso, armazenamento, compartilhamento, retenção e descarte de dados; avaliar plataformas e aplicativos de terceiros; vedar uso de dados para publicidade ou perfilamento incompatível com a finalidade educativa;

· **Prever** procedimentos para incidentes de segurança e canal de atendimento a titulares/responsáveis; restringir a divulgação de informações de saúde, deficiência, necessidades educacionais específicas e outros dados sensíveis;

· **Compatibilizar** as regras de uso de celulares e dispositivos com as exceções legais para acessibilidade, saúde, segurança e uso pedagógico planejado; não instituir proibição absoluta que suprima direitos assegurados em lei;

· **Revisar** protocolos de passeios, saídas pedagógicas, viagens e excursões, com planejamento, avaliação de riscos, autorização pertinente, comunicação às famílias, supervisão, transporte seguro e controle de registros e imagens.

4.5. Educação Especial Inclusiva, AEE e acessibilidade

A análise deve observar a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e o Núcleo de Educação Inclusiva e Diversidade – NEID, objeto do Parecer CME nº 002/2025, bem como a legislação federal superveniente, especialmente o Decreto nº 12.686/2025, alterado pelo Decreto nº 12.773/2025, e a Portaria MEC nº 421/2026, alterada pela Portaria MEC nº 550/2026.

Recomenda-se uniformizar a **nomenclatura dos instrumentos de planejamento,** distinguindo o Plano de Atendimento Educacional Especializado – **PAEE** do Plano Educacional Individualizado – **PEI,** quando adotado. A sigla **PEE**, utilizada em alguns PPPs para designar plano de atendimento especializado, **deve ser revista** para evitar divergência com a terminologia normativa atual. O AEE é complementar ou suplementar, não substitutivo à escolarização em classe comum.

A identificação de barreiras deve gerar medidas concretas de acessibilidade física, comunicacional, pedagógica, tecnológica e atitudinal, com indicação das providências que competem à escola e à mantenedora. A inexistência de infraestrutura adequada não pode ser naturalizada no PPP sem plano de superação e medidas para garantir participação, aprendizagem e segurança.

4.6. Educação Integral em Tempo Integral

A **Resolução CME nº 002/2026**, aprovada em 20/10/2026, instituiu a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e revogou a Resolução CME nº 001/2024. Seu art. 4º define jornada mínima de sete horas diárias ou 35 horas semanais, de forma regular e permanente. O **art. 19** exige que **os PPPs das instituições que ofertam a modalidade** contemplem concepção, objetivos, organização curricular e pedagógica, tempos, espaços e ambientes, participação da comunidade e das famílias, inclusão e acessibilidade, acompanhamento da aprendizagem, articulação territorial, formação profissional, monitoramento e autoavaliação.

A **Resolução CME nº 003/2026** instituiu parâmetros municipais de qualidade e equidade. Seu **Anexo II** orienta as escolas a monitorar acesso, permanência, frequência, aprendizagem e desenvolvimento; realizar busca ativa; articular-se com serviços do território; integrar currículo e dimensões do desenvolvimento; promover formação continuada; e realizar autoavaliação institucional participativa, utilizando os resultados para revisar o PPP.

O **Parecer CME nº 004/2026**, de 21/10/2026, que se manifestou sobre a Política Municipal, **recomendou**, entre outros ajustes, esclarecer que o horário institucional das 7h às 18h das creches representa o período de funcionamento da oferta e não permanência obrigatória e uniforme de todas as crianças durante todo o intervalo. **Recomendou** também preservar a identidade da Educação Infantil, evitando expressões que sugiram antecipação indevida de práticas próprias do Ensino Fundamental.

Nas creches e EMEIs, o PPP deve **distinguir** horário de funcionamento da unidade, jornada efetiva de cada criança e modalidades de atendimento. O Regimento Padrão encaminhado pela SECTD informa atendimento integral para crianças de 0 a 3 anos nas quatro creches e nas cinco EMEIs, com Jardim e Pré-Escola em turno parcial; **cada PPP deve refletir a organização real e as turmas efetivamente atendidas**.

4.7. Matrículas, rematrículas e organização das turmas – ano letivo de 2027

O Decreto Municipal nº 5.052/2026 e o Edital nº 018/2026, com a retificação promovida pelo Edital nº 019/2026, são posteriores ao encaminhamento dos PPPs e devem orientar a compatibilização dos documentos para 2027. Entre os **pontos a observar** estão: data de corte etário de 31/03/2027; obrigatoriedade de matrícula a partir dos quatro anos; parâmetros de composição das turmas; Central de Vagas; procedimentos de rematrícula e busca ativa; critérios de prioridade para vagas em tempo integral; e oferta da EMEF Hermany em tempo integral.

O PPP não precisa reproduzir o cronograma anual, a lista documental ou os procedimentos operacionais de cada edital. Esses elementos devem permanecer nos atos próprios e no Regimento Escolar. O PPP deve, porém, ser coerente com os princípios de acesso, permanência, equidade, acolhimento, inclusão e organização da oferta.

O **Edital nº 018/2026** prevê, em seu **art. 16, parâmetros de atendimento e possibilidade de enturmação** quando houver menos de dez estudantes na Pré-Escola, no Ensino Fundamental e na EJA. Essa regra **deve ser lida em conjunto com o Parecer CME nº 008/2025**: nas **escolas do campo**, a organização de turmas com menos de oito estudantes **exige** análise individual, fundamentação, participação da comunidade, demonstração das condições pedagógicas e **encaminhamento ao CME** para apreciação caso a caso. A **regra geral** do edital ou da minuta de Regimento **não deve ser interpretada como autorização automática** para afastar essa exigência específica.

4.8. EJA, estudos domiciliares, estudantes migrantes e organização por totalidades

Na EMEF Santa Teresinha, devem ser observados a Resolução CNE/CEB nº 3/2025, com alterações da Resolução nº 6/2025, o Parecer CME nº 007/2025 (enturmação T3/T4 e T5/T6, autorizada para o segundo semestre de 2025, sob condições), o Parecer CME nº 005/2025 (estudos domiciliares excepcionais e temporários) e o Parecer CME nº 001/2026 (matrícula de estudante estrangeiro sem documentação escolar).

O Parecer CME nº 007/2025 não deve ser interpretado como **autorização permanente** para manter agrupamentos ou atividades não presenciais em semestres posteriores. **Se a organização for mantida,** a SECTD deverá apresentar plano atualizado, carga horária, dias letivos, atividades, registros, avaliação, acompanhamento docente e autorização pertinente. O Parecer CME nº 005/2025 admite apenas atendimento domiciliar excepcional, temporário, comprovado e supervisionado, **não ensino domiciliar livre ou homeschooling**. O Parecer CME nº 001/2026 reafirma que a **ausência de histórico escolar** não impede matrícula de estudante migrante, cabendo avaliação diagnóstica não eliminatória e acolhimento linguístico.

4.9. Educação do Campo e turmas multisseriadas

Os PPPs das **EMEFs José de Anchieta** e **Rincão Seco** devem preservar a identidade da Educação do Campo, o vínculo com o território, a organização multisseriada quando pedagogicamente justificada e a participação das comunidades. O Parecer CME nº 008/2025 admite, **em caráter excepcional e fundamentado**, turmas com menos de oito estudantes, **condicionadas** à análise caso a caso, consulta à comunidade, condições pedagógicas, razoabilidade, documentação e apreciação do CME.

4.10. Projetos e programas específicos – Acerta Brasil

O Parecer CME nº 006/2025 aprovou o Projeto Acerta Brasil para estudantes do 5º e 9º anos, com base na contratação e nos materiais então apresentados em 2025. A aprovação vinculou-se à proposta e ao contrato analisados naquele contexto, não constituindo autorização genérica ou permanente para qualquer edição futura. Nos **PPPs em que o projeto aparece**, a SECTD deverá **confirmar** se permanece em execução, se há contratação/adesão vigente, quais turmas são contempladas e como o projeto se articula ao currículo, sem substituir a proposta pedagógica da escola.

V – ANÁLISE INDIVIDUAL DOS ESTABELECIMENTOS

As **classificações** abaixo **indicam a intensidade e a prioridade das providências documentais recomendadas**, e não um juízo global sobre a qualidade do trabalho pedagógico desenvolvido por cada escola. A análise reconhece os elementos aproveitáveis dos documentos e concentra as recomendações nos pontos que exigem correção, complementação ou confirmação.

1. <u>Creche Municipal Ângela Maria Santos de Souza</u>

CLASSIFICAÇÃO: ADEQUAÇÃO NORMATIVA DIRECIONADA

O PPP apresenta organização pedagógica própria da Educação Infantil, aborda Computação e Educação das Relações Étnico-Raciais e descreve atendimento em período institucional das 7h às 18h. Há conteúdo sobre proteção de dados e imagem, mas foi elaborado antes da Resolução CME nº 004/2026.

Adequações e providências recomendadas:

· Atualizar o marco normativo, incluindo Resolução CME nº 001/2026 (Referencial Curricular de Ibirubá – Computação), nº 004/2025 (Educação das Relações Étnico-Raciais), nº 002/2026 e nº 003/2026 (Educação Integral e parâmetros de qualidade), e nº 004/2026 (proteção de dados e ambientes digitais).

· Revisar o conteúdo de Computação para demonstrar articulação com os três eixos do Referencial municipal e progressão adequada às faixas etárias atendidas.

· Revisar protocolos e formulários de imagem, dados, plataformas, comunicação digital e passeios segundo a Resolução nº 004/2026; retirar referências ou procedimentos baseados em ato revogado, se existentes nos anexos.
· Esclarecer que o período de funcionamento das 7h às 18h não significa permanência obrigatória e uniforme de cada criança durante todo esse intervalo; identificar as jornadas efetivamente contratadas/ofertadas.
· Conferir e padronizar a terminologia PAEE/PEI e as referências da Educação Especial, considerando a política municipal e os atos federais supervenientes.
· Atualizar a referência ao Plano Nacional de Educação: onde constar a Lei nº 13.005/2014, substituir/atualizar para a Lei nº 15.388/2026, que aprovou o novo PNE 2026–2036.
Pontos de conferência documental: *PPP datado de setembro de 2026; contém conteúdo de Computação e atendimento em tempo integral; a atualização normativa é superveniente ao protocolo.*

2. Creche Municipal Gisla Kanitz Luft
CLASSIFICAÇÃO: REVISÃO PRIORITÁRIA
O PPP apresenta conteúdo de inclusão e tratamento de dados, mas não foi localizada seção específica de Computação. Utiliza a expressão Plano Educacional Especializado (PEE), cuja nomenclatura deve ser compatibilizada com a terminologia atual do PAEE e do PEI. Também faz referência à Resolução CME nº 001/2025, posteriormente revogada.
Adequações e providências recomendadas:
· Incluir seção específica de Computação na Educação Infantil, adotando o Referencial Curricular de Ibirubá – Computação aprovado pela Resolução CME nº 001/2026; contemplar Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital de forma lúdica, concreta e adequada às idades atendidas.
· Revisar a nomenclatura PEE e adotar, quando pertinente, Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e Plano Educacional Individualizado (PEI), distinguindo objetivos, responsáveis e articulação com a sala comum.
· Atualizar a seção de tratamento de dados, imagem e atividades externas à Resolução CME nº 004/2026 e às leis federais vigentes; substituir a referência à Resolução nº 001/2025.
· Incorporar as diretrizes da Resolução CME nº 004/2025 em práticas permanentes de Educação das Relações Étnico-Raciais.
· Adequar a descrição da oferta integral às Resoluções nº 002/2026 e nº 003/2026, distinguindo funcionamento institucional e jornada efetiva de cada criança.
Pontos de conferência documental: *Seções sobre inclusão/PEE e tratamento de dados; não foi localizada seção de Computação no texto extraído.*

3. Creche Municipal Nona Olga
CLASSIFICAÇÃO: REVISÃO PRIORITÁRIA
O PPP apresenta proposta de Educação Infantil e atendimento em tempo integral, mas não foi localizada seção específica de Computação. O documento utiliza a denominação PEE e cita a Resolução CME nº 001/2025 no trecho relativo a dados, imagem e passeios, ato revogado pela Resolução nº 004/2026.
Adequações e providências recomendadas:
· Incluir seção de Computação na Educação Infantil conforme o Referencial Curricular de Ibirubá – Computação e a Resolução CME nº 001/2026.
· Revisar a nomenclatura PEE, distinguindo PAEE e PEI conforme a finalidade de cada instrumento e a política municipal de Educação Especial Inclusiva.
· Substituir a referência à Resolução CME nº 001/2025 pela Resolução nº 004/2026 e revisar orientações sobre imagem, registros escolares, privacidade, plataformas e passeios.
· Incluir referência expressa à Resolução CME nº 004/2025 e demonstrar a transversalidade da Educação das Relações Étnico-Raciais.
· Adequar a organização da oferta integral às Resoluções nº 002/2026 e nº 003/2026, com informação sobre turmas, jornadas, tempos, espaços e autoavaliação.
Pontos de conferência documental: *O PPP registra atendimento integral das 7h às 18h e contém seção de tratamento de dados vinculada à Resolução nº 001/2025.*

4. Creche Municipal Pôr do Sol
CLASSIFICAÇÃO: ADEQUAÇÃO NORMATIVA E CONFERÊNCIA DE ANEXOS
O PPP possui seção de Computação na Educação Infantil e conteúdo sobre relações étnico-raciais, além de protocolos de proteção de dados e imagem. Entretanto, a seção de tratamento de dados ainda cita a Resolução CME nº 001/2025.
Adequações e providências recomendadas:
· Atualizar a seção de tratamento de dados, imagem e passeios para a Resolução CME nº 004/2026, incluindo ECA Digital, LGPD, Lei nº 15.100/2025 e Resolução CNE/CEB nº 2/2025.
· Revisar os termos de autorização e os protocolos anexos conforme as exigências de finalidade, necessidade, categorias de uso, canais de divulgação, proteção de dados sensíveis e segurança das atividades externas.
· Atualizar as referências à Resolução CME nº 001/2026 e ao Referencial Curricular de Ibirubá – Computação, demonstrando progressão das aprendizagens.
· Adequar a proposta de Educação Integral às Resoluções nº 002/2026 e nº 003/2026, distinguindo o horário de funcionamento da unidade da jornada efetiva de cada criança.
· Incluir ou reforçar referência à Resolução CME nº 004/2025 e demonstrar ações permanentes, não apenas pontuais, de Educação das Relações Étnico-Raciais.
Pontos de conferência documental: *A referência expressa à Resolução CME nº 001/2025 aparece na seção de tratamento de dados; há anexos/protocolos que exigem revisão.*

5. EMEI Alice Fleck
CLASSIFICAÇÃO: ADEQUAÇÃO NORMATIVA
O PPP apresenta seção de Computação, organização de tempos e espaços, oferta em tempo integral e seção própria de proteção de dados e imagem. A estrutura é aproveitável, mas precisa ser atualizada em razão das normas municipais aprovadas após sua elaboração.

Adequações e providências recomendadas:
· Inserir referência expressa à Resolução CME nº 001/2026 e alinhar a seção de Computação ao Referencial Curricular de Ibirubá, incluindo os três eixos e sua incorporação aos planejamentos.
· Adequar a proposta de Educação Integral às Resoluções nº 002/2026 e nº 003/2026, especificando quais faixas etárias/turmas efetivamente têm jornada integral e qual a jornada de cada criança.
· Atualizar a seção de proteção de dados e os termos de autorização à Resolução CME nº 004/2026; incluir expressamente ECA Digital e regras atuais para dispositivos e divulgação.
· Incluir referência à Resolução CME nº 004/2025 e verificar se as práticas pedagógicas e os materiais asseguram representatividade afro-brasileira, africana e indígena ao longo do ano.
· Conferir se o diagnóstico e os dados de matrícula estão atualizados e se a divulgação de dados estatísticos não permite identificar crianças ou famílias.
Pontos de conferência documental: *O PPP já possui seções de Computação, tempo integral e proteção de dados; a necessidade principal é de atualização e alinhamento normativo.*

6. EMEI Professor Arthur Kanitz
CLASSIFICAÇÃO: REVISÃO PRIORITÁRIA – ERRO DE IDENTIFICAÇÃO E CONTEÚDO REPRODUZIDO
Foi localizado trecho que identifica a instituição como **EMEI Pôr do Sol** na seção de funcionamento (p. 7). A seção de Computação também menciona a EMEI Pôr do Sol e restringe a proposta às crianças pequenas/pré-escola, embora o estabelecimento tenha atendimento de Educação Infantil em outras faixas etárias. O Regimento Padrão encaminhado utiliza **a grafia "Artur"**, enquanto o **PPP utiliza "Arthur".**
Adequações e providências recomendadas:
· Corrigir integralmente as referências à EMEI Pôr do Sol, substituindo-as pela identificação correta da instituição, inclusive no item de funcionamento e na seção de Computação.
· Revisar o documento completo para localizar outros trechos reproduzidos de PPP de outra unidade, corrigindo referências, endereço, histórico, comunidade, equipe, rotinas, protocolos e anexos.
· Ampliar a seção de Computação para abranger todas as faixas etárias atendidas pela instituição, respeitando a progressão e as especificidades da Educação Infantil, conforme o Referencial Curricular de Ibirubá – Computação.
· Confirmar a denominação oficial da escola – Arthur ou Artur – no ato municipal de criação/denominação e padronizar PPP, Regimento e registros oficiais.
· Atualizar o PPP às Resoluções CME nº 001/2026, nº 004/2025, nº 002/2026, nº 003/2026 e nº 004/2026.
· Especificar a oferta integral para crianças de 0 a 3 anos e a oferta parcial para Jardim/Pré-Escola, se confirmada pela organização da Rede e pelo Regimento definitivo.
Pontos de conferência documental: *Erro objetivo de identificação na p. 7 e na seção de Computação (p. 39–40); divergência de grafia Arthur/Artur a confirmar no ato oficial.*

7. EMEI Floresta
CLASSIFICAÇÃO: ADEQUAÇÃO NORMATIVA
O PPP apresenta seção de Computação, conteúdo de inclusão e proteção de dados, além de referência à oferta em tempo integral. O documento precisa ser compatibilizado com as normas municipais supervenientes.
Adequações e providências recomendadas:
· Atualizar a seção de Computação com referência expressa à Resolução CME nº 001/2026 e alinhamento ao Referencial Curricular de Ibirubá.
· Adequar a proposta de tempo integral às Resoluções nº 002/2026 e nº 003/2026, identificando as faixas etárias e turmas efetivamente atendidas em jornada integral e parcial.
· Atualizar procedimentos de proteção de dados, imagem, divulgação e passeios à Resolução CME nº 004/2026, incluindo ECA Digital e Lei nº 15.100/2025.
· Inserir referência à Resolução CME nº 004/2025 e conferir a presença permanente das temáticas étnico-raciais no currículo.
· Revisar dados do diagnóstico e assegurar que a oferta da unidade esteja coerente com o Regimento Padrão definitivo.
· Atualizar a referência ao Plano Nacional de Educação para a Lei Federal nº 15.388/2026, que aprovou o novo PNE decenal.
Pontos de conferência documental: *O documento contém seções de Computação, tempo integral e proteção de dados; não foi identificada referência expressa à Resolução CME nº 001/2025.*

8. EMEI Planalto
CLASSIFICAÇÃO: ADEQUAÇÃO NORMATIVA
O PPP apresenta conteúdo de Computação, Educação das Relações Étnico-Raciais, tempo integral e proteção de dados. Cita a Resolução CME nº 001/2025 e a Resolução nº 004/2025, mas foi elaborado antes da Resolução CME nº 004/2026 e das novas normas municipais de Educação Integral.
Adequações e providências recomendadas:
· Substituir a referência à Resolução CME nº 001/2025 pela Resolução nº 004/2026 e revisar todos os protocolos, termos, autorizações e práticas de proteção de dados.
· Atualizar a proposta de Educação Integral às Resoluções nº 002/2026 e nº 003/2026, especificando a jornada efetiva por faixa etária, a integração curricular, os tempos e espaços e a autoavaliação institucional.
· Alinhar a seção de Computação ao Referencial Curricular de Ibirubá aprovado pela Resolução nº 001/2026.
· Conferir se os anexos de autorização de imagem, voz e passeios observam as finalidades e os meios de divulgação e não utilizam autorização genérica para situações extraordinárias.
· Manter a referência à Resolução CME nº 004/2025 e demonstrar como as diretrizes são incorporadas ao planejamento anual e às práticas cotidianas.
· Atualizar a referência à Lei nº 13.005/2014 (PNE anterior), substituindo-a pela Lei nº 15.388/2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação.
Pontos de conferência documental: *O PPP menciona expressamente as Resoluções CME nº 001/2025 e nº 004/2025; possui seção de Computação e de tempo integral.*

9. EMEI Progresso

CLASSIFICAÇÃO: REVISÃO DIRECIONADA – ORGANIZAÇÃO, INCLUSÃO E ATUALIZAÇÃO

O PPP possui seção própria de Computação na Educação Infantil (item 11.7), portanto não se aponta ausência desse conteúdo. Foram identificados, contudo, problemas de organização do sumário, uso da sigla PEE e lacunas de explicitação de proteção de dados e de alinhamento às normas recentes.

Adequações e providências recomendadas:

· Corrigir o **sumário**, que passa do item 2 para o item 4, verificando a numeração e a correspondência entre títulos e páginas.

· Acrescentar/organizar as referências legais e bibliográficas, incluindo as normas municipais e nacionais efetivamente aplicáveis.

· Revisar o item 11.1, que utiliza a expressão Plano Educacional Especializado (PEE), para uniformizar com Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e Plano Educacional Individualizado (PEI), quando cabíveis.

· Atualizar a seção de Computação (item 11.7) conforme a Resolução CME nº 001/2026 e o Referencial Curricular municipal, com progressão por faixa etária e integração às experiências da Educação Infantil.

· Incluir seção específica e operacional sobre proteção de dados pessoais, imagem, privacidade, plataformas, dispositivos, divulgação de atividades e passeios, conforme a Resolução CME nº 004/2026.

· Detalhar a oferta integral: o PPP informa atendimento das 7h às 18h, mas deve distinguir horário de funcionamento, turmas atendidas em jornada integral e jornada efetiva das crianças.

· Atualizar as diretrizes de Educação das Relações Étnico-Raciais conforme a Resolução CME nº 004/2025.

Pontos de conferência documental: *O sumário não apresenta o item 3; a Computação consta do item 11.7; PEE consta do item 11.1; não foi localizada seção específica de proteção de dados.*

10. EMEF Alfredo Brenner

CLASSIFICAÇÃO: ADEQUAÇÃO NORMATIVA

O PPP apresenta Computação, inclusão e proteção de dados, e identifica oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano. Cita a Resolução CME nº 001/2025, já revogada.

Adequações e providências recomendadas:

· Atualizar a seção de proteção de dados e substituir a referência à Resolução CME nº 001/2025 pela Resolução nº 004/2026.

· Alinhar a seção de Computação à Resolução CME nº 001/2026 e ao Referencial Curricular municipal, incluindo a progressão de habilidades no Ensino Fundamental.

· Atualizar a referência à Resolução CME nº 004/2025 e assegurar abordagem contínua de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

· Conferir se os dados de matrícula, turmas e recursos humanos correspondem ao ano letivo vigente e se as referências ao atendimento do AEE refletem a oferta real.

· Caso o Projeto Acerta Brasil seja mencionado em versão ou plano pedagógico complementar, confirmar sua vigência atual: o Parecer CME nº 006/2025 examinou a proposta e contratação específicas para 5º e 9º anos em 2025, não constituindo autorização permanente.

Pontos de conferência documental: *O PPP contém referência à Resolução CME nº 001/2025 e seções de Computação e proteção de dados.*

11. EMEF Floresta

CLASSIFICAÇÃO: ADEQUAÇÃO NORMATIVA E CONFERÊNCIA DE ANEXO

O PPP contempla Computação, proteção de dados e organização curricular do Ensino Fundamental. Cita a Resolução CME nº 001/2025, revogada. Há questionário/anexo cuja finalidade e preenchimento devem ser confirmados.

Adequações e providências recomendadas:

· Substituir a referência à Resolução CME nº 001/2025 pela Resolução CME nº 004/2026 e atualizar procedimentos de imagem, dados, divulgação, dispositivos e atividades externas.

· Alinhar a Computação à Resolução CME nº 001/2026 e ao Referencial Curricular de Ibirubá.

· Atualizar a referência à Resolução CME nº 004/2025 e demonstrar como a Educação das Relações Étnico-Raciais aparece no currículo e no planejamento anual.

· Identificar a natureza do questionário anexo: se for instrumento de pesquisa, informar objetivo, período de aplicação e tratamento dos dados; se for formulário em branco sem função, retirar ou substituir por versão adequada.

· Caso a menção ao Projeto Acerta Brasil permaneça como ação em execução, comprovar contratação/adesão vigente, turmas contempladas e articulação curricular, considerando o caráter específico do Parecer CME nº 006/2025.

· Atualizar a referência expressa à Lei nº 13.005/2014, substituindo-a pela Lei nº 15.388/2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação.

Pontos de conferência documental: *O PPP cita a Resolução CME nº 001/2025; há referência ao Projeto Acerta Brasil e questionário anexo que merece identificação.*

12. EMEF Hermany

CLASSIFICAÇÃO: REVISÃO PRIORITÁRIA – COMPATIBILIZAÇÃO COM A OFERTA DE 2027

O PPP contém seção de Computação, inclusão, proteção de dados e proposta de Educação Integral. A **organização da oferta para 2027** deve refletir a previsão constante do Decreto Municipal nº 5.052/2026 e dos Editais nº 018/2026 e nº 019/2026: Pré-Escola de 5 anos e 1º ao 4º ano em tempo integral. Conforme esclarecimento complementar recebido, a jornada será de oito horas diárias, distribuídas entre os turnos da manhã e da tarde, de segunda a quinta-feira, e de um turno na sexta-feira, totalizando 36 horas semanais.

Adequações e providências recomendadas:

· **Reescrever** a identificação da oferta de Educação Integral para refletir a organização oficial de 2027: Pré-Escola (5 anos) e 1º, 2º, 3º e 4º anos, conforme Decreto nº 5.052/2026 e Edital nº 018/2026, com a retificação do Edital nº 019/2026. **Retirar** a referência ao 6º ano da oferta integral, salvo se houver ato posterior específico que a autorize.

· Harmonizar o corpo do PPP, os anexos, os quadros de turmas, os horários e a matriz curricular. Não pode permanecer uma descrição de 4º e 6º ano no texto principal e Pré-Escola a 4º ano no anexo.

· Registrar no PPP a jornada efetivamente organizada para 2027: oito horas diárias, entre manhã e tarde, de segunda a quinta-feira, e um turno na sexta-feira, totalizando 36 horas semanais, conforme informação complementar da SECTD/escola. A carga semanal informada supera o parâmetro de 35 horas semanais previsto para a Educação Integral em Tempo Integral na Resolução CME nº 002/2026. O PPP deverá

explicitar a distribuição dos horários, os intervalos, a organização da alimentação escolar (considerando a informação de que não haverá almoço) e a articulação com o calendário letivo, de modo a demonstrar a regularidade da oferta e as condições de permanência e atendimento dos estudantes.

· Detalhar a integração curricular das atividades, distinguindo atividade curricular integrante da jornada de atividades de contraturno não computáveis, conforme art. 16 da Resolução CME nº 002/2026.

· Atualizar as referências à Resolução CME nº 001/2025 pela nº 004/2026 e incorporar as Resoluções nº 002/2026 e nº 003/2026.

· Assegurar que a autoavaliação institucional, o acompanhamento da frequência, a busca ativa, a formação dos profissionais, a participação das famílias e a articulação territorial estejam previstos e operacionalizados.

· Confirmar as condições de AEE e acessibilidade, especialmente a informação de que a Sala de Recursos Multifuncional estaria em construção, indicando a solução de atendimento enquanto a estrutura não estiver disponível.

· Atualizar a referência genérica ao Plano Nacional de Educação, indicando a Lei Federal nº 15.388/2026, que aprovou o novo PNE.

Pontos de conferência documental: *compatibilizar texto principal, Anexo IV, quadro de turmas e horários com a oferta de Pré-Escola de 5 anos e 1º ao 4º ano em tempo integral e com a jornada semanal informada de 36 horas.*

13. <u>EMEF José de Anchieta</u>

CLASSIFICAÇÃO: REVISÃO PRIORITÁRIA – ACESSIBILIDADE E EDUCAÇÃO DO CAMPO

O PPP apresenta identidade de escola do campo, atendimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e organização multisseriada. Na seção de Educação Especial Inclusiva, registra **limitações** para eliminar barreiras arquitetônicas e atender estudantes com deficiência física e visual. O documento também descreve turmas com número reduzido de estudantes.

Adequações e providências recomendadas:

· Transformar o registro das barreiras arquitetônicas em plano de adequação de acessibilidade, com diagnóstico, prioridades, providências, responsáveis, cronograma e medidas provisórias para garantir acesso, participação, aprendizagem e segurança.

· Solicitar à mantenedora informação documentada sobre acessibilidade física, sanitários, circulação, comunicação, materiais acessíveis, tecnologia assistiva e oferta/itinerância do AEE.

· Preservar a identidade da Educação do Campo, a contextualização territorial e as práticas pedagógicas adequadas às turmas multisseriadas.

· Conferir a composição atual das turmas e a quantidade de estudantes por agrupamento. Se houver turma com menos de oito estudantes, observar **o Parecer CME nº 008/2025**: justificativa individual, participação da comunidade, condições pedagógicas e encaminhamento ao CME para análise caso a caso.

· Atualizar a referência à Resolução CME nº 001/2025 pela nº 004/2026; alinhar Computação à Resolução nº 001/2026 e às diretrizes étnico-raciais da Resolução nº 004/2025.

· Rever a terminologia e os procedimentos de AEE/PAEE/PEI, conforme a política municipal e a legislação federal atualizada.

Pontos de conferência documental: *O PPP registra barreiras arquitetônicas na seção de Educação Especial Inclusiva; descreve turmas multisseriadas e quantitativos reduzidos.*

14. <u>EMEF Rincão Seco</u>

CLASSIFICAÇÃO: ADEQUAÇÃO NORMATIVA E VERIFICAÇÃO DE ENTURMAÇÃO

O PPP apresenta diagnóstico territorial consistente, valoriza a realidade rural e descreve organização multisseriada. Contém Computação e referências às Resoluções CME nº 001/2025 e nº 004/2025. O documento deve ser atualizado quanto à proteção de dados e às normas de 2026, preservando a identidade da escola do campo.

Adequações e providências recomendadas:

· Substituir as referências à Resolução CME nº 001/2025 pela Resolução nº 004/2026 e atualizar procedimentos de dados, imagem, divulgação, plataformas e passeios.

· Atualizar a seção de Computação à Resolução CME nº 001/2026 e ao Referencial Curricular municipal.

· Manter e aprofundar as diretrizes da Resolução CME nº 004/2025, com ações permanentes e contextualizadas à comunidade rural.

· Conferir os quantitativos atuais por turma e por agrupamento multisseriado. Havendo turma com menos de oito estudantes, solicitar análise individual ao CME nos termos do Parecer nº 008/2025; a regra geral de agrupamento de menos de dez estudantes no Edital **não substitui essa apreciação específica**.

· Preservar o diagnóstico sobre transporte escolar, território, famílias e condições da comunidade, atualizando dados e assegurando que informações étnico-raciais ou socioeconômicas não permitam identificação de estudantes.

· Caso o Projeto Acerta Brasil permaneça mencionado como ação vigente, comprovar sua continuidade e adequação às turmas/contratação atuais, considerando o alcance específico do Parecer CME nº 006/2025.

Pontos de conferência documental: *O PPP contém dados diagnósticos e estatísticos de raça/cor e menções a multisseriação; a proteção contra identificação indireta deve ser verificada.*

15. <u>EMEF Santa Teresinha</u>

CLASSIFICAÇÃO: REVISÃO PRIORITÁRIA – EJA, HORÁRIOS E PROTEÇÃO DE DADOS

O PPP contempla Ensino Fundamental e EJA, Computação, inclusão e proteção de dados. Há **divergência de horário**: no corpo do documento, o turno noturno aparece das 18h30 às 22h30; em anexos de orientação e normas aos estudantes, aparece das 19h às 22h. Essa divergência precisa ser resolvida com base na jornada efetivamente aprovada e praticada.

Adequações e providências recomendadas:

· Uniformizar o horário da EJA em todo o PPP, Regimento, calendário, matriz curricular, diário de classe e documentos de matrícula, após confirmação formal da SECTD e da escola. A carga horária e os dias letivos devem ser demonstrados de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 3/2025, alterada pela nº 6/2025, e as normas municipais.

· Revisar a organização por totalidades, agrupamentos T3/T4 e T5/T6 e atividades não presenciais. O Parecer CME nº 007/2025 autorizou a proposta para o segundo semestre de 2025, sob condições; **não é autorização permanente**. Para continuidade, exigir plano atualizado, registros, avaliação, acompanhamento docente e ato/manifestação cabível.

· Incorporar os procedimentos de acolhimento, matrícula e classificação/reclassificação de estudantes migrantes, sem impedir matrícula por ausência de histórico, conforme Parecer CME nº 001/2026 e Resolução CNE/CEB nº 1/2020.

· Prever que eventual atendimento domiciliar seja excepcional, temporário, documentado, supervisionado, formalmente autorizado e avaliado, conforme Parecer CME nº 005/2025, sem confundir com ensino domiciliar livre.

· Atualizar a seção de proteção de dados à Resolução CME nº 004/2026 e revisar o anexo sobre celulares para contemplar exceções legais de acessibilidade, saúde, segurança e uso pedagógico planejado, sem proibição absoluta.
· Atualizar Computação para o Ensino Fundamental conforme a Resolução CME nº 001/2026; para a EJA, observar as normas curriculares próprias da modalidade e não transpor automaticamente a matriz do Referencial municipal de EI/EF.
· Atualizar as referências à Resolução CME nº 004/2025 e assegurar a Educação das Relações Étnico-Raciais também na EJA.
Pontos de conferência documental: *Divergência de horários no corpo e nos anexos; a escola oferta EJA e é destinatária dos Pareceres CME nº 005/2025, nº 007/2025 e nº 001/2026.*

VI – PONTOS DE ATENÇÃO NO REGIMENTO ESCOLAR PADRÃO E NOS ATOS DE MATRÍCULA
Embora o Regimento Escolar Padrão esteja sendo tratado em expediente próprio, sua minuta foi considerada como referência para evitar divergências entre documentos da Rede. Foram identificados pontos que afetam diretamente a compatibilização dos PPPs e que devem ser corrigidos ou esclarecidos antes da aprovação final do Regimento:
· Na identificação das escolas, a numeração passa do inciso XIV para o inciso XVI, sem inciso XV. Corrigir a sequência.
· A minuta utiliza “Professor Artur Kanitz”, enquanto o PPP utiliza “Professor Arthur Kanitz”. Confirmar a denominação no ato oficial de criação/alteração de denominação e padronizar todos os documentos.
· art. 17 da minuta prevê agrupamento de turmas com menos de dez estudantes conforme planejamento entre SECTD e instituição. Essa previsão **deve ressalvar expressamente** o Parecer CME nº 008/2025 e a necessidade de apreciação individual pelo CME nas escolas do campo com turmas abaixo de oito estudantes, com documentação e participação da comunidade.
· A minuta descreve cinco EMEIs com atendimento de crianças de 0 a 3 anos em tempo integral e Jardim/Pré-Escola em atendimento parcial. Os PPPs das EMEIs devem refletir essa organização, identificando as turmas e jornadas reais, sem confundir o horário de funcionamento da unidade com a jornada de cada criança.
· A minuta deve manter a referência correta à Resolução CME nº 001/2026 para o Referencial Curricular de Ibirubá – Computação e à Resolução CME nº 004/2026 para proteção de dados, imagem, dispositivos e atividades externas.
· Na EMEF Hermany, compatibilizar a redação do Regimento com o Decreto nº 5.052/2026 e os Editais nº 018/2026 e nº 019/2026: Pré-Escola de 5 anos e 1º ao 4º ano em tempo integral, com jornada de oito horas de segunda a quinta-feira e um turno na sexta-feira, totalizando 36 horas semanais; explicitar também a organização dos horários e da alimentação escolar.
· Conferir se as regras de EJA da minuta estão atualizadas à Resolução CNE/CEB nº 3/2025, com alterações da Resolução nº 6/2025, e aos Pareceres CME nº 005/2025, nº 007/2025 e nº 001/2026.
Esses apontamentos não substituem a análise própria do Regimento, mas são necessários para que a minuta não introduza regra incompatível com deliberação anterior do CME ou com atos municipais posteriores.

VII – COMPROVAÇÃO DA APROVAÇÃO PELA MANTENEDORA
Não foi localizada, no material encaminhado, **ata, termo de aprovação ou despacho específico** da instância da entidade mantenedora para cada PPP. Como a Resolução CME nº 003/2019, art. 13, condiciona a validade oficial dos PPPs à aprovação pela instância da mantenedora, conforme o Regimento Escolar, **recomenda-se** que a SECTD apresente:
· cópia da ata, termo ou despacho que aprovou cada PPP, com identificação da instância competente e data;
· registro de que a elaboração/revisão ocorreu com participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, conforme LDB e normas municipais;
· versão final individualizada de cada PPP, com identificação da escola, data/versão e anexos correspondentes;
· registro de que as adequações posteriores às Resoluções CME nº 002/2026, nº 003/2026 e nº 004/2026 foram discutidas e incorporadas pelas respectivas comunidades escolares.

A falta de juntada desses comprovantes ao Processo APROVA nº 1403/2026 não permite afirmar que os PPPs não tenham sido aprovados. Por isso, o encaminhamento adequado é solicitar a comprovação, e não declarar desde logo a inexistência ou invalidade da aprovação.

VIII – CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS
Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Ibirubá/RS, no exercício de suas competências legais e regimentais, manifesta-se pela necessidade de atualização e adequação dos Projetos Político-Pedagógicos das quinze instituições da Rede Municipal de Ensino, nos termos das constatações gerais e específicas deste Parecer e de seu Anexo I.

Recomenda-se à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD:

encaminhar a cada instituição o quadro de adequações que lhe corresponde, promovendo orientação técnica e acompanhamento pedagógico para que as revisões sejam realizadas com participação da comunidade escolar;
priorizar as correções estruturais e materiais apontadas para a EMEI Professor Arthur Kanitz, EMEF Hermany, EMEF José de Anchieta, EMEF Santa Teresinha, Creche Gisla Kanitz Luft, Creche Nona Olga e EMEI Progresso;
assegurar a incorporação do Referencial Curricular de Ibirubá – Computação nos PPPs da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como nos Planos de Estudos e Planos de Trabalho, conforme Resolução CME nº 001/2026;
atualizar os documentos e práticas escolares à Resolução CME nº 004/2026, controlar o prazo de 90 dias contado da publicação oficial e revisar termos, protocolos, autorizações, plataformas, dispositivos e atividades externas;
adequar os PPPs das unidades que ofertam **Educação Integral em Tempo Integral** às Resoluções CME nº 002/2026 e nº 003/2026, observando também as recomendações do Parecer CME nº 004/2026;
comprovar a aprovação dos PPPs pela instância da entidade mantenedora, nos termos da Resolução CME nº 003/2019, art. 13;
registrar no PPP da EMEF Hermany a jornada de 36 horas semanais informada para 2027, com oito horas diárias de segunda a quinta-feira e um turno na sexta-feira, detalhando horários, intervalos, alimentação escolar e calendário letivo;
encaminhar ao CME, **antes da implementação,** os expedientes individualizados de **enturmação** de escolas do campo com menos de oito estudantes, conforme Parecer CME nº 008/2025;
se mantidas as organizações de EJA por agrupamento de totalidades ou atividades **não presenciais**, apresentar proposta atualizada, carga horária, registros, acompanhamento e avaliação, observadas as condições do Parecer CME nº 007/2025 e as normas nacionais vigentes;
confirmar a continuidade, ou não, do Projeto Acerta Brasil, e juntar a documentação atualizada caso permaneça em execução;

11. encaminhar ao CME relatório sintético das adequações realizadas e as versões revisadas dos PPPs, individualizadas por estabelecimento, para acompanhamento no âmbito das competências deste Conselho;
promover a implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, assegurando sua articulação com as Diretrizes Curriculares Municipais e com os PPPs das instituições, bem como identificar eventual atendimento de estudantes oriundos de comunidades quilombolas, para observância das diretrizes específicas aplicáveis.

Registra-se que esta manifestação não aprova nem homologa os Projetos Político-Pedagógicos. A aprovação compete à instância da entidade mantenedora, conforme a Resolução CME nº 003/2019, sem prejuízo da autonomia e da participação das comunidades escolares. O CME exercerá o acompanhamento, a orientação e a fiscalização da adequação dos documentos às normas do Sistema Municipal de Ensino.

CONSELHEIROS:

Anésia Cristina Scholze Tramontini
Angela Zeni
Carla Liane Saturno
Joice Martins Swarowsky
Leda Isabel Alves dos Santos
Konrad
Luciane Kumm Schenkel
Luiza Chiesa
Monica Lisete Froeder
Paola Guamerin
Priscila Beatriz de Oliveira
Raquel Brignoni Forquim
Rita Terezinha Braganholo de Souza
Solange Conrad
Tamara Camila Diemer Facchi
Tania Ferreira
Tatiane Fontana Oliveira
Vanderlei Adair Dilly
Victória Lopes Qoos

_____
Tatiane Fontana Oliveira
Presidente e Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária híbrida de 17/11/2026.
ANEXO I – QUADRO-SÍNTESE DAS ADEQUAÇÕES POR ESTABELECIMENTO
O quadro abaixo permite à SECTD distribuir as providências às equipes diretivas e ao CME conferir posteriormente o atendimento das recomendações. A classificação indica **prioridad**e de revisão documental.

ESTABELECIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	ADEQUAÇÕES PRINCIPAIS
Creche Ângela Maria Santos de Souza	Adequação normativa direcionada	Atualizar Computação, ERER, Educação Integral e proteção de dados; distinguir horário institucional e jornada individual.
Creche Gisla Kanitz Luft	Revisão prioritária	Incluir Computação; revisar PEE/PAEE/PEI; atualizar Res. 004/2026, ERER e Educação Integral.
Creche Nona Olga	Revisão prioritária	Incluir Computação; revisar PEE/PAEE/PEI; substituir Res. 001/2025 por Res. 004/2026.
Creche Pôr do Sol	Adequação normativa e anexos	Atualizar proteção de dados e termos; Computação; ERER; Educação Integral.
EMEI Alice Fleck	Adequação normativa	Atualizar Computação, ERER, proteção de dados e organização da jornada integral/parcial.
EMEI Professor Arthur Kanitz	Revisão prioritária	Corrigir trechos que identificam Pôr do Sol; revisar todo o texto; ampliar Computação; confirmar grafia Arthur/Artur.
EMEI Floresta	Adequação normativa	Atualizar Computação, proteção de dados, ERER e organização da oferta integral/parcial.
EMEI Planalto	Adequação normativa	Atualizar Res. 001/2025 para 004/2026; Computação; Educação Integral; revisar autorizações.
EMEI Progresso	Revisão direcionada	Corrigir sumário; revisar PEE/PAEE/PEI; reforçar proteção de dados; detalhar tempo integral; atualizar Computação.
EMEF Alfredo Brenner	Adequação normativa	Atualizar Res. 001/2025 para 004/2026; Computação; ERER; AEE; verificar Acerta Brasil se citado em plano atual.
EMEF Floresta	Adequação normativa e anexo	Atualizar proteção de dados, Computação e ERER; esclarecer questionário; confirmar eventual continuidade do Acerta Brasil.
EMEF Hermany	Revisão prioritária	Compatibilizar turmas e jornada de 2027 com Decreto 5.052/2026 e Edital 019/2026; registrar 36h semanais (8h de segunda a quinta e um turno na sexta); detalhar horários e alimentação.
EMEF José de Anchieta	Revisão prioritária	Plano de acessibilidade; AEE; preservar Educação do Campo; verificar turmas abaixo de oito e Parecer 008/2025.
EMEF Rincão Seco	Adequação normativa e verificação de enturmação	Atualizar proteção de dados e Computação; preservar identidade rural; conferir agrupamentos abaixo de oito; proteger dados estatísticos.
EMEF Santa Teresinha	Revisão prioritária	Análise realizada sobre a versão atualizada de 23/10/2026; harmonizar horários da EJA; atualizar regras de EJA, estudantes migrantes e estudos domiciliares; revisar dispositivos e proteção de dados.

Observação: Todas as instituições deverão considerar, na revisão de seus PPPs, a PNEERQ, instituída pela Portaria MEC nº 470/2024, articulando-a às Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. As diretrizes específicas da Educação Escolar Quilombola deverão ser observadas quando aplicáveis à realidade da comunidade atendida.

ANEXO II – ROTEIRO DE CONFERÊNCIA PARA A SECTD E PARA O CME

Identificação e governança

☐ Nome oficial, endereço, etapa/modalidade e atos de criação/denominação conferidos.
☐ Diagnóstico institucional atualizado, com participação da comunidade escolar.
☐ PPP individualizado, com data/versão, equipe responsável e anexos identificados.
☐ Ata/termo/despacho de aprovação pela instância da mantenedora juntado ao processo.

Currículo e organização pedagógica

☐ Referencial Curricular de Ibirubá – Computação incorporado nos PPPs de EI e EF e nos planos pedagógicos.
☐ Educação das Relações Étnico-Raciais prevista de modo permanente, transversal e não limitado a datas comemorativas.
☐ PNEERQ contemplada no planejamento institucional, com ações de prevenção e enfrentamento ao racismo, valorização da diversidade étnico-racial e formação dos profissionais da educação.
☐ Quando aplicável, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, considerando a realidade dos estudantes e das comunidades atendidas.
☐ Educação Ambiental, direitos humanos, cultura de paz, prevenção às violências e educação digital articulados ao currículo.
☐ Organização curricular, avaliação, frequência, recuperação e transição entre etapas compatíveis com o Regimento definitivo.

Educação Especial e inclusão

☐ Terminologia PAEE/PEI padronizada e instrumentos com finalidades distintas.
☐ AEE articulado à classe comum, com acessibilidade, recursos e acompanhamento.
☐ Barreiras arquitetônicas, comunicacionais, tecnológicas e atitudinais identificadas e acompanhadas por plano de providências.
☐ Referências atualizadas ao Decreto nº 12.686/2025, Decreto nº 12.773/2025 e Portarias MEC nº 421/2026 e nº 550/2026.

Educação Integral em Tempo Integral

☐ Jornada mínima demonstrada e compatível com Resolução CME nº 002/2026 e Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
☐ Horário de funcionamento da unidade diferenciado da jornada efetiva de cada estudante/criança.
☐ Turmas, matriz, tempos educativos, alimentação, transporte, espaços e profissionais identificados.
☐ Participação das famílias, articulação territorial, formação, monitoramento e autoavaliação conforme Resolução CME nº 003/2026.

Proteção de dados e atividades externas

☐ Resolução CME nº 004/2026 e ECA Digital incorporados.
☐ Termos de imagem e voz revistos por finalidade e meio de divulgação.
☐ Regras de dados sensíveis, plataformas, armazenamento, compartilhamento e incidentes definidas.
☐ Uso de dispositivos observa Lei nº 15.100/2025 e exceções legais.
☐ Passeios, viagens e excursões possuem planejamento, avaliação de riscos, autorização e supervisão.

Organização administrativa e matrícula

☐ PPP compatível com Decreto nº 5.052/2026 e Editais nº 018/2026 e nº 019/2026, sem reproduzir cronogramas anuais que devem ficar nos atos próprios.
☐ Critérios de acesso e prioridade de vagas aplicados sem discriminação e com proteção dos dados sensíveis.
☐ Enturmação em escolas do campo abaixo de oito estudantes submetida à análise caso a caso do CME, conforme Parecer nº 008/2025.
☐ EJA compatível com Resolução CNE/CEB nº 3/2025, alterada pela nº 6/2025, e pareceres municipais aplicáveis.

ANEXO III – PARECERES E ATOS MUNICIPAIS A CONSIDERAR NA REVISÃO

· **Parecer CME nº 002/2025** – aprecia os projetos de lei da Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e do Núcleo de Educação Inclusiva e Diversidade (NEID). Confirmar e citar a legislação municipal efetivamente aprovada em decorrência dos projetos.
· **Parecer CME nº 005/2025** – esclarece estudos domiciliares: atendimento excepcional e temporário, com justificativa/documentação médica, acompanhamento pedagógico, autorização formal, avaliação e certificação; não autoriza homeschooling.
· **Parecer CME nº 006/2025** – aprova o Projeto Acerta Brasil para 5º e 9º anos, nos termos da proposta e contratação analisadas em 2025; não é autorização permanente para contratações futuras.
· **Parecer CME nº 007/2025** – autoriza, sob condições, a organização T3/T4 e T5/T6 da EJA no segundo semestre de 2025; não deve ser estendido automaticamente a períodos posteriores.
· **Parecer CME nº 008/2025** – admite, em caráter excepcional, turmas com menos de oito estudantes em escolas do campo, com fundamentação, participação comunitária, condições pedagógicas e apreciação individual pelo CME.
· **Parecer CME nº 001/2026** – matrícula de estudante estrangeiro na EJA sem documentação escolar: matrícula assegurada, avaliação diagnóstica não eliminatória para classificação/reclassificação e acolhimento linguístico.
· **Parecer CME nº 002/2026** e **Resolução CME nº 001/2026** – aprovação do Referencial Curricular de Ibirubá – Computação, com recomendação de incorporação transversal e interdisciplinar das aprendizagens nos documentos escolares.
· **Parecer CME nº 004/2026** e **Resoluções CME nº 002/2026** e **nº 003/2026** – Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e parâmetros municipais de qualidade e equidade; considerar a versão consolidada da Política e observar as adequações e orientações já incorporadas.
· **Resolução CME nº 002/2025** – normas de criação, credenciamento e autorização de funcionamento das instituições; conferir identificação, etapas, modalidades e atos autorizativos.
· **Resolução CME nº 004/2025** – Diretrizes Municipais para Educação das Relações Étnico-Raciais; revoga a Resolução CME nº 002/2013.
· **Resolução CME nº 003/2025** – implementação da Computação na Educação Básica.

· **Resolução CME nº 003/2019, art. 13** – validade oficial dos PPPs após aprovação pela instância da mantenedora, conforme o Regimento Escolar.
· **Portaria MEC nº 470/2024** – institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).
· **Resolução CNE/CP nº 1/2004** – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.
· **Resolução CNE/CEB nº 8/2012** – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica.

ANEXO IV – DOCUMENTOS EXAMINADOS

Foram considerados os quinze Projetos Político-Pedagógicos encaminhados no Processo APROVA nº 1403/2026, identificados como:

PPP Creche Ângela Maria Santos de Souza;
PPP Creche Gisla Kanitz Luft;
PPP Creche Nona Olga;
PPP Creche Pôr do Sol;
PPP EMEI Alice Fleck;
PPP EMEI Professor Arthur Kanitz;
PPP EMEI Floresta;
PPP EMEI Planalto;
PPP EMEI Progresso;
PPP EMEF Alfredo Brenner;
PPP EMEF Floresta;
PPP EMEF Hermany;
PPP EMEF José de Anchieta;
PPP EMEF Rincão Seco;
PPP EMEF Santa Teresinha, versão atualizada datada de 23/10/2026, encaminhada posteriormente ao protocolo inicial de 29/09/2026 e considerada nesta análise.

Também foram examinados o Ofício SECTD nº 137/2026; o Regimento Escolar Padrão 2026 encaminhado como minuta; as Resoluções e Pareceres CME indicados neste documento; o Documento Orientador do Território Municipal atualizado em 2026; o Referencial Curricular de Ibirubá – Computação; o Plano Municipal de Implementação da BNCC Computação 2025–2028; o Decreto Municipal nº 5.052/2026; o Edital nº 018/2026 e sua retificação pelo Edital nº 019/2026.

A análise limita-se ao conteúdo dos arquivos disponibilizados. Documentos não juntados, como atas de aprovação dos PPPs, atos de criação/denominação, versão final consolidada da Política Municipal de Educação Integral e eventuais atos posteriores específicos de enturmação ou contratação de projetos, deverão ser solicitados para conferência.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:CC25E25D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.599, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE PONTOS COMERCIAIS NO 5º BARRA MOTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o § 3° do Art. 15, e

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar a distribuição dos pontos comerciais durante a realização do 5° Barra Motos, que será realizado entre os dias 20 e 21 de novembro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º O 5° Barra Motos é uma promoção do Executivo Municipal de Imbé, organizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, a ser realizado entre os dias 20 e 21 de novembro de 2026.

Art. 2º Tendo em vista a grande demanda na procura de pontos comerciais no referido evento, ficam criados os seguintes pontos comerciais, com os valores mínimos abaixo discriminados:

PONTO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	VALOR MÍNIMO
A-1	AVENIDA BEIRA-MAR – BARRA	ARTIGOS DIVERSOS	R$500,00
A-2	AVENIDA BEIRA-MAR – BARRA	ARTIGOS DIVERSOS	R$500,00
A-3	AVENIDA BEIRA-MAR – BARRA	ARTIGOS DIVERSOS	R$500,00
A-4	AVENIDA BEIRA-MAR – BARRA	ARTIGOS DIVERSOS	R$500,00
A-5	AVENIDA BEIRA-MAR – BARRA	ARTIGOS DIVERSOS	R$500,00

Art. 3º Os pontos comerciais acima elencados são destinados apenas para estruturas de montantes e/ou pirâmides, os quais deverão ser dotados de toda estrutura operacional, sanitária e de segurança.

Art. 4º Os interessados deverão efetuar sua inscrição entre os dias 17 e 18 de novembro de 2026 presencialmente na sede da Secretaria de Turismo, por meio do preenchimento de ficha de inscrição cujo formulário será disponibilizado pela Secretaria, bem como documento de identificação, comprovante de endereço e valor da proposta observado o valor mínimo estipulado no Art. 2°.

§ 1º O interessado poderá ser representado por procurador munido com procuração com poderes específicos para efetuar inscrição para ponto comercial no “5° Barra Motos”.

§ 2º A proposta financeira para o ponto deverá ser entregue em envelope fechado, o qual será aberto somente em Sessão Pública de Julgamento de propostas.

§ 3º Será selecionado o interessado que oferecer o maior lance pelo ponto, sendo que em caso de empate será realizado uma disputa final nos moldes do Art. 60 da Lei Federal n°14.133, de 1º de abril de 2021, na qual os interessados serão convocados para apresentar nova proposta no prazo de 24 horas.

§ 4º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência ao interessado estabelecido no território do Município.

§ 5º Fica vedada a participação de servidores do Município de Imbé.

Art. 5º Após a divulgação dos selecionados, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação e redistribuição do ponto comercial.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 7º É parte integrante deste Decreto o modelo da ficha de inscrição.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PEDIDO DE INSCRIÇÃO PONTOS COMERCIAIS
5° BARRA MOTOS

NOME COMPLETO			
RUA, AVENIDA, TRAVESSA			
COMPLEMENTO	CIDADE	CEP	U.F.
ATIVIDADE			
CPF	TELEFONE/WHATS	EMAIL	
DATA			
ASSINATURA			

MODELO DE PROPOSTA

Nome:

CPF / CNPJ:

Ponto:

Atividade:

Valor proposto:

Data:

Assinatura:

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:B666EC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1371/2026

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **10/11/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº **061/2026, PE** nº **30951/2026,** que têm como objeto a contratação de empresa especializada para realização do curso de Brigadista de Incêndio Nível Básico, conforme exigências e especificações estabelecidas em Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo n° 7743/2026.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 443	Professor Área I Professor Área I
Gestor de Contrato suplente	Wilian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Ana Carolina Moreira Santos	17476	Arquiteta e Urbanista
Fiscal de Contrato	Thayse de Moraes Cernicchiaro	19173	Engenheira civil
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução dos Contrato Administrativo nº **061/2026, PE** nº **30951/2026**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 16 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:001A1501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1373/2026

"REVOGA A PORTARIA N° 145/2026 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **04/11/2026**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº **011/2025, PE** nº **217/2026,** que têm como objeto a locação de imóvel para abrigar o depósito de material de limpeza e manutenção do Almoxarifado da Secretaria de Educação, na Av. Paraguassu, 2432 (antigo 2325), fundos, matrícula 137.278, a/c de 01/01/2025, pelo período de 60 meses.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 443	Professor Área I Professor Área I
Gestor de Contrato suplente	Wilian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo

Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil - Diretor Departamento de Nutrição e Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Moisés da Silva Pacheco	17390	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Julio Carlos Rosa da Silva	16782	Assessor II

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº **011/2025, PE** nº **217/2026**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 145, de 03/02/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 16 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:ACD2B6C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
CALENDÁRIO DE EVENTOS 2027

LEI Nº 2959/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova o Calendário de Eventos do Município de Novo Cabrais para 2027 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica aprovado o **Calendário de Eventos do Município,** para **Exercício de 2027,** conforme consta no **Anexo l** desta Lei.
Parágrafo único - O Poder Executivo regulamentará, se necessário, os eventos que forem promovidos pela municipalidade, anualmente, na época apropriada, cada um dos Eventos.
Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras Receitas, quando for cabível, na realização dos Eventos promovidos pelo Município.
Parágrafo único. Os recursos arrecadados nas promoções poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias do Evento.
Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar todas e quaisquer despesas necessárias para organizar e promover os Eventos organizados pela municipalidade, inclusive Divulgação, Sonorização, Animação, Publicidade, Segurança, Locação de Materiais e Equipamentos, Material Esportivo, Arbitragem, Premiação e Estadia a convidados participantes e demais despesas necessárias para realização do evento.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com Divulgação, Sonorização, Animação, Publicidade, Segurança, Locação de Materiais e Equipamentos, Material Esportivo, Arbitragem e Premiação e demais despesas necessárias para realização de eventos não organizados pelo Poder Executivo, mas previstos no Calendário de Eventos do Município de Novo Cabrais para 2027.
Parágrafo único. Os requerimentos com as descrições detalhadas dos materiais e/ou serviços deverão ser encaminhados para o Poder Executivo com (20) vinte dias de antecedência à realização do evento.
Art. 5° Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou delegar a essas a incumbência.
Art. 6º Alguns eventos poderão sofrer alterações na data prevista de sua realização em virtude de fatores imprevisíveis ou da necessidade de adequação do mesmo.
Art. 7° A realização de despesas para eventos não organizados pelo Poder Executivo previstas na presente Lei, ficam condicionadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 8° As despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.
Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 18 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

CALENDÁRIO DE EVENTOS 2027			
Nome do Evento	**Data Prevista**	**Promotor do Evento**	**Objetivo do Evento**
JANEIRO			
Confraternização Universal	01	Feriado	Feriado Nacional
Início do Campeonato Municipal de Futebol Sete	29	Prefeitura Municipal e CMD	Promover o esporte e a integração com a comunidade
Janeiro Branco	01 a 31	Prefeitura Municipal	Mês de Conscientização sobre a saúde mental
FEVEREIRO			
Carnaval	09	Feriado	Feriado Nacional
Torneio de Futebol 7	14	Assoc. dos Moradores Unidos do Faxinal	Promover atividades esportivas e de integração com a comunidade
Início do ano letivo municipal	15	SME - Prefeitura Municipal	Início do ano letivo das escolas municipais
Fevereiro Roxo	1 a 28	Prefeitura Municipal	Mês de Conscientização sobre Alzheimer, lúpus e fibromialgia
MARÇO			
Baile das Fadas	05	Grupo Amigas Voluntárias - STAS	Promover evento de integração com a comunidade
Torneio de Futebol 7	07	Assoc. Comunitária Quilombola dos Remanescentes de Quilombo Vó Minda e Tio Adão - A.C.Q.R. Vó Minda e Tio Adão Afro Revelação	Promover atividades esportivas e de integração com a comunidade
Rodízio de Pizzas	13	Assoc. Cultural Enlace	Promover a cultura e a integração com a comunidade
Festa Anual	14	Comunidade Cristo Salvador	Promover evento de integração com a comunidade
Festa Anual	21	Comunidade São José – Rincão Bonito	Promover evento de integração com a comunidade
Páscoa Encantada	24	STAS - Prefeitura Municipal	Possibilitar às crianças a vivência de momentos de alegria, diversão e socialização, com atividades recreativas, apresentações artísticas das escolas municipais, oportunizando a todas, independente de classe social e situação econômica, acesso a brinquedos, ovos de chocolate e demais itens relacionados a páscoa.
Sexta -feira da Paixão	26	Feriado	Feriado Nacional
Páscoa	28	Páscoa	Páscoa
Encontro de Mulheres	31	Emater, Procuradoria da Mulher, Câmara de Vereadores, STAS e Prefeitura Municipal	Reconhecer e valorizar a contribuição das mulheres na comunidade e na sociedade, promover igualdade de gênero, oferecer momentos de formação e empoderamento.
Março Lilás e Março Azul-Marinho	01 a 31	Prefeitura Municipal	Mês de conscientização sobre câncer de colo de útero e câncer colorretal
ABRIL			
Festa anual	04	EMEF Teófilo Teodoro Streck	Promover evento de integração com a comunidade
Dia Mundial da Saúde	07	Instituto Cultural São Jorge	Promover atividades de conscientização à saúde
XV Expocabrais	09,10 e 11	Emater, ACISACC e Prefeitura Municipal	Promover a integração, o esporte, turismo, lazer, comércio e a valorização da comunidade e da cultura local.
Tiradentes	21	Feriado	Feriado Nacional
Feira do Livro Municipal e Concurso de Poesia	23	SME e Prefeitura Municipal	Evento cultural e educacional
Jantar	24	Paróquia São Claudio - Cortado	Promover evento de integração com a comunidade
Abril Azul	01 a 30	Prefeitura Municipal	Mês de conscientização sobre o autismo
MAIO			
Dia do Trabalhador	01	Feriado	Feriado Nacional
Jantar Italiano	01	Associação Cultural Enlace Novo Cabrais	Promover a cultura e a integração com a comunidade
Festa Anual	02	Comunidade Nossa Senhora Aparecida - Capão do Veado	Promover evento de integração com a comunidade
Dia de Campo	07	Emater, SMAPIC e Prefeitura Municipal	Difusão tecnológica de culturas e manejo do solo nas propriedades rurais
Mateada da Creche	08	EMEI Nossa Sra. de Fátima	Promover evento de integração com a comunidade
Dia de Nossa Senhora de Fátima	13	Feriado	Feriado Municipal
Festa Anual	16	Comunidade Nossa Senhora de Fátima - Sede	Promover evento de integração com a comunidade
Encontro Municipal de Lideranças	20	Assoc. de Mulheres Cabraisenses - Câmara de Vereadores - Procuradoria da Mulher, Emater - Prefeitura Municipal	Fortalecer e impulsionar o desenvolvimento local através de capacitação das lideranças
Dia da Etnia Italiana	20	Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal	Data em homenagem a imigração italiana
Festa Anual	23	Comunidade Sagrado Coração de Jesus – Sanga Funda	Promover evento de integração com a comunidade
Semana de Conscientização Maio Laranja	17 a 21	Prefeitura Municipal	Promover a conscientização e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes
Corpus Christi	27	Feriado	Feriado Nacional
Jantar baile	29	ACISACC	Promover a cultura e a integração com a comunidade
Festa Anual	30	Comunidade Nossa Senhora das Graças - Cerrito	Promover evento de integração com a comunidade
Maio Laranja	01 a 31	Prefeitura Municipal	Mês de conscientização contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes
JUNHO			
Feira de Ciências	03	SME	Atividade alusiva a Semana Municipal de Meio Ambiente
Dia Mundial do Meio Ambiente	05	Dia Mundial do Meio Ambiente	Instituto Cultural São Jorge e EMEF Pedro Lovato - Data mundial visando a conscientização sobre a preservação ambiental

Festa Anual	06	EMEF São Roque	Promover evento de integração com a comunidade
Atividade das Amigas Voluntárias	12	Grupo Amigas Voluntárias - STAS - Prefeitura Municipal	Promover evento de integração com a comunidade
Festa Anual	13	Grupo Alegria de Viver – Potreirinho	Promover evento de integração com a comunidade
Dia Municipal de Conscientização sobre a Violência contra a pessoa idosa	15	Prefeitura Municipal	Conscientizar a sociedade sobre o combate a Violência contra a pessoa idosa
Jantar baile	19	Grupo Amizade - Capão do Veado	Promover evento de integração com a comunidade
Festa Anual	20	Comunidade São João	Promover evento de integração com a comunidade
Início do Campeonato Municipal de Futsal	20	Prefeitura Municipal e CMD	Promover o esporte e a integração com a comunidade
Festa Anual	27	Congregação Concórdia	Promover evento de integração com a comunidade
Junho Vermelho	01 a 30	Prefeitura Municipal	Mês da conscientização sobre a importância da doação de sangue
JULHO			
Jantar da Lasanha	03	CTG Presilha Pampiana	Promover evento de integração com a comunidade
Baile da 3ª Idade	04	3ª Idade e STAS	Promover evento de integração com a comunidade
Festa Anual do Padroeiro São Cláudio	04	Comunidade São Cláudio - Cortado	Promover evento de integração com a comunidade
Início Campeonato Municipal de Bocha	17	Prefeitura Municipal e CMD	Promover evento de integração com a comunidade
Homenagem ao Dia da Mulher Negra	24	Assoc. Comunitária Quilombola dos Remanescentes de Quilombo Vó Minda e Tio Adão - A.C.Q.R. Vó Minda e Tio Adão Afro Revelação	Promover evento cultural, de integração com a comunidade e em homenagem as mulheres negras
Festa Anual	25	Clube Cruzeiro do Sul	Promover evento de integração com a comunidade
Dia do Colono e Motorista	25	Feriado Municipal	Data em homenagem aos colonos e motoristas
Dia da Imigração Alemã	25	Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal	Data em homenagem a imigração alemã
Dia da Partilha	25	Instituto Cultural São Jorge	Promover evento de integração com a comunidade
Recesso Escolar	26 a 30	Escolas Municipais	Recesso Escolar
Julho Amarelo	01 a 31	Prefeitura Municipal	Mês de conscientização sobre as Hepatites virais
AGOSTO			
Festa Anual	06	EMEF Pedro Lovato	Promover evento de integração com a comunidade
Rodízio à italiana	07	Assoc. Cultural Enlace	Promover evento de integração com a comunidade
Atividade alusiva ao Dia do Estudante	11	SME	Promover evento de integração com a comunidade escolar
Festa Anual	15	Comunidade São Roque - Potreirinho	Promover evento de integração com a comunidade
Encontro Agosto Lilás	16	Emater, Procuradoria da Mulher, Câmara de Vereadores, STAS e Prefeitura Municipal	Evento de conscientização e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher
Festa do Vizinho	22	Assoc. Comunitária Quilombola dos Remanescentes de Quilombo Vó Minda e Tio Adão - A.C.Q.R. Vó Minda e Tio Adão Afro Revelação	Promover evento de integração com a comunidade
Semana Escolar da Inclusão	23 a 27	SME - Prefeitura Municipal	Conscientizar a sociedade sobre os direitos e as necessidades das pessoas com deficiências, promovendo a inclusão social e o combate ao preconceito.
Encontro Municipal de Turismo	26	Roteiro Caminhos da Natureza - Emater - COMTUR - Prefeitura Municipal	Fortalecer o turismo local e regional, integrando municípios, gestores e empreendedores para desenvolvimento de todos.
Jantar do Costelão	28	CTG Presilha Pampiana	Promover a cultura gaúcha e a integração com a comunidade
Agosto Laranja e Agosto Dourado	01 a 31	Prefeitura Municipal	Mês de conscientização sobre a esclerose múltipla e sobre a importância do aleitamento materno
SETEMBRO			
Torneio	4	Assoc. dos Moradores Unidos da Linha Faxinal	Promover atividades esportivas e de integração com a comunidade
Independência do Brasil	07	Feriado	Feriado Nacional
Semana Cívica	08 a 10	SME e Prefeitura Municipal	Formação cidadã, resgate histórico e desenvolvimento do sentimento de pertencimento e responsabilidade social
Abertura da Semana Farroupilha	10	CTG Presilha Pampiana	Promover a cultura gaúcha e a integração com a comunidade
Jantar Baile	17	CTG Presilha Pampiana	Promover a cultura gaúcha e a integração com a comunidade
Desfile Cívico Farroupilha com almoço	20	CTG Presilha Pampiana - Prefeitura Municipal	Promover a cultura gaúcha e a integração com a comunidade
Revolução Farroupilha	20	Feriado	Feriado Estadual
Semana de conscientização sobre a Pessoa com Deficiência	21 a 25	Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal	Promover a inclusão social, combater o capacitismo, dar visibilidade aos direitos e reforçar que a deficiência não define o potencial da pessoa.
Festa Anual	26	Comunidade Nossa Sra. Do Rosário - Taboão	Promover evento de integração com a comunidade
Setembro Amarelo e Setembro Verde	01 a 30	Prefeitura Municipal	Mês de conscientização sobre a prevenção ao suicídio e sobre a importância da doação de órgãos.
OUTUBRO			
Almoço do Arroz	03	Grupo Criativas - Várzea do Cabrais	Promover evento de integração com a comunidade
Encontro Outubro Rosa	06	Emater, Procuradoria da Mulher, Câmara de Vereadores, STAS e Prefeitura Municipal	Promover evento de conscientização e mobilização da sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer do colo do útero
Dia da Família na Escola	08	EEEM Ruy Barbosa	Promover evento de integração com a comunidade
Dia da Criança na Assoc. Quilombola	10	Assoc. Comunitária Quilombola dos Remanescentes de Quilombo Vó Minda e Tio Adão - A.C.Q.R. Vó Minda e Tio Adão Afro Revelação	Promover evento de integração com a comunidade
Nossa Sra. Aparecida - Padroeira do Brasil	12	Feriado	Feriado Nacional
Atividade Alusiva ao Dia da Criança	14	Escolas Municipais - SME	Promover atividades extraclasse variadas visando dar às crianças oportunidades de sociabilidade através de atividades educativas, proporcionar a diversão, a alegria e a oportunidade de brincar e ser feliz.
Dia da Alimentação	15	Instituto Cultural São Jorge	

			Promover evento de integração com a comunidade e alusivo ao Dia Mundial de Alimentação que é celebrado em 16 de outubro
Dia do Professor	15	Prefeitura Municipal	Dia de valorização e celebração ao papel fundamental dos educadores na sociedade
Evento da Capoeira	16	STAS e Prefeitura Municipal	Promover evento esportivo, cultural e de integração com a comunidade
Caminhada na Natureza	17	Roteiro Caminhos da Natureza - Emater - COMTUR - Prefeitura Municipal	Fortalecer o turismo local e regional, integrando municípios, gestores e empreendedores para desenvolvimento de todos
Dia do Empreendedorismo Feminino	19	Procuradoria da Mulher e Emater	Capacitar, inspirar e conectar mulheres, promovendo a troca de conhecimentos, a criação de redes de apoio e o fortalecimento de negócios liderados por mulheres
Dia do Município	22	Feriado	Feriado Municipal
Baile do Município	22	Prefeitura Municipal	Evento cultural, turístico, histórico e de integração com a comunidade em comemoração ao aniversário de 31 anos de Novo Cabrais
Dia do Servidor Público	28	Prefeitura Municipal	Data em homenagem e de valorização aos profissionais que atuam na Administração Pública
Evento do Balé	24	Grupo de Balé	Promover evento de integração com a comunidade
Feira de Ciências	25 a 29	SME	Evento educacional
Dia de Prevenção e Combate ao AVC	29	Câmara de Vereadores	Conscientizar sobre a prevenção e o combate ao AVC
Dia da Reforma Luterana	31	Feriado	Feriado Municipal
Outubro Rosa	01 a 31	Prefeitura Municipal	Mês de conscientização sobre o câncer de mama
NOVEMBRO			
Finados	02	Feriado	Feriado Nacional
Baile da 3ª Idade	06	3ª Idade e STAS	Promover evento de integração com a comunidade
Mostra Pedagógica e Projeto Autor na Escola - Concurso de Poesia	08 a 12	Escolas Municipais - SME	Evento cultural e educacional
Proclamação da República	15	Feriado	Feriado Nacional
Semana da Consciência Negra	16 a 20	Câmara de Vereadores - Prefeitura Municipal	Promover a reflexão sobre o racismo e a desigualdade racial no Brasil, valorizar a cultura afro-brasileira e combater o preconceito
Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	20	Feriado	Feriado Nacional
Festa de Cristo Rei	21	Comunidade São Cláudio - Cortado	Promover evento de integração com a comunidade
Dia Nacional da Homeopatia	21	Instituto Cultural São Jorge	Promover evento de integração com a comunidade e tratar sobre a homeopatia
Festa Anual	27	Assoc. de Moradores Unidos do Faxinal	Promover evento de integração com a comunidade
Novembro Azul	01 a 30	Prefeitura Municipal	Mês de conscientização sobre o câncer de próstata
DEZEMBRO			
Festa da Imaculada Conceição	05	Comunidade São João	Promover evento de integração com a comunidade
Natal Luz e Encanto	10	Grupo Amigas Voluntárias - STAS e Prefeitura Municipal	Evento cultural, social, turístico e de integração com a comunidade
Show de talentos e transição prés e 5° anos	16	SME	Atividade da comunidade escolar
Encerramento do ano letivo	17	Escolas Municipais - SME	Atividade da comunidade escolar
Natal	25	Feriado	Feriado Nacional
Dezembro Vermelho e Dezembro Laranja	01 a 31	Prefeitura Municipal	Mês de conscientização sobre HIV/AIDS e de prevenção ao câncer de pele
Encontros Grupos de mulheres com Emater	Datas de março a novembro de 2027		
Grupo Criativas	1ª terça-feira do mês		
Grupo Amizade	1ª quarta-feira do mês		
Grupo Harmonia	2ª segunda-feira do mês		
Grupo Elo	2ª terça-feira do mês		
Grupo Conviver com amizade	2ª quarta-feira do mês		
Grupo Afro Revelação	3ª segunda-feira do mês		
Grupo Alegria de Viver	4ª terça-feira do mês		

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:86D02DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 7.202

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

LEI nº 7.202, de 18 de novembro de 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.374, de 17 de março de 2020.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela constante no Anexo IV da Lei Municipal nº 6.374, de 17 de março de 2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 6.812, de 10 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo IV…

	CÓDIGO	*QUANTIDADE*	*DENOMINAÇÃO*	*VENCIMENTO BÁSICO*	
	1.1.07.A.0	*01*	*Técnico em Contabilidade*	*R$ 5.476,84*	
	1.1.06.A.0	*01*	*Técnico em Informática*	*R$ 3.134,99*	
	2.2.04.A.0	*02*	*Oficial Administrativo*	*R$ 4.678,84*	
	2.4.04.A.0	*04*	*Agente Administrativo*	*R$ 4.678,84*	
	3.1.02.A.0	*01*	*Zelador*	*R$ 2.311,92*	

Art. 2º A tabela constante no Anexo VI da Lei Municipal nº 6.374, de 17 de março de 2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 6.812, de 10 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo VI…

	CÓDIGO	*QUANTIDADE*	*DENOMINAÇÃO*	*VENCIMENTO BÁSICO*	
	3.1.03.A.0	*01*	*Telefonista*	*R$ 2.681,64*	
	3.3.02.A.0	*03*	*Vigilante*	*R$ 2.311,92*	
	3.1.02.A.0	*01*	*Servente*	*R$ 2.311,92* *Lei Municipal nº 7.202/2026.*	

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de novembro de 2026.

Romildo Bolzan Júnior,

Prefeito Municipal.

Claiton Luiz dos Santos da Rosa,

Secretário de Administração.

Lei Municipal nº 7.202/2026.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:7990BABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 630/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 550/2026, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N° 550/2026, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 619/2026, de 10 de novembro de 2026 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 23 A 24 DE NOVEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 39206/2026 e Lei autorizativa nº 6729/2023.

VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM

	NOME	***CLASSIFICAÇÃO***	
	ROCHELE JESUS DE OLIVEIRA	*1º*	
	NAIR DIAS DA SILVA	*2º*	
	SAMARA PIRES PEREIRA	*3º*	

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 19 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal
REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE **CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:956CD360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 631/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 23 A 24 DE NOVEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 37396/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

MOTORISTA

	NOME	***CLASSIFICAÇÃO***	
	JOSIAS DOS SANTOS PEDRO	*18º*	
	PAULO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	*19º*	

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 19 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal
REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE **CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:60167F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

COORDENADORIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL
ANEXO I – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO DA VILA", conforme o Processo Administrativo nº 9241/2026 e o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Projeto "Terreirão do Samba II".

PLANO DE TRABALHO
Processo Administrativo nº 9241/2026

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

I. DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

Nome da parceria:	Projeto “Terreirão do Samba II” – proposta “Cada Instrumento, Uma Voz: a bateria da União da Vila”
Nome da OSC:	SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO DA VILA
Endereço completo:	Avenida Dom Pedro II, nº 1990, Bairro Carolina, Sant’Ana do Livramento/RS, CEP 97577-253
CNPJ:	14.963.259/0001-42
Site, Rede Social, outros:	Redes sociais da escola
Telefone fixo: —	Telefone celular: (55) 99210-1212
E-mail da OSC:	—

II. DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC (EXCLUSIVA PARA O REPASSE)	
Titular da conta:	SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO DA VILA
Banco:	041 – BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Agência:	0280
Conta-Corrente:	06.142108.0-3

III. REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA	
Nome do(a) representante legal:	Jaqueline Silva Mazoni
Cargo:	Presidente (eleita conforme Ata nº 02, de 05/12/2025)
RG: —	Órgão expedidor: _____ CPF: 000.249.300-40
Telefone fixo: —	Telefone celular: (55) 99210-1212
E-mail do(a) responsável:	jacquemazoni054@gmail.com

IV. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:	Cada Instrumento, Uma Voz: a bateria da União da Vila
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias, com previsão de 19/11/2026 a 19/12/2026, condicionada à efetiva assinatura do Termo de Colaboração
INÍCIO: 19/11/2026	TÉRMINO: 19/12/2026
JUSTIFICATIVA:	A bateria é o coração de uma escola de samba. Surdos, caixas, repiques, tamborins, chocalhos e agogôs carregam uma herança percussiva de matriz africana que chegou ao samba pelas mãos de mulheres e homens negros. Em Sant’Ana do Livramento, a maior parte dos ritmistas aprende tocando, nos ensaios, sem um espaço organizado para conhecer a função de cada instrumento, a forma correta de tocá-lo, seus cuidados de conservação e sua história. O próprio carnaval local começou a investir em formação em 2026, com oficinas de construção carnavalesca promovidas pela LIESA.
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:	Ação 1 – Apresentação artístico-cultural “A Vila no compasso”, no Parque Internacional, em 20/11/2026, na janela das 20h30 às 02h00 de 21/11/2026. Ação 2 – Atividade formativa “Cada Instrumento, Uma Voz: função e uso adequado dos instrumentos da bateria”, em sábado, 28/11/2026, das 15h00 às 17h00. Ação 3 – Comunicação, registros e prestação de contas.
OBJETIVOS E METAS:	Promover a formação da comunidade sobre a função e o uso adequado dos instrumentos da bateria, valorizando a herança negra da percussão do samba, e levar ao palco do Terreirão do Samba uma apresentação da bateria da escola. M1. Realizar 01 apresentação com 31 integrantes, incluindo bateria de 25 ritmistas M2. Realizar 01 palestra com, no mínimo, 30 participantes M3. Apresentar ao menos 6 instrumentos da bateria, com demonstração ao vivo M4. Ao menos 50% de jovens e/ou mulheres entre os participantes M5. Ao menos 5 participantes interessados em integrar a bateria em 2027
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:	Diretos: No mínimo 30 participantes da palestra (ritmistas da escola e de outras escolas, jovens, mulheres e comunidade em geral); 25 ritmistas da bateria na apresentação no Terreirão do Samba. Indiretos: Público do Parque Internacional; demais integrantes da escola e suas famílias; baterias das outras escolas de samba da cidade.
CONTRAPARTIDA:	Não há contrapartida financeira (item 8.1 do Edital). A atividade formativa integra o objeto da parceria (item 8.2 do Edital).
VALOR GLOBAL DA PARCERIA:	**R$ 12.946,43 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**

V. MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	(X)	Seleção por Chamamento Público – Edital nº 001/2026 – Projeto “Terreirão do Samba II” (Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708/2021)
	(X)	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária: emendas impositivas ao Projeto de Lei nº 157/2025 (LOA 2026), que destinam ao Projeto “Terreirão do Samba II” o total de R$ 90.625,00: Ver. Rafael de Castro – R$ 38.750,00 e R$ 3.875,00; Ver. Lídio de Azevedo Mendes – R$ 20.000,00; Ver. Romário Paz – R$ 20.000,00; Ver. Antonio Zenoir Davila – R$ 8.000,00.
	( )	Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade: não se aplica

VI. RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	(X)	Inexistência de recursos complementares
	( )	Existência de recursos complementares

VII. ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
Documentos apresentados:	( )	1. Ofício do parlamentar (nos casos de emenda)
	(X)	2. Plano de Trabalho de Termo de Colaboração
	(X)	3. Cópia do estatuto registrado e suas alterações
	(X)	4. Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano
	(X)	5. Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
	(X)	6. Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
	(X)	7. Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
	(X)	8. Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
	(X)	9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
	(X)	10. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República
	(X)	11. Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014

	(X)	12. Apresentação de conta bancária específica para manter e movimentar os recursos
	(X)	13. A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria
	(X)	14. A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto

VIII. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:
(X) A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.
(X) A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial – Gabinete do Prefeito e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
(X) A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.
(X) A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Data: 16/11/2026
Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____
Jaqueline Silva Mazoni – Presidente

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

I. APRESENTAÇÃO

A Escola de Samba Sociedade Recreativa União da Vila, fundada em 08 de abril de 2011 e sediada na Avenida Dom Pedro II, nº 1990, no Bairro Carolina, apresenta o Plano de Trabalho da proposta “Cada Instrumento, Uma Voz: a bateria da União da Vila”, selecionada no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Projeto “Terreirão do Samba II”, da Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial, vinculada ao Gabinete do Prefeito.
A parceria compreende a apresentação artístico-cultural “A Vila no compasso”, no Parque Internacional, em 20 de novembro de 2026, e a palestra com demonstração “Cada Instrumento, Uma Voz: função e uso adequado dos instrumentos da bateria”, em 28 de novembro de 2026, na sede da escola.

II. JUSTIFICATIVA

A bateria é o coração de uma escola de samba. Surdos, caixas, repiques, tamborins, chocalhos e agogôs carregam uma herança percussiva de matriz africana que chegou ao samba pelas mãos de mulheres e homens negros. Em Sant’Ana do Livramento, a maior parte dos ritmistas aprende tocando, nos ensaios, sem um espaço organizado para conhecer a função de cada instrumento, a forma correta de tocá-lo, seus cuidados de conservação e sua história. O próprio carnaval local começou a investir em formação em 2026, com oficinas de construção carnavalesca promovidas pela LIESA.
A União da Vila é uma agremiação cultural que promove a arte, o lazer e a inclusão social por meio do samba e das manifestações da cultura afro-brasileira. Nascida da iniciativa de um grupo de amigos que desejava levar o carnaval ao próprio bairro, ingressou no grupo de acesso em 2012 e tem como marca a proximidade com a comunidade: sua bateria realiza ensaios e atividades abertas ao público nos bairros Carolina, Brasília, Parque São José, Carajá, Km 5, Tabatinga, Simon Bolívar e Armour, e a escola mantém espaços formativos para a mini bateria e para a bateria oficial, envolvendo crianças, jovens e adultos. Com a presidência hoje ocupada por duas mulheres e uma diretoria de 22 integrantes, leva à avenida enredos de cunho social e educativo, como o combate às drogas, a importância da leitura e do esporte e, mais recentemente, a conscientização ambiental com “Do Lixo ao Luxo”.
A proposta leva ao palco do Terreirão do Samba, no Parque Internacional, a bateria da escola e, em seguida, abre a sede à comunidade com uma palestra sobre a função e o uso adequado de cada instrumento da bateria, ministrada pelo mestre de bateria, com demonstração ao vivo, aprofundando o que o público viu no palco.

Políticas públicas a que a proposta se alinha:

Política pública	Vínculo com as ações
Economia criativa e trabalho (Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 8.556/2026)	Qualifica ritmistas, função essencial da cadeia produtiva do samba, e amplia o instrumental da bateria da escola para o Carnaval 2027.
Promoção da igualdade racial (Lei nº 12.288/2010; Lei Municipal nº 4.335/2002)	Valoriza a herança percussiva de matriz africana do samba e os mestres e ritmistas negros que a mantêm viva.
Juventude (Lei nº 12.852/2013 – Estatuto da Juventude)	Oferece formação musical gratuita a jovens, aproximando-os da bateria e da vida comunitária da escola.

População diretamente beneficiada: No mínimo 30 participantes da palestra (ritmistas da escola e de outras escolas, jovens, mulheres e comunidade em geral); 25 ritmistas da bateria na apresentação no Terreirão do Samba.
Beneficiários indiretos: Público do Parque Internacional; demais integrantes da escola e suas famílias; baterias das outras escolas de samba da cidade.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da parceria é a execução, pela OSC, das ações do Projeto “Terreirão do Samba II”, por meio da proposta “Cada Instrumento, Uma Voz: a bateria da União da Vila”, compreendendo duas entregas obrigatórias e distintas: 01 (uma) apresentação artístico-cultural na programação oficial do evento, no Parque Internacional, em 20 de novembro de 2026, e 01 (uma) atividade formativa gratuita, em sábado, 28/11/2026, das 15h00 às 17h00, nos termos dos itens 1.1 a 1.3 do Edital.
Objetivo geral: Promover a formação da comunidade sobre a função e o uso adequado dos instrumentos da bateria, valorizando a herança negra da percussão do samba, e levar ao palco do Terreirão do Samba uma apresentação da bateria da escola.
Objetivos específicos:

· Realizar 01 palestra “Cada Instrumento, Uma Voz” para, no mínimo, 30 participantes.
· Apresentar a função, a técnica básica e os cuidados de conservação de cada instrumento da bateria (surdos, caixas, repiques, tamborins, chocalhos e agogôs).
· Realizar 01 apresentação no Terreirão do Samba com bateria de 25 ritmistas e composição complementar.
· Identificar participantes interessados em integrar a bateria da escola no Carnaval 2027.

Fases de execução:

· Fase 1 – Celebração, abertura da conta específica, cotações (três orçamentos) e aquisições/contratações, a partir da assinatura do Termo de Colaboração.
· Fase 2 – Mobilização, ensaios e preparação da apresentação.
· Fase 3 – Apresentação artístico-cultural no Parque Internacional, em 20/11/2026.
· Fase 4 – Divulgação e realização da atividade formativa, em 28/11/2026.
· Fase 5 – Encerramento, organização dos registros e prestação de contas.

IV. CONTRAPARTIDA

Não há contrapartida financeira obrigatória, nos termos do item 8.1 do Edital e da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração. A atividade formativa constitui entrega obrigatória do objeto da parceria e não contrapartida (item 8.2 do Edital).

V. DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Ação 1 – Apresentação artístico-cultural “A Vila no compasso”

Local e data: Parque Internacional, 20 de novembro de 2026, dentro da janela das 20h30min às 02h00min de 21/11/2026, conforme ordem, concentração e dispersão definidas pela organização oficial do evento.

Proposta artística: Apresentação de cerca de 30 minutos com sambas da escola e bossas que destacam, um a um, os naipes da bateria.

Objetivo: valorizar o samba e as tradições carnavalescas como expressão da cultura afro-brasileira, com acesso gratuito ao público. **Público-alvo:** público do Parque Internacional, comunidade santanense, riverense e visitantes.

Composição:

Função	Quantidade	Atribuição
Bateria (surdos, caixas, repiques, tamborins, chocalhos e agogôs)	25 ritmistas	Andamento e bossas, uniformizada nas cores da escola
Mestre de bateria	1	Regência (fora dos 25 ritmistas)
Porta-estandarte	1	Conduz o estandarte da escola
Passistas	2	Samba no pé
Representante da harmonia	1	Entrada, tempo, evolução e dispersão
Intérprete	1	Canta o repertório
Total	**31 integrantes**	

Vestimentas, adereços e instrumentos: A apresentação utiliza os instrumentos e as vestimentas atuais da escola: camisetas da bateria nas cores da escola e fantasias de porta-estandarte e passistas do acervo do barracão. Os instrumentos, camisetas e aviamentos previstos na planilha orçamentária serão adquiridos após a assinatura do Termo de Colaboração e destinados à bateria da escola para o Carnaval 2027.

Relação com o projeto: A apresentação leva ao palco, diante do público, a função de cada instrumento da bateria, que será aprofundada na palestra, mostrando a força da herança percussiva negra no samba.

Compromissos operacionais: cumprimento dos horários de concentração e chamada e das orientações técnicas e de segurança da organização oficial; nenhum uso de artefatos pirotécnicos ou similares.

Ação 2 – Atividade formativa obrigatória “Cada Instrumento, Uma Voz: função e uso adequado dos instrumentos da bateria”

Item	Descrição
Tema	“Cada Instrumento, Uma Voz: função e uso adequado dos instrumentos da bateria”
Formato	Palestra com demonstração prática dos instrumentos
Conteúdo	Função de cada instrumento no conjunto da bateria (surdos de primeira, segunda e terceira, caixas, repiques, tamborins, chocalhos e agogôs); herança de matriz africana da percussão do samba; postura, empunhadura e técnica básica; afinação, conservação e transporte dos instrumentos; proteção auditiva e cuidados com a saúde do ritmista.
Condução	Mestre de bateria da escola, Ângelo Coroa, com apoio de ritmistas da bateria nas demonstrações.
Público-alvo	Comunidade em geral a partir de 14 anos e ritmistas da escola e de outras escolas de samba, com prioridade a jovens e mulheres negras.
Local	Sede da OSC – Avenida Dom Pedro II, nº 1990, Bairro Carolina
Data e horário	28/11/2026 (sábado), das 15h00 às 17h00
Duração	2h
Participantes estimados	30 (mínimo)
Acesso	Gratuito, com inscrição prévia ou no local.
Divulgação	Redes da escola, cartazes no bairro, convite às demais escolas de samba e a grupos de juventude e de mulheres.
Comprovação	Lista de presença; fotos e vídeos; certificados; relatório descritivo.

Metodologia: (1) Abertura e herança africana da percussão no samba, 20 min; (2) apresentação de cada instrumento e de sua função no conjunto, com demonstração ao vivo, 50 min; (3) técnica básica, afinação, conservação e proteção auditiva, 30 min; (4) experimentação dos instrumentos pelo público, perguntas e encerramento, 20 min.

A atividade formativa será realizada dentro do prazo de vigência do Termo de Colaboração, após a sua assinatura, conforme os itens 3.2.1 e 9.15 do Edital, e não se confunde com a apresentação artística.

Ação 3 – Comunicação, mobilização, registros e legado

· Divulgação: cartazes e peças digitais da palestra e da apresentação; convite direto às baterias das demais escolas.
· Mobilização: convite a ritmistas de outras escolas, grupos de juventude e de mulheres e moradores do bairro.
· Visibilidade institucional: brasão e marcas do Município em todas as peças e certificados, com menção ao Projeto “Terreirão do Samba II”; vedada promoção pessoal.
· Legado: instrumentos adquiridos destinados à bateria da escola para o Carnaval 2027, na forma prevista no Termo de Colaboração; cadastro de novos ritmistas para 2027; registro fotográfico e em vídeo da palestra “Cada Instrumento, Uma Voz”.

VI. DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Meta	Indicador	Meio de verificação
	Nº de apresentações e de integrantes	Declaração da organização oficial; fotos e vídeos; relação nominal

M1. Realizar 01 apresentação com 31 integrantes, incluindo bateria de 25 ritmistas		
M2. Realizar 01 palestra com, no mínimo, 30 participantes	Nº de participantes	Lista de presença; certificados
M3. Apresentar ao menos 6 instrumentos da bateria, com demonstração ao vivo	Nº de instrumentos apresentados	Fotos e vídeos; relatório da palestra
M4. Ao menos 50% de jovens e/ou mulheres entre os participantes	% de jovens e mulheres na lista de presença	Lista de presença
M5. Ao menos 5 participantes interessados em integrar a bateria em 2027	Nº de cadastros	Ficha de interesse

Resultados esperados: Ritmistas e comunidade com conhecimento sobre a função e o cuidado de cada instrumento; herança negra da percussão do samba reconhecida; instrumental da bateria ampliado para o Carnaval 2027; apresentação que une palco e formação.

VII. QUADRO GERAL

Ação	Fase	Metas	Indicadores
Ação 1 – Apresentação artístico-cultural	Fases 1, 2 e 3	M1. Realizar 01 apresentação com 31 integrantes, incluindo bateria de 25 ritmistas	Nº de apresentações e de integrantes
Ação 2 – Atividade formativa	Fase 4	M2. Realizar 01 palestra com, no mínimo, 30 participantes M3. Apresentar ao menos 6 instrumentos da bateria, com demonstração ao vivo M4. Ao menos 50% de jovens e/ou mulheres entre os participantes M5. Ao menos 5 participantes interessados em integrar a bateria em 2027	Nº de participantes Nº de instrumentos apresentados % de jovens e mulheres na lista de presença Nº de cadastros
Ação 3 – Comunicação, registros e prestação de contas	Fases 1 a 5	Divulgação com marcas do Município; registros de todas as ações; prestação de contas no prazo	Peças publicadas; dossiê de registros; prestação de contas apresentada

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação	Período de realização
Ação 1 – Apresentação artístico-cultural	Preparação: da assinatura do Termo a 19/11/2026. Apresentação: 20/11/2026, 20h30 às 02h00 de 21/11/2026
Ação 2 – Atividade formativa	Divulgação: da assinatura do Termo até a véspera da atividade. Realização: sábado, 28/11/2026, das 15h00 às 17h00
Ação 3 – Comunicação, registros e prestação de contas	Durante toda a vigência; prestação de contas em até 30 dias após o término da vigência

IX. CRONOGRAMA DE TRABALHO

Cronograma de trabalho para o período de 30 (trinta) dias de vigência da parceria, contados da assinatura do Termo de Colaboração.

Etapa	Ação	Duração	Previsão de início	Previsão de término
1	Celebração, abertura da conta específica, cotações e aquisições/contratações	Até a véspera da apresentação	Assinatura do Termo	19/11/2026
2	Mobilização, ensaios e ensaio geral	Até a apresentação	Assinatura do Termo	20/11/2026
3	Apresentação artístico-cultural no Parque Internacional	1 noite	20/11/2026 (20h30)	21/11/2026 (02h00)
4	Divulgação e inscrições da atividade formativa	Até a véspera da atividade	Assinatura do Termo	27/11/2026
5	Atividade formativa “Cada Instrumento, Uma Voz: função e uso adequado dos instrumentos da bateria”	2h	28/11/2026 (15h00)	28/11/2026 (17h00)
6	Encerramento: organização de fotos, vídeos, listas e relatório de execução	Até o fim da vigência	28/11/2026	19/12/2026 (previsão de término da vigência)
7	Prestação de contas	Até 30 dias	19/12/2026 (previsão)	Até 18/01/2027 (30 dias após o término previsto da vigência)

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

I. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Planejamento financeiro para o valor global de R$ 12.946,43 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos). Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos estão de acordo com os preços praticados no mercado local e serão comprovados por três orçamentos, prezando pela economicidade no uso dos recursos. Nenhuma despesa terá fato gerador anterior à assinatura do Termo de Colaboração.

Não há previsão de contratação de pessoal com vínculo empregatício; por isso, não há encargos sociais e trabalhistas nem provisão de verbas rescisórias. Eventuais tributos incidentes sobre serviços de terceiros serão retidos e recolhidos na forma da legislação aplicável.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade de medida**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	Agogô	6	unidade	555,00	3.330,00
2	Bordão	40	unidade	6,00	240,00
3	Tamborim	11	unidade	189,00	2.079,00
4	Personalização de tamborim	11	unidade	17,00	187,00
5	Pele de couro 20"	4	unidade	128,00	512,00
6	Caixa 12"	10	unidade	319,00	3.190,00
7	Pele 12"	10	unidade	16,00	160,00
8	Camisetas	70	unidade	45,00	3.150,00
9	Aviamentos	1	kit	98,43	98,43
	Total				**12.946,43**

II. PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Não haverá pagamentos em espécie. Todos os pagamentos serão realizados por transferência eletrônica a partir da conta bancária específica da parceria, com identificação do beneficiário final, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014.

III. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Parcela	**Condição / período**	**Valor (R$)**	**%**
Parcela única	Após a assinatura do Termo de Colaboração, a apresentação da documentação exigida e a abertura da conta bancária específica, em data compatível com a realização das despesas da apresentação de 20/11/2026	12.946,43	100%
Total		**12.946,43**	**100%**

IV. EQUIPE DE TRABALHO

Função	Responsável	Principais atribuições
Coordenação geral	Jaqueline Silva Mazoni – Presidente	Representação e supervisão das entregas
Coordenação do barracão	Luis Alberto Machado Pereira	Vestimentas, fantasias e logística
Mestre de bateria (palestrante)	Ângelo Coroa	Condução da palestra, ensaios e regência da bateria
Diretor de Carnaval	Antônio Ramirez	Organização da apresentação e evolução no palco
Gestão administrativa e prestação de contas	Neuza Maria Milani	Conta específica, pagamentos, documentos e relatórios

Experiência e capacidade técnica: Escola presente no Carnaval de rua, com 5º lugar em 2015 (Prefeitura) e disputa do título no Carnaval 2026 organizado pela LIESA. Comprovação: matérias, fotos, registros do barracão.

ANEXOS
(X) EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
( ) PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
( ) OUTROS (especificar): _____
Sant'Ana do Livramento/RS, 16 de novembro de 2026.

_____
Jaqueline Silva Mazoni
Assinatura do representante da OSC – SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO DA VILA

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:4F7562AE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL
ANEXO I – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ACADEMIA DE SAMBA MOCIDADE ALEGRE", conforme o Processo Administrativo nº 8964/2026 e o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Projeto "Terreirão do Samba II".

PLANO DE TRABALHO
Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Projeto "Terreirão do Samba II"
Processo Administrativo nº 8964/2026

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

I. DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria:	Projeto "Terreirão do Samba II" – proposta "Sankofa no Terreirão: olhar para trás para construir o futuro"
Nome da OSC:	ACADEMIA DE SAMBA MOCIDADE ALEGRE
Endereço completo:	Rua Prefeito Hugolino Andrade, nº 1058, Centro, Sant'Ana do Livramento/RS, CEP 97574-000
CNPJ:	07.709.679/0001-31
Site, Rede Social, outros:	Redes sociais da escola
Telefone fixo: —	Telefone celular: (55) 8408-3984
E-mail da OSC:	luanaferreiramenezes8@gmail.com

II. DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC (EXCLUSIVA PARA O REPASSE)	
Titular da conta:	ACADEMIA DE SAMBA MOCIDADE ALEGRE
Banco:	041 – BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Agência:	0280
Conta-Corrente:	06.142116.0-5

III. REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA	
Nome do(a) representante legal:	Luana Ferreira Menezes
Cargo:	Presidente
RG: —	Órgão expedidor: _____ CPF: 028.533.870-62
Telefone fixo: —	Telefone celular: (55) 8408-3984
E-mail do(a) responsável:	luanaferreiramenezes8@gmail.com

IV. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:	Sankofa no Terreirão: olhar para trás para construir o futuro
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Termo de Colaboração
INÍCIO: 19/11/2026	TÉRMINO: 19/12/2026
JUSTIFICATIVA:	O carnaval de Sant'Ana do Livramento reúne escolas de bairro que mantêm vivas, durante todo o ano, práticas culturais afro-brasileiras: bateria, samba no pé, composição e confecção de fantasias. Falta, porém, ação educativa que ligue essas práticas às suas raízes africanas, sobretudo para crianças e adolescentes.
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:	Ação 1 – Apresentação artístico-cultural "Nas asas da Sankofa", no Parque Internacional, em 20/11/2026, na janela das 20h30 às 02h00 de 21/11/2026. Ação 2 – Atividade formativa "Símbolos que falam: Sankofa e os Adinkra na cultura afro-brasileira", em sábado, 05/12/2026, das 15h00 às 17h30. Ação 3 – Comunicação, registros e prestação de contas.
OBJETIVOS E METAS:	Aproximar crianças e adolescentes da ancestralidade africana do samba, por meio de uma apresentação artística no Dia da Consciência Negra e de uma oficina sobre os símbolos Adinkra. M1. Realizar 01 apresentação com 37 integrantes, incluindo bateria de 25 ritmistas M2. Realizar 01 oficina com 35 crianças e adolescentes M3. Produzir cartazes com colagem e 01 estandarte coletivo M4. Ao menos 70% dos participantes identificando o significado da Sankofa ao final M5. Exposição dos trabalhos ao final da oficina, com o painel do projeto
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:	Diretos: 35 crianças e adolescentes (8 a 17 anos) na oficina, com seus responsáveis; cerca de 37 integrantes da escola na apresentação.

	Indiretos: Público do Parque Internacional; famílias da comunidade da escola; costureiras, aderecistas e prestadores locais; visitantes uruguaios.
CONTRAPARTIDA:	Não há contrapartida financeira (item 8.1 do Edital). A atividade formativa integra o objeto da parceria (item 8.2 do Edital).
VALOR GLOBAL DA PARCERIA:	**R$ 12.946,43 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**

V. MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	(X)	Seleção por Chamamento Público – Edital nº 001/2026 – Projeto "Terreirão do Samba II" (Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708/2021)
	(X)	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária: emendas impositivas ao Projeto de Lei nº 157/2025 (LOA 2026), que destinam ao Projeto "Terreirão do Samba II" o total de R$ 90.625,00: Ver. Rafael de Castro – R$ 38.750,00 e R$ 3.875,00; Ver. Lídio de Azevedo Mendes – R$ 20.000,00; Ver. Romário Paz – R$ 20.000,00; Ver. Antonio Zenoir Davila – R$ 8.000,00.
	( )	Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade: não se aplica

VI. RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	(X)	Inexistência de recursos complementares
	( )	Existência de recursos complementares

VII. ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
Documentos apresentados:	( )	1. Ofício do parlamentar (nos casos de emenda)
	(X)	2. Plano de Trabalho de Termo de Colaboração
	(X)	3. Cópia do estatuto registrado e suas alterações
	(X)	4. Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano
	(X)	5. Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
	(X)	6. Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
	(X)	7. Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
	(X)	8. Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
	(X)	9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
	(X)	10. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República
	(X)	11. Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014
	(X)	12. Apresentação de conta bancária específica para manter e movimentar os recursos
	(X)	13. A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria
	(X)	14. A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto

VIII. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:

(X) A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

(X) A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial – Gabinete do Prefeito e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

(X) A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

(X) A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Data: ___/___/2026

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

Luana Ferreira Menezes – Presidente

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

I. APRESENTAÇÃO

A Academia de Samba Mocidade Alegre, de cores laranja e branco, fundada em 2004 e registrada em 2005, pentacampeã do Carnaval de Sant'Ana do Livramento, apresenta o Plano de Trabalho da proposta "Sankofa no Terreirão: olhar para trás para construir o futuro", selecionada no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Projeto "Terreirão do Samba II", da Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

A parceria compreende a apresentação artístico-cultural "Nas asas da Sankofa", no Parque Internacional, em 20 de novembro de 2026, e a oficina de arte-educação "Símbolos que falam: Sankofa e os Adinkra na cultura afro-brasileira", em 05 de dezembro de 2026, no espaço de ensaios da escola.

II. JUSTIFICATIVA

O carnaval de Sant'Ana do Livramento reúne escolas de bairro que mantêm vivas, durante todo o ano, práticas culturais afro-brasileiras: bateria, samba no pé, composição e confecção de fantasias. Falta, porém, ação educativa que ligue essas práticas às suas raízes africanas, sobretudo para crianças e adolescentes.

A Mocidade Alegre é pentacampeã do Carnaval de Livramento (2026), com o enredo “Nas asas da Sankofa, Mocidade voa na memória e canta a África”. Em 2024, já havia levado à avenida “Samba, da ancestralidade ao patrimônio cultural brasileiro”, com homenagem a Tia Ciata. A escola é dirigida por mulheres e tem a ancestralidade africana como linha de trabalho.

A proposta transforma esse acúmulo em formação: uma apresentação que leva ao Parque Internacional o samba campeão de 2026 e uma oficina sobre os símbolos Adinkra, entre eles a Sankofa, para crianças e adolescentes.

Políticas públicas a que a proposta se alinha:

Política pública	**Vínculo com as ações**
Educação para as relações étnico-raciais (Lei nº 10.639/2003)	A oficina ensina história e filosofia africanas por meio dos símbolos Adinkra, de forma lúdica e gratuita.
Promoção da igualdade racial (Lei nº 12.288/2010)	Valoriza a herança africana e a liderança de mulheres negras à frente da escola.
Cultura (Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 8.556/2026; Semana da Consciência Negra, Lei Municipal nº 4.335/2002)	A apresentação integra a programação oficial do 20 de Novembro e amplia o acesso gratuito ao samba.

População diretamente beneficiada: 35 crianças e adolescentes (8 a 17 anos) na oficina, com seus responsáveis; cerca de 37 integrantes da escola na apresentação.

Beneficiários indiretos: Público do Parque Internacional; famílias da comunidade da escola; costureiras, aderecistas e prestadores locais; visitantes uruguaios.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da parceria é a execução, pela OSC, das ações do Projeto “Terreirão do Samba II”, por meio da proposta “Sankofa no Terreirão: olhar para trás para construir o futuro”, compreendendo duas entregas obrigatórias e distintas: 01 (uma) apresentação artístico-cultural na programação oficial do evento, no Parque Internacional, em 20 de novembro de 2026, e 01 (uma) atividade formativa gratuita, em sábado, 05/12/2026, das 15h00 às 17h30, nos termos dos itens 1.1 a 1.3 do Edital.

Objetivo geral: Aproximar crianças e adolescentes da ancestralidade africana do samba, por meio de uma apresentação artística no Dia da Consciência Negra e de uma oficina sobre os símbolos Adinkra.

Objetivos específicos:

• Realizar 01 apresentação artístico-cultural com o samba-enredo campeão de 2026 e bateria de 25 ritmistas.
• Realizar 01 oficina “Símbolos que falam: Sankofa e os Adinkra” para 35 participantes.
• Produzir com os participantes cartazes e um estandarte coletivo com símbolos Adinkra, expostos ao final da oficina.
• Dar visibilidade ao protagonismo de mulheres negras na direção de escolas de samba.

Fases de execução:

• Fase 1 – Celebração, abertura da conta específica, cotações (três orçamentos) e aquisições/contratações, a partir da assinatura do Termo de Colaboração.
• Fase 2 – Mobilização, ensaios e preparação da apresentação.
• Fase 3 – Apresentação artístico-cultural no Parque Internacional, em 20/11/2026.
• Fase 4 – Divulgação e realização da atividade formativa, em 05/12/2026.
• Fase 5 – Encerramento, organização dos registros e prestação de contas.

IV. CONTRAPARTIDA

Não há contrapartida financeira obrigatória, nos termos do item 8.1 do Edital e da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração. A atividade formativa constitui entrega obrigatória do objeto da parceria e não contrapartida (item 8.2 do Edital).

V. DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Ação 1 – Apresentação artístico-cultural “Nas asas da Sankofa”

Local e data: Parque Internacional, 20 de novembro de 2026, dentro da janela das 20h30min às 02h00min de 21/11/2026, conforme ordem, concentração e dispersão definidas pela organização oficial do evento.

Proposta artística: Apresentação de cerca de 20 minutos com o samba-enredo campeão de 2026, seguido de sambas que exaltam a África e a mulher negra. O estandarte da escola abre a apresentação.

Objetivo: valorizar o samba e as tradições carnavalescas como expressão da cultura afro-brasileira, com acesso gratuito ao público. **Público-alvo:** público do Parque Internacional, comunidade santanense, riverense e visitantes.

Composição:

Função	**Quantidade**	**Atribuição**
Bateria (surdos, caixas, repiques, tamborins, chocalhos, agogôs e cuícas)	25 ritmistas	Andamento e bossas da bateria campeã, em laranja e branco
Mestre de bateria	1	Regência (fora dos 25 ritmistas)
Porta-estandarte	1	Conduz o estandarte da escola
Passistas	6	Samba no pé, com fantasias inspiradas em tecidos africanos
Harmonia	3	Entrada, tempo, evolução e dispersão, em contato com a organização oficial
Intérprete	1	Canta o samba-enredo e o repertório
Total	**37 integrantes**	

Vestimentas, adereços e instrumentos: Camisas e chapéus da bateria nas cores da escola; fantasias próprias para porta-estandarte e passistas, com estampas inspiradas nos Adinkra; instrumentos do acervo da escola, revisados.

Relação com o projeto: O enredo Sankofa traduz em samba a ideia central do 20 de Novembro: reconhecer o passado africano para afirmar o presente negro.

Compromissos operacionais: cumprimento dos horários de concentração e chamada e das orientações técnicas e de segurança da organização oficial; nenhum uso de artefatos pirotécnicos ou similares.

Ação 2 – Atividade formativa obrigatória “Símbolos que falam: Sankofa e os Adinkra na cultura afro-brasileira”

Item	**Descrição**
Tema	“Símbolos que falam: Sankofa e os Adinkra na cultura afro-brasileira”
Formato	Oficina prática de arte-educação
Conteúdo	Origem dos símbolos Adinkra (povo Akan, África Ocidental); significado da Sankofa; presença africana no samba; estamparia com carimbos em tecido.
Condução	Arte-educadora Gisele Ferreira, com apoio de integrantes da escola.
Público-alvo	Crianças e adolescentes de 8 a 17 anos, prioritariamente negros, e seus responsáveis.
Local	Espaço de ensaios da escola – Rua Thomaz Albornoz, nº 1293

Data e horário	05/12/2026 (sábado), das 15h00 às 17h30
Duração	2h30min
Participantes estimados	35
Acesso	Gratuito, com inscrição prévia e vagas abertas no dia.
Divulgação	Redes sociais da escola, cartazes no bairro, comunicação direta com as famílias.
Comprovação	Lista de presença (assinada pelos responsáveis); fotos; peças produzidas; relatório descritivo.

Metodologia: (1) Roda de abertura com a história da Sankofa, 20 min; (2) apresentação de 12 símbolos Adinkra e escolha individual, 30 min; (3) reprodução em cartazes com colagem e estamparia, 70 min; (4) montagem coletiva do estandarte Sankofa, exposição das peças com o painel do projeto e lanche, 30 min.

A atividade formativa será realizada dentro do prazo de vigência do Termo de Colaboração, após a sua assinatura, conforme os itens 3.2.1 e 9.15 do Edital, e não se confunde com a apresentação artística.

Ação 3 – Comunicação, mobilização, registros e legado

• Divulgação: cartazes e peças digitais para a oficina e a apresentação; publicações nas redes da escola; envio de nota à imprensa local.

• Mobilização: contato direto com famílias da comunidade da escola; convite a projetos sociais e grupos de juventude negra do Município.

• Visibilidade institucional: brasão e marcas do Município em todas as peças e no painel da exposição, com menção ao Projeto "Terreirão do Samba II"; vedada promoção pessoal.

• Legado: estandarte coletivo "Sankofa", que passa a integrar o acervo da escola; registro fotográfico da oficina e da exposição; roteiro da oficina disponibilizado à Coordenadoria para replicação em escolas.

VI. DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Meta	Indicador	Meio de verificação
M1. Realizar 01 apresentação com 37 integrantes, incluindo bateria de 25 ritmistas	Nº de apresentações e de integrantes em cena	Declaração da organização oficial; fotos e vídeos; relação nominal
M2. Realizar 01 oficina com 35 crianças e adolescentes	Nº de participantes	Lista de presença assinada pelos responsáveis
M3. Produzir cartazes com colagem e 01 estandarte coletivo	Nº de peças produzidas	Cartazes e estandarte; fotos
M4. Ao menos 70% dos participantes identificando o significado da Sankofa ao final	% de acertos em dinâmica oral de encerramento	Relatório da arte-educadora
M5. Exposição dos trabalhos ao final da oficina, com o painel do projeto	Exposição montada	Fotos da exposição com o público

Resultados esperados: Crianças e adolescentes reconhecendo a origem africana do samba; reforço da autoestima de crianças e jovens negros; público do Terreirão com acesso gratuito à bateria campeã de 2026.

VII. QUADRO GERAL

Ação	Fase	Metas	Indicadores
Ação 1 – Apresentação artístico-cultural	Fases 1, 2 e 3	M1. Realizar 01 apresentação com 37 integrantes, incluindo bateria de 25 ritmistas	Nº de apresentações e de integrantes em cena
Ação 2 – Atividade formativa	Fase 4	M2. Realizar 01 oficina com 35 crianças e adolescentes M3. Produzir cartazes com colagem e 01 estandarte coletivo M4. Ao menos 70% dos participantes identificando o significado da Sankofa ao final M5. Exposição dos trabalhos ao final da oficina, com o painel do projeto	Nº de participantes Nº de peças produzidas % de acertos em dinâmica oral de encerramento Exposição montada
Ação 3 – Comunicação, registros e prestação de contas	Fases 1 a 5	Divulgação com marcas do Município; registros de todas as ações; prestação de contas no prazo	Peças publicadas; dossiê de registros; prestação de contas apresentada

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação	Período de realização
Ação 1 – Apresentação artístico-cultural	Preparação: da assinatura do Termo a 19/11/2026. Apresentação: 20/11/2026, 20h30 às 02h00 de 21/11/2026
Ação 2 – Atividade formativa	Divulgação: da assinatura do Termo até a véspera da atividade. Realização: sábado, 05/12/2026, das 15h00 às 17h30
Ação 3 – Comunicação, registros e prestação de contas	Durante toda a vigência; prestação de contas em até 30 dias após o término da vigência

IX. CRONOGRAMA DE TRABALHO

Cronograma de trabalho para o período de 30 (trinta) dias de vigência da parceria, contados da assinatura do Termo de Colaboração.

Etapa	Ação	Duração	Previsão de início	Previsão de término
1	Celebração, abertura da conta específica, cotações e aquisições/contratações	Até a véspera da apresentação	Assinatura do Termo	19/11/2026
2	Mobilização, ensaios e ensaio geral	Até a apresentação	Assinatura do Termo	20/11/2026
3	Apresentação artístico-cultural no Parque Internacional	1 noite	20/11/2026 (20h30)	21/11/2026 (02h00)
4	Divulgação e inscrições da atividade formativa	Até a véspera da atividade	Assinatura do Termo	04/12/2026
5	Atividade formativa "Símbolos que falam: Sankofa e os Adinkra na cultura afro-brasileira"	2h30min	05/12/2026 (15h00)	05/12/2026 (17h30)
6	Encerramento: organização de fotos, vídeos, listas e relatório de execução	Até o fim da vigência	05/12/2026	19/12/2026
7	Prestação de contas	Até 30 dias	19/12/2026	18/01/2027

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

I. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Planejamento financeiro para o valor global de R$ 12.946,43 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos). Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos estão de acordo com os preços praticados no mercado local e serão comprovados por três orçamentos, prezando pela economicidade no uso dos recursos. Nenhuma despesa terá fato gerador anterior à assinatura do Termo de Colaboração.

Não há previsão de contratação de pessoal com vínculo empregatício; por isso, não há encargos sociais e trabalhistas nem provisão de verbas rescisórias. Eventuais tributos incidentes sobre serviços de terceiros serão retidos e recolhidos na forma da legislação aplicável.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Vestimenta da bateria (camisa e chapéu laranja e branco)	25	conjunto	140,00	3.500,00
2	Fantasia de porta-estandarte	1	unidade	850,00	850,00
3	Fantasias de passistas com estampas inspiradas nos Adinkra	6	unidade	334,00	2.004,00
4	Cachê de intérprete e representante da harmonia	3	conjunto	534,00	1.602,00
5	Aquisição de instrumentos (peles, afinação)	5	unidade	300,00	1.500,00
6	Transporte dos integrantes da harmonia (ida e volta de Porto Alegre)	1	serviço	750,00	750,00
7	Alimentação e estadia dos componentes da harmonia	3	unidade	167,00	501,00
8	Arte-educadora para a oficina	1	serviço	500,00	500,00
9	Material da oficina (cartolina, carimbos, tintas, tecidos)	35	kit	9,00	315,00
10	Painel impresso da exposição com marcas do Município	1	unidade	350,00	350,00
11	Serviços contábeis para prestação de contas	1	serviço	1.074,43	1.074,43
	Total				**12.946,43**

II. PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Não haverá pagamentos em espécie. Todos os pagamentos serão realizados por transferência eletrônica a partir da conta bancária específica da parceria, com identificação do beneficiário final, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014.

III. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Parcela	**Condição / período**	**Valor (R$)**	**%**
Parcela única	Após a assinatura do Termo de Colaboração, a apresentação da documentação exigida e a abertura da conta bancária específica, em data compatível com a realização das despesas da apresentação de 20/11/2026	12.946,43	100%
Total		**12.946,43**	**100%**

IV. EQUIPE DE TRABALHO

Função	Responsável	Principais atribuições
Coordenação geral	Luana Ferreira Menezes – Presidente	Representação, articulação com a Coordenadoria, supervisão das entregas
Coordenação artística e harmonia	Leandro Ferreira	Repertório, fantasias, organização da apresentação
Mestre de bateria	Lucas Ferreira	Ensaios e regência
Arte-educadora da oficina	Gisele Ferreira	Planejamento e condução da oficina, relatório pedagógico
Gestão administrativa e prestação de contas	Alex Tentardini	Conta específica, pagamentos, documentos fiscais, relatórios

Experiência e capacidade técnica: Escola ativa desde 2004, campeã do Carnaval de 2015 (“Mocidade Canta”), de 2024 (“Samba, da ancestralidade ao patrimônio cultural brasileiro”) e pentacampeã em 2026 (“Nas asas da Sankofa”), sempre entre as quatro primeiras nos demais anos, segundo o jornal A Plateia. Comprovação: matérias de imprensa, fotos de desfiles, declaração da LIESA.

ANEXOS
(X) EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
( ) PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
( ) OUTROS (especificar): _____
Sant’Ana do Livramento/RS, ____ de _____ de 2026.

_____
Luana Ferreira Menezes
Assinatura do representante da OSC – ACADEMIA DE SAMBA MOCIDADE ALEGRE

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:DED47225

COORDENADORIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL
ANEXO I – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026

Trata-se de anexo referente ao “TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO E A ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA ZONA SUL”, conforme o Processo Administrativo nº 9367/2026 e o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Projeto “Terreirão do Samba II”.

PLANO DE TRABALHO
Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Projeto “Terreirão do Samba II”
Processo Administrativo nº 9367/2026

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

I. DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria:	Projeto “Terreirão do Samba II” – proposta “Tambores sem Fronteira: samba e candombe na Fronteira da Paz”
Nome da OSC:	ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA ZONA SUL
Endereço completo:	Rua Doutor Gonzales, nº 278, Bairro Fortim, Sant’Ana do Livramento/RS, CEP 97574-070

CNPJ:	90.615.683/0001-84
Site, Rede Social, outros:	Redes sociais da escola
Telefone fixo: (55) 3242-4461	Telefone celular: +598 91489194
E-mail da OSC:	escoladesambaimperiodazonasul@gmail.com

II. DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC (EXCLUSIVA PARA O REPASSE)	
Titular da conta:	ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA ZONA SUL
Banco:	041 – BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Agência:	0280
Conta-Corrente:	06.142117.0-2

III. REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA	
Nome do(a) representante legal:	Walter Giovanni Mora Machado
Cargo:	Presidente (gestão 2025/2027)
RG: —	Órgão expedidor: _____ CPF: 880.413.100-44
Telefone fixo: (55) 3242-4461	Telefone celular: +598 91489194
E-mail do(a) responsável:	escoladesambaimperiodazonasul@gmail.com

IV. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:	Tambores sem Fronteira: samba e candombe na Fronteira da Paz
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Termo de Colaboração
INÍCIO: 19/11/2026	TÉRMINO: 19/12/2026
JUSTIFICATIVA:	Sant'Ana do Livramento e Rivera formam uma única cidade dividida por uma linha seca. Dos dois lados, a população negra criou tradições de tambor: o samba, no Brasil, e o candombe, no Uruguai, reconhecido pela UNESCO como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade em 2009. As duas tradições convivem nas famílias da fronteira, mas raramente são apresentadas juntas como herança africana comum.
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:	Ação 1 – Apresentação artístico-cultural "O Império voltou", no Parque Internacional, em 20/11/2026, na janela das 20h30 às 02h00 de 21/11/2026. Ação 2 – Atividade formativa "Tambores sem Fronteira: samba e candombe, heranças africanas da Fronteira da Paz", em domingo, 29/11/2026, das 15h00 às 17h00. Ação 3 – Comunicação, registros e prestação de contas.
OBJETIVOS E METAS:	Valorizar a herança africana comum do samba e do candombe na Fronteira da Paz, por meio de uma apresentação artística no 20 de Novembro e de uma roda de conversa com demonstração. M1. Realizar 01 apresentação com 26 integrantes, incluindo bateria de 20 ritmistas M2. Realizar 01 roda de conversa bilíngue com 60 participantes M3. Ao menos 20% dos participantes residentes em Rivera M4. Ao menos 2 tradições de tambor demonstradas (samba e candombe) M5. Apresentação do estandarte restaurado da escola
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:	Diretos: 60 participantes da roda de conversa (comunidade de Livramento e Rivera, estudantes, integrantes de escolas de samba e comparsas de candombe); cerca de 26 integrantes na apresentação. Indiretos: Representantes de outras escolas de samba; famílias dos integrantes; trabalhadores do samba; turistas; em torno de 100 pessoas no local do encontro.
CONTRAPARTIDA:	Não há contrapartida financeira (item 8.1 do Edital). A atividade formativa integra o objeto da parceria (item 8.2 do Edital).
VALOR GLOBAL DA PARCERIA:	**R$ 12.946,43 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**

V. MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	(X)	Seleção por Chamamento Público – Edital nº 001/2026 – Projeto "Terreirão do Samba II" (Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708/2021)
	(X)	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária: recursos de emendas impositivas à LOA 2026. Autoria: _____
	( )	Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade: não se aplica

VI. RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	(X)	Inexistência de recursos complementares
	( )	Existência de recursos complementares

VII. ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
Documentos apresentados:	( )	1. Ofício do parlamentar (nos casos de emenda)
	(X)	2. Plano de Trabalho de Termo de Colaboração
	(X)	3. Cópia do estatuto registrado e suas alterações
	(X)	4. Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano
	(X)	5. Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
	(X)	6. Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
	(X)	7. Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
	(X)	8. Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
	(X)	9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
	(X)	10. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República
	(X)	11. Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014
	(X)	12. Apresentação de conta bancária específica para manter e movimentar os recursos
	(X)	13. A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria
	(X)	14. A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da

		parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto

VIII. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:

(X) A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

(X) A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial – Gabinete do Prefeito e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

(X) A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

(X) A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Data: ___/___/2026

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

Walter Giovanni Mora Machado – Presidente

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

I. APRESENTAÇÃO

A Escola de Samba Império da Zona Sul, registrada em 1986, apresenta o Plano de Trabalho da proposta “Tambores sem Fronteira: samba e candombe na Fronteira da Paz”, selecionada no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Projeto “Terreirão do Samba II”, da Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

A parceria compreende a apresentação artístico-cultural “O Império voltou”, no Parque Internacional, em 20 de novembro de 2026, e a roda de conversa bilíngue com demonstração musical “Tambores sem Fronteira”, em 29 de novembro de 2026, no Clube Farroupilha.

II. JUSTIFICATIVA

Sant’Ana do Livramento e Rivera formam uma única cidade dividida por uma linha seca. Dos dois lados, a população negra criou tradições de tambor: o samba, no Brasil, e o candombe, no Uruguai, reconhecido pela UNESCO como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade em 2009. As duas tradições convivem nas famílias da fronteira, mas raramente são apresentadas juntas como herança africana comum.

A Império da Zona Sul é uma das escolas tradicionais da cidade, já campeã do Carnaval de rua e 3ª colocada em 2015. Após período afastada, empossou nova diretoria em abril de 2025 e voltou à avenida no Carnaval de 2026. Sua diretoria e seus componentes vivem dos dois lados da fronteira.

Justamente por contar com ritmistas e componentes binacionais, a proposta mostra, numa roda de conversa com demonstração, o parentesco entre samba e candombe, e engaja a comunidade da escola a prestigiar, participar, aprender e trocar ideias relacionando as duas culturas.

Políticas públicas a que a proposta se alinha:

Política pública	Vínculo com as ações
Promoção da igualdade racial (Lei nº 12.288/2010; Lei Municipal nº 4.335/2002)	Afirma a matriz africana comum do samba e do candombe e o protagonismo negro na cultura da fronteira.
Integração fronteiriça e turismo cultural (Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 8.556/2026)	Atividade bilíngue, aberta ao público brasileiro e uruguaio.
Cultura e patrimônio imaterial (arts. 215 e 216 da Constituição Federal)	Difunde dois bens culturais de matriz africana e o diálogo entre eles.

População diretamente beneficiada: 60 participantes da roda de conversa (comunidade de Livramento e Rivera, estudantes, integrantes de escolas de samba e comparsas de candombe); cerca de 26 integrantes na apresentação.

Beneficiários indiretos: Representantes de outras escolas de samba; famílias dos integrantes; trabalhadores do samba; turistas; em torno de 100 pessoas no local do encontro.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da parceria é a execução, pela OSC, das ações do Projeto “Terreirão do Samba II”, por meio da proposta “Tambores sem Fronteira: samba e candombe na Fronteira da Paz”, compreendendo duas entregas obrigatórias e distintas: 01 (uma) apresentação artístico-cultural na programação oficial do evento, no Parque Internacional, em 20 de novembro de 2026, e 01 (uma) atividade formativa gratuita, em domingo, 29/11/2026, das 15h00 às 17h00, nos termos dos itens 1.1 a 1.3 do Edital.

Objetivo geral: Valorizar a herança africana comum do samba e do candombe na Fronteira da Paz, por meio de uma apresentação artística no 20 de Novembro e de uma roda de conversa com demonstração.

Objetivos específicos:

• Realizar 01 apresentação artístico-cultural com bateria de 20 ritmistas e a composição mínima do Edital.

• Realizar 01 roda de conversa bilíngue “Tambores sem Fronteira”, com demonstração de candombe e samba, para 60 participantes.

• Reforçar a retomada da escola na comunidade da vila municipal e adjacências.

Fases de execução:

• Fase 1 – Celebração, abertura da conta específica, cotações (três orçamentos) e aquisições/contratações, a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

• Fase 2 – Mobilização, ensaios e preparação da apresentação.

• Fase 3 – Apresentação artístico-cultural no Parque Internacional, em 20/11/2026.

• Fase 4 – Divulgação e realização da atividade formativa, em 29/11/2026.

• Fase 5 – Encerramento, organização dos registros e prestação de contas.

IV. CONTRAPARTIDA

Não há contrapartida financeira obrigatória, nos termos do item 8.1 do Edital e da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração. A atividade formativa constitui entrega obrigatória do objeto da parceria e não contrapartida (item 8.2 do Edital).

V. DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Ação 1 – Apresentação artístico-cultural “O Império voltou”

Local e data: Parque Internacional, 20 de novembro de 2026, dentro da janela das 20h30min às 02h00min de 21/11/2026, conforme ordem, concentração e dispersão definidas pela organização oficial do evento.

Proposta artística: Apresentação de cerca de 30 minutos com sambas históricos da escola. Na abertura, uma breve chamada de tambores anuncia o diálogo entre samba e candombe que será aprofundado na roda de conversa.
Objetivo: valorizar o samba e as tradições carnavalescas como expressão da cultura afro-brasileira, com acesso gratuito ao público. **Público-alvo:** público do Parque Internacional, comunidade santanense, riverense e visitantes.
Composição:

Função	Quantidade	Atribuição
Bateria (surdos, caixas, repiques, tamborins, chocalhos e agogôs)	20 ritmistas	Andamento e bossas, uniformizada nas cores da escola
Mestre de bateria	1	Regência (fora dos 20 ritmistas)
Porta-estandarte	1	Conduz o estandarte
Passistas	2	Samba no pé
Representante da harmonia	1	Saulo Marques e Jairo Ilha, diretores da ala musical – entrada, tempo e dispersão
Intérprete	1	Canta o repertório
Total	**26 integrantes**	

Vestimentas, adereços e instrumentos: Camisetas da bateria nas cores da escola; fantasias de porta-estandarte e passistas; instrumentos do acervo, revisados para a apresentação; estandarte histórico restaurado.
Relação com o projeto: A apresentação mostra o samba como expressão negra viva da fronteira e abre o ciclo que se completa com a roda de conversa sobre samba e candombe.
Compromissos operacionais: cumprimento dos horários de concentração e chamada e das orientações técnicas e de segurança da organização oficial; nenhum uso de artefatos pirotécnicos ou similares.
Ação 2 – Atividade formativa obrigatória "Tambores sem Fronteira: samba e candombe, heranças africanas da Fronteira da Paz"

Item	Descrição
Tema	"Tambores sem Fronteira: samba e candombe, heranças africanas da Fronteira da Paz"
Formato	Roda de conversa bilíngue (português e espanhol) com demonstração musical
Conteúdo	Diáspora africana no Brasil e no Uruguai; origem do candombe e do samba; os tambores chico, repique e piano do candombe e a bateria do samba; o 20 de Novembro e o 3 de Dezembro (Dia do Candombe no Uruguai).
Condução	Mediação de Leonardo Gonzalez; grupo de candombe convidado [nome a indicar]; ritmistas da escola.
Público-alvo	Comunidade de Livramento e Rivera, estudantes, sambistas e candombeiros, público em geral.
Local	Clube Farroupilha – Sant'Ana do Livramento/RS
Data e horário	29/11/2026 (domingo), das 15h00 às 17h00
Duração	2h
Participantes estimados	60
Acesso	Gratuito, aberto, em espaço acessível.
Divulgação	Peças bilíngues nas redes; rádios de Livramento e Rivera.
Comprovação	Lista de presença; fotos e vídeo; material de divulgação; relatório descritivo.

Metodologia: (1) Abertura e contexto histórico da diáspora, 25 min; (2) demonstração do candombe pelo grupo convidado, 25 min; (3) demonstração da bateria do samba e comparação dos toques, 25 min; (4) conversa aberta com o público, 30 min; (5) encerramento com tambores juntos, 15 min.
A atividade formativa será realizada dentro do prazo de vigência do Termo de Colaboração, após a sua assinatura, conforme os itens 3.2.1 e 9.15 do Edital, e não se confunde com a apresentação artística.
Ação 3 – Comunicação, mobilização, registros e legado
• Divulgação: cartazes e peças digitais em português e espanhol; envio de pauta a rádios e jornais de Livramento e Rivera.
• Mobilização: convite à comunidade fronteiriça e às comparsas de candombe de Rivera; contato com escolas e coletivos dos dois países.
• Visibilidade institucional: brasão e marcas do Município de Sant'Ana do Livramento em todas as peças, com menção ao Projeto "Terreirão do Samba II"; vedada promoção pessoal.
• Legado: vídeo curto "Tambores sem Fronteira" para as redes da escola e da Coordenadoria; estandarte histórico restaurado; relatório fotográfico.

VI. DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Meta	Indicador	Meio de verificação
M1. Realizar 01 apresentação com 26 integrantes, incluindo bateria de 20 ritmistas	Nº de apresentações e de integrantes em cena	Declaração da organização oficial; fotos e vídeos; relação nominal
M2. Realizar 01 roda de conversa bilíngue com 60 participantes	Nº de participantes	Lista de presença
M3. Ao menos 20% dos participantes residentes em Rivera	% de participantes uruguaios	Lista de presença com cidade de residência
M4. Ao menos 2 tradições de tambor demonstradas (samba e candombe)	Nº de demonstrações	Vídeo da atividade; relatório
M5. Apresentação do estandarte restaurado da escola	Estandarte em uso na apresentação	Fotos antes e depois

Resultados esperados: Reconhecimento do samba e do candombe como heranças africanas comuns; fortalecimento da retomada da escola na zona sul; aproximação das comunidades negras dos dois lados da fronteira.

VII. QUADRO GERAL

Ação	Fase	Metas	Indicadores
Ação 1 – Apresentação artístico-cultural	Fases 1, 2 e 3	M1. Realizar 01 apresentação com 26 integrantes, incluindo bateria de 20 ritmistas	Nº de apresentações e de integrantes em cena
Ação 2 – Atividade formativa	Fase 4	M2. Realizar 01 roda de conversa bilíngue com 60 participantes M3. Ao menos 20% dos participantes residentes em Rivera M4. Ao menos 2 tradições de tambor demonstradas (samba e candombe) M5. Apresentação do estandarte restaurado da escola	Nº de participantes % de participantes uruguaios Nº de demonstrações Estandarte em uso na apresentação
Ação 3 – Comunicação, registros e prestação de contas	Fases 1 a 5	Divulgação com marcas do Município; registros de todas as ações; prestação de contas no prazo	Peças publicadas; dossiê de registros; prestação de contas apresentada

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação	Período de realização
Ação 1 – Apresentação artístico-cultural	Preparação: da assinatura do Termo a 19/11/2026. Apresentação: 20/11/2026, 20h30 às 02h00 de 21/11/2026
Ação 2 – Atividade formativa	Divulgação: da assinatura do Termo até a véspera da atividade. Realização: domingo, 29/11/2026, das 15h00 às 17h00
Ação 3 – Comunicação, registros e prestação de contas	Durante toda a vigência; prestação de contas em até 30 dias após o término da vigência

IX. CRONOGRAMA DE TRABALHO

Cronograma de trabalho para o período de 30 (trinta) dias de vigência da parceria, contados da assinatura do Termo de Colaboração.

Etapa	Ação	Duração	Previsão de início	Previsão de término
1	Celebração, abertura da conta específica, cotações e aquisições/contratações	Até a véspera da apresentação	Assinatura do Termo	19/11/2026
2	Mobilização, ensaios e ensaio geral	Até a apresentação	Assinatura do Termo	20/11/2026
3	Apresentação artístico-cultural no Parque Internacional	1 noite	20/11/2026 (20h30)	21/11/2026 (02h00)
4	Divulgação e inscrições da atividade formativa	Até a véspera da atividade	Assinatura do Termo	28/11/2026
5	Atividade formativa “Tambores sem Fronteira: samba e candombe, heranças africanas da Fronteira da Paz”	2h	29/11/2026 (15h00)	29/11/2026 (17h00)
6	Encerramento: organização de fotos, vídeos, listas e relatório de execução	Até o fim da vigência	29/11/2026	19/12/2026
7	Prestação de contas	Até 30 dias	19/12/2026	18/01/2027

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

I. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Planejamento financeiro para o valor global de R$ 12.946,43 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos). Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos estão de acordo com os preços praticados no mercado local e serão comprovados por três orçamentos, prezando pela economicidade no uso dos recursos. Nenhuma despesa terá fato gerador anterior à assinatura do Termo de Colaboração.

Não há previsão de contratação de pessoal com vínculo empregatício; por isso, não há encargos sociais e trabalhistas nem provisão de verbas rescisórias. Eventuais tributos incidentes sobre serviços de terceiros serão retidos e recolhidos na forma da legislação aplicável.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade de medida**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	Vestimenta da bateria	20	conjunto	195,00	3.900,00
2	Fantasia de porta-estandarte	1	unidade	1.050,00	1.050,00
3	Fantasias de passistas	2	unidade	600,00	1.200,00
4	Indumentária de intérprete e representante da harmonia	2	conjunto	300,00	600,00
5	Restauração do estandarte da escola	1	serviço	400,00	400,00
6	Manutenção de instrumentos (peles, afinação)	1	serviço	2.671,43	2.671,43
7	Compra de acessórios (baquetas e talabartes)	1	serviço	800,00	800,00
8	Alimentação e hidratação dos componentes no dia do evento	25	kit	25,00	625,00
9	Sonorização simples da roda de conversa (caixa de som e microfones)	1	diária	450,00	450,00
10	Divulgação bilíngue (impressão de cartazes e artes gráficas para redes sociais)	1	lote	500,00	500,00
11	Serviços contábeis para prestação de contas	1	serviço	750,00	750,00
	Total				**12.946,43**

II. PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Não haverá pagamentos em espécie. Todos os pagamentos serão realizados por transferência eletrônica a partir da conta bancária específica da parceria, com identificação do beneficiário final, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014.

III. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Parcela	**Condição / período**	**Valor (R$)**	**%**
Parcela única	Após a assinatura do Termo de Colaboração, a apresentação da documentação exigida e a abertura da conta bancária específica, em data compatível com a realização das despesas da apresentação de 20/11/2026	12.946,43	100%
Total		**12.946,43**	**100%**

IV. EQUIPE DE TRABALHO

Função	Responsável	Principais atribuições
Coordenação geral	Walter Giovanni Mora Machado – Presidente	Representação e supervisão das entregas
Vice-coordenação	Adriana Vieira Irulegui – Vice-presidente	Apoio logístico e contato com o grupo de candombe
Harmonia	Saulo Marques e Jairo Ilha	Organização da apresentação
Comunicação	Thuany Rodriguez – Diretora de marketing	Divulgação bilíngue e registros
Mediação da roda	Leonardo Gonzalez	Condução da atividade formativa
Secretaria e prestação de contas	João Nazário – Diretor financeiro, com contador(a) contratado(a)	Listas, documentos, relatórios e prestação de contas

Experiência e capacidade técnica: Associação registrada em 1986, com título no Carnaval de rua, 3º lugar em 2015 e participação no Carnaval 2026 organizado pela LIESA, marcando seu retorno. Comprovação: matérias de imprensa, fotos, ata de posse da diretoria 2025/2027 e declaração da LIESA.

ANEXOS
(X) EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
( ) PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
( ) OUTROS (especificar): _____
Sant'Ana do Livramento/RS, ____ de _____ de 2026.

_____
Walter Giovanni Mora Machado
Assinatura do representante da OSC – ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA ZONA SUL

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:6BD0A375

COORDENADORIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL
ANEXO I – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2026

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A SOCIEDADE RECREATIVA OS ACADÊMICOS", conforme o Processo Administrativo nº 9042/2026 e o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Projeto "Terreirão do Samba II".

PLANO DE TRABALHO
Processo Administrativo nº 9042/2026

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

I. DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria:	Projeto "Terreirão do Samba II" – proposta "Acadêmicos: Memória Viva do Samba Santanense"
Nome da OSC:	SOCIEDADE RECREATIVA OS ACADÊMICOS
Endereço completo:	Rua Rivadávia Corrêa, nº 1536, Centro, Sant'Ana do Livramento/RS, CEP 97573-010
CNPJ:	92.913.268/0001-32
Site, Rede Social, outros:	Redes sociais da escola
Telefone fixo: —	Telefone celular: (55) 99138-8818
E-mail da OSC:	paulacoelhosupervisora@gmail.com

II. DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC (EXCLUSIVA PARA O REPASSE)	
Titular da conta:	SOCIEDADE RECREATIVA OS ACADÊMICOS
Banco:	041 – BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Agência:	0280
Conta-Corrente:	06.142095.0-3

III. REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA	
Nome do(a) representante legal:	Paula Rejane Santana Coelho
Cargo:	Presidente
RG: 5076195998	Órgão expedidor: _____ CPF: 964.964.360-53
Telefone fixo: —	Telefone celular: (55) 99138-8818
E-mail do(a) responsável:	paulacoelhosupervisora@gmail.com

IV. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:	Acadêmicos: Memória Viva do Samba Santanense
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Termo de Colaboração
INÍCIO: 19/11/2026	TÉRMINO: 19/12/2026
JUSTIFICATIVA:	Sant'Ana do Livramento mantém um dos carnavais de rua mais antigos da fronteira oeste do Rio Grande do Sul. As escolas de samba organizam-se em comunidades de bairro, ensaiam ao longo do ano e desfilam na Avenida João Goulart sob coordenação da LIESA, envolvendo centenas de famílias, em sua maioria negras e de baixa renda.
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:	Ação 1 – Apresentação artístico-cultural "Acadêmicos canta sua história", no Parque Internacional, em 20/11/2026, na janela das 20h30 às 02h00 de 21/11/2026. Ação 2 – Atividade formativa "Memória Viva do Samba Santanense: a velha guarda conta o carnaval negro de Livramento", em domingo, 22/11/2026, das 15h00 às 17h30. Ação 3 – Comunicação, registros e prestação de contas.
OBJETIVOS E METAS:	Valorizar a memória negra do carnaval de Sant'Ana do Livramento por meio de uma apresentação artística no Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra e de uma atividade formativa intergeracional. M1. Realizar 01 apresentação com no mínimo 31 integrantes, incluindo bateria de 25 ritmistas M2. Realizar 01 roda de conversa com 25 participantes e 3 convidados da velha guarda M3. Alcançar ao menos 20% de jovens (15 a 29 anos) entre os participantes da roda M4. Avaliação positiva da roda por ao menos 80% dos respondentes
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:	Diretos: Cerca de 50 integrantes da escola na apresentação; 25 participantes da roda de conversa (velha guarda, jovens da escola, estudantes e comunidade). Indiretos: Moradores de Sant'Ana do Livramento e região, com foco em famílias jovens e integrantes das comunidades ligadas ao samba e à cultura negra; expectativa de atingir 1.500 pessoas entre moradores de Sant'Ana do Livramento, Rivera e visitantes.
CONTRAPARTIDA:	Não há contrapartida financeira (item 8.1 do Edital). A atividade formativa integra o objeto da parceria (item 8.2 do Edital).
VALOR GLOBAL DA PARCERIA:	**R$ 12.946,43 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**

V. MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	(X)	Seleção por Chamamento Público – Edital nº 001/2026 – Projeto "Terreirão do Samba II" (Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708/2021)

	(X)	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária: emendas impositivas ao Projeto de Lei nº 157/2025 (LOA 2026), que destinam ao Projeto "Terreirão do Samba II" o total de R$ 90.625,00: Ver. Rafael de Castro – R$ 38.750,00 e R$ 3.875,00; Ver. Lídio de Azevedo Mendes – R$ 20.000,00; Ver. Romário Paz – R$ 20.000,00; Ver. Antonio Zenoir Davila – R$ 8.000,00.
	( )	Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade: não se aplica

VI. RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	(X)	Inexistência de recursos complementares
	( )	Existência de recursos complementares

VII. ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
Documentos apresentados:	( )	1. Ofício do parlamentar (nos casos de emenda)
	(X)	2. Plano de Trabalho de Termo de Colaboração
	(X)	3. Cópia do estatuto registrado e suas alterações
	(X)	4. Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano
	(X)	5. Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
	(X)	6. Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
	(X)	7. Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
	(X)	8. Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
	(X)	9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
	(X)	10. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República
	(X)	11. Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014
	(X)	12. Apresentação de conta bancária específica para manter e movimentar os recursos
	(X)	13. A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria
	(X)	14. A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto

VIII. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:
(X) A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.
(X) A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial – Gabinete do Prefeito e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
(X) A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.
(X) A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Data: ___/___/2026
Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____
Paula Rejane Santana Coelho – Presidente

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

I. APRESENTAÇÃO

A Sociedade Recreativa Os Acadêmicos, escola de samba fundada em 9 de novembro de 1958 no antigo bairro da Ponte Seca, apresenta o Plano de Trabalho da proposta "Acadêmicos: Memória Viva do Samba Santanense", selecionada no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Projeto "Terreirão do Samba II", da Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial, vinculada ao Gabinete do Prefeito.
A parceria compreende a apresentação artístico-cultural "Acadêmicos canta sua história", no Parque Internacional, em 20 de novembro de 2026, e a roda de conversa "Memória Viva do Samba Santanense", com a velha guarda da escola, em 22 de novembro de 2026, na sede da OSC.

II. JUSTIFICATIVA

Sant'Ana do Livramento mantém um dos carnavais de rua mais antigos da fronteira oeste do Rio Grande do Sul. As escolas de samba organizam-se em comunidades de bairro, ensaiam ao longo do ano e desfilam na Avenida João Goulart sob coordenação da LIESA, envolvendo centenas de famílias, em sua maioria negras e de baixa renda.
Os Acadêmicos nasceram da iniciativa de quatro jovens do bairro da Ponte Seca, popular e ferroviário, inspirados no GRES Acadêmicos do Salgueiro, e estrearam na avenida em 1960 com instrumentos emprestados pelos Prediletos, que se tornaram sua escola madrinha. Com cerca de 68 anos de atuação, a escola chegou ao 16º título em 2011 e é apontada pela Prefeitura como uma das maiores vencedoras do carnaval local.
Essa trajetória faz da escola guardiã de uma memória coletiva que ainda não está sistematizada: sambas-enredo, nomes de mestres de bateria, passistas e compositores negros estão guardados, sobretudo, na lembrança de integrantes mais velhos. A proposta responde a essa lacuna, unindo a apresentação artística a uma roda de conversa com a velha guarda, registrada em vídeo, para que a memória negra do carnaval santanense deixe de depender apenas da oralidade.
Políticas públicas a que a proposta se alinha:

Política pública	Vínculo com as ações
Promoção da igualdade racial (Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial; Semana da Consciência Negra, Lei Municipal nº 4.335/2002)	A roda de conversa reconhece o protagonismo de sambistas negros e combate a invisibilização de sua contribuição à cultura local.
Cultura e patrimônio imaterial (arts. 215 e 216 da Constituição Federal)	O registro audiovisual dos depoimentos preserva o samba santanense como bem cultural e forma acervo público.
Turismo cultural e economia criativa (Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 8.556/2026)	A apresentação no Parque Internacional, em área de fronteira, atrai público brasileiro e uruguaio e movimenta costureiras, aderecistas e músicos.

População diretamente beneficiada: Cerca de 50 integrantes da escola na apresentação; 25 participantes da roda de conversa (velha guarda, jovens da escola, estudantes e comunidade).
Beneficiários indiretos: Moradores de Sant'Ana do Livramento e região, com foco em famílias jovens e integrantes das comunidades ligadas ao samba e à cultura negra; expectativa de atingir 1.500 pessoas entre moradores de Sant'Ana do Livramento, Rivera e visitantes.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da parceria é a execução, pela OSC, das ações do Projeto "Terreirão do Samba II", por meio da proposta "Acadêmicos: Memória Viva do Samba Santanense", compreendendo duas entregas obrigatórias e distintas: 01 (uma) apresentação artístico-cultural na programação oficial do evento, no Parque Internacional, em 20 de novembro de 2026, e 01 (uma) atividade formativa gratuita, em domingo, 22/11/2026, das 15h00 às 17h30, nos termos dos itens 1.1 a 1.3 do Edital.
Objetivo geral: Valorizar a memória negra do carnaval de Sant'Ana do Livramento por meio de uma apresentação artística no Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra e de uma atividade formativa intergeracional.
Objetivos específicos:
• Realizar 01 apresentação artístico-cultural no Terreirão do Samba II com bateria de 25 ritmistas e a composição mínima do Edital.
• Realizar 01 roda de conversa "Memória Viva do Samba Santanense", com ao menos 3 integrantes da velha guarda.
• Envolver jovens da escola como mediadores e público da roda de conversa, aproximando gerações.
Fases de execução:
• Fase 1 – Celebração, abertura da conta específica, cotações (três orçamentos) e aquisições/contratações, a partir da assinatura do Termo de Colaboração.
• Fase 2 – Mobilização, ensaios e preparação da apresentação.
• Fase 3 – Apresentação artístico-cultural no Parque Internacional, em 20/11/2026.
• Fase 4 – Divulgação e realização da atividade formativa, em 22/11/2026.
• Fase 5 – Encerramento, organização dos registros e prestação de contas.

IV. CONTRAPARTIDA

Não há contrapartida financeira obrigatória, nos termos do item 8.1 do Edital e da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração. A atividade formativa constitui entrega obrigatória do objeto da parceria e não contrapartida (item 8.2 do Edital).

V. DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Ação 1 – Apresentação artístico-cultural "Acadêmicos canta sua história"

Local e data: Parque Internacional, 20 de novembro de 2026, dentro da janela das 20h30min às 02h00min de 21/11/2026, conforme ordem, concentração e dispersão definidas pela organização oficial do evento.
Proposta artística: Apresentação de cerca de 30 minutos com sambas-enredo marcantes da trajetória da escola, abertos por um samba de exaltação a São Jorge Guerreiro. O porta-estandarte conduz o estandarte da escola à frente; a harmonia organiza a entrada, a evolução e a saída.
Objetivo: valorizar o samba e as tradições carnavalescas como expressão da cultura afro-brasileira, com acesso gratuito ao público. **Público-alvo:** público do Parque Internacional, comunidade santanense, riverense e visitantes.
Composição:

Função	Quantidade	Atribuição
Bateria (surdos, caixas, repiques, tamborins, chocalhos, agogôs e cuícas)	25 ritmistas	Sustenta o andamento e os toques característicos da escola, uniformizada com as cores da agremiação
Mestre de bateria	1	Rege a bateria (não computado entre os 25 ritmistas)
Porta-estandarte	1	Apresenta o estandarte e abre a apresentação
Passistas	2	Samba no pé, representando a tradição das passistas negras do carnaval
Representante da harmonia	1	Coordena entrada, tempo, evolução e dispersão junto à organização oficial
Intérprete	1	Canta o repertório, com microfone fornecido pela estrutura do evento
Total	**31 integrantes**	

Vestimentas, adereços e instrumentos: Ritmistas com camisa nas cores da escola; fantasias próprias para porta-estandarte e passistas; indumentária de intérprete e harmonia. Instrumentos do acervo da escola, revisados e complementados com os itens da planilha orçamentária.
Relação com o projeto: O repertório leva ao público a história que a roda de conversa irá registrar, reforçando o samba como memória e resistência negra.
Compromissos operacionais: cumprimento dos horários de concentração e chamada e das orientações técnicas e de segurança da organização oficial; nenhum uso de artefatos pirotécnicos ou similares.

Ação 2 – Atividade formativa obrigatória "Memória Viva do Samba Santanense: a velha guarda conta o carnaval negro de Livramento"

Item	Descrição
Tema	"Memória Viva do Samba Santanense: a velha guarda conta o carnaval negro de Livramento"
Formato	Roda de conversa com registro audiovisual
Conteúdo	Origens das escolas de samba santanenses; papel de sambistas, costureiras e mestres negros; o carnaval como espaço de resistência; o 20 de Novembro e Zumbi dos Palmares.
Condução	01 mediador(a) da escola e 03 convidados da velha guarda, sob coordenação de Delmar Marques.
Público-alvo	Jovens integrantes da escola, estudantes, comunidade negra e público em geral.
Local	Sede da OSC – Rua Rivadávia Corrêa, nº 1536, Centro
Data e horário	22/11/2026 (domingo), das 15h00 às 17h30
Duração	2h30min
Participantes estimados	25

Acesso	Gratuito, aberto ao público, local térreo.
Divulgação	Rádios, redes sociais da escola e redes sociais dos integrantes da escola.
Comprovação	Lista de presença assinada; fotos; vídeo-memória editado; certificados; relatório descritivo.

Metodologia: (1) Acolhida e apresentação da proposta, 15 min; (2) depoimentos guiados por roteiro, 75 min; (3) perguntas dos jovens e do público, 45 min; (4) encerramento com samba de roda, 15 min.

A atividade formativa será realizada dentro do prazo de vigência do Termo de Colaboração, após a sua assinatura, conforme os itens 3.2.1 e 9.15 do Edital, e não se confunde com a apresentação artística.

Ação 3 – Comunicação, mobilização, registros e legado

• Divulgação: publicações nas redes da escola nos dias anteriores às atividades; envio de nota à rádio e ao jornal local.

• Mobilização: convite direto à velha guarda e às famílias da escola e aos movimentos negros do Município.

• Visibilidade institucional: todas as peças trazem o brasão e as marcas do Município de Sant'Ana do Livramento e a menção ao Projeto "Terreirão do Samba II", sem promoção pessoal de agentes públicos ou terceiros.

• Legado: vídeo-memória "Memória Viva do Samba Santanense", entregue à Coordenadoria e mantido no acervo da escola; relatório fotográfico do projeto.

VI. DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Meta	Indicador	Meio de verificação
M1. Realizar 01 apresentação com no mínimo 31 integrantes, incluindo bateria de 25 ritmistas	Nº de apresentações e de integrantes em cena	Declaração da organização oficial; fotos e vídeos; relação nominal dos componentes
M2. Realizar 01 roda de conversa com 25 participantes e 3 convidados da velha guarda	Nº de participantes presentes	Lista de presença; fotos; certificados emitidos
M3. Alcançar ao menos 20% de jovens (15 a 29 anos) entre os participantes da roda	% de jovens na lista de presença	Lista de presença com faixa etária
M4. Avaliação positiva da roda por ao menos 80% dos respondentes	% de respostas "bom" ou "ótimo"	Formulário simples de satisfação

Resultados esperados: Memória da velha guarda registrada e acessível; jovens reconhecendo a história negra da escola; público do Parque Internacional com acesso gratuito a uma apresentação de qualidade.

VII. QUADRO GERAL

Ação	Fase	Metas	Indicadores
Ação 1 – Apresentação artístico-cultural	Fases 1, 2 e 3	M1. Realizar 01 apresentação com no mínimo 31 integrantes, incluindo bateria de 25 ritmistas	Nº de apresentações e de integrantes em cena
Ação 2 – Atividade formativa	Fase 4	M2. Realizar 01 roda de conversa com 25 participantes e 3 convidados da velha guarda M3. Alcançar ao menos 20% de jovens (15 a 29 anos) entre os participantes da roda M4. Avaliação positiva da roda por ao menos 80% dos respondentes	Nº de participantes presentes % de jovens na lista de presença % de respostas "bom" ou "ótimo"
Ação 3 – Comunicação, registros e prestação de contas	Fases 1 a 5	Divulgação com marcas do Município; registros de todas as ações; prestação de contas no prazo	Peças publicadas; dossiê de registros; prestação de contas apresentada

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação	Período de realização
Ação 1 – Apresentação artístico-cultural	Preparação: da assinatura do Termo a 19/11/2026. Apresentação: 20/11/2026, 20h30 às 02h00 de 21/11/2026
Ação 2 – Atividade formativa	Divulgação: da assinatura do Termo até a véspera da atividade. Realização: domingo, 22/11/2026, das 15h00 às 17h30
Ação 3 – Comunicação, registros e prestação de contas	Durante toda a vigência; prestação de contas em até 30 dias após o término da vigência

IX. CRONOGRAMA DE TRABALHO

Cronograma de trabalho para o período de 30 (trinta) dias de vigência da parceria, contados da assinatura do Termo de Colaboração.

Etapa	Ação	Duração	Previsão de início	Previsão de término
1	Celebração, abertura da conta específica, cotações e aquisições/contratações	Até a véspera da apresentação	Assinatura do Termo	19/11/2026
2	Mobilização, ensaios e ensaio geral	Até a apresentação	Assinatura do Termo	20/11/2026
3	Apresentação artístico-cultural no Parque Internacional	1 noite	20/11/2026 (20h30)	21/11/2026 (02h00)
4	Divulgação e inscrições da atividade formativa	Até a véspera da atividade	Assinatura do Termo	21/11/2026
5	Atividade formativa "Memória Viva do Samba Santanense: a velha guarda conta o carnaval negro de Livramento"	2h30min	22/11/2026 (15h00)	22/11/2026 (17h30)
6	Encerramento: organização de fotos, vídeos, listas e relatório de execução	Até o fim da vigência	22/11/2026	Término da vigência (19/12/2026)
7	Prestação de contas	Até 30 dias	Término da vigência	Até 18/01/2027 (30 dias após o término da vigência)

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

I. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Planejamento financeiro para o valor global de R$ 12.946,43 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos). Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos estão de acordo com os preços praticados no mercado local e serão comprovados por três orçamentos, prezando pela economicidade no uso dos recursos. Nenhuma despesa terá fato gerador anterior à assinatura do Termo de Colaboração.

Não há previsão de contratação de pessoal com vínculo empregatício; por isso, não há encargos sociais e trabalhistas nem provisão de verbas rescisórias. Eventuais tributos incidentes sobre serviços de terceiros serão retidos e recolhidos na forma da legislação aplicável.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Tamborim de alumínio sem emenda	10	un	160,00	1.600,00
2	Caixa 12 doble com cordas	7	un	319,00	2.233,00
3	Couro emp. arq. alumínio 28	4	un	237,00	948,00
4	Couro 24 prensado no alumínio	4	un	235,00	940,00

5	Bordão	12	un	6,00	72,00
6	Baqueta caixa marfim	100	un	5,00	500,00
7	Surdo de 2ª	2	un	1.172,00	2.344,00
8	Repique	2	un	556,00	1.112,00
9	Talabarte	25	un	65,00	1.625,00
10	Camisetas	17	un	90,00	1.530,00
11	Aviamentos	1	pcte	42,43	42,43
	Total				**12.946,43**

II. PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Não haverá pagamentos em espécie. Todos os pagamentos serão realizados por transferência eletrônica a partir da conta bancária específica da parceria, com identificação do beneficiário final, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014.

III. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Parcela	**Condição / período**	**Valor (R$)**	**%**
Parcela única	Após a assinatura do Termo de Colaboração, a apresentação da documentação exigida e a abertura da conta bancária específica, em data compatível com a realização das despesas da apresentação de 20/11/2026	12.946,43	100%
Total		**12.946,43**	**100%**

IV. EQUIPE DE TRABALHO

Função	**Responsável**	**Principais atribuições**
Coordenação geral	Paula Rejane Santana Coelho – Presidente	Representação, articulação com a Coordenadoria, supervisão das entregas
Coordenação artística	Julia de Souza Abreu	Repertório, figurinos, organização da apresentação
Mestres de bateria	Luis Gustavo C. dos Santos e Paolo Lemos	Ensaios e regência da bateria
Coordenação da atividade formativa	Delmar Marques	Convidados, roteiro, mediação, lista de presença, certificados
Gestão administrativa e prestação de contas	Mônica Coelho	Conta específica, pagamentos, notas fiscais, relatórios

Experiência e capacidade técnica: Associação com cerca de 68 anos de atuação, participação contínua no Carnaval de rua e ao menos 16 títulos (bicampeã e 16º título em 2011, segundo a Prefeitura); vice-campeã em 2015; presente no Carnaval 2026 organizado pela LIESA. Comprovação: fotos, matérias de imprensa, declaração da LIESA e registros de desfiles.

ANEXOS
(X) EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
( ) PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
( ) OUTROS (especificar): _____
Sant'Ana do Livramento/RS, ____ de _____ de 2026.

_____
Paula Rejane Santana Coelho
Assinatura do representante da OSC – SOCIEDADE RECREATIVA OS ACADÊMICOS

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:8563B1FF

COORDENADORIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL
ANEXO I – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BAFO DA ONÇA", conforme o Processo Administrativo nº 9307/2026 e o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Projeto "Terreirão do Samba II".

PLANO DE TRABALHO
Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Projeto "Terreirão do Samba II"
Processo Administrativo nº 9307/2026

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

I. DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria:	Projeto "Terreirão do Samba II" – proposta "Entre Tambores e Sambas: A Cultura que nos Une"
Nome da OSC:	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BAFO DA ONÇA
Endereço completo:	Rua Argemiro Simões Moreira, nº 846, Centro, Sant'Ana do Livramento/RS, CEP 97573-686
CNPJ:	11.350.375/0001-06
Site, Rede Social, outros:	Redes sociais da escola
Telefone fixo: —	Telefone celular: (55) 98458-1642
E-mail da OSC:	bafodaonca1702@gmail.com

II. DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC (EXCLUSIVA PARA O REPASSE)	
Titular da conta:	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BAFO DA ONÇA
Banco:	041 – BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Agência:	0280
Conta-Corrente:	06.137483.0-3

III. REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA

Nome do(a) representante legal:	Saul Gomes Xavier
Cargo:	Presidente
RG: 4012794451	Órgão expedidor: _____ CPF: 321.556.890-04
Telefone fixo: —	Telefone celular: (55) 98458-1642
E-mail do(a) responsável:	bafodaonca1702@gmail.com

IV. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:	Entre Tambores e Sambas: A Cultura que nos Une
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Termo de Colaboração
INÍCIO: 19/11/2026	TÉRMINO: 19/12/2026
JUSTIFICATIVA:	O Bafo da Onça é uma agremiação ligada à comunidade e à preservação das tradições do samba. Com trajetória construída com a participação de seus integrantes e apoiadores, a escola contribui para manter viva a cultura carnavalesca e ampliar o acesso da população a essa manifestação artística.
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:	Ação 1 – Apresentação artístico-cultural “A Onça Canta, o Samba Faz História!”, no Parque Internacional, em 20/11/2026, na janela das 20h30 às 02h00 de 21/11/2026. Ação 2 – Atividade formativa “Do Tambor à Bateria: Intercâmbio de Ritmos Afro-Brasileiros”, em domingo, 06/12/2026, das 15h00 às 16h30. Ação 3 – Comunicação, registros e prestação de contas.
OBJETIVOS E METAS:	Valorizar o samba e as tradições afro-brasileiras por meio de uma apresentação artístico-cultural do G.R.E.S. Bafo da Onça no Terreirão do Samba II e de uma atividade formativa gratuita de intercâmbio de ritmos. M1. Realizar 01 apresentação artístico-cultural no Terreirão do Samba II, com 30 integrantes M2. Realizar 01 oficina gratuita com estimativa de 30 participantes M3. Promover intercâmbio de conhecimentos entre a bateria de samba e os toques do Batuque M4. Divulgar as ações e dar visibilidade institucional ao Município M5. Organizar a memória e a comprovação do projeto
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:	Diretos: 30 participantes na oficina e 30 integrantes na apresentação artístico-cultural. Indiretos: Comunidade local, integrantes de escolas de samba, público do Terreirão do Samba II, famílias e visitantes da região fronteiriça.
CONTRAPARTIDA:	Não há contrapartida financeira (item 8.1 do Edital). A atividade formativa integra o objeto da parceria (item 8.2 do Edital).
VALOR GLOBAL DA PARCERIA:	**R$ 12.946,43 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**

V. MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	(X)	Seleção por Chamamento Público – Edital nº 001/2026 – Projeto “Terreirão do Samba II” (Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708/2021)
	(X)	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária: emendas impositivas ao Projeto de Lei nº 157/2025 (LOA 2026), que destinam ao Projeto “Terreirão do Samba II” o total de R$ 90.625,00: Ver. Rafael de Castro – R$ 38.750,00 e R$ 3.875,00; Ver. Lídio de Azevedo Mendes – R$ 20.000,00; Ver. Romário Paz – R$ 20.000,00; Ver. Antonio Zenoir Davila – R$ 8.000,00.
	( )	Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade: não se aplica

VI. RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	(X)	Inexistência de recursos complementares
	( )	Existência de recursos complementares

VII. ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
Documentos apresentados:	( )	1. Ofício do parlamentar (nos casos de emenda)
	(X)	2. Plano de Trabalho de Termo de Colaboração
	(X)	3. Cópia do estatuto registrado e suas alterações
	(X)	4. Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano
	(X)	5. Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
	(X)	6. Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
	(X)	7. Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
	(X)	8. Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
	(X)	9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
	(X)	10. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República
	(X)	11. Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014
	(X)	12. Apresentação de conta bancária específica para manter e movimentar os recursos
	(X)	13. A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria
	(X)	14. A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto

VIII. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:

(X) A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

(X) A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de

confiança lotado na Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial – Gabinete do Prefeito e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
(X) A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.
(X) A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Data: ___/___/2026
Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____
Saul Gomes Xavier – Presidente

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA
I. APRESENTAÇÃO
O Grêmio Recreativo Escola de Samba Bafo da Onça, agremiação carnavalesca de Sant'Ana do Livramento nas cores preto e amarelo, apresenta o Plano de Trabalho da proposta "Entre Tambores e Sambas: A Cultura que nos Une", selecionada no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Projeto "Terreirão do Samba II", da Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial, vinculada ao Gabinete do Prefeito.
A parceria compreende a apresentação artístico-cultural "A Onça Canta, o Samba Faz História!", no Parque Internacional, em 20 de novembro de 2026, e a oficina "Do Tambor à Bateria: Intercâmbio de Ritmos Afro-Brasileiros", em 06 de dezembro de 2026, na quadra da escola. As duas ações são distintas e terão registros próprios.
II. JUSTIFICATIVA
O Bafo da Onça é uma agremiação ligada à comunidade e à preservação das tradições do samba. Com trajetória construída com a participação de seus integrantes e apoiadores, a escola contribui para manter viva a cultura carnavalesca e ampliar o acesso da população a essa manifestação artística.
A quadra da escola é um espaço de convivência, ensaio, troca de conhecimentos e participação comunitária. O samba e a bateria reúnem pessoas de diferentes idades e experiências, possibilitando a transmissão de saberes musicais e culturais entre gerações. A localização fronteiriça do município também favorece o intercâmbio entre manifestações culturais brasileiras e uruguaias.
A proposta une uma apresentação artístico-cultural no Terreirão do Samba II a uma oficina gratuita de intercâmbio entre os ritmos da bateria de escola de samba e os toques do Batuque, valorizando as tradições afro-brasileiras.
Políticas públicas a que a proposta se alinha:

Política pública	Vínculo com as ações
Cultura e valorização do patrimônio cultural imaterial	Promove o samba, as tradições carnavalescas e a transmissão de conhecimentos musicais por meio de oficina e apresentação pública.
Promoção da igualdade racial e valorização da cultura afro-brasileira (Lei nº 12.288/2010)	Reconhece a contribuição das tradições afro-brasileiras para o samba e promove intercâmbio cultural com respeito às suas origens.
Educação e formação cultural	Oferece atividade formativa gratuita, com aprendizado prático e participação da comunidade.

População diretamente beneficiada: 30 participantes na oficina e 30 integrantes na apresentação artístico-cultural.
Beneficiários indiretos: Comunidade local, integrantes de escolas de samba, público do Terreirão do Samba II, famílias e visitantes da região fronteiriça.
III. DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto da parceria é a execução, pela OSC, das ações do Projeto "Terreirão do Samba II", por meio da proposta "Entre Tambores e Sambas: A Cultura que nos Une", compreendendo duas entregas obrigatórias e distintas: 01 (uma) apresentação artístico-cultural na programação oficial do evento, no Parque Internacional, em 20 de novembro de 2026, e 01 (uma) atividade formativa gratuita, em domingo, 06/12/2026, das 15h00 às 16h30, nos termos dos itens 1.1 a 1.3 do Edital.
Objetivo geral: Valorizar o samba e as tradições afro-brasileiras por meio de uma apresentação artístico-cultural do G.R.E.S. Bafo da Onça no Terreirão do Samba II e de uma atividade formativa gratuita de intercâmbio de ritmos.
Objetivos específicos:
• Realizar 01 apresentação artístico-cultural com repertório de sambas antigos do Bafo da Onça e clássicos do samba e do Carnaval do Rio de Janeiro.
• Realizar 01 oficina gratuita "Do Tambor à Bateria: Intercâmbio de Ritmos Afro-Brasileiros", com estimativa de 30 participantes.
• Promover a troca de conhecimentos entre ritmos da bateria de escola de samba e toques do Batuque, com respeito às tradições e aos participantes convidados.
• Registrar as ações por meio de lista de presença, fotografias, vídeos, materiais de divulgação e relatório de execução.
Fases de execução:
• Fase 1 – Celebração, abertura da conta específica, cotações (três orçamentos) e aquisições/contratações, a partir da assinatura do Termo de Colaboração.
• Fase 2 – Mobilização, ensaios e preparação da apresentação.
• Fase 3 – Apresentação artístico-cultural no Parque Internacional, em 20/11/2026.
• Fase 4 – Divulgação e realização da atividade formativa, em 06/12/2026.
• Fase 5 – Encerramento, organização dos registros e prestação de contas.
IV. CONTRAPARTIDA
Não há contrapartida financeira obrigatória, nos termos do item 8.1 do Edital e da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração. A atividade formativa constitui entrega obrigatória do objeto da parceria e não contrapartida (item 8.2 do Edital).
V. DETALHAMENTO DAS AÇÕES
Ação 1 – Apresentação artístico-cultural "A Onça Canta, o Samba Faz História!"
Local e data: Parque Internacional, 20 de novembro de 2026, dentro da janela das 20h30min às 02h00min de 21/11/2026, conforme ordem, concentração e dispersão definidas pela organização oficial do evento.
Proposta artística: Apresentação de aproximadamente 20 minutos, reunindo sambas antigos que marcaram a trajetória do Bafo da Onça e clássicos do samba e do Carnaval do Rio de Janeiro, valorizando a memória carnavalesca, a cultura afro-brasileira e a identidade popular da escola.
Objetivo: valorizar o samba e as tradições carnavalescas como expressão da cultura afro-brasileira, com acesso gratuito ao público. **Público-alvo:** público do Parque Internacional, comunidade santanense, riverense e visitantes.

Composição:

Função	Quantidade	Atribuição
Ritmistas da bateria (surdos, caixas, repiques, tamborins e chocalhos)	24	Dentro do limite de 15 a 25 componentes previsto no Edital
Mestre de bateria – Felipe Severo	1	Condução da bateria (fora dos 24 ritmistas)
Porta-estandarte	1	Condução do estandarte da escola
Passistas	2	Samba no pé
Representante da harmonia	1	Apoio à organização, evolução e tempo da apresentação
Intérprete – Alan Suel	1	Condução vocal do repertório
Total	**30 integrantes**	

Vestimentas, adereços e instrumentos: Os ritmistas utilizarão camisetas personalizadas nas cores preto e amarelo; os passistas usarão fantasias carnavalescas; o porta-estandarte conduzirá o estandarte da escola. Instrumentos preparados com os recursos da parceria. Não serão utilizados fogos de artifício ou outros artefatos pirotécnicos.

Relação com o projeto: A apresentação valoriza a memória carnavalesca e a identidade popular da escola, dialogando com o intercâmbio de ritmos afro-brasileiros proposto na oficina.

Compromissos operacionais: cumprimento dos horários de concentração e chamada e das orientações técnicas e de segurança da organização oficial; nenhum uso de artefatos pirotécnicos ou similares.

Ação 2 – Atividade formativa obrigatória "Do Tambor à Bateria: Intercâmbio de Ritmos Afro-Brasileiros"

Item	Descrição
Tema	"Do Tambor à Bateria: Intercâmbio de Ritmos Afro-Brasileiros"
Formato	Oficina prática gratuita de intercâmbio cultural e musical
Conteúdo	Troca de conhecimentos entre ritmos da bateria de escola de samba e toques do Batuque, com valorização das tradições afro-brasileiras.
Condução	Felipe Severo – mestre de bateria; Andrios Matheus – responsável pela abordagem dos toques do Batuque; participação do Grupo de Axé.
Público-alvo	Comunidade, integrantes de escolas de samba, jovens e pessoas interessadas em ritmos afro-brasileiros.
Local	Quadra do G.R.E.S. Bafo da Onça, Praça Getúlio Vargas, Centro, Sant'Ana do Livramento/RS
Data e horário	06/12/2026 (domingo), das 15h00 às 16h30
Duração	1h30min
Participantes estimados	30
Acesso	Gratuito, aberto à comunidade.
Divulgação	Publicações nas redes sociais da escola, convite direto à comunidade e materiais com destaque institucional da Prefeitura.
Comprovação	Lista de presença, fotos, vídeos, cópia das publicações de divulgação e relatório descritivo da oficina.

Metodologia: Apresentação dos participantes e dos contextos culturais; demonstração e escuta dos ritmos; prática orientada e troca de conhecimentos; encerramento com síntese do aprendizado.

A atividade formativa será realizada dentro do prazo de vigência do Termo de Colaboração, após a sua assinatura, conforme os itens 3.2.1 e 9.15 do Edital, e não se confunde com a apresentação artística.

Ação 3 – Comunicação, mobilização, registros e legado

• Divulgação: redes sociais oficiais do G.R.E.S. Bafo da Onça, convites digitais, artes de divulgação e contato direto com integrantes, escolas de samba e moradores interessados.

• Mobilização: convite direto à comunidade e a interessados nas manifestações culturais envolvidas.

• Visibilidade institucional: os materiais destacarão a participação da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, com o logotipo institucional conforme as orientações oficiais; comunicação institucional, sem promoção pessoal de agentes públicos ou terceiros.

• Legado: memória do projeto formada por lista de presença, fotografias, vídeos, capturas de tela e relatório descritivo da oficina e da apresentação.

VI. DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Meta	Indicador	Meio de verificação
M1. Realizar 01 apresentação artístico-cultural no Terreirão do Samba II, com 30 integrantes	Apresentação realizada; duração; composição da equipe	Fotos, vídeo, relação nominal e declaração da organização do evento
M2. Realizar 01 oficina gratuita com estimativa de 30 participantes	Oficina realizada; número de participantes presentes	Lista de presença, fotos, vídeos e relatório da oficina
M3. Promover intercâmbio de conhecimentos entre a bateria de samba e os toques do Batuque	Participação dos responsáveis e realização das etapas previstas	Relato da atividade, registros audiovisuais e declaração dos responsáveis
M4. Divulgar as ações e dar visibilidade institucional ao Município	Publicações de divulgação com identificação institucional	Capturas de tela das publicações, artes digitais e registros de divulgação
M5. Organizar a memória e a comprovação do projeto	Dossiê de registros e relatório final organizado	Pasta com listas, fotos, vídeos, materiais de divulgação e relatório descritivo

Resultados esperados: Ampliar o acesso gratuito à formação cultural, fortalecer a transmissão de saberes ligados ao samba e às tradições afro-brasileiras, valorizar a atuação comunitária da escola e gerar registros que demonstrem a realização das ações.

VII. QUADRO GERAL

Ação	Fase	Metas	Indicadores
Ação 1 – Apresentação artístico-cultural	Fases 1, 2 e 3	M1. Realizar 01 apresentação artístico-cultural no Terreirão do Samba II, com 30 integrantes	Apresentação realizada; duração; composição da equipe
Ação 2 – Atividade formativa	Fase 4	M2. Realizar 01 oficina gratuita com estimativa de 30 participantes M3. Promover intercâmbio de conhecimentos entre a bateria de samba e os toques do Batuque M4. Divulgar as ações e dar visibilidade institucional ao Município M5. Organizar a memória e a comprovação do projeto	Oficina realizada; número de participantes presentes Participação dos responsáveis e realização das etapas previstas Publicações de divulgação com identificação institucional Dossiê de registros e relatório final organizado
Ação 3 – Comunicação, registros e prestação de contas	Fases 1 a 5	Divulgação com marcas do Município; registros de todas as ações; prestação de contas no prazo	Peças publicadas; dossiê de registros; prestação de contas apresentada

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação	Período de realização

Ação 1 – Apresentação artístico-cultural	Preparação: da assinatura do Termo a 19/11/2026. Apresentação: 20/11/2026, 20h30 às 02h00 de 21/11/2026
Ação 2 – Atividade formativa	Divulgação: da assinatura do Termo até a véspera da atividade. Realização: domingo, 06/12/2026, das 15h00 às 16h30
Ação 3 – Comunicação, registros e prestação de contas	Durante toda a vigência; prestação de contas em até 30 dias após o término da vigência

IX. CRONOGRAMA DE TRABALHO

Cronograma de trabalho para o período de 30 (trinta) dias de vigência da parceria, contados da assinatura do Termo de Colaboração.

Etapa	Ação	Duração	Previsão de início	Previsão de término
1	Celebração, abertura da conta específica, cotações e aquisições/contratações	Até a véspera da apresentação	Assinatura do Termo	19/11/2026
2	Mobilização, ensaios e ensaio geral	Até a apresentação	Assinatura do Termo	20/11/2026
3	Apresentação artístico-cultural no Parque Internacional	1 noite	20/11/2026 (20h30)	21/11/2026 (02h00)
4	Divulgação e inscrições da atividade formativa	Até a véspera da atividade	Assinatura do Termo	05/12/2026
5	Atividade formativa “Do Tambor à Bateria: Intercâmbio de Ritmos Afro-Brasileiros”	1h30min	06/12/2026 (15h00)	06/12/2026 (16h30)
6	Encerramento: organização de fotos, vídeos, listas e relatório de execução	Até o fim da vigência	06/12/2026	19/12/2026
7	Prestação de contas	Até 30 dias	19/12/2026	18/01/2027

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

I. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Planejamento financeiro para o valor global de R$ 12.946,43 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos). Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos estão de acordo com os preços praticados no mercado local e serão comprovados por três orçamentos, prezando pela economicidade no uso dos recursos. Nenhuma despesa terá fato gerador anterior à assinatura do Termo de Colaboração.

Não há previsão de contratação de pessoal com vínculo empregatício; por isso, não há encargos sociais e trabalhistas nem provisão de verbas rescisórias. Eventuais tributos incidentes sobre serviços de terceiros serão retidos e recolhidos na forma da legislação aplicável.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade de medida**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	Sonorização da oficina cultural	1	serviço	900,00	900,00
2	Harmonia musical (oficina cultural, com músicos e instrumentos de acompanhamento)	1	serviço	1.200,00	1.200,00
3	Harmonia musical completa (apresentação no Terreirão com cavaquinho e demais músicos)	1	serviço	2.000,00	2.000,00
4	Água e apoio de acolhimento aos participantes (oficina)	1	verba estimada	450,00	450,00
5	Confecção de camisetas para identificação visual da bateria	40	conjunto	93,00	3.720,00
6	Manutenção e preparação de instrumentos	1	lote	1.500,00	1.500,00
7	Transporte de instrumentos e integrantes (deslocamento da bateria de Artigas para a oficina e para a apresentação, incluindo retornos)	1	verba estimada	1.500,00	1.500,00
8	Alimentação e hidratação dos integrantes	1	lote	750,00	750,00
9	Artes digitais, divulgação e materiais de comunicação	1	serviço	500,00	500,00
10	Apoio logístico e materiais operacionais	1	lote	426,43	426,43
	Total				**12.946,43**

II. PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Não haverá pagamentos em espécie. Todos os pagamentos serão realizados por transferência eletrônica a partir da conta bancária específica da parceria, com identificação do beneficiário final, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014.

III. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Parcela	**Condição / período**	**Valor (R$)**	**%**
Parcela única	Após a assinatura do Termo de Colaboração, a apresentação da documentação exigida e a abertura da conta bancária específica, em data compatível com a realização das despesas da apresentação de 20/11/2026	12.946,43	100%
Total		**12.946,43**	**100%**

IV. EQUIPE DE TRABALHO

Função	Responsável	Principais atribuições
Coordenação geral e representação institucional	Saul Gomes Xavier – Presidente, e diretoria do Bafo da Onça	Organização geral, articulação com a organização do evento e acompanhamento das entregas
Mestre de bateria	Felipe Severo	Preparação e condução da bateria; participação na oficina
Responsável pelos toques do Batuque	Andrios Matheus	Contribuição formativa e demonstração dos conhecimentos previstos para a oficina
Participação convidada	Grupo de Axé	Participação na troca de conhecimentos durante a oficina
Intérprete	Alan Suel	Condução vocal do repertório na apresentação
Comunicação e documentação	Carlos Luiz Sabatini	Divulgação, fotos, vídeos, organização dos registros e apoio ao relatório
Gestão administrativa e prestação de contas	Adão Ricardo Freitas	Organização dos documentos financeiros e administrativos

Experiência e capacidade técnica: Agremiação carnavalesca com trajetória no Carnaval de rua de Sant'Ana do Livramento, demonstrada por registros de atividades culturais e carnavalescas, fotografias, publicações, materiais de divulgação e portfólio artístico e institucional apresentado no chamamento.

ANEXOS
(X) EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
( ) PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
( ) OUTROS (especificar): _____
Sant'Ana do Livramento/RS, ____ de _____ de 2026.

_____
Saul Gomes Xavier
Assinatura do representante da OSC – GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BAFO DA ONÇA

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:931B5100

COORDENADORIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL
ANEXO I – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2026

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO", conforme o Processo Administrativo nº 9332/2026 e o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Projeto "Terreirão do Samba II".

PLANO DE TRABALHO
Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Projeto "Terreirão do Samba II"
Processo Administrativo nº 9332/2026

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

I. DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria:	Projeto "Terreirão do Samba II" – proposta "Bateria-Escola Tradição: os toques do samba e suas raízes africanas"
Nome da OSC:	ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO
Endereço completo:	Rua Barão do Triunfo, nº 36, Centro, Sant'Ana do Livramento/RS, CEP 97573-590
CNPJ:	09.529.689/0001-10
Site, Rede Social, outros:	Redes sociais da escola
Telefone fixo: —	Telefone celular: (55) 98452-6973
E-mail da OSC:	—

II. DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC (EXCLUSIVA PARA O REPASSE)	
Titular da conta:	ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO
Banco:	Banco 041 – BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Agência:	0280
Conta-Corrente:	06.142118.0-6

III. REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA	
Nome do(a) representante legal:	Jeffersom Luis Conceição Vargas
Cargo:	Presidente
RG: —	Órgão expedidor: _____ CPF: 551.770.930-34
Telefone fixo: —	Telefone celular: (55) 98452-6973
E-mail do(a) responsável:	jeffersonluisvargas10@hotmai.com

IV. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:	Bateria-Escola Tradição: os toques do samba e suas raízes africanas
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Termo de Colaboração
INÍCIO: 19/11/2026	TÉRMINO: 19/12/2026
JUSTIFICATIVA:	A bateria é o coração de uma escola de samba e a porta de entrada mais comum de jovens no carnaval. Em Sant'Ana do Livramento, porém, a formação de ritmistas acontece de modo informal, nos ensaios que antecedem o Carnaval, sem espaço para explicar de onde vêm os toques e instrumentos. Ao mesmo tempo, faltam ao jovem da periferia atividades culturais gratuitas e de qualidade.
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:	Ação 1 – Apresentação artístico-cultural "Tradição é tambor", no Parque Internacional, em 20/11/2026, na janela das 20h30 às 02h00 de 21/11/2026. Ação 2 – Atividade formativa "Bateria-Escola: os toques do samba e suas raízes africanas", em sábado, 21/11/2026, das 9h30 às 12h00. Ação 3 – Comunicação, registros e prestação de contas.
OBJETIVOS E METAS:	Iniciar jovens na percussão do samba, ligando a prática dos instrumentos à sua origem africana, e apresentar a bateria da escola no Terreirão do Samba II. M1. Realizar 01 apresentação com 31 integrantes, incluindo bateria de 25 ritmistas M2. Realizar 01 oficina com 25 crianças e jovens M3. Ao menos 80% dos participantes executando os 3 toques básicos ao final M4. Ao menos 5 participantes da oficina inscritos na bateria da escola M5. Avaliação positiva por ao menos 80% dos participantes
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:	Diretos: 25 crianças e jovens de 10 a 24 anos na oficina; cerca de 31 integrantes da escola na apresentação. Indiretos: População santanense em geral, famílias, estudantes e apreciadores da cultura popular, trabalhadores da cadeia produtiva do samba e visitantes; expectativa de alcançar aproximadamente 1.500 pessoas durante a apresentação artístico-cultural.
CONTRAPARTIDA:	Não há contrapartida financeira (item 8.1 do Edital). A atividade formativa integra o objeto da parceria (item 8.2 do Edital).

VALOR GLOBAL DA PARCERIA:	**R$ 12.946,43 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**

V. MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	(X)	Seleção por Chamamento Público – Edital nº 001/2026 – Projeto "Terreirão do Samba II" (Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708/2021)
	(X)	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária: emendas impositivas ao Projeto de Lei nº 157/2025 (LOA 2026), que destinam ao Projeto "Terreirão do Samba II" o total de R$ 90.625,00: Ver. Rafael de Castro – R$ 38.750,00 e R$ 3.875,00; Ver. Lídio de Azevedo Mendes – R$ 20.000,00; Ver. Romário Paz – R$ 20.000,00; Ver. Antonio Zenoir Davila – R$ 8.000,00.
	( )	Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade: não se aplica

VI. RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	(X)	Inexistência de recursos complementares
	( )	Existência de recursos complementares

VII. ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
Documentos apresentados:	( )	1. Ofício do parlamentar (nos casos de emenda)
	(X)	2. Plano de Trabalho de Termo de Colaboração
	(X)	3. Cópia do estatuto registrado e suas alterações
	(X)	4. Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano
	(X)	5. Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
	(X)	6. Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
	(X)	7. Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
	(X)	8. Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
	(X)	9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
	(X)	10. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República
	(X)	11. Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014
	(X)	12. Apresentação de conta bancária específica para manter e movimentar os recursos
	(X)	13. A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria
	(X)	14. A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto

VIII. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:

(X) A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

(X) A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial – Gabinete do Prefeito e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

(X) A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

(X) A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Data: ___/___/2026

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

Jeffersom Luis Conceição Vargas – Presidente

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

I. APRESENTAÇÃO

A Escola de Samba Tradição, fundada em 1º de maio de 1992 pela família Conceição e amigos e inscrita no CNPJ desde 11/04/2008, apresenta o Plano de Trabalho da proposta "Bateria-Escola Tradição: os toques do samba e suas raízes africanas", selecionada no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Projeto "Terreirão do Samba II", da Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

A parceria compreende duas entregas obrigatórias: a apresentação artístico-cultural "Tradição é tambor", no Parque Internacional, em 20 de novembro de 2026, e a oficina de iniciação à percussão "Bateria-Escola: os toques do samba e suas raízes africanas", em 21 de novembro de 2026, na sede da escola.

II. JUSTIFICATIVA

A bateria é o coração de uma escola de samba e a porta de entrada mais comum de jovens no carnaval. Em Sant'Ana do Livramento, porém, a formação de ritmistas acontece de modo informal, nos ensaios que antecedem o Carnaval, sem espaço para explicar de onde vêm os toques e instrumentos. Ao mesmo tempo, faltam ao jovem da periferia atividades culturais gratuitas e de qualidade.

Com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 36, na Zona Oeste da cidade, e cores azul e rosa, a Tradição estreou pela divisão de acesso, foi campeã no ano seguinte e conquistou os títulos de 2006 e 2009 no grupo especial. Mantém atividade cultural durante todo o ano, com rodas de samba, festas juninas, mateadas e a festa do Dia das Crianças, em sua sede e na Praça da Estação.

A proposta une a apresentação da bateria da escola no Terreirão do Samba II a uma "bateria-escola" aberta: uma oficina de iniciação à percussão que ensina os toques básicos do samba junto com sua origem africana, voltada a crianças e jovens de 10 a 24 anos.

Políticas públicas a que a proposta se alinha:

Política pública	Vínculo com as ações
Juventude (Lei nº 12.852/2013 – Estatuto da Juventude, direito à cultura)	Oficina gratuita de percussão voltada a crianças e jovens de 10 a 24 anos, com certificado.
Promoção da igualdade racial (Lei nº 12.288/2010; Lei Municipal nº 4.335/2002)	Ensina a matriz africana dos instrumentos e toques e valoriza mestres negros de bateria.
Cultura e economia criativa (Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 8.556/2026)	Forma novos ritmistas para a cadeia produtiva do samba e leva apresentação gratuita ao público.

População diretamente beneficiada: 25 crianças e jovens de 10 a 24 anos na oficina; cerca de 31 integrantes da escola na apresentação.

Beneficiários indiretos: População santanense em geral, famílias, estudantes e apreciadores da cultura popular, trabalhadores da cadeia produtiva do samba e visitantes; expectativa de alcançar aproximadamente 1.500 pessoas durante a apresentação artístico-cultural.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da parceria é a execução, pela OSC, das ações do Projeto "Terreirão do Samba II", por meio da proposta "Bateria-Escola Tradição: os toques do samba e suas raízes africanas", compreendendo duas entregas obrigatórias e distintas: 01 (uma) apresentação artístico-cultural na programação oficial do evento, no Parque Internacional, em 20 de novembro de 2026, e 01 (uma) atividade formativa gratuita, em sábado, 21/11/2026, das 9h30 às 12h00, nos termos dos itens 1.1 a 1.3 do Edital.

Objetivo geral: Iniciar jovens na percussão do samba, ligando a prática dos instrumentos à sua origem africana, e apresentar a bateria da escola no Terreirão do Samba II.

Objetivos específicos:

• Realizar 01 apresentação artístico-cultural com bateria de 25 ritmistas e a composição mínima do Edital.
• Realizar 01 oficina de iniciação à percussão para 25 crianças e jovens, com certificação.
• Ensinar ao menos 3 toques básicos (surdo, caixa e tamborim) e a origem africana de cada instrumento.
• Convidar os participantes da oficina a integrar a bateria da escola no Carnaval 2027.

Fases de execução:

• Fase 1 – Celebração, abertura da conta específica, cotações (três orçamentos) e aquisições/contratações, a partir da assinatura do Termo de Colaboração.
• Fase 2 – Mobilização, ensaios e preparação da apresentação.
• Fase 3 – Apresentação artístico-cultural no Parque Internacional, em 20/11/2026.
• Fase 4 – Divulgação e realização da atividade formativa, em 21/11/2026.
• Fase 5 – Encerramento, organização dos registros e prestação de contas.

IV. CONTRAPARTIDA

Não há contrapartida financeira obrigatória, nos termos do item 8.1 do Edital e da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração. A atividade formativa constitui entrega obrigatória do objeto da parceria e não contrapartida (item 8.2 do Edital).

V. DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Ação 1 – Apresentação artístico-cultural "Tradição é tambor"

Local e data: Parque Internacional, 20 de novembro de 2026, dentro da janela das 20h30min às 02h00min de 21/11/2026, conforme ordem, concentração e dispersão definidas pela organização oficial do evento.

Proposta artística: Apresentação de cerca de 30 minutos centrada na bateria: abertura com toque de tambores de matriz africana, seguida de sambas-enredo da escola e de um samba de exaltação à Consciência Negra, com bossas e paradinhas.

Objetivo: valorizar o samba e as tradições carnavalescas como expressão da cultura afro-brasileira, com acesso gratuito ao público. **Público-alvo:** público do Parque Internacional, comunidade santanense, riverense e visitantes.

Composição:

Função	Quantidade	Atribuição
Bateria (surdos, caixas, repiques, tamborins, chocalhos, agogôs e cuícas)	25 ritmistas	Toques, bossas e paradinhas, uniformizada nas cores da escola
Mestre de bateria	1	Regência (fora dos 25 ritmistas)
Porta-estandarte	1	Conduz o estandarte da escola
Passistas	2	Samba no pé
Representante da harmonia	1	Entrada, tempo, evolução e dispersão
Intérprete	1	Canta o repertório
Total	**31 integrantes**	

Vestimentas, adereços e instrumentos: Camisetas para a bateria; fantasias de porta-estandarte e passistas; instrumentos com peles, baquetas e talabartes renovados com os itens da planilha orçamentária.

Relação com o projeto: A bateria demonstra no palco os toques que serão ensinados na oficina, mostrando ao público a continuidade entre a herança africana e o samba de hoje.

Compromissos operacionais: cumprimento dos horários de concentração e chamada e das orientações técnicas e de segurança da organização oficial; nenhum uso de artefatos pirotécnicos ou similares.

Ação 2 – Atividade formativa obrigatória "Bateria-Escola: os toques do samba e suas raízes africanas"

Item	Descrição
Tema	"Bateria-Escola: os toques do samba e suas raízes africanas"
Formato	Oficina prática de iniciação à percussão
Conteúdo	Origem africana do surdo, da caixa, do tamborim, do agogô e da cuíca; batuques e terreiros na formação do samba; funções de cada naipe; toques básicos; disciplina e escuta coletiva.
Condução	Mestres de bateria da escola: Ângelo Coroa (grupo infantojuvenil) e Pablo Almeida (grupo adulto), com apoio da monitora Débora Sinara Pires.
Público-alvo	Crianças e jovens de 10 a 24 anos, sem exigência de experiência prévia.
Local	Sede da OSC – Rua Barão do Triunfo, nº 36, Centro
Data e horário	21/11/2026 (sábado), das 9h30 às 12h00
Duração	2h30min
Participantes estimados	25
Acesso	Gratuito, com inscrição prévia. Lanche, camisetas da oficina e certificados, quando oferecidos, serão custeados pela OSC, sem recursos da parceria.

Divulgação	Redes sociais da escola, cartazes e convite a escolas estaduais e projetos sociais do Centro e dos bairros próximos.
Comprovação	Lista de presença; fotos e vídeo; certificados; relatório descritivo.

Metodologia: (1) Roda de abertura: de onde vem a bateria, 30 min; (2) prática por naipe (surdos, caixas, tamborins), 45 min; (3) intervalo, 15 min; (4) prática em conjunto de um samba simples, 45 min; (5) entrega de certificados e convite para a bateria da escola, 15 min. A oficina utiliza instrumentos do acervo da escola.

A atividade formativa será realizada dentro do prazo de vigência do Termo de Colaboração, após a sua assinatura, conforme os itens 3.2.1 e 9.15 do Edital, e não se confunde com a apresentação artística.

Ação 3 – Comunicação, mobilização, registros e legado

• Divulgação: cartazes e peças digitais da oficina com chamada para inscrições; divulgação da apresentação nas redes da escola.

• Mobilização: convite a escolas estaduais, projetos sociais e grupos de juventude; contato com famílias da comunidade da escola.

• Visibilidade institucional: brasão e marcas do Município nos cartazes e certificados, com menção ao Projeto “Terreirão do Samba II”; vedada promoção pessoal.

• Legado: novos ritmistas para a escola; instrumentos renovados; vídeo da prática final; roteiro da oficina para repetição em outras edições.

VI. DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Meta	Indicador	Meio de verificação
M1. Realizar 01 apresentação com 31 integrantes, incluindo bateria de 25 ritmistas	Nº de apresentações e de integrantes em cena	Declaração da organização oficial; fotos e vídeos; relação nominal
M2. Realizar 01 oficina com 25 crianças e jovens	Nº de participantes	Lista de presença; certificados
M3. Ao menos 80% dos participantes executando os 3 toques básicos ao final	% de participantes na prática em conjunto	Vídeo da prática final; relatório do mestre de bateria
M4. Ao menos 5 participantes da oficina inscritos na bateria da escola	Nº de novos ritmistas inscritos	Ficha de inscrição na bateria
M5. Avaliação positiva por ao menos 80% dos participantes	% de respostas “bom” ou “ótimo”	Formulário de satisfação

Resultados esperados: Jovens com primeira experiência em percussão e conhecimento da origem africana dos toques; renovação da bateria da escola; apresentação de qualidade para o público do Terreirão.

VII. QUADRO GERAL

Ação	Fase	Metas	Indicadores
Ação 1 – Apresentação artístico-cultural	Fases 1, 2 e 3	M1. Realizar 01 apresentação com 31 integrantes, incluindo bateria de 25 ritmistas	Nº de apresentações e de integrantes em cena
Ação 2 – Atividade formativa	Fase 4	M2. Realizar 01 oficina com 25 crianças e jovens M3. Ao menos 80% dos participantes executando os 3 toques básicos ao final M4. Ao menos 5 participantes da oficina inscritos na bateria da escola M5. Avaliação positiva por ao menos 80% dos participantes	Nº de participantes % de participantes na prática em conjunto Nº de novos ritmistas inscritos % de respostas “bom” ou “ótimo”
Ação 3 – Comunicação, registros e prestação de contas	Fases 1 a 5	Divulgação com marcas do Município; registros de todas as ações; prestação de contas no prazo	Peças publicadas; dossiê de registros; prestação de contas apresentada

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação	Período de realização
Ação 1 – Apresentação artístico-cultural	Preparação: da assinatura do Termo a 19/11/2026. Apresentação: 20/11/2026, 20h30 às 02h00 de 21/11/2026
Ação 2 – Atividade formativa	Divulgação: da assinatura do Termo até a véspera da atividade. Realização: sábado, 21/11/2026, das 9h30 às 12h00
Ação 3 – Comunicação, registros e prestação de contas	Durante toda a vigência; prestação de contas em até 30 dias após o término da vigência

IX. CRONOGRAMA DE TRABALHO

Cronograma de trabalho para o período de 30 (trinta) dias de vigência da parceria, contados da assinatura do Termo de Colaboração.

Etapa	Ação	Duração	Previsão de início	Previsão de término
1	Celebração, abertura da conta específica, cotações e aquisições/contratações	Até a véspera da apresentação	19/11/2026 (assinatura prevista)	19/11/2026
2	Mobilização, ensaios e ensaio geral	Até a apresentação	19/11/2026 (assinatura prevista)	20/11/2026
3	Apresentação artístico-cultural no Parque Internacional	1 noite	20/11/2026 (20h30)	21/11/2026 (02h00)
4	Divulgação e inscrições da atividade formativa	Até a véspera da atividade	19/11/2026 (assinatura prevista)	20/11/2026
5	Atividade formativa “Bateria-Escola: os toques do samba e suas raízes africanas”	2h30min	21/11/2026 (9h30)	21/11/2026 (12h00)
6	Encerramento: organização de fotos, vídeos, listas e relatório de execução	Até o fim da vigência	21/11/2026	19/12/2026
7	Prestação de contas	Até 30 dias	19/12/2026	Até 18/01/2027 (30 dias após o término da vigência)

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

I. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Planejamento financeiro para o valor global de R$ 12.946,43 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos). Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos estão de acordo com os preços praticados no mercado local e serão comprovados por três orçamentos, prezando pela economicidade no uso dos recursos. Nenhuma despesa terá fato gerador anterior à assinatura do Termo de Colaboração.

Não há previsão de contratação de pessoal com vínculo empregatício; por isso, não há encargos sociais e trabalhistas nem provisão de verbas rescisórias. Eventuais tributos incidentes sobre serviços de terceiros serão retidos e recolhidos na forma da legislação aplicável.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Agogô chapa polida 4 bocas	3	unidade	608,00	1.824,00
2	Chocalho madeira puro aço	7	unidade	196,00	1.372,00
3	Tamborim duralumínio 6 AF	10	unidade	148,00	1.480,00
4	Caixa 12 Son Doble 6 cordas	10	unidade	319,00	3.190,00
5	Guia emp. aro alumínio retornável	3	unidade	237,00	711,00

6	Couro 24 prensado no alumínio	3	unidade	160,00	480,00
7	Pele leitosa 12	10	unidade	16,00	160,00
8	Bordão	10	unidade	6,00	60,00
9	Baqueta caixa marfim	100	unidade	5,00	500,00
10	Baqueta tamborim 3 cerdas	20	unidade	37,00	740,00
11	Pele leitosa 06	5	unidade	11,00	55,00
12	Pandeiro pele de nylon 13	1	unidade	367,00	367,00
13	Rebolo 12 alumínio 6 AF	1	unidade	454,00	454,00
14	Reco-reco 3 molas alumínio	1	unidade	156,00	156,00
15	Surdo 18 alumínio c/ tripé couro e nylon	1	unidade	860,00	860,00
16	Chave de afinação para tamborim	2	unidade	30,00	60,00
17	Maceta surdo de 1º	7	unidade	22,00	154,00
18	Maceta surdo de 2º	7	unidade	22,00	154,00
19	Maceta surdo de 3º	7	unidade	22,00	154,00
20	Kit de aviamentos	1	kit	15,43	15,43
	Total				**12.946,43**

II. PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Não haverá pagamentos em espécie. Todos os pagamentos serão realizados por transferência eletrônica a partir da conta bancária específica da parceria, com identificação do beneficiário final, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014.

III. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Parcela	**Condição / período**	**Valor (R$)**	**%**
Parcela única	Após a assinatura do Termo de Colaboração, a apresentação da documentação exigida e a abertura da conta bancária específica, em data compatível com a realização das despesas da apresentação de 20/11/2026	12.946,43	100%
Total		**12.946,43**	**100%**

IV. EQUIPE DE TRABALHO

Função	**Responsável**	**Principais atribuições**
Coordenação geral	Jeffersom Luis Conceição Vargas – Presidente	Representação e supervisão das entregas
Mestres de bateria e instrutores da oficina	Ângelo Coroa (grupo infantojuvenil) e Pablo Almeida (grupo adulto)	Condução da oficina; ensaios e regência da apresentação
Monitoria da oficina	Débora Sinara Pires	Apoio aos participantes e lista de presença
Harmonia	Jeffersom Luis Conceição Vargas	Organização da apresentação
Gestão administrativa e prestação de contas	Débora Sinara Pires	Conta específica, pagamentos, documentos e relatórios

Experiência e capacidade técnica: Associação com participação contínua no Carnaval de rua: títulos de 2006 e 2009 no grupo especial, Primeiro Grupo em 2012, 4º lugar em 2015 (Prefeitura) e disputa do título em 2026. Comprovação: matérias, fotos e registros de ensaios.

ANEXOS
(X) EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
( ) PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
( ) OUTROS (especificar): _____
Sant'Ana do Livramento/RS, ____ de _____ de 2026.

_____
Jeffersom Luis Conceição Vargas
Assinatura do representante da OSC – ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:180C3B1D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL
ANEXO I – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2026

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A SOCIEDADE RECREATIVA IMPERATRIZ DO ARMOUR", conforme o Processo Administrativo nº 9333/2026 e o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Projeto "Terreirão do Samba II".

PLANO DE TRABALHO
Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Projeto "Terreirão do Samba II"
Processo Administrativo nº 9333/2026

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

I. DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria:	Projeto "Terreirão do Samba II" – proposta "Armour em Memória: trabalho, samba e presença negra no bairro do frigorífico"
Nome da OSC:	SOCIEDADE RECREATIVA IMPERATRIZ DO ARMOUR
Endereço completo:	Rua Rubens Estela, nº 327, Bairro São Paulo, Sant'Ana do Livramento/RS, CEP 97575-473
CNPJ:	61.008.837/0001-71
Site, Rede Social, outros:	Redes sociais da escola
Telefone fixo: —	Telefone celular: (55) 99237-9200
E-mail da OSC:	imperatrizdoarmour@gmail.com

II. DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC (EXCLUSIVA PARA O REPASSE)	
Titular da conta:	SOCIEDADE RECREATIVA IMPERATRIZ DO ARMOUR
Banco:	BANCO DO BRASIL
Agência:	35-3
Conta-Corrente:	69826-1

III. REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA	
Nome do(a) representante legal:	Juliano Machado Farias
Cargo:	Presidente
RG: 8104238319	Órgão expedidor: _____ CPF: 024.158.040-45
Telefone fixo: —	Telefone celular: (55) 99237-9200
E-mail do(a) responsável:	julianomachadofarias@gmail.com

IV. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:	Armour em Memória: trabalho, samba e presença negra no bairro do frigorífico
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Termo de Colaboração
INÍCIO: 19/11/2026	TÉRMINO: 19/12/2026
JUSTIFICATIVA:	O bairro Armour nasceu em torno do frigorífico inaugurado em 1917, que por décadas foi um dos grandes empregadores da cidade e reuniu famílias trabalhadoras, entre elas muitas famílias negras. Com o fechamento da indústria, o bairro guardou vilas operárias, clubes e uma forte vida comunitária, mas a memória desses trabalhadores e de sua cultura quase não tem registro.
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:	Ação 1 – Apresentação artístico-cultural “A Imperatriz do Armour pede passagem”, no Parque Internacional, em 20/11/2026, na janela das 20h30 às 02h00 de 21/11/2026. Ação 2 – Atividade formativa “Armour em Memória: trabalho, samba e presença negra no bairro do frigorífico”, em sábado, 12/12/2026, das 15h00 às 17h30. Ação 3 – Comunicação, registros e prestação de contas.
OBJETIVOS E METAS:	Registrar e valorizar a memória negra e operária do bairro Armour e afirmar a Imperatriz como expressão cultural dessa comunidade. M1. Realizar 01 apresentação com 31 integrantes, incluindo bateria de 25 ritmistas M2. Realizar 01 roda de conversa com 25 participantes e 3 moradores convidados M3. Reunir e expor 20 fotografias históricas do bairro M4. Ao menos 20% de participantes com 60 anos ou mais
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:	Diretos: 25 participantes da roda de conversa (moradores antigos, famílias, jovens e crianças do bairro); cerca de 31 integrantes na apresentação. Indiretos: Comunidade do bairro Armour; público do Parque Internacional; prestadores locais.
CONTRAPARTIDA:	Não há contrapartida financeira (item 8.1 do Edital). A atividade formativa integra o objeto da parceria (item 8.2 do Edital).
VALOR GLOBAL DA PARCERIA:	**R$ 12.946,42 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**

V. MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	(X)	Seleção por Chamamento Público – Edital nº 001/2026 – Projeto “Terreirão do Samba II” (Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708/2021)
	(X)	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária: emendas impositivas ao Projeto de Lei nº 157/2025 (LOA 2026), que destinam ao Projeto “Terreirão do Samba II” o total de R$ 90.625,00: Ver. Rafael de Castro – R$ 38.750,00 e R$ 3.875,00; Ver. Lídio de Azevedo Mendes – R$ 20.000,00; Ver. Romário Paz – R$ 20.000,00; Ver. Antonio Zenoir Davila – R$ 8.000,00.
	( )	Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade: não se aplica

VI. RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	(X)	Inexistência de recursos complementares
	( )	Existência de recursos complementares

VII. ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
Documentos apresentados:	( )	1. Ofício do parlamentar (nos casos de emenda)
	(X)	2. Plano de Trabalho de Termo de Colaboração
	(X)	3. Cópia do estatuto registrado e suas alterações
	(X)	4. Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano
	(X)	5. Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
	(X)	6. Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
	(X)	7. Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
	(X)	8. Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
	(X)	9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
	(X)	10. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República
	(X)	11. Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014
	(X)	12. Apresentação de conta bancária específica para manter e movimentar os recursos
	(X)	13. A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria
	(X)	14. A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto

VIII. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:

(X) A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

(X) A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial – Gabinete do Prefeito e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

(X) A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

(X) A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Data: ___/___/2026

Assinatura do(a) dirigente da OSC : _____

Juliano Machado Farias – Presidente

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

I. APRESENTAÇÃO

A Sociedade Recreativa Imperatriz do Armour (SRIA), fundada em 2 de abril de 2025, apresenta o Plano de Trabalho da proposta “Armour em Memória: trabalho, samba e presença negra no bairro do frigorífico”, selecionada no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Projeto “Terreirão do Samba II”, da Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

A parceria compreende a apresentação artístico-cultural “A Imperatriz do Armour pede passagem”, no Parque Internacional, em 20 de novembro de 2026 – sua primeira apresentação em programação oficial do 20 de Novembro –, e a roda de conversa com exposição fotográfica “Armour em Memória”, em 12 de dezembro de 2026, na sede da escola.

II. JUSTIFICATIVA

O bairro Armour nasceu em torno do frigorífico inaugurado em 1917, que por décadas foi um dos grandes empregadores da cidade e reuniu famílias trabalhadoras, entre elas muitas famílias negras. Com o fechamento da indústria, o bairro guardou vilas operárias, clubes e uma forte vida comunitária, mas a memória desses trabalhadores e de sua cultura quase não tem registro.

A Imperatriz do Armour é uma sociedade civil sem fins lucrativos e sem vínculos político-partidários, que nasceu para promover e preservar o samba e a música popular brasileira e para fortalecer a comunidade pela cultura e pela inclusão social. Tem como símbolos a Bandeira e a Coroa, nas cores azul e branco, e estreou no Carnaval 2026 como escola convidada.

A proposta liga a escola à história do lugar: a apresentação leva ao Parque Internacional uma escola nascida da comunidade negra e operária do Armour, e a roda de conversa com moradores antigos, acompanhada de exposição de fotos, registra o trabalho, o samba e a presença negra no bairro.

Políticas públicas a que a proposta se alinha:

Política pública	Vínculo com as ações
Promoção da igualdade racial (Lei nº 12.288/2010; Lei Municipal nº 4.335/2002)	Registra e valoriza a história de trabalhadores negros do bairro Armour.
Cultura de base comunitária (Política Nacional de Cultura Viva, Lei nº 13.018/2014)	Fortalece uma iniciativa cultural nascida na própria comunidade e a sua memória.
Cidadania e desenvolvimento comunitário	Abre a sede da escola à comunidade com atividade gratuita e intergeracional.

População diretamente beneficiada: 25 participantes da roda de conversa (moradores antigos, famílias, jovens e crianças do bairro); cerca de 31 integrantes na apresentação.

Beneficiários indiretos: Comunidade do bairro Armour; público do Parque Internacional; prestadores locais.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da parceria é a execução, pela OSC, das ações do Projeto “Terreirão do Samba II”, por meio da proposta “Armour em Memória: trabalho, samba e presença negra no bairro do frigorífico”, compreendendo duas entregas obrigatórias e distintas: 01 (uma) apresentação artístico-cultural na programação oficial do evento, no Parque Internacional, em 20 de novembro de 2026, e 01 (uma) atividade formativa gratuita, em sábado, 12/12/2026, das 15h00 às 17h30, nos termos dos itens 1.1 a 1.3 do Edital.

Objetivo geral: Registrar e valorizar a memória negra e operária do bairro Armour e afirmar a Imperatriz como expressão cultural dessa comunidade.

Objetivos específicos:

· Realizar 01 apresentação artístico-cultural com bateria de 25 ritmistas e a composição mínima do Edital.

· Realizar 01 roda de conversa “Armour em Memória” com 25 participantes e 3 moradores convidados.

· Montar 01 exposição com 20 fotografias antigas do bairro, emprestadas por famílias e digitalizadas.

Fases de execução:

· Fase 1 – Celebração, abertura da conta específica, cotações (três orçamentos) e aquisições/contratações, a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

· Fase 2 – Mobilização, ensaios e preparação da apresentação.

· Fase 3 – Apresentação artístico-cultural no Parque Internacional, em 20/11/2026.

· Fase 4 – Divulgação e realização da atividade formativa, em 12/12/2026.

· Fase 5 – Encerramento, organização dos registros e prestação de contas.

IV. CONTRAPARTIDA

Não há contrapartida financeira obrigatória, nos termos do item 8.1 do Edital e da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração. A atividade formativa constitui entrega obrigatória do objeto da parceria e não contrapartida (item 8.2 do Edital).

V. DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Ação 1 – Apresentação artístico-cultural “A Imperatriz do Armour pede passagem”

Local e data: Parque Internacional, 20 de novembro de 2026, dentro da janela das 20h30min às 02h00min de 21/11/2026, conforme ordem, concentração e dispersão definidas pela organização oficial do evento.

Proposta artística: Apresentação de cerca de 30 minutos com o samba da escola no Carnaval 2026 e um samba de exaltação ao bairro e aos seus trabalhadores.

Objetivo: valorizar o samba e as tradições carnavalescas como expressão da cultura afro-brasileira, com acesso gratuito ao público. **Público-alvo:** público do Parque Internacional, comunidade santanense, riverense e visitantes.

Composição:

Função	Quantidade	Atribuição
Bateria (surdos, caixas, repiques, tamborins e chocalhos)	25 ritmistas	Andamento e bossas, uniformizada nas cores da escola
Mestre de bateria	1	Regência (fora dos 25 ritmistas)
Porta-estandarte	1	Apresenta o novo estandarte oficial
Passistas	2	Samba no pé
Representante da harmonia	1	Entrada, tempo, evolução e dispersão
Intérprete	1	Canta o repertório
Total	**31 integrantes**	

Vestimentas, adereços e instrumentos: Camisas e chapéus da bateria; fantasias de porta-estandarte e passistas; instrumentos, peles, baquetas, talabartes e personalizações adquiridos com os itens da planilha orçamentária.

Relação com o projeto: A apresentação leva ao palco uma escola nascida da comunidade negra e operária do Armour, cuja memória será registrada na roda de conversa.

Compromissos operacionais: cumprimento dos horários de concentração e chamada e das orientações técnicas e de segurança da organização oficial; nenhum uso de artefatos pirotécnicos ou similares.

Ação 2 – Atividade formativa obrigatória "Armour em Memória: trabalho, samba e presença negra no bairro do frigorífico"

Item	Descrição
Tema	"Armour em Memória: trabalho, samba e presença negra no bairro do frigorífico"
Formato	Roda de conversa com exposição fotográfica
Conteúdo	O frigorífico Armour (1917) e a formação do bairro; trabalhadores negros na indústria; clubes, bailes e o samba no bairro; o 20 de Novembro e a memória negra local.
Condução	Mediação de Carlos Luiz Sabatini (escola) e 03 moradores convidados.
Público-alvo	Moradores do bairro Armour, famílias, jovens e crianças, comunidade em geral.
Local	Sede da OSC – Rua Rubens Estela, nº 327, Bairro São Paulo
Data e horário	12/12/2026 (sábado), das 15h00 às 17h30
Duração	2h30min
Participantes estimados	25
Acesso	Gratuito e aberto. Lanche comunitário, se oferecido, custeado pela OSC, sem recursos da parceria.
Divulgação	Convites de porta em porta, cartazes no comércio do bairro, redes da escola.
Comprovação	Lista de presença; fotos; exposição montada; relatório descritivo.

Metodologia: (1) Abertura e visita à exposição, 30 min; (2) depoimentos dos moradores convidados, 60 min; (3) conversa aberta e lembranças do público, 40 min; (4) encerramento com samba, 20 min. Antes da roda, a escola recolhe fotos com as famílias, digitaliza e devolve os originais.

A atividade formativa será realizada dentro do prazo de vigência do Termo de Colaboração, após a sua assinatura, conforme os itens 3.2.1 e 9.15 do Edital, e não se confunde com a apresentação artística.

Ação 3 – Comunicação, mobilização, registros e legado

· Divulgação: peças digitais nas redes da escola; nota à imprensa local.

· Mobilização: contato com famílias de antigos trabalhadores do frigorífico, clubes e associações do bairro; visitas e convites de porta em porta.

· Visibilidade institucional: brasão e marcas do Município nas legendas da exposição e nas redes, com menção ao Projeto "Terreirão do Samba II"; vedada promoção pessoal.

· Legado: acervo digital "Armour em Memória" com 20 fotos; relatório com os relatos registrados.

VI. DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Meta	Indicador	Meio de verificação
M1. Realizar 01 apresentação com 31 integrantes, incluindo bateria de 25 ritmistas	Nº de apresentações e de integrantes	Declaração da organização oficial; fotos e vídeos; relação nominal
M2. Realizar 01 roda de conversa com 25 participantes e 3 moradores convidados	Nº de participantes	Lista de presença
M3. Reunir e expor 20 fotografias históricas do bairro	Nº de fotos digitalizadas e expostas	Arquivos digitais; fotos da exposição; termos de cessão das famílias
M4. Ao menos 20% de participantes com 60 anos ou mais	% de idosos na lista de presença	Lista de presença com faixa etária

Resultados esperados: Memória operária do Armour registrada; vínculo entre gerações do bairro; consolidação da Imperatriz como escola da comunidade.

VII. QUADRO GERAL

Ação	Fase	Metas	Indicadores
Ação 1 – Apresentação artístico-cultural	Fases 1, 2 e 3	M1. Realizar 01 apresentação com 31 integrantes, incluindo bateria de 25 ritmistas	Nº de apresentações e de integrantes
Ação 2 – Atividade formativa	Fase 4	M2. Realizar 01 roda de conversa com 25 participantes e 3 moradores convidados M3. Reunir e expor 20 fotografias históricas do bairro M4. Ao menos 20% de participantes com 60 anos ou mais	Nº de participantes Nº de fotos digitalizadas e expostas % de idosos na lista de presença
Ação 3 – Comunicação, registros e prestação de contas	Fases 1 a 5	Divulgação com marcas do Município; registros de todas as ações; prestação de contas no prazo	Peças publicadas; dossiê de registros; prestação de contas apresentada

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação	Período de realização
Ação 1 – Apresentação artístico-cultural	Preparação: da assinatura do Termo a 19/11/2026. Apresentação: 20/11/2026, 20h30 às 02h00 de 21/11/2026
Ação 2 – Atividade formativa	Divulgação: da assinatura do Termo até a véspera da atividade. Realização: sábado, 12/12/2026, das 15h00 às 17h30
Ação 3 – Comunicação, registros e prestação de contas	Durante toda a vigência; prestação de contas em até 30 dias após o término da vigência

IX. CRONOGRAMA DE TRABALHO

Cronograma de trabalho para o período de 30 (trinta) dias de vigência da parceria, contados da assinatura do Termo de Colaboração.

Etapa	Ação	Duração	Previsão de início	Previsão de término
1	Celebração, abertura da conta específica, cotações e aquisições/contratações	Até a véspera da apresentação	19/11/2026 (assinatura prevista)	19/11/2026
2	Mobilização, ensaios e ensaio geral	Até a apresentação	19/11/2026 (assinatura prevista)	20/11/2026
3	Apresentação artístico-cultural no Parque Internacional	1 noite	20/11/2026 (20h30)	21/11/2026 (02h00)
4	Divulgação e inscrições da atividade formativa	Até a véspera da atividade	19/11/2026 (assinatura prevista)	11/12/2026
5	Atividade formativa “Armour em Memória: trabalho, samba e presença negra no bairro do frigorífico”	2h30min	12/12/2026 (15h00)	12/12/2026 (17h30)
6	Encerramento: organização de fotos, vídeos, listas e relatório de execução	Até o fim da vigência	12/12/2026	19/12/2026
7	Prestação de contas	Até 30 dias	19/12/2026	Até 18/01/2027 (30 dias após o término da vigência)

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

I. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Planejamento financeiro para o valor global de R$ 12.946,42 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos estão de acordo com os preços praticados no mercado local e serão comprovados por três orçamentos, prezando pela economicidade no uso dos recursos. Nenhuma despesa terá fato gerador anterior à assinatura do Termo de Colaboração.

Não há previsão de contratação de pessoal com vínculo empregatício; por isso, não há encargos sociais e trabalhistas nem provisão de verbas rescisórias. Eventuais tributos incidentes sobre serviços de terceiros serão retidos e recolhidos na forma da legislação aplicável.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade de medida**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	Surdo 26 alumínio couro/nylon	4	unidade	820,00	3.280,00
2	Surdo 22 alumínio couro/nylon	4	unidade	731,00	2.924,00
3	Repique mor 14 alumínio	1	unidade	386,00	386,00
4	Chocalho madeira puro aço	4	unidade	196,00	784,00
5	Talabarte cadarço	25	unidade	20,00	500,00
6	Baqueta caixa marfim	41	unidade	5,00	205,00
7	Maceta de surdo 1º e 2º	8	unidade	22,00	176,00
8	Maceta surdo 3º	2	unidade	22,00	44,00
9	Baqueta tamborim 4 cerdas	4	unidade	43,00	172,00
10	Couro 24 prensado no alumínio	2	unidade	179,00	358,00
11	Couro 24 prensado no alumínio	2	unidade	160,00	320,00
12	Couro 18 prensado no alumínio	3	unidade	110,00	330,00
13	Personalização para surdo 26	2	unidade	76,00	152,00
14	Película personalizada 26	4	unidade	39,46	157,84
15	Personalização para surdo 22	2	unidade	62,00	124,00
16	Película personalizada 22	2	unidade	38,48	76,96
17	Personalização para surdo ou mor 14	1	unidade	43,00	43,00
18	Pele personalizada 14	1	unidade	34,00	34,00
19	Pele personalizada 12	4	unidade	27,00	108,00
20	Personalização para chocalho	9	unidade	7,00	63,00
21	Pele personalizada 24	2	unidade	39,00	78,00
22	Película personalizada 18	3	unidade	37,54	112,62
23	Surdo 18 alumínio couro/nylon	1	unidade	644,00	644,00
24	Personalização para surdo 18	1	unidade	52,00	52,00
25	Caixa 12 Son Double 6 cordas	4	unidade	319,00	1.276,00
26	Bordão	51	unidade	6,00	306,00
27	Pele leitosa 12	15	unidade	16,00	240,00
	Total				**12.946,42**

II. PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Não haverá pagamentos em espécie. Todos os pagamentos serão realizados por transferência eletrônica a partir da conta bancária específica da parceria, com identificação do beneficiário final, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014.

III. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Parcela	**Condição / período**	**Valor (R$)**	**%**
Parcela única	Após a assinatura do Termo de Colaboração, a apresentação da documentação exigida e a abertura da conta bancária específica, em data compatível com a realização das despesas da apresentação de 20/11/2026	12.946,42	100%
Total		**12.946,42**	**100%**

IV. EQUIPE DE TRABALHO

Função	Responsável	Principais atribuições
Coordenação geral	Juliano Machado Farias – Presidente	Representação e supervisão das entregas
Mediação e acervo	Carlos Luiz Sabatini	Coleta e digitalização das fotos, mediação da roda
Mestre de bateria	Luis Henrique Ribeiro Camargo	Ensaios e organização da apresentação
Gestão administrativa e prestação de contas	Adão Ricardo Freitas Dias	Conta específica, pagamentos, documentos e relatórios

Experiência e capacidade técnica: Estreia no Carnaval 2026 como escola convidada, com desfile nas duas noites na Avenida João Goulart, e realização de eventos comunitários no bairro. Comprovação: matérias do jornal A Plateia, fotos e vídeos dos desfiles, declaração da LIESA.

ANEXOS
(X) EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
( ) PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
( ) OUTROS (especificar): _____
Sant'Ana do Livramento/RS, ____ de _____ de 2026.

_____
Juliano Machado Farias
Assinatura do representante da OSC – SOCIEDADE RECREATIVA IMPERATRIZ DO ARMOUR

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:2A2084CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.563, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de **R$ 41.187,66 – SMS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 41.187,66** (Quarenta e Um Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.301.0234.4753	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	41.187,66	94298	2621*
		T O T A L.....	**41.187,66**		

(*) Recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.301.0234.3972	3.33.90.30	Material de Consumo	5.940,93	94335	2621*
08.03.10.301.0234.3972	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	3.677,39	94337	2621*
08.03.10.301.0234.3972	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.249,67	94333	2621*
08.03.10.301.0234.4445	3.33.90.30	Material de Consumo	172,71	94306	2621*
08.03.10.301.0234.4689	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	249,19	94279	2621*
08.03.10.301.0234.3974	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	4.057,35	94325	2621*
08.03.10.301.0234.3974	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	21.840,42	94324	2621*
		T O T A L.....	**41.187,66**		

(*) Recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 16 de novembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F9A0E610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.569, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de **R$ 5.000,00 – SMAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso V, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.01.04.122.0012.4022	3.33.90.91	Sentenças Judiciais	5.000,00	91020	1500*
		T O T A L.....	**5.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.01.04.122.0012.4022	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00	91028	1500*
		T O T A L.....	**5.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 17 de novembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:DADF83D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O PROJETO TCHÊ", conforme o Processo Administrativo nº 2334/2026.

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

I. DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria: Adequação da cozinha comunitária e cursos de Barbearia e Manicure/Pedicure.	
Nome da OSC: Projeto Tchê	
Endereço completo: Rua Jobair Bueno Vares, n° 285.	
CNPJ: 05956135/0001-49	
Site, Rede Social, outros:	
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 984786840.
E-mail da OSC: projetotche2022@gmail.com	

II. DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC
Titular da conta: Projeto Tchê
Banco:041- Banrisul
Agência:0280
Conta-Corrente:061391850-0

III. REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: Simone Machado Henriques		
Cargo: Coordenadora		
RG: 7080512671	Órgão expedidor:SJS-RS	CPF: 98251686091
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 984786840.	
E-mail do(a) responsável: projetotche2022@gmail.com		

V. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Adequação da Cozinha Comunitária e Cursos de Barbearia e Manicure/Pedicure	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: Após a liberação do recurso	
INÍCIO: Após a liberação do recurso	TÉRMINO: 6 meses após a liberação do recurso.
JUSTIFICATIVA. O Projeto Social Tchê atua na inclusão social de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade no município de Santana do Livramento/RS, por meio de oficinas socioeducativas que promovem o desenvolvimento humano, a autonomia e o fortalecimento de vínculos, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).	

A adequação da cozinha comunitária é necessária para garantir condições apropriadas de higiene, segurança, organização e funcionalidade no preparo das refeições oferecidas aos participantes do projeto, contribuindo para o bem-estar dos atendidos e para a promoção da segurança alimentar e nutricional.
Paralelamente, a implantação dos cursos de Barbearia e Manicure/Pedicure tem como objetivo proporcionar qualificação profissional a adolescentes e jovens, ampliando suas possibilidades de inserção no mundo do trabalho, geração de renda e construção de autonomia. As atividades também contribuem para o fortalecimento da autoestima, das habilidades pessoais e profissionais e da perspectiva de futuro.
As ações propostas estão alinhadas aos objetivos da assistência social previstos na Constituição Federal e na LOAS, especialmente no que se refere à proteção social, à promoção da autonomia, ao fortalecimento de vínculos e à garantia de condições dignas de desenvolvimento para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

OBJETIVO GERAL
Promover inclusão social e qualificação profissional de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social em Santana do Livramento/RS, por meio da adequação da cozinha comunitária e da oferta dos cursos de Barbearia e Manicure/Pedicure, fortalecendo a segurança alimentar, a autonomia e os vínculos comunitários.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
• Adequar a cozinha comunitária, melhorando as condições de higiene, segurança e funcionalidade.
• Contribuir para a continuidade da oferta de refeições aos participantes.
• Implantar e executar o curso de Barbearia para 10 participantes, com carga horária de 80 horas-aula.
• Implantar e executar o curso de Manicure/Pedicure para 10 participantes, com carga horária de 80 horas-aula.
• Desenvolver habilidades técnicas e socioemocionais por meio de atividades teóricas e práticas.
• Fortalecer a autonomia, a autoestima, a convivência e as perspectivas de inserção no mundo do trabalho.

METAS
1. Realizar as adequações previstas na cozinha comunitária.
2. Melhorar as condições de higiene, segurança e funcionalidade para a rotina de preparo e oferta das refeições.
3. Executar o curso de Barbearia para 10 participantes, totalizando 80 horas-aula.
4. Executar o curso de Manicure/Pedicure para 10 participantes, totalizando 80 horas-aula.
5. Desenvolver habilidades técnicas e socioemocionais dos 20 participantes dos cursos.
6. Fortalecer a autonomia, a autoestima e os vínculos comunitários dos participantes
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:
O projeto beneficiará diretamente 80 crianças e adolescentes, com idades entre 7 e 18 anos, em situação de vulnerabilidade pessoal e social, residentes em bairros periféricos de Santana do Livramento.
Indiretamente, serão beneficiadas suas famílias e a comunidade local, que participam das ações sociais e eventos comunitários realizados pelo Projeto Tchê.
CONTRAPARTIDA:
O Projeto Tchê disponibilizará a sede, os espaços físicos necessários às atividades, a infraestrutura de apoio e os materiais e equipamentos já existentes para a realização dos cursos. Também ficará responsável pela organização institucional e pelo acompanhamento dos participantes durante a execução da parceria.
VALOR GLOBAL DA PARCERIA:
R$ 23.250,00

V. MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	X	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária **Rafael Castro Emenda 210**
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:

VI. RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	X	Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares

VII. ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
	X	1. Ofício do parlamentar:Emenda 210
	X	2. Plano de Trabalho de Termo de Fomento
	X	3. Cópia do estatuto registrado e suas alterações
	X	4. Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
	X	5. Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
	X	6. Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
	X	7. Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
	X	8. Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
	X	9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
	X	10. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
	X	11. Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
	X	12. Apresentação de conta bancária específica para manter e movimentar os recursos
	X	13. A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
	X	14. A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

VIII. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
Declaro que:

[X] A A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.
[X] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança
lotado na Prefeitura Municipal de Santana do Livramento e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
[X] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[X] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: 13/08/26

Assinatura do(a) dirigente da OSC:

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

I. APRESENTAÇÃO
O Projeto Tchê, fundado em 1997, é uma iniciativa dedicada à inclusão social, à educação e ao desenvolvimento cultural de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade pessoal e social na região da Vila Kennedy, em Santana do Livramento/RS. Surgiu da necessidade de criar oportunidades para esse público, contribuindo para o afastamento de situações de risco e promovendo seu bem-estar físico, emocional e social.
Ao longo de sua trajetória, o Projeto Tchê consolidou-se como agente de transformação social na comunidade, desenvolvendo ações que integram educação, cultura, esporte, lazer, convivência comunitária e qualificação profissional. Além disso, a entidade estabelece parcerias com organizações e instituições locais, fortalecendo a rede de proteção e apoio social existente na região.
A comunidade da Vila Kennedy enfrenta desafios relacionados à vulnerabilidade socioeconômica, ao abandono escolar, à violência e ao acesso limitado a recursos educacionais, culturais e de formação profissional, deixando parte de seus jovens exposta a situações de risco social.
Nesse contexto, o Projeto Tchê constitui uma alternativa positiva de convivência, formação e desenvolvimento, oferecendo atividades como futebol, capoeira, música, informática, reforço escolar, recreação e cursos de qualificação profissional.
Essas ações têm como objetivo desenvolver habilidades socioemocionais, fortalecer vínculos comunitários, ampliar perspectivas educacionais e profissionais e promover a inclusão social, contribuindo para a construção de projetos de vida e de melhores oportunidades para os participantes e suas famílias.
II. JUSTIFICATIVA
O Projeto Social Tchê, fundado em 1997, desenvolve suas ações na comunidade da Vila Kennedy, em Santana do Livramento/RS, tendo como finalidade promover a inclusão social, o desenvolvimento humano e o fortalecimento de vínculos de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social. Ao longo de sua trajetória, a instituição vem oferecendo atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de qualificação, criando oportunidades de convivência, aprendizagem e desenvolvimento pessoal e profissional.
A presente proposta justifica-se pela necessidade de adequar e melhorar a cozinha comunitária utilizada pelo Projeto Tchê e, simultaneamente, ampliar as oportunidades de qualificação profissional por meio da oferta dos cursos de Barbearia e Manicure/Pedicure.
A cozinha comunitária possui papel fundamental na rotina institucional, sendo utilizada para o preparo, armazenamento e distribuição das refeições oferecidas aos participantes. A realização das adequações necessárias permitirá proporcionar melhores condições de higiene, segurança, organização e funcionalidade do espaço, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional e para o atendimento digno dos beneficiários.
As melhorias no espaço da cozinha possuem caráter de suporte às atividades desenvolvidas pela instituição, garantindo condições mais apropriadas para a preparação das refeições e favorecendo a permanência dos participantes nas ações socioeducativas. Dessa forma, a intervenção está diretamente relacionada à qualidade do atendimento oferecido pelo Projeto Social Tchê.
Paralelamente, a implantação dos cursos de Barbearia e Manicure/Pedicure responde à necessidade de ampliar as oportunidades de formação e qualificação profissional para adolescentes e jovens atendidos pelo projeto. A dificuldade de acesso à formação profissional pode contribuir para a manutenção de situações de vulnerabilidade e limitar as perspectivas de inserção no mundo do trabalho.
Os cursos terão caráter teórico e prático, possibilitando aos participantes desenvolver conhecimentos técnicos, habilidades profissionais e competências socioemocionais. Além da formação específica, serão trabalhados aspectos como responsabilidade, disciplina, organização, comunicação, autoestima, autonomia, empreendedorismo e trabalho em equipe.
A formação em Barbearia possibilitará aos participantes conhecer técnicas e procedimentos relacionados à área, ampliando suas possibilidades de atuação profissional e de geração de renda, inclusive por meio do trabalho autônomo.
Da mesma forma, o curso de Manicure/Pedicure proporcionará conhecimentos e experiências práticas que poderão contribuir para a construção de novas perspectivas profissionais, possibilitando aos participantes desenvolver habilidades para atuação no mercado de trabalho ou para a prestação autônoma de serviços.
A integração entre as ações de adequação da cozinha e de qualificação profissional fortalece a capacidade institucional do Projeto Social Tchê de oferecer um ambiente adequado, acolhedor e estruturado para o desenvolvimento de suas atividades. Enquanto as melhorias na cozinha contribuem para a segurança alimentar e para a qualidade do atendimento, os cursos ampliam as oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional dos beneficiários.
Espera-se, com a execução da proposta, contribuir para a redução das situações de vulnerabilidade social, o fortalecimento da autonomia, a ampliação das oportunidades de geração de renda e o desenvolvimento de projetos de vida, além de fortalecer os vínculos comunitários e a participação dos jovens nas atividades da instituição.

A proposta está alinhada aos princípios da proteção social, da promoção da dignidade, da autonomia, da convivência comunitária e da garantia de direitos, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e da legislação aplicável às parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.
Assim, a adequação da cozinha comunitária e a implantação dos cursos de Barbearia e Manicure/Pedicure constituem ações complementares que contribuem para o fortalecimento das atividades do Projeto Social Tchê e para a promoção de melhores condições de atendimento, qualificação, inclusão social e desenvolvimento dos participantes.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Adequação e melhoria da cozinha comunitária do Projeto Social Tchê, com a realização dos ajustes necessários para proporcionar melhores condições de higiene, segurança, organização e funcionalidade no preparo, armazenamento e distribuição das refeições destinadas aos participantes das atividades.
Implantação e execução dos cursos de Barbearia e Manicure/Pedicure, destinados a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, com atividades teóricas e práticas voltadas ao desenvolvimento de habilidades técnicas, competências socioemocionais, autonomia, autoestima e ampliação das oportunidades de inserção no mundo do trabalho e geração de renda.
As ações serão desenvolvidas de forma integrada, tendo a adequação da cozinha como medida de suporte às atividades institucionais e os cursos de Barbearia e Manicure/Pedicure como ações de qualificação profissional e inclusão social, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos, a promoção da autonomia e o desenvolvimento integral dos beneficiários.

IV. CONTRAPARTIDA
Como contrapartida, o Projeto Tchê disponibilizará sua infraestrutura e os espaços necessários para a execução das ações previstas na parceria. Os bens e serviços oferecidos são essenciais para garantir a qualidade, a continuidade e a efetividade das atividades desenvolvidas.
Bens e Serviços Disponibilizados
1. Sede do Projeto Tchê:
Espaço físico destinado ao acolhimento e desenvolvimento das atividades do projeto, proporcionando condições adequadas de segurança e convivência aos beneficiários.
2. Sala de Música:
Ambiente equipado com instrumentos musicais e materiais didáticos, destinado às aulas de canto, percussão e violão, promovendo o desenvolvimento artístico e cultural dos jovens.
3. Sala de Informática:
Espaço equipado com computadores e acesso à internet, utilizado para atividades de inclusão digital, apoio educacional e desenvolvimento de competências relacionadas ao mundo contemporâneo.
4. Área de Recreação:
Local destinado à realização de atividades recreativas supervisionadas, promovendo socialização, convivência e desenvolvimento lúdico.
5. Refeitório:
Espaço destinado à realização das refeições dos participantes, contribuindo para o acolhimento e para a rotina de alimentação durante as atividades do projeto.
6. Quadra Esportiva:
Área destinada à prática de esportes como futebol e vôlei, proporcionando condições para o desenvolvimento físico, esportivo e social dos jovens.
Estimativa de Valor Monetário da Contrapartida
A contrapartida será composta pela disponibilização da infraestrutura física, dos espaços, equipamentos e demais recursos próprios do Projeto Tchê necessários à execução das atividades previstas na parceria.
A disponibilização desses espaços representa o investimento direto da instituição na execução e viabilização das ações propostas, contribuindo para a continuidade do atendimento e para a ampliação do impacto social do projeto na comunidade da Vila Kennedy.
V. DETALHAMENTO DAS AÇÕES

As ações serão desenvolvidas de forma integrada ao longo de seis meses, contemplando a adequação da cozinha comunitária e a execução dos cursos de Barbearia e Manicure/Pedicure. Cada curso atenderá 10 participantes e terá carga horária de 80 horas-aula, em encontros de 2 horas, totalizando 40 encontros por curso.
1. ADEQUAÇÃO E MELHORIA DA COZINHA COMUNITÁRIA
Será realizada a adequação e melhoria do espaço da cozinha comunitária do Projeto Social Tchê, com o objetivo de proporcionar melhores condições de higiene, segurança, organização e funcionalidade para o preparo, armazenamento e distribuição das refeições.
Ações previstas:
Realização dos ajustes necessários nas instalações do espaço;
Execução de adequações elétricas e hidráulicas, quando necessárias;
Aquisição e utilização de materiais necessários às melhorias do ambiente;
Organização do espaço destinado ao preparo e armazenamento dos alimentos;
Melhoria das condições de higiene, segurança e funcionalidade;
Organização do ambiente para favorecer o preparo e a distribuição das refeições;
Qualificação das condições de segurança alimentar e nutricional dos participantes.
A ação terá caráter de suporte às atividades institucionais, contribuindo para a continuidade e a qualidade do atendimento oferecido às crianças, adolescentes e jovens atendidos pelo Projeto Social Tchê.
2. IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE BARBEARIA
O curso de Barbearia atenderá 10 participantes e terá carga horária total de 80 horas-aula, distribuídas em 40 encontros de 2 horas cada, realizados do terceiro ao sexto mês de execução. As atividades incluirão conteúdos teóricos e práticos voltados à formação profissional.
A quinta parcela do instrutor, prevista para o segundo mês, corresponde ao planejamento e à preparação da oficina. As quatro parcelas restantes estão vinculadas à execução das aulas, entre os meses 3 e 6.
Ações previstas:
Organização do espaço destinado às atividades;

Utilização dos materiais e equipamentos já disponíveis no Projeto Tchê;
Desenvolvimento de aulas teóricas e práticas;
Ensino de técnicas básicas e específicas de barbearia;
Desenvolvimento de atividades práticas supervisionadas;
Orientações sobre higiene, organização e atendimento ao público;
Desenvolvimento de competências como responsabilidade, disciplina, comunicação e trabalho em equipe;
Orientações sobre autonomia, empreendedorismo e possibilidades de geração de renda.
3. IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE MANICURE/PEDICURE
O curso de Manicure/Pedicure atenderá 10 participantes e terá carga horária total de 80 horas-aula, distribuídas em 40 encontros de 2 horas cada, realizados do terceiro ao sexto mês de execução. As atividades incluirão conteúdos teóricos e práticos voltados à formação profissional.
A quinta parcela da instrutora, prevista para o segundo mês, corresponde ao planejamento e à preparação da oficina. As quatro parcelas restantes estão vinculadas à execução das aulas, entre os meses 3 e 6.
Ações previstas:
Organização e preparação do espaço para as atividades;
Utilização dos materiais e equipamentos já disponíveis no Projeto Tchê;
Desenvolvimento de aulas teóricas e práticas;
Ensino de técnicas de manicure e pedicure;
Atividades práticas supervisionadas;
Orientações sobre higiene, organização e atendimento ao público;
Desenvolvimento de responsabilidade, criatividade, organização e autonomia;
Orientações sobre empreendedorismo e possibilidades de geração de renda.
4. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES
A execução das ações será acompanhada pela coordenação do Projeto Social Tchê e pelos profissionais responsáveis pelas atividades, buscando assegurar o cumprimento das metas estabelecidas e o adequado atendimento dos participantes.
Instrumentos de acompanhamento:
Listas de presença;
Registros fotográficos;
Relatórios de atividades;
Avaliações dos participantes;
Registros das atividades práticas;
Acompanhamento da participação e frequência;
Relatório final de execução.
5. RESULTADOS ESPERADOS
Resultados esperados:
Melhores condições de atendimento e acolhimento dos participantes;
Fortalecimento da segurança alimentar e nutricional;
Ampliação do acesso à qualificação profissional;
Desenvolvimento de habilidades técnicas e socioemocionais;
Fortalecimento da autonomia e da autoestima;
Ampliação dos conhecimentos e das perspectivas de inserção no mundo do trabalho;
Possibilidades de geração de renda;
Fortalecimento dos vínculos comunitários e sociais
.

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Meta	Indicador	Forma de Verificação
1. Adequação da cozinha comunitária, com melhorias nas condições de higiene, segurança, organização e funcionalidade.	Adequações previstas realizadas e cozinha em condições apropriadas de utilização.	Registros fotográficos antes e após; relatório de execução; notas fiscais e documentos comprobatórios.
2. Melhoria das condições de preparo, armazenamento e oferta das refeições aos participantes.	Rotina de alimentação mantida em condições adequadas de higiene e organização.	Registros de atendimento; controles internos; relatórios e registros fotográficos.
3. Execução do curso de Barbearia para 10 participantes, com carga horária total de 80 horas-aula, em encontros de 2 horas.	1 curso realizado; 10 participantes atendidos; 40 encontros de 2 horas realizados; total de 80 horas-aula.	Inscrições; listas de presença; plano e conteúdos das aulas; registros fotográficos; relatórios e avaliações.
4. Execução do curso de Manicure/Pedicure para 10 participantes, com carga horária total de 80 horas-aula, em encontros de 2 horas.	1 curso realizado; 10 participantes atendidos; 40 encontros de 2 horas realizados; total de 80 horas-aula.	Inscrições; listas de presença; plano e conteúdos das aulas; registros fotográficos; relatórios e avaliações.
5. Desenvolvimento de habilidades técnicas e socioemocionais dos participantes dos cursos.	Participantes demonstrando conhecimentos técnicos, responsabilidade, organização, autonomia e capacidade de atendimento.	Avaliações práticas; registros das atividades; relatórios dos instrutores; acompanhamento da participação.
6. Fortalecimento da inclusão social, da autonomia e dos vínculos comunitários.	Participação e frequência dos beneficiários nas atividades e fortalecimento da convivência e autonomia.	Listas de presença; relatórios de acompanhamento; avaliações; registros fotográficos; relatório final.

QUADRO GERAL

QUADRO SINTÉTICO E ESQUEMÁTICO: RELAÇÃO ENTRE AÇÕES, FASES, METAS E INDICADORES

Ação	Fase	Meta	Indicador	Forma de Verificação
Adequação e melhoria da cozinha comunitária	Planejamento, utilização dos materiais já disponíveis e execução das melhorias necessárias	Meta 1: Proporcionar melhores condições de higiene, segurança, organização e funcionalidade da cozinha	Adequações e melhorias realizadas e espaço disponível para utilização	Registros fotográficos; notas fiscais e recibos; relatório de execução; documentos comprobatórios
Segurança alimentar e nutricional	Organização do espaço e execução da rotina de alimentação	Meta 2: Garantir condições adequadas para preparo, armazenamento e distribuição das refeições	Refeições preparadas e disponibilizadas aos participantes em condições adequadas	Registros de atendimento; controles internos; registros fotográficos; relatórios de atividades
Curso de Barbearia	Organização do espaço, utilização dos materiais já disponíveis e início das atividades	Meta 3: Executar o curso de Barbearia para 10 participantes, com 80 horas-aula.	Curso implantado; 10 participantes; 40 encontros de 2 horas; 80 horas-aula; frequência	Listas de presença; planejamento das aulas; registros fotográficos; relatórios do instrutor; avaliações
Curso de Manicure/Pedicure	Organização do espaço, utilização dos materiais já disponíveis e início das atividades	Meta 4: Executar o curso de Manicure/ Pedicure para 10 participantes, com 80 horas-aula.	Curso implantado; 10 participantes; 40 encontros de 2 horas; 80 horas-aula; frequência	Listas de presença; planejamento das aulas; registros fotográficos; relatórios do instrutor; avaliações

Desenvolvimento de habilidades profissionais	Realização das atividades teóricas e práticas	Meta 5: Desenvolver competências técnicas e socioemocionais dos participantes	Participantes demonstrando desenvolvimento de habilidades técnicas, responsabilidade, organização e autonomia	Avaliações práticas; registros das atividades; relatórios dos instrutores; registros fotográficos
Inclusão social e autonomia	Acompanhamento e avaliação dos participantes	Meta 6: Fortalecer a autonomia, autoestima, convivência e perspectivas de inserção no mundo do trabalho	Participação dos beneficiários; fortalecimento de vínculos; ampliação das perspectivas profissionais	Listas de presença; relatórios de acompanhamento; avaliações; depoimentos; registros fotográficos

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Atividade	Responsável	Período	Recursos Utilizados
Planejamento e organização das ações	Coordenação do Projeto Social Tchê	Mês 1	Recursos humanos, materiais administrativos e infraestrutura própria
Adequação e melhoria da cozinha comunitária	Coordenação do Projeto e profissional responsável pelos serviços	Meses 1 e 2	Materiais elétricos, hidráulicos, estruturais e de acabamento; mão de obra especializada
Organização do espaço para os cursos	Coordenação e instrutores	Mês 2	Espaço institucional, mobiliário, equipamentos e materiais didáticos
Execução do curso de Barbearia	Instrutor de Barbearia e coordenação	Meses 3 a 6	Materiais e equipamentos já disponíveis no Projeto Tchê; espaço institucional; plano de aula e registros.
Execução do curso de Manicure/Pedicure	Instrutor de Manicure/Pedicure e coordenação	Meses 3 a 6	Materiais e equipamentos já disponíveis no Projeto Tchê; espaço institucional; plano de aula e registros.
Oferta e acompanhamento da alimentação	Coordenação e equipe responsável	Meses 1 a 6	Alimentos, utensílios, equipamentos da cozinha e recursos destinados à alimentação
Acompanhamento da participação e desenvolvimento dos beneficiários	Coordenação e instrutores	Meses 1 a 6	Listas de presença, fichas de acompanhamento, instrumentos de avaliação e registros das atividades
Avaliação dos resultados e elaboração do relatório final	Coordenação do Projeto Social Tchê	Mês 6	Relatórios, registros fotográficos, listas de presença, avaliações e documentos comprobatórios

II. CRONOGRAMA DE TRABALHO

Etapa	Ação	Duração	Previsão de Início	Previsão de Término
1. Planejamento e organização	Planejamento das ações, organização dos espaços e definição do cronograma das atividades	15 dias	Mês 1	Mês 1
2. Adequação da cozinha comunitária	Execução das adequações e melhorias necessárias no espaço, visando melhores condições de higiene, segurança e funcionalidade	30 dias	Mês 1	Mês 2
3. Preparação dos cursos	Planejamento pedagógico, preparação das oficinas e organização dos espaços e materiais já disponíveis.	15 dias	Mês 2	Mês 2
4. Curso de Barbearia	Realização de aulas teóricas e práticas voltadas à qualificação profissional dos participantes	4 meses; 80 horas-aula (40 encontros de 2 horas)	Mês 3	Mês 6
5. Curso de Manicure/Pedicure	Realização de aulas teóricas e práticas voltadas à qualificação profissional dos participantes	4 meses; 80 horas-aula (40 encontros de 2 horas)	Mês 3	Mês 6
6. Segurança alimentar	Organização e oferta de refeições aos participantes, garantindo condições adequadas de preparo, armazenamento e distribuição	6 meses	Mês 1	Mês 6
7. Acompanhamento e avaliação	Monitoramento da frequência, participação, desenvolvimento dos participantes e execução das atividades	6 meses	Mês 1	Mês 6
8. Avaliação final	Sistematização dos resultados, organização dos documentos comprobatórios e elaboração do relatório final	15 dias	Mês 6	Mês 6

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
Pagamento de pessoal	Ajuda de custo para profissional responsável pela execução das adequações e melhorias da cozinha comunitária	1	Parcela	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Material	Materiais necessários para a adequação e melhoria da cozinha comunitária, incluindo materiais elétricos, hidráulicos, estruturais e de acabamento	1	Parcela	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Pagamento de pessoal	Ajuda de custo para oficineiro do curso de Barbearia	5	Parcelas	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
Pagamento de pessoal	Ajuda de custo para oficineiro do curso de Manicure/Pedicure	5	Parcelas	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
Pagamento de pessoal	Ajuda de custo para coordenação pedagógica e apoio técnico	5	Parcelas	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
Apoio técnico	Auxílio para apoio técnico às atividades do projeto	1	Parcela	R$ 750,00	R$ 750,00
TOTAL					R$ 23.250,00

As despesas previstas estão vinculadas às ações do plano de trabalho e serão comprovadas por documentação idônea, de acordo com a Lei nº 13.019/2014, o Termo de Fomento, o plano de trabalho e as orientações do órgão concedente.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviço de pedreiro para adequação da cozinha comunitária – pagamento no mês 1	1	Parcela	2.500,00	2.500,00
2		1	Parcela	5.000,00	5.000,00

	Materiais de construção para adequação da cozinha comunitária – aquisição no mês 1				
3	Instrutor de Barbearia – 1 parcela de planejamento/preparação no mês 2 e 4 parcelas de execução entre os meses 3 e 6	5	Parcelas	1.000,00	5.000,00
4	Instrutora de Manicure/Pedicure – 1 parcela de planejamento/ preparação no mês 2 e 4 parcelas de execução entre os meses 3 e 6	5	Parcelas	1.000,00	5.000,00
5	Coordenação pedagógica – acompanhamento e organização das ações durante a execução, conforme comprovação	5	Parcelas	1.000,00	5.000,00
6	Apoio técnico às atividades do projeto – conforme cronograma e comprovação	1	Parcela	750,00	750,00
	TOTAL GERAL				23.250,00

Os pagamentos de serviços e demais despesas deverão ocorrer, como regra, por transferência eletrônica identificada, diretamente à conta do respectivo fornecedor ou prestador, observadas as regras do instrumento da parceria. Eventual forma excepcional de pagamento somente poderá ser utilizada quando expressamente admitida pelo instrumento e pelas normas do órgão concedente.

Os serviços de adequação da cozinha serão comprovados por documentação do serviço executado e registros pertinentes. Os materiais de construção serão comprovados por documentos fiscais vinculados ao objeto. Os pagamentos dos instrutores, da coordenação pedagógica e do apoio técnico serão comprovados por documentos que identifiquem o beneficiário, a atividade realizada, o período, o valor e a vinculação com as ações previstas, acompanhados de listas de presença, relatórios ou outros registros pertinentes.

A quinta parcela prevista para cada instrutor corresponde ao planejamento e à preparação da respectiva oficina, realizados no segundo mês. As quatro parcelas restantes correspondem à execução dos cursos, do terceiro ao sexto mês. A execução das atividades e os pagamentos deverão estar respaldados pelos registros e documentos exigidos no instrumento da parceria.

EQUIPE DE TRABALHO

Nome: Jonas de Oliveira Gonçalves | Função: Instrutor de Barbearia

Currículo Resumido:

Profissional com ampla experiência na área de educação e estética, especializado em barbearia. É formado em Barbearia e possui certificações em atendimento ao cliente e técnicas avançadas de corte. Ao longo de sua carreira, tem trabalhado com jovens e adultos, utilizando a barbearia como uma ferramenta de inclusão social, desenvolvimento profissional e fortalecimento da autoestima. Desenvolveu e implementou projetos de capacitação, promovendo a inserção no mercado de trabalho e a valorização do trabalho manual e artístico no setor de estética.

Principais Funções: Instrutor de Barbearia

• Coordenação e Execução de Oficinas de Barbearia: Planejamento e desenvolvimento de aulas práticas e teóricas de barbearia, abrangendo técnicas de corte, modelagem de barba, cuidados com o cabelo e higiene.

• Promoção de Serviços de Barbearia e Eventos de Beleza: Organização de eventos para demonstrar os serviços de barbearia, oferecendo aos alunos a oportunidade de aplicar suas habilidades em clientes reais e promovendo a integração com a comunidade.

• Acompanhamento dos Alunos: Orientação contínua no aprendizado técnico e artístico, incentivando a criatividade, o profissionalismo e o atendimento ao cliente de qualidade.

• Monitoramento e Avaliação: Avaliação do progresso individual dos alunos, garantindo o cumprimento das metas de aprendizado e a aplicação prática das técnicas de barbearia.

Nome: Carla Priscila Chaparine Tevas

Função: Instrutora de Manicure/Pedicure

Profissional com ampla experiência na área de educação e estética, especializada em manicure. É formada em Manicure e Pedicure, com certificações em atendimento ao cliente e técnicas avançadas de design de unhas. Ao longo de sua carreira, tem trabalhado com jovens e adultos, utilizando a manicure como uma ferramenta de inclusão social, desenvolvimento profissional e fortalecimento da autoestima. Desenvolveu e implementou projetos de capacitação, promovendo a inserção no mercado de trabalho e a valorização o: do trabalho manual e artístico no setor de beleza.

Principais Funções: Instrutora de Manicure

• Coordenação e Execução de Oficinas de Manicure: Planejamento e desenvolvimento de aulas práticas e teóricas de manicure, abrangendo técnicas de cuidados com as unhas, esmaltação, remoção de cutículas, design e tendências de unhas.

• Promoção de Serviços de Manicure e Eventos de Beleza: Organização de eventos para demonstrar os serviços de manicure, oferecendo aos alunos a oportunidade de aplicar suas habilidades em clientes reais e promovendo a integração com a comunidade.

• Acompanhamento dos Alunos: Orientação contínua no aprendizado técnico e artístico, incentivando a criatividade, o profissionalismo e o atendimento ao cliente de qualidade.

• Monitoramento e Avaliação: Avaliação do progresso individual dos alunos, garantindo o cumprimento das metas de aprendizado e a aplicação prática das técnicas de manicure.

Simone Machado

Função: Coordenadora Pedagógica

Currículo Resumido

Profissional com experiência na área de educação, formação e acompanhamento de atividades socioeducativas, com atuação voltada ao planejamento, organização e desenvolvimento de ações de capacitação e inclusão social. Possui experiência no acompanhamento de jovens e adultos, contribuindo para o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais, fortalecimento da autoestima, autonomia e preparação para o mundo do trabalho.

Atua na organização e acompanhamento de atividades formativas, realizando a articulação entre equipe, instrutores e participantes, com atenção ao planejamento pedagógico, cumprimento das metas estabelecidas, acompanhamento da frequência e avaliação do desenvolvimento dos participantes.

Sua atuação contribui para a organização das ações do Projeto Social Tchê, promovendo integração entre as atividades de qualificação profissional, acompanhamento dos participantes e objetivos sociais da instituição.
Principais Funções: Coordenadora Pedagógica
Planejamento Pedagógico: organização e acompanhamento do planejamento das atividades formativas, garantindo sua articulação com os objetivos e metas estabelecidos no projeto;
Coordenação das Atividades: acompanhamento das ações dos cursos de Barbearia e Manicure/Pedicure, auxiliando os instrutores na organização das atividades teóricas e práticas;
Acompanhamento dos Participantes: monitoramento da frequência, participação, envolvimento e desenvolvimento dos beneficiários durante as atividades;
Acompanhamento dos Instrutores: orientação e apoio aos profissionais responsáveis pelas oficinas, contribuindo para o cumprimento do cronograma e das atividades previstas;
Monitoramento e Avaliação: acompanhamento dos resultados das ações, verificando o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no plano de trabalho;
Organização de Registros: acompanhamento das listas de presença, relatórios, registros fotográficos, avaliações e demais documentos necessários para comprovação da execução das atividades;
Articulação Institucional: integração entre coordenação, instrutores, participantes e demais envolvido

Jacira Vargas
Apoio técnico
Profissional com experiência no apoio à organização e execução de projetos sociais e atividades socioeducativas, atuando no suporte administrativo, operacional e técnico às ações desenvolvidas pelo Projeto Social Tchê.
Possui experiência no acompanhamento de atividades, organização de documentos, controle de informações, apoio à equipe de trabalho e atendimento aos participantes, contribuindo para o adequado desenvolvimento das ações previstas no plano de trabalho.
Sua atuação será voltada ao suporte às atividades de qualificação profissional e às demais ações do projeto, colaborando para o cumprimento do cronograma, das metas e dos procedimentos necessários à execução e comprovação das atividades.
Principais Funções: Apoio Técnico
Apoio à Execução das Atividades: auxiliar a equipe na organização e realização das atividades previstas no projeto;
Organização de Documentos: auxiliar na organização de listas de presença, relatórios, registros fotográficos, recibos e demais documentos relacionados à execução das ações;
Controle de Frequência: apoiar o controle e organização das listas de presença dos participantes dos cursos de Barbearia e Manicure/Pedicure;
Apoio aos Instrutores: prestar suporte aos profissionais responsáveis pelos cursos, auxiliando na organização dos espaços, materiais e atividades;
Acompanhamento dos Participantes: auxiliar no acolhimento, orientação e encaminhamento dos participantes durante as atividades;
Apoio Logístico: colaborar na organização dos materiais, equipamentos, espaços e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades;
Registros das Atividades: auxiliar na realização e organização de registros fotográficos e documentais das ações desenvolvidas;
Apoio à Coordenação: fornecer suporte à coordenação do projeto no acompanhamento do cronograma, das metas e das atividades previstas;
Apoio na Prestação de Contas: colaborar na organização dos documentos comprobatórios necessários ao acompanhamento da execução física e financeira da parceria;
Apoio Operacional: realizar atividades de suporte necessárias ao bom funcionamento das ações e ao cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

ANEXOS

[X] EQUiPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[ ] OUTROS (especificar):

Assinatura do representante da OSC:

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A788D6DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO 071/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 040/2022

Extrato do 8º Aditivo do Contrato 071/2023 do Pregão Presencial 040/2022 que tem como objeto o fornecimento de combustíveis, diesel comum, diesel s10, gasolina comum, gasolina aditivada, etanol hidratado e arla 32, para a frota do município de Santo Ângelo, tendo como contratada MP POSTOS E LOGISTICA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo o reajuste dos valores conforme tabela abaixo:

Item	Qtd. Estimada Mensal	Unidade Medida	Objeto	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reequilibrado
01	3.000	Litro	Gasolina Comum	5,93	6,00
02	2.500	Litro	Gasolina Aditivada	6,09	6,12
04	6.000	Litro	Óleo Diesel Comum	6,04	6,64

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:74688408

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 50/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS
Convocação de candidato (a) classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de abril de 2026, referente ao Edital n.° 001/2026, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Técnico em Administração	**Luis Felipe de Oliveira**	4.º

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:9243F68A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 51/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS
Convocação de candidato (a) classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 25 de setembro de 2026, referente ao Edital n.° 002/2026, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	**Valentina Barcelos de Souza**	20º

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:562632E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 52/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS
Convocação de candidato (a) classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 25 de setembro de 2026, referente ao Edital n.° 002/2026, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	**Hannah Teles de Souza**	21º

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:1B327A64

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 53/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS
Convocação de candidato (a) classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 25 de setembro de 2026, referente ao Edital n.° 002/2026, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	**Lorenzo Westphalen Peixoto**	22º

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:450EFED8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 54/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS
Convocação de candidato (a) classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 25 de setembro de 2026, referente ao Edital n.° 002/2026, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	**Millena Aparecida de Oliveira dos Santos**	23º

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:EC063ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 55/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS
Convocação de candidato (a) classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 25 de setembro de 2026, referente ao Edital n.° 002/2026, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	**Anna Luiza Nogueira de Assis**	24º

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:D800503A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ETRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 099/2026

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 099/2026

CONTRATADA: TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA.
CNPJ Nº 09.310.477/0001-48.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam incluídos, a contar da data de **18 de novembro de 2026**, os seguintes serviços do Contrato nº 099/2026, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Sistemas /Módulos:	Valor Único para Conversão e Implantação	Valor Mensal Fornecimento Manutenção	Valor Total Manutenção 12 Meses
01	SINTER;	R$ 1.900,00	R$ 590,00	R$ 7.080,00

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 021/2026.

Travesseiro, 18 de novembro de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:D684074E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 6.378/2026
Processo Administrativo nº 232/2025
Pregão Eletrônico nº 76/2025
Ata de Registro de Preços nº 63/2025
Contrato nº 273/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: LF FACILITIES LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 1.000H DE MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigerá até 31 de dezembro de 2026**.
Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, mediante apresentação de notas fiscais ou faturas e contra empenho, o **valor total de R$ 26.510,00 (vinte e seis mil, quinhentos e dez reais)**, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
4	1	1.000	h	Motorista de veículo pesado	**R$ 26,51**	**R$ 26.510,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:2FFC63F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 6.650/2026
Processo Administrativo nº 528/2024
Pregão Eletrônico nº 185/2024
Ata de Registro de Preços nº 6/2025
Contrato nº 274/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: AGROPECUÁRIA KUHN LTDA ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE 15.000 KM DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220HP, CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12 M³ ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A CINCO ANOS PARA ATENDER A SUB-PREFEITURA DA LOCALIDADE DA VENDINHA EM TRIUNFO (item 1) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo VI do Edital).

Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigerá por 6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor: O preço total a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R$ 86.250,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme discriminado na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	15.000	km	Serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12m³. Ano de fabricação não superior a cinco anos. Para atender a demanda da subprefeitura da localidade da Vendinha em Triunfo.	**R$ 5,75**	**R$ 86.250,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:0CB31D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo 1Doc nº 6.471/2026
Processo Administrativo nº 262/2026
modalidade de Pregão Eletrônico nº 94/2026
Contrato nº 268/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: COLAÇOTUR TRANSPORTES LTDA
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA
Vigência: A vigência deste contrato será dia 31 (trinta e um) de dezembro.
Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto, mediante apresentação de notas fiscais e contra empenho, os valores unitários abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	1	Locação de Veículo tipo van com motorista, ano de fabricação não inferior a 2018, capacidade mínima de 15 ocupantes, deve ser equipado com ar condicionado e com todos os itens obrigatórios por lei, conforme código Brasileiro de Trânsito. Todas as despesas decorrentes do contrato inclusive combustíveis, manutenção e despesa com pessoal, ficam por conta da contratada, disponibilidade do veículo durante o dia (horário de expediente)	Km	30.000,00	R$3,02	R$90.585,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:5B4AB4D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°463/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°463/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 CP-CIRENOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 032/2026 RP-CIRENOR

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR**, Consórcio Público constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta dos entes consorciados, inscrito no CNPJ nº 15.344.304/0001-43, com sede na Avenida Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, Município de Sananduva/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Márcio Caprini, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento realizado no Pregão Eletrônico nº 009/2026, para Registro de Preços, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, das Resoluções do CIRENOR, do Edital da licitação e demais normas aplicáveis. **Detentora**: **LOJAS QUERO-QUERO S.A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 96.418.264/0119-20 situada na Av. General Flores da Cunha, n° 1300, bairro Vila Imbuí, na cidade de Cachoeirinha/RS, neste ato representada pelo Sr(a). MARIA JOANA SCALCON DA ROSA representante legal/sócio administrador da empresa, CPF nº 641.369.730-04 doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da regendo-se pela Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, no que couber, e demais legislações pertinentes, bem como Resoluções do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, legislação superveniente, observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados às ações de Defesa Civil, com fornecimento parcelado e sob demanda, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR e de seus municípios consorciados, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.
1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:
I o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026 e seus anexos;
II a proposta aprovada da Detentora da Ata;
III a Ata da Sessão Pública e os atos de adjudicação e homologação;
IV os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 032/2026.
1.3. A existência de preços registrados não obrigará o CIRENOR ou os municípios participantes a adquirir a totalidade dos quantitativos previstos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
2.1. Os itens, as especificações, as marcas, os modelos ou referências, as unidades, os quantitativos e os preços registrados constam da tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Modelo	Preço unitário (R$)	Valor total (R$)
001	Telha de fibrocimento ondulado de 6 mm: fabricada com composto de cimento, sem amianto, com comprimento de 244cm, largura de 110 cm e espessura de 6 mm. Unidade de fornecimento: uma telha. -	20.000	und	IMBRALIT	6MM	R$ 62,99	R$ 1.259.800,00
002	Telha de fibrocimento ondulado de 4 mm: fabricada com composto de cimento, sem amianto, com comprimento de 244 cm, largura de 50 cm e espessura de 4 mm. Unidade de fornecimento: uma telha.	15.000	und	IMBRALIT	4MM	R$ 18,99	R$ 284.850,00
004	Cumeeira para telha de fibrocimento de 4 mm: par de cumeeiras articuladas de fibrocimento, fabricadas com composto de cimento do tipo	15.000	und	IMBRALIT	4MM	R$ 19,80	R$ 297.000,00

	Portland, sem amianto, compatíveis com telhas de fibrocimento ondulado de 4 mm. Unidade de fornecimento: um par.						
012	Telha De Fibrocimento Ondulado 6MM. fabricada por composto de cimento, sem amianto. nas dimensões de 122 x 110 x 6mm. Unidade: uma telha.	5.000	und	IMBRALIT	6MM	R$ 33,00	R$ 165.000,00

2.2. Todas as despesas com embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada, sem cobrança adicional ao contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA 3.1. A presente Ata poderá ser utilizada pelo CIRENOR e pelos municípios consorciados participantes durante sua vigência, observados os quantitativos registrados e os respectivos saldos disponíveis.
3.2. O CIRENOR atuará como órgão gerenciador, responsável pela administração da ata. Cada município participante formalizará e executará suas próprias aquisições, cabendo-lhe o empenho, a gestão, a fiscalização, o recebimento, a liquidação e o pagamento. O CIRENOR exercerá essas mesmas atribuições em relação às aquisições que realizar.
3.3. As aquisições serão realizadas mediante Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão contratante.
3.4. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente da ata, cabendo ao respectivo contratante, seja o CIRENOR ou o município consorciado participante, verificar a disponibilidade dos recursos e providenciar o empenho da despesa antes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, na condição de órgão gerenciador, será responsável pela administração da Ata de Registro de Preços, pelo controle dos quantitativos e saldos registrados e pela coordenação das informações necessárias ao seu regular funcionamento.
9.2. O responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços no âmbito do CIRENOR será Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, conforme ato de designação.
9.3. Cada município consorciado participante será responsável pela gestão e fiscalização de suas próprias aquisições, cabendo aos servidores por ele designados acompanhar os fornecimentos, conferir os materiais entregues e realizar os procedimentos de recebimento nos respectivos locais de entrega. O CIRENOR exercerá essas atribuições em relação às suas próprias aquisições, além das atividades de gerenciamento da ata. Cada contratante deverá designar os responsáveis e seus substitutos, conforme sua organização administrativa.
9.4. Compete ao gestor de cada contratação:
a) coordenar o acompanhamento administrativo do fornecimento e consolidar as informações apresentadas pela fiscalização;
b) acompanhar a regularização das pendências e avaliar seus efeitos sobre a execução;
c) encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassem suas atribuições, incluindo pedidos de alteração contratual e ocorrências que demandem apuração de responsabilidade;
d) verificar a instrução dos documentos encaminhados para liquidação e pagamento;
e) comunicar ao CIRENOR as ocorrências que afetem o gerenciamento da ata ou o atendimento de outros participantes;
f) assegurar a continuidade do acompanhamento em caso de substituição dos responsáveis, mediante transferência dos registros e das pendências.
9.5. Compete ao fiscal de cada contratação:
a) acompanhar o cumprimento dos pedidos e dos prazos de entrega e regularização;
b) conferir os quantitativos e a conformidade dos materiais com os descritivos, a proposta aprovada e a documentação técnica apresentada;
c) verificar a identificação dos produtos, sua integridade, as unidades de fornecimento e os componentes exigidos;
d) registrar as ocorrências e documentar as verificações realizadas;
e) formalizar as notificações para substituição de materiais recusados ou complementação de quantitativos, acompanhando seu atendimento;
f) realizar ou subsidiar os procedimentos de recebimento e o atesto dos materiais, conforme a designação e as competências estabelecidas pelo contratante;
g) comunicar ao gestor as irregularidades e situações que exijam providências além de sua competência.
9.6. A contratada deverá manter interlocutor identificado, prestar as informações e apresentar os documentos necessários ao acompanhamento do fornecimento, relacionados às obrigações e às especificações estabelecidas na contratação. As solicitações da fiscalização não poderão introduzir novas exigências técnicas ou modificar unilateralmente o objeto.
9.7. As comunicações ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, com identificação do remetente, do destinatário, do pedido e da providência solicitada. As notificações que iniciem a contagem de prazos deverão possuir registro de recebimento pela contratada.
9.8. Os documentos e registros de acompanhamento deverão integrar o processo da respectiva contratação. As informações relevantes ao gerenciamento da ata serão encaminhadas ao CIRENOR, assegurando a rastreabilidade das decisões e das providências adotadas.

9.9. Identificado descumprimento, o fiscal deverá registrar os fatos e promover o encaminhamento ao gestor. A apuração de responsabilidade e a aplicação de penalidades caberão à autoridade competente, observados o procedimento previsto e o contraditório e a ampla defesa.
9.10. O acompanhamento deverá considerar os riscos identificados na matriz integrante do processo.
Novas ocorrências ou alterações relevantes deverão ser comunicadas aos responsáveis para avaliação dos controles e atualização das medidas preventivas e de contingência.
9.11. A gestão e a fiscalização exercidas pelo CIRENOR ou pelos municípios participantes não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da contratada pelo cumprimento de suas obrigações e pelos danos decorrentes de sua atuação, inclusive das atividades executadas por terceiros sob sua responsabilidade.
9.12. Nas aquisições realizadas pelo CIRENOR, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, conforme ato de designação, observadas as exigências legais de segregação de funções.
9.13. Nas aquisições realizadas pelos municípios consorciados participantes, os gestores e fiscais serão designados pelo respectivo município e identificados nos documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO 10.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo respectivo órgão contratante, seja o município consorciado participante ou o CIRENOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do cumprimento de ambas as condições: recebimento definitivo dos materiais e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica regular, devidamente atestada pelo responsável designado.
10.1.1 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome do respectivo órgão contratante, observados os dados da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento. Deverá identificar a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e a Nota de Empenho, além de discriminar os materiais efetivamente entregues, suas unidades, quantitativos, valores unitários e totais.
10.2. O pagamento será realizado por depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, considerando exclusivamente os quantitativos recebidos definitivamente e os respectivos preços vigentes da contratação.
10.3. Quando houver controvérsia sobre quantidade ou qualidade, a parcela incontroversa, efetivamente entregue e aceita, deverá ser identificada para fins de liquidação e pagamento, mediante documentação fiscal correspondente. A existência de pendência relativa a materiais recusados ou não entregues não impedirá o pagamento dessa parcela.
10.4. Havendo erro na nota fiscal ou ausência de documento necessário à liquidação da despesa, a contratada será notificada para regularização. O prazo de pagamento será contado a partir da apresentação da documentação corrigida e completa, desde que realizado o recebimento definitivo, sem encargos decorrentes do período de atraso imputável à contratada.
10.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigidas, observada a situação tributária da contratada. Outras retenções ou deduções dependerão de fundamento legal e da formalização do procedimento correspondente.
10.6. O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação e demais obrigações relacionadas aos materiais fornecidos, conforme as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.
10.7. Em caso de atraso no pagamento imputável ao contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, desde o dia seguinte ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, sem incidência sobre períodos de atraso atribuíveis à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19.1. Esta Ata e os documentos que a integram deverão ser interpretados conjuntamente. Eventuais divergências serão submetidas ao CIRENOR para esclarecimento e adoção das providências cabíveis, observada a legislação.
19.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo contratante, conforme suas competências, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA 20.1. A presente Ata produzirá efeitos após sua assinatura e divulgação, observadas as demais formalidades exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, respeitado o início da vigência estabelecido na cláusula oitava.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes desta Ata de Registro de Preços. Para as contratações realizadas pelos municípios participantes, será competente o foro da sede do respectivo contratante.

E, por estarem de acordo, as partes assinam digitalmente a presente Ata de Registro de Preços.

Sananduva/RS, 18 de novembro de 2026.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:60FE25F1

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°459/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°459/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 CP-CIRENOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 032/2026 RP-CIRENOR

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR**, Consórcio Público constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta dos entes consorciados, inscrito no CNPJ nº 15.344.304/0001-43, com sede na Avenida Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, Município de Sananduva/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Márcio Caprini, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento realizado no Pregão Eletrônico nº 009/2026, para Registro de Preços, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, das Resoluções do CIRENOR, do Edital da licitação e demais normas aplicáveis. **Detentora**: **CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 40.044.357/0001-96 situada na Av. Primeiro de Maio, n° 2221, bairro Varzea Grande, na cidade de Gramado/RS, neste ato representada pelo Sr(a). CINDY MAÍRA TISSOT representante legal/sócio administrador da empresa, CPF nº 018.324.320-09 doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da regendo-se pela Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, no que couber, e demais legislações pertinentes, bem como Resoluções do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, legislação superveniente, observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados às ações de Defesa Civil, com fornecimento parcelado e sob demanda, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR e de seus municípios consorciados, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.
1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:
I o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026 e seus anexos;
II a proposta aprovada da Detentora da Ata;
III a Ata da Sessão Pública e os atos de adjudicação e homologação;
IV os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 032/2026.
1.3. A existência de preços registrados não obrigará o CIRENOR ou os municípios participantes a adquirir a totalidade dos quantitativos previstos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS 2.1. Os itens, as especificações, as marcas, os modelos ou referências, as unidades, os quantitativos e os preços registrados constam da tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Modelo	Preço unitário (R$)	Valor total (R$)
011	Fita de sinalização: comprimento de 200 m, largura de 7 cm, cores preta e amarela, com padrão zebrado em faixas diagonais.	500	Rolo de 200m	Plastcor	Fita	R$ 8,90	R$ 4.450,00

2.2. Todas as despesas com embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada, sem cobrança adicional ao contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA 3.1. A presente Ata poderá ser utilizada pelo CIRENOR e pelos municípios consorciados participantes durante sua vigência, observados os quantitativos registrados e os respectivos saldos disponíveis.
3.2. O CIRENOR atuará como órgão gerenciador, responsável pela administração da ata. Cada município participante formalizará e executará suas próprias aquisições, cabendo-lhe o empenho, a gestão, a fiscalização, o recebimento, a liquidação e o pagamento. O CIRENOR exercerá essas mesmas atribuições em relação às aquisições que realizar.
3.3. As aquisições serão realizadas mediante Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão contratante.
3.4. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente da ata, cabendo ao respectivo contratante, seja o CIRENOR ou o município consorciado participante, verificar a disponibilidade dos recursos e providenciar o empenho da despesa antes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, na condição de órgão gerenciador, será responsável pela administração da Ata de Registro de Preços, pelo controle dos quantitativos e saldos registrados e pela coordenação das informações necessárias ao seu regular funcionamento.
9.2. O responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços no âmbito do CIRENOR será Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, conforme ato de designação.
9.3. Cada município consorciado participante será responsável pela gestão e fiscalização de suas próprias aquisições, cabendo aos servidores por ele designados acompanhar os fornecimentos, conferir os materiais entregues e realizar os procedimentos de recebimento nos respectivos locais de entrega. O CIRENOR exercerá essas atribuições em relação às suas próprias aquisições, além das atividades de gerenciamento da ata. Cada contratante deverá designar os responsáveis e seus substitutos, conforme sua organização administrativa.
9.4. Compete ao gestor de cada contratação:
a) coordenar o acompanhamento administrativo do fornecimento e consolidar as informações apresentadas pela fiscalização;
b) acompanhar a regularização das pendências e avaliar seus efeitos sobre a execução;
c) encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassem suas atribuições, incluindo pedidos de alteração contratual e ocorrências que demandem apuração de responsabilidade;
d) verificar a instrução dos documentos encaminhados para liquidação e pagamento;
e) comunicar ao CIRENOR as ocorrências que afetem o gerenciamento da ata ou o atendimento de outros participantes;
f) assegurar a continuidade do acompanhamento em caso de substituição dos responsáveis, mediante transferência dos registros e das pendências.
9.5. Compete ao fiscal de cada contratação:
a) acompanhar o cumprimento dos pedidos e dos prazos de entrega e regularização;
b) conferir os quantitativos e a conformidade dos materiais com os descritivos, a proposta aprovada e a documentação técnica apresentada;
c) verificar a identificação dos produtos, sua integridade, as unidades de fornecimento e os componentes exigidos;
d) registrar as ocorrências e documentar as verificações realizadas;
e) formalizar as notificações para substituição de materiais recusados ou complementação de quantitativos, acompanhando seu atendimento;
f) realizar ou subsidiar os procedimentos de recebimento e o atesto dos materiais, conforme a designação e as competências estabelecidas pelo contratante;
g) comunicar ao gestor as irregularidades e situações que exijam providências além de sua competência.
9.6. A contratada deverá manter interlocutor identificado, prestar as informações e apresentar os documentos necessários ao acompanhamento do fornecimento, relacionados às obrigações e às especificações estabelecidas na contratação. As solicitações da fiscalização não poderão introduzir novas exigências técnicas ou modificar unilateralmente o objeto.
9.7. As comunicações ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, com identificação do remetente, do destinatário, do pedido e da providência solicitada. As notificações que iniciem a contagem de prazos deverão possuir registro de recebimento pela contratada.
9.8. Os documentos e registros de acompanhamento deverão integrar o processo da respectiva contratação. As informações relevantes ao gerenciamento da ata serão encaminhadas ao CIRENOR, assegurando a rastreabilidade das decisões e das providências adotadas.
9.9. Identificado descumprimento, o fiscal deverá registrar os fatos e promover o encaminhamento ao gestor. A apuração de responsabilidade e a aplicação de penalidades caberão à autoridade competente, observados o procedimento previsto e o contraditório e a ampla defesa.
9.10. O acompanhamento deverá considerar os riscos identificados na matriz integrante do processo.
Novas ocorrências ou alterações relevantes deverão ser comunicadas aos responsáveis para avaliação dos controles e atualização das medidas preventivas e de contingência.
9.11. A gestão e a fiscalização exercidas pelo CIRENOR ou pelos municípios participantes não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da contratada pelo cumprimento de suas obrigações e pelos danos decorrentes de sua atuação, inclusive das atividades executadas por terceiros sob sua responsabilidade.
9.12. Nas aquisições realizadas pelo CIRENOR, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, conforme ato de designação, observadas as exigências legais de segregação de funções.
9.13. Nas aquisições realizadas pelos municípios consorciados participantes, os gestores e fiscais serão designados pelo respectivo município e identificados nos documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO 10.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo respectivo órgão contratante, seja o município consorciado participante ou o CIRENOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do cumprimento de ambas as condições: recebimento definitivo dos materiais e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica regular, devidamente atestada pelo responsável designado.
10.1.1 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome do respectivo órgão contratante, observados os dados da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento. Deverá identificar a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e a Nota de Empenho, além de discriminar os materiais efetivamente entregues, suas unidades, quantitativos, valores unitários e totais.
10.2. O pagamento será realizado por depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, considerando exclusivamente os quantitativos recebidos definitivamente e os respectivos preços vigentes da contratação.
10.3. Quando houver controvérsia sobre quantidade ou qualidade, a parcela incontroversa, efetivamente entregue e aceita, deverá ser identificada para fins de liquidação e pagamento, mediante documentação

fiscal correspondente. A existência de pendência relativa a materiais recusados ou não entregues não impedirá o pagamento dessa parcela.
10.4. Havendo erro na nota fiscal ou ausência de documento necessário à liquidação da despesa, a contratada será notificada para regularização. O prazo de pagamento será contado a partir da apresentação da documentação corrigida e completa, desde que realizado o recebimento definitivo, sem encargos decorrentes do período de atraso imputável à contratada.
10.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigidas, observada a situação tributária da contratada. Outras retenções ou deduções dependerão de fundamento legal e da formalização do procedimento correspondente.
10.6. O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação e demais obrigações relacionadas aos materiais fornecidos, conforme as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.
10.7. Em caso de atraso no pagamento imputável ao contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, desde o dia seguinte ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, sem incidência sobre períodos de atraso atribuíveis à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19.1. Esta Ata e os documentos que a integram deverão ser interpretados conjuntamente. Eventuais divergências serão submetidas ao CIRENOR para esclarecimento e adoção das providências cabíveis, observada a legislação.
19.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo contratante, conforme suas competências, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA 20.1.A presente Ata produzirá efeitos após sua assinatura e divulgação, observadas as demais formalidades exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, respeitado o início da vigência estabelecido na cláusula oitava.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes desta Ata de Registro de Preços. Para as contratações realizadas pelos municípios participantes, será competente o foro da sede do respectivo contratante.

E, por estarem de acordo, as partes assinam digitalmente a presente Ata de Registro de Preços.

Sananduva/RS, 18 de novembro de 2026.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:B20FDDA8

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°460/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°460/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 CP-CIRENOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 032/2026 RP-CIRENOR

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR**, Consórcio Público constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta dos entes consorciados, inscrito no CNPJ nº 15.344.304/0001-43, com sede na Avenida Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, Município de Sananduva/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Márcio Caprini, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento realizado no Pregão Eletrônico nº 009/2026, para Registro de Preços, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, das Resoluções do CIRENOR, do Edital da licitação e demais normas aplicáveis.
Detentora:
EREMASTER DIST. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 37.278.673/0001-18 situada na Rua Jorge da Silva, n° 38, bairro São Cristóvão, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr(a). ELIANE J. ARCEGO representante legal/sócio administrador da empresa, CPF nº 834.611.670-53 doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da regendo-se pela Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462 de

31 de março de 2023, no que couber, e demais legislações pertinentes, bem como Resoluções do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, legislação superveniente, observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados às ações de Defesa Civil, com fornecimento parcelado e sob demanda, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR e de seus municípios consorciados, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.
1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:
I o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026 e seus anexos;
II a proposta aprovada da Detentora da Ata;
III a Ata da Sessão Pública e os atos de adjudicação e homologação;
IV os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 032/2026.
1.3. A existência de preços registrados não obrigará o CIRENOR ou os municípios participantes a adquirir a totalidade dos quantitativos previstos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS 2.1. Os itens, as especificações, as marcas, os modelos ou referências, as unidades, os quantitativos e os preços registrados constam da tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Modelo	Preço unitário (R$)	Valor total (R$)
010	Corda de nylon de 5 mm: confeccionada em poliamida ou nylon de alta resistência, trançada, com diâmetro nominal de 5 mm, resistente à abrasão, à tração e às intempéries. O material deverá possuir boa flexibilidade, resistência mecânica e durabilidade operacional para utilização contínua em ambientes externos. Fornecida em rolo com 100 metros de comprimento, na cor padrão de fabricação. O produto deverá apresentar acabamento uniforme e ausência de falhas estruturais.	20.000	metros	Cordas Pampa	Corda	R$ 2,02	R$ 40.400,00

2.2. Todas as despesas com embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada, sem cobrança adicional ao contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA 3.1. A presente Ata poderá ser utilizada pelo CIRENOR e pelos municípios consorciados participantes durante sua vigência, observados os quantitativos registrados e os respectivos saldos disponíveis.
3.2. O CIRENOR atuará como órgão gerenciador, responsável pela administração da ata. Cada município participante formalizará e executará suas próprias aquisições, cabendo-lhe o empenho, a gestão, a fiscalização, o recebimento, a liquidação e o pagamento. O CIRENOR exercerá essas mesmas atribuições em relação às aquisições que realizar.
3.3. As aquisições serão realizadas mediante Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão contratante.
3.4. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente da ata, cabendo ao respectivo contratante, seja o CIRENOR ou o município consorciado participante, verificar a disponibilidade dos recursos e providenciar o empenho da despesa antes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, na condição de órgão gerenciador, será responsável pela administração da Ata de Registro de Preços, pelo controle dos quantitativos e saldos registrados e pela coordenação das informações necessárias ao seu regular funcionamento.
9.2. O responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços no âmbito do CIRENOR será Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, conforme ato de designação.
9.3. Cada município consorciado participante será responsável pela gestão e fiscalização de suas próprias aquisições, cabendo aos servidores por ele designados acompanhar os fornecimentos, conferir os materiais entregues e realizar os procedimentos de recebimento nos respectivos locais de entrega. O CIRENOR exercerá essas atribuições em relação às suas próprias aquisições, além das atividades de gerenciamento da ata. Cada contratante deverá designar os responsáveis e seus substitutos, conforme sua organização administrativa.

9.4. Compete ao gestor de cada contratação:
a) coordenar o acompanhamento administrativo do fornecimento e consolidar as informações apresentadas pela fiscalização;
b) acompanhar a regularização das pendências e avaliar seus efeitos sobre a execução;
c) encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassem suas atribuições, incluindo pedidos de alteração contratual e ocorrências que demandem apuração de responsabilidade;
d) verificar a instrução dos documentos encaminhados para liquidação e pagamento;
e) comunicar ao CIRENOR as ocorrências que afetem o gerenciamento da ata ou o atendimento de outros participantes;
f) assegurar a continuidade do acompanhamento em caso de substituição dos responsáveis, mediante transferência dos registros e das pendências.
9.5. Compete ao fiscal de cada contratação:
a) acompanhar o cumprimento dos pedidos e dos prazos de entrega e regularização;
b) conferir os quantitativos e a conformidade dos materiais com os descritivos, a proposta aprovada e a documentação técnica apresentada;
c) verificar a identificação dos produtos, sua integridade, as unidades de fornecimento e os componentes exigidos;
d) registrar as ocorrências e documentar as verificações realizadas;
e) formalizar as notificações para substituição de materiais recusados ou complementação de quantitativos, acompanhando seu atendimento;
f) realizar ou subsidiar os procedimentos de recebimento e o atesto dos materiais, conforme a designação e as competências estabelecidas pelo contratante;
g) comunicar ao gestor as irregularidades e situações que exijam providências além de sua competência.
9.6. A contratada deverá manter interlocutor identificado, prestar as informações e apresentar os documentos necessários ao acompanhamento do fornecimento, relacionados às obrigações e às especificações estabelecidas na contratação. As solicitações da fiscalização não poderão introduzir novas exigências técnicas ou modificar unilateralmente o objeto.
9.7. As comunicações ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, com identificação do remetente, do destinatário, do pedido e da providência solicitada. As notificações que iniciem a contagem de prazos deverão possuir registro de recebimento pela contratada.
9.8. Os documentos e registros de acompanhamento deverão integrar o processo da respectiva contratação. As informações relevantes ao gerenciamento da ata serão encaminhadas ao CIRENOR, assegurando a rastreabilidade das decisões e das providências adotadas.
9.9. Identificado descumprimento, o fiscal deverá registrar os fatos e promover o encaminhamento ao gestor. A apuração de responsabilidade e a aplicação de penalidades caberão à autoridade competente, observados o procedimento previsto e o contraditório e a ampla defesa.
9.10. O acompanhamento deverá considerar os riscos identificados na matriz integrante do processo.
Novas ocorrências ou alterações relevantes deverão ser comunicadas aos responsáveis para avaliação dos controles e atualização das medidas preventivas e de contingência.
9.11. A gestão e a fiscalização exercidas pelo CIRENOR ou pelos municípios participantes não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da contratada pelo cumprimento de suas obrigações e pelos danos decorrentes de sua atuação, inclusive das atividades executadas por terceiros sob sua responsabilidade.
9.12. Nas aquisições realizadas pelo CIRENOR, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, conforme ato de designação, observadas as exigências legais de segregação de funções.
9.13. Nas aquisições realizadas pelos municípios consorciados participantes, os gestores e fiscais serão designados pelo respectivo município e identificados nos documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO 10.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo respectivo órgão contratante, seja o município consorciado participante ou o CIRENOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do cumprimento de ambas as condições: recebimento definitivo dos materiais e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica regular, devidamente atestada pelo responsável designado.
10.1.1 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome do respectivo órgão contratante, observados os dados da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento. Deverá identificar a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e a Nota de Empenho, além de discriminar os materiais efetivamente entregues, suas unidades, quantitativos, valores unitários e totais.
10.2. O pagamento será realizado por depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, considerando exclusivamente os quantitativos recebidos definitivamente e os respectivos preços vigentes da contratação.
10.3. Quando houver controvérsia sobre quantidade ou qualidade, a parcela incontroversa, efetivamente entregue e aceita, deverá ser identificada para fins de liquidação e pagamento, mediante documentação fiscal correspondente. A existência de pendência relativa a materiais recusados ou não entregues não impedirá o pagamento dessa parcela.
10.4. Havendo erro na nota fiscal ou ausência de documento necessário à liquidação da despesa, a contratada será notificada para regularização. O prazo de pagamento será contado a partir da apresentação da documentação corrigida e completa, desde que realizado o recebimento definitivo, sem encargos decorrentes do período de atraso imputável à contratada.
10.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigidas, observada a situação tributária da contratada. Outras retenções ou deduções dependerão de fundamento legal e da formalização do procedimento correspondente.
10.6. O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação e demais obrigações relacionadas aos materiais fornecidos, conforme as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.
10.7. Em caso de atraso no pagamento imputável ao contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, desde o dia seguinte ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, sem incidência sobre períodos de atraso atribuíveis à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19.1. Esta Ata e os documentos que a integram deverão ser interpretados conjuntamente. Eventuais divergências serão submetidas ao CIRENOR para esclarecimento e adoção das providências cabíveis, observada a legislação.
19.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo contratante, conforme suas competências, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA 20.1. A presente Ata produzirá efeitos após sua assinatura e divulgação, observadas as demais formalidades exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, respeitado o início da vigência estabelecido na cláusula oitava.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes desta Ata de Registro de Preços. Para as contratações realizadas pelos municípios participantes, será competente o foro da sede do respectivo contratante.

E, por estarem de acordo, as partes assinam digitalmente a presente Ata de Registro de Preços.

Sananduva/RS, 18 de novembro de 2026.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:F76331A4

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°461/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°461/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 CP-CIRENOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 032/2026 RP-CIRENOR

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR**, Consórcio Público constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta dos entes consorciados, inscrito no CNPJ nº 15.344.304/0001-43, com sede na Avenida Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, Município de Sananduva/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Márcio Caprini, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento realizado no Pregão Eletrônico nº 009/2026, para Registro de Preços, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, das Resoluções do CIRENOR, do Edital da licitação e demais normas aplicáveis. **Detentora**: **G3 COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.952.684/0001-94 situada na Rua PreF. José Bauer, n° 2360, bairro Três Rios do Sul, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representada pelo Sr(a). MARCOS R. GRAJAUSKAS representante legal/sócio administrador da empresa, CPF nº 658.095.218-00 doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da regendo-se pela Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, no que couber, e demais legislações pertinentes, bem como Resoluções do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, legislação superveniente, observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados às ações de Defesa Civil, com fornecimento parcelado e sob demanda, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR e de seus municípios consorciados, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.
1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:
I o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026 e seus anexos;
II a proposta aprovada da Detentora da Ata;
III a Ata da Sessão Pública e os atos de adjudicação e homologação;

IV os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 032/2026.
1.3. A existência de preços registrados não obrigará o CIRENOR ou os municípios participantes a adquirir a totalidade dos quantitativos previstos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS 2.1. Os itens, as especificações, as marcas, os modelos ou referências, as unidades, os quantitativos e os preços registrados constam da tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Modelo	Preço unitário (R$)	Valor total (R$)
005	Parafuso de fixação para telha de fibrocimento: tipo haste com rosca soberba, acabamento zincado/ galvanizado, dimensões de 5/16” × 110 mm, acompanhado de arruela metálica e vedação elástica de borracha ou PVC. Poderá ser fornecido em pacotes com 100 unidades. Unidade de cotação e faturamento: um parafuso acompanhado da arruela e da vedação	15.000	und	Imbralit	Parafuso	R$ 0,45	R$ 6.750,00

2.2. Todas as despesas com embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada, sem cobrança adicional ao contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA 3.1. A presente Ata poderá ser utilizada pelo CIRENOR e pelos municípios consorciados participantes durante sua vigência, observados os quantitativos registrados e os respectivos saldos disponíveis.
3.2. O CIRENOR atuará como órgão gerenciador, responsável pela administração da ata. Cada município participante formalizará e executará suas próprias aquisições, cabendo-lhe o empenho, a gestão, a fiscalização, o recebimento, a liquidação e o pagamento. O CIRENOR exercerá essas mesmas atribuições em relação às aquisições que realizar.
3.3. As aquisições serão realizadas mediante Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão contratante.
3.4. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente da ata, cabendo ao respectivo contratante, seja o CIRENOR ou o município consorciado participante, verificar a disponibilidade dos recursos e providenciar o empenho da despesa antes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, na condição de órgão gerenciador, será responsável pela administração da Ata de Registro de Preços, pelo controle dos quantitativos e saldos registrados e pela coordenação das informações necessárias ao seu regular funcionamento.
9.2. O responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços no âmbito do CIRENOR será Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, conforme ato de designação.
9.3. Cada município consorciado participante será responsável pela gestão e fiscalização de suas próprias aquisições, cabendo aos servidores por ele designados acompanhar os fornecimentos, conferir os materiais entregues e realizar os procedimentos de recebimento nos respectivos locais de entrega. O CIRENOR exercerá essas atribuições em relação às suas próprias aquisições, além das atividades de gerenciamento da ata. Cada contratante deverá designar os responsáveis e seus substitutos, conforme sua organização administrativa.
9.4. Compete ao gestor de cada contratação:
a) coordenar o acompanhamento administrativo do fornecimento e consolidar as informações apresentadas pela fiscalização;
b) acompanhar a regularização das pendências e avaliar seus efeitos sobre a execução;
c) encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassem suas atribuições, incluindo pedidos de alteração contratual e ocorrências que demandem apuração de responsabilidade;
d) verificar a instrução dos documentos encaminhados para liquidação e pagamento;
e) comunicar ao CIRENOR as ocorrências que afetem o gerenciamento da ata ou o atendimento de outros participantes;
f) assegurar a continuidade do acompanhamento em caso de substituição dos responsáveis, mediante transferência dos registros e das pendências.
9.5. Compete ao fiscal de cada contratação:
a) acompanhar o cumprimento dos pedidos e dos prazos de entrega e regularização;
b) conferir os quantitativos e a conformidade dos materiais com os descritivos, a proposta aprovada e a documentação técnica apresentada;
c) verificar a identificação dos produtos, sua integridade, as unidades de fornecimento e os componentes exigidos;
d) registrar as ocorrências e documentar as verificações realizadas;

e) formalizar as notificações para substituição de materiais recusados ou complementação de quantitativos, acompanhando seu atendimento;
f) realizar ou subsidiar os procedimentos de recebimento e o atesto dos materiais, conforme a designação e as competências estabelecidas pelo contratante;
g) comunicar ao gestor as irregularidades e situações que exijam providências além de sua competência.
9.6. A contratada deverá manter interlocutor identificado, prestar as informações e apresentar os documentos necessários ao acompanhamento do fornecimento, relacionados às obrigações e às especificações estabelecidas na contratação. As solicitações da fiscalização não poderão introduzir novas exigências técnicas ou modificar unilateralmente o objeto.
9.7. As comunicações ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, com identificação do remetente, do destinatário, do pedido e da providência solicitada. As notificações que iniciem a contagem de prazos deverão possuir registro de recebimento pela contratada.
9.8. Os documentos e registros de acompanhamento deverão integrar o processo da respectiva contratação. As informações relevantes ao gerenciamento da ata serão encaminhadas ao CIRENOR, assegurando a rastreabilidade das decisões e das providências adotadas.
9.9. Identificado descumprimento, o fiscal deverá registrar os fatos e promover o encaminhamento ao gestor. A apuração de responsabilidade e a aplicação de penalidades caberão à autoridade competente, observados o procedimento previsto e o contraditório e a ampla defesa.
9.10. O acompanhamento deverá considerar os riscos identificados na matriz integrante do processo.
Novas ocorrências ou alterações relevantes deverão ser comunicadas aos responsáveis para avaliação dos controles e atualização das medidas preventivas e de contingência.
9.11. A gestão e a fiscalização exercidas pelo CIRENOR ou pelos municípios participantes não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da contratada pelo cumprimento de suas obrigações e pelos danos decorrentes de sua atuação, inclusive das atividades executadas por terceiros sob sua responsabilidade.
9.12. Nas aquisições realizadas pelo CIRENOR, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, conforme ato de designação, observadas as exigências legais de segregação de funções.
9.13. Nas aquisições realizadas pelos municípios consorciados participantes, os gestores e fiscais serão designados pelo respectivo município e identificados nos documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO 10.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo respectivo órgão contratante, seja o município consorciado participante ou o CIRENOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do cumprimento de ambas as condições: recebimento definitivo dos materiais e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica regular, devidamente atestada pelo responsável designado.
10.1.1 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome do respectivo órgão contratante, observados os dados da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento. Deverá identificar a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e a Nota de Empenho, além de discriminar os materiais efetivamente entregues, suas unidades, quantitativos, valores unitários e totais.
10.2. O pagamento será realizado por depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, considerando exclusivamente os quantitativos recebidos definitivamente e os respectivos preços vigentes da contratação.
10.3. Quando houver controvérsia sobre quantidade ou qualidade, a parcela incontroversa, efetivamente entregue e aceita, deverá ser identificada para fins de liquidação e pagamento, mediante documentação fiscal correspondente. A existência de pendência relativa a materiais recusados ou não entregues não impedirá o pagamento dessa parcela.
10.4. Havendo erro na nota fiscal ou ausência de documento necessário à liquidação da despesa, a contratada será notificada para regularização. O prazo de pagamento será contado a partir da apresentação da documentação corrigida e completa, desde que realizado o recebimento definitivo, sem encargos decorrentes do período de atraso imputável à contratada.
10.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigidas, observada a situação tributária da contratada. Outras retenções ou deduções dependerão de fundamento legal e da formalização do procedimento correspondente.
10.6. O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação e demais obrigações relacionadas aos materiais fornecidos, conforme as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.
10.7. Em caso de atraso no pagamento imputável ao contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, desde o dia seguinte ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, sem incidência sobre períodos de atraso atribuíveis à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19.1. Esta Ata e os documentos que a integram deverão ser interpretados conjuntamente. Eventuais divergências serão submetidas ao CIRENOR para esclarecimento e adoção das providências cabíveis, observada a legislação.
19.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo contratante, conforme suas competências, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA 20.1.A presente Ata produzirá efeitos após sua assinatura e divulgação, observadas as demais formalidades exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, respeitado o início da vigência estabelecido na cláusula oitava.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes desta Ata de Registro de Preços. Para as contratações realizadas pelos municípios participantes, será competente o foro da sede do respectivo contratante.

E, por estarem de acordo, as partes assinam digitalmente a presente Ata de Registro de Preços.

Sananduva/RS, 18 de novembro de 2026.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:8CE40A29

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°462/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°462/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 CP-CIRENOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 032/2026 RP-CIRENOR

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR**, Consórcio Público constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta dos entes consorciados, inscrito no CNPJ nº 15.344.304/0001-43, com sede na Avenida Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, Município de Sananduva/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Márcio Caprini, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento realizado no Pregão Eletrônico nº 009/2026, para Registro de Preços, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, das Resoluções do CIRENOR, do Edital da licitação e demais normas aplicáveis. **Detentora**: **ZERO GRAU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.834.971/0001-37 situada na Rua Prof. Evaldo Kissler, n° 213, bairro parque industrial, na cidade de Nova Santa Rosa/PR, neste ato representada pelo Sr(a). GABRIEL EDUARDO ARNDT representante legal/sócio administrador da empresa, CPF nº 052.336.229-39 doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da regendo-se pela Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, no que couber, e demais legislações pertinentes, bem como Resoluções do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, legislação superveniente, observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados às ações de Defesa Civil, com fornecimento parcelado e sob demanda, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR e de seus municípios consorciados, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.
1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:
I o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026 e seus anexos;
II a proposta aprovada da Detentora da Ata;
III a Ata da Sessão Pública e os atos de adjudicação e homologação;
IV os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 032/2026.
1.3. A existência de preços registrados não obrigará o CIRENOR ou os municípios participantes a adquirir a totalidade dos quantitativos previstos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS 2.1. Os itens, as especificações, as marcas, os modelos ou referências, as unidades, os quantitativos e os preços registrados constam da tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Modelo	Preço unitário (R$)	Valor total (R$)
006	Caixa-d'água de polietileno de 500 litros: fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD), com proteção UV, tampa com fechamento por rosca ou encaixe de alta pressão e superfície interna lisa para facilitar a limpeza.	300	und	SUL TANQUES	CAIXA	R$ 191,99	R$ 57.597,00

	Unidade de fornecimento: uma caixa-d'água com tampa.						
007	Caixa-d'água de polietileno de 1.000 litros: fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD), com proteção UV, tampa de fechamento estanque e superfície interna lisa. Unidade de fornecimento: uma caixa-d'água com tampa.	300	und	SUL TANQUES	CAIXA	R$ 317,99	R$ 95.397,00

2.2. Todas as despesas com embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada, sem cobrança adicional ao contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA 3.1. A presente Ata poderá ser utilizada pelo CIRENOR e pelos municípios consorciados participantes durante sua vigência, observados os quantitativos registrados e os respectivos saldos disponíveis.
3.2. O CIRENOR atuará como órgão gerenciador, responsável pela administração da ata. Cada município participante formalizará e executará suas próprias aquisições, cabendo-lhe o empenho, a gestão, a fiscalização, o recebimento, a liquidação e o pagamento. O CIRENOR exercerá essas mesmas atribuições em relação às aquisições que realizar.
3.3. As aquisições serão realizadas mediante Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão contratante.
3.4. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente da ata, cabendo ao respectivo contratante, seja o CIRENOR ou o município consorciado participante, verificar a disponibilidade dos recursos e providenciar o empenho da despesa antes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, na condição de órgão gerenciador, será responsável pela administração da Ata de Registro de Preços, pelo controle dos quantitativos e saldos registrados e pela coordenação das informações necessárias ao seu regular funcionamento.
9.2. O responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços no âmbito do CIRENOR será Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, conforme ato de designação.
9.3. Cada município consorciado participante será responsável pela gestão e fiscalização de suas próprias aquisições, cabendo aos servidores por ele designados acompanhar os fornecimentos, conferir os materiais entregues e realizar os procedimentos de recebimento nos respectivos locais de entrega. O CIRENOR exercerá essas atribuições em relação às suas próprias aquisições, além das atividades de gerenciamento da ata. Cada contratante deverá designar os responsáveis e seus substitutos, conforme sua organização administrativa.
9.4. Compete ao gestor de cada contratação:
a) coordenar o acompanhamento administrativo do fornecimento e consolidar as informações apresentadas pela fiscalização;
b) acompanhar a regularização das pendências e avaliar seus efeitos sobre a execução;
c) encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassem suas atribuições, incluindo pedidos de alteração contratual e ocorrências que demandem apuração de responsabilidade;
d) verificar a instrução dos documentos encaminhados para liquidação e pagamento;
e) comunicar ao CIRENOR as ocorrências que afetem o gerenciamento da ata ou o atendimento de outros participantes;
f) assegurar a continuidade do acompanhamento em caso de substituição dos responsáveis, mediante transferência dos registros e das pendências.
9.5. Compete ao fiscal de cada contratação:
a) acompanhar o cumprimento dos pedidos e dos prazos de entrega e regularização;
b) conferir os quantitativos e a conformidade dos materiais com os descritivos, a proposta aprovada e a documentação técnica apresentada;
c) verificar a identificação dos produtos, sua integridade, as unidades de fornecimento e os componentes exigidos;
d) registrar as ocorrências e documentar as verificações realizadas;
e) formalizar as notificações para substituição de materiais recusados ou complementação de quantitativos, acompanhando seu atendimento;
f) realizar ou subsidiar os procedimentos de recebimento e o atesto dos materiais, conforme a designação e as competências estabelecidas pelo contratante;
g) comunicar ao gestor as irregularidades e situações que exijam providências além de sua competência.
9.6. A contratada deverá manter interlocutor identificado, prestar as informações e apresentar os documentos necessários ao acompanhamento do fornecimento, relacionados às obrigações e às especificações estabelecidas na contratação. As solicitações da fiscalização não poderão introduzir novas exigências técnicas ou modificar unilateralmente o objeto.
9.7. As comunicações ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, com identificação do remetente, do destinatário, do pedido e da providência solicitada. As notificações que iniciem a contagem de prazos deverão possuir registro de recebimento pela contratada.
9.8. Os documentos e registros de acompanhamento deverão integrar o processo da respectiva contratação. As informações relevantes ao gerenciamento da ata serão encaminhadas ao CIRENOR, assegurando a

rastreabilidade das decisões e das providências adotadas.
9.9. Identificado descumprimento, o fiscal deverá registrar os fatos e promover o encaminhamento ao gestor. A apuração de responsabilidade e a aplicação de penalidades caberão à autoridade competente, observados o procedimento previsto e o contraditório e a ampla defesa.
9.10. O acompanhamento deverá considerar os riscos identificados na matriz integrante do processo.
Novas ocorrências ou alterações relevantes deverão ser comunicadas aos responsáveis para avaliação dos controles e atualização das medidas preventivas e de contingência.
9.11. A gestão e a fiscalização exercidas pelo CIRENOR ou pelos municípios participantes não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da contratada pelo cumprimento de suas obrigações e pelos danos decorrentes de sua atuação, inclusive das atividades executadas por terceiros sob sua responsabilidade.
9.12. Nas aquisições realizadas pelo CIRENOR, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, conforme ato de designação, observadas as exigências legais de segregação de funções.
9.13. Nas aquisições realizadas pelos municípios consorciados participantes, os gestores e fiscais serão designados pelo respectivo município e identificados nos documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO 10.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo respectivo órgão contratante, seja o município consorciado participante ou o CIRENOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do cumprimento de ambas as condições: recebimento definitivo dos materiais e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica regular, devidamente atestada pelo responsável designado.
10.1.1 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome do respectivo órgão contratante, observados os dados da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento. Deverá identificar a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e a Nota de Empenho, além de discriminar os materiais efetivamente entregues, suas unidades, quantitativos, valores unitários e totais.
10.2. O pagamento será realizado por depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, considerando exclusivamente os quantitativos recebidos definitivamente e os respectivos preços vigentes da contratação.
10.3. Quando houver controvérsia sobre quantidade ou qualidade, a parcela incontroversa, efetivamente entregue e aceita, deverá ser identificada para fins de liquidação e pagamento, mediante documentação fiscal correspondente. A existência de pendência relativa a materiais recusados ou não entregues não impedirá o pagamento dessa parcela.
10.4. Havendo erro na nota fiscal ou ausência de documento necessário à liquidação da despesa, a contratada será notificada para regularização. O prazo de pagamento será contado a partir da apresentação da documentação corrigida e completa, desde que realizado o recebimento definitivo, sem encargos decorrentes do período de atraso imputável à contratada.
10.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigidas, observada a situação tributária da contratada. Outras retenções ou deduções dependerão de fundamento legal e da formalização do procedimento correspondente.
10.6. O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação e demais obrigações relacionadas aos materiais fornecidos, conforme as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.
10.7. Em caso de atraso no pagamento imputável ao contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, desde o dia seguinte ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, sem incidência sobre períodos de atraso atribuíveis à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19.1. Esta Ata e os documentos que a integram deverão ser interpretados conjuntamente. Eventuais divergências serão submetidas ao CIRENOR para esclarecimento e adoção das providências cabíveis, observada a legislação.
19.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo contratante, conforme suas competências, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA 20.1. A presente Ata produzirá efeitos após sua assinatura e divulgação, observadas as demais formalidades exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, respeitado o início da vigência estabelecido na cláusula oitava.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes desta Ata de Registro de Preços. Para as contratações realizadas pelos municípios participantes, será competente o foro da sede do respectivo contratante.

E, por estarem de acordo, as partes assinam digitalmente a presente Ata de Registro de Preços.

Sananduva/RS, 18 de novembro de 2026.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:AFE6DD46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 397/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 179.542,43 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 98.724,2 (NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Unidade**	**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Código**	**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
15 - SEC MUNIC DE							
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0249.2193	Manutenção do CRAS Zona Sul	33193340000000000000	15000001	1959	98.724,20

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES R$ 98.724,20

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Unidade**	**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Código**	**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
18 - SEC MUN			Manutenção e Gestão				
DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0115.2237	da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Cidadania	33193340000000000000	15000001	2275	50.362,40
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0244.0252.2241	CRAM Jussara Brito-Tecendo Redes-(Cada Vida Importa, Cada Território Importa)	33193340000000000000	15000001	2310	48.361,80

TOTAL DOS CRÉDITOS	R$ 98.724,20

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 36.454,31 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Unidade		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Código CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Projeto/Atividade**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT DA FAZENDA	0004.0123.0105.2050	Contratos da Fazenda	33390400000000000000	15000001	404	24.454,31
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT DA FAZENDA	0004.0123.0105.2048	Assessoria do Gabinete do Secretário	33390390000000000000	15000001	391	2.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	004 - GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	0004.0125.0105.2058	Ações Educativas - Programa Municipal de Ed. Fiscal	33390310000000000000	15000001	451	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 36.454,31

Decreto Nº 397/2026 1 / 3

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Unidade		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Código CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Projeto/Atividade**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
02 - GABINETE DA PREFEITA	010 - CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0125.0103.2025	Funcionamento da Controladoria	33390390000000000000	15000001	217	36.454,31
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 36.454,31

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 44.363,92 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão 10 - SEC MUNIC DE	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Unidade**	**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Código**	**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILID	0017.0512.0233.2146	Esgotamento e Drenagem	33390390000000000000	25000001	3329	44.363,92
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 44.363,92

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Unidade	**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Código CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**

07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	34490520000000000000	25000001	2695	44.363,92
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 44.363,92

Decreto Nº 397/2026 2 / 3
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 19 de Novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal
FABIANE TOMAZI
BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Decreto Nº 397/2026 3 / 3

Publicado por:
Felipe Souza Dias
Código Identificador:85FD81DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 398/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 346.068,44 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso IV, de 19/11/2026dd 'de' MMMM 'de' y,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 178.264,59 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Unidade**	**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Código**	**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
10 - SEC MUNIC DE							
INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0452.0233.2151	Pavimentação	33390390000000000000	27503012	3339	178.264,59
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 178.264,59

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	**Descrição**	**Valor**	
27503012	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 178.264,59	
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO			R$ 178.264,59

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 167.803,85 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Unidade**	**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Código**	**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0233.2147	Manutenção Viária	33393390000000000000	25000001	3340	167.803,85
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 167.803,85

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	**Descrição**	**Valor**	
25000001	Recurso Livre	R$ 167.803,85	
Decreto Nº 398/2026	**TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**		R$ 167.803,85

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 19 de Novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal
FABIANE TOMAZI
BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Felipe Souza Dias
Código Identificador:F10CDAEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 88.545,69 (OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2°, inciso III, de 07 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 88.545,69 (OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Unidade		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Código CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Projeto/Atividade		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT DA FAZENDA	0004.0123.0105.2050	Contratos da Fazenda	33390400000000000000	15000001	404	88.545,69
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 88.545,69

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Unidade 004 - GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Código	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0004.0125.0105.2057	Fiscalização Tributária	33390360000000000000	15000001	442	2.956,19
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	TRIBUTÁRIA 002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0105.2052	Tesouraria	33390390000000000000	15000001	429	54.418,05
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0105.2051	Administração Financeira	33390390000000000000	15000001	419	30.097,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0105.2051	Administração Financeira	33390360000000000000	15000001	418	919,05
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT DA FAZENDA	0004.0123.0105.2047	Gabinete do Secretário	33390140000000000000	15000001	378	155,40
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 88.545,69

Decreto Nº 399/2026 1 / 2
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 19 de Novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal
FABIANE TOMAZI
BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Decreto Nº 399/2026 2 / 2

Publicado por:
Felipe Souza Dias
Código Identificador:C067B705

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Unidade		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Código CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Projeto/Atividade**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0202.2014	Editais Culturais	33360450000000000000	17000002	3342	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	**Descrição**	**Valor**	
17000002	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Lei 14.399 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	R$ 100.000,00	
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 19 de Novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal
FABIANE TOMAZI
BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93
Decreto Nº 400/2026 1 / 1

Publicado por:
Felipe Souza Dias
Código Identificador:4AC0051C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, torna público o Resultado Final da Etapa de Seleção e Convocação para Habilitação Edital 004/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES.

As Mestras e os Mestres selecionadas(os) deverão encaminhar os documentos descritos no item 11.2, no prazo de 07 dias úteis, por meio da PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA, no endereço https://aquitemcultura.pelotas.rs.gov.br ou pelo e-mail pnab.pelotas@gmail.com

Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Cultura, de segunda a sexta-feira das 8h30min às 13h45min, ou pelo e-mail: pnab.pelotas@gmail.com

SELECIONADOS				
NOME	NOTA	COTA	Forma de classificação	Situação
Gisa Elena Soares de Freitas	130	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	Selecionada
Marcos Salvador	105	-	AMPLA CONCORRÊNCIA	Selecionado
Angelita Vieira das Neves	104	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	Selecionada

Pelotas, 19 de novembro de 2026

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Angela Maria Signorini Hardtke
Código Identificador:AF30C7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 609/2026 – PSS – ENTREVISTADOR SOCIAL EDITAL DE ABERTURA Nº 247/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 609/2026 – PSS – ENTREVISTADOR SOCIAL

EDITAL DE ABERTURA Nº 247/2026

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **19/11/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme a Lei Municipal Autorizativa n.º 7.589, de 07 de agosto de 2026.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 572/2026

FUNÇÃO	**ENTREVISTADOR SOCIAL**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 26/11/2026** HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	**DATA DA ADMISSÃO: 26/11/2026** HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
22° GERAL	MARIA ALICE MENARE SIAS	08:40	08:10

• OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE

EDITAL.

• NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS

E JÁ TER	**ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA**	**PARA ADMISSÃO**	**PELO E-MAIL**

SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•

NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-

MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR	SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**		
• A DOCUMENTAÇÃO	**DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA**	**IMEDIATAMENTE**	**PELO E-MAIL**

SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

• A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br , constando no resumo de assunto do email “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo 1 deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:

a) Carteira de Identidade;

b)
Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

c) Título de eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;

f) Certificado de quitação militar;

g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo 3 deste Edital;

h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));

k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, conforme exigência da função;

m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e- servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;

n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:

https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;

o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br; Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;

p) Declaração de bens conforme modelo anexo;

q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;

r) Foto em formato 3x4;

s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

t) Declarações disponíveis no Anexo 2 deste Edital;

u) Ficha de Identificação disponível no Anexo 3 deste Edital;

v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III) creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº

938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua

General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **08 de dezembro 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº

3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.589/2026. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Pelotas, 19 de novembro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos
ANEXO I DO EDITAL Nº 609, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

(enviar no texto do e-mail com a documentação)

Eu, _____(nome completo), inscrito no CPF nº

_____, solicito minha contratação na função de _____, conforme convocação publicada no Edital nº **609/2026**. Outrossim, declaro estar ciente que só serei contratado, na forma da lei, se eu vier a preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até **08/12/2026**.

Também estou ciente e de acordo que toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente por este e- mail. Por fim, declaro ter conhecimento do inteiro teor do Edital de Abertura nº 247/2026 e **Edital de Convocação nº**

609/2026.
Pelotas, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura
ANEXO II DO EDITAL Nº 609, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

A) DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, CPF_____ de conformidade com o que estabelece a Constituição Federativa do Brasil, em seu Art. 37 incisos XVI e XVII e parágrafo 10, **declaro** para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas abaixo, são verdadeiras**.**

( ) não ser titular de cargo ou função pública e **não receber** proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidas perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações.

( ) ser titular de cargo ou função pública e **receber** proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidas perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações.

1. Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal

Órgão / Entidade: _____

Cargo / Emprego / Função: _____

2. Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal

Órgão / Entidade: _____

Cargo / Emprego / Função: _____

Declaro, ainda:

( ) estar ciente de que para ser admitido na função para a qual fui convocado necessito pedir exoneração/rescisão do cargo/função atualmente ocupado.

OU ( ) estar ciente de que, no caso de acumulação legal de cargos/funções, necessito comprovar compatibilidade de horários para exercício de ambos.

• O candidato deve comprovar compatibilidade de horários, apresentando declaração da empresa que conste o nome do cargo, horário de trabalho e a confirmação do vínculo. A apresentação deste documento é imprescindível para a análise da compatibilidade.

Pelotas,_____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.
B) DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que possuo o seguinte patrimônio:

DESCRIÇÃO DE BENS E VALORES

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

TOTAL: _____

Pelotas,_____ de_____ 2026.

_____

Assinatura

C) DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Eu,_____, **declaro que:**

( ) já recebo auxílio-alimentação oriundo de cargo, emprego ou função exercidas perante a União, Estados, Distrito Federal,

Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações e estou ciente de que esse benefício não é acumulável.

OU ( ) não recebo auxílio-alimentação oriundo de cargo, emprego ou função exercidas perante a União, Estados, Distrito Federal,
Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações.
Pelotas, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

D) DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO

Eu_____

CPF n.º _____, portador(a) da identidade _____, expedida pelo _____, à _____, declaro, sob as penalidades da Lei, que:

Estado
Civil

_____,

Residente

( ) Não participo de gerência ou administração da sociedade civil, OSIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), OSC (Organização da Sociedade Civil), conforme destaca o disposto no art. 2º, inciso I da Lei nº 13.019 de 2014;

( ) Não participo de gerência ou administração de estabelecimento que mantenha transações com o município, conforme previsto no art. 125 , inciso IV, da Lei nº 3.008 de 1986;

Por ser expressão da verdade, assino a presente Declaração.
Pelotas, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

Declaro que é de meu conhecimento que qualquer omissão ou informação incorreta constituirá má fé, e ainda que não exerço outro emprego ou atividade remunerada em qualquer entidade de direito público, privado como autônomo estando ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal:
"omitir em documento público ou particular declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante - Pena reclusão de 01 a 05 anos.

ANEXO III DO EDITAL Nº 609, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONTRATADOS

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO CONTRATADO (PREENCHER OS DADOS ABAIXO COM LETRA DE FORMA)

NOME CIVIL:				**DADOS PESSOAIS**						

NOME SOCIAL:

CPF:	NIS (PIS/PASEP/NIT):
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) DIVORCIADO ( ) VIÚVO ( )UNIÃO ESTÁVEL ( )
OUTROS
ETNIA: ( ) BRANCO ( ) AMARELO ( ) PARDO ( )INDÍGENA ( )NEGRO ( ) NÃO INFORMADO

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

NACIONALIDADE:	LOCAL DE NASCIMENTO:

DEFICIÊNCIA : ( ) NÃO SE APLICA ( ) FÍSICA ( ) AUDITIVA ( ) VISUAL ( ) INTELECTUAL ( )
MENTAL ( ) REABILITADO
OBS. DEFICIÊNCIA:

NÚMERO CTPS:	SÉRIE:	UF:	EMISSÃO:
NÚMERO RG:	EXPEDIÇÃO:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:
NÚMERO CNH (SE A FUNÇÃO EXIGIR):			CATEGORIA:
EMISSÃO:	VALIDADE:		
NÚMERO TÍTULO ELEITOR:	SEÇÃO:		ZONA:
CONSELHO DE CLASSE (SE A FUNÇÃO EXIGIR):	REGISTRO:		VALIDADE:
POSSUI RESIDÊNCIA PRÓPRIA ( ) SIM ( ) NÃO	COMPRADA COM FGTS ( )SIM ( )NÃO		

RESIDE NO EXTERIOR ( ) SIM ( ) NÃO CEP:

ENDEREÇO:			NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:		
CIDADE:		ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE CELULAR: ( )			WHATSAPP: ( )SIM ( )NÃO
TELEFONE PARA RECADO: ( ) NOME:			WHATSAPP: ( )SIM ( )NÃO

E-MAIL:

BANCO: **BANRISUL** AGÊNCIA:	CONTA:

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO SETOR DE ADMISSÃO DE PESSOAL (NÃO PREENCHER ESTA PARTE)

MATRÍCULA:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO: **609/2026**

FUNÇÃO: **ENTREVISTADOR SOCIAL**

REGIME JURÍDICO: **Contrato Administrativo**

DATA DE ADMISSÃO: _____/_____/_____	SECRETARIA:
EDITAL DE ABERTURA: **247/2026**	**7.589, de 07 de agosto de 2026.** LEI AUTORIZATIVA Nº:
NÚMERO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:

DEPENDENTES

( ) 01 – CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A) COM O(A) QUAL TENHA FILHO OU VIVA HÁ MAIS DE 5 (CINCO)

ANOS

( ) 02 – FILHO(A) OU ENTEADO(A) ATÉ 21 ANOS

( ) 03 – FILHO (A) OU ENTEADO (A) UNIVERSITÁRIO(A) / CURSANDO ESCOLA TÉCNICA DE 2º GRAU, ATÉ 24

ANOS

( ) 04 - FILHO (A) OU ENTEADO (A) EM QUALQUER IDADE, QUANDO INCAPACITADO FÍSICA E/OU MENTALMENTE PARA O TRABALHO;

( ) 05 – IRMÃ(O) , NETO(A) OU BISNETO(A) SEM ARRIMO DOS PAIS, DO(A) QUAL DETENHA A GUARDA

JUDICIAL, ATÉ 21 ANOS;

( ) 06 – IRMÃ(O) , NETO(A) OU BISNETO(A) SEM ARRIMO DOS PAIS, COM IDADE ATÉ 24 ANOS, SE AINDA

ESTIVER CURSANDO ESTABELECIMENTO DE NÍVEL SUPERIOR OU ESCOLA TÉCNICA DE 2º GRAU, DESDE

QUE TENHA DETIDO SUA GUARDA JUDICIAL ATÉ OS 21 ANOS;

( ) 07 – IRMÃ(O), NETO(A) OU BISNETO(A) SEM ARRIMO DOS PAIS, DO(A) QUAL DETENHA A GUARDA

JUDICIAL, EM QUALQUER IDADE, QUANDO INCAPACITADO FÍSICA E/OU MENTALMENTE PARA O

TRABALHO;

( ) 08 – PAIS, AVÓS E BISAVÓS;

( ) 09 – MENOR POBRE, ATÉ 21 (VINTE E UM ANOS), QUE CRIE E EDUQUE E DO QUAL DETENHA A GUARDA

JUDICIAL;

( ) 10 – A PESSOA ABSOLUTAMENTE INCAPAZ, DA QUAL SEJA TUTOR OU CURADOR.

DEPENDENTE 01

TIPO: NOME:

DATA DE NASCIMENTO:		CPF:

DEPENDENTE PARA FINS DE IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO DEPENDENTE PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA: ( )
DEPENDENTE 02

TIPO: NOME:

DATA DE NASCIMENTO: CPF:

DEPENDENTE 03	DEPENDENTE PARA FINS DE IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO DEPENDENTE PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA: ( ) SIM ( ) NÃO	

TIPO: NOME:

DATA DE NASCIMENTO: CPF:

DEPENDENTE 04	DEPENDENTE PARA FINS DE IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO DEPENDENTE PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA: ( ) SIM ( ) NÃO	

TIPO: NOME:

DATA DE NASCIMENTO: CPF:
DEPENDENTE PARA FINS DE IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO DEPENDENTE PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA: ( ) SIM ( ) NÃO
ESCOLARIDADE

ESCOLARIDADE :	( ) 01 - ANALFABETO	( ) 02 – ATÉ 4ª SÉRIE INCOMPLETA (EF)	( ) 03 – 4ª SÉRIE COMPLETA (EF) (
	( ) 04 – DE 5ª A 8ª SÉRIE (EF)	( ) 05 – E. FUNDAMENTAL COMPLETO	( ) 06 – E. MÉDIO INCOMPLETO
(EF = ENSINO FUNDAMENTAL)	( ) 07 – E. MÉDIO COMPLETO	( ) 08 – E. SUPERIOR INCOMPLETO	( ) 09 – E. SUPERIOR COMPLETO
	( ) 10 – PÓS GRADUAÇÃO	( ) 11 – MESTRADO	( ) 12 – DOUTORADO

* NO CASO DE GRADUAÇÃO OU PÓS GRADUAÇÃO, ESPECIFICAR O CURSO:

DADOS PROFISSIONAIS

VÍNCULOS NO MUNICÍPIO

MATRÍCULA: CARGO:

VALE-TRANSPORTE: ( ) SIM ( ) NÃO

PRIMEIRO EMPREGO: ( ) SIM ( ) NÃO

TRABALHO EM OUTRA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO /OUTRAS FONTES DE RENDA ( )SIM ( ) NÃO
RAZÃO SOCIAL: REGIME:
RECEBE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO : ( )SIM ( )NÃO
OBS.:

VÍNCULOS ANTERIORES
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PERÍODO:
REGIME:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PERÍODO:
REGIME:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PERÍODO:
REGIME:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PERÍODO:
REGIME:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PERÍODO:
REGIME:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM A FUNÇÃO
COLOCAR DATA, EMPRESA, FUNÇÃO E TAREFAS QUE DESEMPENHOU

OUTROS CURSOS/ATIVIDADES RELACIONADO COM A FUNÇÃO

ASSINALAR CONHECIMENTOS EM IDIOMAS E INFORMÁTICA

IDIOMAS (MARCAR IDIOMAS QUE CONHECE E O NÍVEL DE CONHECIMENTO)	**INFORMÁTICA** (MARCAR SEUS CONHECIMENTOS)
( ) ESPANHOL – ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado	( ) ACESSO À INTERNET
( ) INGLÊS – ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado	( ) PLANILHAS

( ) ITALIANO – ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado	( ) EDITOR DE TEXTO
( ) ALEMÃO – ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado	( ) OUTROS. QUAIS?

( ) OUTRO: _____
( ) Básico ( ) Intermediário ( )
Avançado

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:ADBAEEE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SETOR PESSOAL
EDITAL Nº 127 DE 18 NOVEMBRO DE 2026-CONVOCAÇÃO DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 127 DE 18 NOVEMBRO DE 2026

Convocação de Aprovados

O Município de Barros Cassal estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito Municipal, Joviano Zago, torna público, para conhecimento dos candidatos aprovados no Concurso Público 01/2026, que está sendo convocado para o preenchimento de cargos efetivos os seguintes candidatos nomeados:

Professor de Educação Física

Nomeado	Cargo	Classificação
VANESSA ANDRIELE BRUN	Professor	6º lugar

O(s) convocado(os) deverá(ão) comparecer a Secretaria Municipal de Administração – Departamento do Setor Pessoal, da Prefeitura Municipal de Barros Cassal, situada na Av. Mauricio Cardoso, nº 1117, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 15:30min afim de apresentar a documentação necessária para formalização da Posse do candidato, a qual deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta, munido(s) das cópias da documentação e as exigências para investidura no cargo. O não comparecimento implicará na exclusão automática do Processo. Caso o candidato não atenda aos requisitos exigidos para a contratação, poderá, uma única vez, protocolar requerimento visando à sua reclassificação para o final da lista de aprovados.

Barros Cassal, 18 de novembro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal
ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO:

- 01 foto 3X4 recente;
- Atestado médico de saúde ocupacional- Admissional;
- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF (não obrigatório se constar no documento de identidade);
- Cópia do comprovante de situação cadastral no CPF, site Receita Federal;
- Cópia da certidão nascimento ou casamento;

- Cópia da certidão de nascimento de filhos menores, com CPF;
- Cópia Carteira trabalho ou digital impressa (página da foto e dos dados);
- Cópia do comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- Cópia do diploma escolar e pós graduação (compatível com cargo);
- Comprovação da Regência de Classe (compatível com tempo do cargo);
- Cópia do Certificado de Isenção Reservista (homens até 45 anos);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório apenas nos cargos exigidos);
- Cópia do comprovante de residência atualizado
- Cópia número da conta bancária BANRISUL;
- Cópia do título eleitoral;
- Cópia Certidão de Quitação Eleitoral, site disponível TSE;
- Alvará da folha corrida estadual, site disponível TJRS;
- Declaração bens e rendas OU imposto de renda entregue a receita do ano vigente;
- Declaração de Acumulação de emprego Público ou compatibilidade de horário;
- Cópia Profissional do órgão de Classe (Obrigatório apenas nos cargos exigidos);
- Número do telefone;

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:A00F3B83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lei Municipal nº 5.702, 29 de setembro de 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 12/2026.
EDITAL Nº 004/2026.
DIVULGA RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2026, de 13 de outubro de 2026, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 12/2026, TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos e o resultado final do Processo Seletivo, para contratação de profissionais para a Secretaria Municipal da Saúde, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário, conforme listagem nos Anexos I e II deste Edital.

Campo Bom, 18 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA A
Secretaria Municipal de Saúde
Lei Municipal nº 5.702, 29 de setembro de 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 12/2026.

EDITAL Nº 004/2026.
ANEXO I.

DIVULGA RESULTADO DOS RECURSOS

Cargo: Assistente Administrativo de Saúde

Nome	Resultado Recurso	Pontuação					Justificativa	
		Escolaridade	Cursos	Experiência (saúde)	Experiência (geral)	Total de pontos		
Ana Beatrz Dietz	Indeferido	0	0	0	15	**15**	Indeferido conforme Edital Nº01/2026, item 7.1	
Ana Paula dos Santos	Indeferido	0	24	25	0	**49**	Indeferido conforme Edital Nº 01/2026 item 7.1, 7.2 e Edital Nº02/2026.	
Ana Paula Lauxen Machado	Indeferido	10	0	0	0	**10**	Indeferido conforme Edital Nº01/2026, item 7.1	
Anabel Oliveira Henriques	Indeferido	0	0	25	10	**35**	Indeferido conforme Edital Nº 01/2026, item 6.2	
Anderson Oliveira da Silva	Deferido	10	0	20	15	**45**	Revisada pontuação conforme Edital Nº02/2026.	
Andrei de Oliveira	Indeferido	0	12	20	0	**32**	Indeferido conforme Edital Nº01/2026, item 7.1	
Andrise Campagnoni Machado Brasil	Indeferido	10	0	0	10	**20**	Indeferido conforme Edital Nº 01/2026, item 6.2	
Camilly Victória Santos	Indeferido	0	10	10	0	**20**	Indeferido conforme Edital Nº 01/2026 item 7.1, 7.2 e Edital Nº02/2026.	
Carlos Miguel dos Santos Dias	Indeferido	0	0	0	25	**25**	Indeferido conforme Edital Nº 01/2026, item 6.2	
Cenira Conceição Tormes da Silva	Indeferido	0	15	25	0	**40**	Indeferido conforme Edital Nº 01/2026 item 7.2 e Edital Nº02/2026.	
Clair da Rosa	Indeferido	0	11	25	0	**36**	Revisada a pontuação conforme item 7.1 do Edital Nº01. Recurso não contempla item 7.2 do Edital de Abertura.	
Daiane Paula Decol	Indeferido	10	22	0	0	**32**	Indeferido conforme Edital Nº 01/2026 item 7.2 e Edital Nº02/2026.	
Daniel Borges de Souza	Indeferido	0	0	0	25	**25**	Não foi possível abrir o arquivo enviado por possivelmente estar danificado (diploma graduação).	
Eliziane Canciani Roos	Indeferido	0	25	10	0	**35**	Indeferido conforme item 6.2 e 7.3 do Edital Nº01/2026.	
Fernando Pereira Wingert	Indeferido	0	22	0	15	**37**	Mantida pontuação, pois há documentos informados no recurso que não foram enviados na inscrição. Pontuação atribuída conforme item 7.1 do Edital Nº01/2026.	
Grasiela Lauer Arruda	Indeferido	0	0	0	25	**25**	Indeferido conforme Edital Nº 01/2026, item 6.2	
Greiciqueli Weber	Indeferido	0	15	25	10	**50**	Indeferido conforme Edital Nº01/2026, item 7.1	
Gustavo Gabriel Severo	Indeferido	0	25	0	15	**40**	Revisada a pontuação conforme item 7.2 do Edital Nº01. Conforme Edital Nº01/2026, item 6.2, não é possível inserir documentos no período de recursos.	

Joice Weber	Indeferido	10	10	10	0	**30**	Indeferido conforme Edital Nº 01/2026, item 6.2	
Jordana de Oliveira Dias	Indeferido	0	0	0	0	**0**	Indeferido por inexistência de previsão legal expressa de reserva de vagas PCD às contratações temporárias, sendo a Lei Municipal nº 5.353/2022 restrita aos concursos públicos estritos do Município; e conforme Edital Nº 01/2026, itens 6.2 e 7.1	
Juliana Demetrio Nunes	Indeferido	0	0	0	0	**0**	Indeferido conforme Edital Nº01/2026, item 7.1	
Jurema Rodrigues	Indeferido	0	12	25	10	**47**	Recurso não contempla as orientações do Edital Nº01/2026 itens 6.2 e Edital Nº02/2026.	
Keila Vieira Oliveira	Deferido	15	11	0	25	**51**	Revisada a pontuação conforme Edital Nº02/2026. Em relação aos cursos, no item 7.1 do Edital Nº01/2026 informa o número máximo de títulos aceitos por carga horária.	
Laura Carolini de Almeida	Indeferido	0	15	25	0	**40**	Indeferido conforme Edital Nº01/2026, tem 7.1.	
Laura Priscila Oliveira Santos	Indeferido	10	11	0	0	**21**	Não foi possível abrir o arquivo enviado por possivelmente estar danificado (experiência profissional). Em relação aos cursos, solicitação de recurso indeferida, conforme edital Nº 01/2026, itens 7.1 e 7.2	
Luísa Schorn Rabello	Indeferido	x	x	x	x	**x**	Inscrição indeferida conforme Edital Nº01/2026, tem 4.2.1	
Luiza Eduarda Almeida Santos	Indeferido	0	25	0	0	**25**	Conforme Edital Nº01/2026, item 7.1, a pontuação máxima para cursos é 25 pontos. Item 7.2 do edital não contemplado na totalidade.	
Manuela Alves Avila	Deferido	0	0	20	10	**30**	Revisada a pontuação como Edital Nº 02/2026.	
Marcia Oliveira de Souza	Deferido	0	2	0	25	**27**	Revisada a pontuação conforme item 7.1 do Edital Nº01/2026. Ensino médio é exigência mínima para o cargo.	
Michele Silva Guimarães	Deferido	10	22	20	15	**67**	Revisada a pontuação conforme Edital Nº02/2026. Conforme Edital Nº01/2026, item 6.2, não é possível inserir documentos no período de recursos.	
Mirele Teixeira Corneli	Indeferido	15	0	0	25	**40**	Indeferido conforme Edital Nº 01/2026 item 7.2 e Edital Nº02/2026.	
Nadir Valdir Fillmann Junior	Indeferido	0	0	0	0	**0**	Indeferido conforme Edital Nº 01/2026 item 7.2 e Edital Nº02/2026.	
Pâmeli da Silva Winter	Deferido	15	13	10	10	**48**	Revisada a pontuação conforme Edital Nº01/2026 e Edital Nº02/2026.	
Patrícia Félix Corrêa	Indeferido	0	0	10	0	**10**	Indeferido conforme item 6.2 e 7.3 do Edital Nº01/2026.	
Raquel Etcheverry Fischoeder	Indeferido	0	10	25	0	**35**	Pontuação de experiência profissional conforme Edital Nº 02/2026	
Sandro Alex Oliveira da Silva	Indeferido	0	0	25	0	**25**	Indeferido conforme Edital Nº01/2026, tem 7.1.	

Silvia Marion de Souza Ferreira	Deferido	10	0	0	25	**35**	Revisada a pontuação conforme item 7.1 do Edital Nº01/2026.	
Stéphanie Correa Cardoso	Indeferido	10	22	0	10	**42**	Revisada a pontuação conforme Edital Nº 01/2026, item 7.1, observando que há número limite de cursos por carga horária.	
Thaís Caroline de Souza	Indeferido	10	0	10	10	**30**	Indeferido conforme Edital Nº 01/2026 item 7.2 e Edital Nº02/2026.	
Thamis Fernanda Ody Mazurek	Deferido	10	25	25	20	**80**	Revisada a pontuação conforme Edital Nº 02/2026.	
Victória Silveira Dewes	Indeferido	0	0	10	0	**10**	Indeferido conforme Edital Nº02/2026.	
Wesley de Mello dos Santos	Indeferido	x	x	x	x	**x**	Indeferido conforme Edital Nº01/2026, itens 4.1 e 4.2.	

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA A
Secretaria Municipal de Saúde
Lei Municipal nº 5.702, 29 de setembro de 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 12/2026.
EDITAL Nº 004/2026.
ANEXO II.

DIVULGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Cargo: Assistente Administrativo de Saúde

Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	Títulos - Escolaridade	Títulos - Cursos	Experiência profissional (saúde)	Experiência Profissional (geral)	Total de pontos	Classificação Final
Vinicius Menuci De Souza	23/09/1983	002.XXX.930-48	15	25	20	25	85	**1º**
Thamis Fernanda Ody Mazurek	25/10/1996	019.XXX.270-50	10	25	25	20	80	**2º**
Alan Roberto Mello Da Silva	24/11/1972	724.XXX.140-72	15	25	20	15	75	**3º**
Fabiana Ferreira De Almeida Schimmelpfenig	06/06/1980	002.XXX.170-62	0	22	25	25	72	**4º**
Gilberto Rodrigo Da Silva	13/09/1984	830.XXX.610-49	10	12	25	25	72	**5º**
Naureci Dos Santos Morbach	10/07/1978	923.XXX.610-15	15	20	25	10	70	**6º**
Michele Silva Guimaraes	07/12/1992	018.XXX.342-11	10	22	20	15	67	**7º**
Giovana Correa Rosa	28/10/1965	473.XXX.000-00	15	25	25	0	65	**8º**
Adriana Santos	01/12/1973	668.XXX.790-72	15	25	0	25	65	**9º**
Fábio André Martins De Oliveira	06/05/1982	001.XXX.210-61	15	25	0	25	65	**10º**
Janice Cornelius Da Silva Nunes	05/07/1987	012.XXX.570-10	15	25	0	25	65	**11º**
Liziane Da Silva	14/11/1991	021.XXX.890-12	15	25	0	25	65	**12º**
Daniel Ricardo Goncalves Da Silva	06/08/1995	036.XXX.460-35	0	22	15	25	62	**13º**
Joelma Pacheco Chagas	08/10/1975	782.XXX.380-20	0	10	25	25	60	**14º**
Luana Grosso	12/09/1982	002.XXX.130-38	10	0	25	25	60	**15º**
Aline Lima De Moura	01/08/1990	023.XXX.850-78	0	10	25	25	60	**16º**
Tanara Forell	26/06/1981	001.XXX.220-76	10	25	0	25	60	**17º**
Andriéli Marques Lazzaretti	20/03/1994	033.XXX.770-45	15	20	0	25	60	**18º**
Thaís Lourenço Ribeiro Souza	25/02/1981	638.XXX.223-87	0	22	10	25	57	**19º**
Jeronimo De Rossi Molina	20/03/1984	003.XXX.820-06	20	0	20	15	55	**20º**
Stephanie Cardoso Carnini Sparremberger	12/12/1995	032.XXX.290-13	10	15	20	10	55	**21º**

Victória Luiza Da Silveira	21/12/1998	019.XXX.420-70	0	20	10	25	55	**22º**
Luis Cleiton Boeno Gomes	05/05/1991	019.XXX.300-86	10	20	0	25	55	**23º**
Carla Cristina Tamiosso	01/09/1976	899.XXX.350-68	15	24	0	15	54	**24º**
Rosenei Strelaú Brzoskowski	30/06/1982	013.XXX.280-65	15	11	25	0	51	**25º**
Andreza Marize Santos Moraes	02/09/1982	839.XXX.882-04	15	11	0	25	51	**26º**
Keila Vieira Oliveira	30/12/1992	044.XXX.545-75	15	11	0	25	51	**27º**
Ewerton Pereira	30/11/1992	025.XXX.860-98	0	0	25	25	50	**28º**
Andreia Da Silva Fay	11/04/1976	742.XXX.150-20	10	0	25	15	50	**29º**
Greiciqueli Weber	15/01/1989	013.XXX.060-46	0	15	25	10	50	**30º**
Gabriel Brand	05/04/2002	046.XXX.820-95	15	25	10	0	50	**31º**
Julia Rosa De Souza	27/06/2002	035.XXX.830-79	15	25	10	0	50	**32º**
Tatiane Isaias Rohrig	05/03/1983	815.XXX.500-87	15	10	0	25	50	**33º**
Ben Hur Cavalheiro Ferrao	31/01/1989	377.XXX.028-08	0	25	0	25	50	**34º**
Mariana Caroline Dos Santos	28/02/1989	022.XXX.020-12	0	25	0	25	50	**35º**
Samanta Trindade Petry	30/05/1989	024.XXX.260-36	15	10	0	25	50	**36º**
Heron Da Silva Pereira	26/01/1991	016.XXX.910-30	15	10	0	25	50	**37º**
Ana Paula Dos Santos	30/01/1984	833.XXX.300-53	0	24	25	0	49	**38º**
Pâmeli Da Silva Winter	10/11/2000	034.XXX.500-41	15	13	10	10	48	**39º**
Franciele Gloss Veriato	12/07/1990	021.XXX.190-77	10	13	0	25	48	**40º**
Jurema Rodrigues	09/03/1977	706.XXX.240-53	0	12	25	10	47	**41º**
Esteder Xavier Jacomini	16/11/1978	784.XXX.700-97	10	12	25	0	47	**42º**
Leandro Mateus Koteski Emilio	04/02/1983	042.XXX.709-76	15	12	20	0	47	**43º**
Daiane Cristiele Manique Jacobus	17/01/1993	030.XXX.020-33	10	12	0	25	47	**44º**
Mateus De Almeida Vieira	06/05/1998	043.XXX.380-30	10	11	25	0	46	**45º**
Ana Caroline Da Silva	28/04/1999	043.XXX.940-40	0	0	25	20	45	**46º**
Fabiana Da Silva	29/10/1975	728.XXX.010-53	0	20	25	0	45	**47º**
Scheila Leticia Packes	16/09/1977	949.XXX.360-34	0	20	25	0	45	**48º**
Anderson Oliveira Da Silva	12/12/1980	802.XXX.070-49	10	0	20	15	45	**49º**
Valeria De Almeida Parodes Henrique	18/07/1986	829.XXX.960-49	0	10	10	25	45	**50º**
Leticia Silva Toledo	07/09/1998	044.XXX.350-39	0	25	10	10	45	**51º**
Maria Clara Jager Ferreira	16/06/2003	053.XXX.480-42	10	25	10	0	45	**52º**
Simone Adriana Chaves	16/02/1978	923.XXX.500-68	10	10	0	25	45	**53º**
Lilian Vanessa Oricolli Simões Ohlweiler	12/03/1980	007.XXX.069-81	20	0	0	25	45	**54º**
Ana Gabriela Baschera	26/09/1988	017.XXX.500-13	10	10	0	25	45	**55º**
Daiane Driele Paim	07/01/1990	014.XXX.750-37	10	10	0	25	45	**56º**
Daiane Franciele Bischoff	27/07/1998	041.952.680-36	0	25	0	20	45	**57º**
Diozer Pires Machado	13/04/1996	039.XXX.030-86	10	25	0	10	45	**58º**
Mariana Marcelino	08/09/1998	033.XXX.070-40	10	24	0	10	44	**59º**
Sinésio Geromir Klauck	18/11/1989	021.XXX.540-74	15	3	0	25	43	**60º**
Dienifer Montovani Almeida	07/03/1998	037.XXX.950-01	0	13	20	10	43	**61º**
Beatriz Da Silva Sampaio	24/11/1972	513.XXX.430-04	10	22	10	0	42	**62º**
Stéphanie Correa Cardoso	25/10/1990	021.XXX.280-42	10	22	0	10	42	**63º**
Fernanda De Araujo Rodrigues	18/05/1983	825.XXX.900-34	0	21	20	0	41	**64º**
Ana Paula Messias Brum	13/03/1985	002.XXX.260-17	10	21	0	10	41	**65º**
Cenira Conceição Tormes Da Silva	19/02/1973	602.XXX.040-72	0	15	25	0	40	**66º**
Vandoli Cruz Da Silva	11/08/1975	675.XXX.310-68	15	0	25	0	40	**67º**
Marcelo De Oliveira	07/07/1985	009.XXX.820-97	15	0	25	0	40	**68º**
Laura Carolini De Almeida	23/04/2001	013.XXX.930-55	0	15	25	0	40	**69º**
Claudia Luana Fidelix	03/06/1993	031.XXX.720-38	10	10	20	0	40	**70º**

Falvane Covolo De Carvalho De Sá Britto	22/11/1967	464.XXX.550-04	10	10	10	10	40	**71º**
Cristiana Da Cunha	07/05/1981	964.XXX.400-25	10	10	10	10	40	**72º**
Thiago Henrique Dias	20/06/2007	054.XXX.550-64	0	20	10	10	40	**73º**
André Luis Beleia De Freitas	18/12/1960	476.XXX.940-00	15	0	0	25	40	**74º**
Janaina Da Silva	19/11/1977	925.XXX.140-04	15	0	0	25	40	**75º**
Mirele Teixeira Corneli	08/02/1979	812.XXX.760-04	15	0	0	25	40	**76º**
Fernanda Gomes Costa Da Cunha	14/05/1981	095.XXX.447-51	15	0	0	25	40	**77º**
Themis Rita Marques	03/08/1981	981.XXX.600-87	15	0	0	25	40	**78º**
Luciani Olsson	02/09/1989	021.XXX.840-70	15	0	0	25	40	**79º**
Geani Baierle Aguiar	12/05/1988	018.XXX.580-86	15	0	0	25	40	**80º**
Maiara Ferreira Nepomoceno	27/06/2002	048.XXX.370-39	0	20	0	20	40	**81º**
Gustavo Gabriel Severo	04/04/2002	043.XXX.520-86	0	25	0	15	40	**82º**
Ana Paula Becker Do Espírito Santo	27/11/1990	012.XXX.640-00	10	20	0	10	40	**83º**
Carolina Weber Ferrareze	11/09/2001	031.XXX.980-06	15	14	0	10	39	**84º**
Débora Berna Da Silva	26/08/1971	539.XXX.560-15	15	24	0	0	39	**85º**
Lucas Rodrigo Damacena	14/05/1982	821.XXX.160-20	0	12	0	25	37	**86º**
Stefane Brito Boeno	12/11/1999	043.XXX.210-08	0	12	0	25	37	**87º**
Fernando Pereira Wingert	05/03/2007	047.XXX.220-08	0	22	0	15	37	**88º**
Alíbio fritzen	09/04/1961	330.XXX.410-87	10	1	25	0	36	**89º**
Clair Da Rosa	26/07/1971	592.XXX.210-87	0	11	25	0	36	**90º**
Jenny Ylerat	03/02/1995	601.XXX.910-46	10	11	0	15	36	**91º**
Elenise Bender Caneppelle	20/05/1983	002.XXX.370-01	15	21	0	0	36	**92º**
Anabel Oliveira Henriques	18/08/1973	590.XXX.830-49	0	0	25	10	35	**93º**
Ester Mariza De Oliveira Ferreira	30/01/1966	576.XXX.820-34	0	10	25	0	35	**94º**
Carmen Valéria Brites Franco	02/05/1967	578.XXX.380-04	10	0	25	0	35	**95º**
Raquel Etcheverry Fischoeder	29/05/1985	007.XXX.690-03	0	10	25	0	35	**96º**
Jessica Fernanda Soares	03/09/1992	029.XXX.070-11	0	10	25	0	35	**97º**
Cassiele Martins Da Silva	17/11/1995	012.XXX.780-25	10	0	25	0	35	**98º**
Daniela Tomazi	01/10/1977	749.XXX.060-15	0	0	10	25	35	**99º**
Tais Caroline Da Luz Cardoso	14/01/1992	026.XXX.400-43	0	0	10	25	35	**100º**
Júlio César Oliveira	04/08/1993	030.XXX.080-11	0	0	10	25	35	**101º**
Keterin Kreutz Sauthier	24/03/1991	026.XXX.950-23	0	10	10	15	35	**102º**
Eliziane Canciani Roos	11/06/1986	016.XXX.720-98	0	25	10	0	35	**103º**
Luciane Beatris Wasem	15/09/1968	541.XXX.400-00	10	0	0	25	35	**104º**
Sandro Fábio Kohlrausch	13/06/1972	561.XXX.550-68	10	0	0	25	35	**105º**
Márcio Mendes Diniz	31/07/1972	606.XXX.880-20	0	10	0	25	35	**106º**
Diolneia Borges Born	18/11/1973	701.XXX.950-04	10	0	0	25	35	**107º**
Léa Berenice Guimarães De Souza	16/08/1974	652.XXX.860-15	0	10	0	25	35	**108º**
Silvia Marion De Souza Ferreira	12/01/1975	586.XXX.860-72	10	0	0	25	35	**109º**
Viviane Becker	25/05/1976	701.XXX.450-68	0	10	0	25	35	**110º**
Moriel Fernanda Dos Santos	11/03/1986	017.XXX.630-38	10	0	0	25	35	**111º**
Muriel Oliveira De Mello	24/06/1986	012.XXX.550-23	10	0	0	25	35	**112º**
Jussana Rios Borel	26/12/1986	013.XXX.800-76	10	0	0	25	35	**113º**
Luciani Isabel Linck	13/07/1987	836.XXX.600-82	10	0	0	25	35	**114º**
Fernanda Bartikoski De Brito Brum	01/10/1987	013.XXX.920-31	10	0	0	25	35	**115º**
Eder Ubatuba Cesca	07/03/1990	017.XXX.450-11	10	0	0	25	35	**116º**
Vanessa Lasch Machado	06/09/1993	028.XXX.080-54	10	0	0	25	35	**117º**
Leonardo Ribeiro Machado	04/07/1994	026.XXX.270-79	0	10	0	25	35	**118º**
Carla Jenifer Da Silva	12/04/1997	036.XXX.230-92	0	10	0	25	35	**119º**

Amanda Alves Rocha	29/01/1998	040.XXX.720-26	10	0	0	25	35	**120º**
Larissa Dos Santos Machado	13/03/1999	861.XXX.300-00	10	0	0	25	35	**121º**
Jeovane Brites Krilow	16/02/2001	048.XXX.450-00	0	10	0	25	35	**122º**
Monique De Souza França	30/03/2002	052.XXX.380-75	0	10	0	25	35	**123º**
Robertania Porto Rodrigues	12/12/1996	031.XXX.010-90	10	10	0	15	35	**124º**
Gabriel Ulguim Escouto	11/10/2004	057.XXX.290-09	0	20	0	15	35	**125º**
Graziela Paviani Rigon	18/04/1981	008.XXX.920-60	15	10	0	10	35	**126º**
Angélica Konrath	12/08/1998	036.XXX.620-03	15	10	0	10	35	**127º**
Narli Beatris Lima Fonseca	21/10/1983	003.XXX.090-23	10	25	0	0	35	**128º**
Luis Fernando Edler Junior	06/07/1989	072.XXX.019-17	15	20	0	0	35	**129º**
Laura Mariana Sales Oliveira	26/08/1996	972.XXX.412-87	15	20	0	0	35	**130º**
Lidiane Leite Da Silva	12/10/1984	005.XXX.480-19	10	24	0	0	34	**131º**
Andrei De Oliveira	04/10/2006	033.XXX.070-80	0	12	20	0	32	**132º**
Júnior Ariél Ramos	25/03/1996	010.XXX.430-06	0	22	10	0	32	**133º**
Daiane Paula Decol	16/04/1986	833.XXX.780-20	10	22	0	0	32	**134º**
Josoan Braga Stroher	22/01/1987	011.XXX.910-01	10	22	0	0	32	**135º**
Jaqueline Sperb De Moraes	05/01/1985	826.XXX.070-34	0	11	20	0	31	**136º**
Ingrid Gomes Machado	14/11/1997	039.XXX.690-26	0	11	10	10	31	**137º**
Eduarda Raupp Rodrigues	06/10/1995	032.XXX.050-99	10	11	10	0	31	**138º**
Weisla Tainara Brizolla De Oliveira	21/07/2001	049.XXX.150-40	0	21	10	0	31	**139º**
Maria Antonia Da Silveira	29/11/1999	044.XXX.050-96	10	11	0	10	31	**140º**
Carlos Renan Lara Dos Santos	09/05/2000	867.XXX.930-34	0	21	0	10	31	**141º**
Samuel Franth Petry	18/07/2003	045.XXX.410-86	0	21	0	10	31	**142º**
Cristina Teixeira Ortega	31/07/1982	806.XXX.940-49	10	21	0	0	31	**143º**
Janaina Da Silva	12/10/1976	742.XXX.490-68	0	0	20	10	30	**144º**
Bruna Fernanda Da Silva	31/05/1995	036.XXX.510-90	0	0	20	10	30	**145º**
Manuela Alves Avila	10/01/2007	037.XXX.850-59	0	0	20	10	30	**146º**
Saiury De Medeiros	03/10/1995	019.XXX.400-46	0	10	20	0	30	**147º**
Amanda De Moura Dos Santos	05/10/2003	042.XXX.290-40	0	10	20	0	30	**148º**
Raquel Falcão Rodrigues	11/03/1981	991.XXX.790-87	0	10	10	10	30	**149º**
Marina Carmen Da Silva	12/07/1982	000.XXX.190-88	10	0	10	10	30	**150º**
Thaís Caroline De Souza	01/11/1991	031.XXX.990-30	10	0	10	10	30	**151º**
Lara De Souza	02/07/2002	053.XXX.300-74	0	10	10	10	30	**152º**
Sara Vitoria Seidl Reis	15/08/2005	059.XXX.410-76	0	10	10	10	30	**153º**
Ivete Rosane Schneider Ceconi	04/02/1978	745.XXX.720-91	0	20	10	0	30	**154º**
Joice Weber	03/02/1989	017.XXX.810-07	10	10	10	0	30	**155º**
Stéphany Lima De Camargo	22/03/1995	024.XXX.190-18	0	20	10	0	30	**156º**
Jullia Da Costa Freitas	19/09/2005	046.XXX.370-40	0	10	0	20	30	**157º**
Gabriel Dos Santos Braz	29/07/1990	017.XXX.760-64	15	0	0	15	30	**158º**
Agnes Martha Da Silva	07/02/1991	024.XXX.470-90	15	0	0	15	30	**159º**
Olivan De Andrade Martins	09/05/2001	039.XXX.700-01	0	15	0	15	30	**160º**
Silvia Leticia Barbosa Da Silva	21/03/1988	068.XXX.134-95	10	10	0	10	30	**161º**
Êmily Kraemer Dos Santos	24/08/2005	046.XXX.300-83	0	20	0	10	30	**162º**
Manuela Kappaun Conrad	24/08/2007	033.XXX.140-82	0	20	0	10	30	**163º**
Renatha Vanessa De Melo	03/05/1979	038.XXX.486-74	10	20	0	0	30	**164º**
Anderson Andreivid Do Espirito Santo	04/03/1990	011.XXX.130-01	10	20	0	0	30	**165º**
Jéssica Franciely De Oliveira Da Rosa	11/06/1992	028.XXX.940-50	10	20	0	0	30	**166º**
Marcia De Oliveira Souza	01/05/1973	532.XXX.370-00	0	2	0	25	27	**167º**
Daiane Priscila Dos Santos	10/03/1996	035.XXX.620-66	0	2	0	25	27	**168º**
Mateus Faleiro Da Silva	16/03/1978	747.XXX.540-53	15	12	0	0	27	**169º**

Adriana Da Silveira	14/01/1979	938.XXX.000-63	0	1	25	0	26	**170º**
Francine Eloisa Dalmolin Da Rosa	06/04/1996	038.XXX.280-24	0	1	0	25	26	**171º**
Cesar Augusto Costa Puglia	28/09/1994	031.XXX.470-23	15	11	0	0	26	**172º**
Vera Conceição Mendes	08/12/1961	391.XXX.130-20	0	0	25	0	25	**173º**
Ana Lúcia Bernardes	17/02/1969	597.XXX.000-91	0	0	25	0	25	**174º**
Regina Alessandra Michel	03/05/1972	619.XXX.580-53	0	0	25	0	25	**175º**
Carla Simoni Marschner	25/08/1973	633.XXX.590-87	0	0	25	0	25	**176º**
Juliana Mugnol Herrmann	26/01/1975	539.XXX.220-68	0	0	25	0	25	**177º**
Agnes Machado Viana	15/08/1975	742.XXX.300-34	0	0	25	0	25	**178º**
Daniela Pinheiro Da Silva	11/02/1983	817.XXX.780-20	0	0	25	0	25	**179º**
Renata Terezinha Oliveira Da Luz	23/10/1986	835.XXX.680-68	0	0	25	0	25	**180º**
Ingrid Lemos De Lira	03/06/1988	00377168246	0	0	25	0	25	**181º**
Taiza Francieli Paulus Do Canto	22/11/1988	018.XXX.910-79	0	0	25	0	25	**182º**
Rosângela Pinto Dias	19/08/1989	021.XXX.340-02	0	0	25	0	25	**183º**
Marta De Souza Herbert	06/08/1993	026.XXX.000-64	0	0	25	0	25	**184º**
Tiffany Rosa	04/10/1998	871.XXX.070-68	0	0	25	0	25	**185º**
Simone Maria Da Silva	08/03/1966	457.XXX.400-49	0	0	15	10	25	**186º**
Leticia Nigolino	10/06/1993	031.XXX.600-86	0	0	10	15	25	**187º**
Joelma Cristina Dos Santos Romano	19/05/1975	717.XXX.110-04	0	15	10	0	25	**188º**
Márcio Antonio De Oliveira Freitas Junior	14/02/2002	045.XXX.290-64	15	0	10	0	25	**189º**
Claudete Da Rosa Muller	02/12/1972	592.XXX.750-34	0	0	0	25	25	**190º**
Adriana Margele Da Silva	12/03/1973	897.XXX.540-15	0	0	0	25	25	**191º**
Rogério Della Pace Dornelles	16/03/1973	622.XXX.300-49	0	0	0	25	25	**192º**
Simone Machado	20/06/1973	702.XXX.210-49	0	0	0	25	25	**193º**
Sandro Alex Oliveira Da Silva	18/01/1974	717.XXX.820-72	0	0	0	25	25	**194º**
Débora Jaqueline Severo Bruisma	26/11/1984	005.XXX.570-39	0	0	0	25	25	**195º**
Grasiela Lauer Arruda	15/02/1985	009.XXX.610-10	0	0	0	25	25	**196º**
Daniel Borges De Souza	12/12/1985	006.XXX.850-26	0	0	0	25	25	**197º**
Débora Cristiane Reis De Oliveira	09/08/1986	011.XXX.020-48	0	0	0	25	25	**198º**
Eliane Da Silva Fernandes Grings	31/05/1987	011.XXX.480-90	0	0	0	25	25	**199º**
Josiane Dreher Soares	31/05/1989	077.XXX.579-05	0	0	0	25	25	**200º**
Cristina Rieffel Breide	19/06/1989	019.XXX.480-10	0	0	0	25	25	**201º**
Vanessa Reis Da Silva	13/04/1990	026.XXX.010-29	0	0	0	25	25	**202º**
Miriam Cristine Rocha Machado	10/12/1991	402.XXX.538-92	0	0	0	25	25	**203º**
Ramona Jaqueline Gonçalves Leal	06/03/1993	025.XXX.430-00	0	0	0	25	25	**204º**
Luciane Schindler Da Silveira	29/12/1993	033.XXX.340-20	0	0	0	25	25	**205º**
Marjara Dos Santos	14/07/1994	033.XXX.450-28	0	0	0	25	25	**206º**
Franciéle Ienerich Dias	04/08/1995	033.XXX.840-04	0	0	0	25	25	**207º**
Carlos Miguel Dos Santos Dias	20/01/1996	035.XXX.630-08	0	0	0	25	25	**208º**
Gabriel Petry Feltes	09/08/1996	023.XXX.970-07	0	0	0	25	25	**209º**
Ana Paula Rodrigues Da Silva	26/09/1996	042.XXX.260-97	0	0	0	25	25	**210º**
Vitória Larraína Monticelli Meneghetti	09/06/1998	039.XXX.530-66	0	0	0	25	25	**211º**
Ketlyn Vitoria Bueno Fleck	15/09/1999	036.XXX.660-82	0	0	0	25	25	**212º**
Emily Vitória Da Silva	22/04/2002	048.XXX.430-74	0	0	0	25	25	**213º**
Gabriela Cardoso Coelho	12/07/2002	055.XXX.130-25	0	0	0	25	25	**214º**
Giovana Costa Bernardino	22/12/2003	052.XXX.690-93	0	0	0	25	25	**215º**
Camily Da Silva Martins	11/08/2004	035.XXX.660-09	0	0	0	25	25	**216º**

Nara Angelita Freire Dos Santos	27/09/1965	628.XXX.700-53	10	0	0	15	25	**217º**
Daliane Dias Da Silva	26/07/1982	004.XXX.560-30	0	10	0	15	25	**218º**
Jacqueline Ribeiro De Almeida Santos	16/07/1983	110.XXX.027-60	10	0	0	15	25	**219º**
Cristina Diniz Leite Zerwes	19/03/1984	000.XXX.681-69	10	0	0	15	25	**220º**
Vanessa Finger	08/12/1987	013.XXX.680-28	10	0	0	15	25	**221º**
Marluci Colling	20/08/1989	012.XXX.580-58	10	0	0	15	25	**222º**
Grasiele Juliana Camargo	19/05/1990	019.XXX.680-50	0	10	0	15	25	**223º**
Márcia Bitencourt	24/03/1991	028.XXX.150-89	0	10	0	15	25	**224º**
Júlia Rafaela Da Silva Dos Santos	30/09/1991	023.XXX.230-35	10	0	0	15	25	**225º**
Laís Sotta De Lima	24/10/1993	027.XXX.750-35	0	10	0	15	25	**226º**
Melissa Monteiro	30/10/2003	051.XXX.420-90	0	10	0	15	25	**227º**
Bianca Vieira Araújo	19/09/2007	056.XXX.390-23	0	10	0	15	25	**228º**
Artur Dos Santos Morbach	21/01/2008	042.XXX.710-58	0	10	0	15	25	**229º**
Luiza Vitória Chaves De Lima	25/01/2008	059.XXX.650-08	0	10	0	15	25	**230º**
Franciele Vanessa Staub Moreira Hugo	01/03/1993	026.XXX.170-12	15	0	0	10	25	**231º**
Manolo Gostenski Panizzi	24/06/1993	028.XXX.420-90	0	15	0	10	25	**232º**
Mikael Moraes Diehl	28/10/1992	034.XXX.830-30	15	0	0	10	25	**233º**
Lisiane Da Silva Rosa	02/04/1974	697.XXX.830-53	15	10	0	0	25	**234º**
Rachel Fernanda Da Silva Lima De Souza	09/02/1975	886.XXX.279-04	0	25	0	0	25	**235º**
Eduardo Dos Santos Wasem	15/05/1982	985.XXX.820-53	10	15	0	0	25	**236º**
José Bandeira Accioly Filho	06/03/1990	058.XXX.604-36	15	10	0	0	25	**237º**
Litiely Ribas De Avila	17/08/1998	040.XXX.740-47	15	10	0	0	25	**238º**
Luiza Eduarda Almeida Santos	04/04/2000	018.XXX.350-61	0	25	0	0	25	**239º**
Mariana Da Silva Dos Santos	31/07/2002	056.XXX.420-38	0	25	0	0	25	**240º**
Alana Schmitt Wilhelms	04/07/1990	024.XXX.390-17	10	4	0	10	24	**241º**
Marcos Vinício Schaff	02/06/1986	008.XXX.960-30	10	3	0	10	23	**242º**
Bruna Diovana Martins	10/05/1994	038.XXX.610-93	10	3	0	10	23	**243º**
Renan Da Rosa De Lima	08/03/1995	035.XXX.390-35	0	13	0	10	23	**244º**
Luana Fernanda Dos Santos Moreira	10/05/1991	021.XXX.360-29	0	2	20	0	22	**245º**
Emanuella Antunes Da Silva	08/02/2000	027.XXX.170-30	0	12	0	10	22	**246º**
Josué Oliveira Da Silva	16/06/1998	034.XXX.810-07	0	12	0	10	22	**247º**
Fatima Beatriz Raimundo	12/08/1973	546.XXX.860-49	0	1	10	10	21	**248º**
Jessica Carnini	21/04/1990	022.XXX.190-13	0	11	0	10	21	**249º**
Andressa Fraga Campos	22/12/1997	040.XXX.480-01	0	11	0	10	21	**250º**
Julia Da Silva Colissi	14/02/2004	037.XXX.260-30	0	11	0	10	21	**251º**
Laura Priscila Oliveira Santos	03/04/1982	002.XXX.925-03	10	11	0	0	21	**252º**
Mayara Rúbia Forell Emilio	28/05/1985	008.XXX.690-50	10	11	0	0	21	**253º**
Juliana Ferreira Da Silva	03/05/1977	931.XXX.145-34	0	0	20	0	20	**254º**
Janaina Dos Santos	28/12/1978	955.XXX.400-82	0	0	20	0	20	**255º**
Luciéli Cristina De Oliveira De Cristo	24/04/1981	970.XXX.100-20	0	0	20	0	20	**256º**
Andreia Simão	04/07/1983	007.XXX.960-19	0	0	20	0	20	**257º**
Michele Alves Da Silva	06/08/1985	827.XXX.460-72	0	0	20	0	20	**258º**
Anderlise Da Silva Dos Santos	28/02/1986	013.XXX.700-61	0	0	20	0	20	**259º**
Francine Mirelle Marques	06/01/1997	034.XXX.710-70	0	0	20	0	20	**260º**
Micaela Thayna Da Silva	15/03/1999	047.XXX.940-59	0	0	20	0	20	**261º**
Guilherme Pinto Kohlrausch	06/12/1999	037.XXX.120-80	0	0	20	0	20	**262º**
Kaylane Dias Ortiz	18/05/2004	601.XXX.180-23	0	0	20	0	20	**263º**
Tuane Aline Cruz Da Silva	12/04/1990	024.XXX.590-11	0	0	10	10	20	**264º**

Rafaela Martins Pilecco	03/04/1995	033.XXX.910-42	0	0	10	10	20	**265º**
Vinícius Da Silva Kayser	07/02/1999	031.XXX.040-11	0	0	10	10	20	**266º**
Eduarda Silva Dos Santos	16/08/2005	056.XXX.570-60	0	0	10	10	20	**267º**
Viglia Medianeira Camargo Zambrano Jaques	06/11/1979	826.XXX.100-00	10	0	10	0	20	**268º**
Cristiane Andrenise Selzlein Barbosa Kleemann	19/07/1985	827.XXX.640-00	10	0	10	0	20	**269º**
Alini Haubert	26/03/1987	010.XXX.270-98	0	10	10	0	20	**270º**
Carine Arce Cuello	31/01/1991	019.XXX.000-50	10	0	10	0	20	**271º**
Kássia Carolini Vieira	05/06/1994	033.XXX.730-78	0	10	10	0	20	**272º**
Tássia Cauanny Da Silva Fioravante	26/02/1997	041.XXX.090-32	10	0	10	0	20	**273º**
Pedro Henrique Dias De Albuquerque	29/07/2003	061.XXX.033-06	0	10	10	0	20	**274º**
Camilly Victoria Santos	12/05/2006	049.XXX.340-26	0	10	10	0	20	**275º**
Jessica Stork Padovan	26/02/2007	047.XXX.420-40	0	10	10	0	20	**276º**
Keith Marcielle Fiuza Da Silva	10/02/2000	034.XXX.510-66	0	0	0	20	20	**277º**
Maria Eduarda Klein	21/02/2003	038.XXX.280-89	0	5	0	15	20	**278º**
Cristian De Souza Araujo	08/11/2004	043.XXX.690-81	0	5	0	15	20	**279º**
Suellen Torres Basso	24/07/1982	820.XXX.670-20	10	0	0	10	20	**280º**
Andrise Campagnoni Machado Brasil	10/03/1984	004.XXX.580-00	10	0	0	10	20	**281º**
Aline Pricila Santos Storck	13/09/1984	004.XXX.760-05	10	0	0	10	20	**282º**
Monica Kunst Felles	03/10/1985	008.XXX.060-00	10	0	0	10	20	**283º**
Priscila Da Silva	29/09/1991	022.XXX.950-26	10	0	0	10	20	**284º**
Patrícia Laís Alves Pinto	17/05/1993	026.XXX.080-99	0	10	0	10	20	**285º**
Murilo De Lima Bruisma	01/07/1993	030.XXX.560-12	10	0	0	10	20	**286º**
Pâmela Monique De Andrade	04/04/1994	033.XXX.250-50	0	10	0	10	20	**287º**
Larissa Ferreira Alves	10/10/1996	037.XXX.130-22	10	0	0	10	20	**288º**
Sara Monteiro Eberhardt	13/06/2003	050.XXX.890-26	0	10	0	10	20	**289º**
Luiza Ferri Lopes	23/09/2003	064.XXX.970-94	0	10	0	10	20	**290º**
Tales Klaus	19/03/2004	041.XXX.230-37	0	10	0	10	20	**291º**
Sandra Figueiredo Schneider	02/07/1970	541.XXX.150-72	0	20	0	0	20	**292º**
Gisele Conceição Corrêa Gonçalves	03/01/1983	814.XXX.680-72	10	10	0	0	20	**293º**
Rosangela De Souza Oliveira	19/11/1984	005.XXX.350-86	0	20	0	0	20	**294º**
Marcelle Rovadoschi	05/07/1985	006.XXX.440-83	0	20	0	0	20	**295º**
Diego Silva Soares	26/12/1989	021.XXX.370-16	0	20	0	0	20	**296º**
Tais Natana Silveira Oliveira	23/02/1990	019.XXX.990-83	0	20	0	0	20	**297º**
Renata Castro Lopes	21/12/1993	033.XXX.340-16	10	10	0	0	20	**298º**
Thais Cony Rodrigues	10/07/1995	036.XXX.570-93	10	10	0	0	20	**299º**
Cecília Beck	14/09/1996	037.XXX.670-28	0	20	0	0	20	**300º**
Chaiana Pinto	26/04/1997	033.XXX.270-01	0	20	0	0	20	**301º**
Nicole Rama	20/02/1999	039.XXX.520-64	10	10	0	0	20	**302º**
Talita Leite Garcia	01/04/2001	038.XXX.110-08	10	10	0	0	20	**303º**
Nathalia Alves Lengler	31/01/2002	040.XXX.810-02	0	20	0	0	20	**304º**
Felipe Vilande Rodrigues	18/08/2003	053.XXX.060-40	0	20	0	0	20	**305º**
Georgia Lara Eleftheriou	28/07/2004	026.XXX.880-09	10	10	0	0	20	**306º**
Sara Cristina Dos Santos Tosato	26/04/2006	048.XXX.580-66	0	20	0	0	20	**307º**
Nicolly Coelho Dos Santos	19/04/2007	065.XXX.950-97	0	20	0	0	20	**308º**
Giovana De Castro	11/05/2008	056.XXX.350-94	0	20	0	0	20	**309º**
Sabrina Augustin Maciel	03/03/1978	922.XXX.990-53	0	0	0	15	15	**310º**
Joice Steinmetz Moura	08/06/1986	834.XXX.650-87	0	0	0	15	15	**311º**
Paula Dutra Da Silva	07/11/1994	033.XXX.560-76	0	0	0	15	15	**312º**

Ana Beatriz Dietz	08/02/1995	031.XXX.010-60	0	0	0	15	15	**313º**
Fernanda De Moura Quadrado	11/02/1995	022.XXX.910-84	0	0	0	15	15	**314º**
Lucas Sampaio Morgenstern	10/05/1996	038.XXX.920-70	0	0	0	15	15	**315º**
Bruna Pisoni De Souza	24/04/1997	037.XXX.640-58	0	0	0	15	15	**316º**
Jenifer Fabiana Bernardes	25/01/1998	030.XXX.680-10	0	0	0	15	15	**317º**
Pâmela Taina Parreira	06/03/1998	040.XXX.450-54	0	0	0	15	15	**318º**
Lucas Gabriel Da Silva Rosalino	03/04/1998	041.XXX.290-97	0	0	0	15	15	**319º**
Breno Silveira Vieira	24/08/1998	016.XXX.430-59	0	0	0	15	15	**320º**
Iruan Carvalho Duarte	04/11/1999	042.XXX.180-89	0	0	0	15	15	**321º**
Marcelo Garcia Borges	09/12/1978	948.XXX.000-53	15	0	0	0	15	**322º**
Luciara Silveira Bonoto De Souza	16/10/1980	991.XXX.710-87	15	0	0	0	15	**323º**
Jenifer Schvambach	10/05/1982	001.XXX.200-94	15	0	0	0	15	**324º**
Darlene Santos Da Rosa	04/04/1983	812.XXX.260-34	15	0	0	0	15	**325º**
Roger Bonatto	19/07/1988	021.XXX.730-09	15	0	0	0	15	**326º**
Vanessa Cristina Vieira Nemos	14/03/1989	017.XXX.280-81	15	0	0	0	15	**327º**
Pamela Cristina Brum Botelho	03/05/1989	014.XXX.890-00	15	0	0	0	15	**328º**
Jéssica Priscila De Melo Rosa Makoski	13/02/1992	031.XXX.720-79	15	0	0	0	15	**329º**
Bruna Da Silva Tavares	02/09/1993	849.XXX.320-68	15	0	0	0	15	**330º**
Volnei Alves Rodrigues Pereira	18/05/1994	033.XXX.370-47	15	0	0	0	15	**331º**
Emily Larissa Homem Hinschink	08/03/1999	041.XXX.180-09	15	0	0	0	15	**332º**
Carol Kauffmann Da Silva	12/04/2005	065.XXX.950-70	0	3	10	0	13	**333º**
Carine Letícia Guedes	19/04/1987	011.XXX.560-50	0	12	0	0	12	**334º**
Chaiane Tamires Santiago França	20/07/1991	029.XXX.100-98	0	12	0	0	12	**335º**
Mateus De Almeida Modesto	12/06/1995	027.XXX.610-57	0	12	0	0	12	**336º**
Francieli Santos Da Silva	18/12/2001	862.XXX.490-68	0	12	0	0	12	**337º**
Melissa Kauany Schneider Geraldo	25/10/2002	050.XXX.990-09	0	12	0	0	12	**338º**
Leidemara Laurentino	21/08/1988	011.XXX.120-38	0	1	10	0	11	**339º**
Marya Eduarda Messias Bressan	31/12/2005	058.XXX.770-25	0	1	0	10	11	**340º**
Sofia Bestetti Otto Mocelin	05/11/2007	057.XXX.160-51	0	1	0	10	11	**341º**
Josiane Xavier Soares	15/09/1982	994.XXX.960-20	10	1	0	0	11	**342º**
Edenise Dos Santos Manfio	01/04/1983	997.XXX.550-68	0	11	0	0	11	**343º**
Lauren Koch	19/05/1983	992.XXX.700-06	10	1	0	0	11	**344º**
Jessie Ylerat	03/02/1995	602.XXX.670-33	0	11	0	0	11	**345º**
Camila Rocha Amsberg	14/10/2002	086.XXX.679-30	0	11	0	0	11	**346º**
Samantha Simon Da Silva	17/06/2007	064.XXX.960-06	0	11	0	0	11	**347º**
Luciane Da Cunha Glitz	23/06/1977	885.XXX.820-04	0	0	10	0	10	**348º**
Fernanda Alves	08/05/1978	779.XXX.360-53	0	0	10	0	10	**349º**
Vânia Dos Santos Pletsch	15/06/1980	968.XXX.300-10	0	0	10	0	10	**350º**
Adriana Da Silveira Mello	17/04/1985	827.XXX.140-53	0	0	10	0	10	**351º**
Dória Daniela Vargas	30/04/1985	008.XXX.060-42	0	0	10	0	10	**352º**
Ruvania Daiani Leal	09/12/1986	011.XXX.840-09	0	0	10	0	10	**353º**
Patrícia Félix Corrêa	03/04/1988	022.XXX.820-88	0	0	10	0	10	**354º**
Rafaela Francine Muttoni	19/09/1991	023.XXX.870-21	0	0	10	0	10	**355º**
Maicon Luã Braganholo	07/02/1993	030.XXX.880-88	0	0	10	0	10	**356º**
Camila Freitas Garcia	03/02/1994	034.XXX.470-52	0	0	10	0	10	**357º**
Alessandra Pinheiro Santos	08/11/1994	055.XXX.345-92	0	0	10	0	10	**358º**
Bruna Fernanda De Abreu	23/03/1995	032.XXX.240-63	0	0	10	0	10	**359º**
Amanda Gomes Padilha	12/08/1997	037.XXX.590-40	0	0	10	0	10	**360º**
Karoline Wagner	20/10/1998	042.XXX.710-47	0	0	10	0	10	**361º**
Franciele Caroline De Souza	15/11/1998	040.XXX.050-84	0	0	10	0	10	**362º**

Isabela Carnelos	21/07/1999	057.XXX.931-23	0	0	10	0	10	**363º**
Bárbara Candice Da Silva Scherer	25/06/2002	037.XXX.810-04	0	0	10	0	10	**364º**
Larissa Da Luz Da Silva	01/06/2003	046.XXX.400-00	0	0	10	0	10	**365º**
Victória Silveira Dewes	21/06/2006	042.XXX.190-57	0	0	10	0	10	**366º**
Ana Carolina De Freitas	20/02/2008	039.XXX.490-16	0	0	10	0	10	**367º**
Vagner Alves	27/04/1984	004.XXX.560-80	0	0	0	10	10	**368º**
Rubiani De Souza Cardoso	30/06/1984	828.XXX.000-44	0	0	0	10	10	**369º**
Marisa Regina Carvalho Melha	22/12/1987	013.XXX.000-48	0	0	0	10	10	**370º**
Géssica Poliana Wickert	17/03/1988	014.XXX.820-08	0	0	0	10	10	**371º**
Danielle Cristiane Cardoso	09/05/1991	025.XXX.780-13	0	0	0	10	10	**372º**
Caroline Farias Da Silva	28/04/1993	029.XXX.160-00	0	0	0	10	10	**373º**
Nayanne Monique Silva Rodrigues	23/06/1993	090.301.779-26	0	0	0	10	10	**374º**
Glauber José Soares Rocha	25/08/1994	035.XXX.220-19	0	0	0	10	10	**375º**
Josiel Prado Dos Santos	23/12/1994	025.XXX.720-40	0	0	0	10	10	**376º**
Jéssica Weber Goulart	16/11/1995	038.XXX.900-00	0	0	0	10	10	**377º**
Cristini Fernanda Da Silveira	12/06/1996	041.XXX.930-90	0	0	0	10	10	**378º**
David Henrique Orlowski Nunes	19/07/1997	041.XXX.460-57	0	0	0	10	10	**379º**
Clarice Fidelis	08/05/1998	037.XXX.560-10	0	0	0	10	10	**380º**
Jonathan Mike Follmerr Dauinheimer	28/10/2000	038.XXX.000-06	0	0	0	10	10	**381º**
Larissa Silveira Zomer	23/02/2001	050.XXX.360-19	0	0	0	10	10	**382º**
Camila Gabriela Bordim	13/09/2001	135.XXX.399-96	0	0	0	10	10	**383º**
Daiane Rosmari Da Silva Sonneborn	13/03/2003	050.XXX.090-81	0	0	0	10	10	**384º**
Daniele Patricio Ramos	10/06/2003	052.XXX.010-28	0	0	0	10	10	**385º**
Evelyn Dos Santos Bello	28/09/2003	057.XXX.180-92	0	0	0	10	10	**386º**
Anna Victoria Pinheiro Kühl	02/11/2004	118.XXX.469-04	0	0	0	10	10	**387º**
Karolyni Eduarda De Mello	13/05/2005	056.XXX.960-75	0	0	0	10	10	**388º**
Bruna Da Silva Faleiro Flores	10/03/2006	037.XXX.220-84	0	0	0	10	10	**389º**
Sarah Makewitz Da Rosa	20/06/2006	060.XXX.770-20	0	0	0	10	10	**390º**
Cauane Rafaela Laurentino	02/09/2006	056.903.460-47	0	0	0	10	10	**391º**
Tauany Magdieli De Vargas	19/02/2007	050.XXX.380-30	0	0	0	10	10	**392º**
Caroline Rejane Davila Dos Santos	14/03/2007	061.XXX.990-96	0	0	0	10	10	**393º**
Aléxçia Nicoly Rodrigues Da Silva	30/04/2007	053.XXX.490-51	0	0	0	10	10	**394º**
Pyetra Oliveira Pereira	19/09/2007	053.XXX.760-90	0	0	0	10	10	**395º**
Luiza Pozenato	07/01/2008	029.XXX.170-07	0	0	0	10	10	**396º**
Letícia Mainara Ermel Martins	11/03/2008	049.XXX.970-12	0	0	0	10	10	**397º**
Sergio Adriano Dos Santos	26/09/1967	499.XXX.420-15	10	0	0	0	10	**398º**
Iloir Da Rosa Escoval	11/07/1969	744.XXX.669-72	10	0	0	0	10	**399º**
Sandra Leandro De Sousa	05/05/1972	662.XXX.240-68	10	0	0	0	10	**400º**
Roseli Maria Da Silva	03/08/1972	616.XXX.630-04	0	10	0	0	10	**401º**
Raquel Fabiane Orth	21/02/1974	569.XXX.620.34	0	10	0	0	10	**402º**
Regina Maria Da Rosa Melo	14/07/1974	673.XXX.570-34	0	10	0	0	10	**403º**
Ângela Betina De Azevedo	26/12/1976	938.XXX.000-00	10	0	0	0	10	**404º**
Adriana Bezerra Veiga Da Silva	16/12/1978	269.XXX.608-52	0	10	0	0	10	**405º**
Monica Rodrigues De França	31/01/1979	977.XXX.600-82	10	0	0	0	10	**406º**
Elizandra Salete Rodrigues	13/04/1979	003.XXX.620-02	0	10	0	0	10	**407º**
Cristiele Carlini Noll Friedrich	04/07/1980	001.XXX.650-67	0	10	0	0	10	**408º**
Rogerio Clauderi De Moraes	06/07/1980	814.XXX.130-87	10	0	0	0	10	**409º**
Liziane Ines Dias	31/12/1980	980.XXX.030-72	0	10	0	0	10	**410º**

Elem Josiana Kirsch Duarte	30/07/1981	814.XXX.800-44	0	10	0	0	10	**411º**
Viviane Oliveira Dos Santos	23/10/1981	003.XXX.160-57	0	10	0	0	10	**412º**
Adriana Lopes	01/06/1983	017.XXX.210-63	0	10	0	0	10	**413º**
Joseph Willian De Quadros	11/07/1985	007.XXX.590-01	0	10	0	0	10	**414º**
Luciana Silva Avila Medeiros	30/09/1985	011.XXX.700-86	0	10	0	0	10	**415º**
Andreia Leczynski Kolling	05/10/1985	832.XXX.820-68	10	0	0	0	10	**416º**
Rosângela Barbara Dos Santos	17/04/1986	015.XXX.960-84	10	0	0	0	10	**417º**
Fabiane Lacerda Ploharski	17/09/1986	834.XXX.750-00	0	10	0	0	10	**418º**
Sílvia Regina De Oliveira Bohler	22/10/1986	009.XXX.050-07	10	0	0	0	10	**419º**
Fabio Palácio Schwingel	09/11/1986	012.XXX.560-65	0	10	0	0	10	**420º**
Micheli Ribeiro Da Silveira	31/01/1987	013.XXX.610-00	10	0	0	0	10	**421º**
Duziana Martins Bento	22/02/1987	015.XXX.930-58	0	10	0	0	10	**422º**
Lucian Pierre Helmich	08/04/1987	013.XXX.030-00	10	0	0	0	10	**423º**
Bruna Venter Schmidt	19/12/1987	009.XXX.530-06	0	10	0	0	10	**424º**
Tais Michele Batista	08/10/1989	019.XXX.120-55	10	0	0	0	10	**425º**
Ana Paula Lauxen Machado	08/10/1990	023.XXX.670-18	10	0	0	0	10	**426º**
Felipe Garim Porto Da Silva	08/10/1990	005.XXX.830-70	10	0	0	0	10	**427º**
Diênifer Da Rocha Gonçalves	31/01/1991	032.XXX.360-56	0	10	0	0	10	**428º**
Fernanda Gonchoroski	06/05/1991	027.XXX.940-44	10	0	0	0	10	**429º**
Tuane Tamara Pires	29/04/1992	852.XXX.600-20	10	0	0	0	10	**430º**
Daniéli Monica Da Costa	14/06/1993	031.XXX.540-12	10	0	0	0	10	**431º**
Bruno Gabriel Müller	06/04/1995	037.XXX.620-14	0	10	0	0	10	**432º**
Lucas Eduardo Da Silva	05/06/1996	041.XXX.140-03	0	10	0	0	10	**433º**
Kelly Paola Duarte Da Silva	12/12/1996	861.XXX.470-53	0	10	0	0	10	**434º**
Junior Luciano Do Rosario	20/01/1997	030.XXX.300-36	10	0	0	0	10	**435º**
Filipe Fortes Tormes	22/04/1997	037.XXX.430-78	0	10	0	0	10	**436º**
Luana Alice Lourenço Do Nascimento	08/08/1997	040.XXX.290-94	0	10	0	0	10	**437º**
David Alexsandro Do Nascimento De Lima	01/04/1998	839.XXX.030-20	10	0	0	0	10	**438º**
Sophia Fernandes Viali	08/03/2001	052.XXX.970-62	10	0	0	0	10	**439º**
Ashley Letícia Da Silva Dreyer	26/02/2002	046.XXX.600-26	0	10	0	0	10	**440º**
Ana Júlia Lemos Padilha	18/03/2004	039.XXX.920-03	0	10	0	0	10	**441º**
Bruno Guilherme Moura De Oliveira	26/05/2006	059.XXX.740-90	0	10	0	0	10	**442º**
Raquelli Rodrigues Möller	28/02/2008	037.XXX.770-09	0	10	0	0	10	**443º**
Izolete Da Silva	29/07/1956	265.XXX.610-72	0	1	0	0	1	**444º**
Janete Vieira Da Cunha	13/07/1974	662.XXX.350-15	0	1	0	0	1	**445º**
Zenaide Diniz Dos Santos	04/11/1980	990.XXX.110-15	0	1	0	0	1	**446º**
Marcos Jung	05/10/1985	005.XXX.040-02	0	1	0	0	1	**447º**
Ana Lucia Silveira Cardoso Inhaia	26/08/1992	034.XXX.260-17	0	1	0	0	1	**448º**
Mariana Tamiosso Silveira	03/10/2003	038.XXX.250-25	0	1	0	0	1	**449º**
Arthur Timm Da Rosa	25/10/2003	053.XXX.340-01	0	1	0	0	1	**450º**
Brenda Silva De Siqueira	30/09/2006	054.XXX.690-37	0	1	0	0	1	**451º**
Maria Bernadete Marcelino	02/02/1966	646.XXX.040-20	0	0	0	0	0	**452º**
Mari Rodrigues Dos Santos	13/07/1968	438.XXX.642-68	0	0	0	0	0	**453º**
Solange Martins	27/05/1971	535.XXX.460-15	0	0	0	0	0	**454º**
Angela Adriana Gomes	20/06/1971	646.XXX.580-49	0	0	0	0	0	**455º**
Rosângela De Fátima Cavalheiro	11/01/1974	655.XXX.720-91	0	0	0	0	0	**456º**
Samaronica Becker	06/08/1974	707.XXX.320-00	0	0	0	0	0	**457º**
Marcia Rosangela Padilha	10/10/1974	916.XXX.120-91	0	0	0	0	0	**458º**
Nara Nikititz	10/11/1974	917.XXX.470-04	0	0	0	0	0	**459º**

Rejane Da Silva	09/01/1975	649.XXX.640-53	0	0	0	0	0	**460º**
Elisete Leite	25/02/1976	745.XXX.860-34	0	0	0	0	0	**461º**
Elisabete Da Silva	15/07/1976	002.XXX.870-64	0	0	0	0	0	**462º**
Jackson Schell	04/07/1977	766.XXX.520-91	0	0	0	0	0	**463º**
Cristia Lisiane Azeredo Masschmann	24/08/1977	899.XXX.930-00	0	0	0	0	0	**464º**
Marcio Campos Galvão	11/06/1978	780.XXX.970-68	0	0	0	0	0	**465º**
Juliana Demetrio Nunes	22/10/1978	929.XXX.270-72	0	0	0	0	0	**466º**
Amanda Jaqueline Padilha Fagundes	22/03/1979	929.XXX.450-20	0	0	0	0	0	**467º**
Joelma Alves	30/03/1979	014.XXX.520-60	0	0	0	0	0	**468º**
Sonia Gracieli Dos Santos Giebelmeier	21/05/1979	948.XXX.740-87	0	0	0	0	0	**469º**
Izabel Weber Lopes	04/07/1979	980.XXX.280-34	0	0	0	0	0	**470º**
Ana Rita Fagundes	05/08/1979	825.XXX.270-04	0	0	0	0	0	**471º**
Fátima Josiane Dias	28/10/1979	992.XXX.990-72	0	0	0	0	0	**472º**
Marilene Chaves Bastos	31/03/1980	002.XXX.025-01	0	0	0	0	0	**473º**
Elisangela Mara Rodrigues	05/04/1980	953.XXX.070-49	0	0	0	0	0	**474º**
Graziela Terezinha Schafer Costa	09/10/1980	001.XXX.570-40	0	0	0	0	0	**475º**
Sabrina Raquel Martins De Oliveira Loose	31/10/1980	000.XXX.690-63	0	0	0	0	0	**476º**
Raquel Da Silva Da Luz	15/11/1980	988.XXX.630-49	0	0	0	0	0	**477º**
Mateus Odir Felber Dos Santos	25/04/1981	003.XXX.440-46	0	0	0	0	0	**478º**
Sibelle Cristina Caetano Da Silva	11/03/1982	005.XXX.220-64	0	0	0	0	0	**479º**
Jordana De Oliveira Dias	31/05/1982	827.XXX.670-49	0	0	0	0	0	**480º**
Rosimeri Machado De Mello	21/06/1982	980.XXX.800-59	0	0	0	0	0	**481º**
Vanessa Maria Dilly	11/09/1982	003.XXX.240-22	0	0	0	0	0	**482º**
Tatiana Santana Da Fontoura	26/12/1982	994.XXX.330-04	0	0	0	0	0	**483º**
Inajara Nunes Lima	28/05/1983	000.XXX.940-89	0	0	0	0	0	**484º**
Daiana Ribeiro Soares	16/09/1983	002.XXX.990-99	0	0	0	0	0	**485º**
Gabriele Sachete Da Silva	05/12/1983	010.XXX.830-05	0	0	0	0	0	**486º**
Carla Tatiane Da Silva Almeida	25/02/1984	004.XXX.350-26	0	0	0	0	0	**487º**
Renata Drumm	07/03/1984	009.XXX.100-07	0	0	0	0	0	**488º**
Marcelo Rodrigues Da Conceição	25/05/1984	012.XXX.180-63	0	0	0	0	0	**489º**
Jessica Trott	28/06/1984	816.XXX.730-53	0	0	0	0	0	**490º**
Jacson José Alves	06/08/1984	005.XXX.790-56	0	0	0	0	0	**491º**
Elisa Rorato Arnecke	05/12/1984	004.XXX.640-06	0	0	0	0	0	**492º**
Graciane Xavier Da Silva	29/12/1984	016.XXX.340-38	0	0	0	0	0	**493º**
Patricia Moraes Franck	16/10/1985	006.XXX.770-88	0	0	0	0	0	**494º**
Gabriela Gonçalves De Souza	15/12/1985	007.XXX.330-96	0	0	0	0	0	**495º**
Douglas Elias Da Silva	23/01/1986	009.XXX.020-70	0	0	0	0	0	**496º**
Jaqueline Lemos Damaceno De Bastos	27/01/1986	830.XXX.600-63	0	0	0	0	0	**497º**
Candida Isabel Alves Da Silva Ribeiro	08/03/1986	009.XXX.470-55	0	0	0	0	0	**498º**
Márcia Eliane Ketner	06/04/1986	008.XXX.350-89	0	0	0	0	0	**499º**
Clarisse Da Rosa Lourenço	09/02/1987	014.XXX.450-78	0	0	0	0	0	**500º**
Aline Da Luz	02/04/1987	018.XXX.470-28	0	0	0	0	0	**501º**
Michele Simon	11/04/1987	011.XXX.970-17	0	0	0	0	0	**502º**
Mairi Viviani Gonçalves Eichner	19/04/1987	005.XXX.850-33	0	0	0	0	0	**503º**
Camila Lopes Bitencourt	02/01/1988	020.XXX.200-51	0	0	0	0	0	**504º**
Deise Susana Dulius	18/02/1988	018.XXX.880-29	0	0	0	0	0	**505º**
Juliana Hoffmann Fernandes Schirmer	11/03/1988	015.XXX.280-50	0	0	0	0	0	**506º**

Cristiane Souza Dos Santos	03/07/1988	016.XXX.790-81	0	0	0	0	0	**507º**
Gessica Franciele Hack	20/08/1988	011.XXX.370-22	0	0	0	0	0	**508º**
Luana Nunes Fernandes	29/08/1988	010.XXX.520-93	0	0	0	0	0	**509º**
Carine Gonçalves Panizzi	01/11/1988	016.XXX.540-11	0	0	0	0	0	**510º**
Pedro De Castro Silva	19/01/1990	018.XXX.510-19	0	0	0	0	0	**511º**
Aimê Bernardes Flôres	21/02/1990	018.XXX.800-73	0	0	0	0	0	**512º**
Pâmela Kris Santos Dos Santos	08/02/1991	014.XXX.460-08	0	0	0	0	0	**513º**
Diego Henrique Azevedo Peixoto	20/03/1991	030.XXX.000-74	0	0	0	0	0	**514º**
Jéssica Descovi De Carvalho	02/05/1991	025.XXX.870-59	0	0	0	0	0	**515º**
Marcieli Natana Da Silva Galski	03/05/1991	024.XXX.380-04	0	0	0	0	0	**516º**
Franciele De Vargas	27/05/1991	025.XXX.750-07	0	0	0	0	0	**517º**
Pâmela De Quadros Da Silva	09/06/1991	025.XXX.320-71	0	0	0	0	0	**518º**
Carla Daniela Tavares Apoli	06/11/1991	017.XXX.570-38	0	0	0	0	0	**519º**
Márcia De Moura	31/12/1991	027.XXX.850-48	0	0	0	0	0	**520º**
Vinicius Machado Fagundes	28/02/1992	031.XXX.170-02	0	0	0	0	0	**521º**
Joe Keoma Brusius	11/03/1992	030.XXX.850-47	0	0	0	0	0	**522º**
Maiara Fontana Blaszak	10/05/1992	029.XXX.260-97	0	0	0	0	0	**523º**
Brahian Schmitt Silveira	21/05/1992	033.XXX.150-92	0	0	0	0	0	**524º**
Tamara Letícia Knorst Oliveira	07/11/1992	027.XXX.980-17	0	0	0	0	0	**525º**
Eduardo Antônio Germany Corcete	22/02/1993	013.XXX.200-98	0	0	0	0	0	**526º**
Aline Daniele Bohrz Forsch	06/07/1993	027.XXX.060-22	0	0	0	0	0	**527º**
Priscila Tauana Parreira	06/07/1993	027.XXX.520-64	0	0	0	0	0	**528º**
Franciele Cristina Da Veiga Luz	22/07/1993	026.XXX.310-28	0	0	0	0	0	**529º**
Sabrina Dos Santos Quevedo	07/08/1993	025.XXX.100-98	0	0	0	0	0	**530º**
Dionis Vieira Moreira	08/09/1993	031.XXX.480-45	0	0	0	0	0	**531º**
Dilvane Dos Santos Henriques	18/09/1993	032.XXX.110-22	0	0	0	0	0	**532º**
Andréia Lamb Morars	15/10/1993	031.XXX.700-16	0	0	0	0	0	**533º**
Lisandra Silva Cavalheiro	19/01/1994	017.XXX.080-89	0	0	0	0	0	**534º**
Ramona Barboza	19/01/1995	033.XXX.550-78	0	0	0	0	0	**535º**
Bruna Piangers Gatelli Silveira	06/02/1995	033.XXX.310-29	0	0	0	0	0	**536º**
Tabata Morais Manfredini	14/04/1995	017.XXX.580-84	0	0	0	0	0	**537º**
Quéli Tais Silva Dos Santos	19/08/1995	033.XXX.590-03	0	0	0	0	0	**538º**
Bianca Enderle Lima	12/10/1995	033.XXX.240-20	0	0	0	0	0	**539º**
Ianca Taciane Heps	09/01/1996	035.XXX.210-63	0	0	0	0	0	**540º**
Thalis Glauber De Lima Dos Santos	08/02/1996	034.XXX.020-90	0	0	0	0	0	**541º**
Lucas Vieira Diniz	15/06/1996	037.XXX.210-79	0	0	0	0	0	**542º**
Iane De Ávila	26/08/1996	036.XXX.720-35	0	0	0	0	0	**543º**
Tainara Porto	25/11/1996	097.XXX.639-06	0	0	0	0	0	**544º**
Djieisieli Oliveira Da Silva	12/03/1997	044.XXX.380-18	0	0	0	0	0	**545º**
Nandieli Da Costa Orliczek	19/09/1997	040.XXX.410-54	0	0	0	0	0	**546º**
Daniele Rodrigues Henz	15/11/1997	038.XXX.360-38	0	0	0	0	0	**547º**
Adyni Amanda Pioner Dos Santos	06/05/1998	040.XXX.960-48	0	0	0	0	0	**548º**
Alexandre Dos Santos Dias	27/05/1998	045.XXX.600-70	0	0	0	0	0	**549º**
Andressa Gomes Machado	09/06/1998	017.XXX.780-54	0	0	0	0	0	**550º**
Ana Carolina Berton	14/11/1998	042.XXX.440-08	0	0	0	0	0	**551º**
Bruna Pereira Rodrigues	07/01/1999	044.XXX.740-50	0	0	0	0	0	**552º**
Gabriel Nunes Rodrigues	19/01/1999	042.XXX.860-48	0	0	0	0	0	**553º**
Gabriel Zimmer Rodrigues	04/03/1999	049.XXX.630-69	0	0	0	0	0	**554º**
Igor Felipe Lopes Pereira	09/04/1999	043.XXX.960-36	0	0	0	0	0	**555º**
Lais Figueiró De Vargas	18/04/1999	040.XXX.740-03	0	0	0	0	0	**556º**

Amanda Gabriele Alves	11/06/1999	043.XXX.870-29	0	0	0	0	0	**557º**
Fernanda De Souza Guterres	15/06/1999	033.XXX.480-27	0	0	0	0	0	**558º**
Katiele Vanuza Flores De Souza	12/08/1999	872.XXX.640-53	0	0	0	0	0	**559º**
Vinícius Luz Fontinele Lima	16/10/1999	068.XXX.293-92	0	0	0	0	0	**560º**
Taira Sabrina Reckziegel	24/12/1999	035.XXX.630-66	0	0	0	0	0	**561º**
Andrew Lucas Gonçalves	30/04/2000	034.XXX.110-81	0	0	0	0	0	**562º**
Monica Luana Zott	24/05/2000	039.XXX.740-51	0	0	0	0	0	**563º**
Juliana Medeiros Fontes Moreira	25/07/2000	046.XXX.140-46	0	0	0	0	0	**564º**
Caroline Saratt Alves	04/08/2000	050.XXX.630-61	0	0	0	0	0	**565º**
Brenda Mayara Soares	07/08/2000	039.XXX.210-07	0	0	0	0	0	**566º**
Graziane Rauana Camargo De Oliveira	29/09/2000	050.XXX.790-25	0	0	0	0	0	**567º**
Eduardo Dos Santos	05/10/2000	043.XXX.990-61	0	0	0	0	0	**568º**
Amanda Da Rosa Dutra	13/10/2000	049.XXX.940-24	0	0	0	0	0	**569º**
Eduarda Gabriela De Jesus Garibaldi	20/05/2001	848.XXX.120-68	0	0	0	0	0	**570º**
Lara Lauer Lobato	09/07/2001	046.XXX.400-79	0	0	0	0	0	**571º**
Daniele Silva Quevedo	21/07/2001	056.XXX.890-79	0	0	0	0	0	**572º**
Gabrielly Gomes Barbosa De Oliveira	21/07/2001	601.XXX.280-14	0	0	0	0	0	**573º**
João Gabriel Scheffer	11/09/2001	039.XXX.670-20	0	0	0	0	0	**574º**
Camila Kaika De Oliveira Vais	27/12/2001	053.XXX.360-30	0	0	0	0	0	**575º**
Eduarda Da Cruz Oliveira	10/01/2002	032.XXX.130-02	0	0	0	0	0	**576º**
Vitória Gabriele Braga Da Silva	12/03/2002	047.XXX.960-26	0	0	0	0	0	**577º**
Rayssa Eduarda Petry De Lima	29/07/2002	043.XXX.260-89	0	0	0	0	0	**578º**
Gabriela Marisa Ribas Froehlich	07/10/2002	052.XXX.240-29	0	0	0	0	0	**579º**
Eduarda Fabiane Alves	30/10/2002	050.XXX.870-18	0	0	0	0	0	**580º**
Eduarda Da Silva Borba	29/11/2002	040.XXX.080-83	0	0	0	0	0	**581º**
Érika Kofan Mattana	07/01/2003	026.XXX.810-03	0	0	0	0	0	**582º**
Kemilly Da Silva Amaral Hoffmann	28/02/2003	047.XXX.280-39	0	0	0	0	0	**583º**
Nicole Figueiró Gomes	01/04/2003	039.XXX.130-98	0	0	0	0	0	**584º**
Camila Keren Dos Santos De Aguiar	14/04/2003	055.XXX.530-33	0	0	0	0	0	**585º**
Thaissa Da Luz Gross	26/05/2003	052.XXX.610-57	0	0	0	0	0	**586º**
Nadir Valdir Fillmann Junior	26/09/2003	058.XXX.330-76	0	0	0	0	0	**587º**
Rafael Rodrigues De Miranda	25/07/2004	042.XXX.410-57	0	0	0	0	0	**588º**
Natyelle Natália Moura Da Silva	06/08/2004	054.XXX.320-18	0	0	0	0	0	**589º**
Lucas Almeida Fernandes	30/08/2004	047.XXX.850-01	0	0	0	0	0	**590º**
Nicoly Guedes	14/01/2005	050.XXX.820-59	0	0	0	0	0	**591º**
Louise Mugnol Herrmann	28/03/2005	043.XXX.520-54	0	0	0	0	0	**592º**
Vitória Caroline Cavalheiro Da Silva	04/06/2005	065.XXX.280-13	0	0	0	0	0	**593º**
Yasmim Carvalho Silveira	17/06/2005	056.XXX.450-95	0	0	0	0	0	**594º**
Arthur Alexandre Alves Rocha	11/08/2005	050.XXX.480-76	0	0	0	0	0	**595º**
Thalia Pedroso Libino	02/09/2005	041.XXX.590-42	0	0	0	0	0	**596º**
Alysson Carvalho Pinto	19/10/2005	047.XXX.250-09	0	0	0	0	0	**597º**
Graziela Rossoni James	17/01/2006	050.XXX.770-85	0	0	0	0	0	**598º**
Kauana Eduarda Machado Pagani	14/06/2006	047.XXX.970-37	0	0	0	0	0	**599º**
Mayra Da Rosa Carpes	06/10/2006	060.XXX.590-31	0	0	0	0	0	**600º**
Giovana Almeida Fleck	22/12/2006	054.XXX.810-58	0	0	0	0	0	**601º**
Débora Cristina Lopes Dos Santos	13/02/2007	047.XXX.770-58	0	0	0	0	0	**602º**
Isabel Gomes De Siqueira	08/03/2007	056.XXX.110-56	0	0	0	0	0	**603º**

Letícia Rodrigues Dorneles	26/03/2007	058.XXX.380-26	0	0	0	0	0	**604º**
Bernardo Jose Staudt	14/07/2007	025.XXX.560-01	0	0	0	0	0	**605º**
Evilyn Vitória Policeno Da Silva	08/08/2007	067.XXX.620-59	0	0	0	0	0	**606º**
Emily Eduarda Mausa Lopes	29/08/2007	063.XXX.980-02	0	0	0	0	0	**607º**
Nicole Dos Reis	04/12/2007	061.XXX.770-10	0	0	0	0	0	**608º**
Brenda Mariana De Lima D'Elly	26/01/2008	602.XXX.440-03	0	0	0	0	0	**609º**
Maria Isadora Schutz Correa	18/02/2008	053.XXX.420-14	0	0	0	0	0	**610º**
Eduarda Oliveira Staier	01/03/2008	049.XXX.030-09	0	0	0	0	0	**611º**
Taemilli Molder Brizola	22/12/2008	100.XXX.349-24	0	0	0	0	0	**612º**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D3243AFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2026
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: COLETTOTUR PRIMD LTDA - CNPJ n° 63.076.912.0001-67.
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro em virtude do aumento do preço do combustível.

Roteiro	Reequilíbrio	Valor reequilibrado na planilha
Roteiro 01	1,61%	R$ 6,95

AMPARO LEGAL: Artigo 124 Inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 14.133/21.
DATA: 17/11/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:DC395149

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2026
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: COLETTOTUR PRIMD LTDA - CNPJ n° 63.076.912.0001-67.
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro em virtude do aumento do preço do combustível.

Roteiro	Reequilíbrio	Valor reequilibrado na planilha
Roteiro 01	0,29%	R$ 6,97

AMPARO LEGAL: Artigo 124 Inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 14.133/21.

DATA: 17/11/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:0EB398E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2026
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: COLETTOTUR PRIMD LTDA - CNPJ n° 63.076.912.0001-67.
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro em virtude do aumento do preço do combustível.

Roteiro	Reequilíbrio	Valor reequilibrado na planilha
Roteiro 01	1,40%	R$ 7,24
Roteiro 02	1,43%	R$ 7,09

AMPARO LEGAL: Artigo 124 Inciso II, alínea “d” da Lei Federal n° 14.133/21.
DATA: 17/11/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:4150819A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2026
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: COLETTOTUR PRIMD LTDA - CNPJ n° 63.076.912.0001-67.
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro em virtude do aumento do preço do combustível.

Roteiro	Reequilíbrio	Valor reequilibrado na planilha
Roteiro 01	0,28%	R$ 7,26
Roteiro 02	0,28%	R$ 7,11

AMPARO LEGAL: Artigo 124 Inciso II, alínea “d” da Lei Federal n° 14.133/21.
DATA: 17/11/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:7925CD21

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: VC TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ n° 23.285.903/0001-61.
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro em virtude do aumento do preço do combustível.

Roteiro	Valor planilha	Reequilíbrio	Reajuste de 2026	Valor final
Roteiro 01	R$ 6,15	1,65%	R$ 0,21	**R$ 6,36**

AMPARO LEGAL: Artigo 124 Inciso II, alínea “d” da Lei Federal n° 14.133/21.
DATA: 17/11/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:F3684F98

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: VC TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ n° 23.285.903/0001-61.
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro em virtude do aumento do preço do combustível.

Roteiro	Valor planilha	Reequilíbrio	Reajuste de 2026	Valor final
Roteiro 01	R$ 6,17	0,33%	R$ 0,21	**R$ 6,38**

AMPARO LEGAL: Artigo 124 Inciso II, alínea “d” da Lei Federal n° 14.133/21.
DATA: 17/11/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:5F92B446

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2024
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: VC TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ n° 23.285.903/0001-61.
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro em virtude do aumento do valor do combustível.

Roteiro	Valor planilha	Reequilíbrio	Reajuste de 2025	Reajuste de 2026	Valor Final
Roteiro 01	R$ 8,01	1,91%	R$ 0,32	R$ 0,33	R$ 8,66

AMPARO LEGAL: Artigo 124 Inciso II, alínea “d” da Lei Federal n° 14.133/21.
DATA: 17/11/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:8574A3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO ADITIVO

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2024
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: VC TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ n° 23.285.903/0001-61.

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro em virtude do aumento do valor do combustível.

Roteiro	Valor planilha	Reequilíbrio	Reajuste de 2025	Reajuste de 2026	Valor Final
Roteiro 01	R$ 8,04	0,35%	R$ 0,32	R$ 0,33	R$ 8,69

AMPARO LEGAL: Artigo 124 Inciso II, alínea “d” da Lei Federal n° 14.133/21.
DATA: 17/11/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:318EDA44

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2026
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: A.V. DUTRA LTDA - CNPJ n° 59.094.848/0001-70.
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro em virtude da diminuição do valor do combustível.

Roteiro	Reequilíbrio	Valor reequilibrado na planilha
Roteiro 02	1,07%	R$ 6,62

AMPARO LEGAL: Artigo 124 Inciso II, alínea “d” da Lei Federal n° 14.133/21.
DATA: 17/11/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:6C109D10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18840/2026

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Carla Klesener.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 06 de novembro de 2026, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 20 de outubro de 2026, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Carla Klesener	Auxiliar de Ensino	01/09/2023 a 20/10/2026	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6446FDAC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18844/2026

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Carla Liane Saturno.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 07 de novembro de 2026, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 31 de outubro de 2026, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Carla Liane Saturno	Professora de Educação Infantil	04/08/2014 a 31/10/2026	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CD709E5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 465 DE NOMEAÇÃO DE BIÓLOGO

EDITAL Nº 465/2026

LUCAS AUGUSTO FAGUNDES, VICE – PREFEITO E PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO15138/2026, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Biólogo	Paulo Vinicius Fernandes Barradas	2197960	1° lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 717/2026,(em 17/11/2026).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 17 DE NOVEMBRO 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

Kelly Dalpiaz Reimundo Secretária de Governança, Recursos Humanos e Patrimônio	Lucas Augusto Fagundes Vice – Prefeito e Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 717, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA PAULO VINICIUS FERNANDES BARRADAS, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCAS AUGUSTO FAGUNDES, **VICE- PREFEITO E PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAQUINÉ**, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia PAULO VINICIUS FERNANDES BARRADAS,** aprovado em 1º(Primeiro) lugar no Concurso Público n° 01/2024, inscrição n° 2197960, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Biólogo**,** Classe "A", Padrão 08, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO15138/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

Kelly Dalpiaz Reimundo Secretária de Governança, Recursos Humanos e Patrimônio	Lucas Augusto Fagundes Vice – Prefeito e Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:E855072E